SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2239

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 23/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 23/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 23/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 23/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI	4
R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
OXC EMPREENDIMENTOS LTDA	1, 5
R$ 304.500,00(trezentos e quatro mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TRANS MAESTRI LTDA	3
R$ 144.500,00(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VALMAQ TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	2
R$ 144.500,00(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 8 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:518975D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Presencial N° 22/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 22/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 22/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 22/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55
R$ 195.560,80(cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)	

Enéas Marques, 8 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:31716141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS COM SOLDA EM CHASSIS NO CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON 2729, PLACA: AYH-2426 PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Extrato de dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 35/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 004/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço
Fornecedor: Zancan Serviços de Solda EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos com solda em chassis no caminhão caçamba MB ATRON 2729, placa: AYH-2426 para o município de Enéas Marques – PR, com valor máximo estimado R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Entrega e abertura dos Envelopes: 07/04/2021.
A ata de dispensa/e esclarecimentos poderá ser obtida no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 08 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5254339E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços - 02/2021

As treze horas, do oitavo dia, do mês de Abril de dois mil e vinte e um na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações. Após serem analisadas as propostas, apresentou-se o seguinte resultado:

Cód. Participante	Nome	Valor em Reais item 1	Valor em Reais item 2
108502	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP	222.000,00	34.500,00
247723	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	224.388,00	****

Empresa vencedora:

Cód. Participante	Nome	Valor em Reais
108502	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP	256.500,00

Após análise da Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que as proponentes apresentaram as propostas e demais documentos inerentes a esta fase satisfatoriamente.

A proponente PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP apresentou o menor preço, sendo declarado vencedora.

Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Diante do previsto, abre-se prazo recursal para apresentação de considerações, ou termo de renúncia de intenção recursal, para que seja dado seguimento ao processo licitatório.

Em ato contínuo, colheu-se as assinaturas dos presentes, encaminhando o resultado aos interessados e dado a devida publicidade.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 08 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Secretário

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1F597F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021
Pregão Presencial Nº 24/2021

Partes: Município De Enéas Marques e NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido e demais suprimentos utilizados em inseminação artificial de bovinos, para subsidiar os produtores de leite do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/04/2021 à 13/04/2022).

Data Assinatura: 08/04/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D78F171A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

Pregão Presencial Nº 24/2021

Partes: Município De Enéas Marques e R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido e demais suprimentos utilizados em inseminação artificial de bovinos, para subsidiar os produtores de leite do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 40.110,00 (quarenta mil e cento e dez).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/04/2021 à 13/04/2022).

Data Assinatura: 08/04/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6D057E57

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020 COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA FIA / PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, seguindo todos os protocolos e cuidados do Covid-19.
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES referente ao 2º Semestre de 2020 com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 08 de abril de 2021.

MARCIELI ANDRASKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:2EC4BC93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
NOME: ANA CLAUDIA GOULARTT CAMARGO
CPF: 111.239.419-20
INSCRIÇÃO: 91
CLASSIFICAÇÃO: 3º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR.
Em 08 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:2EB4D1D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019

3° Termo aditivo do contrato nº 06/2019, decorrente de Pregão n° 05/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios público para o Município de Fênix.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix – Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° 88784235, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/03/2022, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 01 de março de 2021

Contratante	Contratada
Município de Fênix	E. Freire De Aguiar EIRELI - ME
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ:27.595.865/0001-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	RG nº. :8.878.423-5
	CPF nº.: 049.142.149-46
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C5DB01E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2021

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 02/2021, decorrente de Pregão n° 16/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CATARINA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.503.334/0001-34, com sede no endereço Manoel Pereira Baia, 246, Centro, Fênix – Pr., neste ato representada por **ADRIANO COLOMBO DA SILVA,** portador do RG n° 7.167.784, portador do CPF sob n° 020.075.139-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), corresponde ao acréscimo de 25%, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e transporte na retirada de cascalho para a manutenção de diversas estradas rurais não pavimentadas, bem como, ruas e avenidas na zona urbana, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 08 de abril de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	CATARINA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 27.503.334/0001-34
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ADRIANO COLOMBO DA SILVA***
Prefeito Municipal	RG nº.: 7.167.784
	CPF nº.: 020.075.139-51
	REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FD97B09A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2021-RH

PORTARIA Nº 98/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SÁ BAIA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 06/03/2016 a 05/03/2021 a ser usufruída de 05 de abril a 03 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8EA280FC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2021-RH

PORTARIA Nº 99/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento na data de 07 de abril de 2021 o servidor, **RONALDO DA SILVA PORTELA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DO DETRAN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:88E0A73A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2021-RH

PORTARIA Nº 100/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 12 de abril de 2021 o servidor, **ALCINDO MOLINA SERRANO**, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8E2D86C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 046/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matricula n° 1420, portadora do RG 5.210.159-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 853.373.319-49, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.763,82 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.228,89 (dois mil duzentos e vinte e oito centavos e oitenta e nove centavos), Anuênio no valor de R$ 534,93 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:03C29165

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 047/2021

Súmula: Aposenta o servidor *Khalil Abdo Wihby* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **KHALIL ADBO WIHBY,** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 14.038.479-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 463.464.739-72, com o cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.433,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.720,17 (três mil setecentos e vinte reais e dezessete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 558,03 (quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.155,11 (mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:94A4BE14

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***DORACY DE BRITO DA SILVA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.396.352-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.337.579-98, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula n° 2590, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 25/02/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:240C061E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PATRIMONIUM COM. E INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – ME CNPJ: 04.860.915/0001-28
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTÍNUO, 24 HORAS POR DIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL INCLUSA (COM EXCEÇÃO DE PEÇAS).
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 18/05/2021 a 18/05/2022
DATA DA ASSINATURA:	08/04/2021
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.

Sarandi, 08 de abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BAC4B11C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 061/2021

Conceder teletrabalho aos servidores por conta da reforma na ala em que estão alocados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII,

XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º Colocar em TELETRABALHO, por conta da reforma na ala antiga da Câmara Municipal de Sarandi, entre os dias 12/04/2021 e 23/04/2021 os servidores dos gabinetes dos vereadores Adriano Amorim, Belmiro da Silva Farias, Cícero da Silva Farias, Dionizio Aparecido Viaro, Ireni Moura Farias e Keila Batista Zegobia, conforme relação a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo
1042	Gabriela do Carmo Donato	Assessor Parlamentar
1043	Eduardo do Carmo	Assessor Legislativo
1044	Alessandro Aparecido Combinato	Assessor Parlamentar
1045	Antonio Benvenuto Ferreira	Assessor Legislativo
1046	Jessica Aparecida de Calais Lima	Assessor Legislativo
1047	Cesar Willian Hilario Custodio	Assessor Parlamentar
1048	Rosilene Aparecida de Souza	Assessor Parlamentar
1050	Nilda Angela dos Santos	Assessor Parlamentar
1051	Roberto Araujo	Assessor Parlamentar
1059	Gabriela Aparecida Fittipaldi Fiorati	Assessor Legislativo
1063	Anna Claudia Barboza dos Santos	Assessor Legislativo
1064	Mariana Zanderigo Harteman	Assessor Legislativo

Art. 2º Os servidores postos em teletrabalho deverão cumprir seu horário de trabalho normalmente, inclusive auxiliando o vereador em sessão quando necessário.
Art. 3º Os servidores retornarão ao regime presencial no dia 26/04/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:71CC779F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 237/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial do Município, na forma que específica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º- Nomear o Sr. RENAN BATISTA MEYRING, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.405.945-2, e do CPF sob nº 007.808.839-39, como LEILOEIRO OFICIAL do Município, com vistas aos processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade, no exercício de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:42A1F9D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 76/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 76/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 12/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLIMAM S/S.**
CNPJ/CPF:	**05.319.070/0001-20**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 06 de abril de 2021 à 23 de março de 2022**
ASSINATURA	**06 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8619484D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto:	**ALTERAÇÃO DE VENCEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**			
Contrato	**17/2021**	**ID:**	**7958**	
Processo:	**Modalidade:**	**PREGÃO**	**Nº**	**21/2020**
Contratada:	**SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**			
CNPJ:	**01.564.322/0001-26**			
Objeto:	**Formação de registro de preços para aquisição de marmitex, conforme demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR**			

Considerando o falecimento da Sra. Gerliane Cristina Retrovato, conforme Certidão de Óbito n.º 080275 01 55 2021 4 00094 202 0030230 64, Proprietária da Empresa Tempero da Mamãe – Eireli – ME, ao qual era vencedora dos Itens 1, Lote 1, 1, lote 2 e 1 Lote 3, da Ata de Registro de Preço n.º 123/2020, Pregão Eletrônico n.21/2020 – PMS,
Considerando também o Termo de Cancelamento de referida Ata.
Considerando ainda, a aceitação do segundo colocado em assumir o fornecimento dos produtos, Sr. Lucas Panisson, Representante da Empresa Sabor e Art Cozinha Industrial Ltda, nos mesmos termos do Edital do mencionado Pregão, Item 1, Lote 1 e Item 1, Lote 2.
AUTORIZO e entendo ser possível e legal a elaboração da Nova Ata de Registro de Preço.
Formaliza-se o Termo de Alteração e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Sarandi, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E60C4110

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2020

Aviso de Anulação
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2020

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que PREGÃO ELETRÔNICO supramencionado, que tem por objeto **Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviço de lavagem automotiva em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de**

Sarandi - Estado do Paraná, **foi anulada em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.**

Sarandi, 23 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0FFAE13F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CD97AA92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 013/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 013/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 07 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0DED848F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:66D0567D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 014/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 014/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**V KAMIZAKE DE FREITAS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 7 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:230EDF58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:22E55A45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 015/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 015/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 07 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D15BEDA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:33639BD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 016/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 016/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 07 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BDFE4360

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 238/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**09 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 09/04/2021		
SERVIDOR	**CARGO**	**HORARIO**
EDILEIA STEVANELLI PESSOA PARISI	PROFESSOR	8:30
JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	8:45
LUCI DIAS DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9:00
VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO	MOTORISTA D	9:15
YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9:30
CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9:45
EDNARDO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	10:00
PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10:15
LEIDE CRISTINA LIMA DE BARROS	PROFESSOR	10:30
VALQUIRIA LOPES CANO	PROFESSOR	10:45
JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13:30
TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	13:45
MAURICIO CONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:00
ROSELI NERI DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14:15
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14:30
CLAUZILDA AUGUSTINHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	14:45
JOAO APARECIDO MARTINELLI	MOTORISTA D	15:00
RAQUEL APARECIDA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR	15:15
ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL	15:30
MARILZA HELENA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	15:45

Sarandi, 07 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BC9C4651

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 26/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias12, 13, 14, 15 e 16 de abril de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
839	45	IRLEI BATISTA PEREIRA DE AZEVEDO	75
7539	46	GUSTAVO LUIZ EMERICH SILVA	74,5
10042	47	DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	74,5
10621	48	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	74,5
4053	49	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	74
8403	50	CAMILA YUKA HASHIMOTO	74

PAÇO MUNICIPAL,07 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1E457D5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 27/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de abril de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: PSICÓLOGO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8508	1	KÁTIA AKEMI MIYAMOTO NEDOPETALSKI	8508

PAÇO MUNICIPAL,07 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EE19964F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 28/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias12, 13, 14, 15 e 16 deabril de2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0025606069	18	AILTON AMORIM	91

PAÇO MUNICIPAL,07DEABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B4325BFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 242/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 21/2021de 23de março de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	87027074	09/09/1983
JACIARA MARINHO DE CARVALHO	2078152	23/08/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,07 DE ABRIL DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5D587702

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 239/2021

SÚMULA: Redução de Carga Horária de Servidor Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento da servidora e em conformidade com a Lei 10/92, do Ofício 094/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico 110/2021.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a Carga Horária da servidora Municipal **TEREZINHA RABELO**, **matrícula 2644,** portadora do CPF nº 000.405.839-96, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - A carga horária será realizada no período das 07:00 às 11:00 horas, sem prejuízo de sua remuneração.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8EB06CC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 243/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 17/2021de22 de marçode 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LEONARDO CESAR CALADO	100746751	15/05/1986

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,07 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:04FF8B9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 240/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **CLAUDIA DE CASSIA SABATINE, matrícula 5555,** portadora do CPF 958.802.839-68, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/02/2012 a 08/02/2017(I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 12/04/2021 a 10/07/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:062A2AB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 241/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **SILVANA FERREIRA DA COSTA, matrícula 2663,** portadora do CPF 016.753.649-40, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/04/2010 a 12/04/2015 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/04/2021 a 14/05/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:06312376

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI 02/2021

RESOLUÇÃO n.º 02/2021

Dispõe sobre prestação de contas do recurso estadual - deliberação n.º 01/2017 FIFAR - Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa - referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

-CONSIDERANDO a deliberação n.º 01/2017 queestabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do do recurso estadual - deliberação n.º 01/2017 FIFAR - Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa - referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) que foram encaminhados ao Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa do valor acima de 30% (trinta por cento) do recurso em conta bancária - valores foram destinados para o custeio de acolhimento de pessoas idosas - que não possuem renda e/ ou aposentadoria, familiares e necessitam de acolhimento institucional, no momento da prestação de contas havia somente uma pessoa institucionalizada.

Artigo3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10 de Marçode 2021.

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C245FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º16/2021

Dispõe sobre a renovação da inscrição do CIEE-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 29 de Março, e:

CONSIDERANDO:

Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 13: "Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos, de acordo com a legislação vigente."

O Decreto Federal nº6481/2008 que estabelece a chamada "Lista TIP", a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes;

A Lei n.º10.097/2000que foiampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005. Determina que todas as empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional.

A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alteraçõesque dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a renovação de inscriçãodo CIEE- PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovar também: 1) Programa de Aprendizagem - Ação Integrada do adolescente ao Mundo do trabalho. 2) Programa Jovem em ação. 3) Programa Família em Ação - apoio para Convivência e Fortalecimento de Vinculos.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Março de 2021.

SARA GODOI
Presidente Interinado CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:75C46FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 268/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
333 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
331 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F72211D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.400, de 07 de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.045	Construção de Um Centro de Complexo Esportivo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		353.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 473.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	353.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 473.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3BF11EF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.401, de 07 de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		85.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		25.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		42.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 352.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		110.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial

Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		142.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 352.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A9A796E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.402, de 07 de abril de 2021:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.042	Construção do Parque do Lago Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 250.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor da meta financeira da ação de governo incluída no PPA e na LDO e a abertura do Crédito Adicional Especial conforme especificado nos artigos 1º e 2º respectivamente, ficam indicados os recursos do superávit financeiro de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	250.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 250.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 08 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F01ED8A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 056/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		5.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		6.750,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 241.750,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	35.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.750,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 241.750,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2614BAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021
OBJETO: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano tubular profundo, para atender poços artesiano que compõe saneamento rural nas comunidades Santa Rosa e Vista Alegre do município, conforme Pregão 010/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59 e do RG nº 3.596.044-9. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 10.500,00, VALOR TOTAL R$: 10.500,00; ITEM 2: VALOR UNIT.R$: 10.250,00, VALOR TOTAL R$: 10.250,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/04/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:64CA63E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: AEON TELECON – ME – A. DIAS ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA
VALOR: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/03/2022

Abatiá, PR - 08 de abril de 2021.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FDD8B2D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO FILHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALHAS E DE CAIXA D'ÁGUA)
VALOR: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REIAS)
VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/03/2022

Abatiá, PR - 31 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:25CE4303

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA E APARELHOS ELETRONICOS
VALOR: 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/03/2022

Abatiá, PR - 31 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9124972A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem por objeto "**DOIS (02) VEÍCULOS TIPO VAN, COR BRANCA, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 125CV, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NA CABINE, AR CONDICIONADO DA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FAROL DE NEBLINA, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, FREIOS ABS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, PROTETOR DE CÁRTER, EQUIPADO COM SOM COM CD, MP3 E BLUETOOTH, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5,000MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,990MM, GARANTIA**

DE FÁBRICA MÍNIMA DE UM (01) ANO; COM VALOR MÁXIMO DE R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 26 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de abril de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:7D24D24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 07/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR MOÍSES KERSCHER DE OLIVEIRA, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até o IDR, em Curitiba/PR, a fim de viabilizar recursos para o município, na data de 08/04/2021.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7DB1DDD4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **PEDRO FERNANDES CAVICHIOLO**, portador da CI/RG n° 2.203.218-6/PR e CPF nº 353.824.739-00, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, matrícula sob nº 2892, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:116DB663

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; considerando o disposto na Lei 1.005/2020, resolve:
Art. 1º. PRORROGAR o prazo para pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), do exercício de 2021, conforme cronograma abaixo:

TLLF	
Parcela única: **30/04/2021**	Prorroga-se para: **30/06/2021**
1ª Parcela: **30/04/2021**	Prorroga-se para: **30/06/2021**
2ª Parcela: **31/05/2021**	Prorroga-se para: **30/06/2021**
3ª Parcela:	Mantem-se até o dia **30/06/2021**
4ª Parcela:	Mantém-se até o dia **30/07/2021**
5ª Parcela:	Mantém-se até o dia **31/08/2021**
6º Parcela:	Mantém-se até o dia **30/09/2021**
7ª Parcela:	Mantém-se até o dia **29/10/2021**
8ª Parcela:	Mantém-se até o dia **30/11/2021**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DCDEB49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2021 até às 08h00min do dia 23/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 23/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/04/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1AB00965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E ROÇADEIRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2021 até às 08h00min do dia 26/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 26/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 26/04/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6866CFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 6º Plenária CMDCA, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, localizada na Rua Mauricio Rosemann, n°15, São Venâncio, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº21, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:86338197

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 6º Plenária CMDCA, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0009.38, localizada na Rua Thomas Edson, n°42, bairro Guarani, Colombo - PR; registrada neste conselho sob o nº11, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:275DED19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 6º Plenária CMDCA, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **ESCOLA ECOLOGICA MARCELINO CHAMPAGNAT**, localizada na Rua Cinfronio de Andrade, n°200, Jardim do Norte, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº06, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:E3A5A445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 018/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
43°	DAHIANE ROSA DA ROCHA PEREIRA	8.523.828-0/PR
44º	KEETLYN PRISCILA CAMPANA	13.889.322-7/PR
45º	ROBERTO CARLOS LEITE	5.502.186-4/PR
46º	LIDIA ANTUNES DE PONTES ALMEIDA	10.813.792-4/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 018/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
42º	DAYANE TEIXEIRA PEGO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F8FF8FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2021 a 17/03/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO - RG nº 8.082.304-5/PR

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:45D17C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, Maringá – PR, neste ato representada por GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 009.240.029-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.
Fica reajustado o valor do contrato pelo índice de variação IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:ABA78292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, Maringá – PR, neste ato representada por GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 009.240.029-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação de sistema de saúde pública com prontuário eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 4 (quatro) meses, reajustando o valor para o referido período.
Fica reajustado o valor do contrato pelo índice de variação IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 05 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EBBD16E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 023/2017

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, CNPJ 04.647.090/0001-68, neste ato

representado pela Sr. GUSTAVO BALDISSERA portador do CPF 944.796.319-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Transbordo e destinação final de 420 toneladas de resíduos de lixo urbano, com fornecimento de container 35m³ no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GUSTAVO BALDISSERA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1EA36AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 024/2018

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 04.368.898/0001-06, neste ato representado pela Sr. EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:45A0A6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 015/2019

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JURANDIR DE ANDRADE – ME – CNPJ 00.304.533/0001-67.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: JURANDIR DE ANDRADE – ME – CNPJ 00.304.533/0001-67, neste ato representado pela Sr. JURANDIR DE ANDRADE, CPF 495.212.339-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação e manutenção interna de rede de internet banda larga e fibra optica em diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 27 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JURANDIR DE ANDRADE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0E5A76A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 CONTRATO Nº 060/2019

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72,

residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME com sede na Rua Paraná, 2865, Cascavel – PR neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador do RG 5.846.070-2 SSP/PR e CPF 027.484.009-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Altamira do Paraná/PR. do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6F058FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 010/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA RHINO TEC LTDA – ME, CNPJ 15.067.538/0001-90.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: RHINO TEC LTDA – ME, CNPJ 15.067.538/0001-90, neste ato representado pela Sr. FERNANDO RAMOS PIRES, CPF 017.903.929-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Realização de Serviços de Limpeza e desobstrução de galerias e bueiros no Município de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FERNANDO RAMOS PIRES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CF72B993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – MEI, CNPJ 30.680.526/0001-20**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – MEI, CNPJ 30.680.526/0001-20, com sede na Rua IV de Novembro, nº 174, Jardim Fortaleza, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Geovani Costa da Silva inscrito no CPF sob o nº 203.486.229-53 portador do RG com o nº 866.222 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as demandas da Administração Municipal e também no auxílio ao combate ao mosquito transmissor da dengue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 20 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GEOVANI COSTA DA SILVA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F68AACF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ 80.869.217/0001-71.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº305, Ubiratan – PR, neste ato representada pela Sra. Fátima Cristina Pereira Rosseto CPF 019.226.019-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.
Fica reajustado o valor, para fins de reequilíbrio financeiro, conforme solicitação e justificativas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 26 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BCA88F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 060/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA, CNPJ 35.078.798/0002-50.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA, CNPJ 35.078.798/0002-50, neste ato representado pela Sr. Gustavo Mitsunori Hayakawa, CPF 084.633.899-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Execução de Reforma do CREAS – no Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações constantes nas Planilhas e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 04 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2221CAE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 643/2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica Ratificado na íntegra a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e Alterações do Decreto Federal nº. 6.017/07, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 364, de 23 de abril de 2011.

Art. 2º O Texto na íntegra da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções (Anexo I) é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anual, atual e vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, dotações suficientes para a cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto desta Lei e nos termos do contrato de Rateio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3CFB8101

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 644/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Altamira do Paraná, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 47.131,05 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.1.71.70.00.00 – TRANSFER. CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO – R$ 31.215,03

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R$ 9.626,09

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R$ 6.289,93

TOTAL DA DESPESA: R$ 47.131,05

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O Superávit financeiro da fonte livre (1000) apurado no ano anterior (2020).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7A4953C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 645/2021

Súmula: Autoriza e ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Parágrafo único. Fica autorizado do Município de Altamira do Paraná a ingressar no consórcio público decorrente da ratificação do protocolo de intenções do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C37ED7E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 646/2021

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica modificado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná - PR, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art.33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb:

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art.3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação de serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por 16 (dezesseis) membros com a seguinte disposição:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino *(para análise da Procuradoria do Municípios recomendamos que sejam escolhidos representantes da Rede Municipal, uma vez que os recursos da conta municipal do Fundeb não serão destinados para escolas de outras redes de ensino)*;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino *(idem alínea b)*;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino *(idem alínea b)*;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino *(idem alínea b)*;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino *(quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade) (idem alínea b)*;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo *(quando houver)*;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas *(quando houver)*;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas *(quando houver)*.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I do artigo 7º, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10 Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de

alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no artigo 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13 A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14 O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei findará em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15 As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre *(pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local)*, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16 Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17 Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18 O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 175/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B3E0DB3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de abril de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **MARIA NUNES CARNEIRO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.256.615-9-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **799.577.659-49** e matrícula nº **508420**, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8323BA2A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **QUELES CRISTINA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.413-7-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **779.303.049-49** e matrícula nº **13007**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal) conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5B8A09A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido na Concorrência Pública nº 001/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 072/2021, com abertura em 31/03/2021, sendo o critério de julgamento o Maior Lance/Oferta Mensal, que tem como objeto a **CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO DOS BOXES COMERCIAIS E DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO NELSON BUSATO DOS SANTOS JUNIOR**, foi pelo Presidente do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame os Proponentes: **DAVI MANOEL,** inscrito no CPF sob o nº 945.619.589-91 com o **Valor da Proposta** de **R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) Mensais - Box nº 1** - Imóvel destinado a Bazar e Loja; **APARECIDA CIRILO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 045.787.899-18 com o **Valor da Proposta** de **R$ 20,00 (Vinte reais) Mensais - Box nº 2** - Imóvel destinado a Venda de Passagens rodoviárias; **JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 027.227.339-27 com o **Valor da Proposta** de **R$ 51,00 (Cinquenta e um reais) Mensais - Box nº 3 -** Imóvel destinado a Lanchonete. O prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, vedada a renovação automática.

Amaporã/PR, 08 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:33868C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - TECIDOS E AVIAMENTOS

EXTRATO DO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2021
Edital do Pregão Presencial nº 014/2021
SRP nº 012/2021
Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 141.250,60.

Legislação: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Municipal nº 843/2019 e Decreto Municipal nº 067/2020.

ABERTURA: **26/04/2021**, às **08h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 08 de abril de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E87919E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020 – ID 2020

Processo Administrativo nº 098/2019
Pregão Presencial nº 046/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPNJ sob nº 61.198.164/0001-60.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Administrativo nº 056/2020, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL, para (01) Automóvel Gol, (01) Automóvel Sandero, (01) Automóvel Gran Siena, (01) Automóvel Spin LTZ, (01) Utilitário Strada, (01) Caminhão Ford Cargo, (01) Ônibus Mascarello, (01) Micro Ônibus Volare, (01) Ônibus Volkswagen/HD Ore, (01) Ônibus Marcopolo/ Volare Access e (01) Ônibus Marcopolo/ Volare V8L**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Agricultura e Meio ambiente, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Anexo I**, e especificações no **Edital do Pregão Presencial nº 046/2019** e seus

Anexos, **homologado em 01/04/2020**. "CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguros, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis para assegurar possíveis imprevistos que possam ocorrer aos veículos, motoristas e usuários no decorrer das viagens para atendimentos dos pacientes de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **07/04/2021 a 06/04/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 34.950,00** (Trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 7 (sete) parcelas iguais, sendo 1 + 6**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08002123610019204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10001206080014203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410015203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440052214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2020, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 06 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6E92B72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 072/2020 – ID 2036

Processo Administrativo nº 027/2020
Tomada de Preços nº 001/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 09.395.956/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 072/2020 – ID 2036, **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Execução de 03 (três) valas no Aterro Sanitário, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, para atender o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,** a importância de **R$ 262,50** (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)..

GLOSA PARCIAL:

1.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 262,50** (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.,** o valor do

CONTRATO passará de **R$ 85.877,86** (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 46.994,32** (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A glosa de valor acima descrita decorrente deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

1000217512001521554490510000 - Obras e Instalações

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2020 ID 2036, anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 08 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E3546C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 036/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017 DE 15/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LOPES & BARRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.525.925/0001-20, com sede a Rua Paraná, n°. 557, São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Guido Luiz Barreto, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.205.987-0 SSP/PR, e do CPF nº. 735.750.389-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Treze de Maio, n°. 154, Região do Lago, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 028/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Técnico Administrativo na área de Engenharia Civil e Engenharia Agrícola, com disponibilidade de viagens para representar município nas esfera estadual e federal, para acompanhamento dos seguintes serviços: *Área de Engenharia Civil* – Elaboração de projetos para encaminhamento aos governos Federal e Estadual; Elaboração de projetos arquitetônicos; Instalações elétricas, Instalações hidráulicas, Estrutural; Combate a incêndio; Instalações telefônicas; Subdivisão e unificação de áreas urbanas; Projetos de loteamento; Projeto de aterro sanitário; Projeto de águas pluviais; Projeto de pavimentação asfaltica; Projetos de prédios públicos nas áreas de administração, hospitalar, de ensino e esportivo; Responsabilidade técnica do aterro sanitário; Projeto de manejo do cemitério municipal; Testes de percolação de água solo; Teste de sondagem de solo; Aprovação de projetos; Emissão de alvarás e habite-se; Elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro e especificações técnicas de obras públicas urbanas; Elaboração e execução do programa Minha Casa, com a doação de projetos até 70,00 m² a famílias com renda até R$ 1.600,00, inclusive com orçamento e especificações técnica para financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida. *Área de Engenharia Agrícola* - Subdivisão e unificação de áreas rurais; Plano de controle ambiental; Projeto de pavimentação poliédrica; Projeto de adequação de estradas rurais; Projetos de agroindústrias; Projetos de liberação de cascalheiras e de pedreiras no município; Projetos de Abastecedouros comunitários; Projetos de conservação de solo; Plano de gerenciamento de resíduos hídricos; Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos; Plano Municipal de arborização; Projetos de Terraplanagem; Elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro e especificações técnicas de obras públicas rurais, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 028/2017. **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto na cláusula décima terceira do contrato n°. 036/2017 firmado em 29 de março de 2017. A prorrogação compreende o período entre 30/03/2021 à 30/03/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **6,02% (seis vírgula zero dois por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 68.631,63 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 5.719,30 (cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos). CLÁUSULA QUARTA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:** Fica nomeado o Sr. Guido Luiz Barreto, inscrito no Registro Geral sob o nº. 4.205.987-0 SSP/PR, e CPF nº. 735.750.389-53, ocupante do cargo de Sócio Gerente, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato. Assim como, nomeia-se a Srª. Lucia Maria Lopes, inscrita no Registro Geral sob o nº. 4.426.382-3 e CPF: 628.100.819-72, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como suplente do Preposto do presente contrato. Fica indicado o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato: Número de celular com Whatssap (45) 9 9112-3762; E-mail: lg.engenharia@creapr.org.br. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.
Anahy-PR, 30 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6A5CAD1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020 DE 12/03/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0 SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **VANDERSON PASETTI 07919984955**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. **30.379.760/0001-12**, com sede a RUA General Osorio, 378, Centro, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbelia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor VANDERSON PASETTI, portador do RG n°. 85347888 SSP/PR e CPF: 079.199.849-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 008/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: **DO OBJETO**: Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, conforme a Ação no. 2265, Programa no. 400 do Convênio no. 4500046671 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, nas quantidades previstas abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto na cláusula quinta do contrato n°. 016/2020 firmado em, 27 de abril de 2020. A prorrogação compreende o período entre 02/04/2021 à 02/04/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:** Fica nomeado o Sr. Vanderson Pasetti, inscrito no Registro Geral sob o nº. 85347888 SSP/PR, e CPF nº. 079.199.849-55, ocupante do cargo de Administrador, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato. Fica indicado o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato: Número de celular com Whatssap (45) 9 9946-8743; E-mail: vandinho_pasetti@hotmail.com. **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 01 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C3EBAFB6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 937/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – EQUIPAMENTOS URBANOS - Revitalização da Praça Santa Ana – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II – SISTEMA VIÁRIO - Calçadas em paver – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
III - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS - Pá carregadeira – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
IV - EQUIPAMENTOS URBANOS - Parque Infantil – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
V - EQUIPAMENTOS URBANOS - Pavimentação da via de acesso e estacionamento do Centro de Eventos – R$ 350.000,00 9trezentos e cinquenta mil reais);
VI - INSTITUCIONAL - Revisão do Plano Diretor – R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD60C6A9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.662/2021

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **Sonia Farias de Oliveira,** portadora do RG. 7.33.108-4/PR, Chefe de Setor - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1053-7/1, lotada no Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. **A partir de 01 de abril de 2021**, substituindo agente comunitário de saúde em licença prêmio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4998018D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 7° E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ
ACTUARY SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 07/04/2022 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.04.2021

dispensa n° 002/2017

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente
RODRIGO TRALESKI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2D47435

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.225 DE 08 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 502.240,50 (QUINHENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*502.240,50*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Recursos Livres, no valor de R$ 502.240,50 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0ACB5390

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PLANEJAMENTO, ANEXOS TÉCNICOS, E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS, E INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ARTEFATOS DE CONCRETO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 31.015,00** (Trinta e um mil, e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.04.2021 a 07.04.2022,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
BRUNO VIANA VARASCHIN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:565F0831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.907 DE 08 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***KARISA SANTOS GOMES,*** *ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo, 09 -10 -2018 a 08 -10 -2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021*, 78 da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:736551EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA CAPACITAR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **08.04.2021 a 07.07.2021**.

DATA: 08.04.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
CELSO VERAS BAPTISTA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE72DF9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.908 DE 08 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	032/2021	Vigência:	08.04.2021 A 07.07.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	013/2021		
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA CAPACITAR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 1.160,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3400C76D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.909 DE 08 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	031/2021	**Vigência:**	08.04.2021 A 07.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	015/2021		
Contratado:	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PLANEJAMENTO, ANEXOS TÉCNICOS, E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS, E INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ARTEFATOS DE CONCRETO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 31.015,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CF124BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 60 (sessenta) dias, com término em 07/06/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.04.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

BARBARA JULIANA DA SILVA REZENDE MONTINI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:222C0967

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.910 DE 08 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 25 dias de férias, a partir do dia 07 de abril de 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***WELLINGTON FELIX LIMA,*** *ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MAQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***referente ao período aquisitivo: 19/06/2018 a 18/06/2019.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de abril de 2021.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFEC99CC

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **N.S.E. INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.107.196/0001-20**, no valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) CURSO DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB82BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/04/2021 à 22/04/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 22/04/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 22/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 22/04/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma
www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3538-8105, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 08 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF87AE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 08/2021

ATO N.º 08/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas.
R e s o l v e
Que, por prazo indeterminado, fica(am):
a) restringido o acesso de terceiros ao prédio da Câmara Municipal e atendimento presencial, salvo em caso de extrema necessidade ou imprescindíveis aos trabalhos administrativos e legislativos, mediante

agendamento e tomada das medidas de proteção como uso obrigatório de máscara, distanciamento e uso de álcool gel;
b proibidos de comparecer à Câmara os Vereadores, em com falta justificada, os Servidores e demais colaboradores que:
I - tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II - apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e no exterior;
III - apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena.
c) prorrogado o sistema de trabalho remoto dos servidores e Vereadores, que se realizará desta forma em caso de necessidade.
Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara e ao site da Câmara Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, ao 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E4B6F575

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 011/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de Ensino Superior, visando prover estagiários em repartições do Município de Astorga-PR, a ser remunerada pelos serviços em percentual proporcional aos valores das Bolsas + Auxílio a serem pagas aos estagiários executores dos serviços de estágios supervisionados, conforme Edital Pregão Presencial nº 011/2021, e proposta da contratada que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.478,75 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.39.00.00.
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00.
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00.
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00.
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.39.00.00.
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00.
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00.
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00.
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00.
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.
07.004.18.541.0018.2.084.3.3.90.39.00.00.
07.004.18.541.0018.2.084.3.3.90.39.00.00.
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00.
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00.
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00.
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adil Mustapha Kassem
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10CC9AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº 547/2017, de 22/06/2017, publicada no Jornal O Diário do Norte do Paraná, no dia 23/06/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição à servidora MARIA INÊS ZANIN PEIXOTO, a fim de constar que "a presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 547/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E25995BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 6, lote 01, pneu 600/16 06 lonas - equipamento agrícola, de R$ 346,00, para R$ 359,84.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

Balsa Nova, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:23091FE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 4,20 para R$ 4,26; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 4,20 para R$ 4,26.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 06 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D0FFE72F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 17/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 17/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 22/04/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:73591DF3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO as empresas: ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.963/0001-06, com sede à Rua Benjamin Constant, 148, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de até R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); MUNICÍPIO DE ARAUCARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, Araucária, PR, pelo valor de até R$ 1.012,00 (um mil e doze reais), o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de vale transporte destinado aos servidores do Município de Balsa Nova, no valor total de até R$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.39.72.00.000.

Balsa Nova, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0F7301CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2021

DECRETO Nº 049/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas complementares na prestação de serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, no município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº742/2013 e Decreto Municipal nº14/2014,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA que dispõe sobre o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 19/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA que dispões sobre Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113, de 16 de abril de 2020, que estabelece normas paravelórios, sepultamentos e cremações e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da

colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Na execução e prestação dos serviços funerários, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID-19, devendo o sepultamento serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
II – todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
III - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
IV - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de 10 (dez) pessoas;
V - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID-9), estão liberados velórios com até 4 (quatro) horas de duração;
VI - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
VII - fica vedada a realização de velórios em residências, igrejas, assim como em ambientes com área inferior a 30 (trinta) m2;
VIII - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de 10 (dez) pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
IX - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
X - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
XI - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
XII - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
XIII - as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.
Art. 3º. Compete ao emitente da declaração de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVIDDIÁRIO 19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.
Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
§ 1º. A informação mencionada no *caput* deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.
§ 2º. Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.
Art. 5º averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento dos itens constantes neste Decreto, no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e fiscais municipais, entre outros, no âmbito municipal.
Art. 6º. As disposições contidas neste decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras leis e decretos.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 113, de 16 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:745385DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº. 1052/2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

Como representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova:
Titular – **REGINA CÉLIA MORO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 556.293.009-97, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.039.079-99**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **CARMEN LUCIA MATOZO DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 897.294.129-87 residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 897.128.469-20, residente e domiciliada em Campo Largo-PR**;** suplente – **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 057.220.769-70**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Titular – **EMERSON MASSATO WATANAB**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.992.599-71**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR; suplente – **MARLI DO ROCIO KULKA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 049.380.859-09**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – **GABRIEL DA SILVEIRA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.811.029-31, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR; suplente – **DIRELENE PEREIRA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 871.937.529-87**,** residente e domiciliada

em Campo Largo-PR, representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Como representes da Sociedade Civil:
Titular – **GENILCE VERMELEN AGE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 043.898.979-18**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 740.472.809-68**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de Entidade, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Colégio Estadual Maria Luiza Franco Pacheco;
Titular – **GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.256.459-07, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **ELAINE PIEDADE SANTOS SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.407.269-94 **,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes de Entidade, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade;
Titular – **ROSANGELA KAVA PADILHA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.122.249-03, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **SILVIA APARECIDA BUBNIAK,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 404.775.509-59**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR**,** representantes de Entidade, Associação Amor Viral;
Titular – **GEOVANA NEVES MADRUGA,** brasileira, em união estável, inscrita no CPF nº 057.455.089-57, residente e domiciliada em Curitiba - PR, suplente – **LUANA BARIVIERA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 074.261.389-50**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de entidade, Instituto Purunã;
Titular –**ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRET VALOMIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 741.201.749-72, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, suplente – **IVÂNIA CORRÊA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 583.686.719-49**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, representantes dos usuários, Associação de Moradores de São Luiz do Purunã Balsa Nova-PR;

Como Secretário(a) executivo(a):
Diego Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 089.813.824-84, residente e domiciliado em Campo Largo-PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir 07.04.2021
.

Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DE01E615

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei nº 617/2011 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº. 218 de 1990, alterada pela Lei nº 617/2011 os seguintes membros titulares e suplentes:

Como representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova:
Titular – **REGINA CÉLIA MORO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 556.293.009-97, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.039.079-99**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **CARMEN LUCIA MATOZO DOS ANJOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 897.294.129-87 residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 897.128.469-20, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**;** suplente – **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 057.220.769-70**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Titular – **EMERSON MASSATO WATANAB**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.992.599-71**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR; suplente – **MARLI DO ROCIO KULKA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 049.380.859-09**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – **GABRIEL DA SILVEIRA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.811.029-31, residente e domiciliado em Pinhais-PR; suplente – **DIRELENE PEREIRA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 871.937.529-87**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR, representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Como representes da Sociedade Civil:
Titular – **GENILCE VERMELEN AGE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 043.898.979-18**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 740.472.809-68**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de Entidade que atende a Criança e ao adolescente, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Colégio Estadual Maria Luiza Franco Pacheco;
Titular – **GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.256.459-07, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **ELAINE PIEDADE SANTOS SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.407.269-94**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes de Entidade que atende a Criança e ao adolescente, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade;
Titular – **ROSANGELA KAVA PADILHA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.122.249-03, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **SILVIA APARECIDA BUBNIAK,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 404.775.509-59**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR**,** representantes de Entidade que atende a Criança e ao adolescente, Associação Amor Viral;
Titular – **GEOVANA NEVES MADRUGA,** brasileira, em união estável, inscrita no CPF nº 057.455.089-57, residente e domiciliada em Curitiba - PR, suplente – **LUANA BARIVIERA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 074.261.389-50**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de entidade que atende a criança e ao adolescente, Instituto Purunã;
Titular –**ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRET VALOMIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 741.201.749-72, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, suplente – **IVÂNIA CORRÊA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 583.686.719-49**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, representantes dos usuários, Associação de Moradores de São Luiz do Purunã Balsa Nova;

Como Secretário(a) executivo(a):

Diego Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 089.813.824-84, residente e domiciliado em Campo Largo-PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir 07.04.2021

Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C7FC0373

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021

DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações de Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº. 588/2010, os seguintes membros titulares e suplentes:

Como representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova:
Titular – – **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.290.549-04**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR; suplente – **RENILCE MARIA RAMOS SEGURO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 038.380.369-13, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **CARMEN LUCIA MATOZO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.294.129-87 residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 897.128.469-20, residente e domiciliada em Campo Largo-PR**;** suplente – **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 057.220.769-70**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Titular – **EMERSON MASSATO WATANAB**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.992.599-71**,** residente e domiciliado em Campo Largo-PR; suplente – **MARLI DO ROCIO KULKA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 049.380.859-09**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – **GABRIEL DA SILVEIRA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.811.029-31, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR; suplente – **DIRELENE PEREIRA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 102.935.769-20**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR, representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Como represented da Sociedade Civil:
Titular – **GENILCE VERMELEN AGE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 043.898.979-18**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 740.472.809-68**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de Entidade, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Colégio Estadual Maria Luiza Franco Pacheco;
Titular – **GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.256.459-07, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **ELAINE PIEDADE SANTOS SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.407.269-94, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes de Entidade, Associação de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade;
Titular – **ROSANGELA KAVA PADILHA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.122.249-03, residente e domiciliada em Campo Largo-PR; suplente – **SILVIA APARECIDA BUBNIAK,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 404.775.509-59**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR**,** representantes de Entidade, Associação Amor Viral;
Titular – **GEOVANA NEVES MADRUGA,** brasileira, em união estável, inscrita no CPF nº 057.455.089-57, residente e domiciliada em Curitiba - PR, suplente – **LUANA BARIVIERA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 074.261.389-50**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de entidade, Instituto Purunã;
Titular –**ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRET VALOMIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 741.201.749-72, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, suplente – **IVÂNIA CORRÊA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 583.686.719-49**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, representantes dos usuários, Associação de Moradores de São Luiz do Purunã Balsa Nova-PR;

Como Secretário(a) executivo(a):
Diego Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 089.813.824-84, residente e domiciliado em Campo Largo-PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir 07.04.2021.
.

Balsa Nova, 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B67B7060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2021

PORTARIA N.º 104/2021
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º1588/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.04.2021 a 03.07.2021, para a servidora **JOSILENE APARECIDA DAS GRAÇAS,** registrada na matrícula n° 1963-1, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Onde se lia: "JOSIELE APARECIDA DAS GRAÇAS", leia-se: JOSILENE APARECIDA DAS GRAÇAS".
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C18ADA40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2021

PORTARIA Nº. 111/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 1658/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS SALMOREA,** registrado na matrícula n° 40641, portador do RG nº 949099, ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F959ACD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Cirlei Socorro Justo dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o cadastro do CRAS de Bandeirantes, realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R$ 150.000,00, para investimento (aquisição de dois veículos utilitários) com o número de programação 410240620200005.

Bandeirantes, 07 de abril de 2021.

CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:440CE87E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA ADMINSTRAÇÃO 0320/0000 02001041220404201333909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
MEIO AMBIENTE 1750/0000 04001185421800203433909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
OBRAS 2060/0000 06001041220419503833909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Projetos Agrícolas Platto LTDA
ALESSANDRO PALUDETTO
Empresário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP)
VALOR: 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 70 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1470/103 03005123611219603233909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS 2060/000 06001041220419503833909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PLANEJAMENTO 2480/000 08001041211810204933909000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

L Alexandre Bilieri
LENON ALEXANDRE BILIERI
Sócia Administradora

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 01 de abril de 2021

Município de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTA

G2 Empreendimentos e Logistica LTDA - ME
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6FF6EF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.289/2021

DECRETO nº 3.289/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.
Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando o aumento expressivo de casos de pessoas infectadas, hospitalizadas e aguardando vagas em enfermarias e UTI,

DECRETA:

Art. 1º Determina, que todo indivíduo, dentro do território do Município de Bandeirantes, deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22h30min até às 05h00min do dia seguinte, pelo período compreendido até o dia 22 de abril de 2.021.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 08h00 às 20h00;
I- Fica proibida a entrada de mais de um membro por família para realizar compras;
II- Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade;
III- Fica proibido a degustação e experimentação de qualquer tipo de alimento dentro dos estabelecimentos;
IV- Pessoas dos grupos de risco, acima de 60 (sessenta) anos ou com as comorbidades fixadas pelo Ministério da Saúde, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras;
V- Proibido aglomeração nesses locais;

Art. 3° As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, instaladas em Postos de combustíveis, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta-feira das 08h00 às 22h00;
b) Aos sábados das 08h00 às 20h00**;**

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais não essenciais e prestadores de serviço terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta-feira - das 09h00 às 18h00;
b) Aos sábados das 08h00 às 12h00;
c) Aos domingos permanecerão fechados;
d) Possibilita a abertura de barbearias, salões de beleza, salões de cabeleireiros, aos sábados, das 08h00min às 18h00min.

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sábado: das 09h00 às 22h00;
b) Aos domingos, atendimento presencial até às 15:00, após, take-away (retirada no local) até às 22h00min e delivery até ás 24h00min;
c) Serviço delivery: até às 24h00 – todos os dias da semana.
d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%;**
e) Proibido o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração além do permitido.
f) Nos domingos, após as 15h00min, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada no local.
g) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.
h) Permite, nos dias 11 e 18 de abril de 2021, a venda de assados, marmitas, espetos, na modalidade delivery e retirada (take-away) até às 13h00min
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 6º As padarias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 06h00 às 20h00;
b) Aos domingos das 06h00min às 15h00min;
c) Nos dias 11 e 18 de abril de 2021, fica vedada a venda de bebida alcoólica.

Art. 7º As sorveterias e açaiterias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à domingo, das 08h00min às 22h00min, sendo vedada a venda de bebida alcoólica aos domingos.
b) Proíbe, a aglomeração de pessoas, devendo-se respeitar as medidas de distanciamento, proibido ajuntamento de mesas, não sendo permitido a entrada sem máscaras e, ainda, mantendo-se os protocolos sanitários de praxe.

Art. 8º As academias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sexta-feira das 06h00 às 22h00;
b) Aos sabados, possibilita atendimento até às 12h00min.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 22 de abril de 2021. Não será permitido aglomeração e deve-se respeitar o limite de 50% da capacidade, incorrendo em infração o seu descumprimento.

Art. 9º Permite, esporte coletivo, jogos em campo e quadras, inclusive em quadras do município, jogos em campos, quadras, arenas, estádios e zona rural.
Parágrafo único: Proíbe, confraternizações, reuniões ou aglomeração após o término dos jogos.

Art. 10 Os estabelecimentos Lava-car, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado, das 08h00 às 18h00;
b) Nos dias 11 e 18 de abril de 2021, permanecerão fechados.

Art. 11. Proíbe, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 22 de abril de 2021.

Art. 12 Permanecem suspensas até a data de 22 de abril de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas do Município de Bandeirantes, bem como suspenso o transporte coletivo para rede Estadual, Ensino Técnico e Superior.
Parágrafo único. Mantém, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.

Art. 13. Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 14. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comerciais, nos dias 11 e 18 de abril de 2021, sendo vedado também a modalidade disque-entrega.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 15. Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 16. Permanecem suspensos, até o dia 22 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I– Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.
II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Ill- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV- casas noturnas e atividades correlatas;
V- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.
§1º Determina, caso observado imóvel com piscina, com mais de 10 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.
§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.
§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 17. Autoriza a realização de Feira Livre, nas datas de 11 e 18 de abril de 2021, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 18. Determina, farmácias, clinicas médicas, laboratórios podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 19. Proíbe, reuniões familiares, confraternizações, com aglomerações de pessoas, sendo permitido o limite máximo de 10 pessoas.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, individual.

Art. 20. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 21. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 23. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.
Art. 24. Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 25. Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.
Art. 26. Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 27. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 28. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:
§1º Pessoa fisica, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).
§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.
§6º O valor arrecadado com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavirus.

a) Em caso de reincidencia de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.
b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 29. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 30. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:57F689C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.457/2021

LEI Nº 2.457/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1687/2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Capítulo II
Da Composição

Art.2º - O Conselho a que se refere o **Art.1º,** é composto por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes representantes da mesma categoria ou seguimento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, conforme representação a seguir determinada:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores Técnico Administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º - Integrarão, ainda, os Conselhos Municipais do FUNDEB, quando houver, 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1(um) representante do Conselho Tutelar Municipal, indicados por seus pares.
§ 2º - Os estudantes da Educação Básica Pública, podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18(dezoito) anos ou emancipadas.
§ 3º - Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivos, novo membro deverá ser indicado e nomeado para CACS – FUNDEB.

Art.3º - O suplente substituirá o titular do Conselho FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá a vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
Mediante renúncia expressa do conselheiro;
Rompimento de vínculo de que trata o § 3º, do art.2º;
Situação de impedimento previsto no § 9º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;
Por deliberação justificada do seguimento representado.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para o conselho do FUNDEB.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art.3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.
§ 3º - O mandato do Conselheiro, nomeado para substituir o membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que já foi substituído.

Art.4º - Estão impedidos de integrar os Conselhos a que se refere o Art. 1º:
Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno de recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do respectivo Poder Executivo gestor de recursos; ou,
Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.

Capítulo III
Da Indicação e nomeação dos membros

Art.5º - Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente indicados, nos seguintes termos;
Pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Educação, nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal;
Os representantes dos Diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para a escolha dos representantes processo eletivo para esse fim;
Pela Direção das Escolas os representantes dos professores e servidores das escolas públicas de educação básica, através do processo eletivo organizado para esse fim.
Parágrafo único: A indicação e a nomeação dos suplentes deverão ocorrer:
Até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores;
Imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

Art.6º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º. O primeiro mandato dos conselheiros municipais, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
§2°. O CACS – FUNDEB terá um presidente e, um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, gestores de recursos do Fundo.

Capítulo IV
Das Atribuições e Competências

Art.7º - Compete ao **CACS – FUNDEB**:
Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
Supervisionar a realização do Senso Escolar, no que se refere as atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação de recursos;
Manifestar-se mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente.
Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado.
Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente e ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

Art.8º - A atuação dos Membros do **CACS – FUNDEB**:
Não será remunerada;
É considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre obrigações de informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;
Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9°- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 10 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 11 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do **CACS-FUNDEB,** deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do **CACS-FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.13 - O **CACS-FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério de Educação aos dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art.14 - As normas reguladoras referentes a substituição de presidente do **CACS-FUNDEB** e de outras situações omissas na presente Lei, serão definidas no regimento interno do mesmo.

Art.15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra a Lei Municipal n°. 1.687/2009, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:125EDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 254/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) ALEX FELIX SEGURANÇA PATRIMONIAL **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 40.512.538/0001-08**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇO PÚBLICOS**.**
pelo **VALOR DE R$ 15.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 06/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C7D1BFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: Designa servidora em caráter emergencial e transitório e dá outras providências

O Prefeito de Barbosa Ferraz, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação emergencial em que se encontra o País e em especial o município de Barbosa Ferraz, em consequência da Epidemia de Dengue e da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO as restrições financeiras e administrativas impostas aos municípios pela Lei Complementar 173/2020, notadamente a impossibilidade de realização de concursos públicos;
CONSIDERANDO a consonância com a Lei Federal nº 8112/90 e as Leis Municipais nºs. 1.735/2009, 2.269/2018 e 2.400/2020;
CONSIDERANDO que devido ao constante fluxo de pessoas que solicitam audiência com o Prefeito Municipal e a necessidade de um maior grau de organização, limpeza e higienização do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO a experiência os conhecimentos e o comprometimento da servidora Edna Maria de Carvalho.
RESOLVE:
ART. 1º - Designar a bem do serviço público e com consentimento da mesma, a servidora **EDNA MARIA DE CARVALHO, RG. nº 5.668.811-0/PR.**, para em caráter emergencial e transitório, exercer a função de Zeladora do Gabinete do Prefeito Municipal, ficando responsável pela aplicação de todas as normas de segurança e higienização exigidas pelo atual momento de crise.
ART. 2º - Acrescer, também em caráter emergencial e transitório o percentual de 100% (Cem por cento) sobre o seu piso salarial, a título de gratificação relativa à natureza do trabalho.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 01 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A2EFC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor, **LUISIO FÁBIO DOMINGOS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 4.516.435-7/PR, lotado no regime estatutário no cargo de Técnico em Tributação, a partir de 08 de Fevereiro de 2021 a 09 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:07A00524

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora, **MARIA APARECIDA BASAGLIA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 7.085.489-9/PR, lotada no regime estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de Abril de 2021 a 05 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:CBB86989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.405/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 457/2012, 726/2020, 748/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 748/2021 e nos moldes do Termo de Colaboração 02/2021, que segue (em anexo) como parte integrante do presente decreto, no qual celebra convênio entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ,** fica determinado o seguinte valor a título de subvenção de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Dotação: 09.001.12.367.0009.2120, Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00, Fonte de recurso – 000 / Conta 7671, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal em 9 (nove) parcelas mensais.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná em 09 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0FC3D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Nº Processo: 26/2021. Objeto: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 08/04/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA, CNPJ 05.460.024/0001-47.

Barra do Jacaré PR, em 08 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82329DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/ 2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/ 2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Srº EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.067.024-4 e CPF 540.036.289-34, residente e domiciliado na rua Jacarezinho, 421, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ**, com sede na Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480, Vila cooperativa de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 15.440.630/0001-54, neste ato representada por sua Presidente Aparecida Lucia da Cunha, brasileira, portadora do RG 4.562.773-0 e CPF 640.725.689-53, residente e domiciliado a rua Antônio dos Santos, 525, Jardim Nova Barra no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos do Tesouro Municipal, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela resolução 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8666/1993, Leis Municipais nº 457/2012, nº 726/2020 e nº 748/2021 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, uma educação de qualidade, e integração das famílias na criação e educação dos filhos.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE e CONSELHO COMPETENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR
O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.
Parágrafo Primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 9 (nove) parcelas, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e correrão por conta da dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
UNIDADE: 09.001 – Departamento Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2120 – Manutenção de Educação Especial Convênio com a APAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II- quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
Parágrafo Único
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R$ 2.777,78	Abril de 2021
2ª parcela	R$ 2.777,78	Maio de 2021
3ª parcela	R$ 2.777,78	Junho de 2021
4ª parcela	R$ 2.777,78	Julho de 2021
5ª parcela	R$ 2.777,78	Agosto de 2021
6ª parcela	R$ 2.777,78	Setembro de 2021
7ª parcela	R$ 2.777,78	Outubro de 2021
8ª parcela	R$ 2.777,78	Novembro de 2021
9ª parcela	R$ 2.777,80	Dezembro de 2021
Total:	**R$ 25.000,00**	**********

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I- realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;

IV- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência.

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8666/1993:
I- em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1- DO CONCEDENTE:
I. Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2021, para atendimento ao constante na cláusula primeira;
II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro;
III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Srª Isabela Aparecida Penha Carvalho, Servidora Pública comissionada, nomeado neste Termo;
IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCPR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT, bimestralmente e ao final da transferência.
V. Prestar a qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- DO CONVENENTE:
I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Termo de Colaboração.
II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCPR, pelo SIT-bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.
IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
V. Manter em dias suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/01/2022, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração, ser apresentada em prazo não inferior a vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovantes de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária.
Parágrafo Primeiro
Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.
Parágrafo Segundo
DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados

do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do jacaré, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

GILMARA DE NERIZ DE SOUZA PRADO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

APARECIDA LUCIA DA CUNHA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
CPF: 045.183.179 - 98

Nome: Natan Leonardo Gonçalves Zanatta
CPF: 066.654.789 - 04

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E150A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/ 2021
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Edimar de Freitas Alboneti***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34, celebra convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.024/0001 - 47, com sede na Fazenda Santa Olímpia, s/n, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIADA,** e neste ato representada pela diretoria por seu Presidente ***Srº. José da Silva Sobrinho***, residente e domiciliado no Sítio San Rafael, S/N, parte da Fazenda Santa Olímpia, Bairro Coqueiralzinho neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 3.222.077-0 SSP/ PR e inscrita no CPF sob nº 235.902.119-20, têm, entre si, justo e acertado o presente ***Termo de Colaboração***, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Leis Municipais nº 726/2020, nº 730/2020 e nº 731/2021 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, para a manutenção e atendimento aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA
DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA,** para auxiliar em suas despesas de custeio, manutenção e conservação a fim de que esta prossiga no trabalho de prestar serviços aos seus associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mantendo também a assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao Instituto Água e Terra - IAT, ajudando a conservar o meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO

I – Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE;

II – Designar gestor habilitado a fim de controlar e fiscalizar a execução do presente termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz;

III – Analisar as prestações de contas na forma e prazos determinados no presente Termo de Colaboração;

IV – Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE, por meio de transferência eletrônica, em consonância com as metas pactuadas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

V – Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após e respectivo encerramento.

VI – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela ENTIDADE com vistas à efetividade deste Termo;

VII – O monitoramento dar-se-á pela supervisão “in loco” e em reuniões de comissões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com as deliberações da Comissão competente.

VIII - Acompanhar a execução do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses de acordo com o artigo 116, § 3º da Lei nº 8.666/93;

IX - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a

aprovação daquela Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal;

X – Instaurar tomada de contas antes ou após o término da parceria, caso seja constatado evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ENTIDADE

A entidade fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

I – Apresentar Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1401 de 25 de março de 2021;

II – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

III – Manter atualizado o cadastro da Entidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos legalmente competentes;

IV – Prestar contas ao Município;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

VI – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

VII – Propiciar os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros;

VIII – Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e no estabelecimento em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

IX – Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conta corrente específica, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

X – Permitir, em qualquer tempo, ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e a Coordenadoria do Controle Interno, o monitoramento e avaliação das ações, a supervisão técnica e a fiscalização “in loco” na unidade de atendimento e dos serviços prestados, inclusive com apresentação de documentos e relatórios quando solicitado;

XI – Apresentar relatório bimestralmente das atividades e serviços realizados a secretária competente com seus devidos documentos comprobatórios;

XII – A aquisição de bens e serviços deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na Lei nº 8666/93, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, constando CNPJ da empresa, a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

XIII – Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR;

XIV - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação da Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

I – Repassar à ENTIDADE o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 9 (nove) parcelas de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo.

II – As despesas despendidas com o cumprimento do presente Termo correrão por conta do orçamento próprio do Município, na dotação orçamentária que segue: **07.001.18.541.0010.2067/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000/ Conta 5120.**

III – Fica condicionado o repasse dos recursos acima mencionados à apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, pela ENTIDADE, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado e do relatório de atividades realizadas no mês anterior, inclusive a apresentação das seguintes Certidões atualizadas:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em **DESPESAS de CUSTEIO** conforme Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira;

IV – As faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE;

V – A ENTIDADE deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao CREDOR;

VI – Os saldos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

VII – As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas, desde que previamente aprovado pelo órgão concedente e também pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação;

IX – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

X – Os valores de recursos financeiros repassados à ENTIDADE e previstos nesse Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o Exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente

justificada, e com deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

XI – Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor e/ou per capita durante o exercício a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela CONVENIADA, da análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente mediante celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo único – Na hipótese de diminuição das metas na execução, a ENTIDADE deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do relatório de atividades, para análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, que se for o caso adotará medidas cabíveis tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor dentre outras.

XII – É vedada a utilização dos recursos do presente termo de colaboração para as seguintes despesas:

Efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
De capital (Lei Federal nº 4.320/64), tais como obras e instalações;
Aquisição de imóveis para a realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente e outras do gênero;
Multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
Taxas de administração ou equivalentes;
Pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;
Recepções e confraternizações;
E outras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E HIPÓSTESES DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

I - O presente Termo terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

II – O presente Termo de Colaboração poderá ter sua vigência alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do presente termo deve ser feita pela administração pública quando ela de causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMA, METODOLOGIA E PRAZO

I – A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela ENTIDADE por intermédio do Sistema Integrado de Transferência – SIT até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e ainda ser apresentado ao Município os seguintes documentos adiante relacionados:

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas emitidos em nome da ENTIDADE que deverão ser enviados juntamente com Ofício, Nota de Empenho, Notas Fiscais com a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, com respectivos orçamentos, faturas, recibos com CPF/CNPJ, comprovantes de pagamentos (DOC/TED) e extratos bancários;

Relatório das atividades desenvolvidas;

Certidões atualizadas, quais sejam:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhadas dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, do relatório de atividades desenvolvidas e também das certidões elencadas no item “c” retro, até 10 dias após o término da vigência deste Termo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente deverá emitir Parecer Técnico da Prestação de Contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade por um prazo de 10 (dez anos) conforme Art. 29 da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº46/2014 do TCE/PR e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 078 de 23 de março de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 1401 de 25 de março de 2021, bem como nos ditames da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pela Entidade não utilizados deverão ser devolvidos para o Município, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO OBJETO

É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA
DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Entidade deve manter os recursos financeiros recebidos por intermédio do presente termo em conta bancária específica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1401 de 25 de março de 2021, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO LIVRE ACESSO AS INFORMAÇÕES

A Entidade deve permitir o livre acesso dos agentes da Administração p
ública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que com prévio comunicado de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCAGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Srº **José Antônio do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.402.836-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 617.312.429-72, Gestor fiscal da presente parceria, conforme a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal - UCI nº 003/2019.

São obrigações do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem como foro competente para a discussão de qualquer eventual problema em face do presente Termo de Colaboração e da prestação dos serviços a Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 25 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação Dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
CPF: 045.183.179 - 98

Nome: Natan Leonardo Gonçalves Zanatta
CPF: 066.654.789 - 04

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0AB58265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO - CONTRATO Nº 135/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AFC PNEUS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Licitação..: Pregão Nº.: PR57/2020

Bela Vista da Caroba - 7 de abril de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1EDDF1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 25115613000103
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 7/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 151/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para veiculos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 08/04/2021
Data Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor R$: 25.300,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DC907662

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RK2 PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 26472570000178
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 7/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 152/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para veiculos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 08/04/2021
Data Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor R$: 20.160,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F9558EBD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 06880642000109
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 7/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 153/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para veiculos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 08/04/2021
Data Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor R$: 75.550,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E32A9836

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 17092175000179
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 7/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 154/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para veiculos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 08/04/2021
Data Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor R$: 11.862,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:91B9AECA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2020

155/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 10/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2020, a partir de seu vencimento, até **11/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - IV devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C01AE143

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 28093678000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 156/2021

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 08/04/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 8.250,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0CA47074

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 032/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (09/03/2021), a servidora Silvia Regina Ferreira Nunes portadora do RG 10.970.486-5 SSP-PR, do cargo de Técnica de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de abril de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:424A912A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 033/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir dessa data (10/03/2021), a servidora Sabrina Ransolin, portadora do RG 11.067.200-4, SSP-PR, do cargo técnica de enfermagem da Fundação Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de abril de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2FC085FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2020

157/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AUTO POSTO AGUSTINI LTDA**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 525 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21183724000198, neste ato representado por RUDINEI AGUSTINI, CPF Nº 02182656979, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 182/2020, a partir de seu vencimento, até **31/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EEE6FBC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2020

158/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA**, sito a AV PREF. FARID ABRAHAO, 754 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13357402000190, neste ato representado por LEANDRO DAMIANI RANSSOLIN,

CPF Nº 03765837970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 183/2020, a partir de seu vencimento, até **31/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1641FF64

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2018

159/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA**, sito a RUA IPIRANGA, 230 cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07490166000182, neste ato representado por EVERALDO ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 94331553949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 200/2018, a partir de seu vencimento, até **02/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto, conforme meta da LDO 205 e 209

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Abril de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1E3366E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOES Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO N.º 006/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a data de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, do Processo Licitatório nº 006/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021, a realizar-se no dia **12/04/2021** às **08:30 horas**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.bituruna.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5E2BEA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA COLETA E ANALISE DE ÁGUADO PROGRAMA VIGIAGUA, em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 23 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4FDAA97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum suprimindo R$ 0,13 em (Traze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,04 (Quatro Reais e Quatro Centavos) e o valor unitário do Óleo Diesel S10 suprimindo R$ 0,13 em (Treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,08 (Quatro Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EDCA35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina suprimindo R$ 0,13 em (Traze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,44 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E84D9847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum suprimindo R$ 0,13 em (Traze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,04 (Quatro Reais e Quatro Centavos) e o valor unitário da Gasolina suprimindo R$ 0,13 em (Traze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,44 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AE770271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 57/2021

DECRETO N.º 57/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 416.100,00(quatrocentos e dezesseis mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.117/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 416.100,00(quatrocentos e dezesseis mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a)Credito Especial - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Departamento De Esportes	
		27.812.0550.2072	Adequação na Estrutura Física Dos Campos Municipais De Futebol	
3722	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	136.100,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 956/1015.....				**136.100,00**

II - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

b)Crédito Especial – Código/Fonte 958/1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Programa Meu Campinho

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Departamento De Esportes	
		27.812.0550.2072	Adequação na Estrutura Física Dos Campos Municipais De Futebol	
3721	958/1005	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	280.0000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 958/1005.....				**280.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
958/1005	2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	CONVENIO CONSTR. DE CAMPO DE FUTEBOL	280.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**280.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
956/1015	1.7.1.8.99.11.01.00.00.00.00 – Transferência Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13.885/2019	136.100,00
Total de Superávit de Arrecadação.....		**136.100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C374F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1117/2021

LEI N.º 1.117/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 416.100,00(quatrocentos e dezesseis mil e cem reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 416.100,00(quatrocentos e dezesseis mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a)Credito Especial - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Departamento De Esportes	
		27.812.0550.2072	Adequação na Estrutura Física Dos Campos Municipais De Futebol	
3722	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	136.100,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 956/1015.....				**136.100,00**

II - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

b)Crédito Especial – Código/Fonte 958/1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Programa Meu Campinho

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Departamento De Esportes	
		27.812.0550.2072	Adequação na Estrutura Física Dos Campos Municipais De Futebol	
3721	958/1005	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	280.0000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 958/1005.....				**280.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
958/1005	2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	CONVENIO CONSTR. DE CAMPO DE FUTEBOL	280.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**280.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
956/1015	1.7.1.8.99.11.01.00.00.00.00 – Transferência Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13.885/2019	136.100,00
Total de Superávit de Arrecadação.....		**136.100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:297C9C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 35/2021

DECRETO N.º 35/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		26.782.0801.2128	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário	
6680	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**52.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
000/000	Recursos Ordinários Livres	52.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO.....		**52.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F40A3DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também os envelopes das propostas, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**1º**	**GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**	**R$ 1.875,00**	**R$ 22.500,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 08 de abril de 2021.

Presidente : _____
Membros : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4FEA1C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: SALÃO PRINCIPAL, ÁREAS PARA PÚLPITO E APOIO, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, 04 DORMITÓRIOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 12 de abril de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 12 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:872FB5F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057 2021

PORTARIA Nº 057/2021
Data 08/04/2021

SÚMULA: Fica alterado o período aquisitivo de férias concedidas ao servidor efetivo pela Portaria nº 053/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o período aquisitivo de férias concedidas ao servidor efetivo, através da Portaria nº 053/2021, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Jorge Ribeiro Liebber	11784-6	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2021 a 21/04/2021	2020/2021

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 10 (dez) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Jorge Ribeiro Liebber	11784-6	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2021 a 21/04/2021	2018/2019

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o contido na Portaria nº 053/2021, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A370660F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2238, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 08 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2021 – PREGÃO N° 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.049.999/0001-36.

VALOR: R$ 16.859,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2021 – PREGÃO N° 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 38.049.999/0001-36.

VALOR: R$ 16.859,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:02632752

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 38/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DE WEBSITE E EMAIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA.

CNPJ: 12.491.159/0001-35.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:94E3A34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4777/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público municipal Sr. EZEQUIEL DA SILVA, portador da CI nº 12.355.565-1 SSP-PR e CPF nº 087.227.989-86, ocupante do cargo de "AGENTE DE OPERAÇÃO II", na função de "OPERADOR DE MÁQUINAS", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F7901B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4776/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público municipal Sr. EDIMAR BARP, portador da CI nº 12.312.188-0 SSP-PR e CPF nº 098.003.459-06, ocupante do cargo de "AGENTE DE OPERAÇÃO II", na função de "OPERADOR DE MÁQUINAS", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38F74182

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4778/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. JULIA MORAIS PAIM, portadora da CI nº

10.667.628-3 SSP-PR e CPF nº 000.892.980-71, ocupante do cargo de "AGENTE PROFISSIONAL I", na função de "VETERINÁRIO", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E01615E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4779/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK, portadora da CI nº 3.558.027 SSP-SC e CPF nº 023.001.699-59, ocupante do cargo de "AGENTE PROFISSIONAL II", na função de "ASSISTENTE SOCIAL", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DBB63826

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4780/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. DENIZE CRISTINA DIAS, portadora da CI nº 13.429.757-3 SSP-PR e CPF nº 057.302.829-07, ocupante do cargo de "PROFESSOR DE ARTES", na função de "PROFESSOR DE ARTES", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:188C945F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4781/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. KEILA CARVALHO DOS SANTOS, portadora da CI nº 10.501.366-3 SSP-PR e CPF nº 092.082.099-97, ocupante do cargo de "PROFESSOR DE ESPANHOL", na função de "PROFESSOR DE ESPANHOL", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 02/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D067998

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4782/2021.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor ROMILTO BERNARDO DA SILVA, portador da CI nº 12.974.581-9, e CPF nº 091.831.739-86, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO I, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, nomeado através da Portaria nº 2886/2018 de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2886/2018 e a Portaria 4171/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB7D9688

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4783/2021.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor ANDERSON MARAN FORTES portador da CI nº 10.789.920-0, e CPF nº 087.129.509-12, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO

I, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, nomeado através da Portaria nº 4111/2019 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4111/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51FB071A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 861/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Técnico em Higiene Dental.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **JULIANA MASIERO,** portadora da CI nº 9.135.228-1 SSP/PR, e CPF nº 058.831.509-50, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Higiene Dental, nomeada através do Decreto nº 763/2020 em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 763/2020 e 828/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7CC26B5D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Técnico em Higiene Dental.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **FERNANDA CURZEL FERREIRA,** portadora da CI nº 10.467.666-9 SSP/PR, e CPF nº 082.567.539-19, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Higiene Dental, nomeada através do Decreto nº 764/2020 em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 764/2020 e 829/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4EFC31BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Consultório Dentário.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **ROSELEI DE ALMEIDA,** portadora da CI nº 8.106.631-0 SSP/PR, e CPF nº 024.736.199-21, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Consultório Dentário, nomeada através do Decreto nº 821/2020 em 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 821/2020 e 840/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C6106D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para manutenção do departamento de saúde em regime de urgência e emergência.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 18/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021**, em favor da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ 23.228.076/0001-74**, com o valor global de **R$ R$ 29.910,40 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A4CDA902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-67/2021.
DATA: 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Antonio Carlos Nogueira, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, matrícula nº- 200794 172 (cento e setenta e dois) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, para usufruir de 08/04/21 a 26/09/21 devendo retornar suas atividades normais em 27/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9E56CAF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-68/2021.
DATA: 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Maria das Graças Geremias, cargo Auxiliar de Enfermagem-Estatutário-matrícula nº-200277, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social- 03(três)meses de Licença Premio,relativo ao período aquisitivo de 02/10/00 a 01/10/05, para usufruir de 07/04/21 a 06/07/21 devendo retornar suas atividades normais em 07/07/21, prevista na Lei Municipal nº-1345/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 07/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9F5FE465

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-69/2021.
DATA: 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Izaura da Penha Costa, cargo Gari -Estatutário-matrícula nº-200058, lotada no Departamento de Educação- 02(dois)meses de Licença Premio,relativo ao período aquisitivo de 10/11/06 a 09/11/11, para usufruir de 05/04/21 a 03/06/21 devendo retornar suas atividades normais em 04/06/21, prevista na Lei Municipal nº-1345/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 05/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:33CBAB2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-70/2021.
DATA: 08 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ilza Cabocolino da Silva, cargo Gari, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, matrícula nº- 200127, 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, para usufruir de 01/04/21 a 30/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A90C59F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 09.473.928/0001-68, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 98/2019.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F921B45

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 07/2021

Dispõem sobre a aprovação de contas dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 08 de Abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo financeiro para fortalecimento ao Conselho Tutelar Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo financeiro à Criança e Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1186606

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020 - Processo Licitatório Nº 66/2020
VIGÊNCIA: de 08/04/2021 à 20/09/2021.

DETENTORA: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP –
CNPJ: 32.991.854/0001-73. (4º Colocado)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES ao atendimento de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15911 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% virgem injetado, podendo ser também, em moldagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, soldas com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UV8, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período de garantia. Cor Azul Royal. **MARCA: JSN – C 1000.**	Unid.	15	1.349,99	20.249,85

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.249,85 (vinte mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1457.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0B5C7C1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 80/2020
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição do **Arroz parboilizado tipo 1 e Óleo de soja,** está abaixo do valor de

mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
2	**Arroz parboilizado tipo 1** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	15,80	23,70
11	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	4,75	8,12

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 07 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:06CE0F45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 63/2019
CONTRATADA: CHIAPIN E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ:21.771.739/0001-77
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 12 de abril de 2021 até 11 de março de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2020 a fevereiro de 2021, passando a ser **R$ 1.250,38** (um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) mensais.

Bom Sucesso do Sul, 07 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:52003E51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REFERENTE AO EXTRATO DO ADITIVO N° 01/2020 DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

Tendo em vista erro de digitação no número do Extrato do Aditivo n° 74/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição n°7863, do dia 08 de abril de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n°2238, do dia 08 de abril de 2021, então:
Onde se lê:
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 10 de agosto de 2021 até 09 de novembro de 2021, e prazo de vigência também por mais 90 dias, com início na data de 10 de abril de 2021 até 09 de julho de 2021, para que o plantio de grama seja realizado, cujo serviço ainda não foi executado devido aos fatores climáticos que se apresentam na região.

Leia-se:
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 10 de agosto de 2021 até 09 de novembro de 2021, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 10 de abril de 2021 até 09 de julho de 2021, para que o plantio de grama seja realizado, cujo serviço ainda não foi executado devido aos fatores climáticos que se apresentam na região.

Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:147F5614

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
ERRATA
REFERENTE AO EXTRATO DO ADITIVO N° 07/2019
DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 74/2019

Tendo em vista erro de digitação no número do Extrato do Aditivo n° 74/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição n°7863, do dia 08 de abril de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n°2238, do dia 08 de abril de 2021, então:
Onde se lê:
ADITIVO CONTRATUAL Nº 07

Leia-se:
ADITIVO CONTRATUAL Nº 08

Bom Sucesso do Sul, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0DACF72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº070/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidora pública**, Sra. ANA PAULA TEXEIRA,** portadora do CPF: 040.134.299-93, matricula. 1156, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM/POA, de acordo com Lei Municipal 118/2002.

ART.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DF540E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
553 - 3.3.90.30.00.00	33359	MATERIAL DE CONSUMO	5.178,00
Total Suplementação:			**5.178,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0E81F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

SÚMULA: Convocar o aprovado do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras competências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122885	DANIELE FIDELIS DOS SANTOS	2º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3FEE3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA 003/2021 -CREDENCIAMENTO 003/2021

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPONENTE CREDENCIADO PARA CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PESSOA JURÍDICA

DATORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.213.342/0001-77.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, trazendo os documentos originais para autenticação.

Braganey, 08 de abril de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

ESTEVO GONZALES FILHO
Membro

DENISE CANDIDO CORREA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FE6510BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA 003/2021 -CREDENCIAMENTO 003/2021

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e HOMOLOGA E ADJUDICA o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE

DATORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.213.342/0001-77.

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, Credenciamento 003/2021, Chamada Pública 003/2021.

Braganey, 08 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3D97355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão Presencial nº 07/2021, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR, realizada em 08 de abril de 2021 às 9 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5BCDBE8B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº2.016/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus–COVID-19 no Município de Cafeara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Cafeara – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2.ºA partir do dia 09/04/2021, às 05:00 horas, até às 05:00 horas do dia 24/04/2021, ficam instituídas, no âmbito do município de Cafeara – PR, a se seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19:

DO COMÉRCIO LOCAL EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Art. 3ºO comércio local em geral, nele compreendido todas as atividades locais, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas, até as 23:00 horas, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento,
III Deverão ser adotadas todas as medidas possíveis com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS E CONVENIÊNCIAS
Art. 4ºFica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, sorveterias e conveniências das 06:00 horas às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, podendo atender exclusivamente via delivery (entrega) após as 23:00 horas.
Parágrafo ÚnicoFica expressamente proibido a realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo.

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Art. 5ºFica proibido à locação de espaços e chácaras de lazer para realização de eventos de qualquer natureza, e em qualquer dia ou horário;
Art. 6°Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de mais de 10 pessoas, como churrascos e reuniões familiares;

DOS FUMÍGENOS
Art. 7° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

DAS ACADEMIAS
Art. 8°As academias de ginástica, nela compreendida os estabelecimentos destinados a prática de atividades físicas individuais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas até as 23:00 horas, vedado a prática de atividades coletivas, como lutas, danças e afins, permitindo apenas atividades físicas individuais, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;

II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento;
III Higienização freqüente dos aparelhos;
III Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO

Art. 9°Ficam proibidas, no âmbito do município de Cafeara – PR, em qualquer dia e horário, a realização de atividades esportivas em grupo, como futebol, vôlei, basquete e outros que gerem contato físico entre os participantes, bem como as atividades dos Clubes Recreativos, Associações Atléticas, Desportivas, Piscinas e afins que possam gerar aglomerações.

DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 10As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar com restrições desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento;
V Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração; em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;
VI Sugerir que os maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (doze) anos permaneçam em casa.

DOS SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

Art. 11Os salões de beleza e estética em geral, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas até as 23:00 horas.

FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

Art. 12 As farmácias, postos de combustíveis e clínicas odontológicas poderão funcionar sem restrições de horários, e desde que observadas as regras estabelecidas pelo artigo 3°.

DO COMÉRCIO DE AMBULANTES

Art. 13 Vendedores ambulantes poderão comercializar no município de segunda-feira a domingo, das 06:00 horas até as 20:00 horas, desde que obedecidas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em Ge 70%l para uso próprio e dos clientes;
II Produtos do tipo “a granel” devem ser comercializados já empacotados.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 14 Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal temporariamente autorizados a estabelecer regimes de tele trabalho, contingenciamento ou rodízio, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.

DAS SANÇÕES

Art. 15Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) na segunda infração; e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.
Art. 16É de inteira responsabilidade do proprietário a aplicabilidade e controle das normas previstas por este Decreto, em seu estabelecimento, sendo que o não cumprimento acarretará as aplicações das penalidades contidas no art. 19 deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As atividades de fiscalização serão realizadas pela Polícia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tal.
Art. 18A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus.

Art. 19 Ficam revogadas as determinações em contrário e o Decreto n.° 2007/2021.
Art. 20Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 08 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9C11AF3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 010/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por NAIANE TIZZIANI, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO II
Candidata: NAIANE TIZZIANI Classificação: 5°
Edital de Convocação: 019/2021 Data: 07/04/2021

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: NAIANE TIZZIANI, do Cargo de Agente Universitário – Psicólogo II; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:052628B3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 011/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por DERMANY DE OLIVEIRA JUNIOR, candidato abaixo, aprovado na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Candidata: DERMANY DE OLIVEIRA JUNIOR Classificação: 16
Edital de Convocação: 019/2021 Data: 08/04/2021

RESOLVE homologar a desistência formal do candidato: DERMANY DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de Agente Universitário – Médico

Clínico Geral; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32815C90

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Naiani Tizziani, portador(a) do RG nº 96894236 e do CPF nº 05936671909, residente à Rua Pio Esteves Martins, n.° 260, na cidade de Centenário do Sul, declaro para os devidos fins, que convocado pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO, sob classificação de nº 5 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

NAIANI TIZZIANI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B86F6BF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Dermany de Oliveira Junior, portador(a) do RG nº 12372951 e do CPF nº 064.907.076-32, residente à Rua Sebastião Clélis, 190, parque das cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente/SP, declaro para os devidos fins, que convocado pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL, sob classificação de nº 16 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

DERMANY DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23D8579C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 09 de abril e 26 de abril do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO II
- Natane Bianca da Silva - CPF n.° 075.040.949-51
CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL
- Josiani Cristina de Souza - CPF n.° 008.485.319-06

Cafeara/PR, 08 de abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD7D8F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **EDIMAR PIMENTEL**, RG: nº 8.076.551-7, Divisão de Vigilância Sanitária para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE86A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **005/2021**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037597	GUILHERME PELISSARI VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	07º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 08 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E567784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **JESSICA MELCHIOR,** aprovada em 03º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** convocada através de Edital nº 002/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2233 pg. 67 na data de 31/03/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 08 de Abril de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51000159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 077

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 77/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
612- 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
613- 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
188- 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BE5E2A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº 35/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 046/2019, datada de 08/05/2019, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.479, de 16/05/2019.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 31/03/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4068D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2021

Extrato processo de Dispensa nº 060/2021
Dispensa Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de Filtros Combustíveis para Caminhão
RAZÃO DA DISPENSA: Aquisição de Filtros Combustíveis para Caminhão
VALORES: R$ R$3.126,38 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
FORNECEDOR: S C S - AUTO ELETRICA – EIRELI – ME.
CNPJ: 28.521.616/0001-27
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE8F00D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2021

MODALIDADE: Dispensa n° 019/2021
OBJETO: Compra de Filtros Combustíveis para Caminhão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 019/21 que tem por objeto a Compra de Filtros Combustíveis para Caminhão, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
S C S - AUTO ELETRICA – EIRELI – ME.	28.521.616/0001-27	R$3.126,38

Valor Total Homologado- R$3.126,38 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 060/2021, na modalidade, Dispensa: nº 019/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B1967C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 122/2020, que tem por objeto a Compra de Filtros Combustíveis para Caminhão.

Califórnia, 08 de abril de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:234C4475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 28 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 08 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:84B07BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 26 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de ultrassom . Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 08 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:684F149C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 851, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 851, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Altera membros da Comissão Municipal de Previdência — CMP, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 22 da Lei Municipal Nº 651 / 2019,

DECRETA:

Art. 1º Altera membros da Comissão Municipal de Previdência — CMP, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão — RPPS, que passa a ter a seguinte constituição:
I - Presidência
Presidente: Silvia Duda
II - Tesouraria
Diretora Financeira: Lourdes Ferreira Buchart

III- Representantes do Executivo: Josmar Soares

IV - Representante do Legislativo: Paulo Marcio Camilo
V - Representantes dos Servidores Ativos: Sergio Roberto Losso
VI - Representantes dos Servidores Inativos: Marilda Stadikowski Pilissari

Art. 2º O funcionamento da presente Comissão será de acordo com o estabelecido nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei 651/2019.
Art. 3º Este Decreto terá validade02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Nº 694/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 08 de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:7FA340C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 853, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 853, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde - Estadual
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 1320
Fonte: 517 (Bloco de investimentos na rede de serviços públicos de Saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 39.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C. 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 90.000,00
303	R$ 39.000,00
TOTAL	**R$ 129.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:451EB9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO 65/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PMCS

CONTRATO 65/2020

PRIMEIRO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **32.523.576/0001-20**, situada a Rua João Salgueiro, 670 Sala 4, centro, Cep: 13.660-043 Porto Ferreira - SP, neste ato representada pelo Sr. **Altair Siqueira Filho.**

RESCISÃO: 08 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5AAD0A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO 70/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-PMCS

CONTRATO 70/2020

PRIMEIRO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP) FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 129/2020 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º **21.700.911/0001-00**, situada a Rua Andre do Espirito Santo, 1195, Loja 01, Santana, Cep: 29.154-120, Cariacica - Es, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos de Souza.**

RESCISÃO: 08 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3D2DF807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 82 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Portaria Nº. 82 de 08 de Abril de 2021.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Progressão de Vencimentos dos Servidores Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise da Documentação para Progressão de Vencimentos, nos termos do que dispõem os Art. 30 e 31 da Lei nº 191 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:
Jungles Aurelio Marcondes CPF: 063.406.189-52
Josmar Soares CPF: 037.756.069-39
Francisco Rogerio T. Aguiar CPF: 022.550.919-92

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 08 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CD0CE7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 2/2021
Processo nº. 18/2021

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 11/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) FOUR INFO COM. E DESENV. DE SOFTWARE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.340.254/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/04/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:92F9C691

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 21-2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 18/2021
ID n.º 202188
Modalidade: Pregão: 21/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INEX SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.852.364/0001-81. Valor: R$ 313.234,68 (trezentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 08 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30ED6934

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 30-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 30/2021
PROCESSO N.º 45/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 45/2021, Pregão, n.º 30/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.848.734/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$25.363,14 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:558838B6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 19-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 19/2021
PROCESSO N.º 23/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento

proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 23/2021, Pregão, n.º 19/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) C E CARVALHO COMERCIAL ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.864.422/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$11.707,10 (onze mil, setecentos e sete reais e dez centavos).
2) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.732/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$1.684,60 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61F183DF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 21-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 21/2021
PROCESSO N.º 26/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 26/2021, Pregão, n.º 21/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INEX SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.852.364/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$313.234,68 (trezentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.
Campina Grande do Sul, 08/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9623917

SETOR DE COMPRAS
AVISO PRORROGAÇÃO ABERTURA PG 35-2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 35/2021
PROCESSO Nº. 53/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 35/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PROGRAMA AUXÍLIO GÁS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 22 de abril de 2021, às 14h00min, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 22 de abril de 2021 às 14h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26921CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2021
AGRICULTURA FAMILIAR ERRATA

Fica corrigido o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número 28c1ab26, da edição 2238 de 08/04/2021, sendo que: **onde se lê** "Dispensa de Licitação nº. 4/2021", **leia-se:** "Dispensa de Licitação nº. 3/2021".

Campo do Tenente – PR, 8 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E6783F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EXTERNO DO SERVIÇO NÃO ESSENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o atendimento externo nas repartições públicas não essenciais do município.
Parágrafo Único: Os servidores das repartições públicas não essenciais do município permanecerão em trabalho interno, mesmo com a suspensão do atendimento ao público.

Art. 2º Não se incluem na suspensão as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Paragrafo Único: Não será suspenso o serviço de coleta de lixo por se tratar de atividade essencial.

Art. 3º O Centro de Referência em Assistência Social funcionará em regime de plantão de acordo com escala divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º O atendimento em todas as repartições públicas retornam no dia 13 de abril de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99F93E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Reduz GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Reduz GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** para o percentual de 19,40 % (dezenove virgula quarenta por cento)**,** da servidora **JANETE COSTA,** matrícula n.º 642, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1090C8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Nomeia DIEGO GABRIEL DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DIEGO GABRIEL DE LIMA,** portador do RG: 12.908.769-2/PR e do CPF: 095.614.249-40, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,60% (seis virgula sessenta por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SESAU), a partir 05 de ABRIL de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3193774A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2021

Exonera a servidora, EMELYN IZABELLE LEAL DA SILVA por motivo de morte, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Protocolo n°1644/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de Falecimento, a servidora **EMELYN IZABELLE LEAL DA SILVA**, matrícula n.º 2068 ocupante do cargo Efetivo de Professora, a partir de 04 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Paço Municipal de Campo Magro em 06 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95268042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2021

Altera o Decreto 131/2020. Designa os representantes da administração Municipal e da sociedade civil junto à Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Decreto nº 131/2020, passando a ficar designados como representantes da Administração e da Comunidade junto à **Comissão de Defesa Civil - COMDEC**, os seguintes membros:

I – Presidente: Claudio Cesar Casagrande;

II - Adjunto: Osmar Jose Leonardi;

III - Diretor de Operações: Marcelo Serrado Braga;

IV - Secretário: Tatiane Cristina Almada Santana da Silva;

V - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

a) Leandro Ribas Machado;
b) Edivaldo Boza;
c) Fernando Araújo de Camargo;
d) Giovana Mion Casagrande;
e) Janete Costa;
f) Paulo Aurelio Bruch;
g) Ederson Ataide Polli;
h) Edilson Aparecido Cardoso

VI - Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:

a) Padre Regis Soczek Bandil - Paróquia Imaculada Conceição;
b) João Maria Pereira Lima

VII - Núcleo Defesa Civil – NUDEC:

a) Marcos Roberto Barreto – Representante da Comunidade;
b) José Natel Menegusso – Centro de Tradições Gaúchas Oito de Dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 131/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EFA1969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2021

Altera o Decreto Municipal nº 252/2021. Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 252/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEGEA	Thaiane Suellen Lourenço França
CGABI	Herick Martins Vilela
SEPLAN	Altair dos Santos
COGEM	Elisangela de Fátima Mazaroto
PROGE	Caio Eduardo Lino Percival
SEDUA	Elaine Manfron Vieira
SEICT	Franciane Aparercida Damazio
SEFAZ	Paulo Henrique Casagrande
SAS	Edson Pereira de Paula
SESAU	Flávio Machinhevis
SEVOP	Ederson Ataide Polli
SEMEC	Luzinete Aparecida Fiais de Mello
SESEP	Dilcelia Aparecida Aleiz
SEAAB	Paulo Augusto Kudlawieck
SETUR	Gisele Machado

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 08 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:725842AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK
OBJETO: Prorrogação de contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: R$ 82.430,76 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3861F3C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021

Revoga a Portaria nº 26, de 05 de abril de 2021, abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal de abertura de crédito a qual deve ser realizada por decreto;

Art. 1º Revogar a Portaria nº 026, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de abril de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, 08 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0627CAAF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.154 de 07 de
dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.96.00.00		-	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	R$	*60.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***60.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*60.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***60.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 05 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C5ACCD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA
CNPJ: 80.762.487/0001-89
OBJETO: Atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos
VALOR GLOBAL: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 09 de abril de 2021
TERMÍNO: 08 de abril de 2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C69D38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC
CNPJ: 75.955.286/0001-68
OBJETO: Atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano.
VALOR GLOBAL: R$52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 09 de abril de 2021
TERMÍNO: 08 de abril de 2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F20439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA
CNPJ: 76.579.630/0001-14
OBJETO: Atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar
VALOR GLOBAL: 138.715,92 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais, noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 09 de abril de 2021
TERMÍNO: 08 de abril de 2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF8A7452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064.0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 30 (trinta) dias, passando de 04 de abril de 2021 para 04 de maio de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO pelo período de 30 (trinta) dias, passando de 04 de abril de 2021 para 04 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D157045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS
CNPJ: 17.092.175/0001-79
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 581.188,10 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais com dez centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35DF303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1°ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
CNPJ: 13.447.789/0001-75
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga, em atendimento as necessidades do Correio Jardim Viviane.
DO VALOR: R$ 1.199,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
DATA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6CAFD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021 - DISPENSA NUMERADA N.º 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SÉRGIO VINÍCIUS DALLA STELLA
RG: 9.452.185-8 SESP/PR
DO OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Cravos, n.º 248, Bairro Boa Vista, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, destinado à realocar de uma família que reside em área pública que impossibilita a finalização do processo licitatório para a ampliação da Unidade de Saúde Santa Luzia.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:368BD29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 0051/2021

Altera dispositivo da Resolução n° 0048/2016 e dá outras providências.

Art. 1°. O inciso II do § 1° do art. 3° da Resolução 0048/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ....
§ 1º.....
"II-Quando não houver pernoite ou o pernoite estiver incluso nos valores da inscrição do curso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento)"

Art. 2°. Os demais dispositivos legais da Resolução 048/2016 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 20 de janeiro de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice-Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1º Secretário

SANDRA MARA KRUK
2ª Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:82DA2AB2

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS, ADAIR JOSÉ DOS SANTOS E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO, PROMOVIDO PELA UNICURSOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE ABRIL DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **UNICURSOS** inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede à R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 8 de abril de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7CE0AA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

COMUNICADO
Ao Sr.
PAULO ROBERTO SOARES

Comunicamos que o processo de sindicância instaurado através da Portaria 375 de 02 de março de 2021, para apurar os fatos relatados no processo protocolado 1303/2021 no qual Vossa Senhoria estava envolvido, teve a seguinte decisão:

ARQUIVAMENTO; por não ter a comissão do processo de sindicância constatado culpa pelo sinistro por parte do servidor, sendo que a responsabilidade pelo o ocorrido foi do terceiro, o qual se comprometeu em ressarcir o Município pelos danos causados**.**

Candói, 08 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:93F7F8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos a abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 08 de Abril a 07 de Maio de 2021, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LEODIR MARCOS DE SÁ RIBAS	7º	MEDICO CLINICO GERAL

Candói, 07 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0AA580E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, portador da cédula de identidade civil RG nº 2/R188.527 I.I/SC, residente e domiciliado Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apto. 41, Ed. Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa (PR).

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
4	1	269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg	TEUTO 1037005520112	CP	10.000,00	0,195	1.950,00

3. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

5.1.1. Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

5.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
13.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
13.5. O pagamento será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de março de 2021.

_____
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

_____
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunha

_____ _____
Rodrigo Miss Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 048.869.969-06 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E66400B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 118/2021 DATA: 07-04-2021

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Valmir Cosmann Steffen**, RG. nº 9.018.287-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 9, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1AF94978

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. Decreto nº 112/2021, de 31-03-2021

Onde se lê:
"Capitão Leônidas Marques, 31 de abril de 2021."

Leia-se:
"Capitão Leônidas Marques, 31 de março de 2021."

Capitão Leônidas Marques, 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C0ED6F58

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 070/2021.
Solicitação n. º 070/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição e transporte de grama (5000m²) tipo esmeralda, para continuidade de obras de revitalização em praças, jardins e canteiros, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22/04/2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22/04/2021.

Modo de disputa: Aberto

Local de entrega: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, livre de frete.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF8A573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 017 E EXTRATO DE CONTRATO 089 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 071/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor total de ***R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais),*** a favor da empresa ***ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A,*** com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, Andar 3, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.240-000, inscrita no CNPJ sob n. º 86.781.069/0001-15, para a aquisição do Curso "O que muda com a nova lei de licitações" que ocorrerá na modalidade online entre os dias 26 a 30 de abril de 2021, visando a capacitação da Assessoria Jurídica Municipal, conforme memorando requisitório n. º 001/2021 da Assessoria Jurídica Municipal.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 089/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2021
Processo. Adm./Compras n. º 071/2021.
Fundamentação: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24 e inciso III do art. 26.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
OBJETO: Aquisição do Curso "O que muda com a nova lei de licitações" que ocorrerá na modalidade online entre os dias 26 a 30 de abril de 2021, visando a capacitação da Assessoria Jurídica Municipal, conforme memorando requisitório n. º 001/2021 da Assessoria Jurídica Municipal.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de ***R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).***
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **02.04.2.114.3.3.90.39.52.00.00.00-45/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:306434EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2021 DATA: 08-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0C105A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 138/2021 DATA: 08-04-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	27-03-21	05-04-21	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3476E1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração do Plano Plurianual – "PPA" para o quadriênio 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2022 a ser realizada:
Data: 13 de abril de 2.021 (terça-feira)
Horário: 19h00min.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 07 de abril de 2021.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da C.O. F.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DFBFB9BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO INTERNO Nº 090/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás e água mineral para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 – CNPJ Nº 27.808.334/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0F2690B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PROCESSO INTERNO Nº 091/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço especializado de engenharia diagnóstica na forma de laudo de inspeção de edificação.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JG CANHOTO SERVIÇO DE ENGENHARIA – CNPJ Nº 31.044.709/0001-12

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C461D7DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PROCESSO INTERNO Nº 092/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada XCMG para revisões programadas de 250 e 500 horas de máquina XT870Br, mantendo a garantia do equipamento pelo fabricante.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE8077D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO INTERNO Nº 093/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de maquina Doosan DX140LC com fornecimento de materiais.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.985,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: indústria de Implementos Agrícolas Barbosa LTDA – CNPJ Nº 77.127.512/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CA5239A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS E VEÍCULOS.

CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2022.

Catanduvas, 07/04/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:096A457C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021
Número Processo: 31/2021

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer tempo, sendo que haverá sessão de julgamento da documentação dos credenciados semanalmente.
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação.
O prazo de contratação é até 30 de abril de 2022.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR, AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 – CENTRO - CATANDUVAS – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC55D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 055/2020 e designa membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra o decreto n° 055/2020, de 13 de março de 2020.

Art. 2° - Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Vanderly Pissinati Nicacio
Suplente – Rita Aparecida Amaral Zaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Vera Lúcia Cardoso
Suplente – Jessica Caroline Fontanez Vergílio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Valquíria Pereira de Barros
Suplente – Valéria de Quadros Mançan

CONSELHO TUTELAR

Titular – Josneile Ferreira Ribeiro
Suplente – Reginaldo Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular – Geise Lopes Macedo Rogério
Suplente – Helita Amélia Beleti da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Natália Bazoni dos Santos
Suplente – Elisangela Maria do Nascimento

Centenário do Sul, 06 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D219C0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), em favor de OSCAR MARTINS , inscrito no CNPJ nº 21.675.925/0001-02, RUA: CARDEAL, Nº 66 - CENTRO, CEP: 86182-160 CAMBÉ/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 08 de abril de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C1B788F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DEBORA PIRES SILES & CIA .LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO.
VALOR ADITIVADO: Fica reajustado o valor contratual através do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses de **5,20% (cinco virgula vinte por cento),** conforme fonte do IBGE anexo ao processo licitatório. O valor mensal a ser pago a mais através deste reajuste será de **R$ 3.094,00 (Três Mil, e Noventa e Quatro Reais)**, perfazendo o valor total mensal de **R$ 62.594,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais);** conforme Art. 65 da Lei 8666/93, com justificativa da empresa Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Secretario Municipal de Saúde de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E6130825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVO MUNICIPAL - 19/03/2021

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA **SÉTIMA (597ª)** REUNIÃO GERAL, DA TERCEIRA **(3ª)** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/03/2021)**, AS 10:00 HORAS, CONFORME CONVOCAÇÃO, EM DATA DE **DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/03/2021)**, PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, VEREADOR, **DARIU OBLADEN,** ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR **SR. LUCIANO TEILO**, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **ADÍLSON ROCIER** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO JÓ; CAPÍTULO 33; VERSÍCULO 4: O ESPÍRITO DE DEUS ME FEZ; E A INSPIRAÇÃO DO TODO-PODEROSO ME DEU VIDA***. E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021**, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 022 E 023/2021,** DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS** ORA APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NESTA SESSÃO PLENÁRIA**.** NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 022 E 023/2021 E PROJETO DE LEI Nº 006/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 022 E 023/2021,** DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, POR FIM, CONFORME APROVAÇÕES DOS **REQUERIMENTOS Nº 022 E 023/2021**, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O **PROJETO DE LEI Nº 006/2021 – RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO, ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE,** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, NÃO HAVENDO INSCRIÇÃO DE VEREADORES, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES PARA A **5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **22 DE MARÇO DE 2021, AS 18:00 HORAS**, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO-SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:
ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO,

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:32933AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 22/03/2021

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA **(598ª)** REUNIÃO GERAL, DA QUINTA **(5ª)** SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/03/2021)**, AS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO TIMÓTEO; CAPÍTULO 6; VERSÍCULO 11: MAS TU, Ó HOMEM DE DEUS, FOGE DESTAS COISAS E SEGUE A JUSTIÇA, A PIEDADE, A FÉ, O AMOR, A PACIÊNCIA, A MANSIDÃO*** E NA SEQUENCIA FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 007/2021 – INSTITUI O NOVO CONSELHO MUN. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB REVOGA AS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS Nº 09/2007 E Nº 11/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI Nº 008/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 010/2015,** AMBOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **REQUERIMENTOS Nº 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 E 034/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES** SRS. **LUCIANO TEILO, WILSON DOS REIS, ANTÔNIO MOTTIM, DARIU OBLADEN, ADÍLSON ROCIER E JOSIELI DE SOUZA,** RESPECTIVAMENTE E **INDICAÇÕES Nº 004 E 005/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSIELI DE SOUZA E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE.** A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI Nº 007 E 008/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES** ORA APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NESTA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 005/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 261.895,12 NO ORÇAMENTO VIGENTE; REQUERIMENTOS Nº 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 E 034/2021 E INDICAÇÕES Nº 004 E 005/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 005/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 261.895,12 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032,** DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. **LUCIANO TEILO, WILSON DOS REIS, ANTÔNIO MOTTIM, DARIU OBLADEN E ADÍLSON ROCIER,** RESPECTIVAMENTE, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DOS **REQUERIMENTOS Nº 033 E 034/2021 E INDICAÇÃO Nº 004/2021**, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **INDICAÇÃO Nº 005/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, SENDO INFORMADA QUE NÃO HAVIA INSCRIÇÃO DE VEREADORES E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **6ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **29 DE MARÇO DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X..X.X.X.X.

1º SECRETÁRIO:DARIU OBLADEN

PRESIDENTE: JOSIELI DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE:LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO

DEMAIS VEREADORES:
ADILSON ROCIER
ANDRÉ LUIS FREITAS
ANTÔNIO MOTTIM
EDENILSON CARNEIRO,
EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE
WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9A8B504D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul e considerando o resultado da licitação Pregão Presencial nº 002/2021, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de RECEPCIONISTA, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul**, visando atender às necessidades

desta Casa de Leis, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, DETERMINO:

Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, por estar de acordo com a legislação em vigor;

Adjudicação ao proponente **W TRADING SOLUTIONS EIRELI**, o qual apresentou a menor proposta no valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:522B4DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referentes à agenda programada para o dia 09/04/2021 na Assembleia Legislativa do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5B1029B6

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**27 de abril de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:**A AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 11-2005 E DECRETO 06-2006 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021. Valor Máximo: R$ **219.852,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA74800B

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 130/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ADEL DE CASTRO FRANÇA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – ADEL DE CASTRO FRANÇA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.455.815/0001-53, estabelecida à Avenida São Pedro, 941, sala 04, Centro, Itaperuçu-PR, neste ato representada por Adel de Castro França, Proprietário da empresa, RG nº 7.953.795-0 - SSP/PR, CPF nº 027.055.139-57**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 004/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para **Reforma da Escola Municipal Florentina de Araújo**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, de acordo com as condições e especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** do Edital, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 28,424% ao do Contrato administrativo nº 130/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 41.565,14** (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***ADEL DE CASTRO FRANÇA***
Prefeito Municipal	Adel De Castro França ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ, Sob o n° 03.455.815/0001-53
CNPJ sob n° 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD5CBEB7

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

Termo de Prorrogação de Prazo e inclusão de clausula de Recomposição de Valor, ao Contrato n° 002/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa**: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME**, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 001/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte e entrega de leite do Programa Leite das Crianças**,** através de veículo e motorista próprio, no sistema ponto a ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo e e inclusão de clausula de Recomposição de Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos artigos nº 57 e nº 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

O contrato terá sua recomposição de valor mediante iniciativa da empresa contratada, desde que observado o interregno minimo de 1(um) ano a contar da assinatura desta prorrogação, tendo como base a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de fevereiro de 2021 e encerrando em 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Paulo Cesar Possidonio Da Costa – ME
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C17A4CE8

SECRETARIA GOVERNO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 193/2020, parte integrante do Processo nº. 105/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e CENTRO MEDICO CERRO AZUL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sobNº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste atodevidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteirade Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **: CENTRO MEDICO CERRO AZUL** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.060.872/0001-00 com sede Avenida Getulio Vargas, 177, Centro, na cidade de Cidade de Cerro Azul, CEP 83.570-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.615.346-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 052.055.709-38, residente e domiciliado na cidade de de Cerro Azul-PR., a Rua Barão do Rio Branco, s/n, Casa, Bairro Centro, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 23,076% do Contrato n° 193/2020 que versa sobre a contratação o Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 014/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acrescimo será de R$ 4.581,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas,sendo ratificadas neste

ato pelas partes contratantes.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achadoconforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, napresença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL
Contratado

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Marli Aparecida de Paula Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2197C65

SECRETARIA GOVERNO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 196/2020, parte integrante do Processo nº. 105/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sobNº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste atodevidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteirade Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 12.304.053/0001-85 com sede na Avenida São Pedro, 157, sala 23, Centro, na cidade de Cidade de Itaperuçú, CEP 83.560-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.317.486-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 030.300.209-32, residente e domiciliado na cidade de de Curitiba-PR., a Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, 119, Casa 22, Bairro Boqueirão, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 16,66% do Contrato n° 196/2020 que versa sobre a contratação o Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 014/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acrescimo sera de R$ 3.054,40 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas,sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achadoconforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, napresença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Marli Aparecida de Paula Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:722B1388

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 182/2020, parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.350.251/0001--80, sediada na Rua Vereador João Stival Sobrinho, n.º 27, Loja 01, Centro, Cerro Azul/PR, neste ato representado por Valdemir Bregenski, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob n. º 8.850.746-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 040.179.189-05, residente e domiciliado na cidade de Cerro Azul/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 177/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE** conforme necessidade da Administração Municipal com especificações e quantidades descritas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 20 de fevereiro de 2021 e encerrando em 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 19 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***VALDEMIR BREGENSKI***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	V. Bregenski Autopeças EIRELI
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 35.350.251/0001--80
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EBA9A3FC

SECRETARIA GOVERNO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 020/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa WALTER LUCIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.262.074/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Cerro Azul/PR, por seu representante legal, **Sr. Walter Lucio**, inscrito no RG sob nº 4.033.588-9**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 004/2020, tem, entre si, ajustado o segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, cujo objeto é a aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas de alimentos e higiene para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 011/2005 e Decreto nº 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 13.7367% ao do Contrato administrativo nº 020/2020, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor é de **R$ 9.405,59 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***WALTER LUCIO***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Walter Lucio ME
CNPJ sob n° 76.105.626/0001-24	CNPJ sob n.º 04.262.074/0001-57
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB389C0E

SECRETARIA GOVERNO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 044/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 018/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ***CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP***, empresa privada, com sede a Rua Nestor Guimarães, 111, 8º Andar, sala 84, Edifício Corporate Center Vila Estrela, CEP 84040-130, Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 044/2018 que versa sobre a prestação se serviços de Diagnósticos – Exames de Eletrocardiograma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de março de 2021 e encerrando em 30 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DF0DD23

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 84/2021

DECRETO Nº 84/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 313.100,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 313.100,00 **(**trezentos e treze mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3807	Programa Piso Paranaense - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 207.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 207.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 46.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 46.100,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 313.100,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I - Os valores de R$ 207.000,00 Fonte 3.810; Valor de R$ 46.100,00 fonte 3.000; valor de 50.000,00 fonte 3.1019; valor de R$ 10.000,00 fonte 3.1019, são suplementações referente saldo exercícios anteriores superávit financeiro;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de março 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:18493BEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 176/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de 29 **de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F014B9D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº184/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei orgânica Municipal,

Considerando a importância de estimular e potencializar o desenvolvimento das crianças com dificuldade de aprendizagem, bem como auxilia-las nesse processo de forma exclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a EQUIPE MULTIDICIPLINAR para realizar esse trabalho em nosso Município.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a equipe será composta pelas seguintes servidoras Públicas Municipais:

Evellyn Thais Pereira – cargo efetivo de Psicóloga;
Rayssa Thayana Golinelli - cargo efetivo de Fonoaudióloga;
Izandra Nicolau da Silva - ocupante do cargo efetivo de Professora;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BB155AB

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 003/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES torna pública a lista de candidatos homologados para o processo de escolha de eleição suplementar (cadastro reserva) de Conselheiros Tutelares, referente o Edital nº 001/2021.

Gilberto Antonio Fernandes dos Santos	Deferido
Robson Fron da Silva Tavares	Indeferido – Falta de Documentação
Willian Kowalski Garcia	Deferido
Jaquieli da Silva Godoi	Deferido
Fábio Ferreira dos Santos	Deferido
Fátima Ferreira Gonçalves	Deferido
Rhayane Von Der osten	Deferido
Rosimeri Bitencourt	Indeferido – Falta de Documentação
Onde se lê: Izak Liferson Bomdonate de Lima Leia-se: Izaque Liferson Bombonate de Lima.	Deferido
Giovana Clara de Meira Machado	Deferido
Helton Carlos Coutinho	Deferido
Luiz Henrique de Araujo	Deferido

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de Abril de 2021.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D4D8BE2

SECRETARIA GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

Cerro Azul 07 de abril 2021

Prezado funcionário (a):

JACILVETE RODOLFO BUENO

Na condição de Prefeito Municipal, sirvo-me do presente para NOTIFICA-LO, que lhe está sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias uteis a contar desta data, para comparecer na Prefeitura Municipal de Cerro Azul, o não comparecimento implicara em medidas cabíveis, conforme art.195, art.197, art.209 e art.211 da Lei 03/2002.
Estamos à disposição de vossa senhoria, para solução no prazo acima estabelecido.

Aguardamos quanto o objetivo do presente,

Atenciosamente,

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CBA74CC4

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**23 de abril de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MOTORISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura,** conforme especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. Valor Máximo: **R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9829962D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 057/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	57/2021
b)	**Nr. Licitação:**	29/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	08/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Clinica de Fratura Ednilson Betiol Ltda				
1 – 301010072 - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	UND	12,000	3.200,0000	R$ 38.400,00
Total geral:				**R$ 38.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FAB79084

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 38.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1F96EB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1764C31B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 012/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
CONSIDERANDO o não aceite de candidatos convocados no Edital nº 010/2021 de 25 de março de 2021 e 011/2021 de 01 de abril de 2021;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III – AFRODESCENDENTES	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	3º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para a função de:

Enfermeiro II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:467E8FC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 23/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Sulina consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35F7A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 26-2021 - PP - RP MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.370.716,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:874324A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 17-2021 - PP - MATERIAL ELETRICO ATERRO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 17/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de ABRIL de 2021 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 13.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:67508124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora **DAIANE CRISTINA BAIER COLLERE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.850.881-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.661.619-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Colombo, 31 de março de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F19D1767

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 81/2021 dispensa 05/2021.
Partes: Colombo Previdência e Lapapel Distribuidora e Comércio de Materiais para Escritório Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 1.349,03 (mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 08/04/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B57F9EDB

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 81/2021 dispensa 05/2021.
Partes: Colombo Previdência e Papelaria e Livraria Colombo Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 4.006,70 (quatro mil e seis reais e setenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 08/04/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:4925CCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2021

PORTARIA N.º 532/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora **Adriana Kempe,** portadora do RG n.º 10.907.541-8; CPF n.º 098.423.239-78**,** matrícula n.º 15074, do cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos e Sindicâncias, do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.2º - Nomear a Senhora **Adriana Kempe,** portadora do RG n.º 10.907.541-8; CPF n.º 098.423.239-78**,** matrícula n.º 15074, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de abril de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:929D5E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531/2021

PORTARIA N.º 531/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Estela Glaucy Pereira Franco,** portadora do RG n.º 9.295.557-5, CPF n.º 070.945.609-31, para o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Gestão de ITBI, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6C218C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2021

PORTARIA N.º 529/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Adenir João Ribeiro** portador do RG n.º 3.235.846-2, CPF n.º 402.966.289-72, para o cargo de Coordenação de Fiscalização Ambiental, do Departamento de Controle e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:020501B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527/2021

PORTARIA N.º 527/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- Considerando a Lei nº 13.979 de 06 e fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Considerando o Decreto 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário internacional;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- Considerando a definição de autoridade sanitária da Portaria nº 1.139/GM/MS de 10 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no Anexo I desta, para desenvolverem suas funções como Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ressalvando-se que as designações não importam na percepção de valores pecuniários e ou acréscimos nos proventos dos servidores.

Paço Municipal de Colombo, Em 7 de abril de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Âmbito da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Diogo do Araguaia Vasconcelos	14.488.335-7	702.103.221-87

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Daniela Lima	6.384.468-3	020.406.609-33
Lourenai Pereira dos Santos Alves	13.255.732-2	041.536.409-48
Ieda Jaqueline Muraro Beni	6.314.024-4	033.959.099-80
Roseli Egewarth Costa Rosa	396.323-3	031.852.879-75

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SAE/CTA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Kelmy Sampaio Evaristo	6.470.161-4	023.264.019-05
Luiz Otávio Ribeiro da Fonseca Neto	15.820.006-6	509.371.622-72
Luzo Dantas Neto	42.847.347-7	324.959.038-00
Raquel Monteiro de Moraes	1.220.049-4	056.368.746-00

Fiscalizadoras

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Ana Paula Kulig Godinho	8.387.887-8	047.199.509-65
Bianca Aquino	9.297.199-6	056.990.199-52
Dayane Kelli Raymundo Brandes	9.657.728-1	009.841.739-86
Flavia Lynn Mitsuhasi	7.173.713-6	066.487.489-40
Isabele Vicente De Brito	5.018.912-0	896.807.319-87
Josiane Tiborski Cesar	9.274.778-6	071.611.339-20
Juliana Russo	10.160.872-7	062.123.789-24
Paula Tomal Rogus	8.096.798-5	048.697.359-03
Pricila Costa	3.449.501-7	607.957.789-53
Tadeu Roger Junior Volski	3.810.178-1	680.655.589-68
Thays Wellyn Armstrong	9.428.951-3	084.736.029-60

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Lucielly Fernandes Rosa	13.008.911-9	351.622.338-38
Luiz Feliphe Matozo da Costa	12.324.142-8	087.049.159-84
Rodrigo Marques de Oliveira	8.719.114-1	053.816.809-96

COORDENAÇÃO E VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Thainá Naoane de Lima	10.305.959-3	086.113.469-98

Âmbito da Atenção à Saúde

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Sandra dos Santos Barros	15.503.490-4	016.887.110-66

COORDENAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Fabio Rasmusen Dias	6.860.819-8	044.043.959-06

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Jucelia Pinheiro	7.086.930-6	017.573.819-02

GESTÃO DO NÚCLEO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Jamerson Celio de Lima	6.382.587-5	021.888.119-33

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi	6.781.396-0	026.200.559-03

DIREÇÃO TÉCNICA - ODONTOLOGIA		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Miriam Appel Martins	763.623/DF	564.318.211-49

Âmbito da Guarda Municipal

GUARDA MUNICIPAL		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Fabricio Camargo da Silva	7.944.898-2	034.452.539-27
Luiz Antonio Brizola	9.674.630-0	062.014.629-02
Renato José Traczynski	8.944.601-5	040.695.819-01
Mauricio Ferreira da Silva	7.323.583-9	040.268.079-08
Thiago Skau	9.615.829-7	018.818.550-07
Edmar Farias dos Santos	8.669.093-4	056.570.539-31

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C52F16EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535/2021

PORTARIA N.º 535/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Paulo Sergio Moura Roza** portador do RG n.º 4.566.946-7, CPF n.º 799.471.749-72, para o cargo de Coordenador de Cadastro Ambiental e Georreferenciamento, do Departamento de Controle e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 8 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F784CB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536/2021

PORTARIA N.º 536/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **Adriane Costa Collere** portadora do RG n.º 5.813.901-7, CPF n.º 022.904.699-12, matrícula n.º 3768, do cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2021.

Art.2º - **Designar** a servidora **Ariane Regina Gomes Guidolin** portadora do RG n.º 5.952.828-9, CPF n.º 024.978.889-65, matrícula n.º 13.991, do cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EF4CD87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528/2021

PORTARIA N.º 528/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a servidora **Joelma Mara Cavassin Arcie**, portadora do RG n.° 6.765.446-3, CPF n.º 000.455.999-12, matrícula n.º 3591/11.070, do cargo de Coordenadorada Coordenação de Monitoramento de Obras e Manutenção Predialdo Departamento Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º– **Designar** a servidora **Joelma Mara Cavassin Arcie**, portadora do RG n.° 6.765.446-3, CPF n.º 000.455.999-12, matrícula n.º 3591/11.070, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação Adjunta Pedagógica da Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretária Municipal, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:76F540FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2021

PORTARIA N.º 530/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Daniel de França Ambrosio** portador do RG n.º 12.725.707-8, CPF n.º 114.236.829-71, para o cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos, do Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:852916CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 02 – Colombo, 08 de abril de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1529/2019, em assembleia extraordinária, no dia 19 de março de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar as conselheiras para as seguintes comissões permanentes:

Comissão de Poíticas Públicas para Mulheres
• Liliana Cotinho de Assis – sociedade civil
• Anny Cristhynne Danta Pesuscki - sociedade civil
• Elisangela Hahn dos Santos - sociedade civil
• Eva Lenir Taurinho - sociedade civil
• Alessandra David - governamental
• Aline Neves – apoio convidada
• Conceição Aparecida dos Santos – apoio convidada

Comissão de Normas e Monitoramento
• Daraci Rosa dos Santos – sociedade civil
• Luciana Rodrigues dos Santos de Jesus – sociedade civil
. Camila Carneiro Alves Teixeira - governamental
• Antônia Vandecia de Assis - apoio convidada

Comissão de Orçamentos e Finanças
• Liliana Cotinho de Assis – sociedade civil
• Gesiele Vargas dos Passos – sociedade civil
• Suzana de Souza Santos – apoio convidada
• Aline Neves – apoio convidada

Comissão de Comunicação
• Anny Cristhynne Danta Pesuscki – sociedade civil
• Adriana Maria Matias – sociedade civil
• Luciana Rodrigues dos Santos de Jesus – sociedade civil
• Amanda Ferreira – apoio convidada

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARIA MATIAS
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CBADB8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a o Edital nº 001/2021 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2220 de 12/03/2021, Código identificador nº 84D5DD63. Sendo:
Onde se lê:
- Da Data, Horário e Local do Evento:
Local: **09/04/2021**
Horário: **10:00**
Local: Auditório da Regional do Maracanã – 4º. Andar
Rua:Roberto Lambach Falavinha, 150
Jardim Nossa Senhora de Fátima/Colombo-PR

Leia-se:

Fórum do Trabalhador do SUAS
Data: 09/04/2021
Horário: 10:00 horas
O Fórum de Eleição, será transmitida por videoconferência no aplicativo Google-Meet ,o link esta disponibilizado abaixo.
LINK:
https://meet.google.com/wtu-cxxf-dyb

- Os Trabalhadores do SUAS, que estão atuando dentro da Política Pública de Assistência Social, sendo do segmento privado e público, que estiver presente no Fórum do Trabalhador do SUAS, sendo

reunião virtual pelo google meet, terão direito a voto para a escolha do seu representante.

Dê-se publicidade.

SUELY GEREMIAS MARQUES
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9ACE3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, torna público:

Art. 1º - A desistência da Candidata Kathyuce Carvalho Maciel, da candidatura à vaga de conselheiro do Fórum de Eleição do Trabalhador do SUAS. Gestão 2019/2021.

SUELY GEREMIAS MARQUES
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2ED84882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INFORMATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, no uso de suas atribuições, informa que:
Considerando as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, conforme estabelece o Decreto Municipal 051/2021, em especial o Art. 2º, V, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração dos Projetos de Lei do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2022 a 2025 e DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 marcada para 09/04/2020, 15:00 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores fica alterada para o formato abaixo:
Na mesma data e horário será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Colombo, LINK para acesso à transmissão pelo You Tube e participação remota com apresentação das principais informações relativas ao tema e em seguida também disponibilizado ao público endereço de e-mail para encaminhamento de sugestões e dúvidas que serão recepcionados até o dia 13/04/2021.

Colombo, 07 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C5B87E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2019

CONTRATO Nº 005/2021 – 23/02/2021 – PUBLICADO – 25/02/2021

CONTRATADA: **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, **CNPJ n° 80.921.489/0001-73** com sede na Avenida Higienópolis, nº 32 – sala 1403, na cidade de Londrina-PR, CEP 86020-080.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Diante do momento pandêmico mundial e das medidas de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV 2 (COVID-19), fica **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe uma vez que para execução do objeto será necessária realização de audiências públicas, de modo que tais reuniões encontram restrições nos decretos municipais e estaduais relacionados ao tema.

O contrato em questão ficará suspenso por prazo indeterminado até a conclusão do processo de contração pela Prefeitura Municipal de empresa que ofereça suporte técnico necessário para realização de audiências na modalidade à distância, respeitando assim todas as normas sanitárias vigentes.

Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sibeli Strasbach
Código Identificador:903CB66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2019
OBJETO: Fica revista a planilha de orçamento e serviços, para tratar das alterações qualitativas, quantitativas e supressão, conforme descrito em planilha detalhada constante no ANEXO ÚNICO deste termo de aditamento, representado pelos seguintes valores:
2.1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 8.521,15 (oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos)
2.1.2. A supressão que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos)

2.2. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, bem como a supressão, todos tratados pelos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo, o valor inicial do contrato original passa a vigorar acrescido de R$ 8.388,85 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) totalizando R$ 166.372,66 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08003082440021101244905100000 FONTE 3000**
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 07/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:56392452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2021

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 á 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/04/2021 até o dia 29/06/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
DORINETE RIBEIRO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	4034-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FE2C1646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1493/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 59.160,32 (Cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01091 – 000829 – B.BRASIL CONVÊNIO 855563-2017-MÓDULOS SANITÁRIOS ..... R$ 59.140,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02635 – 000939 – FEAS – Benefício Eventual – COVID19 ....R$ 20,32.
TOTAL..... R$ 59.160,32.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 000829 – B.BRASIL CONV. 855563-2017-MÓD. SANIT..R$ 59.140,00.
b) Superávit Financeiro Fonte 000939 – FEAS – Benefício Eventual – COVID19 ..... R$ 20,32.
TOTAL..... R$ 59.160,32.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F04756D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1494/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 0,01(Hum centavo)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02635 – 000939 – FEAS – Benefício Eventual – COVID19 ....R$ 0,01.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 0,01.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 000939 – FEAS – Benefício Eventual – COVID19 ....R$ 0,01.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 0,01.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0902753B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0134/2021 FICA ALTERADA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 0134/2021

Súmula: Altera a composição dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente nomeados através do Decreto 0149/2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando composta pelos seguintes membros:
Conselheiros Representantes da Área Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Josseli Alves de Miranda	Sirlei Aparecida de Pina Silva	Sec. Municipal de Assistência Social
Geizibel dos Anjos Teodoro	Tânia Mara Santini	Sec. Municipal de Saúde
Lea Regina Correa de Moraes	Arielso Bodi	Sec. Municipal de Educação
Eteoclis Cunha Bacelar	Eva Xavier Martins	Sec. Municipal de Esportes/Cultura

Conselheiros Representantes da Área não Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Margarida Prosdócimo de Matos	Adjahyr José de Andrade	Entidades Governamentais
Esequiel de Alm eida	Elisiane Miranda de Almeida	Entidades Governamentais
Seni de Andrade Roesler	Arislene Melo Freitas dos Santos	Entidades Governamentais
Ivanilde de Oliveira Santos	Graciele Aparecida de Souza Alpes	Entidades Governamentais

Conselheiros Representantes dos Adolescentes

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Aline Vitoria Leal	Rayane de Matos	Adolescentes

Secretaria Executiva
Tairine Bacelar

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará do dia 08/04/2021 à 08/04/2024;
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DE4144E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
161_21 - REVOGA 355_19 FUNÇÃO GRATIFICADA - REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 161 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Revoga a designação da servidora REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO da Função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO que deixa de exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A950802F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
162_21 - REVOGA 120_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Revoga a designação do servidor SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO da Função de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92868BA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
163_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO para exercer a função DE CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DAAFC9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
164_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EVANDRO WESSLER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO WESSLER para exercer a função DE CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:09C1E627

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização interna e externa do prédio e limpeza e desinfecção de caixa d'água na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: CMP Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

DATA: 08 de abril de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5D71F400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 39/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009).

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 39/2021, tendo em vista o recebimento da Impugnação, protocolada sob nº 3812/2021, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F7FA6753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C482B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

CONTRATADO: RUBENS FURLAN NETO
CPF Nº 045.294.889-42
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 40.809.368/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 39.989.638/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: FUZINATTO E ATYEH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 37.383.024/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 677.328,00 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:89BC37EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 41.110.003/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5ABC62FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 975/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 64 (Cód. 27332) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3237/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	UN	0,1135	0,1357
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.443,00					

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05A75F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 197/2021 – Dispensa de Licitação nº 33/2021.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para suprir a expressiva demanda emergencial de pacientes suspeitos e positivados de COVID-19 atendidos na UPA 24 horas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3511/2021.
Ficam suprimidos os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário R$	Valor a ser suprimido R$
5	76258	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G	UN	20,80	3.952,00

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B0B5A8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 171, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3114/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
171	74344	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso, unidade: unidade. fita adesiva hospitalar,	UN	2,46	3,22

		confeccionada com dorso de papel crepado, cor bege, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento.			
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 10.571,60**

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0947E546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:31B1DD7F

DRH
EDITAL 077-21 FISIOTERAPEUTA - ATENDENTE DE FARMÁCIA - FARMACÊUTICO PSS 009-2021

EDITAL Nº 077/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	104060307 - SSP/PR	13/04/1991	65

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	LISANGELA VEIGA TREVISAN	101645037 - SSP/PR	19/06/1995	65

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	FERNANDA SUTILE	97154589 - SSP/PR	29/12/1988	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4F9DE8A2

DRH
EDITAL 078-21 PSICÓLOGO PSS 007-2021

EDITAL Nº 078/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 007/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 007/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	KARLA CRISTINA MARCON	9.517.957-6	19/07/1988	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:10143FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Homologação: 08/04/2021
Contratada: **D RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I, para dar atendimento a demanda das diversas Secretarias deste Municipio.
Valor da despesa: R$ 5.559,24 (cinco mil quinhentos cinquenta nove reais vinte e quatro centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FDB727B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Homologação: 08/04/2021
Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I, para dar atendimento a demanda das diversas Secretarias deste Municipio.
Valor da despesa: R$ 1.710,30 (um mil setecentos dez reais e trinta centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:72F8D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Homologação: 08/04/2021
Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I, para dar atendimento a demanda das diversas Secretarias deste Municipio.
Valor da despesa: R$ 7.386,70 (sete mil trezentos oitenta seis reais e setenta centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C7059723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Resolução 03/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 036/2017, de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a lei municipal 1463/2017, e reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2021, registrada na ATA nº03/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do 2º Semestre de 2020, no valor de R$ 50.000,00, o qual já possui um plano de ação que será realizado por cada setor, porém no momento o valor se encontra em conta aguardando novo processo de licitação. E o mesmo Conselho se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA ROBERTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9942EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 03/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 478/96, de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 114/2010, e reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2021, registrada na ATA nº 03.
Resolve:
Art. 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência a Prestação de Contas referente ao repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor de setenta e cinco mil reais, o qual já foi apresentado, e aprovado por este Conselho neste primeiro semestre de 2021.
Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicados a Administração Publica na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas irão ser feitas nos termos que regulam este confinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o órgão gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas irão ser realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste confinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo suas normativas. Possuindo Plano Municipal de Assistência Social aprovado e acompanhado e fiscalizado por este Conselho.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5295A5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 358/2021

Na edição nº. 2238 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de abril de 2021, foi publicada a Portaria nº. 358/2021, onde foi mencionado erroneamente a data de assinatura.

Onde se lê:
"..., Em 05 de março de 2021".

Leia-se:
"..., Em 05 de abril de 2021".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Em 08 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C3C2C481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (07, 08, 09, 12, 13; 14, 15, 16, 19 e 20 de abril de 2021), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

U B S	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Santa Casa	TEREZINHA APARECIDA CARDOSO	83

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

carteira de identidade;
comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias para o candidato ao emprego de Agente de Combate as Endemias ;
comprovante de endereço emitido até a data de publicação do edital para o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, de modo a comprovar o requisito do emprego previsto no subitem 2.1;
certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
exame médico admissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, devidamente regularizado junto aos órgãos educacionais competentes;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Certificado de aprovação e aproveitamento no curso introdutório de formação inicial;
Número da conta pagamento junta a Caixa Econômica Federal;
E-mail;
Número do telefone.
*** NOTA: POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL, FOI REPUBLICADO O EDITAL Nº 002/2021, POR ESTE MOTIVO FICA INVÁLIDO O EDITAL PUBLICADO NO DIA 07/04/2021, EDIÇÃO 2237.**

Goioerê/PR., 06 de Abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D7C782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora DAMARIS RAMALHO GONÇALVES, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7560C204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, Servidor Público Municipal nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme

Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9A391E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2.021

DEPARTAMANTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Alberto Douglas Mendes	Almoxarife	10/2017 a 10/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
Luiz Carlos das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	03/05/2021 a 01/06/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27C0A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, ocupado pela senhora ÉRICA HARUMI ITO, nomeada através da portaria nº. 119/2021, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, para Chefe de Divisão Processual, lotada na Secretária Procuradoria Geral do Município, Departamento Procurador Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 12 de abril de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E21EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora RUANA YURI GESTINARI, portadora do RG. 9.401.390-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 12 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6518CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro o **LOCADOR J. VILA REAL JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53, com sede em Goioerê/Pr, na Rua José Bonifácio, nº 1710, Bairro Santa Casa, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VILA REAL JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 683.218.809-91, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.986-0, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1° da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do **Item 31 (SERVIÇO DE MONITORAMENTO, PARQUE DO POVO)** contrato nº 369/2019 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 31 do Contrato nº 369/2019, oriundo do Pregão nº 9/2019, Processo Licitatório nº 238/2019, amigável e consubstanciado na solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **09 de abril de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como processado o pagamentos do aluguel até

a presente data, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 08 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Locatário

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Locador

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:666E6312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, e de outro lado o Senhor **NORIVAL DE MOURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 3.183.377-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 049.303.478-15, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Francisco Scarpari nº 220, Centro, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 082/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2019, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Quarta fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 08 de abril de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 2.857,96 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 31,10% do mês de março de 2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
545	14.01	08.122.0014.2.112	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 07 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

NORIVAL DE MOURA
CPF nº 049.303.478-15
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B171EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, objetivando a AQUISIÇÃO de UNIFORMES (Camisetas e Agasalhos), destinados a atender a Rede Municipal de Ensino e os funcionários do PROCON de Goioerê., está suspensa para análise do pedido de cancelamento, pois segundo a secretaria solicitante não há data definida do retorno das aulas. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 08 de abril de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BBDEEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PASTAS DE NAPA (TIPO MALOTE) para NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/04/2021.
Abertura das propostas: 23/04/2021 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 08 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:39AEDD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/04/2021	116,07
FNDE	Merenda Escolar	08/04/2021	32.399,80

Goioerê, 08 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:13D5C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, convida:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral a participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, para apresentação da Proposta do PPA-Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em atendimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Goioerê, conforme inciso I, II e III do § 6º do Artigo nº.139 e demais legislações vigentes.

Data: 23 de abril de 2021
Horário: 20:00 horas
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.062/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) Contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) Todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) Haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) O Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CEDBB1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 24 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Revoga o Decreto nº 58/2019 e nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar conforme Instrução Normativa nº 05/2011 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do município de Goioxim, Paraná os seguintes segmentos e representantes:

Presidente: Luciana de Fátima Adamowski – CPF: 004.087.409-57
Vice-presidente: Catiane Fermiano dos Santos – CPF: 021.795.389-10

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Emerson Luís de Souza – CPF: 088.213.079-05
Suplente: José Celso Ferreira – CPF: 508.907.279-53

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Catiane Fermiano dos Santos – CPF: 021.795.389-10
Suplente: Silvane de Fátima Gutervil Tauscher – CPF: 028.087.669-63

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Miriam Rossi – CPF: 043.929.619-66
Suplente: Luzia de Fátima Oliveira - CPF: 030.438.759-23

IV – Representante de Pais dos Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Luciana de Fátima Adamowski – CPF: 004.087.409-57
Suplente: Adriane Quirino de Oliveira – CPF: 079.535.259-09

Art. 2º O Conselho tem mandato de 02 (dois) anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E1CF3834

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 12/04/2021, ao Servidor ELIZEU BORGES SALDANHA matrícula n° 9225-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Gari de Rua.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:776D99A7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 23 de abril de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 08 de abril de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:866CDC8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM BARRACÕES**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 23 de abril de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 08 de abril de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F36950C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 038/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 038/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE NA QUALIFICAÇÃO TECNICA O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ: 9.8.2. Prova de Registro ou Inscrição do Profissional Qualificado, responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, em plena validade.

LEIA-SE: 9.8.2. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa licitante e do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, em plena validade.

EXCLUA-SE O SUBITEM 9.8.6.

Mantém-se a data do 1° Adendo referente ao PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2021, para o dia 22 de abril de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 038/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 08 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DAA0C47D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, equipamentos agrícolas e tratores, pertencentes a esse Município. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DDF87B96

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do

Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9148E96

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021

Tomada de Preços nº 004/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, nos seguintes locais: Poço artesiano do Cruzeirinho, Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Julieta de França Camargo Iwankin, e Viela Maringá,conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas.

Valor Total: R$ 63.624,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 08 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6CFA0D35

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de preços 004/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de preços 004/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, nos seguintes locais: Poço artesiano do Cruzeirinho, Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Julieta de França Camargo Iwankin, e Viela Maringá,conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.624,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD830D7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º. ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 059/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e acessórios agrícolas, tais como MICRO TRATOR, ROÇADEIRA ARTICULADA e GRADE ARADORA, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda dos serviços públicos.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

Na qualificação técnica no ITEM 9.9, subitem 9.9.1.:

EXCLUI-SE OS DIZERES: Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, para assinatura do contrato.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CD3AC786

PROJUR
DECRETO Nº 225/2021, DATA: 08.04.2021

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 04/2021 de 05 de abril de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 1214/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2021 de 05 de abril de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - Requerimento nº 1214/2021, da parte da Sr. DENIVALDO DE SOUZA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 662.649.019-20 e RG Nº 4.905.868-3 SESP/PR, domiciliado na Rua Zonir Luiz de Faveri, 223, Vila Alta, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "Frutas em Geral" requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, as Quartas- feiras – Barraca Nº 27. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7D7EE0C8

PROJUR
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2021 - REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 380/2021

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do **LANÇAMENTO** das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2021, com vencimento da Cota Única para o dia 20/05/2021, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA 20/05/2021, 2ª PARCELA 21/06/2021 E 3ª PARCELA 20/07/2021, conforme Decreto Municipal 162/2021 de 05 de março de 2021.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 20/05/2021 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-oficio do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2021, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Os carnês serão entregues no logradouro dos respectivos estabelecimentos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br, no link Alvará Emissão de Guias.

Guaíra (PR), 06 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8CB94173

PROJUR
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 002/2021 - REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 380/2021

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
NOTIFICA aos senhores proprietário de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do **LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referente ao exercício de 2021, com vencimento da Cota Única para o dia 14/06/2021 com desconto de 10%, ou até 5 parcelas com valor mínimo da parcela de 01 UFG (R$ 47,65), sendo os vencimentos os seguintes: 1ª parcela 14/06/2021 , 2ª Parcela 14/07/2021, 3ª Parcela 16/08/2021, 4º Parcela 14/09/2021 e 5ª Parcela 10/10/2021, conforme Decreto Municipal 162/2021 de 05 de março de 2021.
Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 14/06/2021, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º §4º, Redução de Alíquota prevista no Art, 15º §2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 14/06/2021.
Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial.
Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2021, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Os carnês serão entregues no logradouro dos imóveis sujeitos ao lançamento ou no endereço de correspondência informado pelo contribuinte, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link IPTU Emissão de Guias.

Guaíra (PR), 06 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A92449E1

PROJUR
PORTARIA Nº 192/2021, DATA: 08.04.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.478/2017 e 032/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Joao Pereira	14.502.613-9 - SESPII/SP	2019/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
Jose Ricardo	4.554.233-5 - SESPII/PR	2020/2021	02/05/2021 a 31/05/2021
Marcelo Celestrino	8.634.714-8 - SESPII/PR	2018/2018	12/04/2021 a 01/05/2021
Pedro Nepomuceno	1.771.731-6 - SESPII/PR	2020/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
Sergio Lopera	8.592.468-0 - SESPII/PR	2019/2020	02/05/2021 a 31/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:50D6D373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia GESTOR e FISCAIS, para compor Comissão, cujo o objeto é acompanhar os contratos oriundos do chamamento público/Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa para prestação de serviços na área da Saúde, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para em observância à legislação vigente, para atuarem como Gestor e fiscais do Contrato decorrente do chamamento público/Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços na área Ada Saúde.
Gestor:
- AIRTON APARECIDO ANDRÉ – CPF: 991.169.878-53
Fiscais:
- MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS – CPF: 021.329.849-05
- ANA MARIA BIACIO – CPF: 745.061.969-53
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta portaria, gerenciar o referido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1456F231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	013/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	08/04/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.

05.002.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.008.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
KUWANO & KUWANO LTDA - CNPJ/CPF: 78.253.374/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ETANOL combustível, com especificação técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Litros	13.200	R$ 4,29	R$ 56.628,00
GASOLINA combustível, com especificação técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Litros	4.000	R$ 5,69	R$ 22.760,00

COLACITE, COLACITI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 77.461.366/0001-92

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DIESEL S-10 combustível, com especificação técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Litros	32.000	R$ 4,57	R$ 146.240,00

Valor Total Homologado - R$ 225.628,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 08 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EC9B645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ACOMPANHAMENTO NOS

PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME.
CNPJ: 27.197.187/0001-11.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME.**

Guaraci, 08 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2EE301B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada uma, a favor do Secretario de Administração e Planejamento, Ari Osvaldo Soares de Faria, para visita à Secretaria da Receita Federal do Brasil na cidade de Londrina/Pr, ocorrida em 31/03/2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 31 dias do mês março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35F3F337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4790/2021

Súmula: Prorroga a vigência das medidas previstas no Decreto Municipal n.º 4770, de 18/03/2021 e adota outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13979, de 06/02/2020, a Portaria n.º 356, de 11/03/2020, o Decreto Estadual n.º 6637, de 20/01/2021 e a Resolução Nº 673/2021-GS/SEED, de 09/02/2021, Decreto Estadual n.º 6983, de 26/02/2021, o Decreto Estadual n.º 7020, de 05/03/2021, o Decreto Municipal n.º 4491, de 01/06/2020, o Decreto Municipal n.º 4722, de 15/02/2021 e Decreto Municipal nº 4770, de 18/03/2021;

RESOLVE

Art. 1.º Altera a data do § 1.º do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 4770 que passa de 1º de Abril para 30 de Abril, em que os estudantes realizarão atividades escolares não presenciais por meio de material didático impresso.
Art. 2.º Altera a data do § 2.º do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 4770 que passa de 05 de Abril para 03 de Maio, em que as aulas ocorrerão de forma presencial para os estudantes que possuem autorização dos pais/responsáveis, mediante a apresentação do Termo de Compromisso para Retomada das Atividades Escolares Presenciais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05/04/2021.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F5B0D83

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4791/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1476-1	Janete Siqueira de Araújo	6.016.683-8	865.418.549-04	Zeladora	31/03/2021 A 29/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F69CFCA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4789/2021

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes do "Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)" e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1344 de 07/04/2021;

RESOLVE

Art.1º Nomear membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb)**, que passa a ser integrado pelos membros descritos no ANEXO I, parte integrante deste Decreto, a partir de 08 de abril de 2021 com mandato até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: conforme previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1344/2021, não é nomeado Representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino por não haver aluno emancipado ou com mais de 18 anos de idade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 4436/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 4789/2021

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Carlos Alberto Cassimiro (Titular)	Paulo Vinício Pazinato (Suplente)
Anete Lorençato (Titular)	Kely Cristina da Rocha Boz (Suplente)
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Amélia Terezinha dos Santos (Titular)	Suzimara Fátima Piovesan (Suplente)
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
Rosmeli Rabel Padilha Nicoleti (Titular)	José Edimilson Maier (Suplente)
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	
Heliane Remonato (Titular)	Alan Cleber Giacomel (Suplente)
REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES	
Cleidimara Aparecida Martins Moreira (Titular)	Edina Luiza Marques Lorenzzatto (Suplente)
Ivanira Defaveri (Titular)	Siliane Dalla Corte Zago (Suplente)
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
Fabiane dos Santos (Titular)	Tânia Marisa Hermes (Suplente)
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
Marilene de Fátima Tomé (Titular)	Maria do Belem (Suplente)
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Lourenço Pietrobon (Titular)	Fernando Cortina (Suplente)
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO	
Sandra Regina Mioranza Ferreira (Titular)	Sandra Eva Stefanes Conradi dos Santos (Suplente)

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:639C403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2021, homologado em 06/04/2021, integrante do Processo Administrativo nº 17, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com endereço RUA MACHADO DE ASSIS 1237, CEP 90704066, representada por IVO CAPITANIO JUNIOR, Carteira de identidade nº 2068390315, inscrito no CPF nº 026.104.320-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para o Centro de Saúde Pública do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de conforme edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas" demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GUARANIAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

_____
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GUARANIAÇU, 07 de abril de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 164	Quant.: 1	Num: 037	24,79	**Total: 7.437,00**
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ERIMAR	Modelo: ERIMAR	

Descrição: Compressa de gaze hidrófila 100% algodão dimensão aberta 12cm x 27cm ,modelo de dobra 7,5cm x 7,5cm 13 fios por cm2 8 camadas 5 dobras pacote com 500 unidades Pacote

Quantidade: 300	**Valor Unit.: 24,79**	Total Item: 7.437,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.437,00		

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C160BD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ÁGUIA ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº: 26.999.595/0001-24
ITEM: Lote nº 01 Itens 1-3-4-5-9-10-11-3-14-15-16-17-18-19-20-23-24-25-26-29-31-32-34-35, Lote nº 02 itens 1-3-7-8-9
VALOR: R$ 55.271,20 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais vinte centavos).
ATA Nº: 377

Contratado: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP

CNPJ Nº: 74.085.358/0001-09
ITEM: Lote nº 01 itens 2-27-28-30-33, Lote nº 02 itens 2-12-13
VALOR: R$ 21.033,00 (vinte e um mil trinta e três reais).
ATA Nº: 378

Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA

CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49
ITEM: Lote nº 01 itens 7-22, Lote nº 02 item 11
VALOR: R$ 13.045,00 (treze mil quarenta e cinco reais).
ATA Nº: 379

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: RICARDO AUGUSTO DOMINIAK MEI

CNPJ Nº: 20.025.484/0001-30
ITEM: Lote nº 01 itens 6-8-12, Lote nº 02 itens 5-6-10
VALOR: R$ 27.673,13 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e três reais treze centavos).
ATA Nº: 380

Contratado: A. CARNEVALI EIRELI EPP

CNPJ Nº: 18.012.406/0001-50
ITEM: Lote nº 01 item 21, Lote nº 02 item 4
VALOR: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
ATA Nº: 381

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:64F03FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.942,73	2.643.813,60	682.129,13
Investimentos	3.015.442,73	2.333.529,58	681.913,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.500,00	310.284,02	215,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.325.942,73	2.643.813,60	682.129,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.325.942,73**	**2.643.813,60**	**682.129,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 15h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.			

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2ECB2758

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2- RGF - 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.287.174,38	3.283.996,70	3.272.804,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.287.174,38	3.283.996,70	3.272.804,57
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.286.971,48	3.283.793,80	3.272.601,67
De Tributos	231.794,17	227.045,08	223.867,40	212.675,27
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	3.059.926,40	3.059.926,40	3.059.926,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.964.538,70	4.413.350,78	4.946.732,72	5.660.314,79
Disponibilidade de Caixa	4.964.538,70	4.413.350,78	4.946.732,72	5.660.314,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.917.925,69	7.001.325,70	7.596.376,49	7.071.959,63
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.587.974,92	2.649.643,77	1.411.644,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.672.615,23	-1.126.176,40	-1.662.736,02	-2.387.510,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	25.763.195,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	25.763.195,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	12,86	12,79	12,70
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-4,41	-6,47	-9,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	30.675.000,41	30.821.421,24	30.915.834,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	27.607.500,37	27.739.279,12	27.824.250,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	345.413,66	442.050,15	512.700,79
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.760.681,48	4.226.204,79	6.403.933,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/abr/2021 as 14h e 45m.				
Comentários				
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:ACCD8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 /2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 070 /2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2423 – Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal

239 3.3.90.39.00.00 1494 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

3.3.90.39.00.00 3494 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica R$ 52.000,00

TOTAL R$ 142.500,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I e II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) **proveniente de excesso de arrecadação.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:565E867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 069 /2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 102.947,14 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DECRETO Nº 069 /2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 102.947,14 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.947,14 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2358 – Execução do Programa Piso Básico Fixo _ PAIF

289 3.1.90.11.00.00 3934 – Venctos e Vantag. Fixas – Pessoa Civil R$ 102.947,14

TOTAL R$ 102.947,14
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 102.947,14 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) **proveniente de superávit.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BEACDFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 068 /2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 068 /2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 28.845.0004.2310 – Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP

3.3.90.47.00.00 1504 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.200,00
3.3.90.47.00.00 1512 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 4.200,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) **proveniente de anulação,** confere abaixo:

Funcional: 28.845.0004.2310 – Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv. Público – PASEP

86 3.3.90.47.00.00 01000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 4.200,00

TOTAL R$ 4.200,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei

Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:616DF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 /2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 067 /2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 06.182.0013.2306 - Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.32.00.00 1000 - Material , Bens ou Serv. p/ Distrib. Gratuíta ....,,,,,,,,,R$ 25.000,00

TOTAL R$ 25.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **proveniente de anulação, confere abaixo:**

Funcional: 04.122.002.2305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

56 3.3.90.00.00 01000 – Outors Serv. Terc. – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A5B40148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123/21 "NOMEIA A SENHORA SOLANGE APARECIDO DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO."

PORTARIA Nº123/21

"NOMEIA A SENHORA SOLANGE APARECIDO DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora SOLANGE APARECIDO DE LIMA -, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº12.527.144-8 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 084.495.779 - 85, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 8 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A28D719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO COMPRA DIRETA N º02/2021

EXTRATO COMPRA DIRETA N º02/2021

Origem: Compra Direta nº 02/2021
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, **CNPJ** 27.860.178/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Compra Direta para Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) meses.
Valor Global:R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentaria: (197) 3.3.90.32.00.00 - BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Data 08/03/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A0F27742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Compra Direta **02/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Compra Direta 02/2021, que tem por objeto Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No Valor total R$ 1.693,50 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOC
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5729C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Compra Direta 02/2021
Objeto. "Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses, no **Valor de R$** 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, com o objeto: Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de anril 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Presidente Comissão Licitação	Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EC3E0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Compra Direta 02/2021
Objetivo: "Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
Valor: 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício N° 023/2021, para contratação do objeto e de acordo com art 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto **"**Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde''.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 08 de abril 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:88F7CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2021 de A aquisição de combustível, para uso das frotas Secretaria Municipais de Guaraqueçaba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° 1.305.621-8, portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo total tem por objeto a Recomposição (equilíbrio financeiro) sobre os seguintes produtos:

GASOLINA - por aumento no percentual de 4,2% (quatro inteiros, dois décimos milésimo por cento), igual a R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.
Nesta data o estoque da Gasolina para as Secretarias municipais do preço/litro fica majorado pelo aumento de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinquenta centavos).

DIESEL S10 - por aumento no percentual de 4,1666% (qiatro inteiros, um mil, seiscentos e secenta e seis décimos milésimo por cento), igual a R$ 0,20 (vinte centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.
Nesta data o estoque do combustível Diesel S10 para as Secretarias municipais do preço/litro fica majorado pelo aumento de R$ 4,80 (qiatro reais e oitenta centavos).

ETANOL - por aumento no percentual de 5,5555% (cimco inteiros, cinco mil, quinentos e cinquenta e cinco décimos milésimo por cento), igual a R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.
Nesta data o estoque do combustível Etanol para as Secretarias municipaispara as Secretarias municipais do preço/litro fica majorado pelo aumento de R$ 4,50 (qiatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2021.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba	Osmar Schotten
CNPJ:76.022.508/0001-52	CNPJ:002.851.110-00191
ILIAN RAMOS NARLOCH	***OSMAR SCHOTTEN***
Prefeita Municipal	RG:1.305.621 CPF:206.912.119-49
	Representante Legal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:050956E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Convocação de Empresa

Pregão 07/2021
Licitação Pregão Eletrônico 07/2021

Aos 05 (cinco dias) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Jeiciane de Camargo Silveira e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio,
nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, que tem por Objeto;
Registro de Preço para Aquisição fatura e parcelada de Roçadeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Após o encerramento da sessão e avaliação das amostras pela Comissão designada pela solicitante, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora em do certame, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente2° lugar	**Proposta**	**Lance Final**
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36181473/0001-80	**R$**44.513,00	**R$**15.500,00

Guaraqueçaba 08 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C48D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 07/2021

Resultado de Julgamento Pregão 07/2021

Objeto:Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de roçadeira em atendimento a secretaria municipal de Meio Ambiente.
Após análise pela Pregoeira e sua equipe de Apoio nomeado pelo decreto 06/2021 e suas alterações, comunicamos que a empresa participante do processo de licitação do edital 07/2021º resultado da análise de acordo com o edital conforme segue:

Empresa Licitante	Habilitação
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36181473/0001-80	Desabilitada

Desabilitado pelo não cumprimento do anexo l do termo de referência item 1, subitem 1.9,2.0,21 do edital de Licitação Pregão 07/2021.

E Convoca para possível habilitação a empresa
NORTHWEST COM DE FER IMPL AGRIC E SUPRIM LTDA, CNPJ 372.474.94/0001-13.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD47423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do Edital nº 001/2021 que deu abertura ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor.

RESOLVE:

1. Convocar os participantes das vagas de **"Auxiliar Administrativo"** aprovados na primeira fase "Prova de Títulos" para a prova prática de digitação, nos dias 13 e 14/04/2021.
2. Este Edital entra em vigar na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9A78FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO de seção DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021**

Ao analisar o cadastro do processo o Pregão eletrônico nº 08/2021 **Menor Preço Global,**através do Sistema de Registro de Preço, visando**"*Aquisição de kits para Alimentação Escolar em Atendimento aos alunos da rede Pública de ensino, na modalidade Registro de Preço em atendimento a Secretaria Municipal de Educação".*** Preço máximo global de **R$ 406.080,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta reais)** por problemas sistêmicos e de acesso à internet, foi verificado desconformidade entre o edital e o cadastro no sistema BLL, no item 5 Participação subitem 5.20.

Nesse Sentido, Tendo Em Vista Razões De Interesse Público, Levando Em Consideração De Que O Objetivo Maior Do Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Aliada À Observância Dos Princípios Da Isonomia E Igualdade De Tratamento E Condições Entre Os Participantes, Tendo Se Verificado desconformidades entre o edital e o cadastro na bll , Imperativo Proceder A Anulação Do Processo Licitatório, Supra Referido, Relevante E Prejudicial Ao Interesse Público (Boa Administração Das Fianças) A Justificar A Anulação, Nos Moldes Da Segunda Parte Do Caput, Do Art. 49, Da Lei 8.666/93. E Ainda, Com Fulcro No Art. 49, § 3º, Da Lei 8.666/93, Dá-Se Ciência Aos Licitantes Da Anulação Da Presente Licitação, Para Que, Querendo, Se Possa Exercer A Ampla Defesa E O Contraditório. Proceda-Se À Abertura De Novo Processo Licitatório.

Guaraqueçaba Pr, 08 de abril de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC8AF498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Compra Direta 03/2021
Objetivo: "Aquisição de alimentação (marmita), para equipe de vacinação visando: (coleta e exames)., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
Valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício N° 027/2021, para contratação do objeto e de acordo com art 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto **"**Aquisição emergencial de Suprimentos alimentar Adulto e Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde''.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:30C3656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Compra Direta **03/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Compra Direta 03/2021, que tem por objeto Aquisição de alimentação (marmita), para equipe de vacinação visando: (coleta e exames).
No **Valor R$** 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOC
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:15634162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Compra Direta 03/2021
Objeto. **"**Aquisição de alimentação (marmita), para equipe de vacinação visando: (coleta e exames), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses, no **Valor** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, com o objeto: Aquisição de alimentação (marmita), para equipe de vacinação visando: (coleta e exames), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de anril 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:837EEAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - AIHS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

SÚMULA: PRORROGAR ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA.

Os membros da Diretoria da Associação dos Idosos de Honório Serpa – AIHS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em seu Estatuto, de 11 de maio de 2000.
Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e o Decreto Municipal nº 98/2020 de 18 de Março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e por fazerem parte do grupo de risco;
Considerando, a Resolução nº 01/2020, de 09 de novembro de 2020, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, com a Comissão Organizadora Eleitoral, regulamentada através da resolução nº 02/2020, de 14 de dezembro de 2021 e a atual Diretoria.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2021 o mandato dos atuais membros da Diretoria da Associação dos Idosos de Honório Serpa – AIHS;
Art. 2º - Esta prorrogação tem início no dia 02 de Março de 2021;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Honório Serpa, 06 de abril de 2021.

JOSÉ CRIDES DE FRANÇA TEREZINHA
Presidente do AIHS

MACIEL FERNANDES DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:95696DE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 127/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 892 de 08 de Abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 203.475,00** (duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus COVID-19**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 11019 R$ 3.475,00

TOTAL: R$ 3.475,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 11017 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 203.475,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto nas **Portarias 3.389** de 10 de dezembro de 2020, no de R$ 3.475,00. E **Portaria 3.869** de 30 de dezembro 2020, no valor de R$ 200.000,00. **Totalizando R$ 203.475,00.** Recursos esses alocado no fundo de saúde repassado aos municípios.

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D578D62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA

ERRATA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2021
PUBLICAÇÃO DIA 06/04/2021.
ONDE SE LÊ: "TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021
PROCESSO 060/2021"
LEIA-SE: "TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021
PROCESSO 063/2021"

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C9ADE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021 PROCESSO 065/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (covid 19) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor da empresa: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.120.208/0001-17, localizada na Av. Tuiuti, 4640- Sala 03- Jardim Colina Verde- CEP 87.043-720 - Maringá- Pr, no valor de R$ 5.492,80(cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2021**.

IGUARAÇU/PR., 08/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD8F4393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2021

Ref: Contrato n.º 069/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.120.208/0001-17, localizada na Av. Tuiuti, 4640- Sala 03- Jardim Colina Verde- CEP 87.043-720 - Maringá- Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (covid 19) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 046/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:342581C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, torna público e para conhecimento de todos, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 015/2021, a respeito, que:
O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações necessárias no procedimento interno, inclusive, equacionamento de vícios nas especificações qualitativas e quantitativas do objeto incluso no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA e também devido ao atual momento que vivemos em relação a COVID-19.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Iguaraçu/PR., 08 de Abril de 2021

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7226CB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - 2020

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	Exercício 2020
Balanço Anual	
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional	
Entidade: 619 - ConsÃ³rcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3B9B5BAC

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial.
Atas de Registro de Preços nº 026/2020, 027/2020, 028/2020 e 029/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo os materiais necessários às manutenções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 036/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, destinado as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 024/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/06/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020 e 035/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 024/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 29/03/2021.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 100/2020, 101/2020, 102/2020, 103/2020, 104/2020 e 105/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 083/2020, 084/2020 e 085/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial**.**
Ata de Registro de Preços nº 096/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a realização de serviços futuros e parcelados, para o fornecimento e instalação de esquadria metálicas, calhas e rufos, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 086/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/08/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência.
Atas de Registro de Preços nº 087/2020 e 088/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais destinados a pintura das Escolas Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 093/2020, 094/2020 e 095/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 089/2020, 090/2020, 091/2020 e 092/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 109/2020, 110/2020, 111/2020, 112/2020, 113/2020, 114/2020 e 115/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 17/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 106/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 107/2020 e 108/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/09/2020.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, destinada a Secretaria Municipal de Obras.
Atas de Registro de Preços nº 116/2020 e 117/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, destinada a Secretaria Municipal de Obras.
Ata de Registro de Preços nº 118/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 211/2020, 212/2020, 213/2020, 214/2020, 215/2020 e 216/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 217/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 07/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais
Atas de Registro de Preços nº 218/2020, 219/2020 e 220/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 08/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos da saúde, destinado ao Pronto Atendimento Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 221/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 222/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para cobertura, elétrico, estrutural e elétrico, destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 223/2020 e 224/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 16/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6B04502

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021
A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Inácio Martins/PR, torna público, que **PRORROGA POR MAIS 13 (TREZE) DIAS, A DATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021**, que tem como objeto selecionar Projeto de Cessão de Uso de forma gratuita de Equipamentos e Máquinas

Agrícolas os quais se destinam exclusivamente a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas, como fomento nas áreas rurais do Município de Inácio Martins/PR. **A NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 26/04/2021, AS 09H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, N° 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-00. JUSTIFICA-SE TAL PRORROGAÇÃO, PELO FATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. A NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, NÃO ALTERA NENHUMA CLÁUSULA DO EDITAL N° 016/2021.** A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura situada a Rua Generoso Marques, N° 35, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, (42) 3667-1415, no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR situada a Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, Telefone: (42) 3667-8000 e no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através dos e-mails: inagricultura@gmail.com e licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3A756F2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2021

TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 978/2020, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Joslaine Aparecida de Oliveira - CNPJ da Contratada nº 027.990.789-31. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual Total e Amigável, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos Termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 4.720,68 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 26/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3F603A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021-PMI
PROCESSO n.º 044/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela proponente habilitada **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19	**R$ 449.937,48**

Diante da Proposta apresentada essa comissão declara como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** com a proposta de preço citada acima.

Iporã/Pr, 08 de Abril de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F3277E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 069/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 004/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 041/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 004/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a favor das empresas:

-CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8BA592CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 005/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de

07/01/2021, do Processo Licitatório 044/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 005/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a favor das empresas:

-CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:46B66222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 03/03/2021, para serem gozadas a contar de 30/04/2021 à 29/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7725219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 007/2021-PMI
PROCESSO Nº 056/2021-PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL – COMPLEMENTO DE CONVENIO.
ENTREGA DOS ENVELOPES, **CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO:** "Proposta e Documentação", às **09 HR00MIN** horas do dia **23 de Abril de 2021**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 08 de Abril de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5085D390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Itambaracá-PR, 08 de abril de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 08/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 06/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: QUERO & NIETO LTDA, para fornecimento de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 480,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:74B8B9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4645/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.831/2021 da implantação do Programa Trabalho e Avanço Social e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.831/2021, que trata da implantação do Programa Trabalho e Avanço Social, nos termos de seu Art. 10;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Trabalho e Avanço Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.831/2021, o qual tem por finalidade precípua auxiliar famílias vulneráveis ao trabalho, proporcionando-lhes amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade do cidadão.

Art. 2º. O programa social tem por objetivo principal o desenvolvimento de uma "Frente Popular de Trabalho", especialmente designada para prestação de serviços ao Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro prestado ao beneficiário.

Art. 3°. Para adesão ao programa o interessado deverá preencher junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a ficha de inscrição e atendimento constante nos anexos do presente decreto, apresentando ainda cópia simples dos documentos abaixo descritos:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de eleitor
d) Carteira de Trabalho Profissional, constando a situação de desempregado e que não sejam beneficiários de seguro-desemprego ou de qualquer outro programa social ou equivalente;
e) Documentos que comprovem residência no Município de Itambaracá de no mínimo 01 (um) ano ininterruptos.

Art. 4°. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos pedidos de adesão, fiscalização e desenvolvimento no projeto, em especial se atentando ao preenchimento e guarda dos documentos pertinentes ao programa.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Assistência Social fixará em local público a listagem de pessoas atendidas pelo programa para ciência pública, bem como promoverá a publicação semestral dos assistidos em Diário Oficial do Município.

Art. 6°. Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:
1. FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO
2. MODELO DE ENCAMINHAMENTO
3. MODELO DE FOLHA DE CONTROLE
4. TERMO DE ADESÃO PARA PROJETO FRENTE POPULAR DE TRABALHO
5. FOLHA DE CONTROLE PAGAMENTO

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D204848A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL

O Município de Itambaracá, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social, torna público a realização de Processo de Seleção/Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL** para o ano de 2021, conforme Lei Municipal nº 1.831/2021, regulamentado pelo Decreto nº 4.645/2021 de 2021, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. Das inscrições:
As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS sito na Rua Lázaro Gomes n. 496, Itambaracá/PR, nos dias **12 ao dia 16 de abril** de 2021, das **09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h30min horas**. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderá realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos.

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL** os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

2. Auxílio Financeiro:
Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a um auxílio mensal cujo valor diário será da seguinte forma:
I. Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outros de interesse público o valor será de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada dia de atividade;
II. Para pessoas que, comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor e encanador, o valor poderá ser de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia de atividade.

3. Jornada de Trabalho
A jornada de atividade no programa será de 40 (quarenta) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 04 (quatro) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa;

Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, assim como, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário.

O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

4. Do Contrato e do Prazo:
A Contratação dos candidatos aprovados para o programa se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública. Não sendo obrigatória a contração imediata do número total de candidatos aprovados para o programa social.

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente e 180 (cento e oitenta) dias anualmente.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na “Frente de Trabalho” os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 03 (três) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.

5. Das áreas de atuação:
As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitados às atividades de:
a) Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, serviços de limpeza à fim de evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.
b) Serviços com mão de obra específica: Atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor e encanador, bem como as atividades auxiliares, mestre de obras, montagem e reparo de estruturas, substituições de partes de alvenaria, elétrica e afins.

6. Das vagas e da Jornada de Trabalho:
Ficam abertas 30 vagas para a inclusão no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais.

7. Requisitos:

São requisitos para adesão ao programa:
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Estar desempregado;
c) Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
d) Residir no Município de Itambaracá/PR há pelo menos 01 (um) ano;
e) Estar em ordem com as obrigações militares e direitas civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
g) Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

8. Dos Documentos:
Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:
a) RG;
b) CPF;
c) Títulos de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
f) Comprovante de residência (recente);
g) Número de telefone para convocação do candidato;
h) Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

9. Critérios de Desempate:
Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:
a) Maior tempo de desemprego;
b) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos e superior a 60 (sessenta) anos;
c) Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
d) Famílias com menor renda per capta.

Itambaracá/PR, em 08 de abril de 2021.

Secretaria Municipal Assistência Social
ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B06C1CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora SOLANGE MARTINS DO PRADO, portadora da RG nº 10.624.067-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de maio de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0CC69B02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora FRANCIELE CRISTINA ALVES, portadora da RG nº 14.860.096-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de abril de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C12677D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor EDIMAR GONÇALVES DA SILVA, portador da RG nº 9.064.045-3 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de março de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2020, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:70EC0AE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **26/04/2021**.

Abertura da Sessão: **26/04/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 08 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B19A2684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 10/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 024/2021 de 22/01/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação do ambiente relacionada a assistência odontológica da Atenção Primária em Saúde**", em favor das empresas: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF sob o n.º 26.526.668/0001-60, vencedora do item 01 no valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ/MF sob o n.º 24.864.422/0001-73, vencedora do item 02 no valor global de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:409FA9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com Lei Municipal nº 1346/2021, de 13/03/2021.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itambé - CACS-FUNDEB, com a seguinte representatividade:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Beatriz Lourenço
Suplente: Miriá Bonora

Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Ducimara Moresqui Melo Decol
Suplente: Ivete Bessani

Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Thatiane Leandro Antoniassi de Sant Ana
Suplente: Andréia Mara de Souza Silva

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Iredinéia de Aquino Garcia
Suplente: Daiane Cristina da Silva Messias

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titulares: Erica Cristina Gomes de Branco e Grasieli Aparecida da Silva Canuto
Suplentes: Regina Aparecida de Almeida e Andréia Cristina de Brito Souza

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Otília dos Santos Pereira
Suplente: Maria José Bispo

Representantes dos estudantes secundaristas da educação básica pública do Município:
Titular: Jaqueline Moraes Monteiro
Suplente: Lucas Saugo Caires

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Vania Oliveira Silva Avanci
Suplente: Benedita Machado

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Simone Maceis de Assis
Suplente: Maria José de Morais

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de abril de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0344BEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 001/2021, em que sagrou-se vencedora para o para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 27,75 (Vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Comercial Agroveterinária

Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 59,76 (Cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Impaper Inovações Gráficas Ltda- Me, com o valor unitário de R$ 0,86 (Oitenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Vinicius Roncaglio – Me, com o valor unitário de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 137,40 (Cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 132,48 (Cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 26,66 (Vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 15,80 (Quinze reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa BC Agro Comércio de Sementes Eireli - EPP, com o valor unitário de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa BC Agro Comércio de Sementes Eireli - EPP, com o valor unitário de R$ 0,67 (Sessenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário 79,83 (Setenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Bidden Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Bidden Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Bidden Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 2,53 (Dois reais e cinquenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 128,99 (Cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azula de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 17,25 (Dezessete reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 19,25 (Dezenove reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa BC Agro Comércio de Sementes Eireli - EPP, com o valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 27,86 (Vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1,55 (Hum real e cinquenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1,78 (Hum real e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1,85 (Hum real e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 0,15 (Quinze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Northwest Comércio de Ferragens, Implementos Agrícolas e Suprimentos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Northwest Comércio de Ferragens, Implementos Agrícolas e Suprimentos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21220B05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2861/2021

Extrato Contrato N° 2861/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 – 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 22.177,60 (Vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E93AA37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2862/2021

Extrato Contrato N° 2862/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E612804

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2863/2021

Extrato Contrato N° 2863/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Impaper Inovações Gráfica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.924.239/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11BBD1B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2864/2021

Extrato Contrato N° 2864/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vinicius Roncaglio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D6ACE49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2865/2021

Extrato Contrato N° 2865/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.157.862/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 33.070,60 (Trinta e três mil, setenta reais e sessenta centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30736D4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2866/2021

Extrato Contrato N° 2866/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: BC Agro Comércio de Sementes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.447/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4998967

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2867/2021

Extrato Contrato N° 2867/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bidden Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2EDAF6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2868/2021

Extrato Contrato N° 2868/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.630.087/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.579,80 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D778363A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 09 (nove) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, acontecerá no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2021.
A alteração da data se deve a necessidade da retificação do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por empresa interessada.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 007/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A6D864E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2021

PORTARIA Nº 1698/2021
DATA: 07.04.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores públicos Sra. Raquel Deparis Hofmann, portadora do CPF nº 040.620.229-07 e Cédula de Identidade RG nº 7.790.879-0, SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, o Sr. Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33 e do RG n° 6.663.598-8 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Saúde, e a Sra. Daniele Xavier, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 SSP/PR, lotada no Departamento de Finanças, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação e Aprovação cuja a finalidade é avaliar e aprovar o Plano de Aplicação das metas e objetivos da Associação Paranaense de Cultura - APC, Estado do

Paraná, bem como os demais critérios do Art. 35, inc. V, da Lei 13019/2014.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Portaria 1692/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA1573CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Data: 08.04.2021

Súmula: Aprovação do edital 001/2021 para convocação para suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando o disposto no Ofício Circular 04/2020 e no Ofício Complementar (Orientações em face da pandemia de COVID-19), postados em 17/03/2020 e 18/03/2020 respectivamente PELO CAOP/MPPR.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o do Edital 001/2021 de convocação de suplentes do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 08 de abril de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A4C62ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Data: 08.04.2021

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Contas Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, Incentivo Família Paranaense VI, e Incentivo Benefício Eventual Covid-19 período de julho a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05.04.2021, Ata nº 002/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Família Paranaense – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, período de julho a dezembro de 2020.
Art. 2° - Aprovar a prestação de contas do programa Família Paranaense – FEAS, Incentivo VI, período de julho a dezembro de 2020.
Art. 3º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 período maio a dezembro de 2020.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 08 de Abril de 2021.

DANIELE APARECIDA PILONETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68450991

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
Objeto: Julgamento de habilitação e Prazo de Recursos.
A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando que na data de 05 (cinco) de abril de 2021, as 14h00min (quatorze horas), foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021, das empresas proponentes Sudopav Construtora Eireli e Pavimar Construtora de Obras Ltda, e que após abertos os envelopes nº 01 de documentos de habilitação, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelos representantes presentes, como todas as empresas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital e não houve nenhuma manifestação por parte dos representantes, a sessão da ata nº 1536/2021 foi suspensa para melhor analise dos documentos e posterior julgamento da habilitação, sendo assim:
A comissão de licitação após analise,
DECIDE por julgar habilitadas as empresas participantes: Sudopav Construtora Eireli e Pavimar Construtora de Obras Ltda por apresentarem aos documentos de habilitação em conformidade com o edital, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação deste documento conforme item 13.11 do edital de Tomada de Preços nº 002/2021, NOTIFICA-SE assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meio de comunicação(edital, e-mail, publicação oficial).

Itapejara D'Oeste/PR, 08 (oito) de abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25ED885E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a lei 276/2005, que dispõem sobre pagamento do adicional de insalubridade;
Considerando o decreto n° 133/2018, que dispõem sobre a forma de pagamento do adicional de insalubridade;

RESOLVE**:**

Art.1º- Readequar o **adicional de insalubridade** do servidor que exerce o seu cargo ou atividade em condições insalubres, segundo o disposto no artigo 3º, do Decreto 133/2018, passando a ser calculado

sobre o vencimento base do servidor, sem acréscimos resultantes de gratificações e outras vantagens salariais que componham a sua remuneração.

.**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B0CDD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê **M**unicipal de **T**ransporte **E**scolar, conforme rege a Resolução 777/2013 – GS/SEED. O comitê será composto pelos seguimentos abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: **ALAITE FARIA DE JESUS (Presidente)**
SUPLENTE: **ROSANE STRESSER (vice-presidente)**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: **PAULO MARTINS CAVASSIM**
SUPLENTE: **EUNICE REGINA MARTINS**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: **JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO**
SUPLENTE: **SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: **SIRLEI T. FERNANDES DA LUZ**
SUPLENTE: **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**

Art. 2º - Dessa forma fica nomeados os membros do **C**omitê **M**unicipal de **T**ransporte **E**scolar, para o mandato de 2 (dois) anos).

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A2752293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 052/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2021
DA VIGÊNCIA: 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CFCFE254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

· Data Limite para Abertura de proposta: até 22/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/04/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores 0 (zero) Km nas especificações informadas, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde (APSUS), conforme anexo III da Resolução SESA nº 769/2019, bem como Termos de Adesão nº 01, 02, 04 e 05/2020

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 865631
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de abril de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:FA97616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/04/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Zero Km, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 293/2020, protocolo nº16.246.821-9.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 100.735,40 (cem mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 865832
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:6BF296A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 26/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/04/2021 às 09h00min.OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola basculante com acionamento hidráulico, com capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 256/2020, protocolo nº 16.174.555-3.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 15.197,29 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 865862
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:68046B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/04/2021 às 09h00min.
OBJETO **A presente licitação tem por objeto " Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: **R$ 236.495,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, NUMERO 866118**
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de abril de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3700CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR 20H (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	5,5

PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	55,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C637EAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data a servidora **Adriana do Rocio de Franca**, portadora do RG nº 5.749.240-6/PR, matricula 1010-1 ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-02), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pelo gerenciamento do SEBRAE, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-02.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:916C331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data o servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do RG **Nº 4.758.076-5/PR,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente a simbologia CC-05.

Art.3º- O servidor retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Motorista**, matricula 839-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:12B0E349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data o servidor **Joaquim Costa Cristo,** portador do RG **Nº 6.479.117-6/PR,** matricula 5183-1, do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Veículos e Serviços Terceirizados.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A5DE5A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, **Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz,** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** matricula 5163-1, do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Materiais e Medicamentos.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A9724FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor **Atair do Rocio Costa** portador do RG **Nº 7.602.753-6/PR,** matricula 5166-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:269B7772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 1.280M, REFERENTE A RUA JONAS VAZ DESTE MUNICIPIO CONFORME DESCRIÇÕES, DETALHAMENTO E PORMENORIZAÇÕES DE ACORDO E CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.
VIGENCIA: 18 DE MARÇO DE 2021 A 18 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5F99C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº008/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL BS500, DIESEL S10 E GASOLINA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE ABASTECIMENTO INTERNO, VISANDO O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM CESSÃO DE 04 (QUATRO) TANQUES COM CAPACIDADE DE 5.000 , E 04 (QUATRO) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO 1 (UM) PARA DIESEL S500 E 2 (DOIS) DIESEL S10 E 1 (UM) PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 1.340.660,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 05 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C549863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 019/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.
Prazo:30 (TRINTA) dias.
Valor:R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de Assinatura: 07 DE ABRIL de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3248F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, o servidor **Amauri Cezar de Cristo**, portador do RG nº **4.758.076-5/PR**, matricula 839-1, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pelo gerenciamento do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5FB25CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Joaquim Costa Cristo** portador do RG **Nº 6.479.117-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Escolar,** sob o número de matricula 5332-1, Nível **base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6146BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário,** sob o número de matricula 5333-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EBD5DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020, a servidora **Juliane Aparecida Vidal,** portadora do RG **Nº 7.607.843-2/PR,** matricula nº 1015-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle Financeiro.**
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder a servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente ao Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:93A537CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 088/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°088/2021
TOMADA DE PREÇONº015/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 23/04/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:26 /04/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de abril de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D8468696

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1393/2021

LEI 1393/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com a empresa MENDES COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32975364/0001-83, selecionada através do processo licitatório 019/2021, Concorrência Pública 001/2021, com referência ao espaço 3 descritos no anexo I da presente Lei, no barracão industrial pertencente a municipalidade, edificado sobre o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.

Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Art. 3º - O valor da taxa de concessão, assim como os critérios de reajuste, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a implementação de empregos no âmbito do município de Ivaí.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C1FA2689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 007/2021-PMI

CONTRATO Nº. 044/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Apólices de Seguro para os Veículos Pertencentes à Frota do Município de Ivatuba**.

Item	Qtdd	Undd	Objeto	R$ Unitário	R$ Total
Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração					
1.1	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Ford KA+ Sedan 1.5 12V Flex Mec, ano 2018/2019, placa BCP-7384.	R$ 1.316,66	R$ 1.316,66
1.2	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V Flex Aut, ano 2015/2016, placa AZO-4895.	R$ 1.722,95	R$ 1.722,95
1.3	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Ford KA+ Sedan 1.5 12V Flex Mec, ano 2018/2019, placa BCP-7334.	R$ 1.316,66	R$ 1.316,66
Total dos Itens do Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração					**R$ 4.356,27**
Secretaria Municipal de Saúde					
1.4	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex, ano 2017/2018, placa BBY-2029.	R$ 1.644,54	R$ 1.644,54
1.5	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Mercedes Benz Splinter 415-CDI Van, ano 2018/2019, placa BCH-5022.	R$ 1.250,60	R$ 1.250,60
1.6	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Chevrolet Onix Hatch LT 1.4 8V Flex, ano 2017/2018, placa BBX-2967.	R$ 1.340,30	R$ 1.340,30
1.7	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Iveco Daily Vetrato 45S17 4x2, ano 2019/2020, placa BDC-5E55.	R$ 1.317,29	R$ 1.317,29
1.8	1	Serviço	Apólice de seguro do veículo Mercedes Benz Splinter 416-CDI Van, ano 2019/2020, placa BEX-3E81.	R$ 3.847,34	R$ 3.847,34
1.9	1	Serviço	Apólice de seguro do veiculo Ford KA+ Sedan 1.5 12V Flex Mec, ano 2019/2020, placa BDM-3J76.	R$ 1.414,14	R$ 1.414,14
Total dos Itens da Secretaria Municipal de Saúde:					**R$ 10.814,21**
TOTAL GERAL DOS ITENS:					**R$ 15.170,48**

VALOR: **R$ 15.170,48 (quinze mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:698CF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007 /2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Apólices de Seguro para os Veículos Pertencentes a Frota do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2021-PMI, no valor de R$ 15.170,48 (quinze mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E672E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2021

PORTARIA Nº. 215/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACETTI, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para buscar paciente do Município com COVID 19, que estava em tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 06/04/2021 ás 16:10, e retorno no dia 06/04/2021 às 23:15, conforme Processo nº. 1078/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F4272A1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2021

PORTARIA Nº. 216/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
VERONICE RODRIGUES DA SILVA	6.551.017-0-SSP/PR.	EDUCADOR INFANTIL	15/04/2021 a 13/07/2021 referente ao 1º Período.	622/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BE02C9BC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.
Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 28 de abril de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 29 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 06 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E49D0932

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Legislação: LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 38 DE FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 25/2012 DE 04/07/2012; Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Data para entrega da documentação: O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 27 de Abril de 2021 no Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 28 de Abril de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 06 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CEBA899

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.278,00	07/04/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA	428,80	08/04/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.986,20	08/04/2021
PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.826,60	08/04/2021
PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS.FUNDAMENTAL	6.890,40	08/04/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	212,00	08/04/2021

Jaguapitã,PR, 08 de abril de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:353DAE17

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA / BOOK-TOY BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 74.681.065/0001-86 / 35.284.147/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 8.149,85 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D659EC5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, as Candidatas abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM
TALITA VILAR DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS
ELITA DOMICIANO MATIAS

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs, e das 14:00 ás 16:30 hrs no período de 09/04 a 15/04, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de abril de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F56088AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 337, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para o Projeto "Construindo Meu Futuro", do Centro da Juventude/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do FMDCA Doações - conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 216, de 05 de Setembro de 2018, CMDCA Lapa/PR, que aprovou o repasse de recursos para o Projeto "Construindo Meu Futuro";

• Considerando o Oficio nº32 de 12 de março de 2021, de Ana Karina Azambuja, Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha a prestação de contas final,

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Análise da Prestação de Contas Final, do dia 12/03/2021 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria de 12/03/2021, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, em 05/04/2021.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/04/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para o projeto "Construindo Meu Futuro", do Centro da Juventude/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do FMDCA Doações - conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR, no valor de R$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), valor efetivamente executado R$ 27.946,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), saldo de recursos de R$ 22.049,00 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Abril de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:387A775D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 339, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Aprova o Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Lapa-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o inciso XIV do artigo 21 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando o Ofício nº 46, de Ana Karina Azambuja, Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que apresenta para apreciação e deliberação o Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/04/2021 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Abril de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:769503A9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 340, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2021 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 2
3/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/04/2021, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2021 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no 28 de Abril de 2021, às 09h30m, no Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, situado na Avenida Aloisio Leoni, nº. 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/R9eS_b9glQ0

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Abril de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0906018

GABINETE
DECRETO Nº 25148 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

• Considerando a Seção III, Art. 5° da Lei Municipal n° 3179 de 08.03.2016;

• Considerando o Processo Digital n° 1307/2021, do Departamento de Turismo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, que solicita providências e estabelece e procedimentos quanto a composição do Conselho Municipal de Turismo;

• Considerando o Comunicado Interno n° 65/2021, do Departamento de Turismo;

• Considerando o Comunicado Interno n° 65/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o Comunicado Interno n° 63/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

• Considerando o Comunicado Interno n° 015/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal;

• Considerando o Ofício n° 56/2021, da Câmara Municipal;

• Considerando o Processo Digital n° 1187/2021, Ofício n° 002/2021, do Conselho Municipal do Turismo;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA LAPA-PR, os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) DIRETOR TITULAR E NATO VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE TURISMO

1. Davi José Cachimarque Pinto - CIRG n° 13.282.940-3/PR

b) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE TURISMO

1. Titular: Evandro Luis Veis - CIRG n°10.198.103-7/PR
2. Suplente: Sabrina Cunha Gonçalves - CIRG n° 10.910.836-7/PR
3. Suplente: Miguel Gerônimo Alves - CIRG n°5.286.639-1/PR

c) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Kátia Arruda Tuchinski - CIRG n°6.938.740-3/PR
2. Suplente: Marcio Ribeiro Matoso - CIRG n° 7.077.303-1/PR

d) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

1. Titular: Gilliard Maidl - CIRG n° 10.028.407-3/PR
2. Suplente: Miriam do Rocio Pinto Scholz - CIRG n° 8.729.676-8/PR

e) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Titular: Eduardo da Cruz Alves da Silva - CIRG n° 9.187.750-3/PR
2. Suplente: Tony Renato Antunes - CIRG n° 7.013.292-3/PR

f) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. Titular: Gustavo Ribas Daou - CIRG n° 9.493.880-5/PR
2. Suplente: Marco Antonio Bortoletto - CIRG n° 3.482.540-8/PR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

a) DO COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA

1. Titular: Eliana Bussmann Claret Bueno - CIRG n° 4.509.224-0/PR
2. Suplente: Não indicou representante

b) DO SEGMENTO DE TURISMO RURAL

1. Titular: Célia Regina Rocha - CIRG n° 1.503.857-4/PR
2. Suplente: Marilize Maciel Pinto - CIRG n° 7.255.669-0/PR

c) DO SEGMENTO DE TURISMO RELIGIOSO

1. Titular: Marciano Ribeiro Matoso - CIRG n° 7.077.307-4/PR
2. Suplente: Não indicou representante

d) DO SEGMENTO DE TURISMO DE AVENTURA

1. Titular: José Luiz de Liz Mendes - CIRG n° 6.219.766-7/PR
2. Suplente: Marcelo Zarur - CIRG n° 6.548.142-1/PR

e) DA ÁREA DE AGÊNCIAS DE TURISMO

1. Titular: Adriano Janz Stica - CPF n° 030.827.199-88
2. Suplente: Não indicou representante

f) DA ÁREA DE GASTRONOMIA

1. Titular: Isadora Busmann Barsotti - CIRG n° 8.245.386-5/PR
2. Suplente: Claudia Ferreira Santos Rocha - CIRG n° 5.234.169-8/PR

g) DA ÁREA DE HOTELARIA

1. Titular: Sergio Vinicius de Souza Júnior - CIRG n° 7.556.149-0/PR
2. Suplente: Não indicou representante

h) DA ÁREA DE ARTESANATO

1. Titular: Maria Bethânia D Lustosa Bortoluzzi - CIRG n° 6.349.515
2. Suplente: Devanira Rodrigues Paes- CIRG n° 1.443.580/PR

i) DA IMPRENSA LOCAL

1. Titular: Claudio Roberto Pinto - CIRG n° 5.617.575-0/PR
2. Suplente: Jamile Linhares - CPF n° 070.479.149-86

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24167, de 22.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71205969

GABINETE
DECRETO N° 25149, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-08-2020, instaurado pela Portaria nº. 747, de 19/08/2020;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01-08-2020, assinado pelo Prefeito em 07.04.2021;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 14236/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, “não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal”; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal”; “estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial”; e “a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente” (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido.”

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a bem do serviço público, a partir de 09.04.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 188, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

DIEGO DA ROSA RIBAS
RG 9514361-0 SSP/PR
CPF 053.123.079-12
OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-08-2020, instaurado pela Portaria nº. 747, de 19/08/2020, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F22BC58F

GABINETE
DECRETO N° 25150, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-06-2020, instaurado pela Portaria nº. 487, de 01/06/2020;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01-06-2020, assinado pelo Prefeito em 06.04.2021;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 9596/2020;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da

aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a bem do serviço público, a partir de 09.04.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 188, V e XIV da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
RG: 6486861-6 SSP/PR
CPF 019.883.939-14
MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-06-2020, instaurado pela Portaria nº. 487, de 01/06/2020, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C6FB7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 06/04/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELI FERREIRA DA SILVA
CIRG Nº: 8.724.286-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 80946
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/04/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D56932E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 06/04/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/04/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:260ED268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 06/04/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/04/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:505ED890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 06/04/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/SP
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/04/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FE00963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 011/2021, de 06/04/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
974	MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO	4.862.596-7	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 09/04/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:366B043B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa,nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021,**RESOLVE**:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 7193/2021, de 05/04/2021, e 7423/2021, de 06/04/2021, e os Comunicados Internos nº 204/2021, de 05/04/2021, e 210/2021, de 05/04/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80938	SANDRA MARA MENDES	4.862.834-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2558BF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6864/2021, de 29/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 005/2021, da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/02/2021, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SANDRA MARA MENDES
CIRG Nº: 4.862.834-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80938
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4907253C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de maio de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que tem por objeto "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de projetos, sob empreitada por preço global, tipo Técnica e Preço, para elaboração de projeto executivo, padrão DER/PR, para restauro de pavimento flexível e rígido da via de ligação ao Parque do Monge, trecho da avenida Getúlio Vargas, entre a Rua Bortolo Sera e o Parque.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$65.875,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B04E35EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 034/2021 – UASG 987657

OBJETO: Fornecimento e instalação de um Tomógrafo Computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/04/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 26/04/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de abril de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE9E024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para a Prefeitura Municipal da Lapa, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.946.401,80 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54B5C586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a revogação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020, cujo objeto trata-se da Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota.

Lapa, 08 de abril de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE2170C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 7170/2021, de 01/04/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **06/04/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LYAN CARLO DO ROSARIO	ATENDENTE DE MUSEUS	SEÇÃO TEATRO SÃO JOÃO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF19EA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 001/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 001/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN**,** portador do nº RG. 7.549.164-46 e inscrito no CPF sob nº CPF: 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas

as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 40.098,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 150.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Consultas	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	12.500,00	100% Cota Variável	150.00,00
Total			150.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Boa Ventura de São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F4E7879E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 004/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 004/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA**,** portador do nº RG. 5.966.579-0 e inscrito no CPF sob nº CPF: 804.781.749-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 80.712,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 360.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Consultas	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Total			80.712,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	30.000,00	100% Cota Variável	360.000,00
Total			360.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Cantagalo
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:455C5C9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 005/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 005/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Emilio Barbieri, s/n, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA**,** portador do nº RG. 4.510.926-7 e inscrito no CPF sob nº CPF: 632.227.019-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da

Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 31.260,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 180.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Consultas	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Total			31.260,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	15.000,00	100% Cota Variável	180.000,00
Total	15.000,00		180.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e

as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Foz Do Jordão
IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6F87268B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 006/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 006/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA**,** portadora do nº RG. 3.549.500-2e inscrita no CPF sob nº CPF: 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO**

OESTE DO PARANÁ, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 45.102,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00.**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Consultas	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Total			45.102,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Goioxim.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:62F77DB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 007/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 007/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA**,** portador do nº RG. 3.604.690-2 e inscrito no CPF sob nº CPF: 480.325.909-78, doravante

denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 37.752,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de Julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 180.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Consultas	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo - Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	15.000,00	100% Cota Variável	180.000,00
Total	15.000,00		180.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Laranjal
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BE76A4A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 008/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 008/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA**,** portador do nº RG. 6.446.615-1e inscrito no CPF sob nº CPF: 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 86.862,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 250.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Consultas	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Total	7.268,50		86.862,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.833,34	100% Cota Variável	250.000,00
Total	20.833,34		250.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente Do Conselho De Prefeitos

Município De Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:23476D83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 012/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 012/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**,** portador do nº RG. 5.359.703-3 e inscrito no CPF sob nº: 741.126.199-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 46.890,00.**

II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 360.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Consultas	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Total	3.907,50		46.890,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	30.000,00	100% Cota Variável	360.000,00
Total	30.000,00		360.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização

poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Reserva do Iguaçu
SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C80D0CBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 001/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20 estabelecida na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, brasileiro, portador do RG 7.549.164-46 e inscrito no CPF sob o nº 018.601.479-17.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito do Município Boa Ventura

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A75C0A15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 002/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**,**

CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, estabelecida a Avenida João Ferreira Neves, s/n, bairro Centro, cidade de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, brasileiro, portador do RG 8.406.494-7 e inscrito no CPF sob o nº 288.038.419-20.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS
O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CPF: 288.038.419-20
Prefeito do Município Campina do Simão

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.09-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BC7971C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 005/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, estabelecida a Rua Padre Emilio Barbieri, s/n, bairro Centro, cidade de Foz do Jordão/PR, CEP 85.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, brasileiro,

portador do CPF sob o nº. 632.227.019-20, e no RG sob o nº. 4.510.926-7.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
CPF: 632.227.019-20
Prefeito do Município Foz do Jordão

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Maernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D1796A02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 006/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE GOIOXIM**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecida a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, cidade de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 814.418.789-04, e no RG sob o nº. 3.549.500-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária

compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Mari Terezinha da Silva
CPF: 814.418.789-04
Prefeito do Município Goioxim

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:45AEBE25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 008/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **PALMITAL,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, estabelecida a Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de - Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 795.770.409-34e no RG sob o nº. 6.446.615-1.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de

Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409
Prefeito do Município Palmital

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick Rosangela Padilha Pereira
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:32294326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 010/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PITANGA, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, estabelecida a Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, cidade de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 043.260.959-89e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;

A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-

lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
CPF: 043.260.959-89
Prefeito do Município Pitanga

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FBBD83C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 011/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS CORFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida a Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, cidade de Prudentopolis/PR, CEP 4.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 411.324.249-68e no RG sob o nº. 1.462.650-6.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
CPF: 411.324.249-68
Prefeito do Município Prudentópolis

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6822999D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 012/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32 estabelecida na Avenida 4 de Setembro,614, bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/ PR, CEP 84.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, brasileiro, portador do RG 5.359.703-3 e inscrito no CPF sob o nº 741.126.199-87

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
CPF: 741.126.199-87
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:22973080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 013/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **TURVO,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07estabelecida na Avenida 12 de Maio, bairro Centro, cidade de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, portador do RG 8.602.986-3e inscrito no CPF sob o nº 049.297.349-08.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.

O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos),

inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick Rosangela Padilha Pereira
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3AC323C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA 007/2020

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE LARANJAL**,** CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, estabelecida a Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, cidade de - Laranjal/PR, CEP 85.275-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 480.325.909-78 e no RG sob o nº. 3.604.690-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 005/2020 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
CPF: 480.325.909-78
Prefeito do Município Laranjal

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360.15
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick Rosangela Padilha Pereira
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CF297DC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 024/2021
Procedimento Licitatório nº. 38/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNER, CARIMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**.**
DATA DE ABERTURA: 27 de Abril de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ VALOR ESTIMADO R$ 81.255,25 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Abril de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:070A5453

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 025/2021
Procedimento Licitatório nº. 041/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 26 de Abril de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 1.237.104,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quatro Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 07 de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0158E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2021

Portaria n. 07/2021

SÚMULA – Nomeia fiscais e gestor municipal de convênio, para o convênio celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, o Municipio de Laranjal e o Instituto das Águas do Paraná – Águas Paraná sob o nº 239/2019, e da outras providências;

O Prefeito de Laranjal Sr. João Elinton Dutra no uso de suas atribuições legais;
NOMEIA:
Art. 1º - Fica Nomeado e Designado os Servidores Municipais abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização e gestão do convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, O Município de Laranjal e o Instituto das Águas do Paraná – Águas Paraná, cujo o objeto é a implantação de um Parque Urbano Municipal.
Fiscais:
Paulo Henrrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil CREA-PR 168345/D
Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista CAU – A 45011/D
Gestor do Convênio:
Danilo Neves – Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas CPF: 045.268.019-09.
Art. 2º - Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio.
Art. 3º - O Gestor do Convênio deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no convênio:
I – Observar e fazer cumprir os prazos de vigência do convênio:

II – Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F18D4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 02/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 02/2021

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2020.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

psicologa
Insc. NOME NASC. LP LEG CE PE CLASSIF.

064919 MICHELE KOWALSKI 26/02/1995 10,00 10,00 51,00 71,00 2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 08 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A8D940BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2021

Portaria Nº244/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, JUSSARA APARECIDA CARVALHO, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 08 de Março de 2021 a 07 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F91114E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 116/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	375	3.400,00	1.275.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D518C7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 118/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer operadores de trator de pneus, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DEVIDAMENTE HABILITADO.	HORAS	4800	19,40	93.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados nos locais previamente determinados pela Secretaria de Industria, Comercio e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ
A. C. Sampaio Vaz Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0413E055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 066/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de armários multiuso para qtender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO, NA COR BRANCA COM PINTURA TEXTURIZADA UV BRILHANTE, ESTRUTURA EM MDP. • 2 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, • 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PUXADORES EXTERNO EM ABS, SISTEMA DE MONTAGEM EM PARAFUSOS E CAVILHAS. • DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 170CM / MÁXIMA 175CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 34CM / MÁXIMA 36CM; LARGURA MÍNIMA 60CM / MÁXIMA 62CM.	HENN – MARGARIDA	UN	15	195,00	2.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7F8E0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-PML
PROCESSO Nº. 58/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 385.489,60 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34E3F1A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2021

PORTARIA Nº. 235/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE**, matrícula nº. 116141, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Trabalho**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 06/04/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:EED2CA3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2021

PORTARIA Nº. 236/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1946/2021 de 05/04/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE,** matrícula nº. 116141, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/06/2007 a 01/06/2012, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 06/04/2021 a 04/07/2021, devendo retornar em atividade em 05/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:ADB53784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2021

PORTARIA Nº. 237/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1958/2021 de 05/04/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **IVAN ALEXANDRE DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966249 férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2018 a 02/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/04/2021 a 15/05/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/04/2021 a 25/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7FC9D8F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2021

PORTARIA Nº. 239/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/04/2021 a 05/06/2021, devendo realizar nova perícia médica, nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D6799CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 013/2021

LEI N.º 013/2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*"

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 025, de 30 de Março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº. 025, de 30 de Março de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D636B6EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 015/2021

LEI N.º 015/2021

Súmula – *Altera o Anexo I (Regimento Interno) da Lei n° 026/2012, alterada pelas Leis n°s 005/2015, 022/2015 e 084/2018, que regulamenta as normas de estrutura e funcionamento do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC, de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Altera o Anexo I (Regimento Interno) da Lei n° 026/2012, alterada pelas Leis n°s 005/2015, 022/2015 e 084/2018, que regulamenta as normas de estrutura e funcionamento do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC, de Loanda, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B68CCE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2021

DECRETO Nº. 055 de 08 de abril de 2021.

Súmula: "Altera e Nomeia os membros da Equipe Técnica Municipal para o acompanhamento e fiscalização da Atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências. "

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que, com a troca de gestão há a necessidade da substituição dos membros da Equipe Técnica Municipal para o acompanhamento e fiscalização da Atualização do Plano Diretor Municipal;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDO a necessidade definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referências para a INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal, para o acompanhamento e fiscalização da Atualização do Plano Diretor Municipal conforme composição abaixo:
COORDENADOR GERAL:
EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
MEMBROS

BRUNO LEÃO SPESSIA
MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO
EDUARDO BASSAN TARTARI
ADEMIR MORO RIBAS
Art.2º. Compete à Equipe Técnica Municipal, acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor.
Auxiliar no levantamento de dados;
Transferir conhecimentos e participar ativamente de reuniões setoriais e eventos de capacitação;
Contribuir na elaboração dos Planos Integrados;
Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257/2001);
Acompanhar a aprovação dos projetos de leis referentes ao Plano Diretor junto ao poder legislativo.
Art. 3º.O mandato da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Diretor do Município de Loanda - PR exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.
Art. 4º. Os membros da presente Equipe não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante interesse ao município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 5º.Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 08 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:714AD51A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2021

DECRETO Nº. 56 de 08 de abril de 2021.

Súmula: "*Nomeia membros ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024. "*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a insuficiência candidatosnas Eleições para gestão 2021/2024, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
CONSIDERANDO a prerrogativa de indicação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza os §§ 9° e 10° doartigo 24 da Lei 002/2002 com redação dada pela Lei Complementar n° 001/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros faltantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024, abaixo descrita:
I – MEMBROS INDICADOSPARA CONSELHO DELIBERATIVO
- DONIZETE DERCIVAL FERRI
- MARCOS PARRA MENDONÇA
II – MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL
- ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO
- EDUARDO DE SOUZA PADOVINE
- MARCILENE URSULINO DA SILVA
Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 08 de abrilde 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1E2F1659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2021

PORTARIA Nº. 243/2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Recebimento do Convênio 573/2017 – SEDU com o Governo do Estado do Paraná.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Douglas Nakadomari**, inscrito no CPF/MF nº 030.838.979-44 e RG nº 6.402.922-3, para exercer a função de**Fiscal de Recebimento do Convênio 573/2017 – SEDU,** que a Prefeitura Municipal de Loanda celebrar com o Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º. Para exercício da função, o servidor não terá alteração no seu vencimento.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:816430B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSEG LOBATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG LOBATO"

Lobato-PR, 07 de abril de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do município de Lobato-PR, com mandato para o biênio 2021-2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar e Polícia Civil) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site do **Instituto de Identificação do Paraná** (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 07 de abril de 2021 até o início da eleição, no Destacamento da Polícia Militar de Lobato, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1153, CEP: 86790-000 – Lobato-PR.

4. As eleições ocorrerão no dia 23 de abril de 2021, com início previsto para às 17h30min e término às 19h30min, no Complexo Cultural de Lobato, sito a Rua Castro Alves, s/nº, Centro – Lobato/PR.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG LOBATO", do município de Lobato, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG LOBATO" do município de Lobato, e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Função – Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Lobato

OSMIR FERREIRA NEVES JUNIOR
Função – Delegado Policia Civil

MARCOS APARECIDO ROBERTO
Função – 1º Secretário

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Função – 2º Secretário

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DFF22235

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 01/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: VALENTIM MINANTI – ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e alimentos para a Casa Lar Menino Jesus, da Comarca de Santa Fé, visando suprir a demanda do consumo mensal pela execução de projetos e programas da instituição, bem como acolhimento a adolescentes de 0 a 18 anos, além de pessoas carentes e com vulnerabilidade social e financeira, que são assistidas pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé
VALOR TOTAL: R$ 28.462,02 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
DATA DA DISPENSA: 08/02/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A1BE4FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 5/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	32/2021
	Processo de Licitação:	32/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	26/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	07/04/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004280 - NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84	0,0000	26.789,34
- 005080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	74	0,0000	21.987,20
- 001013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME	74	0,0000	28.330,56
	232		77.107,10

Lobato, 7 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1597B12D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2021 DE 08 ABRIL DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.859.665-0-SESP/PR e CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, a serem usufruídas de

12/04/2021 a 26/04/2021, referente ao período aquisitivo de **18/05/2018 a 17/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11BAC412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista 30hrs, a serem usufruídas de **12/04/2021 a 11/05/2021**, referente ao período aquisitivo de **11/05/2019 a 10/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:155BC8DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08	
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	4,05	3,94

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:84EDEB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 43/2021

Prorroga o Decreto nº 29/2021, que "Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no do Município de Lupionópolis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga, por ***tempo indeterminado***, o Decreto nº 29/2021, de 17 de março de 2021, e suas alterações.
Parágrafo Único A intensidade das medidas será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de abril 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C253B608

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 08/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 08/2021
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: RONIVALDO ALVES DE LIMA
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX nº 09, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Fabricação de Refrescos, Xaropes e Pó Para Refresco, Exceto Refresco de Frutas.
Vigência Contratual: 12 meses
Data da Assinatura: 29 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:05013970

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 07/2021

CNPJ: 41.317.263/0001-06
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 07/2021
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: JOSEMILSON SILVA
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX nº 01, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Comércio Independente de Vidros.
Vigência Contratual: 12 meses
Data da Assinatura: 29 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:0D74EEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

I – OBJETO:

Contratação de tabelionato de notas e de protesto de títulos para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço vem atender às necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.
A Inexigibilidade de licitação se faz necessária pelo motivo de não haver outras entidades do mesmo ramo no município de Mallet/Pr, salvo nos distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul, o que seria inconveniente para a Prefeitura Municipal de Mallet a contratação dos mesmos, por motivo de distância e necessidade de deslocamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é pessoa física **JOAO HORN NETO, CPF 071.130.219-72,** domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 270, município de Mallet, Estado do Paraná, por ser única na prestação de serviço solicitada e que atendeu as normativas legais e condições apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

CÓPIA DO TÍTULO DE TABELIÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, provido através do Decreto nº 2.814/84.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em vigor.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:63B3193F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de equipamentos de resgate e salvamento a serem para atender os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial de itens para compor as equipes que realizam o trabalho de resgate e salvamento na administração pública, se faz necessária, pois tem como finalidade ajudar a população preservando o bem maior, a vida. Os benefícios com a aquisição dos itens serão para suprir as necessidades de materiais básicos para realização dos serviços.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.535,60 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.28.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208406305**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:43CFD31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Processo Administrativo: 041/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 019/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (tubos e meio fios) para

utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME: R$ 106.925,00
CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: R$ 54.390,00
IRENE NOVACK PETELA: R$ 33.558,00
TUBOS PALMEIRA LTDA: R$ 114.080,00

TOTAL GERAL – R$ 308.953,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7FA1E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Processo Administrativo: 045/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 022/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de torno e solda e confecção de mangueiras visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA: R$ 40.232,25
CLEVERSON LUIZ ZIELINSKI – ME: R$ 34.023,50

TOTAL GERAL – R$ 74.255,75.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:42DF4305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 113.2021

DECRETO N.º 113 de 08 de abril de 2021.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nova **Comissão Permanente de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Mallet, ficando assim composta:

Presidente: Rodrigo Eduardo Mryczka

Membros Efetivos: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Membros Efetivos: Angélica Arkaten
Membros Suplentes: Helim Cristina Souza
Membros Suplentes: Joceline Travinski

Art. 2º - Nos casos da falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive os Editais de Licitação.

Art. 4º - A validade da presente Comissão será de 01(um) ano, a contar da publicação, ficando consequentemente revogado o Decreto **032 de 18 de janeiro de 2021**.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:35956BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.539 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.539/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, PrefeitaMunicipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.946.780,78 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
908 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.820,23
910 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.763.843,03
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
909 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.132,05
911 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.037.985,47
Total Suplementação:			**3.946.780,78**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.946.780,78 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.801.828,50
3941	CEF PMM PAVIMENTAÇÃO OGU 1029015-15 C/C 647029-5	941	144.952,28
Total:			**3.946.780,78**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 08 de abril, 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD67E1EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.537/2021 SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI

LEI N° 3.537/2021

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Colaboração pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, para a Sociedade Beneficente Cristo Rei, em observância as Portarias n° 1.393/2020 e 1.448/2020 do Ministério da Saúde, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal a celebrar 01 (um) termo de colaboração com entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços na defesa dos interesses coletivos ou individuais dos cidadãos mandaguarienses, visando à transferência voluntária de recursos para realização das ações pré estabelecidas pelas Portarias n° 1.393/2020 e 1.448/2020 do Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari para execução de ações voltadas ao combate ao COVID-19, nos termos do Plano de Trabalho apresentado em – *anexo*, conforme segue:
I: Tomador – **Sociedade Beneficente Cristo Rei,** no valor total de R$ 437.999,01 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo).
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 3.510/2020 e disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD560C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

DECRETO Nº. 220/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS**, nomeada através do Decreto nº. 470/2019, a seguinte servidora pública municipal:

- KAREN BIANCA DE SILVA PRESTES, em substituição ao *Fabio Deusdet de Souza.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (07.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA969B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2021 SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº 202/2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 221/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 202/2021, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**,** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o nome do Suplente dos Representantes de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal de ensino, sendo que onde se lê *"JOSÉ RICARDO CORRÊA DONATTI"* passe-se a ler **"JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA "**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (07.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB9F1BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2021 SÚMULA: RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DA SILVA BERTI

PORTARIA Nº. 041/2021

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal SONIA DA SILVA BERTI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora publica municipal SONIA DA SILVA BERTI**,** abaixo elencada a saber :

SERVIDORA	ADMISSÃO	CARGO	DATA DE RETORNO
SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	07/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (07.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:908739F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº. 218/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos e dos pedidos de revisão de tributos municipais para o exercício de 2021.

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mandaguari, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado os incisos I, o parágrafo 1º e revoga-se o inciso II e III do art. 7º do Decreto 496/2020 de 13/11/2020, que passa a vigorar conforme segue:
Art. 7º - ...
Em parcela única, até a data de 10 de Julho de 2021, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

§1º - Os pagamentos em parcela única a que se refere o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

Art. 2º - Fica alterado os incisos I e revoga-se o inciso II e III do art. 14 do Decreto 496/2020 de 13/11/2020 que passa a vigorar conforme segue:
Art. 14 - ...
10 de Julho de 2021, para desconto de 12%.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e em especial o Decreto 168/2021 de 12/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um. (06/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A87E04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 186/2020 QUE NOMEIA O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DRª RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES", COM VIGÊNCIA DE 28/08/2020 A 28/08/2022

DECRETO Nº. 219/2021

Súmula: Altera o decreto nº 186/2020 que nomeia o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Drª Renata Yara Táccola Hernandes", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem Institui e nomeia membros para compor a Comissão de análise de amostras de Cadernos Personalizados do Professor, após sessão de licitação, a saber:

nomeia o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Drª Renata Yara Táccola Hernandes", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022.
Presidente: Sonia da Silva Roveron
Vice-Presidente: Andrea Alves Laras
Secretário: Eliandra Correia Ieker de Lima

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular: Suplente: Regina Esteves dos Reis Teleski
Titular: Simone Lourenço de Souza Oliveira
Suplente: Lívia Cristina Felício Sgubin
Titular: Gislaine da Silva Paulino
Suplente: Raimunda Barros de Oliveira

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular: Daniel Trovão Melo
Suplente: Cleonice Aparecida Pinto Sgubin
Titular: Robson Gomes da Silva
Suplente: Roselene Nobre Ortolan Fusco

Representantes da APM:
Titular: Mônica Vilela Paiva
Suplente: Antônio Sergio Vieira da Costa

Representantes de alunos:
Titular: Mirella Karolayne Labado da Silva
Representante Legal: Amanda Caires Defácio
Suplente: Gemima Raysla Stanoga Pequeno
Representante Legal: Gerusa Stanoga Rosa de Oliveira
Representantes de Pais e/ou Responsáveis:

Titular: Carla Marques da Silva Anami
Suplente: Amanda Caires Defácio

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Ailton Sidney Geronymo
Suplente: Maria Zidinir Marques da Cruz
Titular: Cleuzo Gonçalves Siqueira
Suplente: Aparecida Vicente de Sena

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F9A8B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2021 SÚMULA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 210/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 231/2021

Súmula: Prorroga o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado o *estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 210/2020, de 11 de maio de 2020,* para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus-COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º- A prorrogação do *estado de calamidade pública* de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento da prorrogação da vigência do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (08/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:37D07F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2021 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 228/2021

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, *interinamente Cargo* de Provimento em Comissão , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir ao dia 08.04.2021, para exercer *interinamente* as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, o seguinte auxiliar direto:

* **FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO,** portador do RG nº. 34023123-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, para exercer *interinamente* o Cargo de Provimento em Comissão de *Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão CS*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(08/04/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD86DDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 223/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.539/2021,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.946.780,78 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
908 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.820,23
910 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.763.843,03
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
909 - 4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.132,05
911 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.037.985,47
Total Suplementação:			**3.946.780,78**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.946.780,78 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.801.828,50
3941	CEF PMM PAVIMENTAÇÃO OGU 1029015-15 C/C 647029-5	941	144.952,28
Total:			**3.946.780,78**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 08 de abril, 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3DF3C9BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e CRESEM – Centro de Referência Socioeducativo de Mandaguari, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso a Prefeitura Municipal, que possua ***no mínimo*** as seguintes características:

08 salas (01 equipe técnica, 02 para atendimentos psicossociais, 01 para o grupo Socioeducativo, 01 cozinha, 01 sala para a coordenação, 01 almoxarifado e 01 edícula);
02 banheiros, sendo um na área externa;
01 almoxarifado externo;
01 sala externa para abrigar a sala dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas a fim de realização d oficinas (CRESEM);
Espaços externos para a realização de atividades socioeducativas com Famílias, Crianças e Adolescentes (confraternizações, conferências, grupos e oficinas com famílias);
É necessário que o imóvel tenha acessibilidade para cadeirante e carrinho de bebê.

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma.
É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá 03(três) dias para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:068CAF30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 58/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.228.130/0001-07, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 1516, Centro, CEP: 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE CASTRO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº. 519.439.211-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 03/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/09/2020.

Mandaguari (PR), 17 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
Mca Consultoria e Serviços EIRELI

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06A58ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ÚNICO LOTE obtido através da aplicação do MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários, e que no dia 26/04/2021, às 14h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandirituba / Paraná, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de instituição agenciadora de integração para estágio supervisionado á estudantes de cursos de ensino superior/técnico e médio.
O Edital completo pode ser visualizado no site www.cmmandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Mandirituba, 09 de abril de 2021

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Pregoeiro

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F163CA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 02/2021

De 08 de abril de 2021

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2021 de 08 de fevereiro de 2021, com publicação em Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Katia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.°1898 e n.°1899, integrada ainda pela Secretária – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele, matrículas n.°974 e n.°1445 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, conforme Portaria nº 410/2020 de 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021 de 08 de fevereiro de 2021, pelo período de 60 dias, conforme preceitua o art.152, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR e emissão de relatório final.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº01/2021

Mandirituba, 08 de abril de 2021.

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:F0A42AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 182 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **JOSUE DA ROZA COELHO,** RG: 6095062474/RS para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO**, Classe U-12, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96A9F0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 183 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **JUCILENE REMIZOSKI,** RG: 8.640.133-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Classe U-11, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9FA7DB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 19-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 19/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/04/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de grama natural em tapetes para recuperação e manutenção de jardinagem de espaços públicos do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/04/2021,** às**10:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/04/2021,** às **13:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/04/2021,** às **14:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3D4394E7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1367/2021 - 08.04.2021

Sumula**:** Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0724/2021 de 05.04.2021,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Otilia Aparecida Thomas
SUPLENTE: Adão Rivoral Ramos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Marlete Della Giustina
SUPLENTE: Ivanara Mingotti
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
TITULAR: Pedro Madruga
SUPLENTE: Tereza Cavalheiro dos Santos
REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
TITULAR: Natália Motta Borges
SUPLENTE: Nair Palmira Neves
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:645C4FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº003/2021, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2018 vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2018, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, **contratação de empresa especializada para cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa , através da empresa:**

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

Manfrinópolis, 08 de abril de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:87D9F6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 135-2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2021

SÚMULA – Institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marilena na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB) com a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Juliana Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Priscila Felisberto
TITULAR: Thais Aparecida Schile
SUPLENTE: Rosimére Molina Giacobbo

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: João Manoel dos Santos
SUPLENTE: Ana Carolina Santana Dams

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Renata Barbosa da Silva
SUPLENTE: Leticia de Oliveira Silva

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Regison Gentil Scotta
SUPLENTE: Joselaine Feitosa

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Adriana dos Santos Meneguetti
SUPLENTE: Simar Pereira da Silva Mattos

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Jordana Haddad
SUPLENTE: Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos
SUPLENTE: Simone Souza Ferreira

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública: TITULAR: Sâmia Fabiana Mazzotti Vieira
SUPLENTE: Cristiane Spila da Silva

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:

TITULAR: Marilia Dortas Souza
SUPLENTE: Maria Aparecida Francisco

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Fernando Henrique Ribeiro Lima
SUPLENTE: Elaine Cristina Benteo Marcos

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Maria das Graças Severino Guedes
SUPLENTE: Lizabeti Souza Martins
TITULAR: Tiago Sousa dos Santos
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza

Art. 2º - O presente Conselho tem a sra. Jordana Haddad como PRESIDENTE, a sra. Juliana Gonçalves Pereira como VICE-PRESIDENTE e o sr. Fernando Henrique Ribeiro Lima como SECRETÁRIO. O presente mandato abrangerá o período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 30 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBE69BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 377/2021

Atendendo à Determinação do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica criada a ***COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE FORNECIMENTO DE ITENS DE CUNHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.***

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e com base na determinação do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

INSTITUIR
Art. 1º ACOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE FORNECIMENTO DE ITENS DE CUNHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ficando composta pelos servidores efetivos e estáveis, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS**matrícula:**63142/1
GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST **matrícula:** 51268/1

ENSINO FUNDAMENTAL:

MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS**matrícula:** 77720/1
IVONEIDE ZAROR DE SOUZA **matrícula:** 73199/3
TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA **matrícula:** 100694/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abril de 2021.

Matinhos, PR, 01de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA1EE2BD

GABINETE
DECRETO Nº 378/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA,** inscritono CPF sob o nº 544.746.809-44e portador da Carteira de Identidade RG nº0372970-8CRC-PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO RECURSOS**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8879E5CF

GABINETE
DECRETO Nº 379/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA,** inscritono CPF sob o nº 544.746.809-44e portador da Carteira de Identidade RG nº 0372970-8 CRC/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, **simbologia S-1,**lotado na Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D24AA92

GABINETE
DECRETO Nº 381/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**RAPHAEL OMAR XOCAIRA,** inscritono CPF sob o nº 061.034.639-39e portador da Carteira de Identidade RG n° 7.580.118-

1SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12C25ADD

GABINETE
DECRETO Nº 382/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta:

TORNA SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente nomeação de cargo de provimento em comissão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº2233 do dia 31 de março de 2021, como segue:

Nome	Cargo	Decreto
ARMANDO NEME NETO	CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)- CC-2	360/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34DDB03B

GABINETE
DECRETO Nº 380/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos seguintes termos**:**

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Sandra Regina Schogor
Suplente: Priscila Ferreira dos Santos

Representantes dos Coordenadores Educacionais:
Titular: Suelen da Silva Fonseca
Suplente: Marina Izabel Stezke

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sidnéia Ferreira da Silva
Suplente: Joceline Bertogna

Representantes da Educação Especial no Município
Titular: Dabine Ferreira Lima
Suplente: Mariliz Cristiane Rosalin

Representantes da Educação Integral
Titular: Lidiane de Souza
Suplente: Celia Marques Oliveira

Art. 2º. No que se refere aosrepresentantes das demais entidades que integramo Conselho Municipal de Educação, será mantida mantida a composição anterior com os seguintes membros:

Representantes dos Professores:
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst
Suplente: Angela Cristina Walter Carling

Representantes dos Educadores Infantis
Titular: Micheli Cristine Braga
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Privadas do Município
Titular: Elizandra da Silva
Suplente: Gisele Paiva Lima

Representantes do Ensino Superior do Município
Titular: Daniela Rezende Archanjo
Suplente: Andreia Akinabem

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos
Titular: Ana Cláudia Viana
Suplente: Liege Seixas Ribas

Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Zulmira Aparecida Kuguta Cioli
Suplente: Marileni Ortencio de Abreu Passos

Representantes de Pais e Alunos
Titular: Leandro da Silva Tavares
Suplente: Magali Aparecida Cunha

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:312E4C9B

GABINETE
DECRETO Nº 383/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 025/2021 de 01 de abril de 2021, para exercer o cargo público de Nutricionista, a saber:

Nome	RG	CPF
CINTHYA RODRIGUES DA SILVA	N° 2.239.444-8	N°119.031.957-80

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99671AA0

GABINETE
DECRETO Nº 384/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei 1016/2006 e o Decreto 497/2011, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, conforme segue:

Presidente
Ivoneide ZarordeSouza **Matrícula:**73199/3

Membros
Danielle Cristiane de Lima **Matrícula:**74500/2
Celia Martins Barboza de Souza **Matrícula:**70742/1
Mariliz Cristiane Rosalin **Matrícula:**12696/1
Paulo Roberto Salvador **Matrícula:**81183/1
Priscilla Ferreira dos Santos **Matrícula:**76899/3
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abril de 2021.

Matinhos, PR, 05de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7D70A03

GABINETE
DECRETO Nº 385/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em conformidade com a Lei nº 1639 de 14 de outubro de 2013 regulamentadopelo Decreto nº 592 de 13 de novembro de 2013, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A**COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA)**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Alcides Benato – **Matrícula**:71838/2

COORDENADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA
DabineiLimaFerreira- **Matrícula**: 62146/1

COORDENADOR DE TURMA
IvoneideZarordeSouza- **Matrícula**:73199/2

PROFESSOR TUTOR
MarilizCristianeRosalin- **Matrícula**: 12696/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abril de 2021.

Matinhos, PR, 05de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29709803

GABINETE
DECRETO Nº 386/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em conformidade com o disposto no decreto 548/2019 do dia 19 de setembro de 2019, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA TURNO INTEGRAL EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Nadir Aparecida Damata Boina – **Matrícula** –13595/1

Membros:
Angela LeitedosSantos - **Matrícula** –69965/3
Lidiane de Souza - **Matrícula** –51195/2
Lucelia Marlisa de Souza Carvalho - **Matrícula** –56324/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abril de 2021.

Matinhos, PR, 05de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB02BC84

GABINETE
DECRETO Nº 387/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ERCI TERESINHA PIRES,** inscritano CPF sob o nº 940.604.289-49e portadorada Carteira de Identidade RG n° 8.137.227-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTOEXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:213FC11A

GABINETE
DECRETO Nº 388/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ALMIR ALVES,** inscritono CPF sob o nº 036.042.789-88e portador da Carteira de Identidade RG n° 7.588.725-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTOTÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5510B30

GABINETE
DECRETO Nº 389/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com o com a Lei Municipal 1819/2016, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º ACOMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Alcides Benato– **Matrícula** –71838/2

Secretária:
Ivoneide Zaror de Souza - **Matrícula**- 73199/2

Representante do Poder Executivo:
Raquel Vieira Henrique Leite - **Matrícula** - 62057/4
Luciana Kadlubitski - **Matrícula** - 100489/1

Representante Educação Infantil:
Rosangela Assunção da Rosa Korsun - **Matrícula** - 72370/1

Representante do Magistério:
Cristiane de Oliveira Braga - **Matrícula** - 18252/1
Aldamara Correa- **Matrícula** -12769/1
Rosemary Waiss Machado - **Matrícula** - 62138/4

Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - **Matrícula** - 61506/1
Fernanda Ramos dos Santos Vanali - **Matrícula** - 74942/1

Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - **Matrícula** -16136/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de abril de 2021.

Matinhos, PR, 06de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA837BFE

GABINETE
DECRETO Nº 390/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ALEXANDRE CARDOSO MAIA,** inscritono CPF sob o nº 025.433.149-11e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.682.084-0SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD679DF4

GABINETE
DECRETO Nº 391/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JONATAN DEVAIR CORREA LUIZ,** inscritono CPF sob o nº 092.185.509-50e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.523.202-7SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0837A0A1

GABINETE
DECRETO N.º 392/2021

DECRETO N.º 392, DE 06DE ABRIL DE 2021

"Nomeia a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A :

Artigo 1º.– Fica constituída a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, da Secretaria Municipal da

Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/CARGO
Jussara das Graças Purkot	Presidente (Enfermeira)	57452/1 - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar
Silvio Mauro Puga Viana	Membro Consultor (Enfermeiro)	100674/1 - Enfermeiro Responsável pela UPA
Sabrina Pagode Correia de Freitas	Membro Consultor (Enfermeiro)	59234/1 – Enfermeira do Hospital e Maternidade Navegantes
Danilo de Ávila Ladeia	Membro Consultor (Médico)	76600/1 – Médico do Hopsital e Maternidade Navegantes
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	100745/1 - Diretor Geral da UPA
Daniel kawakubo Bondezan	Membro Consultor (Farmacêutico)	71455/1 – Farmacêutico responsável pela Unidade Pronto Atendimento (UPA)
Albina Martins Rodrigues	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	17698/1 - Auxiliar de Enfermagem do Hospital e Maternidade Navegantes
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicólogo)	83372/1 - Psicólogo
Claudiane Robassa	Membro Consultor (Técnica de Enfermagem)	100577/1 – Técnica de Enfermagem da UPA
Márcia de Oliveira Machado	Membro Consultor (farmacêutica)	21555/2 – Farmacêutica da Vigilância em Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 06de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9360C8EA

GABINETE
DECRETO Nº 393/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**ALEXANDRE LEITÃO FONSECA,** inscritono CPF sob o nº 503.397.709-10e portador da Carteira de Identidade RG nº12.636.539-0 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, simbologia **CC-1**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B261FC33

GABINETE
DECRETO Nº 394/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

INSTITUIR

Art. 1º O Comitê Municipal de Retorno às Aulas, com a seguinte composição:

Representantes indicados pelas instituições:

Secretaria de Educação:
SandraReginaSchogor
Ivoneide Zaror de Souza
Nadir Aparecida DamataBoina
LucianaKadlubitski
GicelliPetrini daSilvaBrunkhorst

Assistência Social:
ElianeMartinsZimermann
Maria Lucia Batista

Sindicato APP:
Aparecida Reis Barbosa
Andrea Kolicheski Lages

Conselho Tutelar:
Edson Luiz Tavares

Secretaria de Saúde:
GlorietiLopes daSilva

Transporte Escolar:
LuisFelipeCanetti

Conselho Municipal de Educação:
ZulmiraAparecidaKogutaCioli

Representante das Escolas Municipais:
JocelineBertognaJuglair
SidneiaAparecidaFerreiraSilva

Secretaria de Administração:
JeffersonFernandodaSilvaMantovani

Procuradoria Geral do Município de Matinhos
Matheus Gabriel Alves Sobrinho

Nutricionista:
MariaHelenaGuedesTetu

APAE:
Ana Claúdia Viana

Câmara de Vereadores:
Nivea Gurski

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61E9DE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021– PMM

OBJETO: QAQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS OU

HÍBRIDAS, com as características e especificações constantes deste Edital..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO** do processo licitatório epigrafado, por motivo de mudança da Pregoeira e Equipe de Apoio. Tão logo, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021.

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:309AFECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021– PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO** do processo licitatório epigrafado, por motivo de mudança da Pregoeira e Equipe de Apoio. Tão logo, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021.

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:5986E2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.263.901,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia 09/04/2021 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/04/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/04/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:D4A6BB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.326.718,00 (dois milhoẽs, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia 09/04/2021 às 08h00min.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:26/04/2021, até às 08h30min.

ABERTURA DE LANCES: Dia 26/04/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos,

"**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:2C91B6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.426.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2021, das as 08h00min.

ENCERRAMENTO DA PROPOSTA: Dia 27/04/2021, até as 13h30min.

ABERTURA DE LANCES: DIA 27/04/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br**" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:4D0921AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS OU HÍBRIDAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.715.500,00 (três milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2021, às 08h00min.

ENCERRAMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/04/2021, até as 08h30min.

ABERTURA DE LANCES: Dia 28/04/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:CEFD470E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.671.671,87 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/04/2021, até as 08h00min.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/04//2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/04/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira, telefones: (41) 3971-6003 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:420578A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA ATENDER DEMANDA NO RETORNO AS AULAS, NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$734.668,00 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/04/2021, até as 08h00min.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/04/2021, até as 08h30min
.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/04//2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:619DC6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 09 de Abril de 2021, as 08h00min.

ENCERRAMENTO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30 abril de 2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de abril de 2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, **https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia**, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:3524FBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 08 de Abril de 2021.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120-K, SERIE JAPO4572 ANO 2013, Nº FROTA 40, DA SECRETARIA DE OBRAS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **04/2021** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.160.885/0001-14**, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Aramis Athaide, Bairro São Cristóvão nº 104, CEP 85816-530, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Wanderlei Monteiro e Outros**, portador do RG nº 5.942.468-8 - SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº 839.588.279-34, na importância de **R$ 17.416,00 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais)**, conforme itens descritos com seus códigos no orçamento em anexo:

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2C5BFE6A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 24-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2021
DISPENSA Nº 04/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.160.885/0001-14**, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Aramis Athaide, Bairro São Cristóvão nº 104, CEP 85816-530, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Wanderlei Monteiro e Outros**, portador do RG nº 5.942.468-8 - SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº 839.588.279-34.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de peças para a manutenção da máquina motoniveladora caterpillar modelo 120-k, serie japo4572 ano 2013, nº frota 40, da secretaria de obras.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 08/10/2021
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.416,00 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.001.26.782.2601.2009 - Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6A8414E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ANALICE BOSCHEN REGEL**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.348.794-3 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 020.084.059-23, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de "Merendeira", admitido em 02/05/2016, matricula nº 200801, licença tratamento de saúde por 30 dias (trinta dias) a contar de 07/04/2021 – CID 10. Dr. Wakson Morenon Oliveira Santos – RMS-PR 4101468.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E3470CA2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200716	Gislaine da Silveira	2018 2019	22032021	10	-x-
200598	Olga Serebay Sobrinha	2020 2021	01042021	30	-x-
200381	Tiburtino da Cruz	2020 2021	02042021	30	-x-
200522	Nilce da Cruz Machado	2018 2019	06042021	20	-x-
200810	Tereza Soares de Andrade	2020 2021	07042021	30	-x-
200432	Manoel Horácio do Amaral	2020 2021	08042021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4DCF82A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Municipio de Miraselva Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de Abril do ano de 2021, na Rua São Paulo n° 10 em Miraselva , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Escola Monteiro Lobato	Construção de Cobertura Metálica	239,80 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 07 de Abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:991FC812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 006/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.092.271/0001-82, pelo valor global de R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais).

Morretes, 08 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 006/2021, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 08 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F8D58743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 026/2021 – ID 037/2021
LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ Nº 09.600.533/0001-89
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
NO VALOR DE R$ 180.675,50 (cento e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de hortifruti, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO:23/03/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL O SR. LUCAS VALENTE MACIEL PELA EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:43DE309A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 72 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior

propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.794, de 26 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 7.145, de 23 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais para que seja de forma controlada, responsável e segura, através de mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, restrições e condições para o funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população. São obrigações de todas as pessoas no território de Morretes, sejam elas munícipes ou visitantes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios;

f) Cultos religiosos e afins;

g) Academias de ginástica e centros esportivos.

II - Evitar circulação desnecessária sempre que possível e não promover aglomerações, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

III - Manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve sempre que possível, comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.

IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;

d) evitar contatos físicos com pessoas (por exemplo apertos de mão, abraços, etc.)

§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 5º Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

Art. 6º Fica proibido o compartilhamento de objetos, utensílios, narguilés, *vapers*, cigarros eletrônicos e afins.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 7º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Assistência veterinária;

IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - Funerários;

VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - Telecomunicações;

XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - Imprensa;

XVI - Segurança privada;

XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XX - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIII - Setores industrial e da construção civil, em geral;

XXIV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXV - Iluminação pública;

XXVI - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVIII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXX - Vigilância agropecuária;

XXXI - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIII - Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXIV - Fiscalização do trabalho;

XXXV - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVI - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXVIII - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXXIX - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

XL - Serviços de cartórios e tabelionatos;

XLI – Atividades de advogados e contadores;

XLII - Serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 8º Os estabelecimentos regulamentados neste título, deverão promover o controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a cumprir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Respeitar o percentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

IX – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

X - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XI - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

XII – Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal dos clientes, acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais, como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§2º Fica permitida a entrada de apenas um integrante da família no estabelecimento;

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

Art. 9º Os serviços e atividades turísticas listadas abaixo, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento e seguir as regras de cadastramento na plataforma "Morretes Destino Certo" conforme disposto no Título V, Capítulo II deste decreto,

I – Restaurantes e lanchonetes;

II – Pousadas;

III – Hotéis;

IV – Parques Privados;

V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;

VI – Acampamentos turísticos (campings);

VII – Casas de Aluguel para turistas;

VIII – Feiras Livres;

IX – Atividades à beira dos Rios;

X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;

XI – Trem, Vans de Turismo e Motorhomes;

XII – Veículos *Off Roads* e *Riquixás*;

XIII – Guias de Turismo;

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada uma das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 10. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 9º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando pelo seu cumprimento.

Art. 11. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 9º deste Decreto, ficarão obrigados a seguir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros.

X – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 12. Respeitar o percentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

Art. 13. Em caso de suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa para o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

TÍTULO IV
DOS SEGMENTOS

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente no período das 07h00min às 22h00min, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes, conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros; mantenham a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e de 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras.

Art. 15. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

V - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os sofás, mesas e cadeiras nas salas de espera;

VI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta;

VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

IX - Em caso de serviços *à la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um e meio metros) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;

II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;

III – Evitar que o próprio cliente sirva - se;

IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E HOTÉIS

Art. 16. As pousadas serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si poderão atender até 100% (cem por cento) da capacidade total do empreendimento.

II - Pousadas e hotéis compostas por unidades habitacionais geminadas no mesmo prédio poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

§ 1º. Desde que atendidas as demais exigências previstas neste capítulo, ficam autorizadas as locações das pousadas e hotéis exclusivamente para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, ficando proibida a alternância de famílias na mesma unidade habitacional no mesmo final de semana ou feriado prolongado.

§ 2º. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 17. Estão proibidas as realizações de eventos nos locais de hospedagem previstos neste capítulo.

Art. 18. As Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os hotéis, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas neste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento;

II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;

III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;

IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;

VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a COVID- 19 e/ou sintomas respiratórios;

VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

VIII - Priorizar o *check-in* eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um e meio metros), a partir do balcão e entre os clientes;

IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chave comum deve ser desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado;

X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;

XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

XIII - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;

XV- Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

Art. 20. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;

II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, como também o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;

VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;

X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido *à la carte*, diretamente na mesa ou no quarto;

XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;

XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

XIII - Em caso de serviços *à la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado *à la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;

XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras;

XXI - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de limpeza e arrumação dos quartos:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;

II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;

IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:

a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luvas, óculos ou protetor facial;

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;

VI – Os apartamentos ou unidades habitacionais deverão passar por 72 (setenta e duas) horas de quarentena entre hóspedes;

VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;

VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check in* para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;

X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;

XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento das atividades realizadas nas áreas de lazer:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio);

II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechados;

III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização;

IV – Ficam proibidos de funcionar as brinquedotecas, os *playgrounds* e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020;

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:

I – Garantir a capacidade de 50% (cinquenta por cento) das áreas naturais;

II - Uso de máscara obrigatório;

III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

IV – Fica proibida a entrada nos rios e cachoeiras, bem como a permanência em seu entorno;

V - Acionar o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso algum cliente apresente sintomas gripais como, por exemplo:

tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUE PRIVADOS

Art. 24. Os parques privados poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento.

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 25. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e visitantes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;

VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

IX - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

X - Evitar o compartilhamento de sofás;

XI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os *playground*s e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS
SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Os quiosques e os demais estabelecimentos situados ao longo das rodovias poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato.

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e 1,5 m (um e meio metros) entre as cadeiras, e de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

III - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

IV - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

V - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

VI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

VII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

VIII - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 27. Os comércios e postos de combustível localizados ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medidas sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (*CAMPINGS*)

Art. 28. Os acampamentos turísticos (*campings*) poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Procurem viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motorhomes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos banheiros:

I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;

II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;

III - Fornecer álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos) na porta de acesso;

IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.

V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro em meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUÉIS PARA TURISTAS

Art. 29. As casas de aluguéis poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III – Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças, ficando proibida a alternância de famílias no mesmo final de semana ou feriado prolongado;

IV - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, diarreia, vômito e falta de ar, dentre outros.

Art. 30. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 31. As feiras livres poderão funcionar às funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 23h00, desde que:

I – Garantam o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

II - Garantam a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar;

III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;

IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

V – Não disponibilizar cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 32. Está proibido o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes, bem como a permanência em seu entorno.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 33. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º As agências de turismo poderão funcionar, desde que atendidas as exigências e protocolos de saúde, todos os dias das 07h00 às 18h00.

§ 2º As lojas de atendimento ao turista poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00.

Art. 34. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço do estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 35. Os veículos *off road* e *riquixás* poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00.

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;

III – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

IV - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

V - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM, VANS DE TURISMO E MOTORHOMES

Art. 36. Os serviços e atividades previstos deste capítulo, poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, considerando a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto neste Decreto;

III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;

IV – Realizem, no momento da entrada, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§ 1º. Cumpram as seguintes exigências em relação ao desembarque e embarque:

a) Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;

b) Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e principalmente as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao embarque em Morretes em táxis e vans de turismo visando garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:

a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

b) A garantir que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 37. Fica proibida a permanência de *motorhomes* das 22h00 às 05h00 em espaços públicos.

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 38. Os guias de turismo poderão trabalhar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 18h00, desde que sigam as seguintes condições:

I - Evitar saudações com qualquer contato físico, incluindo o aperto de mãos;

II - Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Se o profissional apresentar qualquer sinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços e se dirigir ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado deste Decreto;

V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;

VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, *walkie talkies* etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;

VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;

VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias.

CAPÍTULO XIII
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 39. Ficam proibidas as atividades presenciais nas escolas do Município de Morretes, públicas e privadas, pelo período de vigência deste Decreto, devendo ser realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma "Youtube" para o acompanhamento da aula ministrada.

§ 2º Nas escolas públicas e particulares os professores e a equipe administrativa poderão realizar atividades presenciais para entrega do material pedagógico às crianças ou responsáveis.

§3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.

§4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.

§5º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, observação de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

CAPÍTULO XIX
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 40. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 22h00.

Parágrafo único. As atividades regulamentadas neste capítulo devem observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante.

CAPÍTULO XX
DAS ACADEMIAS

Art. 41. As academias de ginástica poderão funcionar para práticas esportivas individuais: das 06h00min às 22h00min, de segunda a sábado, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42. O cumprimento deste decreto e da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 43. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 44. Os servidores públicos municipais indicados no art. 42 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 53.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 45. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19.

Art. 46. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de *WhatsApp*: (41) 9 9802-0733.

Art. 47. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;

II – Parques e praças;

III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

CAPÍTULO I
DAS BARREIRAS

Art. 48. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e restrição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408).

§1º A adesão às barreiras sanitárias pode ser convencionada consensualmente entre os Municípios do Litoral do Paraná;

§2º Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura e verificação da posse do agendamento/QR Code gerado por visitante na sua respectiva data de visitação:

I – Os residentes do Município de Morretes e Antonina, mediante comprovação de residência;

II – Quem presta serviços nestes Municípios ou que transitar a trabalho, mediante comprovação;

III – Visitantes e turistas que queiram acessar outros Municípios por Morretes, deverão apresentar reserva ou outro tipo de comprovação;

VI – Familiares de moradores do município de Morretes também deverão fazer o cadastramento pela plataforma Morretes Destino Certo e apresentar seu QR Code nas barreiras sanitárias.

§3º As barreiras poderão caráter restritivo e contarão com o apoio da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros do Paraná.

CAPÍTULO II
DA PLATAFORMA MORRETES DESTINO CERTO

Art. 49. O acesso de visitantes e turistas ao Município de Morretes fica condicionado ao cadastramento prévio na plataforma Morretes Destino Certo.

Art. 50. Para acessar a cidade, os visitantes deverão realizar o agendamento no site www.morretesdestinocerto.com.br para fazer seu cadastro e gerar um QR Code, que será apresentado na barreira sanitária.

§1º O objetivo da ferramenta é controlar o fluxo na cidade e fazer rastreamento de contatos, caso necessário.

§2º Poderão visitar a cidade 5.000 (cinco mil) pessoas por dia, desde que possuam o QR Code para que possam apresentar não somente nas barreiras sanitárias, mas também em todos os estabelecientos por onde passarem.

Art. 51. Todos os estabelecimentos comerciais deverão ser cadastrados na plataforma Morretes Destino Certo e possuir uma senha de acesso para que possam registrar os QR Codes dos visitantes.

Art. 52. Todos os estabelecimentos comerciais deverão tomar o QR Code de todos os visitantes e turistas que passarem por seus empreendimentos.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 53. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;

§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.

§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 55. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial ou remota das 06h00 às 22h00, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto.

Art. 56. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, casas noturnas, circos, teatros e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Circulação de pessoas, no período das 22h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência; fica igualmente proibida a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;

V - Fica proibido o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nos espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 05h00;

VI – Ficam proibidas reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos;
Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 57. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, preferencialmente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, pessoas com doenças cardiovasculares e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;

Art. 58. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 59. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 60. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 61. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 62. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 63. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 64. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 65. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 70/2021, e vigerá até o dia 15 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:21838CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 032/2021
Dispensa de Licitação: 016/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal e Ala COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições no pedido de compra, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em consequência, fica convocada a Empresa **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº 84.988.237/0001-12** pelo valor de**,** valor de **R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 1m³ a 3 m³	Carga	45	120,00	5.400,00

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3m³ a 4m³	Carga	110	130,00	14.300,00

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
3	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 7m³ a 10m³	Carga	250	150,00	37.500,00

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
4	Recarga de cilindro de Ar Comprimido medicinal para cilindro com capacidade de 3m³ a 4cm³	Carga	15	150,00	2.250,00

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
5	Recarga de cilindro de Ar comprimido medicinal com capacidade de 7m³ a 10m³	Carga	30	180,00	5.400,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de fornecimento e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:67A0F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de abril de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Bica Corrida, material este que servirá para aplicação e manutenção das estradas e vias locais do município de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 08 de abril de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E0594003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 005/2021

DIVULGA RESULTADO DA NOTA DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Resultado da Nota da Entrevista do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A relação dos resultados da nota da entrevista seguem dispostas nos Anexos deste Edital, conforme seguem:

Anexo I – Resultado da nota da entrevista dos candidatos estudantes do curso de licenciatura, em ordem alfabética de nome dos candidatos, respectivamente;

Anexo II – Resultado da nota da entrevista dos candidatos estudantes dos cursos de bacharelado, em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO DA NOTA DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA ENTREVISTA
20210129	ALANA MARIA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
20210123	BEATRIZ SILVA COSTA MELO	AUSENTE
20210114	DAIANE CRISTINA DA SILVA	9,50
20210121	ELÂINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS	AUSENTE
20210115	ELIETE APARECIDA FURCHINI DA SILVA	AUSENTE
20210102	ELIZAMA AMORIM SILVA	8,00
20210106	EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA	8,50
20210132	EMILI DOS SANTOS COSTA	AUSENTE
20210107	FRANCIELY DA SILVA	7,00
20210131	ISADORA VIEIRA LINS	8,50
20210116	JOSÉ ADMILSON PARREIRA LISBOA	9,50
20210126	KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA	7,00
20210118	LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ	9,00
20210117	MÁRCIA REGINA RODRIGUES MARTINS	8,00
20210124	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	10,0
20210119	MICHELE SANTANA DA SILVA	8,75
20210127	ROSELY FERREIRA DE MORAES	9,00
20210110	YASMIM THAINA VIEIRA LINS	8,00

ANEXO II
RESULTADO DA NOTA DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE BACHARELADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA ENTREVISTA
20210101	BRUNA MARONI DOS SANTOS	9,75
20210130	DANIELI DE SOUZA MAGRI	7,75
20210104	DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO	8,75
20210113	GABRIEL ADÃO VIEIRA	9,50
20210122	JHONY RODRIGUES PINTO	8,00
20210109	MARIA VITÓRIA RANZANI	9,00
20210112	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	8,25

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9A496C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade dePREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de água do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo.Valor Máximo: R$ 262.341,27 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);ABERTURA**:** 08h30min do dia 26/04/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C9598E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 198/2021

PORTARIA N° 198/2021
Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Senhor Luciano Cavalheiro, matricula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1.000, como fiscal suplente dos contratos nsº 36/2021 e 37/2021, que tem por objeto A contratação de empresa para prestação de serviço em conserto, montagem e troca de pneus, de forma fracionada, de veículos leves e pesada, ônibus e maquinários, e serviço de socorro, e aquisição de assemelhados a serem utilizados, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:55A7A97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Ref: Pregão Presencial 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: JUVENAL SCANDELAE JUNIOR-06823715995, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Josimar Licce, n° 283, bairro Cristo Rei, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86.770-000.

CNPJ nº. 14.190.895/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da parte elétrica para manutenção preventiva, e corretiva em veículos e maquinários, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia/Sindirepa ou similar, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 08 de abril 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5DC18C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

Ref: Pregão Presencial 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: MARIANA VIEIRA DOS SANTOS-07280720927, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Mato Grosso do Sul, n° 248, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP: 86.650-000.

CNPJ nº. 30.560.290/0001/99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da parte elétrica para manutenção preventiva, e corretiva em veículos e maquinários, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia/Sindirepa ou similar, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 08 de abril 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:25A514E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Ref: Tomada de Preço 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME

CNPJ nº 78.342.565/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para reforma do Terminal Rodoviário do município. Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais

documentos definidos na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 31 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:23960EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família e prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22**, para os itens 01 e 04 do chamamento, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão.	Plantão	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

O valor total da contratação será de R$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:
R$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral com carga horária de 40 horas semanais.
R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para execução de 240 plantões, quando necessários e conforme escala.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Os pagamentos referentes ao item regular de atendimento diário, serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado; e os pagamentos referentes ao item de plantões, serão efetuados mensalmente conforme quantidade efetuada durante cada mês.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abri de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Londrina – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.
VALOR: R$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Londrina – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 04 (quatro) do chamamento.
VALOR: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão.
PAGAMENTO: Conforme quantidade de plantões efetuados durante cada mês.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:29CF66B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4503/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **12/04/2021 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F6E067A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4503/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **12/04/2021 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4DEF773F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8D90C8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de fomento entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de Abril de 2021 até Março de 2022, no valor de R$ 259.272,88 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, conforme declaração de exclusividade anexa.

Paiçandu, 08 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47800F15

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), Associação Maringaense dos Autistas, com vigência até Março de 2022, no valor de R$ 58.808,28 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), com: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18, conforme declaração de exclusividade anexa.

Paiçandu, 08 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A291EAAD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 178/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 178/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 353.542,90, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**250.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 943 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.542,90**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 979 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**353.542,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**250.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2645000 - Manutenção Recurso APSUS - Estadual	
Despesa - 955 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.542,90**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**353.542,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47F71B80

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 09/2021

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 06/2021 até às 05 horas do dia 15 de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 06/2021 da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, até às 05 horas do dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES – MILSON TANCREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:52DACCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de abril de 2021, para responder pelo setor de Engenharia Sanitária do Município de Paiçandu, sem acúmulo de remuneração, o Servidor Público Municipal senhor **MAYCON RENATO TROLI BELEM,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 11.003.624-8– SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.540.519-05, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Aprovação de Projetos, Símbolo C-03, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4823B4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 2ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA:14 de abril de 2021
HORÁRIO: 9h00
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C293A7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo C-10.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2021, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente, Símbolo C–10, a Servidora Pública Municipal ALESSANE MEDEIROS ROSADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.313.387-4-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.859.789-23.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:64B4F771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 176/2021

Súmula: - Exonera, por falecimento, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, por falecimento, a partir de 31 de março de 2021, o Servidor Público Municipal Senhor **NARCIZO RIGOLIN**, nomeado em 16 de julho de 1990, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 3.809.861-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 412.984.119-04.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 7 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:17D846B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 175/2021

Súmula: - Concede Pensão Vitalícia por morte de Servidor Público Municipal Inativo.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Concede Pensão Vitalícia à senhora **MARIA CLEUSA CAMARGO BERNARDO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 1.024.167-7– SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.736.179-49, por morte do Servidor Público Municipal Inativo (cônjuge), senhor **OSWALDO BERNARDO.**
Parágrafo Único: O total da remuneração que trata este artigo é a seguinte:
Remuneração Mensal..... R$=2.362,09=
Total da Remuneração..... R$=2.362,09=
(dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos)
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 7 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A7085D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 80/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 7 a 16 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal PAULO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.670.428-2/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 705.147.719-68, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7790AEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 79/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 7 de abril a 6 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal LUIZ FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 1.409.207-2/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 485.906.149-72, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de julho de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:03310F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Locação de Salão Comercial em Alvenaria, para alojar o Almoxarifado, no valor mensal de R$ 5.022,40 (cinco mil, e vinte e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor total de R$ 60.268,80 (Sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Administração, a favor da empresa:***AGROPECUÁRIAMAGELA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.418.429/0001-69.* Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:230BC85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 56/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 08 de Abril de 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é á Contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos das condições estabelecidos no pregão nº 56/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2008.000 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
FONTE: 0000
FICHA: 037
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 56/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 08 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:99D8693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de Fomento entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuromotora, com vigência de Abril de 2021 até Março de 2022, no valor de R$ 62.113,80 (sessenta e dois mil cento e treze reais e oitenta centavos), com: **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO-ANPR** doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 79.140.828/0001-03**,** conforme declaração de exclusividade anexa.

Paiçandu, 08 de Abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3F030DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 9ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/3/2021

Ata resumida da 9ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 9ª (nona) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 27/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 82 a 90/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados pela maioria o substitutivo ao projeto de lei 5647/2021, por unanimidade os projetos de lei 5655, 5656 e 5657/2021 e pela maioria o projeto de lei 5659/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5660 ao 5662/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 6 (seis) de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 28 ao 30/2021 e das indicações 91 a 96/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5660 ao 5662/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A7445ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4661/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 22/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de gases medicinais através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B600DD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4547/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 27/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C4D8C21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4749/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 27/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8FE4643D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4595/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 28/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86A34DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Abril de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA1D3EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4045/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes rápidos SARS-COV-2 IgG e IgM através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 22/04/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FD09E28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.300 DE 08/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
153 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
161 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E98A276A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.301 DE 08/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.954,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.954,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
281 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 116.954,00

Total Suplementação: R$ 116.954,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
270 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 116.954,00

Total Redução: R$ 116.954,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9388D452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.302 DE 08/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
648 - 4.4.90.51.00.00 863 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 863 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7FD7952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17.647 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZDELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5068/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:413CAFF2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.643 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5072/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.115.449-34*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8CFFF281

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.644 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5071/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEB87540

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.645 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5070/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F0AFEFCD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.646 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5069/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B4A00B0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.648 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5067/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B876CDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.649 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CORDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5065/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC1DB4AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.650 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5064/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD1484F8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.651 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5062/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28790F32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.652 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5061/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.480.329-91*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E5EF004

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.653 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5060/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:519DE7C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.654 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5059/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3E7ADDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.655 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5058/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:772AE2BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.656 DE 08/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5066/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.339.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:05F55611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.639 DE 08/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4914/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020, a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, matrícula 203672, cargo de TECNICO AGRICOLA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:ECBB139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.640 DE 08/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10915/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2021 á 06/05/2021, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6E4B0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.641 DE 08/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2723/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/04/2021 á 06/05/2021, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:489300EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1098/2020 - GMAES TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 15.644.251/0001-86**, sediada na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí, SC**,** neste ato representada pelo **Sr. Cesar Roberto Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.295.076 SSP/SC**, e inscrito no **CPF nº 807.191.809-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3458/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1098/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 1098/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Abril de 2021 até a data de 09 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor do item 02 do referido contrato fica reajustado em 6,02% (seis vírgula zero dois por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.708,80 (mil setecentos e oito reais e oitenta centavos) para R$ 1.811,76 (mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
Decreto Municipal Nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Gmaes Telecom LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 15.644.251/0001-86
CESAR ROBERTO SILVA
CPF/MF Sob o nº 807.191.809-10
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BB40FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.642 DE 08/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5056/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/03/2021 á 20/04/2021, o servidor público municipal **FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI,** matrícula 203304, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:936CD66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.657 DE 08/04/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/04/2021, encerrando em 05/05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:795E5B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JURACI APARECIDA PENTEADO.

Palmeira, 08 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4946/2021.

Auxiliar Administrativo:

· JURACI APARECIDA PENTEADO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6C15CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 4944/2021.

Palmeira, 08 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· JEANE JACQUELINE DA SILVA
· JURACI APARECIDA PENTEADO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C4BABF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1173/2021

LEI Nº 1.173 de 08 de Abril de 2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA- PIASTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Palmital/PR, o PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PIASTEC por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º. O Programa de Inseminação Artificial tem como objetivo geral:

Incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne, usando para tanto sêmen de touros de raças leiteiras e/ou de raças com dupla aptidão - carne e leite.

Art. 3º. O Programa de Inseminação Artificial tem como objetivos específicos:
I. Promover aos criadores de baixa renda o acesso à tecnologia de inseminação artificial e o melhoramento genético;
Reduzir os custos com a manutenção de reprodutores machos;
Reduzir a possibilidade de doenças sexualmente transmissíveis;
Difusão por meio da IATF, de material genético superior aos rebanhos bovinos de pequenos produtores do município;
Aumentar a renda por unidade de área nas propriedades;
Incluir os pequenos produtores no mercado do leite tornando-os mais competitivos frente aos demais que já possuem essa tecnologia;
Ampliação do conhecimento frente aos sistemas de produção de leite existentes no Brasil;
Aquecimento da economia local;
Aumentar a produção leiteira por meio do aumento de produção e diminuição dos intervalos entre partos por animal;
Melhorar a qualidade da produção de leite e seus derivados;
criar uma familiaridade entre técnico e produtor rural, com finalidade mútua de controle de zoonoses e acréscimo em rentabilidade da propriedade atendida;

Art. 4º. Para a efetiva execução do Programa, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio deverá:

Realizar a contratação de empresa especializada na área de genética animal para o fornecimento do material genético e demais materiais necessários para a inseminação e assistência técnica através de um médico veterinário e um técnico para os beneficiários do programa;
Disponibilizar um técnico do quadro dos servidores públicos Municipais para acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
Realizar o cadastramento dos produtores rurais interessados;
Realizar cadastramento e identificação dos animais que participarão do programa;
Disponibilizar material genético, nitrogênio e materiais de consumo para serem utilizados no programa;
Monitorar a execução do programa;

Art. 5º. O produtor rural beneficiário deverá:

Ser proprietário, comodatário, parceiro agrícola ou arrendatário de imóvel localizado no âmbito territorial do Município de Palmital-PR;
Estar com a documentação sanitária regularizada perante a ADAPAR;
Estar com o cadastro regular junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
Instituir calendário sanitário de imunização do rebanho;
Possuir Cadastro Ambiental Rural – CAR em dia;
Manter manejo alimentar e sanitário adequado, o que deverá ser atestado expressamente pelo técnico responsável.
Fornecer informações e documentação referente a propriedade, em especial relacionadas ao rebanho;
Implementar todas as ações propostas pelo programa, devidamente atestadas pelo técnico responsável;
Dar destinação ao material genético recebido na forma estabelecida na presente lei, com a inseminação realizada exclusivamente pelos profissionais disponibilizados pelo Poder Público em parceria com a empresa prestadora de serviços.

Art. 6º. Fica o Município de Palmital autorizado e responsável por adquirir doses de sêmen das raças holandês, Jersey, pardo suíço e gersolando, as quais atendem as necessidades médias de

melhoramento genético do gado leiteiro, para posteriormente repassar aos beneficiários com custos parcialmente subsidiados pelo Poder Público.

Art. 7º. O Município subsidiará parte dos custos com material genético, na ordem de 50% (cinqüenta por cento) do valor da dose adquirida por unidade de sêmen, sendo que o restante deverá ser arcado pelo beneficiário.

§1º. Os custos de aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para inseminação artificial e dos serviços técnicos para realização da inseminação, correrão à custa da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

§2º. O produtor deverá recolher antecipadamente aos cofres do Município, através de guia de recolhimento, o valor correspondente a 50% por unidade de sêmen, a qual deverá ser juntada à documentação encaminhada pelo produtor na ocasião do requerimento de participação no programa.

Art. 8º. O produtor poderá cadastrar no Programa quantos animais desejar, porém a cada período de inseminação serão selecionados pelo técnico até quatro fêmeas por produtor, sendo no mínimo duas doses de sêmen sexado e as demais doses de sêmen convencional.

Art. 9º. Os valores das doses adquiridas através de processo licitatório pelo Município serão publicadas através de Decreto e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 10.A obtenção e conseqüente disponibilização do material genético serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 11. A continuidade do programa depende da disponibilidade do material utilizado no mercado, podendo ser extinto unilateralmente em razão do interesse público.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento do corrente exercício, crédito especial, para suporte das despesas oriundas desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmital, em 08 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:85A1F439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 09 (nove) meses de Licença Especial ao servidor **JOAREZ GODOY DE LIMA** referente ao período aquisitivo de 200 a 2015 para ser usufruída no período de **07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:401FED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 09 (nove) meses de Licença Especial ao servidor **DICLEI DUTRA** referente ao período aquisitivo de 2001 a 2016 para ser usufruída no período de **14 de abril a 08 de janeiro de 2022,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FBF92B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ILENI DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 para ser usufruída no período de **01 de abril a 30 de junho de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5966195E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 227/2021

PORTARIA N.º 227/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Conselheiro **DANILO GIOVANNI ROCHA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 13/04/2021 a 12/05/2021**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:91F636A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 228/2021

PORTARIA N.º 228/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DORISETE DE CAMPOS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 26/04/2021 a 25/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7563657B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/04/2021 a 02/04/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9A96626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA LDO 2022

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, torna público que, em atendimento ao disposto no § Único, I do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2022, no dia 12 de abril de 2021, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro.

Palmital, 08 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B2394BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 30/2021
Processo Licitatório nº 44/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MANICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
DATADEABERTURA:27/04/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 360.402,95 (Trezentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA2AF80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, aos servidores constantes da relação abaixo:

51548 – EDLAINE DA SILVA GAZOLA – Data de Admissão: 01/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51549 – VANESSA ROSA – Data de Admissão: 01/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51550 – MARLENE HUCHAK – Data de Admissão: 01/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51552 – NADIR SCHOMA CASTANHARI – Data de Admissão: 01/04/2016
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51553 – LEIRIANE DE SENA ALVES – Data de Admissão: 01/04/2016
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51580 – FATIMA DA LUZ PINGAS – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51582 – IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51620 – ROBERTO CARLOS ROSSI – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51555 – ANA CAROLINE BUDSKE – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51556 – JOSE AUGUSTO SILVESTRI CLAZER – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7726A9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **NOEMI DE LIMA MOREIRA**, Matrícula nº 53622, Ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **TCO B02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04D41EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável o servidor público **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**, Matrícula nº 53604, Ocupante do Cargo de

ENGENHEIRO CIVIL, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOPENC A02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:19D7058B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **SAARA MENOM DOS SANTOS**, Matrícula nº 53603, Ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOPFIS B02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F223B74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PRORROGADO ITENS DESERTOS
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 23/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 31.562,77 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DB926826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4165

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 1361 DE 04/06/2020,

CONCEDE

Ao Servidor **ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA,** a partir de 04 de junho de 2020, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15%(quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 3603 de 03/12/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:B5C27545

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
29-00	PABLO VERÇOSA SILVA	03/04/2020 A 31/03/2021	30	03/05/2021	01/06/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 08 de abril de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:7B5291BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.587

DECRETO Nº 2.587

"Nomeia Claudia das Neves do Rozario, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDIA DAS NEVES DO ROZARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:013F8156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.588

DECRETO Nº 2.588

"Nomeia Beatriz dos Santos Serafim, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ DOS SANTOS SERAFIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7310EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.589

DECRETO Nº 2.589

"Nomeia Vania da Rosa Nascimento, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANIA DA ROSA NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32323E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.590

DECRETO Nº 2.590

"Nomeia Alenice Cordeiro do Santos, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALENICE CORDEIRO DO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D500CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.581

DECRETO Nº 2.581

"Nomeia Noelson Moreira Mariano, para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NOELSON MOREIRA MARIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Ações Integradas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, a partir de 08 de abril de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 6 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E021882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.478

PORTARIA Nº 3.478

“Relota a servidora municipal Liziane Matoso de Souza para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018 e, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LIZIANE MATOSO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.591-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com exercício funcional na Administração de Alexandra.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A380997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.591

DECRETO Nº 2.591

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 462.855,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 462.855,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 78.855,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 234.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal do Meio - Ambiente.	
15.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.005.0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 462.855,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 Abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFAF1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.592

DECRETO Nº 2.592

“Autoriza a prática esportiva de futebol profissional no Município de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prática esportiva de futebol profissional no município de Paranaguá, devendo, obrigatoriamente, serem observadas e cumpridas todas as medidas sanitárias já determinadas pelos Decretos Municipais a todos os participantes, sendo terminantemente proibido plateia/público espectador, presente nos eventos esportivos, a fim de evitar contaminação ou propagação da COVID-19.

Art. 2º O descumprimento das medidas impostas por este Decreto, acarretará em responsabilização civil e criminal aos responsáveis pelos eventos/reuniões inerentes ao esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:236F744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO-PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO N° 27.406/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, INTERPOSTOS PELAS LICITANTES: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME- OURO VERDE CONSTRUÇÕES – CNPL 84.830.579/0001-00, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C2903608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Sérgio Luiz Carlos dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 08 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E995CF75

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.856/2020, a qual dispõe sobre adoção de medidas a serem adotadas no funcionamento público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus,

Considerando que o servidor efetivo deste Legislativo, Raimundo Rodrigues de Oliveira, possuí 69 anos de idade e se encontra no chamado grupo de risco no que concerne ao Novo Coronavírus,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Raimundo Rodrigues de Oliveira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 45 dias de Licença Extraordinária a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CAD6ECA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.856/2020, a qual dispõe sobre adoção de medidas a serem adotadas no funcionamento público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus,

Considerando que o servidor efetivo deste Legislativo, Raimundo Rodrigues de Oliveira, possuí 69 anos de idade e se encontra no chamado grupo de risco no que concerne ao Novo Coronavírus,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Raimundo Rodrigues de Oliveira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 45 dias de Licença Extraordinária a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:050ECF13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI´s

Asilo Lins de Vasconcelos – 75 pontos
Casa Antônio Frederico Ozanam - 95 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais.

Paranavaí, 08 de abril de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2ª Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A10D2607

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICIPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF76. 978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 12/48), todos parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração reciproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência. conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 02/02/2021 a 31/12/2021.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 01 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº17.418/2017

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA084124

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.288/2021

Estabelece novas medidas de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município de Paranavaí, visando o controle da pandemia da COVID-19.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si;

Considerando que inexiste hierarquia entre entes da federação, existindo unicamente separação de competência administrativa;

Considerando que à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, compete a todos os entes políticos promover políticas públicas de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a última deliberação do COE em 08.04.2021, na qual estavam presentes maioria dos membros;

Considerando a diminuição do número de casos confirmados em nosso Município, que não autoriza a cessação das medidas restritivas, mas que inspiram reavaliação diuturna das medidas;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município de Paranavaí, visando o controle da pandemia da COVID-19.
Parágrafo Único: aplica-se no que couber a legislação estadual, salvo o que vier a colidir expressamente com este regramento.

Art. 2º (LEVE) Permanece a obrigatoriedade cogente do uso de máscaras em todo território do município, aplicando-se as multas e

cominações legais previstas na legislação local, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação estadual.

Art. 3º Fica **suspenso** nos termos da legislação restritiva do Estado do Paraná e eventuais prorrogações, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - (GRAVÍSSIMO) Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - (GRAVÍSSIMO) Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - (GRAVÍSSIMO) Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - (GRAVÍSSIMO) Casas noturnas e atividades correlatas;
V - (GRAVÍSSIMO) Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - (GRAVÍSSIMO) Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas após as 20 horas;
VII - (GRAVÍSSIMO) Fica vedada o consumo de bebidas alcoólicas aos finais de semana em qualquer horário em locais públicos, comerciais, empresariais.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - (GRAVÍSSIMO) Atividades comerciais de rua não essenciais (salvo as constantes nos demais itens), galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, considerando "atividades não essenciais", aquelas não declaradas essenciais no Decreto Estadual 6.983/2021 e alterações, poderão funcionar das 5h às 20h, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação, e aos sábados poderão funcionar de acordo com as regras das convenções coletivas e acordos coletivos das categorias;
II - (GRAVÍSSIMO) Academias de ginástica para práticas esportivas das 05 às 20 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - (GRAVÍSSIMO) Shopping centers das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da ocupação, e aos sábados poderão funcionar de acordo com as regras das convenções coletivas e acordos coletivos das categorias, devendo ser observado em especial o "toque recolher" a nível estadual;
IV - (GRAVÍSSIMO) Restaurantes e lanchonetes das 5h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento, sem atendimento ao público local, nos demais horários nos dias de semana via *delivery;*
V - (GRAVÍSSIMO) Durante os finais de semana fica autorizado o consumo de bebidas não alcoólicas e alimentos em restaurantes, lanchonetes, lancherias, espetarias, sorveterias, sendo terminantemente vedada a abertura e funcionamento de estabelecimentos que genuinamente vendam bebidas alcóolicas (bares);
VI - (MÉDIO) Nos finais de semana, salões de cabelereiro, barbearias, clínicas estéticas, salões de beleza e congêneres, poderão funcionar para atendimento estritamente individual, das 09 horas às 17 horas, devendo observar as regras da VISA.
VII - (GRAVÍSSIMA) Nos passeios públicos e espaços utilizados pelos estabelecimentos comerciais, ainda que em local descontínuo, poderão haver mesas e cadeiras em número máximo de 04 (quatro).

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de farmácias e serviços de tratamento à saúde não estéticos, nos finais de semana, sem qualquer limitação de horário, sem prejuízo da regulamentação durante os demais dias.

Art. 6º Fica autorizado os jogos profissionais, treinos e partidas organizadas por federações esportivas com rigoroso cumprimento do disposto na Portaria Municipal n.° 1.253/2020, com agendamento de uso do local utilizado junto à secretaria de esportes, devendo ser identificado o responsável pela organização do evento.

Art. 7º (GRAVÍSSIMO) Para os estabelecimentos como supermercados, mercearias, minimercados, conveniências e similares, fica proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar simultaneamente.
Parágrafo Único: o horário de funcionamento das atividades previstas no *caput* poderá se estender das 05 as 20 horas.

Art. 8º (GRAVÍSSIMO) Panificadoras e conveniências com serviços de panificação, fica autorizado o funcionamento das 5h às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%. Após as 20 horas o funcionamento está autorizado apenas para venda por meio de sistema *delivery*.
Parágrafo Único: Aplica-se no que couber o regramento dos restaurantes às padarias, autorizando o consumo no local durante o período das 07:00 às 20 horas.

Art. 9º (GRAVÍSSIMO) Fica proibida a realização de atividades esportivas coletivas, tais como: jogos de futebol, handebol, voleibol, basquetebol, entre outros, ainda que acompanhados por profissional de educação física e/ou fisioterapia.
§1º. Também permanecem proibidas as seguintes atividades recreativas/esportivas: bocha, malha, carteado, sinuca, boliche, dominó, xadrez, em locais públicos, praças, bares, lanchonetes e similares.
§2º. Sem prejuízo das restrições acima, permanecem autorizadas as aulas acompanhadas por profissionais de educação física e/ou fisioterapeutas em ambientes particulares, desde que não gerem aglomeração, bem como, não configurem atividades descritas no *caput.*
§3º. Fica vedada a utilização de praças, quadras, ginásios, estádios para atividades coletivas, ainda que para aulas regulares, incluindo entidades conveniadas.

Art. 10 (GRAVÍSSIMO) IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS: Todos os templos religiosos devem por meios próprios tomar medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nos termos da Resolução SESA nº 221/2021 de 26/02/2021 e regulamentos municipais, observando-as integralmente.

Art. 11 (GRAVÍSSIMO) As agências bancárias, cooperativas de crédito, postos de arrecadação, deverão manter colaborador para organizar/auxiliar os usuários/clientes nos caixas eletrônicos, no horário comercial, evitando que esses usuários/clientes tenham que fazer o uso do serviço no interior dos estabelecimentos.

Art. 12 (GRAVÍSSIMO) Todos os estabelecimentos/empresas devem por meios próprios tomar medidas efetivas com o propósito de evitar a aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), incluindo nos arredores do estabelecimento.

Art. 13 As atividades de ensino nas escolas municipais serão objeto de regramento especifico a cargo da titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Os órgãos competentes municipais, durante o período indicado de vigência do Decreto Estadual e deste Decreto Municipal, deverão velar pelo cumprimento dos diplomas legais, não causando embaraço às exceções estabelecidas neste regulamento, sob pena de eventual responsabilização na forma da lei.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 09 de abril de 2021 (inclusive), revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F29B608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES, protocolado sob n° 0077.0066195/2021, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5353, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0066195/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/02/2021 e término em 02/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34F082A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 455/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 795/2020, nº. 998/2020, n°. 1.206/2020, n°. 046/2021 e n°. 238/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 757/2020, n°. 795/2020, nº. 998/2020, n°. 1.206/2020, n°. 046/2021 e n°. 238/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A88F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 456/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 659/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 797/2020, nº. 1003/2020, n°. 1.207/2020, n°. 047/2021 e n°. 239/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049812/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO,** Matrícula 4579, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 659/2020, nº. 797/2020, nº. 1003/2020, n°. 1.207/2020, n°. 047/2021 e n°. 239/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7A62980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.286/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **JOSEANE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 045.358.849-27,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.214/2021, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0069534/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:54D04355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.287/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LEANDRO CESAR DE SOUZA, C.P.F. nº. 079.143.289-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42B79C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 146/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LEANDRO CESAR DE SOUZA**, **C.P.F. 079.143.289-01,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.287/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 22 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BAEFFB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 460/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *as Portarias Municipais que concederam e prorrogaram as licenças extraordinárias aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o Memorando n°. 299/2021, que dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias às funções de Professor e de Agente de Apoio Educacional, devido à possibilidade de realização de trabalho remoto pelo período que perdurar a oferta de atividades remotas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a permissibilidade de teletrabalho, a partir de 09 de abril de 2021:
Elizabete Maria Novais De Moraes; Professor; Matrícula 9713;
Elizabeth Aparecida Sestari Pereira; Agente de Apoio Educacional; Matrícula 8311;
Graziela Fernando Da Silva Salvador; Professor; Matrícula 9536;
Ilza Correia Farias, Professor; Matrícula 3850;
Juliana Navarro De Siqueira; Agente de Apoio Educacional; 8492;
Kerollen Angelica Agostinho Dos Santos; Professor; Matrícula 9586;
Lilian Borges Capel Vendramini; Professor; Matrícula 1589;
Maria Aparecida Da Silva; Agente de Apoio Educacional; Matrícula 8551;
Maria Odete Girondi, Professor; Matrícula 6973;
Maria Odete Girondi, Professor; Matrícula 3852;
Maria Regina Moura Tizo; Professor; Matrícula 4827;
Nilza Boni de Souza Silva; Professor; Matrícula 6647;
Raquel Dos Santos Silva; Professor; Matrícula 8484;
Silvana Sanches Guerreiro Faxina; Professor; Matrícula 8758;
Taisa Barcelos Claudino Diniz; Professor; Matrícula 7322;
Taisa Barcelos Claudino Diniz; Professor; Matrícula 8609;
Tereza Teixeira de Souza; Professor; Matrícula 3661;
Thais da Silva Reis De Souza; Professor; Matrícula 8337;
Walquiria De Matos Leite; Professor; Matrícula 9708;
Alessandra Aparecida Sanches Kulevcz; Professor; Matrícula 6641;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:925E34A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	52/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	15/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2021
b) Nr. Licitação:	31/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO MUNCK e KM DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, incluindo operador (com alimentação) e combustível, destinados à Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA				
2 - Contratação de caminhão Munck - Marca: PRÓPRIA SERVIÇO	HRS	3.000,000	163,0000	R$ 489.000,00
Total do Participante:				R$489.000,00
Total geral:				R$ 489.000,00

Paranavaí, 08/04/2021
,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4489D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, MENOR PREÇO POR LOTE, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS das tabelas SINDIREPA E TRAZVALOR, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 09/04/2021 às 08h30 do dia 22/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 22/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 22/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E2432466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS,** destinados ao setor COVID-19 da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/04/2021 às 08:30 horas do dia 23/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 23/04/2021 às 09:30 horas do dia 23/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.399,96 (vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 08 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D65589F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021
Processo Administrativo nº 046/2021
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C E RC 1C-E"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; em quantidades e especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 23 de ABRIL de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 23 de ABRIL de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 08 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:69429C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.290/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 101.064,85 (cento e um mil sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênio com Estado e União	
0886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE	
3390.93	Indenizações e Restituições	1.064,85
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergencia – COVID-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL 101.064,85		

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE	1.064,85
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	100.000,00
	TOTAL	**101.064,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8BB19401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.291/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1255)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	215.000,00
TOTAL		**215.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1136)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3290.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	215.000,00
TOTAL		**215.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A29F24AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 03/2021. Ata de Registro de Preços nº 191/2020. Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Nutrisabor Comércio de Alimentos Eireli - EPP. OBJETO: de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 430386/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 127 constante na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 31 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

HERMINIA PAGNONCELLI
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D034F1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2021. DISPENSA Nº 14/2021

Extrato Contrato nº 17/2021. Dispensa nº 14/2021, Processo nº 30/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Automotivo Delta Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Araribóia, sob matrícula de imóvel n.º 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 197,44 m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. VALOR: R$ 36.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia, após a assinatura do contrato de locação, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. DOT. ORÇ.: 1576 - 9772. GESTOR: Secretário Executivo.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito. Antonio Stang
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F0DBE588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 81/2020. Pregão Eletrônico nº 30/2020 - Processo n° 65/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Fintel Sistemas de Informática Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplando: a gestão administrativa do imposto sobre serviços; a gestão e as fiscalizações especializadas na prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optante do Simples Nacional, em atendimento as necessidades apontadas pela Secretaria de Administração e Finanças. Com base no Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será incluído o Módulo de Domicilio Tributário Eletrônico Municipal (DTEM). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MAURICIO LOPES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3CE01623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 006/2020, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	Técnico de Raio X	06/04/2021
Gisele Nascimento Cunha Marangoni	Técnica de Raio X	08/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B48BE8AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0007462-60.2015.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Pedro Alves dos Santos	Vigia	Meio Ambiente	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C699809C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 225/2021, de 06/04/2021, da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor ***Cleverson Antonio de Souza,*** Matrícula nº 8023-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, através da Portaria nº 519 de 29/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0795D227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 152/2021, de 06 de abril de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidor abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
11056-6	João Carlos Fortes	Chefe da Seção de Logística Administrativa	AD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:32C36321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 016/2021

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO
Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

ENFERMEIRO

Nome:
Adão Rodrigues Viana
Adriana Ghisleni Carlet Martins
Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa
Alexandra Farias Kichel
Alexandra Jess
Alezandra Castilho
Amanda Victoria Leone De Oliveira
Ana Claudia Santini Lopes
Ana Paula Duarte Gazdzicki
Andreia Aparecida Da Silva
Andreia Ferreira Carvalho
Andressa Marin
Angela Marta Marcon Schreiner
Aparecido Goes
Arisson Tyson Machado Buna
Brunna Pereira Pedroso
Bruno Correa Marinho
Camila Tais Zanella
Camila Zanesco
Caroline Luvizon
Cinara Ferreira Coutinho
Claudia Filomena Siqueira Klein
Clebes Iolanda Leodice Alves
Cleidineri Maria Dos Santos
Cristiane Teberoski Heindrickson
Cristiel Balbinot
Daiane Da Silva Gonçalves
Daniel Fernando Ribeiro
Daniele Possamai Ribeiro Da Silva
Danilo Da Silva Santos
Debora Rossari
Denis Silva
Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst
Edilene Do Carmo Da Silva Palmeira
Edivane Salete De Mattos
Eliane Aparecida Da Rosa
Eliane Fernandes
Elis Regina Braz Pedroza De França
Elvis Jonatas Borges
Erivalda Conceição Teixeira
Evelyn Ketleyn Estevão Saldanha
Fabiely Colet
Fernanda Melere
Franciele Regina Zeni
Francieli Tonial
Francy Karolan Martinez Velasquez
Gabriele Soares
Gabrieli Pitchinin
Germana Alves Dos Santos
Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo
Giana Terezinha Babinski Veronese
Gilvano Gonçalves
Giovana Aspir Abegg
Gleyce Samanta Freitas Da Silva
Graciele De Freitas
Hamilton De Oliveira Minas
Henrique Nakata Veloso
Isabel Canto Silva
Ivone Teresinha Dalmagro Pedroso
Janicler Guarda
Jennifer Karen Kloh
Jessica Keilla Santin
Joelma Alves De Assunção
Joice Cristina Kuchler
Jonas Lima Vanderlei
Jordanna Joice Marinho
Jorgina Santos De Almeida Souza
Jose Roberto Vieira
Joziane Gonzatto
Jucieli Fatima Lourenço
Juliana Sobis
Juliano Ferreira Dos Santos
Ketlen Pelepenko
Ketuli Cabral
Larissa Santos Nascimento Oliveira
Lidia De Lima Viana Tavares
Liliana Koslinski Dos Santos Maranoski
Lucas Roberto Pereira De Souza
Lusinete Sandra Bresolin Claudio
Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
Maiara Aparecida De Quadros Dos Santos
Marcelo Fensterseifer
Marcelo Pelegrini
Marcelo Vieira
Márcia Richetti
Maria Luiza Souza
Mariana Carolina Vastag Ribeiro De Oliveira
Mariani Vargas De Abreu
Maricelia Alves Costa
Marilei Tarciane Da Rosa
Marilene Carteri
Mateus Souza Da Luz
Matheus Antonio Marciniaki
Maycon Rogério Seleghim
Moisés Vinícius Gonçalves De Souza
Mônica Calgaroto Poyer
Myllena Noll Manenti
Nadia Vieira Da Silva Sousa
Nicole Ogliari Burgardt
Norelvi Antônio Rodrigues Da Silva
Oneide Fin De Siqueira
Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz
Paulo Da Silva Sousa Júnior
Priscilla Trindade Guedelha
Ramaiano Fontes Silva
Raquel Viégas Curi
Rayana Sofia Prochera
Ricardo Santos
Rosana Maria Silva De Souza Reichenbach
Rosane Rieger
Rubiane Rodrigues
Sandra Da Silva Ferreira
Sandra Marcal Da Silva
Sidnei Martins Bueno
Silvia Leticia Queiroz Benato
Simone Aparecida Arcego Rocha
Simone Negri
Solange Rodrigues De Oliveira
Sônia Aparecida Dos Santos
Sorali Kalamar Martins
Stefani Deitos Bosco
Sthella Christie Santos Dos Santos
Tainara Dos Santos
Tamires Minozzo
Tatiane Graciele Ramon
Taynara Estefania Pereira Duarte
Terciane Xerla Gasparetto
Teresa Marchetti
Thainá Fernanda Almeida

Thais Da Silva Correa
Thalyta Pastre Vieira
Thays Bianco De Abreu Caldato
Thays Carolina Alves Bukovski
Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte
Vanessa Rodrigues Duarte
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D25C52C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 017/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO 20H
Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

MÉDICO 20H

Nome:
Ademir Viana Da Silva
Angela Hoppen
Angelo Antonio Bedim Franzoni
Camila Biazussi Damasceno
Camila Regina Cattuci
Camilla Luia Von Steinkirch
Daniella Karina Cogo Thome
Deisi Paloschi
Fabio Gava
Gabriel Sbardelotto
Gustavo Schelle
João Paulo Odorizzi
Leonardo Félix Corezzolla
Márcia A. C. Mattos
Priscila Paschoali Machado
Silvia Leticia Dos Santos
Yasmin Padilha

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1145B9CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 018/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO 40H
Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

MÉDICO 40H

Nome:
Angela Hoppen
Angelo Antonio Bedim Franzoni
Bruna Claudia Cruz
Camila Regina Catuci
Camilla Luiza Von Steinirch
Caroline Soares De Meireles
Daniella Karina Cogo Thome
Gabriel Sbardelotto
Israel Lucas Fernandes De Paula E Silva
João Paulo Odorizzi
Larissa Cristiane Lazarini
Maicon Madureira
Marcello Henrique Da Silva
Mariana Nunes Assis Guimarães
Priscila Paschoali Machado
Sérgio Antônio De Sousa Sirotheau Corrêa
Talita Elisangela Martinello
Yasmin Padilha

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:89F707C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 019/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO RAIO X
Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

TÉCNICO RAIO X

Nome:
Adriana De Oliveira De Souza
Andressa Aparecida Almeida Menezes
Andressa Millani Nunes
Antonio Carlos Ferreira
Carla Ferrasso
Cassia Wasczuk
Celso Sadi Ribeiro
Cicero Dos Santos Leite
Dalvina Márcia Rodrigues

Elidia Rosa Dos Santos
Gisele Nascimento Cunha Marangoni
Italo Michael Melo Da Silva
Jeanine Francyelli Mertins
Jheisa Dandara Severo
Jhenifer Santos Gauze
Juliana Giega
Leonardo Cezar Andrade De Oliveira
Lucas Henrique Strada
Luciane Graziela Brocco
Marilia Maura Milan
Mayara Wanderleya Langner
Nilda De Lourdes Americo De Souza
Pamela Sabrina Dias Bach
Ricardo Luiz Da Piedade
Sissy Mar Titton
Tchayla Maranoski Pereira

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E024586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 020/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORA
Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

ZELADORA

Nome:
Adriana Cristina Da Silva
Aline Aparecida Dalapicola
Amanda Fabiana Martins Barreto
Amanda Ribeiro
Ana Carolina Dallazane
Andrei Antonio Da Rosa
Andréia Dayana Brisola
Andreia Santini Bach
Ane Patricia Da Silva
Angelika Sell
Audiane Cristina De Andrade
Camila Aparecida Linhar Tiburski
Caroline Maria Zarista
Cassiane Ferreira Farias
Clarice Novachadley
Claudete Cristina Sales
Claudete Rosa
Claudia Aparecida Gandolfi
Cleonice Rosa
Cristiane De Chaves
Cristiane Fernandes
Daiane Da Rosa
Daiane Da Silva
Daiane Monteiro Cardoso
Dalvana Galvao De Oliveira
Daniela Neiva De Moura Vicensi
Daniele Dos Santos Silva
Danieli Conceição Dos Santos De Siqueira Carvalho
Dayse Rosas De Figueiredo
Debora Mauer Toledo
Deize Lucia Borba Do Nascimento
Denise Basso
Denise Da Silva Ramos
Denise Domiciano
Denival Jose Nunes
Dilmara Aparecida De Quadros Simongozeski
Dirlene Josélia Pires
Edna Maria Possamai
Eduardo Cotrim
Elen Carina Schneider Almeida
Elenir Aparecida Muczinski
Eliane Dalla Valle
Eliane Gomes Garbin
Emanueli Ferreira
Eraldo Donizete Da Silva
Esdras Oliveira Da Silva
Fabíola Franciele Alexandre
Francelia Aparecida Titton Dos Passos
Franciane Lopes Oliveira
Francieli Cordeiro Alencar
Francieli Galvão De Oliveira
Franciellen Anschau Pereira
Geni Maria Cardoso
Gracieli Vargas De Andrade
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva
Isac Eschembach
Ivandro Maciel
Ivanete De Mattos Da Silva
Jakeline Sambugaro
Jane Cleide Firmino Silva
Janete Quadros Andrade
Jeniffer Do Nascimento
Jeruza Da Silva Andrade
João Paulo Alves Antunes
João Renato Melo Maia
Jocelaine Da Silva E Souza
Jocemara Aparecida Ribeiro
Joel Josué Alonzo Moncada
Josene Padilha
Josiane Fonseca
Juliana Aparecida Ferreira De Lima
Katiani Lotti Benits
Leia Merlo Micene
Leonice Martinazzo
Liamar Teresinha Pit
Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira
Luana Beatriz Ganske Florenço
Luciana Aparecida Dos Santos
Luciane Tavares Knak
Lucimari Schuanka Alves
Lucimeri Aparecida De Lima
Luiz Claudio Yurk Junior
Luiz Felipe Dos Santos
Luiz Henrique Cavalli
Luiza Santos De Matos
Lurdes De Farias Ferreira
Mafalda Batista
Maiara Janaina Duarte
Marcelo Augusto Damacena
Marcia Aparecida Pinto
Maria Izabel Robusto Costa
Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda
Mariane Rosa De Oliveira Dos Santos
Marilei Lauterio Poplaski
Mariluci Schmidt Furtoso
Maris Mirian Pereira Da Rocha
Maristela Do Amaral
Marizete Luiza Ozorio Lemes
Marlei De Lima

Marli Maciel
Matheus Paniz De Souza
Michele Francine Schaitler
Michele Zeferino Ribeiro Dos Santos
Mirian Mello Dos Santos
Nádia Bruna Costa Dos Passos
Nelsi Ganske Florenço
Neuza De Jesus Piragibe Bohn
Noeli Pereira De Almeida
Noeli Soares De Araújo
Paola Cristina Dzubanski
Patricia Gonçalves De Morais
Patricia Rodrigues De Oliveira
Patricia Rodrigues Marques Torres
Poliana Zaboroski Peliser Do Nascimento
Priscila Aparecida Sales Dos Santos
Rafaeli Aparecida Rojanski De Andrade
Renata Dos Santos
Resemeri Silverio Teixeira
Romy De Lourdes Correa
Ronaldo Alves Barbosa
Rosangela Izabel Ceccon Burille
Rose Moreira Leal
Roseli Zago
Rosymere Vilarino
Rozane De Souza
Rubia Mara De Almeida
Sabrina Dos Santos
Selismar Ferreira Cardoso
Sidmara Mumbelli
Sirlene Aparecida Soares Oliveira
Solange Delfin De Souza
Suzana Pinheiro Da Silva
Taiara Rigon
Terezinha Bernardete Filachovski
Thalia De Fátima Carvalho
Thalia De Souza Bortolini
Vanderleia Aparecida De Melo
Vanderleia Dos Santos
Vanessa Barbosa Soares
Vanessa De Jesus Eleoterio
Vanessa Fogaça Dias
Vanessa Pinheiro Da Silva
Vanessa Prado De Souza
Vitor Wilian Giacomelli
Waldirene Moroni Bernardi
Willinton Melloto Rodrigues

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C9FD7378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 021/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome:
Adriana De Oliveira
Adriane De Fátima Do Nascimento
Ana Paula De Oliveira Soster
Ana Paula Dos Reis Carneiro
Beatriz Cauvila
Cassia De Moura Faitao
Cleia Rezena Teixeira
Cleide Lúcia Procek
Daiane Medeira Forte
Daniele Carraro Coelho
Débora Cristiane Muller Costa
Diana Aparecida Prestes Xavier
Edineia Barboza Cardoso
Edivane Salete De Mattos
Elisia De Cassia Silva
Elizangela Justino Feo
Fernanda Rek
Ivone De Freitas Ribeiro
Izolete Bratti Ecco
Janete Maria Salvi
Jocely Martins
Jovana Aparecida Goergen
Jucelia Pires De Lima
Leonice Ferreira De Almeida Rodrigues
Leticia De Campos Prestes
Luan Matheus Fortunato
Luciana Lemos Do Prado
Lurdes Martins Dos Santos Ribeiro
Margarete Haboski
Maria Alaide De Bioassio
Maria Jozelia Ferreira Da Silva
Maria Luiza Novak
Mariane Pedroso De Paula
Marieli Amelia Pereira
Marilete De Lima
Mauricio Gonçalves Dos Santos
Nadieska Marquss
Rafael Pedroso Dos Santos
Raquel Meira Marques
Ricardo Da Silva Oliveira
Rosana Novochadlei Rodrigues
Rosilene Ines Eckert Krummenauer
Silei Medeiros Da Paixão Severo
Silmara Pereira
Vildete De Fatima Gustmann Dolinski

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:70AFF7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 128/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 23/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A145AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 129/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 25/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FA160170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 130/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consulta Vascular no dia 27/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:67788478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 131/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para realização de Quimioterapia no dia 06/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91CFAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 132/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 06/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:38BBB928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2021 – DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 133/2021 – de 08 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para realização de consulta na área no dia 07/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D6F60DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2021

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 043/2021

Súmula: Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Carla Renata Pech, CPF nº. 095.201.739-35, juntamente com Prefeito Municipal Jamil Pech, CPF nº 648.672.349-15 a movimentação das contas bancárias pertencentes ao Município de Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5110A670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2021

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 044/2021

Súmula: Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Carla Renata Pech, CPF nº. 095.201.739-35 Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ivonilde Gruba, CPF nº.640.051.949-15,para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 80.059.918/0001-45, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº. 12.082.670/0001-83, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D35DF9A9

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor.....: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA EPAP N°5 TAM. ADULTO, AP. RESPIRON ADULTO, AP. SHAKER CLASSIC. PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9E1CE5F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 82/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

_____
Fornecedor.....: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
Endereço.....: Avenida Brasil, centro, n°442.
Cidade.....: Pato Branco /PR
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:89DDBB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 01-2021.

PORTARIA Nº 001/2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - **CIFRA**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) DELESIO DEFANTE.
b) PEDRO LUIZ GARZÃO.
c) LAIS FERNANDA GINDRI.
d) ODAIR PADILHA.

Art. 2º – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.
Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.
Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será para o exercício de 2021.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D`Oeste (PR), 08 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D07CC487

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 02-2021

PORTARIA Nº 002/2021

SUMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:
ART. 1º. Fica designado como Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Senhor **DELESIO DEFANTE**, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, nomeado através da Portaria nº 004/2021 de 31/03/2021 e, tendo como Equipe de Apoio: **PEDRO LUIZ GARZÃO** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Pérola D`Oeste PR, **LAIS FERNANDA GINDRI**, Cargo De provimento em comissão de chefe do departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Pérola D`Oeste/PR nomeado através do DECRETO nº 008/2021 de 04/01/2021 e **ODAIR PADILHA**, operador de maquinas do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, nomeado através da Portaria nº 009/2012 de 07/08/2012, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão**, para o exercício de 2021.**
ART. 2º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio supracitada deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento do processo licitatório nos termos da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto de nº 01/2011 de 14/04/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste PR., 08 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E450FA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 84/2021

Institui o Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue)

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX e X do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída o Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue), para o enfretamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus, que funcionará na Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 2º. O objetivo do Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue) é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito ***Aedes aegypti***, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º. O Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue), será composto pelos seguintes representantes e órgãos:

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

CATIANI FÁTIMA DA SILVA RAMÃO ZÍLIO
Secretaria Municipal de Saúde:

KAROLINE SEREDNICKI BAGETTI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSE VALDIR PEREIRA
Secretario de Administração, Industria e Comércio

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretaria Municipal de Educação

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

JUCINEI RODRIGUES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JOSÉ CLEOMAR FRESCURA
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

CAMILA FREDDI
Vigilância Sanitária

DOUGLAS MAIKOW VERONA
Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador

CAIRO TOLFO
Coordenação de Endemias

CLODETE MENDES
Agente de Endemias

VANUZA F. ANDERSEN NONNENMACHER
Coordenação Atenção Básica

Art. 4º. Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º o grupo executivo intersetorial de gestão do plano municipal de prevenção e controle de epidemias de dengue (comitê de dengue), deverá:
I - Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito ***Aedes aegypti*** em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
II - Coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o grupo executivo intersetorial de gestão do plano municipal de prevenção e controle de epidemias de dengue (comitê de dengue), no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos;
III - Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti;
IV - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2o.

Art. 5º. A participação no grupo executivo intersetorial de gestão do plano municipal de prevenção e controle de epidemias de dengue (comitê de dengue), será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Perola D' Oeste/Pr, Em 07 De Abril De 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:21ACD160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSNIEL SCHREINER**, convocado (a) pelo Edital nº 009/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Lageado do Caçador, s/n, Lageado do Caçador, Rio Negro/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 9.044.380-1/PR e CPF 066.314.309.84, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

_____
ROSNIEL SCHREINER,

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93C9075F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031_2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2021

Modalidade: Inexigibilidade 14/2021
Protocolo: 722/2021
Contratado: IRENEU TAUCHER.
CPF: 021.204.139-83
Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 4,98 hectares localizado na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Poço Frio dos Moreiras km 12,5, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, para extração de saibro, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.231/2014, limitados a 120 (cento e vinte) cargas mensais.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 11 (Meses).

Data de assinatura: 06 de Abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8F562523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 006/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 006/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40hs)

Classificação	Nome do Candidato
5º	DEISI WOTROBA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52C55E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 059/2021

PROTOCOLO: 887/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de luminária a vapor de sódio por luminária de led de 150 w, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CMV INSTALAÇÕES E MENUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ: 10.639.190/0001-45
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/04/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:70F6B8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004_2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2018
Protocolo: 838/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Aditivo de Prazo

Prazo de vigência: 02/10/2021
Valor: R$ 9.488.,46 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos.
Data de assinatura: 31 de março de 2021.

JAQUELINE NIEZER
Diretora Executiva
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municípios de Piên/PR.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2025C173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 015/2021

PROTOCOLO: 926/2021
Objeto: Contratação de serviços de implantação de sistema de aplicativos de nota fiscal, conforme solicitação da secretaria de administração e finanças

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR.

PESSOA JURÍDICA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001- 48
VALOR: R$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)

PIEN, 04 de abril de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0CC36319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº48 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento/PR., conforme processo de Pregão nº 13/2021.
CONTRATADO: ULISSES RICARDO ROHERS - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AD4CEE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/04/2021, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/04/2021, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 22/04/2021, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6D032F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 157/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/04/2021 (Saída 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente João Batista Cardoso de Oliveira para realizar exame no Ceonc em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Abril de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4736B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/04/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada, conforme a necessidade do município, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeiras, bem como serviços de mão de obra para o Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/04/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/04/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:251B9066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2021

Dispõe sobre a Composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o Biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Piraquara.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço Saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu Promulgo a Seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Instalado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Piraquara para o Biênio 2021/2022 com a seguinte composição, conforme estabelecido em votação plenária obedecido aos dispositivos do Regimento Interno.
I – Vereador Evandro da Rocha "Vandinho" (REPUBLICANOS)– Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
II- Vereador Marildo Gomes (PSD) – Relator do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
III – Vereador José Eugênio Huller (PODEMOS)– Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
IV- Vereador Guanair (REPUBLICANOS)– 1º Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
V- Vereador Amilton Lima (PSC) – 2º Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
VI – Vereador Weliton (PSL) – 3º Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 2º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderá requisitar, por intermédio da Mesa Executiva, os servidores do Quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:77ADECBD

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 032/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 11.613/2021, Processo de Aposentadoria nº 031/2021, do Instituto de Previdência 32/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/03/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CURVELLO,** portadora do RG nº 4.162.594-5, inscrita no CPF nº 609.112.559-15, matrícula funcional nº 441211 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de abril de 2021**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.618,61 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.
Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8F635DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.128/2021

Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática de atividade esportiva no âmbito do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do município de Piraquara.
§ 1º Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, quadras e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.
§ 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser apresentadas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:22472B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.129/2021

Declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Iedo Nespolo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Iedo Nespolo".
Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Art. 3° Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0FF20A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.180/2021

"Republicado por incorreção"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **05/03/2021 a 03/04/2021** a servidora **ELIANA NOGUTI TOLEDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula funcional nº **77860-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A50415D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.217/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Abril** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15	16
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	15	16
407701	JOZELIA APARECIDA QUEKES	ASSISTENTE OPERACIONAL	10	11
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
273831	ELI DE MEIRA GAIO	FISCAL	08	09
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	11	12
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICÓLOGA	09	10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5E27BA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samara Lima Prates	992402	Assistente Operacional Escolar	01/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E4612DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Garcia Silva	992972	Auxiliar de Enfermagem	05/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A80F3B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Grasiele Ferreira Fonseca	992947	Professor I Magistério	05/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D25F3055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.222/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.508.064,82 (dois milhões quinhentos e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.508.064,82 (dois milhões quinhentos e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33103	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	R$ 44.507,56
33104	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	R$ 66.847,67
33107	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	R$ 8.466,03
33111	3.3.90.32.00.00	Mat. Bem, ou serv. para distr. gratuita	R$ 37.301,99
33118	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 125.315,21
33120	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.548,80
33148	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 256.347,34
331013	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 429.637,97
Total			**R$ 969.972,57**

10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33125	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 750,14
33132	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 8.493,01
Total			**R$ 9.243,15**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 1.415.722,86
33102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 113.126,24
Total			**R$ 1.528.849,10**

Total geral: **R$ 2.508.064,82 (dois milhões quinhentos e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos

deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D927F24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Alcemir Andrade de Souza	997109	01/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9A7DB487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.226/2021

Altera Decreto Municipal nº 9.221/2021.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.221/2021, passando a constar a seguinte redação:
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, de segunda-feira a sábado, das 6h às **22h**.
Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal 9.221/2021, passando a constar a seguinte redação:
Art. 7º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas sanitárias expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 6.983/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 22h, restringindo o número de participantes a 30% da capacidade do espaço.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC6638A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 – CMDCA

SÚMULA: Prorrogar o registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até 30 de junho de 2021 em decorrência da Pandemia do COVID-19.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.095/2020 e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19 de 25 de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 13.979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.145/2021 que estabelece medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) em Piraquara e outros municípios.
Considerando o Decreto Municipal nº 9.162/2021 que dispõe sobre medidas a atividades e serviços para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública, suspendendo os atendimentos ao público presencial nas repartições públicas, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (Covid 19);
Considerando que a resolução nº 10/2020 deste CMDCA que prorroga os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até o dia 31 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 30 de junho de 2021 os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSC's a partir da data final estipulada na resolução 10/2020 deste CMDCA.
Art. 2º - Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's enquadradas pela Lei nº 2.095/2020 em seu Capitulo VII e Art. 131 que estejam com a validade de suas inscrições entre fevereiro de 2020 até março de 2021 terão as mesmas prorrogadas até 30 de junho de 2021.
Art. 3º - É de responsabilidade das OSC's manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser enviadas por e-mail para a secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou com horário previamente agendado até 30 de abril de 2021.
Art. 4º - As OSC's que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem apresentar a justificativa e detalhamento da alteração no relatório de atividades de 2020.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 29 de março de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87DEBEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Recompõem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro e no dia 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI até o termino do mandato da gestão de 2019/2021.

Art. 2º - Aprovar o nome do Conselheiro **Joel Freire da Silva**, representante da Estancia Natural Paradyse para **Presidente** do COMDIPI.

Art. 3º - Aprovar o nome da Conselheira **Graciosa Pagliari**, representante da Pessoa Idosa para assumir a **Vice-Presidência** do COMDIPI.

Art. 4º - Aprovar o nome da Conselheira **Carla Tatiane Comin de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Primeira Secretária** do COMDIPI.
Art. 5º - Aprovar o nome da Conselheira **Adriana Schott**, representante do Instituto Betânia de Ação Social, para **Segunda Secretária** do COMDIPI.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Vice-Presidente do COMDIPI
Res. nº 004/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89099590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Prorroga a Vigência do Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme sessão ordinária realizada no dia 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência do Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara de 2017-2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E234541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J. FARAMIGLIO – MATERIAIS ELETRICOS - ME
CNPJ: 07.538.893/0001-72
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica em todos os Prédios Públicos do Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
06.001.001236100062020 - 3.3.90.39.16.0000 - (950) - Fonte: 107
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.16.0000 - (980) - Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.16.0000 - (981) - Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.16.0000 - (957) - Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.16.0000 - (948) - Fonte: 000
11.002.001545200112044 - 3.3.90.39.16.0000 - (982) - Fonte: 000
VIGENCIA: 09/04/2021 à 08/04/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Faramiglio
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:122FF02B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 26.740.375/0001-81
OBJETO: Serviços de médico ginecologista obstetra.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.50.30. 00 - (525) - Fonte: 303
VIGENCIA: 09/04/2021 a 08/04/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:04F381AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de combustíveis
VALOR: R$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.01.01 (507) – Fonte: 000
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.01.02 (508) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.01.01 (509) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.01.02 (510) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.01.01 (511) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.01.02 (512) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.01.03 (500) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.01 (513) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.02 (514) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.03 (501) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.03 (502) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.03 (503) – Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.01 (515) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.02 (516) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.03 (496) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.01 (1000) – Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.02 (1001) – Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.03 (1002) – Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.01.01 (1003) – Fonte: 000
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.01.02 (1004) – Fonte: 000

10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.01 (517) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.02 (518) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.03 (497) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.01 (1005) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.02 (1006) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.03 (1007) – Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.01.01 (519) – Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.01.02 (520) – Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.01.03 (498) – Fonte: 000
11.001.002678200112043 - 3.3.90.30.01.03 (499) – Fonte: 504
VIGENCIA: 09/04/2021 à 08/04/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CBE4B636

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Processo Administrativo nº 24/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	R$ 72.240,00

Pitangueiras-PR, 08 de abril de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:94842B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5286

DECRETO Nº. 5286
Data: 02 de Março de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 90.120,61 (Noventa mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402 - 2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00170 – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 35.000,00(Sup)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01720 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 26.707,43 (Sup)

01730 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 28.412,85(Sup)

01746 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00333 – Transf.Vol.Públicas Estaduais (APSUS) Veiculos.....R$ 0,33(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

FONTE 0000	R$ 90.129,28

EXCESSO ARRECADAÇÃO 2021

FONTE 333	R$ 0,33

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D5F80BA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 119.544,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ACDE790F

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **019/2021**, passando a vigorar o edital

com a nova versão alterado na íntegra, **mantendo a mesma data,** conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$415.986,89 (quatrocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0360BD2E

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de uma reforma sem ampliação de área de edificação Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 297.656,62 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021 – às 09:00h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9D8CA586

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 009/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal e necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.505,07 (três mil quinhentos e cinco reais e sete centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 009/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 79.899,02 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 83.404,09 (oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 83.404,09 (oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Cia De Seguros Gerais

Testemunhas:

_____ _____
JONES ROBERTO KINNER CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 3.654.820-7/PR RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:06708B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA: BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA ME-ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de cartões de visita, quadros de alumínio, encadernação de livros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 fr 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 08 de Abril de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:9DE2205B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2021
EXTRATO DE CONTRATO N 005/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO: BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA ME
CNPJ: 01.221.184/0001-82
OBJETO: "Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de cartões de visita, quadros de alumínio, encadernação de livros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2021
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 08 de Abril de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:AAA2EE20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 016/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021, destinado ao "Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Pontal do Paraná".

À empresa HELLMANCONSTRUTORA DE OBRAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa HELLMANCONSTRUTORA DE OBRAS, CNPJ **12.695.344/0001-41**, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

Conversamos por telefone sobre dois pontos de esclarecimentos referente ao Pregão 16/2021 - Desassoreamento dos canais, assim pergunto:

1) - Quanto a quantidade de equipamentos constantes para execução do serviço solicitado: será realmente cobrado e ou necessário a quantidade exigida?? (4 escavadeiras comuns, 1 escavadeira de longo alcance.... entre outros...), haja vista que o contrato será executado por produção, então a quantidade de equipamentos seria de responsabilidade da empresa. Ainda, para a metragem exigida e o tempo de execução, há uma disparidade entre a quantidade de equipamentos exigidos.

2) - Quanto a exigência para comprovação da habilitação jurídica:
Item 7 - 7.1 - c) - Licença Sanitária vigente.
A empresa como prestadora de serviços e localizada na cidade de Campo Largo, não temos esse alvará, somente alvará de localização, econômico e de imóvel.

Fico a disposição para qualquer esclarecimentos, aguardando assim um retorno

Atenciosamente

RESPOSTA

Bom dia, Licitante. Seguem respostas para os questionamentos, de acordo com o edital:

1) A empresa precisa apresentar a quantidade de máquinas de acordo com o número de frentes de trabalho. A execução dos serviços devem ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato. Assim, se a empresa organizar várias frentes de trabalho simultâneas, o número de máquinas será maior. Contudo, reforçando, a escolha de poucas frentes não pode acarretar no atraso da execução do trabalho.

2) Não será necessário apresentar a licença sanitária vigente. Portanto:

~~7.1 c) Licença sanitária vigente~~;

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9357/2021

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D5E836BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9579/2021 DE 05/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9579/2021 de 05/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.628,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
91 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
135 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.664,00
08.003.08.244.0012.2.154.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
143 - 3.3.90.33.00.00	973	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.664,00
Total Suplementação:			**48.628,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.300,00
96 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00

97 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
136 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.164,00
138 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.003.08.244.0012.2.154.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
142 - 3.3.90.30.00.00	973	MATERIAL DE CONSUMO	8.664,00
144 - 3.3.90.39.00.00	973	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
145 - 3.3.90.40.00.00	973	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**48.628,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57EB802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 317, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, ***por falecimento,*** o (a) servidor (a) **ROSELI GONÇALVES PEREIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 01 de abril de 2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipa

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração L

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB348889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 318 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO – MATRICULA 324.170** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBF83934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 319 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **ADRIANE MUNIZ BRODAY – MATRICULA 324.169** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A945C66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 320 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **ADRIANA PATUSSI– MATRICULA 324.168** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVOADRIANA PATUSSI -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6B0D3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 321 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020** e conforme **Ofício nº461/2021- SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **CENIRA FERREIRA FLORIANO** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(a)** , conforme **Portaria n°. 776/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data .

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FB3D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9584 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GERSON NEY MACIEL MACHADO,** brasileiro, portador do RG nº. 3.880.341-7 PR e CPF n. º 184.839.929-49 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:790900FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9585 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA ,** brasileiro, portador do **RG nº00.090.093-6- MS** e **CPF n.º 777.862.891-00** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:094DB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9586 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD –DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATA MOENSTER DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10.206.291-4 PR e CPF n.º 088.549.349-41 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:483D002E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9587 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **WALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 4887358-8 -PR** e **CPF n.º 841.181.809-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC4394CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 12 da quadra nº 33, com frente para Rua Presidente Castelo Branco, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 12 e 12-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 12 Quadra nº 33 – Centro
Área do Lote: 235,95 m²
Benfeitoria: 125,90 m² Residência em alvenaria.
Cadastro Imobiliário: 499-0
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco nº 369

FRENTE: Para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 13,33 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 11, medindo 19,55m;
LADO DIREITO: Para a Rua Governador Paulo Pimentel, medindo 15,05 m;
FUNDO: Para o lote nº 12-A,um prolongamento de 2,50 m em sentido à 260º oeste, um prolongamento de 1,35 m em sentido à 170º sul, um prolongamento de 6,90 m em sentido à 260º oeste, um prolongamento de 3,48 m em sentido à 223º sudoeste e um prolongamento de 2,45 m em sentido à 260º oeste.

Lote nº 12-A Quadra nº 33 – Centro
Área do Lote: 163,95 m²
Benfeitoria: 89,10 m² Residência em alvenaria.
Cadastro Imobiliário: 6925-0
Endereço: Rua Governador Paulo Pimentel nº 376

FRENTE: Para a Rua Governador Paulo Pimentel, medindo 14,95 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12, um prolongamento de 2,50 m em sentido à 260º oeste, um prolongamento de 1,35 m em sentido à 170º sul, um prolongamento de 6,90 m em sentido à 260º oeste, um prolongamento de 3,48 m em sentido à 223º sudoeste e um prolongamento de 2,45 m em sentido à 260º oeste.
LADO DIREITO: Para o lote nº 13, medindo 13,33 m;
FUNDO: Para o lote nº 11, medindo 10,45 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08.04.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6CE74FAE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 27 da quadra 01, com frente para a Rua Antonio Cabrera, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 27, 27-A e 27-B, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 27 Quadra nº 01 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 6026-0
Endereço: Rua Antonio Cabrera nº 121

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 27-A, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 26, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 04, medindo 6,67 m.

Lote nº 27-A Quadra nº 01 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 6923-0
Endereço: Rua Antonio Cabrera nº 131

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 27-B, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 27, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 03 e 04, medindo 6,67 m.

Lote nº 27-B Quadra nº 01 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6924-0
Endereço: Rua Antonio Cabrera nº135

FRENTE: Para a Rua Antonio Cabrera, medindo 6,66 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 29, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 27-A, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 03, medindo 6,66 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08.04.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B4959976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Seguro para 01 (um) veículo Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V flex, ano 2017 e modelo 2018, cinco portas, com vigência de 01 ano para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da

presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.025,05 (dois mil e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:61D2DB7B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE NOVAS PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA,4 RODA, CATERPILLAR,MODELO 924H E RETROESCAVADEIRA,CATERPILLA, MODELO 416E) PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA .*

Contratada: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0003-47.

Valor*: R$ 19.730,71 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,05 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:B4025987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8186/2021

Súmula: Nomeia o Senhor JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA, RG nº. 7.151.023-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Abril de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:334D48E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8180/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1394, de 26 de março de 2021, em especial o disposto no art. 6º;
Considerando a eleição realizada na data de 31 de março de 2021, consignada em ata, com fundamento na Lei Municipal nº 1394/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes aoConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observado o art. 6º da Lei nº 1394/2021:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Membro Titular Wellington Fabio Benedetti, e Membro SuplenteEstephanie Gonçalves Repinoski;
b) Membro TitularCristiane Carina Toledo, e Membro Suplente Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva.

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Membro Titular Karina Silva, e Membro Suplente: Priscila Afonso Magalhães.

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Membro Titular: Bruna Cristofolli, e Membro Suplente: Vanessa Vieira dos Santos de Araújo.

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Membro Titular KeliAparecida Pinheiro, e Membro Suplente Tamiris Oliveira Cordeiro.

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Membros Titular Rafael Vicente De Lima, e Membro Suplente Jessica Santana Santos Pinto;
b) Membro Titular SibeliBenelli Caramelo, e Membro SuplenteTaís Cristina Fortes Santos.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Membro Titular Fabio Coutinho, e Membro Suplente Erika Paula Steffens;
b) Membro Titular Carlos Henrique Colaço Franco, e Membro Suplente Fabio Lucas de Paula da Silva.

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Membro Titular Divanei Mota da Silva, e Membro Suplente Claudia Aparecida Machado.

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Membro Titular Maria Campos de Almeida, e Membro Suplente Ana Marcia Queiroz.

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Membro Titular Manoel Xavier da Silva, e Membro Suplente Márcia Amancio da Silva;
b) Membro Titular Clodoaldo Soares, e Membro Suplente Guilherme Francisco Heck.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros observará o disposto no § 8º do art. 6º da Lei 1394/2021, bem como o §9º do art. 34 c/c art. 42 da Lei 14.113/2020, extinguindo-se em 31/12/2022.

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº6563/2019.

Quatro Barras, 07 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2EA715A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8185/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CMAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art 1º Constitui Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CMAE, no âmbito do Município de Quatro Barras, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
I – Jaqueline Mary Fileti;
II – Carlos Eduardo Teixeira;
III – Gabriel Eduardo Amatti Martins.

Art 2º Os membros dessa comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6784/2019.

Quatro Barras, 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BB1173B0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2021 -

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2021,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A Lei Municipal n°610/2010 e alterações que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
5. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
6. A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 250.000,00 referente ao pagamento até o segundo semestre de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de abril de 2021.

JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0B6AEB3F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 08 de abril de 2021, considerando:
1. a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
2. o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
3. as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018 -MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;
4. a Deliberação nº 045/2013–CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;
5. a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
6. a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;
7. a Resolução Ad Referendum n°04/2020 CEAS/PR que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 para os municípios;
8. a Lei Municipal n°610/2010 e alterações que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
9. as Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;

10. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Benefício Eventual Covid 19, no valor de R$ 30.000,00 referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 08 de abril de 2021.

JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:118D0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICADO AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

Menor preço por Item através do maior desconto
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão-de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
11.5.2 – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em situação REGULAR); As empresas que não possuam registro no conselho regional do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU do estado de origem da empresa e no caso de sagrar-se vencedora do certame licitatório deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA-PR ou CAU-PR para a execução da obra.
11.5.3 – Certidão de Registro do técnico responsável no CREA-PR ou CAU-PR, dentro do prazo de validade (em situação REGULAR);
LEIA-SE:
11.5.2 – **Certidão de Registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** (em situação REGULAR); As empresas que não possuam registro no conselho regional do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU do estado de origem da empresa e no caso de sagrar-se vencedora do certame licitatório deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA-PR ou CAU-PR para a execução da obra.
11.5.3 – **Certidão de Registro** do técnico responsável no CREA-PR ou CAU-PR **ou CFT**, dentro do prazo de validade (em situação REGULAR);
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 27/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/04/2021.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de abril de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A0CB7835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 05/2021. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg, vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 kg e vasilhame vazio de água mineral 20 litros, em atendimento ás secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - B.B COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI – CNPJ: 04.510.465/0001-43**:** no valor R$ 37.568,60 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
2 - JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - CNPJ: 01.773.751/0001-03 no valor R$ 67.564,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE HOMOLOCAÇÃO: 06 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4820F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°215/2017 DISPENSA Nº 53/2017

Objeto do contrato: Locação de imóvel para ampliar o Projeto da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e atender eventos das demais secretarias (Salões da Paróquia São Sebastião).
Objeto do distrato: O presente distrato tem por objeto rescindir o contrato de locação nº 215/2017, realizado no dia 23 de setembro de 2017, através do processo DISPENSA N.º53/2017.
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
LOCADOR: MITRA DA DIOCESE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Paróquia São Sebastião Quatro Barras, inscrito no CNPJ: 08.782.380/0001-75.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1479006E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.203, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 1.203, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, um crédito adicional no valor de R$ 2.116.649,49 (Dois milhões cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 56.227,00
33.90.30.00.00 – Material de consumo
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 186.362,11
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 37.846,08
498 – Assistência Farmaceutica.....R$ 4.021,79
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 103.532,64
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 13.835,36
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de dist. Gratuita
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 108.220,00
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 10.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 115.484,18
518 – Bloco Investimento na Rede da Saúde.....R$ 221.606,94

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais impostos Vinc. á Educação Básica.....R$ 241,36
235 – Apoio a Creche - Brasil carinhoso.....R$ 945,42
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1031 – Lei Aldir Blanc.....R$ 52,28
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – 5% sobre transferência constitucional.....R$ 10.757,78
107 – Salário Educação.....R$ 130.096,01
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
107 – Salário Educação.....R$ 130.096,01
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
140 – Merenda Escolar.....R$ 49.695,30
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
170 – PNATE.....R$ 152.492,29
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
170 – PNATE.....R$ 152.492,29
180 – Transporte escolar estadual.....R$ 92.181,62
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 55.009,84
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
102 – FUNDEB 40%.....R$ 55.009,84
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT. DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
556 – Lei Pelé.....R$ 158,16

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
783 – FEAS Veículo Adaptado.....R$ 4.739,07
791 – FIA Conselho Tutelar .....R$ 5.703,33
793 – Recurso APAE.....R$ 1.154,82
795 – SIGTV – Carro APAE.....R$ 404,85
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
781 – FIA Crescer em Família.....R$ 2.131,70
782 – FIA SCFV..... R$ 3.337,02
785 – FIA liberdade Cidadã.....R$ 0,89
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 8.639,47
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 8.637,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 7.403,00

803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0010.2025 – FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
788 – Fundo do Idoso.....R$ 8,01
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 29.441,38
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV..... R$ 16.006,61
796 – FEAS Incentivo VI..... R$ 6.700,00
797 – FEAS Emergência .....R$ 28,66
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 84.743,17
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 53.665,00
1021 – FEAS COVID-19.....R$ 2.874,92
1022 – COVID-19 SUAS Portaria 369.....R$ 15.007,39
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1..... R$ 29.441,00
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 4.300,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS..... R$ 26.665,36
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 24.900,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
777 – Convênio APAE.....R$ 35.078,80
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV..... R$ 3.583,00
796 – FEAS Incentivo VI..... R$ 6.618,57
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 8.765,87
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único..... R$ 5.403,01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGR. E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
555 – Comp. Financeira Sanepar..... R$ 4.903,29
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
555 – Comp. Financeira Sanepar..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 2.116.649,49
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2020 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
102	FUNDEB 40%	110.019,68
103	Educação - 5% transferências constitucionais	10.757,78
104	Educação 25% - Demais impostos Vinc. á Ed. Básica	241,36
107	Salário Educação	260.192,02
140	Merenda Escolar	49.695,30
170	PNATE	304.984,58
180	Transp. Escolar Estadual	92.181,62
235	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	945,42
493	Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	57.846,08

494	Federal - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	294.582,11
498	Assist. Farmacêutica	4.021,79
500	Investimento em saúde	129.319,54
505	Comp. Financeira Sanepar	14.903,29
518	Bloco investimento na rede da saúde	221.606,94
556	Lei Pelé	158,16
774	Estado – Bloco PSB - PPAS I	58.882,38
775	Estado – Bloco PSE Alta Compl. - PPAS IV	23.889,61
777	Conv. APAE	35.078,80
781	FIA Crescer em Família	2.131,70
782	FIA SCFV	3.337,02
783	FEAS Veículo Adaptado	4.739,07
785	FIA Liberdade Cidadã	0,89
788	Fundo do Idoso	8,01
791	FIA Conselho Tutelar	5.703,33
793	Convênio APAE	1.154,82
794	FIA Primeira Infância	24.679,47
795	Convênio APAE -SIGTV	404,85
796	FEAS Incentivo 6	13.318,57
797	FEAS Emergência	28,66
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	111.408,53
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	87.330,87
940	Bloco Gestão Prog. Bolsa Família	5.403,01
1019	Bloco de Custeio - Coronavírus	169.759,64
1021	FEAS COVID-19	2.874,92
1022	COVID-19 – SUAS Portaria 369	15.007,39
1031	Lei Aldir Blanc	52,28

Total..... R$ 2.116.649,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:080CDA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 54, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 54, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.203, de 07 de abril de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, Lei Municipal 1.203/2021, um crédito adicional no valor de R$ 2.116.649,49 (Dois milhões cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 56.227,00
33.90.30.00.00 – Material de consumo
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 186.362,11
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 37.846,08
498 – Assistência Farmaceutica.....R$ 4.021,79
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 103.532,64
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 13.835,36
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de dist. Gratuita
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 108.220,00
1019 – Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19).....R$ 10.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 115.484,18
518 – Bloco Investimento na Rede da Saúde.....R$ 221.606,94

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais impostos Vinc. á Educação Básica.....R$ 241,36
235 – Apoio a Creche - Brasil carinhoso..... R$ 945,42
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1031 – Lei Aldir Blanc..... R$ 52,28
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
103 – 5% sobre transferência constitucional.....R$ 10.757,78
107 – Salário Educação.....R$ 130.096,01
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
107 – Salário Educação.....R$ 130.096,01
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
140 – Merenda Escolar..... R$ 49.695,30
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
170 – PNATE..... R$ 152.492,29
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
170 – PNATE..... R$ 152.492,29
180 – Transporte escolar estadual.....R$ 92.181,62
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 55.009,84
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
102 – FUNDEB 40%.....R$ 55.009,84
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT. DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
556 – Lei Pelé.....R$ 158,16

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
783 – FEAS Veículo Adaptado.....R$ 4.739,07
791 – FIA Conselho Tutelar .....R$ 5.703,33
793 – Recurso APAE.....R$ 1.154,82
795 – SIGTV – Carro APAE.....R$ 404,85
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
781 – FIA Crescer em Família..... R$ 2.131,70
782 – FIA SCFV.....R$ 3.337,02
785 – FIA liberdade Cidadã.....R$ 0,89
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 8.639,47
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 8.637,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 7.403,00

803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0010.2025 – FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
788 – Fundo do Idoso.....R$ 8,01
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 29.441,38
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 16.006,61
796 – FEAS Incentivo VI.....R$ 6.700,00
797 – FEAS Emergência .....R$ 28,66
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 84.743,17
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 53.665,00
1021 – FEAS COVID-19.....R$ 2.874,92
1022 – COVID-19 SUAS Portaria 369.....R$ 15.007,39
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 29.441,00
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 4.300,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 26.665,36
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 24.900,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
777 – Convênio APAE.....R$ 35.078,80
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 3.583,00
796 – FEAS Incentivo VI.....R$ 6.618,57
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 8.765,87
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 5.403,01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGR. E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
555 – Comp. Financeira Sanepar.....R$ 4.903,29
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
555 – Comp. Financeira Sanepar.....R$ 10.000,00

Total .....R$ 2.116.649,49
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2020 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
102	FUNDEB 40%	110.019,68
103	Educação - 5% transferências constitucionais	10.757,78
104	Educação 25% - Demais impostos Vinc. á Ed. Básica	241,36
107	Salário Educação	260.192,02
140	Merenda Escolar	49.695,30
170	PNATE	304.984,58
180	Transp. Escolar Estadual	92.181,62
235	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	945,42
493	Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	57.846,08
494	Federal - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	294.582,11
498	Assist. Farmacêutica	4.021,79
500	Investimento em saúde	129.319,54
505	Comp. Financeira Sanepar	14.903,29
518	Bloco investimento na rede da saúde	221.606,94
556	Lei Pelé	158,16
774	Estado – Bloco PSB - PPAS I	58.882,38
775	Estado – Bloco PSE Alta Compl. - PPAS IV	23.889,61
777	Conv. APAE	35.078,80
781	FIA Crescer em Família	2.131,70
782	FIA SCFV	3.337,02
783	FEAS Veículo Adaptado	4.739,07
785	FIA Liberdade Cidadã	0,89
788	Fundo do Idoso	8,01
791	FIA Conselho Tutelar	5.703,33
793	Convênio APAE	1.154,82
794	FIA Primeira Infância	24.679,47
795	Convênio APAE -SIGTV	404,85
796	FEAS Incentivo 6	13.318,57
797	FEAS Emergência	28,66
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	111.408,53
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	87.330,87
940	Bloco Gestão Prog. Bolsa Família	5.403,01
1019	Bloco de Custeio - Coronavírus	169.759,64
1021	FEAS COVID-19	2.874,92
1022	COVID-19 – SUAS Portaria 369	15.007,39
1031	Lei Aldir Blanc	52,28

Total.....R$ 2.116.649,49

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8E2AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 019/2020-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° **019/2020**-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ana Rita de Andrade da Rocha
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16/03/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD12C48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1552/08/2021

DECRETO Nº 1552/08/2021.

SÚMULA: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 798/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 37.166,45 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.062	Transf. - CIUENP - Cons. Inter. M. Emergência			
3.3.71.70.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	177	303	37,106.45
TOTAL.....				**37,106.45**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164	303	37,106.45
TOTAL.....				**37,106.45**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Abril de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0C4EFBF7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1553/8/2021

DECRETO N. 1553/8/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.020/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

CAPÍTULO I

MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

Seção I
Suspensão das Atividades e Serviços Não Essenciais e da Restrição de Circulação Provisória em Horário Específico e Demais Medidas

Art. 1º Fica instituído, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, estas definidas pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º Os postos de combustíveisfuncionarão até às 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 2º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 20h00 (vinte horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 20h00 (vinte horas) e 5h (cinco horas).

Art. 3º Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade, por meio de eventos comemorativos, confraternizações e encontros familiares de natureza festiva.
§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
§ 2º Fica assegurado o funcionamento de parques infantis com área de recreação, devendo ser observadas as medidas sanitárias hodiernas especificadas no art. 5º deste Decreto, desde que o funcionamento diário fique restrito ao atendimento de no máximo 10 (dez) pessoas.
Art. 3º-A. Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não possuam natureza festiva, comemorativa ou similares, limitados a grupos de no máximo 20 (vinte) pessoas, observado o horário instituído no artigo 1º.
§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no caput deve estar adequada à limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento, devendo-se observarem, no que couber, as medidas constantes do art. 5º.
§ 2º Se enquadram na previsão do caput as reuniões periódicas ou esporádicas, promovidas pelo Poder Público ou por particulares, que vise a promover debates, tratativas, deliberações, discussões, concessões de títulos em geral.
Art. 4º Fica assegurado o funcionamento de alguns serviços e atividades não taxadas como essenciais, assim como de determinados serviços e atividades essenciais, desde que observadas as seguintes regras:

I – atividades comerciais de rua, não contempladas no Decreto Estadual como essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h (oito horas) até às 12h00 (doze horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação nos espaços físicos, além das medidas constantes no art. 5º.

II – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres, funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 20h00 (vinte horas), de segunda a sábado, além das medidas constantes no art. 5º.

III – academias de ginástica para prática esportivas e individuais e/ou coletivas, e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 20h00 (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 5º.

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: funcionamento/atendimento das 08h (oito horas) às 20h00 (vinte horas), com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 5º.

§ 1º Após o horário limite previsto no inciso IV, fica permitida a continuidade dos serviços, apenas sob as modalidades de entrega (*delivery*) e retirada, limitada até às 22h00.

§ 2º Fica suspenso, aos domingos e feriados o funcionamento e desenvolvimento das atividades mencionadas nos incisos I, II, III e IV,no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

§ 3º Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, aos domingos e feriados só poderão atender sob a modalidade de entrega (*delivery*), observada a limitação de horário constante no inciso IV.

§ 4º Os consultórios odontológicos que estão enquadrados em serviços de saúde, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, bem como as clínicas veterinárias, aos domingos e feriados, só poderão atender em regime de plantão emergencial.

§ 5º Borracharias e oficinas mecânicas só poderão, aos domingos e feriados, atender serviços específicos e inadiáveis, visando satisfazer necessidade de conserto emergencial de veículos automotores, ficando vedada a regular atuação comercial de peças e circulação de funcionários/colaboradores no estabelecimento comercial, senão para atendimento estrito da situação emergencial.

§ 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, aos domingos e feriados, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais.

§ 7º As medidas constantes dos dispositivos antecedentes, quanto à autorização de atuação comercial em dias não úteis, bem como quanto à limitação de horários nestes dias, não desobrigam os estabelecimentos comerciais de seguirem o respectivo acordo coletivo da categoria dos comerciários, além de outras normas trabalhistas e observância de direitos sociais dos trabalhadores, pontificados por sindicatos que impunham limitações ao patronato, inclusive quanto aos serviços e atividades essenciais.

Art. 5º A atividade comercial em geral, que se enquadre em serviços e atividades essenciais, bem como aqueles constantes do artigo antecedente, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;
IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;

XV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 02 (dois) metros, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum em atenção a limitação do inciso anterior.

Parágrafo Único.As atividades constantes do art. 4º, inciso III, deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:
I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

II - é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física ou equivalente manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Seção II
Exemplificação da Forma de Atuação de Alguns Serviços e Atividades

Art. 6º Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, devendo serem observadas, no que couberem, as medidas sanitárias constantes do art. 5º, sendo que o espaço destinado ao público fica limitado a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 7º Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo Único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 8º Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de futebol; voleibol, futevôlei, basquetebol, tênis e correlatos, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, especialmente com disponibilização de álcool em gel, além das seguintes:

I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;

II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;

III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;

IV – Proibição de interações coletivas após a prática esportiva (confraternizações) no estabelecimento;

V - Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;

VI – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;

VII – proibição da presença de público em arquibancadas dos ginásios, estádios e afins, ficando o acesso ao espaço onde ocorrerão as atividades restrito aos atletas.

Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela respectiva diretoria, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes.

Seção III
Exemplificação de Atividades e Serviços Suspensos

Art. 9º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos, sujeitando-se os infratores à multa prevista neste Decreto.

Art. 10º Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo.

Art. 11º Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município", tampouco sob a modalidade *drive-in*.

Art. 12º Ficam suspensasas atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Art. 13º A inobservância das regras acima fixadas sujeitará o responsável legal pelo estabelecimento comercial, à respectiva sanção administrativa, sem prejuízo da penalização individual dos clientes que se encontrem em situação de descumprimento das regras de conduta previstas neste Decreto.

Seção IV
Atividades Educacionais

Art. 14º Fica assegurada a continuidade das atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida e remota, em todas as escolas da rede de ensino privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres.

§ 1º Deverão ser observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverão ser fiscalizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes deste decreto, em especial ao contido no art. 5 º.

Seção V
Dos Funerais e Sepultamentos

Art. 15º Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 16º Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis*, confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 20 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Seção VI
Da atuação da Municipalidade, Penalidades e Demais Considerações

Art. 17ºO Departamento de Saúdeficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 18º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Art. 19ºO descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), além de possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, bem como o organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 20º Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 21º Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 22ºO Departamento de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 23º A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio deoutros Estados e Países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2ºO descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 25º Fica revogado o Decreto Municipal n. 1549/2021.

Art. 26º Disposições ao contrário, ficam revogadas.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até às 05h (cinco horas) de 03 de maio de 2021**.

Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, 08 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:73304D7B

SAÚDE
PORTARIA 140/08/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 084/08/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ANTONIO AMARO ALVES , ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: 16/03/2021 a 18/03/2021
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:1E33C246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

05/04/2021

Súmula: Aprova as Contas do Município de Realeza,relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:
Art. 1°- - São Aprovadas, nos termos do **ACORDÃO n.º 578/20 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado, Processo 190611/20**, ás Contas do Município de Realeza, **relativas ao Exercício Financeiro de 2019.**
Art. 2- - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao dia vinte e nove do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

Comissao de Finanças e Orçamentos

SERGIO L.G. JUNIOR
Presidente

CLAUDEMIR CHAVES
Relator

OZÉIAS DE OLIVEIRA
Membro

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:15753B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.195/2021 05/04/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 193.781,96** (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203700337	Transferências de Outros Programas
Valor	480,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205400495	Atenção Básica
Valor	9.855,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206600495	Atenção Básica
Valor	3.400,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209200316	Transferências de Outros Programas
Valor	114.984,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700495	Atenção Básica
Valor	21.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209800858	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	13.206,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197500316	Transferências de Outros Programas
Valor	30.250,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352100934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	605,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 193.781,96**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F8610D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.078/2021 08/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 08 de abril de 2021:

ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:149BCFEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.198, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera os incisos II e III, e acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera os incisos II e III Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 22 horas, com limitação de 30% de

ocupação, desde de que não ultrapasse o máximo de 40 (quarenta) pessoas.

III – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, com limitação da capacidade de 50% de ocupação."

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021:

"**Parágrafo Único**: Continuam vedadas as atividades de tabacaria em qualquer horário."

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE84906E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 15/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	CAMILA FRANCO

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E85B7BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.079/2021 08/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº14, a partir de 05/04/2021:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO

NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº18, a partir de 05/04/2021:

OPERADOR DE MÁQUINAS

DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER
EVANDRO RODRIGO DALLEK
JEAN LUIZ FAGUNDES

NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº14, a partir de 06/04/2021:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JOÃO FERNANDO MADUREIRA
FERNANDO MACHADO
ALISSON MATEUS SORATTO
LUAN RAFAEL PEREIRA
EDIMAR PADILHA DA SILVA
MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI

PROFESSORA DE INGLÊS

KELY TEREZA DE MOURA

PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL

ELENA DE FATIMA DA SILVA AMBROSINI
LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA
MARIA HELENA PANZER

NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº14, a partir de 07/04/2021:
PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAIR ROZANE KORB LAZARI

NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº14, a partir de 08/04/2021:
PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL

NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PAHOLA CRISTINY VIECELLI

NOMEAR: os servidores abaixo relacionados proveniente de Processo de Teste Seletivo Nº 01/2021 Edital de convocação Nº24, a partir de 08/04/2021:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B661027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2156, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial para avaliação de Concessão de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores: Paulo Sérgio Deola – Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente; Toninho Ismael Fill – Secretário de Obras, Viação e Urbanismo; Ricardo Soligo Biscaro – Secretário de Finanças; Leandro Osokoski Hillesheim – Médico Veterinário; Cristiane Melina Wazilewski Muner – Médica Veterinária e Everson Antônio Tedesco – Vereador, para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela COOCAMP, na Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2018.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 08 (dias) dias para elaboração do Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:15F114F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1736, DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza a aquisição e a dispensa à respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da previsão da Lei nº 14.124/2021, a adquirir isoladamente ou através de consórcios públicos e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação.

§ 1º A aquisição prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 475, de 10 de março de 2021, observado ainda as premissas elencadas na disposição do art. 16 da Lei nº 14.124/2021.

Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser elaborado e obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Renascença.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a

finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:30909C65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI) para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam elas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de abril de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 07 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9CDBF143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 23 de abril de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 23 de abril de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 07 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F519356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação da Ata de Registro de Preços nº 053/2021 do Pregão Eletrônico nº 010/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2231 do dia 29 de março de 2021 na página 247, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
R$ 61.150,30 (sessenta e um mil cento e cinquenta reais e trinta centavos).
LEIA-SE:
R$ 62.150,30 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e trinta centavos).

Renascença, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B3FD212F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação do Contrato de Prestação de Serviços da Inexigibilidade nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2227 do dia 23 de março de 2021 na página 189, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021

LEIA-SE:
Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2021

Renascença, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:39D56BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 073 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	JULIANE GALVAN	026.120.571-45	8,28

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência
V- Comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EA5A3846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 169 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Contrata Kelen Cristina Testa Campra para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia Temporária.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 12 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Kelen Cristina Testa Campra**, portadora do R.G. nº 9.163.580-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.662.169-24, para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia Temporária,** nível 07-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 040, de 05 de março de 2021, homologado através do Edital nº 070 de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 08 de abril de 2021 e encerrará em 05 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7522FA42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 170 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Concede adicional de insalubridade à servidora Kelen Cristina Testa Campra.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Kelen Cristina Testa Campra**, portadora do R.G. nº 9.163.580-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.662.169-24, **Auxiliar de Farmácia Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 08 de abril de 2021, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3C452AFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Tieli Cristina Nunes de Lima.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Tieli Cristina Nunes de Lima**, portadora do R.G. nº 10.232.759-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.993.239-27, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 13 de julho a 10 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C211F5FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 167 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Jane Maria Zanini.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e art. 89 da Lei 8213/91,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Jane Maria Zanini,** portadora do R.G. nº 6.093.801-6, inscrita no CPF nº 839.654.089-68, **Agente de Combate as Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:782C0725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **08 de abril de 2021 a 05 de outubro de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Kelen Cristina Testa Campra– Contratada
DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de abril de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:945238CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 175, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e considerando o Relatório Final elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 293, de 18 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, movido em face do servidor D.D.S, matrícula nº 1144/4, nos termos do artigo 179, inciso I e artigo 180 da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:169456D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.013/2021,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO",** as proponentes, **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.797.356/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **Everson Carrard**, inscrito no CPF sob nº 058.775089-89, tendo como valor total a importância de R$ 75.460,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), **A & L AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/001-09, representada neste ato pelo Sr. **Peterson Marcondes prestes**, inscrito no CPF sob nº 008.400.149-61, tendo como valor total a importância de R$ 1.964,14 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 35.748.403/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Sergio Evangelista**, inscrito no CPF sob nº 537.304.889-53, tendo como valor total a importância de R$ 168.753,70 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LDTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Gilberto Marinaldo Caldas** inscrito no CPF sob nº 057.521.959-93, tendo como valor total a importância de R$ 23.108,85 (vinte e três mil cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.027.755/0001-05, representada neste ato pela Srº. **Valnoir José Deschk**, inscrito no CPF sob nº 556.821.039-04, tendo como valor total a importância de R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.869/0001-30, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Sergio Simoni**, inscrito no CPF sob nº 016.713.019-60, tendo como valor total a importância de R$ 6.341,90 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), **MGS COMERCIO DE EPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.720.223/0001-80, representada neste ato pelo Sr. **Charles Alexandre Marzani**, inscrito no CPF sob nº 055.299.049-39, tendo como valor total a importância de R$ 2.117,39 (dois mil cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C663A8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPACHO

DESPACHO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Ref. LICITAÇÃO N.º 11/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos

interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.11/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".**

Considerando que no dia 22/03/2021 ás 09:00 horas, realizou-se o Pregão 11/2021, onde ouve a participação de duas empresas sendo elas: SEMENTES RENASCER EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.858.178/0001-94, CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 32.396.643/0001-92, as quais foram credenciadas para o certame licitatório.

Ocorre que, na fase de lances a empresa SEMENTES RENASCER EIRELI, foi desclassificada, uma vez que seu arquivo digital estava corrompido, descumprindo com as condições editalícias, especialmente àquela expressa no item 7.3 do edital.

Assim a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, teve sua proposta classificada, vencendo o item licitado pelo preço final de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Diante deste fato a empresa SEMENTES RENASCER EIRELI, apresentou interposição de recurso alegando que a marca da semente apresentada pela empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, não possui certificação junto RENASEM, o que lhe impede a comercialização.

Em decorrência disso, o Pregoeiro requisitou junto a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI a certificação do produto objeto licitado junto ao RENASEM.

Ato continuo a empresa CIDAMAQ apresentou tão somente um "termo de conformidade de sementes", insuficiente para auferir a certificação do produto, eis que o Pregoeiro e equipe de apoio realizaram diligencias no sentido de verificar a autenticidade do documento apresentado, sendo que a marca apresentada, qual seja, atestou-se que a "marca AGROEINDUSTRIAL E COMERCIAL POSSA LTDA" não tem inscrição ao RENASEM pelo número informado no documento (RS-01230/2007), bem como, não foi identificado o registro (RS-04390/2016) do responsável.

Diante disso ,tem-se que a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, não atende as especificações precípua do objeto da presente licitação, que exige " semente de aveia preta **certificada** com no mínimo 80% de germinação".

Em razão do Interesse Público, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o senhor Prefeito Vitório Antunes de Paula resolve **NÃO HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima descrito, anulando todos os atos do referido certame.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5D648268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.14/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA",** as proponentes**, MARIZA APARECIDA DOS SANTOS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.107/0001-29, tendo como valor total a importância de R$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), **MARLENE FURQUIM NUNES ROMANIWE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.171/0001-16, tendo como valor total a importância de R$: 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:10752B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.15/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE",** as proponentes**, PAISAGISMO VERDES CAMPOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.758.685/0001-56, totalizando o valor de R$: 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:AD77CD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.16/2021,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL",** as proponentes**, MARILENE CATANEO DE PAULA** inscrita no CNPJ sob nº 10.627.080/0001-63, totalizando o valor de R$: 159.162,80 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **ICTUS COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.562.527/0001-21, totalizando o valor de R$: 45.786,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais), **VALNOIR JOSE DESCHK-ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.197.641/0001-42, totalizando o valor de R$: 153.327,90 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E3AD019A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA NOS ÔNIBUS PLACAS BDM-3D23 E BDJ-3E84
FAVORECIDO: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 81.648.115/0004-31
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 08 de abril de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 81.648.115/0004-31
VALOR: R$ 2.654,74 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 08/04/2021 até 31/12/2021
ASSINATURA: 08/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ARISTIDES MALLON
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B501E9E6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2013
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2012
FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 05 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D7820C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 058/2021 - RH

DECRETO Nº. 058/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 369/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. ORLANDO AMÉRICO DA CRUZ**,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rio Branco na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 2.207.956/SSPPR e do CPF nº. 357.587.759-91, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS– CC06, conforme Anexo VI da Lei municipal nº. 369/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1A1E7987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Contratada: RAQUEL OBLADEN 06589675929 MEI - CNPJ nº 33.065.090/0001-58.
Processo: Dispensa de licitação nº 01/2021.
Objeto: Aquisição de 11 (onze) computadores com as seguintes configurações: CPU + teclado + mouse, Processador Dual Core, Rede 10/100 – RJ 45, Memória RAM 4GB DDR3, Armazenamento SSD 120GB, para suprir as necessidades da casa, tanto pela demanda dos funcionários, quanto pela antiguidade dos atuais equipamentos, que já não se encontram mais em condições de seu uso perfeito.
Valor Global: R$ 10.329,00 (Dez mil e trezentos e vinte e nove reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F81ECC27

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Contratada: DIOGO FELIPE STANCKE ME - CNPJ nº 10.575.820/0001-65.
Processo: Dispensa de licitação nº 02/2021.
Objeto: Aquisição de toner para suprir as necessidades da casa, com as seguintes especificações (demanda anual) – Toner HP P1102 CE285A 20 unidades; Toner HP 283A 20 unidades; Toner HP 217A 20 unidades; Toner Brother TN580 20 unidades.
Valor Global: R$ 5.399,20 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EB3E2B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Contratada: PAPELARIA OLÉ DOS MINÉRIOS LTDA – CNPJ N° 05.365.555/0001-50.
Processo: Dispensa de licitação nº 03/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades anuais da casa conforme tabela com especificações e quantidades.
Valor Global: R$ 14.926,20 (quatorze mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:429241B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.754/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	004	-	Departamento de Abastecimento e Serviços		
20.606.0014.2101		-	Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	250.000,00
Total de Suplementação			**R$**		**250.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**250.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:858F2BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.756/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, JEAN ELTHON MARTINS, RG 8.229.907-6 do cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Nomear, CASSIA CORDEIRO WASSELIO, RG 092017931 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS – 2, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DF56D112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 044/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 08 de abril de 2021 ao dia 15 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as novas variantes do COVID-19;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes, Decreto Estadual nº7122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6.983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDetermina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 08 de abril às 05 (cinco) horas do dia 15 de abril de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 08 de abril ao dia 15 de abril do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº7122, de 2021 e Decreto Estadual nº 7194, de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de abril às 20 (vinte) horas do dia 15 de abril de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sexta feira das 05(cinco) horas às 20 (vinte) horas, nos finais de semana e feriados das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e as previstas no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery.*
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques, vias públicas.
§7º Fica proibida atividade de treino e ou realização de eventos de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares todas que possam gerar aglomeração.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, permitido apenas a breve permanência aguardando em fila dentro do espaçamento permitido de no mínimo 1,5m devidamente sinalizado.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 08 de abril de 2021 à 15 de abril de 2021, das 10 (dez) horas até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a sexta-feira, com impedimento do ingresso de novos clientes às 21 (vinte e uma)horas, sábados das 10 (dez) horas as 20 (vinte) horas, domingos e feriados das 5 (cinco) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade permitida, colocando marcadores de distanciamento na fila de espera no lado de fora nas calçadas, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art. 5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após às 20(vinte) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery.*

Art. 6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos e aposentados que utilizem os estabelecimentos nos horários de menor movimentação evitando com isso aglomeração.

Art. 7ºOrienta-se para a população em geral que o uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de abril até às 20 (vinte) horas do dia 15 de abril de 2021.
§1º Casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças, kartódromo, motocross, canchas de rodeio, eventos sociais de qualquer natureza, e similares em espaços públicos e privados.

Art.10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§ 1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 13 (treze) horas.
§ 2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 13 (treze) horas.
§ 3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 20 (vinte) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art.11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art.13.A praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Decreto do Estado nº 7194, de 2021, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.
Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:414F8725

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 045/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 004, de 07 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 004, de 07 de abril de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que define a Formação Continuada para o ano de 2021.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

Ementa: Regulamenta a formação continuada dos profissionais de Educação no ano de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 76 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR e o art.24 da Lei sob o nº 1346/2003.
Considerando as estratégias da Meta 18 do Plano Municipal de Educação Lei nº 2548/2015.
Considerando o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal Lei nº 2007/2010.

Considerando também o momento da Pandemia da COVID-19 onde tem se adotado diferentes formatos para realização de reuniões e capacitações, sendo estes preferencialmente realizados de forma remota enquanto não houver condições para realização presencial.

Resolve:

Art. 1º A Formação Continuada dos profissionais de Educação no ano de 2021 será realizada seguindo as metodologias e estratégias abaixo:

I - Semana Pedagógica: Palestra virtual de abertura. Roteiro de Estudos e devolutiva de atividades totalizando 24 horas.
II - Seminário de Educação Virtual ou XXIV Seminário de Educação de Rio Negro: Palestra de abertura e oficinas pedagógicas totalizando 16 horas.
III - Palestras virtuais: Palestras virtuais sobre temas selecionados a partir das demandas encontradas na rede de ensino. (Serão validadas as horas das palestras e a interação do participante no grupo de interação de WhatsApp).
IV - Hora Atividade Concentrada: Serão desenvolvidas palestras Virtuais e Roteiros de Estudos com aplicação em sala de aula e devolutivas no grupo de WhatsApp, totalizando 4 horas de curso em cada momento de capacitação. Assim que houver possibilidade de retorno presencial a Hora Atividade Concentrada também poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º No total serão disponibilizadas 80 horas de formação continuada anual.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

VERA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:941859B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.307,69 (Dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 10.100	**Convênio 895318/2019/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica**	2.307,69

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.307,69 (Dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO***
Secretário Municipal da Fazenda	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2684E7B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 392/2021

Dispõe sobre a lotação da servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de abril do corrente, a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, com RG nº 71053008 SC, CPF nº 008.439.299-10, matrícula nº 416797, ocupante do cargo de Assistente Administrativo B, admitida em 12 de abril de 2006, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBC04680

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 393/2021

Dispõe sobre a adaptação da servidora municipal Maria Elizabeth Tauscheck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Adaptar**,** a partir de 1º de abril do corrente, a servidora municipal ***Maria Elizabeth Tauscheck,*** com RG nº 1.092.559 SC, CPF nº 421.203.739-49 e matrícula nº 2300-0/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", admitida em 13 de agosto de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades na Unidade Básica de Saúde "Ayres Hirt" nas condições estabelecidas em atestado médico do Departamento de Medicina e segurança do Trabalho abaixo descrito:

I - Não poderá manipular paciente como, por exemplo, fazer mudança de decúbito, auxiliar para levantar da maca;
II - Em casos de emergência clinica, poderá dar voz de comando para terceiros realizar manobras de reanimação;
III - Coordenar equipe para distribuição e guarda de medicamentos na farmácia;
IV - A coleta de exames preventivos somente deve ser realizada se houver cadeira com dispositivo de regulagem de altura e o paciente conseguir se levantar da maca sozinho;
V - Deverá realizar atividade com alternância de posição (sentada/em pé).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF87B919

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 394/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Ana Paula Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 02 de abril do corrente, a empregada pública ***Ana Paula Ruthes,*** com RG nº 8.442.683-0 SC, CPF nº 007.375.719-50 e matrícula nº 1151-7/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8CF1D73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 395/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Ana Paula Hortz Vierne, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 06 de abril do corrente, a empregada pública ***Ana Paula Horta Vierne,*** com RG nº 4.798.241-1 SC, CPF nº 081.173.669-59, matrícula nº 108256-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2063A577

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 396/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 162, de 18 de fevereiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 162, de 18 de fevereiro de 2020, que concede gratificação de função, no percentual de 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) e ampliação de carga horária por mais 30 (trinta) horas, para a servidora **Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf**, com RG nº 1.645.404 SC, CPF nº 815.423.309-63, matrícula nº 0423-5/1, cargo de "Professor III (H)", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF4B6208

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 539, de 04 de outubro de 2016, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 539, 04 de outubro de 2016, que concede gratificação de função, no percentual de 80% (oitenta por cento) e ampliação de carga horária por mais 20 (vinte) horas, para a servidora **Mireile de Lourdes Grochoski**, com RG 3.515.819 SC, CPF 026.833.819-13, matrícula nº 1660-8/1, cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A78660D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Deize Lemos Garcia Oliveira, por exercício da função de Diretora na Escola Municipal "João da Silva Machado", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Deize Lemos Garcia Oliveira**, com RG nº 72796632 PR, CPF nº 020.108.649-21, matrícula nº 0538-0/1, cargo de Professor PB20, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora na Escola Municipal " João da Silva Machado".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de abril do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 065, de 10 de fevereiro de 2017.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE644A97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 399/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Marili Barbosa Seidel, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Marili Barbosa Seidel**, com RG nº 72796632 PR, CPF nº 020.108.649-21, matrícula nº 10218-0/4, cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Olavo Bilac".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de abril do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A6678FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 400/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Bruna Fagundes Branco, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Bruna Fagundes Branco**, com RG nº 98160906 PR, CPF nº 065.161.949-12, matrícula nº 2547-0/1, cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Prefeito Mathias Augusto Bohn".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7290FA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 401/2021

Designa servidores municipais responsáveis pelos módulos do SIM-AM, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores municipais para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos do SIM-AM são os servidores abaixo relacionados:

I - Tabelas Cadastrais:

a)	Responsável pelas informações:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

II - Planejamento e Orçamento:

a)	Responsável pelas informações:	Rubens Antonio Estica	Matrícula nº 0945-8/2
b)	Responsável pelo preenchimento:	Patricia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/1

III – Contábil:

a)	Responsável pelas informações:	Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Matrícula nº 1746-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

IV – Tesouraria:

a)	Responsável pelas informações:	Jusseane França Goebel	Matrícula nº 0029-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

V – Licitações:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VI – Contratos:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VII – Patrimônio:

a)	Responsável pelas informações:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/1

VIII - Controle Interno:

a)	Responsável pelas informações:	Jerusa Cleres Hack	Matrícula nº 2018-4/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Jerusa Cleres Hack	Matrícula nº 2018-4/1

IX – Tributário:

a)	Responsável pelas informações:	Marcelo Alves	Matrícula nº 2385-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

X - Obras Públicas:

a)	Responsável pelas informações:	Edson José Guenther	Matrícula nº 110070-1/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Emerson Raiman	Matrícula nº 9625-3/1

XI - Folha de Pagamento:

a)	Responsável pelas informações:	Veranice Ferreira Rivelles	Matrícula nº 1410-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Nilceu Becker dos Santos	Matrícula nº 1686-1/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 07 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39F2CD11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência social IV – Período de Julho/2020 a Dezembro/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 19 de fevereiro de 2021.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C7FE1B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Resolução Ad Referendum 004/2020 – Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – 18/05/2020 a dezembro/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de abril de 2021.

Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C511D4B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 – Incentivo Aprimora CREAS – 07/08/2020 a dezembro/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de abril de 2021.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D782F162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.005, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Institui a Campanha "Fevereiro Laranja" no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rolândia, a **CAMPANHA "FEVEREIRO LARANJA**", a ser realizada, anualmente, durante o mês de fevereiro, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 2º As atividades provenientes do "Fevereiro Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo Municipal, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentar a presente Lei, que definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo nº 005/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 8/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E9CEC7B

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA em modo "Virtual", em respeito aos Decretos Municipais e determinações Estaduais que proíbem aglomerações em virtude de pandemia Covid-19, a qual poderá ser acompanhada exclusivamente pela pagina oficial do Facebook da Câmara de Rolândia, (https://facebook.com/cmarolandia) e os questionamentos serão respondidos na própria transmissão. A audiência será** no dia **14 de abril de 2021, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Paço Municipal de Rolândia, em 29 de Março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE5B8FD1

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 11º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO**
40	CAMILA THAISA N. E SILVA	APTA
41	DANIELE BARRO	APTA
48	MARCOS PAULO DE SOUZA	APTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
96	VALDIR ANDRE DE OLIVEIRA	AUSENTE
97	FRANCYELLE C. MARTINS PERRI	AUSENTE
98	EVERTON L. V. DOS REIS	AUSENTE
99	MADALENA DA S. DOS SANTOS	APTA
100	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	APTA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
10	JANETE HOBOLD LOPES	APTA
11	ANSELMO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE

Rolândia, 08 de abril de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3123C909

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 088 07 DE ABRIL DE 2021.

SUMULA**:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 149.644,50** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 149.644,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.244.00102.109	6145	3.3.90.30	940	1.000,00
10.13.08.242.00102.056	8883	4.4.90.52	967	1.567,67
10.14.14.243.00106.059	6243	3.3.50.43	880	147.076,83
TOTAL				**149.644,50**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 149.644,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 880, 940, 967.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 149.644,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
10.13	3.3	940	abril	1.000,00
10.13	4.4	967	abril	1.567,67
10.14	3.3	880	abril	147.076,83
TOTAL				**149.644,50**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3784618

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 089 07 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1145	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.306.00086.103	2595	3.3.90.32	000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	abril	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.3	000	abril	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CAD16835

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 08/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro federal:

1) Na data de 07/04/2021, no valor de R$ 31.455,37 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta bancária nº 65.411-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio 378/2019, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção de Praça – Meu Campinho no Jardim Santiago.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9DBE4B64

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 09/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro federal:

1) Na data de 07/04/2021, no valor de R$ 30.742,61 (trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), na conta bancária nº 65561-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44668, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção Meu Campinho no Roland Garden.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D5439100

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 10/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro federal:

1) Na data de 07/04/2021, no valor de R$ 14.518,50 (quatorze mil , quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), na conta bancária nº 65563-5 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44670, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Revitalização da Praça do Novo Horizonte.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:91FE1822

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01ªCONVOCAÇÃODOPSS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	MARCIO LUIZ CARVALHO	AUSENTE
2	CAMILA CRISTINA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
3	PATRICIA INÊS GATTI	DESCLASSIFICADO
4	SIDNEY FIGUEIREDO DA SILVA	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	NILVA TAVARES DOS SANTOS	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AEE6039

SECRETARIA GERAL
DECRETO 081 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a constituição de Comissão para utilização de aeronave – DRONE, pelo Poder Executivo do Município de Rolândia com a finalidade de definição de planos de utilização e responsabilidades a serem executados, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a Comissão para utilização de aeronave – Drone, que tem como finalidade a definição de planos de utilização e responsabilidades sobre os trabalhos a serem executados pela aeronave - Drone, atendendo a legislação federal vigente em relação ao responsável pela aeronave junto a ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, e a legislação de proteção dos dados que serão coletados nas fiscalizações (fotos e vídeos), além do plano de utilização, tendo em vista a autonomia de vôo e as secretarias e departamentos envolvidos.
Parágrafo único. A Comissão será composta das secretarias representadas pelos seguintes membros, que se reunirá conforme demandas da legislação e necessidades de trabalho.
I – Diretoria Municipal de Trânsito: GERSON CARLOS DOS SANTOS;
II – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil: JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA;
III – Secretaria Municipal de Planejamento: PEDRO ANTÔNIO BRAGHETTO BARBOSA;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA;
V – Secretaria Municipal de Finanças: MAURILIO PULIQUESI;
VI – Diretoria de Vigilância Sanitária: RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS;
VII – Diretoria de Tecnologia e Informação: MARCELO FRANCISCO MARINS.

Art. 2º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D96BAA3

SECRETARIA GERAL
DECRETO 036 11 DE FEVEREIRO DE 2021*

Dispõe sobre a nomeação dos membros Comitêde Acompanhamento de Situações Emergenciais - CASE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 8º da Lei 3.998/2021

D E C R E T A

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Comitê de Acompanhamento de Situações Emergenciais – CASE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: **Ana Paula Pereira da Silva**
Suplente: JaneMaria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **Michele da SilvaPereira**
Suplente: Adriana da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: **MarianeCristina BraudrazPereira**
Suplente: Suelemde Fátimada Silva Catori

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **Irmã ElisabethMendes**
Suplente: GiseleNegrão

PODER LEGISLATIVO
Titular: **Rodrigo da Costa Teodoro**
Suplente: VilmarFonsecada Silva

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS DIEGO DA SILVA	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretário Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F8F787EA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os famíliares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27.460	Elza Lazara de Oliveira	67

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4204D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PMR. PROCESSO Nº 64/2021.

Objeto: Cessão em Comodato do terreno da antiga Escola Rural Takeo Teshima, localizada na estrada Rolândia-Arapongas, com área de 6.753,77 m², tendo por finalidade a ocupação do imóvel com implantação de um modelo de negócios no ramo de comércio, indústria ou prestação de serviços, sendo expedido do TERMO DE CESSÃO ao proponente vencedor.

Tipo: Chamamento.

Prazo de execução: 60 meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 11/JUNHO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/JUNHO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-

mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C8AE8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2020 PROCESSO Nº. 215/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO PRESENCIAL POR HORA, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor :
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral.
R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora.
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista.
R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a hora.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - EDGAR PEDREIRO RIBEIRO ODONTOLOGIA – CNPJ Nº 40.842.794/0001-55.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:236D092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - F. ZANATTA & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 24.974.112/0001-01.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B363E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 059/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 015/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 1.800 (um mil e oitocentas) ampolas do medicamento Tramadol, Cloridrato 50 mg/ml, ampola 2 ml.
Valor Total: R$ 1.891,80 (um mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6A2D5914

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº. 014/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 058/2021.

Objeto: Aquisição de certificado digital modelo E-CPF – A1.
Devido a vícios no valor total do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AA562D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 065/2020.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 016/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01-A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), comáreade 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no "JardimJoséErdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), comáreatotal de

1.503,60 (um mil, quinhentos e trêsvírgula sessenta) metros quadrados, situado no Centro, de propriedade de LiceuMáriode Andrade Limitada – Sociedade Civil, denominado imóvel do antigoColégioArmando do Lado Albuquerque. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola MunicipalArthurda Costa e Silva.
Período: Imediato.
Valor Total: Não haverá ônus ao Município.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: COLÉGIO ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE; CNPJ: 00.818.584/0001-07.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 C/C art. nº. 17 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 3798/201.

Rolândia, 08 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98C70204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
8	MAIARA RIBEIRO MACHADO	16º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:548FB831

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação das Justificativas referentes a recursos vinculados à Deliberações do Estado através do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, quanto aos saldos em conta do ano de 2020.

Art. 2º: Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao repasse Incentivo Família Paranaense VI, quanto aos saldos em conta do ano de 2020.

Art. 3°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 08 de abril de 2021.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:73A4C052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº: 071/2021.
Pregão Eletrônico nº: 36/2021.

Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de cadeira de rodas e cadeira de banho em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Recorrente: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 08 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FC87894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº: 070/2021.
Pregão Eletrônico nº: 035/2021.

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Recorrente: EDM – CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa EDM – CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO parcialmente, desta forma altero o edital e seus anexo conforme parecer jurídico municipal.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 08 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AA012ED

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 081-2021

DECRETO Nº. 081, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - republicação

Súmula: Exonera por aposentadoria a servidora municipal ELIA APARECIDA SILVEIRA HAVEROTH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/04/2021 a servidora municipal Sra. **ELIA APARECIDA SILVEIRA HAVEROTH,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.240.669-4 SSP-SP e CPF 588.734.309-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/07/2002.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A9FF1A22

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 086-2021

DECRETO Nº. 086 de 08 de abril de 2021

Súmula: Nomeia DAIANE GHISI, DILENE PEREIRA, JANETE DE SOUZA SOUTO, JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI, MARILENE DA ROSA, ROSMARI TEREZINHA CIESLAK, SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER e SILVANI POLUCENA NUNES, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, aprovadas no PSS 001-2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2021, **DAIANE GHISI,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 10.238.096-7 SSP-PR e CPF 075.902.629-78, **DILENE PEREIRA,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 12.917.504-4 SSP-PR e CPF 092.924.479-63, **JANETE DE SOUZA SOUTO,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG 45.654.580-3 SSP-SP e CPF 354.133.158-56, **JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 12.911.514-9 SSP-PR e CPF 097.736.199-31, **MARILENE DA ROSA,** brasileira,

solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG 9.160.169-9 SSP-PR e CPF 075.077.869-51, **ROSMARI TEREZINHA CIESLAK,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 2.310.109-2 SSP-PR e CPF 453.241.239-00, **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER,** brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 9.817.529-6 SSP-PR e CPF 080.306.019-05 e **SILVANI POLUCENA NUNES,** brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portador do RG nº 8.426.909-3 SSP-PR e CPF 037.360.569-23, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, todas aprovadas no PSS 001-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:639E7AEE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 085-2021

DECRETO Nº. 085 de 08 de abril de 2021

Súmula: Nomeia ANA MARIA ZEFERINO, GABRIELA DAL´BOSCO PADILHA, GLADIELI FERRIRA SPATH e JOICE CRISTINA KUCHLER, para o Cargo de Enfermeira, aprovadas no PSS 001-2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2021, **ANA MARIA ZEFERINO,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 12.840.458-9 SSP–PR, CPF 102.435.109-26, **GABRIELA DAL´BOSCO PADILHA,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 10.717.699-3 SSP-PR, CPF 084.219.179-86, **GLADIELI FERREIRA SPATH,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 10.668.329-8, CPF 092.773.459-18 e **JOICE CRISTINA KUCHLER,** brasileira, solteira enfermeira portadora do RG nº 10.501.084-2 SSP-PR, CPF 102.738.469-22, para o Cargo de Enfermeira, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, todas aprovadas no PSS 001-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:342A48BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 33/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930 CNPJ: 40.588.440/0001-26 no pregão5/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE COPA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 9.962,83 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

seis dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F42A9813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 34/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ: 17.992.596/0001-56 no pregão5/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE COPA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 2.623,21 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Um Centavos)

seis dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0D07CE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 35/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 24.413.415/0001-55 no pregão5/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE COPA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 24.463,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)

seis dias de abril de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BBF21E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. E considerando a Lei nº 1.192, de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. **DÁ-SE** nova redação ao Art. 1º - caput, do Decreto nº 014, de 14 de fevereiro de 2020:

*"*Art. 1º Fica constituída a nova composição do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa do município de Santa Amélia, para o período de 13/02/2020 a 12/02/2022.*"*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F28DC2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 25/2021–

Compra Direta **nº 25/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de uniformes, conforme anexo o memorando 25 e 26/2021 solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, em favor da Empresa **CASA MEDICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 72.315.153/0001-39**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A71AB2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	02.966.816/0003 61	R$ 52.266,00
INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001 42	R$ 75.520,00
DENIPOTTI E DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	03.050.725/0001 82	R$ 65.320,00
VALOR TOTAL		R$ 193.106,00

VALOR TOTAL R$ 193.106,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL CENTO E SEIS REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DE5B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021 – 1-3 PREGÃO ELETRÕNICONº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021 – 1-3
PREGÃO ELETRÕNICONº 08/2021
OBJETO:RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
CNPJ 03.050.725/0001-82
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA
CPF 065.938.428-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/04/2021

ITENS					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	16	Und	R$ 545,00	R$ 8.720,00
02	Pneus para caminhões de ônibus (liso) 1000/20 lonas	16	Und	R$ 505,00	R$ 8.080,00
03	Pneus 275x80 R 22,5 liso	16	Und	R$ 520,00	R$ 8.320,00
04	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	16	Und	R$ 560,00	R$ 8.960,00
05	Pneus para caminhões de ônibus (borrachudo) 1000/20	16	Und	R$ 525,00	R$ 8.400,00
07	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	16	Und	R$ 350	R$ 5.600,00
08	Pneus para micro-ônibus (Borrachudo) 215/75/17,5 18 lonas	16	Und	R$ 360,00	R$ 5.760,00
13	Pneus para Toyota 750/16 (Liso)	4	Und	R$ 316,00	R$ 1.264,00
14	Pneus para Toyota 750/16 (borrachudo)	4	Und	R$ 324,00	R$ 1.296,00
17	Pneus 275/80 R22,5 liso 295/80	8	Und	R$ 535,00	R$ 4.280,00
18	Pneus 275/80 R22,5 295/80	8	Und	R$ 580,00	R$ 4.640,00
Valor Total					R$ 65.320,00

TOTAL: R$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021 – 2-3
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 08/2021
OBJETO:RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42
MARCO ANTONIO TOZZI
CPF 085.220.168-01
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/04/2021

ITENS					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
06	Pneus para Pá carregadeira 17.5/25/16 16 lonas	16	Unid	R$ 1.775,00	R$ 28.400,00
09	Pneus par trator 12,4/24 16 lonas	16	Unid	R$ 1.070,00	R$ 17.120,00
11	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	16	Unid	R$ 1.875,00	R$ 30.000,00
Valor Total					R$ 75.520,00

TOTAL: R$ 75.520,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021 – 2-3
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 08/2021
OBJETO:RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
M&M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ 02.966.816/0003-61
WALLINSON DE MELO
CPF: 006.981.079-69
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/04/2021

ITENS					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
10	Pneus 700x16 12 lonas P/TRATOR	16	Unid	R$ 288,00	R$ 4.608,00
12	Pneus para moto niveladora 1400x24/16 16 LONAS	18	Unid	R$ 1.469,00	R$ 26.442,00
15	Pneus 19,5/24 agrícola	8	Unid	R$ 1.817,00	R$ 14.536,00
16	Pneus 14/17,5 agrícola	8	Unid	R$ 835,00	R$ 6.680,00
Valor Total					R$ 52.266,00

TOTAL R$ 52.266,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F70D0411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DISPENSA Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR FAZ **SABER**:

Na Publicação da edição n.º 2232, datada de 30/03/2021 à página 1 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**".

Leia-se:

"**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**".

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7B77A194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.251/2021

Súmula: Nomeia o Sr. Roque Scanacapra**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

(Artigo 1º) Fica nomeado o **Sr. Roque Scanacapra** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 517.853-3 e do CPF/MF sob n.042.769.659-34, residente e domiciliado nesta Municipalidade, para o cargo Comissionado como Coordenador de Planos de Ações, a partir do dia 08 de abril de 2021.

(Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D10AFFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.250/2021

Súmula: Designa servidor efetivo para ocupar cargo comissionado Sr. Tiago Vieira da Paz e revoga a Portaria nº. 1.159/2021, datada de 08/01/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. °- Designar Servidor efetivo **Sr. Tiago Vieira da Paz,** Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 8.358.445-9/SSP-PR e do CPF/MT sob o n° 055.193.169-88, residente e domiciliado nesta Municipalidade para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.
Art. 2.º - Revogar a Portaria nº. 1.159/2021, cuja eficácia deu-se em 08/01/2021, o qual designava o Servidor **Sr. Tiago Vieira da Paz**, para responder pela Coordenação de Planos e Ações.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:18C683C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.252/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sr*a.* Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.978.154-0 e CPF/MF sob o n.º 050.594.339-51, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 04/03/2019, a partir de 12 de Abril de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 11 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EE612E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Construção de Estacionamento e Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida Rio de Janeiro e Rua Praça

dos Expedicionários, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 27/04/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 27/04/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F661F312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental visando a Elaboração de Projeto para a Implantação do Aterro Sanitário Municipal e Elaboração do PGIRSU – Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor máximo de R$ 66.666,66 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), por um período de 180 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site www.bll.org.br, no dia 23 dias de abril de 2021, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4843A91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 58/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:39FEB36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 59/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DENTAL UNIVERSO EIRELI;

Objeto:Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 3.210,73 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3389997B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 60/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 5.530,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CC48BBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 61/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 12.387,80 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EA7DBE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 62/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F984770F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 63/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ODONTOMED CANAÃ LTDA ME;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 5.020,50 (Cinco Mil e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E683844F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 64/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 1.387,75 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A53F5765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 65/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;

Objeto:
Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 191,45 (Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E0316A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 002/2021 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Fica estabelecido inicialmente o dia 28 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Abril de 2021.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:432102E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**009**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**07/04/2021**		
FIM:	**09/04/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PROPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/04/2021.

PUBLIQUE-SE: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E63AE76F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2021

PORTARIA N.º 021/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**010**
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**

CPF N.º	737.526.499-68		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.295.908-0	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA – PR		
INICIO:	07/04/2021		
FIM:	09/04/2021		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R$:	815,50		
TOTAL AUTORIZADO R$:	2.038,75		
OBJETIVO:	UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL".		
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PROPRIO		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:03F9F9E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	011		
AUTORIZADO:	MARCOS DE OLIVEIRA		
CPF N.º	070.713.659-89		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.559.819-8	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA – PR		
INICIO:	07/04/2021		
FIM:	09/04/2021		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R$:	815,50		
TOTAL AUTORIZADO R$:	2.038,75		
OBJETIVO:	UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL".		
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PROPRIO		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:526D3C60

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
Processo dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANO MARAN-ME
CNPJ Nº: 11.726.517/0001-89
JULIANO MARAN
CPF Nº: 081.244.979-74

OBJETO: Aquisição de quadros, placas, tarjetas e plotagem, visando instituir a galeria de fotos dos presidentes e das mulheres parlamentares que já foram membros da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relação detalhada dos objetos, apresentada ao presente processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 11.980,00 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:980D3292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão presencial a que se refere o processo administrativo nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços der limpeza, manutenção e conservação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa Antônio Marcos de Mello Santos – TIBAGI - ME (CNPJ 09.638.695/0001-06), pelo preço total de R$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:91C4830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.011/2021

LEI MUNICIPAL N.011/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA CASA LAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação com outras entidades de direito público, para os fins de atendimento e acolhimento da demanda microrregional na Casa Lar do Município de São Jerônimo da Serra, com repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de programas protetivos e socioeducativos de crianças e adolescentes, na forma do Regimento Interno da Casa Lar de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As regras do objeto desta lei serão fixadas através de instrumento de cooperação havido entre as partes interessadas, constando obrigações e deveres inclusive quanto a deliberação dos repasses de verbas.

Art. 3º. As despesas e procedimentos orçamentários decorrente da pactuação correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 30/03 e 06/04/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E5638829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.012/2021

LEI MUNICIPAL N.012/2021

SÚMULA: AUTORIZA E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE CESSÃO E PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de Cessão ou Permuta de Servidores Públicos, pertencentes aos quadros de servidores públicos, entre os poderes e aos demais órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, Municípios e das Entidades reconhecidas com características públicas.

Art. 2º. Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Parágrafo Único. Para os feitos dessa lei, permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º. O servidor público poderá ser cedido ou permutado, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, nas três esferas de poder.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente, sem ônus, e mediante a celebração de convênio e que a cessão tenha anuência expressa do servidor.

Parágrafo Segundo. Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará através de celebração de convênio e que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor.

Art. 4º. Nenhum servidor recebido em cessão ou permuta poderá ter exercício fora dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Jerônimo da Serra, sem que haja o regular deferimento ou autorização por parte da autoridade competente nos termos desta lei.

Art. 5º. O pedido de cessão do servidor em exercício na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Jerônimo da Serra, deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido a seu representante.

Parágrafo Único - O exercício do cargo por servidor público somente terá início após o deferimento do pedido por parte do gestor do órgão/entidade e mediante autorização expressa a ser veiculada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º. A cessão ou permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

I. Não atendimento ao interesse público a juízo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Penha;
II. Existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido;
III. Estar o servidor cumprindo estágio probatório.

Art. 7º. A cessão poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária, o mesmo se aplicando em caso de permuta.

Art. 8º. O cedente ou permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido ou permutado.

Parágrafo Único - No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 9º. A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 01(um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos entes conveniados.

Parágrafo Primeiro. É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

Parágrafo Segundo. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, antes do término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.

Parágrafo Terceiro. A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão ou permuta.

Art.10. Findo o período de validade da cessão ou permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central

responsável pela gestão de pessoal, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional ao qual faz parte.

Art. 11. Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em cessão, para trabalhar na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Único. Fica o Município de São Jerônimo da Serra autorizado a receber servidor cedido ou permutado por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ocupar cargo em comissão livre nomeação e exoneração, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor cedido ou permutado.

Art. 12. A permuta será revestida das mesmas formalidades da cessão.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 30/03 e 06/04/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8ECE506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.013/2021

LEI MUNICIPAL N.013/2021

SÚMULA: CRIA O "PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO" - PIESJS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, o "PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO"–PIESJS, para transporte de trabalhadores.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios com empresas situadas em municípios vizinhos, até o raio de 100km (cem) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Primeiro. A empresa conveniada ficará obrigada a ofertar, e manter durante o convênio com o Município, no mínimo 25 (vinte e cinco) vagas de emprego destinadas, exclusivamente, aos cidadãos residentes no Município.

Parágrafo Segundo. A empresa conveniada ficará encarregada da análise dos currículos e terá a sua disposição, espaço para entrevistas de emprego, devendo sempre para manutenção do programa, atuar em parceria com a Agência de Trabalhador do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º. Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município poderá ceder o transporte intermunicipal gratuito dos empregados até a sede da empresa contratante.

Parágrafo Único. O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes a frota municipal e/ou contratar serviços de terceiros mediante processo licitatório, na forma da Lei e/ou firmar convênios com a Associação Comercial Municipal para a terceirização dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. O transporte de trabalhadores destinados a incentivar a geração de emprego será fornecido na forma gratuita estipulada neste instrumento, como forma de incentivo e contrapartida ao fornecimento de vagas de emprego.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 30/03 e 06/04/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F770857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2021 - DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, e suas alterações;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavírus;*
Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*

Considerando *o regulamento quanto ao funcionamento de templos e cultos religiosos editados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – Resolução SESA nº 221/2021.*
Considerando *o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown do dia 03/02/2021 a 08/02/2021.*
Considerando *a Edição programada do Decreto Estadual nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021 que estabelece medidas de relaxamento as restrições impostas até o dia 17/03/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.122/2021 que prorroga regras até dia 01/04/2021.*
Considerando *que o ente público poderá estabelecer regras mais restritivas ao Decreto Estadual, resguardando competência administrativa a teor da decisão consolidada pelo Supremo Tribunal Federal.*
Considerando *que o teor da decisão decorre de consolidação dos prefeitos da Comarca de São Jerônimo da Serra, realizada em data de 18/03/2021, para tomada de decisão conjunta.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º. A implementação de novas medidas de saúde pública, deverão ser avaliadas dia a dia, proporcionais e restritas aos riscos em cada momento.

§ 2º. Realizar abordagem sistemática para coletar e analisar informações sobre os perigos, exposições e contexto em que o evento está ocorrendo, reforçando as medidas de controle neste decreto baseadas em evidências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas estabelecidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
V - Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderá ser adotado as seguintes medidas:

I. Isolamento;
II. Quarentena;
III. Determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamento médico específico;
f) Estudo ou investigação epidemiológica;
g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art.3º. No território do Município de São Jerônimo da Serra, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;. II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia bronco-pulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII- portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX - gestantes de risco, puérperas e nutrizes.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO ESSENCIAIS

Art. 5º. As atividades consideradas essenciais, podem permanecer em atividade, mediante o cumprimento das seguintes regras:

§ 1º. São obrigatórias as pessoas jurídicas/físicas que exercem atividades consideradas essenciais medidas de proteção:

I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

a) Idosos;
b) Com sintomas respiratórios;
c) Pacientes transplantados;
d) Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

VI - Controlar a lotação:

a) No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) Excepcionalmente aos supermercados será permitido até o máximo de 08 (oito) clientes dentro do estabelecimento;
c) Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
d) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;
IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII - Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC vinculando-se as obrigações do decreto e da sua punibilidade, conforme planilha constante no (ANEXO II).

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO NÃO ESSENCIAIS

Art. 6º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, cujas atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão exercer desde autorizadas pelo poder público, mediante o cumprimento das seguintes regras:

I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

e) Idosos;
f) Com sintomas respiratórios;
g) Pacientes transplantados;
h) Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

VI - Controlar a lotação:

e) No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
f) Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
g) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias; IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;

XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

TITULO I
RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS E PADARIAS.

Art. 7º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I - Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
II – Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
III – Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
IV – Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service);
V – Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente todos os dias da semana, até 20h00min
§ 3º. Fica permitido o sistema de **vendas por meio eletrônico e entrega em domicilio (delivery) até às 23h00min.**, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

TITULO II
BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PESQUE PAGUE, ASSADOS E SIMILARES
bares, conveniências, distribuidora de bebidas, pesque pague, assados e similares, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

VI - Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
VII – Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
VIII – Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
IX – Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service);
X – Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VIII - Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
IX - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda á sábado, até 20h00min, , **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO III
SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, AÇOUGUES E FRUTARIAS

Art. 8º. Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e frutarias (sacolões) poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo, exceto padarias, poderão funcionar presencialmente segunda-feira a sábado até 20h00, **domingo e feriados FECHADOS**.

TITULO IV
DO COMÉRCIO EM GERAL – LOJAS DE CALÇADOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, PAPELARIAS, AGROPECUÁRIAS, ELETRÔNICOS E OUTRAS.

Art. 9º. Lojas de calçados, materiais de construção, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, papelarias, agropecuárias, eletrônicos e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO V
CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E SIMILARES

Art. 10. Consultórios odontológicos, médicos, laboratórios, clínicas de fisioterapia e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO VI
SALÕES DE BELEZA, CENTROS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS E ACADEMIAS E ATIVIDADES AO AR LIVRE.

Art. 11. Salões de beleza, centros de estética, barbearias, academias e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de

transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.
III – Nas atividades ao ar livre deve estar limitadas ao funcionamento e capacidade máxima de 10 (dez) pessoas.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até as 20h00, **sendo que aos domingos e feriados ficarão obrigatoriamente FECHADOS.**

TITULO VII
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORREIOS, COOPERATIVAS E CONGÊNERES

Art. 12. As instituições financeiras, lotéricas, correios, cooperativas e congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
II - mantendo ambientes arejados.

§ 2º. Instituições financeiras, lotéricas e correios funcionarão conforme normatização federal ou estadual.

§ 3º. Cooperativas e Empresas de recebimento de safra, poderão funcionar ininterruptamente durante o plantio ou colheita.

TITULO VIII
ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS, SINDICATOS, CARTÓRIOS E CONGÊNERES.

Art. 13. Escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

Parágrafo único. O funcionamento deverá ser de segunda-feira a sexta-feira até 18h00.

Art. 14. Aplica-se no que couberem as disposições deste título aos demais escritórios profissionais, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art. 15. Os cartórios e tabelionatos devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

TITULO IX
SERRALHERIAS, BICICLETARIAS, OFICINAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA CAR E CONGÊNERES

Art. 16. Serralherias, bicicletarias, oficinas, conserto de máquinas, auto peças, elétricas, borracharias, lava car e, congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 20h00min, **sendo que aos domingos e feriados permanecerão, obrigatoriamente, FECHADOS.**

TITULO X
FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA

Art. 17. As farmácias, postos de combustíveis e distribuidora de gás poderão funcionar com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente todos os dias, inclusive domingos e feriados, até 20h00.

§ 2º. Após as 20h00, postos de combustíveis poderá realizar abastecimento na modalidade **DRIVE THRU, sendo proibido ao condutor e passageiro descer ou sair do veiculo automotor.**

§ 3º. As lojas de conveniência nas farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e outras funcionará presencialmente de segunda-feira a sábado até 20h00min, domingos e feriados fechadas, conforme regras e medidas expressas no TÍTULO I e as demais disposições do presente Decreto.

TITULO XI
ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 18. As atividades religiosas de qualquer natureza, cultos e missas poderão ser realizadas presencialmente, com término até 19h30, limitadas em 25% (vinte e cinco por cento) a capacidade e respeitando todas as demais medidas de prevenção e Resolução da SESA/PR.

TITULO XII
CENTRO DE EVENTOS, PARQUES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES RECREATIVOS, FESTAS, EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E CONGÊNERES, PÚBLICOS E PRIVADOS.

Art. 19. Fica expressamente proibido:

I – o funcionamento de centro de eventos, ginásio e quadra de esportes, campos de futebol, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, saunas, piscinas e afins, públicos e/ou particulares, casas noturnas e congêneres;
II – realização de festas, encontros e aglomerações particulares;
III – eventos esportivos de todas as modalidades, recreativos e congêneres;
IV – saída ou recebimento de excursões.

TITULO XII
COMÉRCIO DE AMBULANTES

Art. 20. Fica permitido mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de suspensão compulsória. O comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando, contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

TITULO XIII
POUSADAS E HOTÉIS

Art. 21. Fica autorizado o funcionamento de hotéis, pousadas limitados as práticas de higiene e segurança, limitados a 10 (dez) hospedes por estabelecimento.
I – Para pousadas, fica proibido a locação para eventos ou festas apenas serviço de hotelaria.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 22. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, a adoção das seguintes ações:

I - quarentena de 07 (sete) dias, para visitantes e todas as pessoas que retornarem de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID19, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3267-1795 ou e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br
II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas diagnosticadas com o COVID-19 e aquelas que retornaram de

viagens, nacionais ou internacionais que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3267-1795 ou no e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 23. Fica estabelecida, em todo o território do Município de São Jerônimo da Serra, a obrigatoriedade do uso massivo de máscaras, por toda a população, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, inclusive nas filas, ficarão sujeito as penalidades previstas neste Decreto;

§ 2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

§ 3º. Recomenda-se à população em geral que troque de máscara imediatamente em caso de danificar, molhar, e etc.

Art. 24. Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos supermercados, bancos, casa lotérica, correios ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Sendo necessário, poderá o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra auxiliar nas restrições de entrada de crianças em supermercados, bancos, casa lotérica, correios e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial ou de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

§ 2º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de crianças, inclusive nas filas, ficarão sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS TRADIÇÕES FÚNEBRES

Art. 25. Os funerais não poderão ter duração maior de 03 (três) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico 70% em gel ou líquido a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de pessoa a pessoa e, que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§ 3º. Durante os funerais não poderão ser disponibilizados aos presentes qualquer produto ou objeto que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19;

§ 4º. Os velórios e funerais poderão ser realizados todos os dias, entre 07h00 e 18h00;

§ 5º. Caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o corpo deverá permanecer, obrigatoriamente, no necrotério ou funerária até o inicio do velório no período diurno, para que então se possa dar início às tradições fúnebres.

§ 6º. Deverão ser evitados funerais em domicílios, devendo ser realizados em capelas, igrejas e outros locais de uso coletivo.

§ 7º. Falecimento por COVID-19 será proibido à realização de velório, de acordo com a Nota Orientativa nº 19 da SESA/PR.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 26. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas às visitas domiciliares das equipes, consultas, transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 276. Ficam suspensos temporariamente às cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 28. Fica a cargo do Secretário de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 29. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos gerais de doenças crônicas, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 30. Os atendimentos essenciais nas unidades básicas de saúde da família, tais como atendimentos eletivos, vacinação, entre outros devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, preferencialmente com horário agendando, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 31. A Administração Direta e Indireta do Município, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, poderá conceder o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas de trabalho ou adoção de horários alternativos nas repartições públicas, salvo aquelas atreladas à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Os atendimentos à população deverão, preferencialmente, ser realizados por meio telefônico, por e-mail ou aplicativos de mensagens, ressalvadas as hipóteses de inevitabilidade do atendimento na forma presencial, que, então, deverá ocorrer de no máximo 02 (duas) pessoas por ambiente.

§ 2º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 32. O funcionamento ao público ficará vedado durante o período de vigência deste instrumento, trabalhando os servidores em regime

interno, sendo aceito somente a emissão de Nota do Produtor Rural, Detran-Pr, ou outra urgência devidamente comprovada na entrada dos estabelecimentos públicos.

Art. 33. Os servidores que integram grupo de risco, serão afastados de suas atividades, conforme avaliação e autorização do secretário da pasta e colocados em regime de trabalho remoto, deverá permanecer obrigatoriamente na residência.

Art. 34. Dentro dos limites constantes da Lei 8.666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 35. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 36. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 37. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 38. Todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser requisitados ou designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e outras, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população ou orienta e fiscalizar as medidas de prevenção ao combate do COVID-19 enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

§ 1º. A requisição ou designação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor;

§ 2º. A recusa do servidor poderá implicar na imediata suspensão dos vencimentos, demissão ou exoneração, respeitados o processo administrativo disciplinar.

§ 3º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais;

§ 4º. Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município, poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção;

Art. 39. Os pedidos de requisição de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou designação pelo Prefeito Municipal, deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo Segundo. Fica facultada a requisição de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Art. 40. Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 41. A requisição independe do exercício de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança.

Art. 42. Será respeitada a jornada normal de trabalho do servidor requisitado, sendo que eventuais horas extraordinárias praticadas serão remuneradas na forma da lei.

Art. 43. O município poderá contar com voluntários para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, os quais deverão ser previamente inscritos na Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e, somente exercerão as funções se autorizados pela Secretaria.

Parágrafo Único. As atividades realizadas caracterização prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 44. A elaboração das escalas contendo os nomes dos servidores requisitados, bem como as demais informações necessárias à prévia ciência e programação do servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As escalas abrangerão, inclusive, os servidores requisitados para exercerem as suas funções na Equipe Monitoramento, Barreira Educativa, e demais necessidades instaladas no município de São Jerônimo da Serra.

Art. 45. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 46. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Art. 47. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra:

I. Aulas da Rede de Ensino do Município de São Jerônimo da Serra pública;
II. Transporte escolar público;
III. Transporte público municipal para magistério e curso profissionalizantes;
IV. Atendimento ou recolhimento de crianças no CMEI / CRECHE;
V. Fica autorizado o retorno das aulas em instituição privada, mas fica vedado novas matriculas e máximo de 4 (quatro) alunos por turma.

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em relação às atividades não presenciais/remotas, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 48. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.
§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR –

Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.

§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:

I – pessoas físicas: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - associações sem fins lucrativos: R$ 300,00 (trezentos reais)
III - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV - microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
V - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;

§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regras estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.

§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 49. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único. A sanção prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 50. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Divisão de Cadastro e Tributação, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 51. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.
Art. 52. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde, ou ainda através dos telefones no número fixo (43) 3267-1795 ou no e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 53. Fica instituída, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, a Patrulha do Coronavírus, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira e combate ao vírus.

§1º. Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;
§2º. A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comissionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 54. Fica determinado obrigatoriamente o **TOQUE DE RECOLHER** todas as noites:

a) Inicio 20h00 e término às 05h00 do dia seguinte.

§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar os serviços na área da saúde, segurança, demais serviços públicos ou na prestação de serviços de entrega, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher, isolamento/distanciamento social, uso facial de máscara, isolamento/quarentena pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 55. Será proibido a comercialização, entregas e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h:00min até às 05h:00min, diariamente, estendendo-se à vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO XI
DA OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 56. Todos os interessados concordes com as regras estabelecidas no Decreto Municipal deverão comparecer a Vigilância Sanitária responsável pela Fiscalização Municipal, a partir da publicação deste para firmar junto ao poder publico municipal Termo de Ajuste de Conduta, sendo responsável por seus atos.

Art. 57. O termo de ajustamento de conduta de que trata a autorização e as regras de funcionamento do comércio local fixará as seguintes sansões para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco:
I. Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do comércio pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
II. Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada;

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Todos os estabelecimentos deverão seguir estritamente as normativas estabelecidas pela Secretária de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e, do Ministério da Saúde e demais instruções que eventualmente venham a surgir.

Art. 59. Durante a vigência do presente decreto, fica expressamente proibida a realização promoções ou qualquer outra ação de marketing por parte dos comércios, externa ou interna, visando-se evitar aglomeração e a saída das pessoas de suas casas.

Art. 60. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 61. Serviços funerários e cemitérios funcionam ininterruptamente, os demais estabelecimentos, essenciais ou não essenciais, que não tiveram seu funcionamento especificado neste Decreto, deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira até 18h00.

Art. 62. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão orientar clientes, funcionários e outros quanto ao horário do **TOQUE DE RECOLHER** no município de São Jerônimo da Serra:

Art. 63. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, apoiado na manifestação do Comitê instituído para enfrentamento da doença.

Art. 64. Integram-se ao presente Decreto os Anexos:
a) Anexo I – Termo de Responsabilidade da Empresa;
b) Anexo II – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

Art. 65. As medidas previstas neste Decreto perdurarão pelo período estritamente necessário a contenção dos casos, podendo ser readequadas, suprimidas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade até dia 15/04/2021, revogando as disposições em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA

RAMO DE ATIVIDADE:_____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____TELEFONE FIXO: WHATSAPP:_E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, plena ciência e compromisso para cumprir o estabelecido pelo Decreto Municipal, sendo observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa, suspensão e fechamento do estabelecimento.

São Jerônimo da Serra, em de _____de _____.

ASSINATURA PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA-TCAC

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Coronel Deolindo, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, , e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO**_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____-SSP/__ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, e

Considerando *a permissibilidade e legalidade contida na Lei nº 7.347/1985, art. 5º cujo qual dá legitimidade para promoção de Ação Civil Pública para o Município de São Jerônimo da Serra, daí sua autorização para firmar Termos de Ajuste de Conduta;*
Considerando *a previsibilidade do TCAC aqui apresentado se faz necessário para garantir a integridade do funcionamento do comércio e de seu comprometimento com as regras de saúde e segurança para com a população do Município de São Jerônimo da Serra durante o período de Pandemia Coronavirus COVID -19;*
Considerando *as recomendações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para retorno das atividades comerciais e econômicas no Município de São Jerônimo da Serra, para funcionamento do comércio e das atividades econômicas essenciais ou não dentro do regramento;*
Considerando *o teor e as regras contidas no Decreto Municipal vigente e respectivamente as normas de segurança estabelecidas para funcionamento do comércio;*
Considerando *os princípios da Legalidade da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado sem afastar a garantia dos demais princípios administrativos do art. 37 da CF/88*
Considerando *o interesse público;*

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA – TCAC**, mediante a responsabilização as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os interessados no desenvolvimento das atividades comerciais durante o período de pandemia Coronavirus – COVID19, que tiverem interesse na abertura de seus comércios concordam integralmente e assumem responsabilidade ao cumprimento das regras do Decreto Municipal nº 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O não cumprimento das regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2020 após contraditório, e a não comunicação do ente fiscalizador de possíveis eventualidades, tornam o presente título executivo extrajudicial, cujo qual, na forma do art. 56 e 57, incisos I e II, ficarão sujeitos as seguintes medidas:

I. Suspensão imediata da autorização de continuidade da atividade, inclusive com a interdição sanitária e fiscal do comércio pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
II. Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento das regras de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da multa aplicada;

CLAUSULA TERCEIRA: O **COMPROMISSÁRIO** assume integral responsabilidade e dá-se por ciente das regras que deverá adotar na forma estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2020.

E por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Jerônimo da Serra, __ de _____ de 2021.
_____
Compromissário / Empresário;

Prefeitura De São Jerônimo Da Serra
VENÍCIUS DJALMA ROSA

TESTEMUNHAS:
_____
CPF/MF:
_____
CPF/MF:

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:7B3065DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Sra. **LINDRINALVA FRANCISCA DA SILVA FREIRE, RG 5.172.349-0**, **PADRÃO VELHO, período aquisitivo 01/07/2005 a 30/06/2010 E PADRÃO NOVO, período aquisitivo 22/07/2009 a 21/07/2014,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício 017/2021, de 07/03/2021 - SME, a partir de 07/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 06/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F05E6A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que está cancelada a sessão para recebimento dos envelopes dos interessados no fornecimento do objeto: "Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital". A sessão estava marcada para o dia 09/04/2021 e fica suspensa em virtude de nova análise do Edital tendo em vista a apresentação de impugnação. A nova data de abertura será marcada e devidamente publicada. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 08 de abril e 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:02F8DA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 079/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2021
DATA: 08 de abril de 2021

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **DANIELA TEREZINHA BARELLA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5956-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 de abril a 06 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 11.06.2014 a 11.06.2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:EBD37688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obras/reforma/ampliação do aterro sanitário do Município de São José das Palmeiras-PR,.
A empresa vencedora foi: Ricardo Zenatti e Cia Ltda, com o valor de R$ 41.342,41 (quarenta e um mil, trezentos e quarente e dois reais e quarenta e um centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B6DA0AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obras/reforma/ampliação do aterro sanitário do Município de São José das Palmeiras-PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
VALOR: R$ 41.342,41 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CC7836A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.
OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
VALOR: R$ 42.925,50 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 07 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3EA8F9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.
OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AB98A4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.
OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
VALOR: R$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 07 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:462D0D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.

OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA.
VALOR: R$ 677,70 (seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 08 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B5C8276A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2021.

OBJETO: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FRANCEFARMA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
VALOR: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 01 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 07 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C1CF48D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " Contratação de entidade para seleção e intermediação do programa de incentivo ao estagio remunerado no município de estudantes", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 22/04/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/04/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C8B0F326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombas e bico injetores dos seguintes tratores agrícolas e maquinários: Trator Agricola, marca New

Holland, mod. TL 75, ano fabr. 2013; Trator agricola, marca New Holland, mod. TL 75E, ano fabr. 2009; Trator LS Tractor Plus 100, ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Paatrola Caterpillar ano 2013; Trator Agricola MF–275, ano fabr. 2002 Perkins Ingles; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr. 2015", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 22/04/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 14:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/04/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:119C0B09

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N.º 053/2021 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E ESTABELECE NOVO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

DECRETO N.º 053/2021
DATA: 07 de abril de 2021

SÚMULA: *Estabelece novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e estabelece novo plano* de contingência do comércio e demais atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;
Considerando, que a ampliação do horário de atendimento de atividades e estabelecimentos comerciais poderá contribuir para reduzir aglomerações;
Considerando, por fim, a necessidade de prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência e ao abastecimento dos cidadãos (convivência salutar entre saúde, vida e vida econômica).

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comercio e demais atividades, inclusive academias de ginástica e outras relacionadas à atividade físicas, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, de segunda-feira a sábado, no horário entre as 05 horas e as 22 horas, a partir das 5 horas do dia 07 de abril de 2021 até as 05 horas do dia 16 de abril de 2021, desde que observadas às medidas e recomendações estabelecidas pelo plano de contingência do Município.
Inciso I Observância do limite máximo de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Inciso II Obrigatório a aferição da temperatura dos clientes, não se permitindo a entrada se a temperatura resultar superior a 37,5ºC;
Inciso III No acesso ao estabelecimento será obrigatório a higienização das mãos dos clientes com água e sabão ou álcool gel 70%;
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 22 horas poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
§2º Na realização de atividades religiosas coletivas, a partir da publicação deste decreto, deverão ser observadas as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid-19:
Inciso I Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual;
Inciso II Em caso de realização de atos presenciais, observância dos seguintes critérios:
Horário compreendido entre as 05 horas e as 22 horas;
Ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do espaço físico;
Distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, uso obrigatório de máscara, higienização das mãos com álcool gel 70%, além de observar as demais medidas de proteção e prevenção determinadas pelas Resoluções SESA nº 632/2020 e 221/2021.
Art. 2º Ficam proibidos a partir do dia 07 de abril de 2021:
Inciso I O funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
Estabelecimento destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como apresentem música ao vivo, apresentações artísticas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
Atividades esportivas coletivas;
Inciso II A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Inciso III A circulação em espaço público e vias públicas, no horário das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, exceto e razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como de atividades pedagógicas.
Art. 3º As restrições estabelecidas por este Decreto não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (*delivery*). Devendo ser diminuído o número de funcionários pela metade da equipe de trabalho.
Art. 4º Determina que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, ocorra de forma interna, sem atendimento direto ao publico, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.
Parágrafo Único: Ficam dispensados dos serviços presenciais, podendo desenvolver o teletrabalho, os maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco, desde que comprovado por laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 5º As atividades escolares no âmbito da educação básica do Município de São José das Palmeiras permaneceram de forma remota; Permitida a retomada gradativa, presencial, conforme normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Ficam revogados o Decreto Nº 084/2020 de 20 de agosto de 2020, o Decreto Nº 039/2021 de 02 de Março de 2021 e o Decreto Nº 042/2021 de 09 de Março de 2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 07 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 6.983/2021, Nº 7.020/2021 e Nº 7.230/2021.
2. DOS EMPREENDIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).
O Funcionamento dos Serviços e Atividades, deverão seguir as seguintes orientações:
A) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
B) Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
C) Manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados e com as janelas abertas;
D) Evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
E) Fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
F) Todos os estabelecimentos deverão utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
G) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões;
H) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos 1,5 metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
I) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a freqüente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
J) Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho, higienizar, a cada 03 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
K) Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa;
L) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
M) Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
N) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
O) Adotar a distância de, pelo menos, 1,5 metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
P) Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
Q) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
R) Evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
S) Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
T) Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
U) Não permitir a circulação de criança e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
V) Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas.
X) Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
Y) Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
Z) O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

3 - LANCHONETES, TRAILERS, CARINHOS DE LANCHES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 22 horas poderão operar apenas com tele entrega, *delivery* ou forma similar. Veda-se o consumo no local.
Distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 metros.
Disponibilizar álcool em gel 70 %
Obrigatório uso de máscara.
Termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
Higienização das mesas e cadeiras após o uso.

4. DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
A) A realização de limpeza freqüente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
B) A circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
C) A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;
D) Todos os usuários fazerem uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
E) Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura;
Fica recomendado os usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
A) Higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
B) Evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

5. VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

6 - STUDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E SIMILARES
Studio de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso,manter o estabelecimento arejado e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

7 - CLÍNICAS DE ESTÉTICAS/MASSAGENS/MASSOTERAPIA
Nas clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.

8 - SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES
Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, atendendo 1cliente por vez. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

9 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As Atividades religiosas no âmbito do Município de São José das Palmeiras deverão observar as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid – 19:
Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual
Em caso de realização de atos presenciais, observar s seguintes critérios:
Ocupação Máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço;
Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
Disponibilizar álcool gel 70%;
Uso obrigatório de máscara;
Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
Horário compreendido entre as 05 horas às 22 horas;
E demais medidas de proteção determinadas pelas Resoluções da SESA.

10 - ATIVIDADES ESCOLARES
Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino Básico continuarão suas atividades na modalidade *remota*, e as suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas de forma gradativa após as implementações de normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

11 – EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

12 – RESTRIÇÕES PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO
Restrição provisória diária de circulação das 22h00min às 05h00min em espaços e vias públicas
Exceto para pessoas e veículos que estejam circulando em razão de serviços ou atividades essenciais (as quais estão definidas no Decreto Nº 6.983/2021, Decreto Nº 7.020/2021 e Decreto Nº 7.230/2021 do Governo do Estado do Paraná).

13 – DISPOSIÇOES FINAIS
13.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
13.2. Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
13.3. As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.
13.4. É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
A) Manter todos os ambientes ventilados;
B) Evitar aglomerações e locais fechados;
C) Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
D) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
E) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
F) Estimular a higienização freqüente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
G) intensificar a limpeza dos ambientes;
H) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
I) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
13.5. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

São José das Palmeiras-PR, 07 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
Representante da Defesa Civil

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6372F068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 03 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando futuras aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do pertencentes as diversas secretarias do Município de São Pedro do Iguaçu-PR no Distrito de Luz Marina. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F2E870B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

São Pedro do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 182/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020
CONTRATO: 213/2020
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na Sede e Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu - PR.

ALDOIR ZAMPIVA
Sec. Mun. Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018
CONTRATO: 132/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical na modalidade de viola caipira, no município de São Pedro do Iguaçu.

RAZÕES DA SUSPENSÃO: Considerando o disposto na Recomendação nº 1486.2021 do Ministério Público do Trabalho, bem como solicitação do Prefeito Municipal através do Memorando nº 015/2021 – GAB.

Publique-se.

VALDINETE SANTANA GAVENDA
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F4B96E40

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 150 de 08 de abril de 2021.

Revogar Artigo 4º da Portaria 090/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º REVOGAR o Art. 4º da portaria nº 090, de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de abril de 2021.
Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:E23F0649

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 151 de 08 de abril de 2021.

Alterar período de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º ALTERAR o período de Licença Prêmio do servidor **JUVENIL RIBEIRO DE JESUS** de 01/04/2021 à 30/04/2021 para 01/06/2021 a 15/06/2021 e 01/07/2021 a 15/07/2021, e o período de 01/08/2021 à 30/08/2021 para 01/09/2021 a 30/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:6FE232E0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 152, de 08 de abril de 2021.
Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 25 de março de 2021, às 09h00min e retorno no dia 27 de março de 2021 às 00h10min, com a finalidade de levar paciente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:731B394B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 153, de 08 de abril de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 29 de março de 2021, às 08h40min e retorno no dia 30 de março de 2021 às 21h20min, com a finalidade de levar paciente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:71BC05E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 33/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Leandro de Souza Ferreira CPF nº 089.118.169-57
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 1.767,09 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 33/2021
Vigência: Ambas as partes tem pleno conhecimento e concordância com o prazo de vigência do presente contrato.
O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.
Na hipótese de não realizar o concurso, será obedecido o prazo de 12 (doze) meses conforme previsto no Edital, contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 08/04/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36F009E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021

OPrefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 035/2021 que nomeou o Sr. Josmar Aparecido Vaz, Matrícula nº 9357-1, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E134B122

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 021/2021 que nomeou o Sr. Emerson Luis da Silva, Matrícula nº 9353-1, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4D13A44B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

OPrefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Josmar Aparecido Vaz, RG nº 8.584.442-3 e CPF nº 031.960.969-39, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de esportes, fará jus ao vencimento símbolo CC2.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C043AC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Emerson Luis da Silva, RG nº 9.126.054-9/PR e CPF nº 040.603.139-80, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de administração, fará jus ao símbolo CC2.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6446821

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 23/2021

Resultado do Teste Seletivo Estagiário nº 23/2021

Nível - Superior Administração/Direito/ Economia/ Ciências Contábeis		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Shauane da Silva	8,0

Nível - Superior Serviço Social		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Maria Helena de Moraes	7,0
2º	Laura de Lima Pereira	6,0

Nível - Superior Licenciatura (áreas da Educação) Bairro São Luiz II		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Silvana Maiara B. Corrêa	5,5

Sapopema, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:186AE9F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público**que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra Mecânica Em Caminhões, Ônibus e Vans que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr**. A abertura dos envelopes será ás 08:30 hs do dia 23/04/2021 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av, Manoel Ribas, 858-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone nº. (043) 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema-Pr, 09 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CCF034E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21 /2021

Pregão Nº 6/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 6/2021.**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06– Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 –inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Jesanias Emidio Fernandes dos Santos Kava, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 13.730.516-0 e CPF sob o n.º 085.523.787-28, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Av. Joaquim Domingues Guerreiro,1.828 – Centro.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 21/2021, até o dia 30/07/2021. E prazo de Execução até o dia 08/05/2021. O motivo do referido Termo Aditivo de Prazo se faz necessário devido a infecção do Novo Coronavirus COVID 19, nos funcionários da empresa, o qual obrigou a paralização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:723C3B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.173.883/0001-92, para fornecimento de Combustíveis dos

tipos gasolina e diesel s10 por 30 (trinta) dias em caráter emergencial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e de Transportes e Viação, no valor total R$ 95.172,00 (noventa e cinco mil e cento e setenta e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50E64728

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização Técnica, Desratização com portas iscas e limpeza e Desinfecções de caixas d'água em caráter emergencial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

LEONARDO NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.512/0001-44, com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sengés, 08 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19FB2390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.769/2021

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., FERNANDA RAFAELA MIRANDA, portadora da CI/RG nº. 10.616.691-9 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 19 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E1081C0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **JULIO EDUARDO KELTE -ME**, CNPJ: 21.698.285/0001-56, situado à Rua André Filipak, n° 43 – Alto da Glória, Irati-PR, para prestação de serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SONDAGENS SPT E LAUDOS DE IMÓVEL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO E "AS BUILT" CADASTRAL DE IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Abril de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB9CB65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 134, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Institui o Comitê Municipal de Mobilização Social para Prevenção e Controle da Dengue no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de se conclamar a comunidade Sertanopolense para o combate à Dengue,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização Social para a Prevenção e o Controle da Dengue.

Parágrafo único. O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para a prevenção e o controle da Dengue no âmbito do Município de Sertanópolis.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Mobilização Social para a Prevenção e o Controle da Dengue terá uma secretaria executiva que será composta pelos representantes dos seguintes setores:

a) Gabinete da Prefeita Municipal;
b) Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA;
c) Departamento de Fazenda;
d) Divisão de Vigilância Sanitária;
e) Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos;
f) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Parágrafo único. A presidência do Comitê, bem como, a coordenação da Secretaria Executiva ficará a cargo do Gabinete da Prefeita Municipal, sendo exercidas pela pessoa desta.

Art. 3º - Farão parte do Comitê Municipal de Mobilização Social para a Prevenção e o Controle da Dengue os representantes do Conselho Municipal de Saúde, além das seguintes entidades:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Pastoral da Saúde;
d) Polícia Militar.

Art. 4º - Os setores e entidades relacionadas no art. 3º deste Decreto deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 031/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3C5370EF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - ceder para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, pelo prazo indeterminado, com ônus para a entidade cessionária, a servidora **CÉLIA VAZ AGUILEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.079.747-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 005.721.849-80.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F08A1300

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 059/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - ceder para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, pelo prazo indeterminado, com ônus para a entidade cessionária, a servidora **NILVA APARECIDA TAVARES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.220.938-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 831.786.869-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB10E155

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de CFTV destinado ao Canil Municipal.

SERTANÓPOLIS, 08 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D11BF7F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.40/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020 de transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do SIGPub para efetuar publicações e outros, englobando despesas administrativas e de manutenção.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, com sede no endereço PC GENERAL OSORIO, 400, CENTRO, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por **Marcel Henrique Micheletto,** portador do RG n° 1.694.730, portador do CPF sob n° 004.420.409-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/04/2022 com finalidade de Interesse Público com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de abril de 2021.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E36ECEF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.40/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020 de transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do SIGPub para efetuar publicações e outros, englobando despesas administrativas e de manutenção.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, com sede no endereço PC GENERAL OSORIO, 400, CENTRO, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por **Marcel Henrique Micheletto,** portador do RG n° 1.694.730, portador do CPF sob n° 004.420.409-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação contratual na importância de R$ 10.344,00 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais), corresponde ao período de 12 (doze) meses com finalidade de interesse público, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de abril de 2021

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9F1E946D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo n.º 19/2021 – Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ nº 08.344.903/0001-00, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 635, Curitiba/PR, CEP: 82970-000, Neste ato representado pelo senhor **ANDRÉ KAVATURO**, com cédula de identidade Nº 6.178.040-8 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 025.434.209-40, visando celebração de contrato com a empresa para serviços de manutenção no aparelho de raio x do Hospital São Lucas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 08 de abril de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:933EDA1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.6/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- CONTRATO Nº21/2021 – EMPRESA ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA- ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, Nº900-B, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ACÁCIO MARCHIORI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº7.289.222-4, INSCRITO NO CPF Nº030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR **TOTAL VALOR - R$ 35.873,20 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, OBJETO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscal Geral do Contrato:
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889-87
Nutricionista

SERTANÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4BAB0712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.276.723,69**	**22.513.665,81**
Ordinária		**4.257.707,55**	**0,00**
Vinculada		**1.019.016,14**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		456.327,70	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		245.213,51	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		317.474,93	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**140.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		140.000,00	977.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.278.558,53**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		719.391,51	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		601.944,47	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		497.727,71	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.459.494,84	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**10.764.650,55**	**33.296.573,67**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.389.659,88**	**21.467.932,12**
Ordinária		**2.468.756,59**	**0,00**
Vinculada		**2.920.903,29**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		824.122,05	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		1.200.002,47	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		896.778,77	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**210.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		210.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.137.694,63**	**8.781.491,76**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		497.727,71	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.459.494,84	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.027.296,04**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.027.296,04	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**10.764.650,55**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8EB05684

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Trimestre de 2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**6.876.311,80**
Receita Tributária		327.164,35
Receita de Contribuições		56.668,98
Receita de Serviços		121.175,11
Remuneração das Disponibilidades		1.796,48
Outras Receitas Derivadas e Originárias		8.659,76
Transferências recebidas		4.901.259,01
Outros ingressos operacionais		1.459.588,11
Desembolsos		**5.596.615,47**
Pessoal e demais despesas		3.093.422,86
Juros e encargos da dívida		20.756,13
Transferências concedidas		525.213,93
Outros desembolsos operacionais		1.957.222,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.279.696,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**200.327,30**
Aquisição de ativo não circulante		199.881,86
Outros desembolsos de investimentos		445,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(200.327,30)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**121.441,32**
Outros desembolsos de financiamentos		121.441,32
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(121.441,32)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**957.927,71**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.027.296,04

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	4.354.344,09
da União	2.858.628,80
de Estados e Distrito Federal	1.495.715,29
Intragovernamentais	140.000,00
Outras transferências correntes recebidas	406.914,92
Total das transferências recebidas	**4.901.259,01**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	315.213,93
a Municípios	59.922,63
a Consórcios Públicos	255.291,30
Intragovernamentais	210.000,00
Total das transferências concedidas	**525.213,93**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Legislativa	97.239,44
Administração	538.828,71
Assistência Social	176.604,74
Saúde	548.489,57
Educação	526.675,84
Cultura	66.641,51
Urbanismo	190.336,22
Saneamento	61.300,21
Gestão Ambiental	5.879,63
Agricultura	500.120,79
Transporte	293.432,88
Desporto e Lazer	29.040,89
Encargos Especiais	58.832,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.093.422,86**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Trimestre de 2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	20.756,13
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**20.756,13**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A358D6BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oiutenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.390,92 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reias e noventa e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 05 de abril de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:508A7B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 061/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias na folha competência 04/2021:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ELIEL TIAGO MOREIRA	10	05/04/2021 à 14/04/2021	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 08 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 08/04/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1937A9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 040/2021, DE 08/04/2021.

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Sulina/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;
CONSIDERANDO que, de acordo com a REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, o governo municipal acolheu de maneira ampla a maioria das determinações do Decreto Estadual nº 6.983/2021, inclusive com o recrudescimento de outras medidas restritivas, adaptadas à realidade epidemiológica do município de Sulina, entretanto, se for constatado agravamento no cenário epidemiológico, outras medidas mais restritivas serão recomendadas e implementadas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos Sulinenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;
CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,
DECRETA:
Art. 1º Permanece decretada a **situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Sulina/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Das 00:00 (zero) horas do dia 09/04/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 20/04/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 22:00 (vinte e duas) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:
a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;
c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;
d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;
e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;
f) disponibilizar ao menos um (1) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;
g) manter os ambientes arejados e seguros;
h) evitar aglomerações interna e externamente;
Art. 3º Após as 22:00 (vinte e duas) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente em sistema delivery (entrega a domicílio) até as 00:00 (zero) horas.
Art. 4º Fica instituída nos limites do Município, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuando-se a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União.
Art. 5º. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 221/2021, observada a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a decisão na ADPF 701/MG, do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo das demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção daCOVID-19.

Art. 6º A Administração Municipal deverá designar pelo menos 04 (quatro) servidores e empregados públicos, através de rodízios e escalas, para que ocorra a efetiva fiscalização.

Art. 7º O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.
Art. 8º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês abril do ano de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:37A458AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/04/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO ÍNDICE DO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) NA ARRECADAÇÃO DE ICMS PARA O MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3765BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis, inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 876/2021, sendo:

LOTE 1: UM FIAT UNO MILLE FIRE 1.0, 2003/2003, PL.: AKV1688 (PR), CH.: 9BD15822534467640, que é avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).
LOTE 2: UM FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2009/2010, PL.: ARJ7264 (PR), CH.: 9BD15822AA6296451, que é avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
LOTE 3: SUCATA DE RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X2, SÉRIE: JCB1395510JCB, que é avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
LOTE 4: UMA CARRETA TANQUE P/ABASTECIMENTO, que é avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais).
LOTE 5: UM PÉ DE CARNEIRO P/ROLO COMPACTADOR, que é avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
LOTE 6: SUCATA DE MÓVEIS (APROX. 150 PÇS), que é avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/05/2021.

LANCES ELETRÔNICOS - PORTAL SUPERBID www.superbid.net

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B17DF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Pneus para Veículos Leves da Frota Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 27/04/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FED7BD17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 27/04/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB2E0B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, destinadas as Secretárias Municipais de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Viação e Serviços Rodoviários e Administração, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/04/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F733B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q. MASSA ASFÁLTICA CAP 50/70, para a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 27/04/2021. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13D97977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 03/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE VÕLEI E FUTEBOL AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROFESSOR AROLDO BASSO, BEM COMO ATENDIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949 CNPJ: 32.287.305/0001-12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 06 de abril de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5629390A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Chamamento Público nº02/2021.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal de R$ 189.199,92 (Cento e oitenta e nove mil e cento e noventa e nove e noventa e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber.
CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D136F4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AMARAL & AMARAL CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.913.108/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 3345, Apto 204, Vila Ipiranga – CEP: 86.010-540, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 17/2020 e anexos, até o dia 23 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4BAF567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA ME, com sede à Rua Rua Principal, s/nº – Bairro Vila Rainha – CEP: 84.450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.817.941/0001-61.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 76/2018 até o dia 22 de abril de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1619846

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2021 CMDI

SÚMULA: Repasse recurso.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais, à Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI. Conforme Ata 03/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 26 a 30 março de 2021.

Artigo 2º - Aprova o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do valor recebido da Empresa Caminhos do Paraná, a título de doação do Imposto de Renda.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 30 de março de 2021.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D4727A74

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 885, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 24.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.500,00

TOTAL ..... R$ 37.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 37.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 37.500,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C3C27A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **SOLANGE MIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.600,91 (três mil, seiscentos reais e noventa e um centavos) nos termos do Processo nº 010/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94F96850

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 27/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 27/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UM EVENTUAL aquisição de materiais e serviços para iluminação na Pista de Caminhada do Distrito de Malu.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COM.
E INSTALACOES ELETRICAS 1
R$ 78.499,74(setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Terra Boa, 8 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB010DA1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 81/2021 - PREGÃO N° 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UM EVENTUAL aquisição de materiais e serviços para iluminação na Pista de Caminhada do Distrito de Malu..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 78.499,74** (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/04/2021, com vencimento até 08/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B76F1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENETGIA ELETRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A E O MUNICIPIO DE TERRA RI

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAISO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A sociedade por ações, concessionarias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiaria integrada Companhia Paranaense de Energia – Copel, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°04.368.898/001-06 e Inscrição Estadual n° 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONARIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão e Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc ao final assinado;

E DE OUTRO LADO:

O MUNICIPIO DE TERRA RICA inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o n°76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 1120, Centro – CEP 87890-000 em Terra Rica, Estado do Paraná doravante denominado MUNICIPIO, representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, ao final assinado.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Normativa ANEEL n°888/2020 que introduziu modificações na resolução normativa ANEEL 414/2020 que refletem no presente contrato de fornecimento de energia elétrica destinado a prestação de serviço de iluminação pública, as partes acordem, com fulcro na clausula quinze, item 15.6, e cláusula doze, item 12.2 ‘f’ e ‘g’ do contrato, a firmar este TERMO DE RESCIÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Revolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1°, o modelo de contrato entre as distribuidoras e os municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública.

Cláusula SEGUNDA:

A rescisão do presente contrato não exime o MUNICIPIO do pagãmente de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA:
E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

Terra Rica, de 2021.

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

_____
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo a da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

PELO MUNICIPIO DE TERRA RICA

_____
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica
CPF – 048.030.959-06

TESTEMUNHA

_____
Alan Eduardo Cazarim
CPF – 082.219.399-06
Técnico Comercial da Cobrança

TESTEMUNHA

_____
Diogo Mantovani
CPF – 066.541.679-29
Supervisor do Setor de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2BE2FD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 297/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 294/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado a jusitficativa do Decreto nº 294/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 07/04/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de Abril de 2021. (08/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:167B8A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 298/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 296/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado a justificativa do Decreto nº 296/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 06/04/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de Abril de 2021. (08/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AD3DBFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°299/2021

DECRETO Nº 299/2021

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JULIO CESAR GERMANO JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **AUTORIZADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JULIO CESAR GERMANO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 12265, para **ACESSAR DADOS** relativos ao **Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS, Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Valor Adicionado (VA) – antiga DFC** e **PGDAS/DEFIS** na **SEFANET**.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (08/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6A7E0EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 49/2021.
Processo nº 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser

adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 08/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:996C6661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 50/2021.
Processo nº 102/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ADF6651E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 51/2021.
Processo nº 103/2021

OBJETO: Aquisição de arquivo em aço, Ring light, Webcan, Barreira de proteção em acrílico e Microfone**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:56DFADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13931/2021

PORTARIA N.º 13931/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
CARLOS ALBERTO ALVES	1217968-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFEITO RETROATIVO A 02/04/2021
CINTYA THAYSE YOSHISAKI	1215337-00	PSICÓLOGA	A PARTIR DE 12/04/2021
MARCIO CANCIO TAKAHASHI	1218476-00	ENFERMEIRO	A PARTIR DE 19/04/2021
EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	185612-00	MOTORISTA	A PARTIR DE 20/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7BD3D611

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13932/2021

PORTARIA N° 13932, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Executiva responsável pela atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Terra Roxa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 169 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. Único
- Fica constituída Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Terra Roxa (PMSB), composta pelos seguintes membros, sendo a Coordenação dos trabalhos sobre a responsabilidade do representante da Secretaria de Meio Ambiente:

I – Devanir Reis da Silva, representante da Secretaria de Meio Ambiente
Suplente: Willian Oliveira Campos;
II – Fernanda Martins da Silva, representante da Secretaria de Administração
Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos Santos;
III – Carlos Roberto Rampim, representante da Secretaria de Agricultura
Suplente: Renato de Oliveira Pereira;
IV – Jessica Renata de Souza, representante da Secretaria de Assistência Social
Suplente: Silvana Macarini de Souza;
V – Luciana Silvestre Gois de Almeida, representante da Secretaria de Administração
Suplente: Umberto Munaro;
VI – Marilita Anderson – representante das ONGs Ambientais
Suplente: Matilde Torres
Vll – Edson Tashio Nishida – representante de Associação de Moradores
Suplente: Célio de Oliveira Carvalho;
Vlll – Gilberto Silveira dos Santos - representante da Associação Empresarial
Suplente: Ariovaldo Fernandes.
IX - Representantes da Sanepar - Equipe de Apoio
- Ativo Miguel Bayer
- Carlos lberê Saldanha de Souza
- Diego Augusto Klein Mayer
- Eduardo Luiz Arrosi
- Helton Douglas Guedes de Oliveira
- Jogo Carlos Lopes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1804A97D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 07 de Abril de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
J. D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*RUA OSMAR TRANIN LEÃO Nº 45 ECOVILLE III*	03	04
RAFAEL ACOSTA PEREZ	*RUA CARMEN PEREZA CANO Nº 95 – ECOVILLE III*	07	05
SILVIO DE TOLEDO	*RUA CARMEN PEREZ CANO Nº 197 – ECOVILLE III*	05	08
CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS	*RUA JOSÉ ACOSTA PEREZ Nº 17 – ECOVILLE III*	15	09
CELSO DOMINGUES	*RUA PAULO FURTADO LUCENA Nº 1674 – ECOVILLE III*	24	09
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*RUA ACOSTA PEREZ Nº 134 – ECOVILLE III*	26	07
DIRCE A'COSTA LEÃO	*RUA JOSÉ TEIXEIRA ERVILHA Nº 1657 – ECOVILLE III*	11	07
J.D PEREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	*RUA JOSÉ TEIXEIRA ERVILHA Nº 1749 – ECOVILLE III*	03	07
INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA	*RUA JOSÉ ACOSTA PEREZ Nº 111 – ECOVILLE III*	09	02
RENIE GIOVANI LOPES MOREIRA	*RUA MANOEL SANCHES PARRA Nº 84 – ECOVILLE III*	15	02
RENIE GIOVANI LOPES MOREIRA	*RUA MANOEL SANCHES PARRA Nº 60 – ECOVILLE III*	17	02
RAFAEL ACOSTA PEREZ	*RUA MANOEL SANCHES PARRA Nº 85 – ECOVILLE III*	06	03
SIVALDO P. DE OLIVEIRA	*RUA MANOEL SANCHES PARRA Nº 97 – ECOVILLE III*	07	03
MATILDE DE ALMEIDA	*RUA VEREADOR OSMAR TRANIN LEÃO Nº 88 – ECOVILLE III*	14	03
MILTON LOPES GONÇALVES	*RUA PAULO FURTADO LUCENA Nº 1796 – ECOVILLE III*	08-A	06
ARISTIDES IPOLITA	*RUA PAULO FURTADO LUCENA Nº 1789 – ECOVILLE III*	08 REM	06

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3C66EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

DATA CONTRATO: 8 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.260.775/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TALITA RODRIGUES RIEDI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.693.349-66, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 219, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas na Área de Cardiologia, a serem realizadas nas Unidades de Saúde, deste Município, com uma média de 80 (oitenta) Consultas Mensais.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DE80F0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3734, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Engenharia, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3F0BAE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3733 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETO No 3733, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui e nomeia o Grupo de Acompanhamento (GA) para a Revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento (GA) para a Revisão do Plano Diretor Municipal e a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade de Tijucas do Sul.
Art. 2º O GA é criado com o objetivo de ampliar a participação popular nos processos de revisão e de elaboração dos planos indicados no art. 1º, o qual será composto pelos seguintes membros:
Do CONCIDADE de Tijucas do Sul e do Cicloturismo:
Titular: Marcio Joel Ferreira – RG 7.802.256-6
Suplente: Marcos Rafael Wimmer – RG 8.659.649-0
Da ACETIS - Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul:
Titular: Oldair da Costa – RG 4.994.213-3
1º Suplente: Leandra Mocelin Pandolfo RG 6.913.532-3
Da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul:
Titular: Antônio Claudio Martins RG 9.257.659
1º Suplente: Rosilda Mateus de Oliveira RG 9.327.867-4
Da Associação de Moradores de Tabatinga e da Localidade do Centro:
Titular: Elizangela de Fatima Jarek RG 049.114.119-02
Suplente: Igor Caique de Lima RG 1.414.888-48
Da localidade de Lagoinha:
Titular: Carlos Cezar Theurer RG 7.713.318-6
Suplente: Willian Maoski Pereira RG 8.515.409-5
Da localidade de Xaxim:
Titular: Juciele de Fatima Laska RG 7.645.949-5
1º Suplente: Sinderley Armando Zattoni RG 1.264.584-8
Do segmento industrial:
Titular: Luiz Vignola RG 1.125.890-5
Suplente: Gilson João Amorim RG 3.745.750-7
Dos segmentos da construção civil e imobiliário:
Titular: Fernando Cezanoski RG 6.072.724-4
Suplente: Walter Leão Guimarães RG 18R1456.438
Do Rotary Club de Tijucas do Sul e Da comunidade de Flores:
Titular: Antônio César Matucheski RG 4.525.837-8
Suplente: Guilherme Piekarski Claudino RG 5.707.600-3
Da UESTI - União dos Estudantes de Tijucas do Sul e das Universidades:
Titular: Juliano Moro Batista RG 5.584.334-1
1º Suplente: Eduardo Felga Gobbi RG 239647-3
XI. Da câmara de Vereadores
Titular: Sidinei José de Lima - RG: 8.089.445-7
Everaldo Schlosser – RG: 9.059.354-4
Art. 3º São atribuições do GA:
acompanhar e participar das reuniões, capacitações técnicas, oficinas, audiências públicas e da Conferência Municipal de Tijucas do Sul;
contribuir ativamente na revisão coletiva do Plano Diretor e na elaboração coletiva do Plano de Mobilidade;
cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pela Política Nacional de Mobilidade (Lei Federal nº 12.587/2012), no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade nos planos;
auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo dos planos e disseminar informações e conhecimento à comunidade;
acompanhar a aprovação dos planos na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 4º O exercício da função de membro do GA é considerado como serviço público relevante e não será remunerado, sendo os mandados dos membros extintos após a aprovação do Plano Diretor de Tijucas do Sul na Câmara Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5444F480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:19/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BASICO E DE PROJETO EXECUTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D0840782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 086/2021.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui o **Conselho de Políticas de Industrialização – Artigo 9º da Lei Municipal 071/2002,** para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Membros: Alcides da Silva Reis – CPF nº 566.365.989-72
Vitória Regina Chueire Carvalho – CPF nº 062.356.589-74
Yuri Luiz de Oliveira – CPF nº 060.841.749-14
Michel Couto Mendes – CPF nº 031.629.769-01
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39

Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 068/2021 e as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5759D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues nas quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/04/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
LUCILEIA DE JESUS BARBOSA, CNPJ:36.545.292/0001-95- Lote 01 no valor total de R$ 137.172,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais).
TOTAL DO PROCESSO R$ 137.172,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais).
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 08 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B3B16FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Contratado: LUCILEIA DE JESUS BARBOSA, CNPJ:36.545.292/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues nas quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital
Valor R$ 137.172,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais).
Vigência: 08/04/2022

Tomazina, 08 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DDF56B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 04/2020 – Processo Nº 08/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C Terres e Cia Ltda-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$: 200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao ano, até o final do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 01 de Abril de 2022.

Três Barras do Paraná, 07 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:21BB6B46

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 02/2020 – Processo Nº 07/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais) mensais, totalizando R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 30 de Março de 2022.

Três Barras do Paraná, 08 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:021422CE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2019

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2019 – Processo Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de 3.978,04 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) mensais, totalizando 47.736,48 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses.

Três Barras do Paraná, 31 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2ECE32DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2071/2021

Data 08/04/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção de entidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção de entidades de apoio educacional, como abaixo especificamos:

Entidade	CMPJ	Valor R$
APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Escola Estadual de Alto Alegre, Ensino Fundamental.	01.231.714/0001-73	450,00
Associação de Pais e Mestres Escola Pedro L. Messias Ensino 1 G.	01.285.007/0001-60	450,00
Associação Pais Mestres e Funcionários da Escola Estadual de Barra Bonita APMF.	01.846.482/0001-68	450,00

Parágrafo único. A ajuda será através de fornecimento de material de limpeza, didático, higiene e pedagógico.

Art. 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório ou dispensa e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei em parcela única.

Art. 3º. Poderá o Município e as entidades acordar a substituição dos materiais, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com o incentivo desta Lei deverão comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. O prazo para repasse de materiais será até o mês de maio/2021 a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D702E0A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2072/2021

Data 08/04/2021

SÚMULA - Cria o "Programa de horas máquinas subsidiadas", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o **"Programa de horas máquinas subsidiadas"** como política pública permanente, de apoio a atividade rural, para o fomento à produção e desenvolvimento do Município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de conservação de solo em propriedades rurais, no município de Três Barras do Paraná.

§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços de horas-máquina, em propriedades particulares na área rural.

§ 2° O Município subsidiará parte do custo dos serviços executados nas propriedades de munícipes, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e caminhões caçamba próprios e/ou terceirizados.

§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.

Art. 2°. Os serviços executados serão os seguintes:
I – realização de terraplenagem;
II – abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III – construção e manutenção de estradas de acesso às unidades produtoras de aves, de leite, suínos e outros sistemas de integração;
IV – construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V – transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VI **–** realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e demais serviços com fins ambientais;
VII – outros serviços que atendam os objetivos do Programa.

§ 1º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, e, se for o caso, da respectiva licença ambiental.

§ 2º Os referidos serviços serão executados com maquinários, equipamentos e caminhões caçambas da prefeitura municipal e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

Art. 3º. Poderá também, nos mesmos percentuais de subsídios, serem realizados serviços de aumento da área produtiva, com a utilização de carregadeira hidráulica, trator de esteira e caminhões caçamba.

Art. 4º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – possuir imóvel rural ou direito de uso do mesmo no município;
II – exercer atividades relacionadas ao agronegócio, ou apresentar documento que comprove uma construção ou reparo;
III – apresentar nota fiscal da sua atividade comercial;
IV – não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal;
V – manter limpa, não plantar e não obstruir, de qualquer forma, a área de domínio lindeiro à estrada rural;
VI – providenciar as suas exclusivas expensas, a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade;
VII – executar periodicamente corte e roçada para conservação das áreas limítrofes às vias de acesso, e, caso contrário, o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário, na forma de horas-máquina, conforme o equipamento/máquina que for utilizado;
VIII – executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade.

§ 1° Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de máquinas, equipamentos e caminhões caçambas.

§ 2° As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, máquina e caminhão caçamba, ou, até mesmo, por interrupção do programa.

Art. 5º. A execução dos serviços de horas-máquina obedecerá o critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria correspondente, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços.

§ 1° Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto, atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta lei se destina, e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo, para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§ 2° Quando estiver realizando os serviços em uma região (comunidade) todos os pedidos da localidade serão atendidos, mesmo que exista solicitação anterior de outro local.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 7º. Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste Programa, bem como os oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão ser depositados em conta específica, aberta em Instituição Financeira instalada no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pela abertura da conta específica para aplicação dos valores oriundos da presente Lei.

Art. 8º. O Município subsidiará os agricultores beneficiados com o **Programa de horas máquinas subsidiadas,** com os seguintes percentuais:

Horas Máquinas	Subsídio concedido
até 7,00 horas	70%
de 7,01 a 12,00 horas	60%
de 12,01 a 15,00 horas	50%
de 15,01 a 50,00 horas	40%
Acima de 50,01	30%

§ 1º. Para ser aprovado o requerimento de serviços de horas-máquina e caminhão caçamba acima de 20,00 horas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá analisar a disponibilidade de horas-máquinas já comprometidas.

§ 2º. Para execução de serviços de terraplenagem com a finalidade de implantação ou melhoria nas atividades de avicultura, suinocultura e/ou bacia leiteira, independentemente das horas utilizadas, se superiores a 15,01 horas, terão o subsídio concedido de 50% nas demais horas utilizadas.

Art. 9º. As máquinas pertencentes ao programa serão as seguintes:
I – escavadeira hidráulica;
II – motoniveladora;
III – trator de esteira;
IV – retro escavadeira;
V – caminhão caçamba.

Parágrafo único. O valor de mercado das horas máquinas e equipamentos e caminhão caçamba são os seguintes:

Máquina / Equipamento / Caminhão	**Valor de mercado R$**
Escavadeira Hidráulica	270,00
Motoniveladora	250,00
Trator de Esteira	280,00
Retro Escavadeira	150,00
Caminhão Caçamba (Toco)	100,00
Caminhão Caçamba (Trucado)	120,00

Art. 10. O direito às horas-máquina subsidiadas, limitada aos percentuais definidos no Art. 9º desta Lei, independe do tipo de máquinas utilizadas, sendo computado para o exercício o total de 70 (setenta) horas, sendo aplicado o percentual correspondente a quantidade de horas máquinas executadas, exceto o uso de caminhão caçamba.

Art. 11. Para a execução deste programa fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de procedimento licitatório, horas-máquina e caminhões caçambas necessários e excedentes aos dos próprios do Município, porém, a execução dependerá do cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Os equipamentos, maquinários e caminhões caçamba de terceiros, licitados ou cedidos para a prestação de serviços ao programa, deverão obedecer ao acordado no instrumento legal próprio.

Art. 12. O proprietário, arrendatário e/ou parceiro, terão direito a um único subsídio desta Lei por exercício financeiro, limitado ao máximo de 70 horas máquinas, vedado qualquer outro.

Parágrafo Único. Caso o proprietário, arrendatário e/ou parceiro necessitem de mais horas-máquina, além do limite máximo estabelecido neste programa, não haverá subsídio das horas excedentes.

Art. 13. Não será permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 14. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento para projetos, laudos técnicos e outros documentos necessários à execução da presente Lei.

Parágrafo único. A normatização para operacionalização do programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por

produtor, será regulamentada por decreto do executivo, obedecidas as diretrizes de que trata esta lei.

Art. 15. Não será permitida a realização de serviços de horas-máquina e caminhões caçamba em área de proteção ambiental.

Art. 16. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços, sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2D108C25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2073/2021

Data 08/04/2021

SÚMULA - Cria o "Programa de Acesso com Pedras Irregulares em Propriedades Particulares", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o **"Programa de Acesso com Pedras Irregulares em Propriedades Particulares"** como política pública permanente de apoio a atividade rural, para o fomento à produção e desenvolvimento do Município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura em pequenas propriedades rurais no município de Três Barras do Paraná.

§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços de pavimentação com pedras irregulares para dar acesso em propriedades particulares rurais do Município, com atividades produtivas de leite, suínos e aves.

§ 2° O Município subsidiará parte do custo dos serviços executados nas propriedades de munícipes.

§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

§ 4º O programa fica limitado a execução de 20,00 (vinte) acessos por ano.

Art. 2º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – possuir imóvel rural no município;
II – exercer atividades relacionadas ao agronegócio;
III – apresentar nota fiscal da sua atividade comercial;
IV – não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal;
V – manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeiro à estrada rural de sua propriedade, não impedindo, não colocando embaraços ou obstruindo desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais, e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município de Três Barras do Paraná;
VI – providenciar às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade;
VII – executar periodicamente corte e roçada para conservação das áreas limítrofes às vias de acesso, caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário na forma de horas-máquina, conforme o equipamento/máquina que for utilizado;
VIII – executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade.

§ 1° Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de máquinas e equipamentos.

§ 2° As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, ou, até mesmo, por interrupção do programa;

Art. 3º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e, se for o caso, a apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

Art. 4º. A execução do programa obedecerá o critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria correspondente, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 6º. O custo do programa em cada acesso será dividido entre o Município e o proprietário rural beneficiado com o programa.

§ 1º Cabe ao Município os seguintes serviços:
I – preparo de leito;
II – fornecimento das pedras;
III – rolagem da obra;
IV – transporte das pedras.

§ 2º Cabe ao proprietário do imóvel:
I – assentamento das pedras;
II – rejuntamento.

§ 3º As despesas de responsabilidade do proprietário serão pagas pelo mesmo diretamente ao executor.

Art. 7º. A quantidade de obras de acesso com pedra irregular a propriedade será definida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, limitando-se a disponibilidade de máquinas e equipamentos e financeira do Município.

Art. 8º. Para a execução deste programa fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de procedimento licitatório, a aquisição de pedras irregulares, porém a execução dependerá do cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º. O proprietário, arrendatário e/ou parceiro, terão direto a um único subsídio por exercício financeiro.

Art. 10. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, laudos técnicos e outros documentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 11. Não será permitida a realização de serviços em área de proteção ambiental.

Art. 12. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou

formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C3DA1766

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2074/2021

Data 08/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder imóvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa **Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932**, inscrita n o CNPJ sob o nº 41.298.448/0001-10, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem público:
I – As benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel;
IV – promover e cuidar do acesso até as dependências;
V – permitir que a estrutura seja utilizada pela população;
VI – custear as despesas operacionais do bem e serviço local, com exceção dos definidos como obrigação do Município;
VII – conservar o local, fazendo limpeza diária;
VIII – garantir a segurança interna ao público utilizador do local;
IX) permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – pagamento da água e energia elétrica;
II – limpeza no local (arrastão uma vez por mês).

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1790/18 de 11/12/2018.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:43E0ED70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h00 do dia 22 DE ABRIL DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F409AC15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Na publicação do Resultado da Classificação das Propostas, Julgamento e Habilitação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, erroneamente quando da emissão do mesmo, erroneamente foi digitado o CNPJ da contratada incorreto. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:
ONDE SE LÊ:
Contratada: RODRIGO DE LIMA 0918480295 – CNPJ Nº 78.121.936/0001-68
LEIA-SE:
Contratada: RODRIGO DE LIMA 0918480295 – CNPJ Nº 36.928.344/0001-02
Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7A99BDA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h30 do dia 23 DE ABRIL DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:44574B80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **10 de maio de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo de avaliação maior lance ou oferta, objetivando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL**, conforme descrição no Anexo I do Edital**.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6CB80BAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h00 do dia 26 DE ABRIL DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9EB98F2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4413/2021

Data: 09/04/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê para elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros do Comitê para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC), assim constituído:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Vaniely Rodrigues da Cruz	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Patrícia de Oliveira	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Janaina Ap. Valmorbida Morosini	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Paulo de Oliveira Junior	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Parágrafo Único: O Comitê nomeado neste Artigo, realizará seus trabalhos em consonância com o Plano Nacional de Cultura, Plano Estadual de Cultura e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:880E77AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4414/2021

Data 08/04/2021

Súmula. Concede gratificação por avaliação da Educação Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Art. 41 da Lei Municipal Nº 1742/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de avaliação da Educação Especial no Município, para a Professora, Senhora **Janete Savegnago Ganzala**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nas matrículas nºs 2312-4/3 e 2312-4/1.

Parágrafo Único. O percentual de que se trata da gratificação do caput deste artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base da classe que se encontra, conforme inciso V do Art. 41 da Lei Municipal n° 1742/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5B28D3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4416/2021

DATA 08/04/2021

SÚMULA. Substitui os conselheiros governamentais e empossados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM ESPECIAL A LEI N 512/2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam substituído os conselheiros governamentais e empossado os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que tem validade até 31 de outubro de 2021, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Jacline Maria Falkemback	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Simone Regina Basso Brandine	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Maria Gabriela de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Vanessa Buligon Zancanaro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social – APAE	Titular
Matheus Henrique Tomazi	Entidade de Assistência Social – APAE	Suplente
Eva Rodrigues	Usuária do SUAS	Titular
Diani Zilda Rotta	Usuária do SUAS	Suplente
Suzane Ludvichak Cesari	Conselho Regional de Psicologia – CRP	Titular
Debora Lucia de Abreu	Conselho Regional de Psicologia – CRP	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:68C7E27B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 41/2021

EDITAL Nº. 41/2021
08/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 23/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 744/2020, o Of. nº 036/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
5º	Olavo Domingos	Centro Mun. de Educação Infantil - ANAJU

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
10º	Keila Patricia Mocelin Dario	Escola Mun. De Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5522C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 494 Equipamentos e material Permanente..... R$ 42.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:663BA1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de veículos, máquinas e equipamentos pesadas com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de abril de 2021.
Início da Sessão: 22 de abril de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 97.329,80 (noventa e sete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7699E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de contenção de encostas na unidade Básica de Saúde Iracy de Campos
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 27 de abril de 2021.
Data de abertura: 27 de abril de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 400.743,00 (quatrocentos mil setecentos e quarenta e tres reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8CEAA290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/202, instaurado(a) pela Portaria nº 34/2021, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do paraná, no dia 27 de janeiro de 2021, Edição 2188, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 202 da Lei 17/2015, CITA, pelo presente Edital, o servidor Diego Rafael Okonoski, Contador, matrícula funcional nº 100679, lotado na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na AV 12 de Maio, 353, Centro, Turvo - PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 42 3642-1145 e 42 36421078 endereço eletrônico:padadm2020@gmail.com.

Turvo – PR, 01 de abril de 2021.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3C491A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 076/2021, e Parecer Jurídico nº 060/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico, em favor da empresa ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:262A531E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 061/2021 e Parecer Jurídico nº 23/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01, 07 e 12 em favor da empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ N° 24.616.322/0001-28)** pelo valor global de R$ 13.187,50 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Lote Nº 02, em favor da empresa **RDLED COMERCIAL EIRELI ME (CNPJ N° 29.413.075/0001-86)** pelo valor global de R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME (CNPJ N° 28.697.784/0001-78)** pelo valor global de R$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais);
Lotes Nº 05 e 06 em favor da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP (CNPJ N° 00.226.324/0001-42)** pelo valor global de R$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais);
Lotes Nº 08 e 10 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais);
Lotes Nº 09, 11 e 13 em favor da empresa **LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 32.617.419/0001-83)** pelo valor global de R$ 39.935,50 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
Lote Nº 14 em favor da empresa **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 38.874.848/0001-12)** pelo valor global de R$ 51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais);
Lote Nº 15 em favor da empresa **LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ N° 35.800.368/0001-19)** pelo valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
Lote Nº 16 em favor da empresa **LITELEDS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ N° 29.867.052/0001-52)** pelo valor global de R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o Lote nº 04 restou **FRACASSADO** uma vez que as empresas participantes não atenderam as exigências do edital.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 04, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FB07FAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR ACIDENTES DE TRÂNSITO AINDA NÃO INVESTIGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em submissão aos artigos 188 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015:

RESOLVE

Art. 1º Determina a instauração de comissão de sindicância para apuração de acidentes de trânsito ocorridos com envolvimento de veículos pertencentes a frota oficial do Município de Turvo, em que tenha havido prejuízo a administração pública municipal, para eventual ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho;

II - Diogo Augusto de Oliveira;
III - Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 dias nos termos do Art. 191 da Lei Municipal Nº 17/2015

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7A3B7334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Turvo (PR), mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Membros:
- Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
- Daniela Bottega
- Fernanda Hack Karpinski
- Kelly Aparecida de Lima
- Silvia Seiffert de Almeida
- Vilmar Riberio

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visitain loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre as organizações da sociedade civil com a Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Art. 4 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 260/2018 publicado no dia 10/07/2018, edição nº 1544, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:04286F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa N° 05/2011- SEDD/SUDE/DILOG, para o biênio 2021/2023, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro:

Representantes dos Direitos das Escolas Estaduais:
Titular: Cleomar Borecki
Suplente: Roberto Fiuza Mathias

Representantes da Prefeitura Municipal de Turvo
Titular: Dioclécio Del'Antônio
Suplente: Diogo Augusto de Oliveira

Representantes das Diretoras das Escolas Municipais:
Titular: Simone de Oliveira de Andrade
Suplente: Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann

Representantes dos pais dos alunos usuários do transporte escolar:
Titular: Maria Lucia Grechechen
Suplente: Claudiane Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:92F3CFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021 - RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de abril de 2021, na edição n° 2238, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 226/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º e 2º em relação ao nome do setor, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N° 226/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, no cargo efetivo de enfermeira, Yaçanã Machado dos Reis, para responder pelo Departamento de Assistência Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima, Função Gratificada – FG, num percentual de 15% (quinze porcento) de seu vencimento básico, enquanto responder pelo Departamento.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2021.
Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 05 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:60C4041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 16/21

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Concede licença paternidade, a partir de 07/04/2021, pelo período de 5 (cinco) dias, ao servidor público municipal TIAGO JOSÉ STACIAK, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, lotado na Câmara Municipal de União da Vitória -PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de Abril de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4A85EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 14/2021, da Dispensa de Licitação nº 6/2021 – Processo nº 20/2021. Contratado: **PAULO CESAR ALVES DO AMARAL,** CPF nº 992.918.601-82. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 18/03/2021.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FE08F0D9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 49/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando a necessidade de fiscalização técnica e éticada Clínica Escola do curso de Odontologia, conforme preconiza o artigo 33, do Código de Ética Odontológico, aprovado pela Resolução n.º 118/2012, do Conselho Federal de Odontologia, c/c parágrafo único, do artigo 29, da Lei Municipal n.º 2604/1998,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Marcelo Luis Samistraro Turella, sob matrícula n.º 398, ocupante do cargo de professor de magistério superior, para desempenhar as atribuições de responsável técnico da Clínica Escola do curso de Odontologia.
Art. 2.º Pela responsabilidade técnica o servidor receberá uma gratificação especial de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico percebido.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de abril de 2021.

União da Vitória, 8 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:EF312BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 118/2021

Data 08/04/2021

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria da Escola Municipal Viver e Aprender, do Distrito de Sede Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora efetiva **FERNANDA CRISTINA DA ROSA,** portadora da carteira de identidade n° 13.922.857-0/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal Viver e Aprender, do Distrito de Sede Progresso. .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9D4A0A5D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 119/2021

Data 08/04/2021

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lambedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora efetiva **GABRIELLE REGINA PILONETTO,** inscrita no CPF sob o n° 086.181.459-20, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Assis, da Comunidade do Lambedor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08585260

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e ELIDINES SANDRE MATTEI
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 08/04/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 08 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4E8DC16

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 15/2021
Data: 07/04/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o não interesse pela vaga,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 14/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
TATIELI CELLA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	10.667.117-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E5422C7F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: FELIPE QUADRI LEMONIO
OBJETO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Verê, 08 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA18BD25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QCP TOMADA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **Quadro Comparativo de Preço**						
Item:	**1**	**Quantidade:**	**12**	**Unidade:**	**MÊS**	
Produto:	PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E ATENÇÃO BÁSICA, PARA CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL, NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (7:30 AS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00) NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).				
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$18.500,00	R$222.000,00	1	Sim
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		SERVICO	R$18.699,00	R$224.388,00	2	Não
Item:	**2**	**Quantidade:**	**12**	**Unidade:**	**MÊS**	
Produto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA E CRM ATIVO NA ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO SEMANAL DE 04 HORAS SEMANAIS (08 CONSULTAS SEMANAIS) NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.					
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$2.875,00	R$34.500,00	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	108502	Fornecedor: PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E ATENÇÃO BÁSICA, PARA CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL, NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (7:30 AS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00) NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	MÊS	12	R$18.500,00	0	R$222.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA E CRM ATIVO NA	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS	MÊS	12	R$2.875,00	0	R$34.500,00

	ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO SEMANAL DE 04 HORAS SEMANAIS (08 CONSULTAS SEMANAIS) NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.	MEDICOS LTDA					
Total:					R$256.500,00		
Total Geral Vencedores:					R$256.500,00		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3AF84DF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 EDITAL N° 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
EDITAL N° 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXECUÇÃO: 10 de abril de 2021 à 20 de maio de 2021
SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 01.564.322/0001-26
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39651	Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	22.591,67	R$ 9,00	R$203.325,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39651	Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	0	R$ 9,00	R$ 0

Sarandi, 08 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:FA60914A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LG Sistemas de Segurança e Construtora Ltda para futura e eventual aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento de segurança e prestação de serviços de instalação, abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	PREÇO	MARCA
001	CONECTOR RJ 45	UN	244,00	0,58	* FC FONTES
002	CABO CAT 5E 305 METROS	CAIXA	8,00	686,00	* MEGATRON
003	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO HÍBRIDO C	UN	2,00	4.410,00	* HIKVISION
004	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD 1080P D	UN	14,00	343,00	* HIKVISION
005	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD 1080P D	UN	51,00	343,00	* HIKVISION
006	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD 1080P D	UN	21,00	343,00	* HIKVISION
007	CAMERA IP 4K, COM CONVERSOR BALUN	UN	11,00	1.764,00	* HIKVISION
008	MINI RACK19 DE PAREDE 5U PRETA	UN	8,00	352,00	* PROTECTM
009	BANDEIJA SIMPLES 1U19 PRETA	UN	8,00	68,00	* PROTECTM
010	CAIXA DE PROTEÇÃO DE CAMERAS EM	UN	100,00	53,50	* PROTECTM
011	FONTE CHAVEADA BIVOLT 32 CANAIS	UN	2,00	3.430,00	* INTELBRAS
012	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	5.680,00	* GARRA
013	TV 50 POLEGADAS FULL HD	UN	1,00	2.450,00	* HQ screen
014	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO HIBRIDO 1	UN	4,00	2.840,00	* HIKVISION
015	FONTE CHAVEADA BIVOLT 16 CANAIS	UN	4,00	1.760,00	* INTELBRAS

016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	3.720,00	* GARRA
017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	2.450,00	* GARRA
018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	3.500,00	* GARRA
019	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	3.700,00	* GARRA
020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	3.500,00	* GARRA
021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE C	UN	1,00	2.450,00	* GARRA

VALOR TOTAL: R$ 124.771,52 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:88DEC1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às 09h00min, o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio, receberam os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E CAMINHÃO PARA CORTE/ PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS"**. Cujo valor máximo é R$ **R$ 1.203.192,16 (um milhão, duzentos e três mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública lendo o nome das empresas participantes do certame que protocolaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

Nº	EMPRESA/LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SYSTEM SEG. SERVIÇOS LTDA ME	14.666.709/0001-35	ME
2	BHETA SERVIÇOS LTDA	01.256.046/0001-39	ME
3	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	19.657.644/0001-85	EPP
4	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	25.075.446/0001-06	ME
5	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA ME	18.499.902/0001-80	-
6	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	95.391.876/0001-12	-
7	SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI	39.316.979/0001-47	-
8	CONSTRUTORA LOTIZA LTDA EPP	15.045.563/0001-73	EPP
9	C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA	13.776.079/0001-99	ME
10	VERDETTO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELE	08.097.648/0001-30	EPP
11	INEX SERVIÇOS EIRELI	29.852.364/0001-81	EPP

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE/CPF
1	BHETA SERVIÇOS LTDA	JOAO MIGUEL GRALAK BLASCZYK 848.552.079-34
2	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	FABIO ISRAEL DA SILVA 048.813.949-08
3	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA 064.695.089-44
4	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	FRANCISCO GONÇALVES 530.606.959-20
5	CONSTRUTORA LOTIZA LTDA EPP	JESSICA BENTO DA SILVA 100.017.169-80
6	VERDETTO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELE	ODEMIR COSTA 922.957.899-15

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio o Pregoeiro observou que as empresas estão aptas a serem representadas. O Pregoeiro solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem os envelopes e os rubricassem a fim de comprovar a integridade dos mesmos. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços, as empresas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS** com os valores para o lote I e II que seguem em anexo conforme planilha. O Pregoeiro informa que a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME apresentou dois valores distintos para o Lote I (R$ 864.792,12) e (R$ 546.000,00), por não ser uma previsão do Edital apresentar duas propostas para o mesmo lote, o Pregoeiro declara a empresa desclassificada para o Lote I.

A empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI após a abertura da etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado (conforme planilha em anexo). Informa ainda o Pregoeiro que a empresa SANETRAN 3° colocada declinou da disputa e que a licitante C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA 2° colocada não esteve presente, portanto não reformou sua proposta de preços. Desta forma, neste momento, o Pregoeiro declarada ARREMATANTE do certame a licitante **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**. O Pregoeiro passa à abertura do envelope de habilitação e após ampla análise, rubrica de todas as páginas e conferencia da autenticidade dos documentos apresentados, o pregoeiro informa que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** cumpriu todas as exigências de habilitação, desta forma a declara **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 547.536,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)** para o **Lote I.** A licitante vencedora apresentou a certidão Municipal vencida, por ser enquadrada como Microempresa poderá apresentar posteriormente na forma da Lei nova certidão atualizada conforme anexo V do Edital, Item 5 letra "g".

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI após a abertura da etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado (conforme planilha em anexo). O Pregoeiro informa a empresa SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI 3° colocada não esteve presente para a disputa e que a licitante C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA 2° colocada também não esteve presente, portanto não reformou sua proposta de preços. Desta

forma, neste momento, o Pregoeiro declarada ARREMATANTE do certame a licitante **MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI**. O Pregoeiro passa à abertura do envelope de habilitação e após ampla análise, rubrica de todas as páginas e dos documentos apresentados, o pregoeiro informa que a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI cumpriu todas as exigências de habilitação, desta forma a declara **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais)** para o **Lote II.**

Não houve consignações pelas licitantes presentes. O Pregoeiro informa se os licitantes presentes tem intenção de interpor recurso, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

SANDRA MARIA CUMIN
Suplente

VICTOR GABRIEL CORREIRA PEREIRA
Membro da Comissão

LISTA DE PRESENÇA:

REPRESENTANTE/CPF	EMPRESA	ASSINATURA
JOAO MIGUEL GRALAK BLASCZYK 848.552.079-34	BHETA SERVIÇOS LTDA	
FABIO ISRAEL DA SILVA 048.813.949-08	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	
DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA 064.695.089-44	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
FRANCISCO GONÇALVES 530.606.959-20	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	
JESSICA BENTO DA SILVA 100.017.169-80	CONSTRUTORA LOTIZA LTDA EPP	
ODEMIR COSTA 922.957.899-15	VERDETTO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELE	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:396842C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE MARÇO

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
1618	01/03/2021	4	01 e 02/03/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Daniel Rebussi	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
1671	03/03/2021	5	03 e 04/03/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
1721	04/03/2021	6	04/03/2021	Cascavel	1	R$ 202,12	R$ 202,12	José Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
1872	11/03/2021	7	11/03/2021	Cascavel	2	R$ 202,12	R$ 404,24	José Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
2011	17/03/2021	8	18/03/2021	Cascavel	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Everton Jose Ribeiro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
2119	22/03/2021	9	23/03/2021	Londrina	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Silvio José Martins	Motorista
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
2606	31/03/2021	10	31/03 à 01/04	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Schley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2A9C9108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.224 DE 08 DE ABRIL DE 2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 156.205,15 (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos),** referentes a saldos de empenhos não processados dos exercícios de 2019 e 2020, conforme abaixo:*

Empenho	Fornecedor	Cancelar
9562/2020	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	162,70
6880/2020	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	780,00
6911/2020	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.250,00
97/2020	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICI	115,00
4908/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	51,20
244/2020	ANDIRÁ CARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS	1.947,00
9313/2020	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	98,00
9316/2020	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	130,00
6951/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	23,04
6955/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	33,51
8675/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	48,42
6977/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	128,51
6974/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	141,74
6975/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	238,29
6957/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	298,45
9922/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	399,02
6947/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	473,97
9510/2020	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3.875,48
10587/2020	C. H. MORETO & CIA LTDA - ME	0,02
10639/2020	C. H. MORETO & CIA LTDA - ME	1.437,93
4104/2020	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	4.180,00
2941/2020	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	642,00
8645/2020	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	950,00
3308/2020	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	59.000,00
10147/2020	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA	5.040,00
8735/2020	DANIELA VALENTINI	2.540,70
10156/2020	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	22,60
281/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	13.973,44
7526/2020	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	93,60
7617/2020	GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	465,96
9228/2020	GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	481,00
3681/2020	GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS	2.502,60
145/2020	IARA DE JESUS NEGRAO XAVIER	247,00
8595/2020	IMPRENSA NACIONAL	1.203,44
513/2020	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	3.989,32
10101/2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME	53,95
10060/2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME	264,00
8732/2020	J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	5.816,40
9225/2020	JOSE ODECIO FURLAN EPP	317,21
7446/2020	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1.632,70
7355/2020	JOYCE CAROLINE DA CONCEICAO CONFECCOES	240,00
10587/2019	L. R. DOMINGUES VIDRAÇARIA - ME	40,85
9536/2020	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	279,00
6910/2020	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.511,00
8699/2020	LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP	320,80
10140/2020	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	198,60
10099/2020	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	513,00
1180/2020	PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA	4.730,00
10502/2020	R. D. VELANI - ELETRICA	57,00
3354/2020	RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,02
3359/2020	RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,02
3377/2020	RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,22
3364/2020	RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,22
3357/2020	RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,24
9043/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	0,08
3474/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	299,90
5163/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	1.128,00
9434/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	1.179,98
1797/2020	ROSELI PINTO DA SILVA	8,40
9901/2020	ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME	576,00

10414/2020	*SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL*	*11.418,78*
7371/2020	*SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA*	*900,00*
10901/2020	*SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA*	*5.957,35*
2794/2020	*SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA*	*8.645,00*
536/2020	*SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*	*29,44*
9167/2020	*TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA*	*558,45*
5782/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*0,02*
4120/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*104,69*
765/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*180,00*
764/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*180,01*
763/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*180,01*
2761/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*191,03*
766/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*360,02*
2598/2020	*TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*	*364,80*
8667/2020	*VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*	*4,02*
TOTAL		***156.205,15***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93E45AEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.905 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos Municipais das suas respectivas Secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **ABRIL de 2021**.*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TECNICO DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*10*
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
AMÉRICO SHIGERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
ANA MARIA FARINHA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	*TECNICO DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*15*
ANA PAULA TURIM DA MOTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	*AGENTE C. DA SAÚDE*	*SAÚDE*	*30*
APARECIDA L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	*AGENTE C DA SAÚDE*	*SAÚDE*	*30*
CIRJILENE A.M.M. COLAÇO	*AGENTE C DA SAÚDE*	*SAÚDE*	*30*
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*30*
DANIELA A.S. DE OLIVEIRA	*AGENTE C DE SAÚDE*	*SAÚDE*	*30*
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
EDUARDO GODOI AUDI	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	*30*
FABIANA APARECIDA VICENTE	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*10*
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
FRANCISCO ESTEVAN NETO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*30*
HILDA APARECIDA DE FREITAS	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*30*
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
KARISA SANTOS GOMES	*FARMACEUTICO*	*SAÚDE*	*10*
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	*10*
KERLA BONACIN MOURA	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*10*
LENI COSTA BERTAZINE	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*20*
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*SAÚDE*	*10*
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	*ATENDENTE C.DENTÁRIO*	*SAÚDE*	*10*
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	*AGENTE C. DE SAÚDE*	*SAÚDE*	*10*
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*10*
ROSELENE NUNES MARCELINO	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*20*
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	*AGENTE C. DE SAÚDE*	*SAÚDE*	*10*
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*10*
SILVANA ROD. DA CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*SAÚDE*	*20*
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*SAÚDE*	*10*
THAIS OLIVEIRA C. MACHADO	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	*10*
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	*30*
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	*AGENTE.C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	*10*
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	*30*

WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE. C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	20
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	24
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretária Municipal

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E891942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.906 DE 08 DE ABRIL DE 2021

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:
Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de MARÇO de 2021**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.*

ADRIANA LAVIZIO GOZI	***21:00 HORAS***
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	***01:00 HORAS***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	***04:00 HORAS***
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	***03:00 HORAS***
CIRJILENE A.M.M.COLAÇÕ	***30:00 HORAS***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	***26:00 HORAS***
DANIELA A.S.DE OLIVEIRA	***30:00 HORAS***
FABIANA APARECIDA VICENTE	***04:08 HORAS***
FRANCISCO ESTEVAN NETO	***50:00 HORAS***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	***21:00 HORAS***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	***46:00 HORAS***
INGRID JENIFER MAZZARO	***18:00 HORAS***
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	***01:42 HORAS***
KERLA BONACIM MOURA	***14:19 HORAS***
LENI COSTA BERTAZINI	***15:32 HORAS***
MARIA APARECIDA CAMARGO	***34:43 HORAS***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	***18:00 HORAS***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	***07:22 HORAS***
ROSELENE NUNES MARCELINO	***16:00 HORAS***
SEBASTIÃO BALABEM	***20:00 HORAS***
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	***10:00 HORAS***
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	***16:00 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E6C5CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2021

DECRETO N° 048/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 433.855,19 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 15 452 0013.2085		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2086		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 3 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	190.563,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**190.563,11**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2087		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 3 511	-	Taxas - Prestação de Serviços – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	36.292,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.292,08**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 18 304 0013.2089		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**433.855,19**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 226.855,19 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	190.563,11
511	Taxas - Prestação de Serviços	36.292,08

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2086		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	107.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**107.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2087		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**207.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2085, 2086, 2087 e 2089, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2085	Atividade: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		266.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário Mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2086	Atividade: Manutenção do Aterro Sanitário		483.563,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2087	Atividade: Limpeza e Coleta de Lixo		947.340,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2089	Atividade: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		91.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2085, 2086, 2087 e 2089, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramados na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2085	Atividade: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		266.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário Mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2086	Atividade: Manutenção do Aterro Sanitário		483.563,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2087	Atividade: Limpeza e Coleta de Lixo		947.340,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	Atividade: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		91.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:42877C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 31-03-2021 À 08-04-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/04/21 A 01/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS ALTA DE HEMODIÁLISE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURINHOS	01/04/21 A 01/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E RETORNO	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	04/04/21 A 05/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	03/04/21 A 03/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	05/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CIRURGIAS, CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS DE CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 05/04/2021 A 09/04/2021	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS NO PERÍODO DE 05/04/2021 A 09/04/2021	R$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/04/21 A 10/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 05/04/21 A 10/04/21	R$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/04/21 A 10/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 05/04/21 A 10/04/21	R$ 240,00

FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	JACAREZINHO	05/04/21 A 05/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E RETORNO PÓS CIRÚRGICO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/04/21 A 01/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	02/04/21 A 02/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E ALTA - PLANTÃO AMBULÂNCIA	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	04/04/21 A 04/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	MARINGÁ	02/04/21 A 02/04/21	TRANSPORTE PARA BUSCAR CAPACETE OXIGÊNIO PARA SANTA CASA DE BANDEIRANTES	R$ 75,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	05/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 05/04/2021 A 09/04/2021	R$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	05/04/21 A 05/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/04/21 A 07/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
GUILHERME RICARDO MENEGHEL	DIRETOR DO SINE	LONDRINA	08/04/21 A 08/04/21	RECALL DO AIR BAG DO VEÍCULO FIAT UNO	R$ 150,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	06/04/21 A 06/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E ALTA - PLANTÃO AMBULÂNCIA	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CURITIBA	06/04/21 A 07/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 120,00
ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	07/04/21 A 07/04/21	LEVAR PACIENTE NO HOFTALON	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/04/21 A 07/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	07/04/21 A 08/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES	R$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/04/21 A 08/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	08/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:C4D53550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo Nº 14/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação:
09/03/2021 14:38:14
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2021 14:32:12
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GM	Modelo: TRACKER LT 1.0 TURBO FLEX
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, COR PRATA, QUATRO PORTAS. VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, COR PRATA, QUATRO PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, POTÊNCIA MINIMA DE 116 CV, TURBO DE FÁBRICA, COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA, PNEUS E RODAS MINIMO ARO 16, BANCOS EM COURO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTI FURTO COM FECHAMENTO DOS VIDROS, CONTROLES DE RADIO E CELULAR NO VOLANTE, CAMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELÉTRICA, DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE SOM E INTEGRAÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE COM AUTO FALANTES E ENTRADA USB, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MININO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, MINIMO DE 6 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES, PILOTO AUTOMÁTICO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, RACK DE TETO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM 3 REVISÕES INCLUSAS PELA CONCESSIONARIA (MATERIAIS E SERVIÇOS). TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA INCLUSOS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ENTREGA EM ATÉ 60 DIAS APÓS REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO PATIO DA CONTRATANTE POR CONTA DA CONTRATADA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 108.250,00		**Valor Total:** 108.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIVISA VEICULOS LTDA	052	03.866.211/0001-08	110.900,00	108.250,00	Não
2	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	063	53.386.306/0001-94	110.990,00	108.300,00	Não
3	PEDRAGON AUTOS LTDA	034	03.935.826/0001-30	123.350,00	118.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0CAE879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81 2021

Decreto nº 81/2021 Data 17/03/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.225,83 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,09
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.687,48
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.748,84
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
358 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.511,93
358 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
354 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
286 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.927,49
		Total.....:	**143.225,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
38 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350,09
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
117 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.927,49
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
155 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	11.436,32
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
258 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.511,93
Total.....:			**143.225,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 17 Março 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5D7CA7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
53- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
80- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
245- 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**53.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
37- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.036		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
272- 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**53.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:34BA5DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2008/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	-149,48 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-149,48
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-149,48** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-149,48**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	-8.992,04 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-8.992,04
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-8.992,04** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-8.992,04**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-19.904,30	0,00	0,00	0,00	-19.904,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-19.904,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.904,30**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-22.956,61	0,00	0,00	0,00	-22.956,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-22.956,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.956,61**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-17.000,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0							
Lei/Ato 5715 - Decreto 2008/2021 - 11/03/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-590,00	0,00	0,00	0,00	-590,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-590,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**-69.592,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-69.592,43**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E5C566E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2008/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.372,43 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor (R$)
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1265	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.668,59
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.607,06
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1285	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402,27
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1320	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.174,19
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104,50
10.305.0006.2061	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1435	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	17.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
911	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	590,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149,48
	SUBTOTAL	51.696,09

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.735,69
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.256,35
12.361.0011.1099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.780,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.220,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.683,73
	SUBTOTAL	35.676,34
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	114.372,43

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	Descrição	Valor (R$)
00000	Recursos Ordinários (Livres)	149,48
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.992,04
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.904,30
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.956,61
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	17.000,00
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	590,00
	TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	69.592,43

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor (R$)
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.780,00
12.361.0009.1087	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1615	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	6.780,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2123	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
	TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO	44.780,00

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5120C51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 059/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1612, sala 01, bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 896.860.049-04 e no RG sob o nº. 1.468.527-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Av. Francisco Perondi, 549, apto 01, centro, CEP 85.618-000, município de Flor da Serra do Sul/PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO PP Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	DPK	CX	200,00	81,40	16.280,00
1	13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	SUPERMAX	CX	350,00	81,40	28.490,00
TOTAL							**44.770,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3. Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 030/2021.

Ata de Registro de Preços nº 059/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente:_____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Odontomedi Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ 06.194.440/0001-03

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABF72180

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Francisco Beltrão (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 787.101.469-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.769.428-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope , unidade de fornecimento: 100ml	GEOLAB GENERICO	FR	1.000,00	5,727	5.727,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
6.1.1. Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
11.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

12.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

12.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

12.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

12.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

13.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

13.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

13.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito

14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

14.5. O pagamento será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44996A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 004/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, designada pela Portaria nº 094/2021 de 09/03/2021, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Homologação do Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ENFERMEIRO(A)

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA BORGHESAN	7.658.939-9 – PR	DEFERIDA
02	ANDREIA SCHLICKMANN	8.742.248-8 - PR	DEFERIDA
03	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	12.567.254 – 7 - PR	DEFERIDA
04	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA	8301809-7 - PR	DEFERIDA
05	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	4.211.45-3 – SPTC - ES	DEFERIDA
06	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	6.417.822-9 - PR	DEFERIDA
07	GLAUCIA DE SOUZA	10.217.895-5 - PR	DEFERIDA
08	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	2.176.86 – 1 - PB	DEFERIDA
09	JAQUELINE PALAORO	13.938.659-0 - PR	DEFERIDA
10	KATIA MARIA BENVENUTTI	7.991.666 – 8 -PR	DEFERIDA
11	KETLEN PELEPENKO	7100743 - PA	DEFERIDA
12	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.881.588-4 - PR	DEFERIDA
13	MATEUS SOUZA DA LUZ	10.707.015-0 - PR	DEFERIDA
14	MAYCON ROGERIO SEKEGHIM	9.193.878-2 - PR	DEFERIDA
15	SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2.604.142 - PB	DEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA	15.668.75-6 MG	INDEFERIDA
02	ARIELI MOREIRA ROCHA	10.816.550-2 - PR	INDEFERIDA
03	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	26.567.172-3 - SP	DEFERIDA
04	DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL	11.057.096-1 - PR	DEFERIDA
05	EDILENE MACHADO	12.536.750-0 - PR	DEFERIDA
06	ELISANGE ADRIANA HARTMANN	10.827.557-01- PR	INDEFERIDA
07	EMILLY ANGEL FERREIRA DAS CHAGAS	3.566.28-9 - PB	DEFERIDA
08	FLAVIA DE CARVALHO	20.022.209 MG	DEFERIDA
09	GISELE CAROLINE PEREIRA	10.056.909-4 - PR	DEFERIDA
10	JESSICA MAYARA TERNOPOLKI	10.540.194-9 - PR	DEFERIDA

11	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23.225.79-3 - AM	DEFERIDA
12	KAMILA CORREIRA MELO ROMEIRO	015.361-07 - MS	INDEFERIDA
13	MARIELEN PIZATO	10.666.657-1 - PR	INDEFERIDA
14	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	10.323.325-9 - PR	INDEFERIDA
15	NEIDE NOJEHOVSI	8.301.208-0- PR	DEFERIDA
16	ROSENI ALVES DE MEDEIROS GARCIA	6.797.084-5 - PR	DEFERIDA
17	ROSIMARI MACIEL	7.512.747-2 - PR	DEFERIDA
18	SALETE LETICIA MATTE	10.215.352-9	INDEFERIDA
19	SILVIA GOMES TENORIO	5.210.073 - MG	DEERIDA
20	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	9.512.792-4 - PR	INDEFERIDA
21	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	6.802.492-7 PR	INDEFERIDA

PSICOLOGO (A)

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ADRIELE CRISTINA MENDES	7.286.639-8 - PR	DEFERIDA
02	AMANDA GALINDO SANTOS	14.660.606-7 - PR	DEFERIDA
03	ANA JULIA VOGNACH	20.981.461-41 – RS	DEFERIDA
04	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1.090.7959 – 6 - PR	DEFERIDA
05	CAROLINE LOLLI	9.240.201-0 - PR	DEFERIDA
06	DIELLEN DO NASCIMENTO ALVES	10.706.716-7 - PR	INDEFERIDA
07	ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	6.255.854 – 7 - PR	DEFERIDA
08	ELISABETE ZAGO	32.637.94 – P -PR	INDEFERIDA
09	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	15.438.936-9	DEFERIDA
10	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	12.508.326-9	INDEFERIDA
11	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	12.333.204-0 - PR	DEFERIDA
12	GACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	10.225.007 – 9 - PR	DEFERIDA
13	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	20.276.3 – 6- ES	DEFERIDA
14	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	2.621.337-0 – PR	INDEFERIDA
15	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	001.508.07 -74 - MS	DEFERIDA
16	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.024.157-9 - PR	DEFERIDA
17	JOICE DE SOUZA PIVA	6.772.149-7 - PR	DEFERIDA
18	KAROLAINE SILVA DE MENESES	10.691.710-8 – PR	DEFERIDA
19	LUCIANE DA COSTA CANFILD	7.016.274-1 PR	INDEFERIDA
20	MARCILENI SODRE COELHO	7.673.268 – MG	DEFERIDA
21	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 – PR	DEFERIDA
22	MARINALVA COMINI DA SILVA	6.479.154-0 PR	DEFERIDA
23	MARTA WOLF	1.943.361-5 - MT	DEFERIDA
24	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	2.760.136-53 - RJ	DEFERIDA
25	MONICA DA SILVA	7.784.526-7 – PR	DEFERIDA
26	NATHALIA ENGEL DUCATTI	57.023.562-5 - PR	DEFERIDA
27	RANDER JORGE ALCANTARA	14.541.979 – 8 – PR	INDEFERIDA
28	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	DEFERIDA
29	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	10.670.447-3 - PR	DEFERIDA
30	RENAN CASTRO	2.313.762 - RN	DEFERIDA
31	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	11.596.462 - MG	DEFERIDA
32	ROSANE APARECIDA CHAVES DO NASCIMENTO	4.552.775-1	DEFERIDA
33	SANDRO MASSARU UEKI	64.137.278-4 – SP	DEFERIDA
34	SIMONE CRISTINA MACHADO	9.622.836-8 – PR	DEFERIDA
35	SUSANNE LUISA MARTINELLI	38.170.822-6 - RS	DEFERIDA
36	TATIANE CANIVIER	9.102.550-7- PR	DEFERIDA
37	WELLYNTON NARDES DE BAIRROS	9.931.158-4 - PR	INDEFERIDA
38	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	9.458.170-2	DEFERIDA

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ALICE BAREA BARBOSA	12.948.851-4 – PR	DEFERIDA
02	FÁTIMA CASOLA BERNICH	5.076.412-8 - PR	DEFERIDA
03	LETICIA DO AMARAL	12.455.362-8 - PR	DEFERIDA
04	MARLENE DE SOUZA LUCIETTO	5.471.432-0 - PR	INDEFERIDA
05	OATANA GREICY ESTIVAL	12.851.505-2 -PR	DEFERIDA
06	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	15.453.547-0 – PR	DEFERIDA
07	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	79.064.13-9 PR	DEFERIDA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:C0C92078

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 005/2021 RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, designada pela Portaria nº 094/2021 de 09/03/2021, TORNA PÚBLICO o resultado da análise de currículos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 08 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Resultado da Análise de Currículos dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MAYCON ROGERIO SEKEGHIM	9.193.878-2 - PR	5,75
02	GLAUCIA DE SOUZA	10.217.895-5 - PR	3,75
03	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.881.588-4 - PR	3,5
04	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA	8301809-7	3,25
05	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	6.417.822-9 - PR	3,0
06	MATEUS SOUZA DA LUZ	10.707.015-0 - PR	2,5
07	SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2.604.142 - PB	2,25
08	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	4.211.45-3 – SPTC - ES	2,0
09	ANDREIA SCHLICKMANN	8.742.248-8 - PR	1,75
10	JAQUELINE PALAORO	13.938.659-0 - PR	1,75
11	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	2.176.86 – 1 - PB	1,50
12	ANA CRISTINA BORGHESAN	7.658.939-9 - PR	1,25
13	KATIA MARIA BENVENUTTI	7.991.666 – 8 -PR	0,75
14	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	12.567.254 – 7 - PR	0,00
15	KETLEN PELEPENKO	7100743 - PA	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	EDILENE MACHADO	12.536.750-0 - PR	4,25
02	JESSICA MAYARA TERNOPOLKI	10.540.194-9 - PR	4,00
03	joyciele vital farias da silva	23.225.79-3 - AM	3,75
04	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	26.567.172-3 - SP	3,0
05	GISELE CAROLINE PEREIRA	10.056.909-4	3,0
06	NEIDE NOJEHOVSI	8.301.208-0- PR	2,75
07	SILVIA GOMES TENORIO	5.210.073 - MG	2,75
08	ROSIMARI MACIEL	7.512.747-2 - PR	2,5
09	DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL	11.057.096-1 - PR	2,5
10	EMILLY ANGEL FERREIRA DAS CHAGAS	3.566.28-9 - PB	2,00
11	FLAVIA DE CARVALHO	20.022.209 MG	1,75
12	ROSENI ALVES DE MEDEIROS GARCIA	6.797.084-5 - PR	1,0

PSICOLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MONICA DA SILVA	7.784.526-7 – PR	3,75
02	ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	6.255.854 – 7 - PR	3,25
03	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1.090.7959 – 6 - PR	3,25
04	JOICE DE SOUZA PIVA	6.772.149-7	3,0
05	KAROLAINE SILVA DE MENESES	10.691.710-8 – PR	3,0
06	TATIANE CANIVIER	9.102.550-7- PR	3,0
07	MARINALVA COMINI DA SILVA	6.479.154-0 PR	2,5
08	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	12.333.204-0 - PR	2,5
09	CAROLINE LOLLI	9.240.201-0 - PR	2,5
10	MARCILENI SODRE COELHO	7.673.268 – MG	2,25
11	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7	2,25
12	RENAN CASTRO	2.313.762 - RN	2,25
13	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	10.670.447-3 - PR	2,25
14	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	11.596.462 - MG	2,0
15	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	9.458.170-2 - PR	2,0
16	MARTA WOLF	1.943.361-5 - MT	2,0
17	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	2,0
18	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	20.276.3 – 6- ES	1,75
19	ANA JULIA VOGNACH	20.981.461-41 – RS	1,75
20	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI – MS	001.508.07 -74 - MD	1,5
21	SUSANNE LUISA MARTINELLI	38.170.822-6 - RS	1,5
22	NATHALIA ENGEL DUCATTI	57.023.562-5 – PR	1,5
23	ADRIELE CRISTINA MENDES	7.286.639-8 - PR	1,25
24	SANDRO MASSARU UEKI	64.137.278-4 – SP	1,25
25	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	15.438.936-9	1,25
26	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	10.225.007 – 9 - PR	1,25
27	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	2.760.136-53 - RJ	1,0
28	ROSANE APARECIDA CHAVES DO NASCIMENTO	4.552.775-1	0,5
29	SIMONE CRISTINA MACHADO	9.622.836-8 – PR	0,5
30	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.024.157-9 - PR	0,5
31	AMANDA GALINDO SANTOS	14.660.606-7 - PR	0,25

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	FÁTIMA CASOLA BERNICH	5.076.412-8 - PR	3,25
02	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	15.453.547-0 – PR	3,0
03	LETICIA DO AMARAL	12.455.362-8 - PR	1,75
04	ALICE BAREA BARBOSA	12.948.851-4 – PR	0,25
05	OATANA GREICY ESTIVAL	12.851.505-2 -PR	0,25
06	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	79.064.13-9 PR	0,0

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:92DC31D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 054/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.STEFANO EIRELI - ME - CNPJ: 24.521.089/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL POT. 125-145	IBBL COMPACT	UND	3	472,90	1.418,70
46	1	FOGÃO 04 BOCAS - MESA INOX AUTOLIMPANTE	ATLAS M?NACO	UND	6	690,00	4.140,00
52	1	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS	METALFRIO DA420	UND	1	2.700,00	2.700,00
62	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO	SUGGAR LV5011	UND	4	520,00	2.080,00
83	1	REFRESQUEIRA OU SUQUEIRA INOX	IBBL BB52	UND	12	1.800,00	21.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.938,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Armário de Aço	Metal Poliana AR1	UND	60	619,00	37.140,00
8	1	Armário roupeiro – (AM2)	Metal Poliana 12M3	UND	32	989,00	31.648,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 68.788,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.502.318/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	TRC 5550	UND	9	1.148,00	10.332,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Aparelho de DVD	MONDIAL D-20	UND	5	210,00	1.050,00
16	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA	MONDIAL B-44	UND	1	156,60	156,60
33	1	CLIMATIZADOR FRIO 05 LITROS	EOS ECL100D	UND	5	578,40	2.892,00
44	1	ESTANTE PARTITURA DOBRÁVEL	PHX SD01	UND	30	65,50	1.965,00
57	1	GRILL SANDUICHEIRA	MONDIAL S-12	UND	6	125,00	750,00
61	1	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO	MONDIAL L99-FB	UND	1	162,00	162,00
71	1	MICROFONE AURICULAR SEM FIO	SKP VHF-895	UND	2	474,40	948,80
95	1	VENTILADOR DE MESA, 30CM.	VENTISOL TURBO 6P	UND	8	125,70	1.005,60
98	1	VIOLÃO TRADICIONAL	BENOA JG-39-C NT	UND	10	343,01	3.430,10

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.360,10 (doze mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME - CNPJ: 28.453.476/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Banco lápis confeccionado em resina plástica de polietileno	MOVEBRINK	UND	12	710,00	8.520,00
26	1	CADEIRA SOBRE LONGARINA	MOVEBRINK	UNI	40	625,00	25.000,00
30	1	CAMA SOLTEIRO	MOVEBRINK	UNI	2	278,95	557,90
31	1	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	CANON	UND	1	2.375,95	2.375,95
38	1	CONJUNTO PARA REFEITORIO	MOVEBRINK	UND	1	1.124,50	1.124,50
39	1	CORTADOR DE GRAMA	TRAMONTINA	UND	1	595,50	595,50
53	1	FREEZER HORIZONTAL 519L	CONSUL	UNI	4	2.294,00	9.176,00
58	1	JOGO DE SOFA	ROMA	UND	1	1.780,00	1.780,00
87	1	SUPORTE PARA PROJETOR	BRASFORMA	UND	2	123,00	246,00
88	1	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	BRASFORMA	UND	2	139,95	279,90
89	1	SUPORTE PARA TELEVISÃO	BRASFORMA	UND	5	75,00	375,00
91	1	Telefone sem fio com a função de identificador de chamada.	INTELBRAS	UNI	42	125,50	5.271,00
94	1	VENTILADOR DE COLUNA	DELTA	UND	8	239,95	1.919,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 57.221,35 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. - CNPJ: 92.823.764/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL	Braesi BPEL 05	UND	6	2.212,00	13.272,00
72	1	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	Becker PRAB200	UND	7	2.652,00	18.564,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.836,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	ARMÁRIO GUARDA VOLUME	REIFLEX RXAC98	UND	8	1.200,00	9.600,00
86	1	Roupeiro de aço – 04 corpos e 16 portas	REIFLEX RXP16A	UND	8	1.200,00	9.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 00.662.572/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ARMARIO ESCRITORIO :COM PORTAS DE CORRER	STIVARI ARM. ESCR.	UNI	14	750,00	10.500,00
14	1	Balcão para recepção em MDF 15mm em L com prateleira, 04 gavetas.	STIVARI BALCAO 15MM	UNI	1	2.000,00	2.000,00
21	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA	KTN KS60	UND	9	1.680,00	15.120,00
50	1	FORNO MICRO-ONDAS 21 LITROS	PANASONIC 21LTS	UND	1	560,00	560,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
97	1	VÍDEO PORTEIRO COM CÂMERA DE VISÃO NOTURNA	INTELBRAS LVR-1010	UND	3	680,00	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 18.255.981/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA	Libell Press Star (Baby)	UND	6	679,00	4.074,00
68	1	MESA DE JOGOS	Klopf 1036 - Mesa 4 em 1	UND	2	1.948,00	3.896,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ARMÁRIO-ARQUIVO EM AÇO	RAFFA OF4	UND	16	669,00	10.704,00
20	1	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL	KARINA K20	UND	9	534,00	4.806,00
23	1	Cadeira de escritório, tipo presidente	MOGIFLEX POP	UND	36	478,00	17.208,00
32	1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Kit Carrinho funcional de limpeza	BRALIMPIA AMERICA	UNI	1	949,00	949,00
43	1	ESPELHO COM MOLDURA 1,00X0,60	ROCHA EM100	UND	3	539,00	1.617,00
47	1	FOGÃO 05 BOCAS - INOX E AUTOLIMPANTE	MUELLER FRATELLO	UND	5	1.179,00	5.895,00
48	1	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	MR FOGOES FI6B	UNI	4	1.199,00	4.796,00
65	1	MESA DE ESCRITÓRIO	MADU ECO	UNI	1	309,99	309,99

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.284,99 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME - CNPJ: 22.992.632/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Arquivo em madeira com 4 gavetas	LUNASA SLIM	UND	2	504,00	1.008,00
51	1	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS	MIDEA MTRS41	UND	8	569,00	4.552,00
54	1	FREEZER VERTICAL	CONSUL CVU30	UND	1	2.599,00	2.599,00
59	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS	LAVOR FAST PLUS 130	UND	13	538,99	7.006,87
85	1	REFRIGERADOR DUPLEX 470 LITROS (02 portas)	ELECTROLUX TF56	UNI	6	3.648,00	21.888,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.053,87 (trinta e sete mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - CNPJ: 39.246.942/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	BALCAO BAIXO: MDP Revestimento Laminado Melamínico BP. Tampo em 58mm,	MARCA PR?PRIA PLBAC075	UNI	11	389,89	4.288,79
22	1	BERÇO INFANTIL	QMOVI DOCE SONHO COM PERFIL COD 2484	UND	2	397,98	795,96
24	1	Cadeira fixa para escritório estofada	MARCA PR?PRIA PFLEX01	UND	65	88,88	5.777,20
60	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	METAL FERREIRA MLFBR-4	UND	9	534,98	4.814,82
79	1	Poltrona tipo presidente Confeccionada em estrutura de metal e	MARCA PR?PRIA PLFLEX14	UNI	6	388,88	2.333,28
90	1	TELA DE PROJEÇÃO	TES TRM100VA	UND	2	524,98	1.049,96

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.060,01 (dezenove mil e sessenta reais e um centavo).

FORNECEDOR: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BALANÇA DIGITAL	LIDER B160	UNI	1	720,00	720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 36.935.309/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Cadeiras secretaria giratória com braços SL NEW PU com espuma	Dunamis Cadeira Secretaria Giratoria	UNI	12	305,00	3.660,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MATHEUS ALVES COELHO - CNPJ: 32.604.161/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	Forno industrial	KENOK FORNO INDUSTRIAL 100 LITROS	UND	1	849,00	849,00
80	1	Prateleira de aço	GGL ESTANTE DE A?O	UND	72	197,90	14.248,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.097,80 (quinze mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.655.819/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	BALCAO 02 PORTA Material MDP Revestimento Laminado Melaminico BP,	NILMAR BC1NM	UNI	6	380,00	2.280,00
40	1	CRIADO MUDO	NILMAR CM1NM	UND	2	210,00	420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
75	1	Piscina de Bolinhas medindo: 2.00 m de largura x 2.00 m de comprimento	lig lig pb100	UND	1	745,00	745,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MV ELETRONICOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.895.281/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 14KG	COLORMAQ LCA 15	UND	6	2.220,00	13.320,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - CNPJ: 33.492.887/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantil, colorida (azul, amarela),	ANDRIEI CJC01	UND	23	385,00	8.855,00
36	1	Conjunto de mesa para professor - CJP - 01	ANDRIEI CJP01	CJT	40	349,00	13.960,00
37	1	Conjunto de refeitório- infantil	ANDRIEI M2B-03	CJT	20	369,00	7.380,00
66	1	MESA DE ESCRITORIO Material: MDP / MDF.	ANDRIEI MA607	UNI	55	335,00	18.425,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME - CNPJ: 28.453.974/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	Flauta Trans Versal	Quasar QFL903S	UND	20	1.790,00	35.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME - CNPJ: 68.723.998/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
77	1	Playground	PR?PRIA BRIN 0102	UND	5	4.444,90	22.224,50
78	1	Playground em madeira - médio	PR?PRIA BRIN 0105	UND	1	4.300,00	4.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.524,50 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 14.190.355/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
93	1	TV LED de no mínimo 42 Polegadas Full HD	AOC 43S5195	UND	26	1.696,00	44.096,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.096,00 (quarenta e quatro mil e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA - ME - CNPJ: 12.464.652/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
56	1	Geladeira comercial 4 portas, capacidade mínima de 1050 lt, bivolt,	Frilux RF067	UND	4	8.800,00	35.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 598.748,32 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A72E0D16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 059/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cestas básicas, para atender demanda de beneficiários de Programas Sociais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica	Várias Marcas	UNI	1500	117,50	176.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A2A88D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 055/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FRANK TACÓGRAFO LTDA - CNPJ: 20.591.222/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SELAGEM / ENSAIO DE TACÓGRAFO		SRV	37	67,94	2.513,78
2	1	TACÓGRAFO DIGITAL		UND	16	1.398,00	22.368,00
3	1	CONVERSOR DE MÓDULOS		UND	16	348,00	5.568,00
4	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TACOGRAFO		SRV	150	54,00	8.100,00
5	1	TARIFA DO ENSAIO METROLOGICO		SRV	37	141,44	5.233,28

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.783,06 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.783,06 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Carlópolis, 08 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BE42C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 013/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Publicação Nº 013/2021 – classificação final preliminar CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Dispõe sobre a classificação final preliminar dos candidatos afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga a classificação final preliminar dos candidatos afrodescendentes, conforme **ANEXO I** do presente edital**.**
2. Serão admitidos recursos quanto à classificação final preliminar dos candidatos afrodescendentes no período de **12 e 13 de abril de 2021**.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **13 de abril de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 08 de abril de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 013/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR - CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

(CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50	NAP	43,50	1
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50	3,00	49,50	1
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50	1,00	46,50	2

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F8DC492E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 26/04/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM TST, DA AV. PREF. WANDERLEY ANTUNES DE MORAES NA REGIÃO PRÓXIMO AO JARDIM NAZARÉ, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 22.538,06 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST ÁREA: 598,00M2 PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS	1,00	SERV	22.538,06	22.538,06
TOTAL					**R$ 22.538,06**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos) deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 08/04/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1577C560

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 30/04/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II - FNDE), NO DISTRITO VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 141.274,28 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço.

Lote: 1					
Item	serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - Instalações Hidro-Sanitárias; - Instalações Elétricas e Telefônicas; - Esquadrias; - Cobertura (correção) - Pinturas; - Elementos Decorativos e outros; - Instalação Rede Lógica; - Portal de Acesso; - Limpeza Geral;	1,00	SERV	141.274,28	141.274,28
TOTAL					**R$ 141.274,28**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos) deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 08/04/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F17D726B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 075/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 075/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 16/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa GMP COMERCIO DE LIBRIFICANTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik**

Magari, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – GMP COMERCIO DE LIBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.325.579/0001-56, sediada na Avenida Brasil, 2435, Sala 01, Região do Lago, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu representante legal Gabriela Munhoz Pachenki, brasileira, Portadora da CNH nº 06014309504 DETRAN/PR, CPF nº 074.630.299-13, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2435, apto 01, Região do Lago, Cascavel-PR**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 16/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2020, cujo objeto é: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato administrativo 075/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do alta do preço de custo dos itens 08 e 18 – Óleos lubrificantes.**
Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO MULTIVISCOSO 5W40**, MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL E GNV) E OUTROS. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC E ACEA A3-08/B4-08, ILSAC GF-5. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO OU CONGÊNERE, DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO Nº DO REGISTRO, DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 13,58	R$ 21,90	R$ 16,10	R$ 24,42	R$ 1.000,44
18	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL W68** UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO OU CONGÊNERE, DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO Nº DO REGISTRO, DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EMBALAGEM: GALAO 20 LITROS	R$ 129,90	R$ 150,00	R$ 166,34	R$ 186,44	R$ 3.024,52
TOTAL						R$ 4.024,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 4.024,96** (quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 03 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI	***GABRIELA MUNHOZ PACHENKI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	GMP COMERCIO DE LIBRIFICANTES LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

2) Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDD8D490

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 048/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 048/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 019/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **PATRIK MAGARI**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BEIRA E PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **MARCELO PRZYSIADA BEIRA**, portador do CPF nº 602.357.649-49, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 019/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento **DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10** destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 048/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (litro)	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
01	DIESEL S10	R$ 3,20	R$ 3,52	R$ 3,84	R$ 4,22	R$ 50.219,24
TOTAL						R$ 50.219,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 665.866,89** (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 50.219,24** (cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI	***MARCELO PRZYSIADA BEIRA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Beira E Przysiada
CNPJ n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ nº 81.679.672/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3BE9D517

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº 188/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 188/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 044/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – IGF Comercio de Pneus Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, sediada na Rua João Bettega, nº 687, Portão, Curitiba/PR, neste ato representada por Eduardo Henrique Senff brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.617.672-9- SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.061.289-10, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n° 044/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2020, cujo objeto é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 188/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	%	Valor em R$
1	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 175/70 R-13: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 475 KG:**, ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 109,02	R$ 199,00	R$ 124,01	R$ 226,00	13.7 %	R$ 4.158,00
2	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 205/75 R-16: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 160 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 1060**	R$ 326,48	R$ 470,00	R$ 351,10	R$ 505,00	7.5	R$ 210,00

	KG: ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO					%	
3	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 175/70 R-14: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 190 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 500 KG:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 164,77	R$ 275,00	R$ 176,07	R$ 294,00	6.9 %	R$ 2.470,00
12	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 225/75 R-15 SEM CÂMARA ÍNDICE DE VELOCIDADE: 180 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 800 KG:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 318,65	R$ 465,00	R$ 341,60	R$ 498,00	7.2 %	R$ 198,00
21	PNEU NOVO – ORIGINAL DIANTEIRO 12.5/80-18: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 30 KM/H ÍNDICE DE CARGA: 2650 KG: ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 935,95	R$ 1.550,00	R$ 1.052,75	R$ 1.713,00	12.5 %	R$ 2.771,00
28	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 185/65 R-14: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 210 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 530 KG:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 154,12	R$ 275,00	R$ 167,17	R$ 301,00	9.8 %	R$ 156,00
29	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 175/65 R-14: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 190 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 475 KG:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 136,05	R$ 235,00	R$ 143,66	R$ 248,00	5.6 %	R$ 104,00
31	PNEU NOVO – ORIGINAL TRASEIRO 19,5L-24: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 40 KM/H ÍNDICE DE CARGA: 3450 KG: ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 1.819,49	R$ 3.100,00	R$ 2.109,85	R$ 3.592,00	15.6 %	R$ 3.444,00
35	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 185/70 R-14: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 190 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 580 KG:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 161,29	R$ 295,00	R$ 183,80	R$ 336,00	13.9 %	R$ 164,00
50	**PNEU NOVO – ORIGINAL - 215/75 R-17,5 RADIAL BORRACHUDO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 1700 KG, USO MISTO:** ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	R$ 710,27	R$ 1.033,00	R$ 770,08	R$ 1.126,00	8.4 %	R$ 8.352,00
TOTAL							R$ 22.027,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 640.722,00 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais)**, sendo o acréscimo real no valor de **R$ 22.027,00 (vinte e dois mil e vinte e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI	***EDUARDO HENRIQUE SENFF***
Prefeito Municipal	IGF Comercio De Pneus EIRELI – EPP
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4369F02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISISONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – COMBATE AO COVID E REPOSIÇÃO DE EMPREGOS VACANTES

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, no Plano de Empregos e Salários, as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 e considerando:

- o disposto no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993 em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, que formalizou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por intermédio da Portaria GAB/MS n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; no Decreto Legislativo nº 4.319 de 23 de março de 2020, do Estado do Paraná, prorrogando o estado de calamidade pública até o dia 30 de junho de 2021 e no Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, prorrogado pelos Decretos nº 890, de 14 de outubro de 2020 e nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, até 30 de junho de 2021;

- o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

- o disposto no artigo 8º, IV e § 1º da Lei Complementar 173/2020, que permite a contratação de pessoal para implementar medidas de combate à calamidade pública, enquanto perdurar a sua duração, aqui considerados os Decretos Estaduais.

- que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Municípios que compõem o CONIMS e dos prestadores credenciados;

- a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e a crescente escassez de profissionais na área da saúde, aptos a enfrentar as particularidades do atendimento;

- a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde nos Municípios que integram este Consórcio Público Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

- a missão institucional do CONIMS, em espacial o disposto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, de prestar assessoria técnica, administrativa e operacional aos consorciados; de planejar medidas destinadas à efetiva promoção da saúde da respectiva população que acolhe; de estimular a integração das instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde, de compartilhar procedimentos de admissão de pessoal, de descentralizar atividade ou serviço para qualquer dos municípios, observados os caminhos legais,

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** para as seguintes funções temporárias:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuarem junto aos Municípios indicados no Anexo II, no estrito combate ao COVID.
ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM visando à reposição de empregos vacantes na sede do CONIMS, no MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.
TERAPEUA OCUPACIONAL visando à reposição de função vacante na unidade do CAPS AD III, no MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

A contratação será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com deliberação e aprovação pela Assembleia Extraordinária de Prefeitos realizada no dia 03 de março de 2021, neste CONIMS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível técnico, médio e superior para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), bem como visando à reposição de empregos e funções vacantes, na forma do Anexo II.
A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não se aplicando o regime previsto no Plano de Empregos a que se refere a Resolução CONIMS nº 091/2019, nem os estatutos dos respectivos Municípios.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o CONIMS se reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades dos Municípios consorciados e de suas próprias necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo à proporcionalidade de reserva de vagas.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais, no e-mail conims@conims.com.br.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será disciplinado pela Comissão instituída através da Resolução nº 062/2021, constituída em sua maioria por empregados efetivos, de nível superior, deste Consórcio e será regido por este edital.

DOS REQUISITOS

São requisitos para a participação no PSS**:**

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3° da Emenda Constitucional n° 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para a função que assim o exigir.

c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função a ser ocupado e, sendo pública, que não se inclua dentre as cumulações vedada pela Constituição Federal;

e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,

h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

i) não ser servidor deste Consórcio ou dos Municípios consorciados, salvo em caso de profissionais de saúde não ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente neste Consórcio ou nos Municípios consorciados, mediante comprovação da compatibilidade de horários.

O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado(a), com fundamento no disposto na Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

Para fins de comprovação do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID

Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;

c) ser portador de Insuficiência renal crônica;

d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

f) ser Imunodeprimidos;

g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

l) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

DA DIVULGAÇÃO

Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todo os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos Sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 14 de abril a 21 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão, mediante preenchimento do Formulário de Processo Seletivo Simplificado – PSS – exclusivamente pelo site do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - www.conims.com.br.

As inscrições serão gratuitas.

Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual.

No ato da inscrição, de forma on-line, o(a) candidato(a) deverá anexar documento digitalizado de identificação com foto, **frente e verso**, documentos comprobatórios dos pré requisitos previstos no item 5.9 **frente e verso** e documentação que comprove os títulos, **frente e verso** e experiência profissional a serem pontuados no Formulário de PSS.

Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma diversa do previsto no item anterior.

O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);

b) passaporte;

c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

e) carteira de trabalho; e

f) carteira Nacional de Habilitação com foto.

O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios seguindo as orientações abaixo:

Graduação: cópia do diploma de curso de graduação **frente e verso** emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação, **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;
Conselho de Classe: cópia do registro no conselho de classe. No momento da inscrição, será aceito conselho de outro Estado.
Residência médica: deverá ser emitida por Instituição, Programa e/ou serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC).
Títulos de Mestrado ou Doutorado: cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós–graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) **frente e verso**, declarados, pertinentes com a função a que concorre, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;
Especialização: cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós–graduação lato sensu/especialização **frente e verso** declarados (duração igual ou superior a 360 horas/aula), pertinentes com a função a que concorre, emitidos por instituições de educação superior, devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, **e obrigatoriamente** registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso **ou**, ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.
Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação.
Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Experiência Profissional na área de atuação:
i) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo/função em que deseja concorrer;
ii) será considerada a documentação referente aos últimos 8 (oito) anos;
iii) não será considerada sobreposição de tempo;
iv) não será aceito qualquer tempo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração ou experiência prática adquirida durante o programa de residência.
v) serão pontudos apenas anos inteiros e contínuos em uma mesmo vínculo, não se pontuando frações de meses e dias;
vi) anotações e registros indicativos do início do vínculo e inexistência de indicação do término não serão computados.
a) Experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de início e a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à função a que concorre.
b) Experiência profissional em empresa privada:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho com anotações que informem o período, com data completa de início e fim, e a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre.
c) Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, **e** a experiência profissional com **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre; ou certidão emitida pela Prefeitura
Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.
Contrato de participação societária (contrato social) não será aceito como comprovação de experiência.
Os documentos deverão ser anexados em PDF.
A documentação descrita nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 deverá ser enviada no ato de inscrição.
O CONIMS não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico.
Após o preenchimento do formulário e envio da documentação, não poderão ser alterados os dados e/ou documentos enviados durante o período de inscrições.
Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato poderá realizar inscrição em apenas uma das funções ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
No dia **23 de abril de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 23:59min do dia **27 de abril de 2021**, mediante preenchimento de formulário próprio – ANEXO VII, e apresentação das razões que amparam a sua irresignação, e enviados por e-mail: conims@conims.com.br.
O deferimento ou indeferimento do recurso e suas respectivas razões, bem como a Lista Definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia **30 de abril de 2021,** no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
Não serão aceitos recursos de forma presencial ou por correio, somente em meio eletrônico.
A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 6.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas, estarão automaticamente aptos a participar do processo seletivo simplificado previsto neste edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

DAS FUNÇÕES, VAGAS E CADATRO DE RESERVA

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nos locais e vagas:

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	0	40 H SEMANAL
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Coronel Vivida/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	40 H SEMANAL
ENFERMEIRO	3	0	40 H SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Honório Serpa/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	4	0	40 H SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	1	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	4	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Mariópolis/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Sulina/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	0	1	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
PSICÓLOGO	1	0	20 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	3	0	40 H SEMANAL
Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	20 H SEMANAL

Os profissionais contratados no regime mensalista ficam limitados a 40 ou 20 horas semanais + Descanso Semanal Remunerado, sendo que a alteração da carga horária de trabalho poderá ser efetivada por determinação do CONIMS, de forma fundamentada.

As funções temporárias, a descrição de suas atividades, carga horária, vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes, vagas parra afrodescendentes, remuneração e requisitos de formação estão dispostos nos Anexos II, III e IV.

DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

O PSS garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

Durante o preenchimento do Formulário de PSS, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), conforme o caso.

O(A) candidato(a) PCD deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO IV, são compatíveis com a deficiência declarada.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Seleção da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Os(As) candidatos(as) que forem classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência serão convocados(as) para avaliação médica após a divulgação do Resultado Provisório, momento em que deverá ser entregue o **laudo médico**, datado de no máximo 90 (noventa) dias da sua apresentação, redigido em letra legível, indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo com nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, à Junta Médica Oficial a ser nomeada em Resolução do CONIMS, no dia designado para avaliação médica.

Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato(a) com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 14 deste Edital.

O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O(A) candidato(a) que tiver indeferida sua concorrência às vagas destinadas às pessoas com deficiência, continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada após a divulgação do Resultado Provisório e consistirá em avaliação, presencialmente por Comissão constituída, levando-se em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as), contra cuja decisão cabe Recurso, na forma deste Edital.

As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, de pessoa negra ou parda e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O PSS a que se refere este Edital será constituído pelas seguintes etapas:

a) Avaliação de Títulos e

b) Experiência Profissional.

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

A Comissão do PSS analisará os títulos e a experiência profissional anexados pelos(as) candidatos(as) cuja inscrição foi deferida, conforme critérios do Anexo V:

Os títulos declarados pelo(a) candidato(a) que não forem compatíveis com a documentação apresentada terão sua pontuação zerada.

Caso, durante a avaliação da experiência profissional seja observada pontuação diversa da sugerida pelo(a) candidato(a), o mesmo será reposicionado.

A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente das pontuações.

Para as funções descritas no Anexo II deste Edital e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, na forma do item 5.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **04 de maio de 2021**, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, não sendo, portanto, informado via telefone.

A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 14 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **07 de maio de 2021**, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada função temporária, conforme exposto no Anexo III deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação, expostos no Anexo III deste Edital.

Os candidatos serão classificados e ordenados em listas para cada uma das funções temporárias, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.

havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

o candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho;

estado civil, dando-se preferência ao candidato casado ou em união estável;

a quantidade de dependentes, dando-se preferência ao que tiver maior número de dependentes.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no ANEXO I – Cronograma.

O recurso deverá ser interposto **exclusivamente** por e-mail: conims@conims.com.br, conforme o formulário do ANEXO VII.

Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

A decisão do recurso será publicada conforme ANEXO I, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

Serão indeferidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

c) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria e/ou de “redes sociais *online*”.

d) enviados após o prazo estipulado.

A autoridade competente para julgar os recursos será o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONIMS e será publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por função temporária, em conformidade com este Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, se houver, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/e www.conims.com.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.

O candidato classificado deverá estar disponível para iniciar suas atividades, impreterivelmente, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 15.6.2 deste Edital.
Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONIMS.
O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para contratação:
I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.
III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

DA VALIDADE
O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

DO PRAZO CONTRATUAL
Para a contratação visando à triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), o contrato terá vigência pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Para a contratação visando à reposição de empregos e funções vacantes na sede do CONIMS e na unidade CAPS AD III, o contrato terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame, até que se normalize a situação pandêmica e o devido Concurso Público possa ser realizado.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com as devidas justificativas.
c) por iniciativa do contratado; e
d) pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
e) a qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde.
f) por descumprimento das obrigações previstas no Contrato.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,

situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado de forma resumida nos seguintes meios oficiais: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
A Comissão Executiva do PSS 01/2021 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

08/04/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
14/04/2021 a 21/04/2021	Período de Inscrições
23/04/2021	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
27/04/2021	Prazo final para apresentação de Recursos
30/04/2021	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições
04/05/2021	Resultado parcial da análise curricular e títulos
06/05/2021	Prazo final para apresentação de Recursos
07/05/2021	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
11/05/2021	Convocação para Aceite de Vaga e Entrega de Documentação
19/05/2021	Convocação para a Contratação

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021
ANEXO II – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.366,72	40 H SEMANAL	1	0	0	0
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0
Lotação - Município de Coronel Vivida/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.366,72	40 H SEMANAL	2	0	0	0
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0
Lotação - Município de Honório Serpa/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0
Lotação - Município de Mariópolis/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA**	**VAGAS PARA**	**VAGAS PARA**	**CADASTRO DE**

			CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	AFRODESCENDENTES	RESERVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de Sulina/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
PSICÓLOGO	R$ 1.941,38	20 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0
Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 1.941,38	20 H SEMANAL	1	0	0	0

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO III – REQUISITOS DE FORMAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função	Requisitos de Formação – Diploma e Certificados devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Emprego: Auxiliar Administrativo
Descrição Sintética: Dar suporte administrativo **exclusivo à equipe de saúde atuante na linha de frente do combate ao COVID**, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações.
Atribuições Típicas:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários;
Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los;
Classificar, identificar, digitalizar e arquivar processos, publicações e documentos diversos;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas;
Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais;
Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros;
Realizar pesquisa de preços e descrição dos itens;
Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Recepcionar, controlar visitantes, usuários, encaminhar para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebidas, organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, manter atualizado o protocolo;
Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados.
Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO

Emprego: Técnico de Enfermagem
Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente** prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
Atribuições Típicas:
Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;

Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação;
Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança;
Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos;
Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
27. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
28. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Emprego: Enfermeiro
Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente**, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde.
Atribuições Típicas:
Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas;
Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
Implantar comissão de controle de infecções;
Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem;
Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem;
Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial;
Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Médico Clínico Geral

Descrição Sintética: Realizar atendimentos ambulatoriais, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente**, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem-estar dos usuários.
Atribuições Típicas:
Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;
Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;
Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;
Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;
Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
Emitir laudos, atestados, pareceres e realizar perícias;
Elaborar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como as especialidades conforme a necessidade de atendimento;
Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Encaminhar casos graves para atendimento hospitalar e/ou ambulatorial;
Interagir em programas de saúde;
Opinar tecnicamente nos processos da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Psicólogo
Descrição Sintética: Prestar assistência e atendimento psicológico a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar os grupos.
Atribuições Típicas:
Realizar o atendimento psicológico aos usuários;
Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
Articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Aplicar testes psicológicos e realizar consultas admissionais;
Organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de psicologia e saúde;
Redigir textos informativos, folders, relatórios, pareceres técnicos, preparar apresentações, dentre outros;
Participar de grupos de estudos e de planejamento;
Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Terapeuta Ocupacional
Descrição Sintética: Atuar em ambulatório na saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação de usuários.
Atribuições Típicas:
Executar atendimento ambulatorial;
Realizar avaliação físico-funcional de pacientes;
Realizar análise da atividade como recurso terapêutico;
Definir objetivos de programas de tratamento;
Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente;
Avaliar a evolução de tratamento de pacientes;
Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento;
Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação;
Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente;
Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Fisioterapeuta
Descrição Sintética: Atender pacientes COVID-19, analisando os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais, na formação da equipe de linha de frente.
Atribuições Típicas:
Traçar plano e preparar ambiente terapêutico,
indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades.
Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.

Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos pacientes, em especial com restrições cardio-respiratórias.
Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras.
Aplicar procedimentos de habilitação durante e pós internamento por COVID, especialmente de fisioterapia respiratória e motora.
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO V – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(ESTE ANEXO É PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1.Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	10,0	10,0	
4.1.2.Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	5,0	5,0	
4.1.3.Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	2,5	5,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1.Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários da área de enfermagem.	10,0	20,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1. Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários na área de administração.	10,0	20,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____ _____, CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Função Temporária Pretendida:
NATUREZA DO RECURSO
Conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do CONIMS, caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: indeferimento da inscrição; contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional; contra aos critérios de desempate. contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. outras situações previstas em lei.
IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO
PEDIDO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Função Temporária Pretendida:
DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação federal em vigor, identificando-me como pertencente à raça/etnia negra. Local, data. _____ Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES
INCENTIVO COMBATE AO COVID-19

MUNICIPIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Coronel Domingos Soares/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.366,72	25%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	25%
	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	25%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	25%
Coronel Vivida/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	20%
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.366,72	20%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	20%
Honório Serpa/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	10%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	36%
Itapejara D'Oeste/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	0%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	0%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
Mariópolis/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	0%
São Lourenço do Oeste/SC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	0%
Sulina/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	20%

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISISONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – COMBATE AO COVID E REPOSIÇÃO DE EMPREGOS VACANTES

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, no Plano de Empregos e Salários, as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 e considerando:

- o disposto no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993 em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, que formalizou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por intermédio da Portaria GAB/MS n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; no Decreto Legislativo nº 4.319 de 23 de março de 2020, do Estado do Paraná, prorrogando o estado de calamidade pública até o dia 30 de junho de 2021 e no Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, prorrogado pelos Decretos nº 890, de 14 de outubro de 2020 e nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, até 30 de junho de 2021;

- o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

- o disposto no artigo 8º, IV e § 1º da Lei Complementar 173/2020, que permite a contratação de pessoal para implementar medidas de combate à calamidade pública, enquanto perdurar a sua duração, aqui considerados os Decretos Estaduais.

- que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Municípios que compõem o CONIMS e dos prestadores credenciados;

- a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e a crescente escassez de profissionais na área da saúde, aptos a enfrentar as particularidades do atendimento;

- a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde nos Municípios que integram este Consórcio Público Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

- a missão institucional do CONIMS, em espacial o disposto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, de prestar assessoria técnica, administrativa e operacional aos consorciados; de planejar medidas destinadas à efetiva promoção da saúde da respectiva população que acolhe; de estimular a integração das instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde, de compartilhar procedimentos de admissão de pessoal, de descentralizar atividade ou serviço para qualquer dos municípios, observados os caminhos legais,

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** para as seguintes funções temporárias:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuarem junto aos Municípios indicados no Anexo II, no estrito combate ao COVID.
ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM visando à reposição de empregos vacantes na sede do CONIMS, no MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.
TERAPEUA OCUPACIONAL visando à reposição de função vacante na unidade do CAPS AD III, no MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

A contratação será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com deliberação e aprovação pela Assembleia Extraordinária de Prefeitos realizada no dia 03 de março de 2021, neste CONIMS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível técnico, médio e superior para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), bem como visando à reposição de empregos e funções vacantes, na forma do Anexo II.

A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não se aplicando o regime previsto no Plano de Empregos a que se refere a Resolução CONIMS nº 091/2019, nem os estatutos dos respectivos Municípios.

Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o CONIMS se reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades dos Municípios consorciados e de suas próprias necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo à proporcionalidade de reserva de vagas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais, no e-mail conims@conims.com.br.

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será disciplinado pela Comissão instituída através da Resolução nº 062/2021, constituída em sua maioria por empregados efetivos, de nível superior, deste Consórcio e será regido por este edital.

DOS REQUISITOS

São requisitos para a participação no PSS**:**

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3° da Emenda Constitucional n° 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para a função que assim o exigir.

c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função a ser ocupado e, sendo pública, que não se inclua dentre as cumulações vedada pela Constituição Federal;

e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,

h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

i) não ser servidor deste Consórcio ou dos Municípios consorciados, salvo em caso de profissionais de saúde não ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente neste Consórcio ou nos Municípios consorciados, mediante comprovação da compatibilidade de horários.

O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado(a), com fundamento no disposto na Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

Para fins de comprovação do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID

Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;

c) ser portador de Insuficiência renal crônica;

d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

f) ser Imunodeprimidos;

g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;

i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

l) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

DA DIVULGAÇÃO

Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todo os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos Sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 14 de abril a 21 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão, mediante preenchimento do Formulário de Processo Seletivo Simplificado – PSS – exclusivamente pelo site do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - www.conims.com.br.

As inscrições serão gratuitas.

Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual.

No ato da inscrição, de forma on-line, o(a) candidato(a) deverá anexar documento digitalizado de identificação com foto, **frente e verso**, documentos comprobatórios dos pré requisitos previstos no item 5.9 **frente e verso** e documentação que comprove os títulos, **frente e verso** e experiência profissional a serem pontuados no Formulário de PSS.

Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma diversa do previsto no item anterior.

O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);

b) passaporte;

c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

e) carteira de trabalho; e

f) carteira Nacional de Habilitação com foto.

O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios seguindo as orientações abaixo:

Graduação: cópia do diploma de curso de graduação **frente e verso** emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação, **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;

Conselho de Classe: cópia do registro no conselho de classe. No momento da inscrição, será aceito conselho de outro Estado.

Residência médica: deverá ser emitida por Instituição, Programa e/ou serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC).

Títulos de Mestrado ou Doutorado: cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós–graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) **frente e verso**, declarados, pertinentes com a função a que concorre, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;

Especialização: cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós–graduação lato sensu/especialização **frente e verso** declarados (duração igual ou superior a 360 horas/aula), pertinentes com a função a que concorre, emitidos por instituições de educação superior, devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, **e obrigatoriamente** registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso **ou**, ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Experiência Profissional na área de atuação:

i) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo/função em que deseja concorrer;

ii) será considerada a documentação referente aos últimos 8 (oito) anos;

iii) não será considerada sobreposição de tempo;

iv) não será aceito qualquer tempo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração ou experiência prática adquirida durante o programa de residência.

v) serão pontudos apenas anos inteiros e contínuos em uma mesmo vínculo, não se pontuando frações de meses e dias;

vi) anotações e registros indicativos do início do vínculo e inexistência de indicação do término não serão computados.

a) Experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de início e a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à função a que concorre.

b) Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho com anotações que informem o período, com data completa de início e fim, e a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre.

c) Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, **e** a experiência profissional com **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre; ou certidão emitida pela Prefeitura

Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

Contrato de participação societária (contrato social) não será aceito como comprovação de experiência.

Os documentos deverão ser anexados em PDF.

A documentação descrita nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 deverá ser enviada no ato de inscrição.

O CONIMS não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico.

Após o preenchimento do formulário e envio da documentação, não poderão ser alterados os dados e/ou documentos enviados durante o período de inscrições.
Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato poderá realizar inscrição em apenas uma das funções ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **23 de abril de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 23:59min do dia **27 de abril de 2021**, mediante preenchimento de formulário próprio – ANEXO VII, e apresentação das razões que amparam a sua irresignação, e enviados por e-mail: conims@conims.com.br.
O deferimento ou indeferimento do recurso e suas respectivas razões, bem como a Lista Definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia **30 de abril de 2021,** no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
Não serão aceitos recursos de forma presencial ou por correio, somente em meio eletrônico.
A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 6.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas, estarão automaticamente aptos a participar do processo seletivo simplificado previsto neste edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

DAS FUNÇÕES, VAGAS E CADATRO DE RESERVA

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nos locais e vagas:

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	0	40 H SEMANAL
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Coronel Vivida/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	40 H SEMANAL
ENFERMEIRO	3	0	40 H SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Honório Serpa/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	4	0	40 H SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	1	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	4	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Mariópolis/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - Município de Sulina/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	0	1	40 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL
Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL
PSICÓLOGO	1	0	20 H SEMANAL
TEC. DE ENFERMAGEM	3	0	40 H SEMANAL
Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR			
FUNÇÃO	**VAGAS ABERTAS**	**CADASTRO REVERVA**	**CARGA HORÁRIA**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	20 H SEMANAL

Os profissionais contratados no regime mensalista ficam limitados a 40 ou 20 horas semanais + Descanso Semanal Remunerado, sendo que a alteração da carga horária de trabalho poderá ser efetivada por determinação do CONIMS, de forma fundamentada.
As funções temporárias, a descrição de suas atividades, carga horária, vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes, vagas parra afrodescendentes, remuneração e requisitos de formação estão dispostos nos Anexos II, III e IV.

DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

O PSS garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

Durante o preenchimento do Formulário de PSS, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), conforme o caso.
O(A) candidato(a) PCD deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO IV, são compatíveis com a deficiência declarada.
É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Seleção da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.
Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
Os(As) candidatos(as) que forem classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência serão convocados(as) para avaliação médica após a divulgação do Resultado Provisório, momento em que deverá ser entregue o **laudo médico**, datado de no máximo 90 (noventa) dias da sua apresentação, redigido em letra legível, indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo com nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, à Junta Médica Oficial a ser nomeada em Resolução do CONIMS, no dia designado para avaliação médica.
Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato(a) com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 14 deste Edital.
O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
O(A) candidato(a) que tiver indeferida sua concorrência às vagas destinadas às pessoas com deficiência, continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada após a divulgação do Resultado Provisório e consistirá em avaliação, presencialmente por Comissão constituída, levando-se em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as), contra cuja decisão cabe Recurso, na forma deste Edital.
As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, de pessoa negra ou parda e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O PSS a que se refere este Edital será constituído pelas seguintes etapas:
a) Avaliação de Títulos e
b) Experiência Profissional.
O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
A Comissão do PSS analisará os títulos e a experiência profissional anexados pelos(as) candidatos(as) cuja inscrição foi deferida, conforme critérios do Anexo V:
Os títulos declarados pelo(a) candidato(a) que não forem compatíveis com a documentação apresentada terão sua pontuação zerada.
Caso, durante a avaliação da experiência profissional seja observada pontuação diversa da sugerida pelo(a) candidato(a), o mesmo será reposicionado.
A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente das pontuações.
Para as funções descritas no Anexo II deste Edital e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, na forma do item 5.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **04 de maio de 2021**, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, não sendo, portanto, informado via telefone.
A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 14 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **07 de maio de 2021**, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada função temporária, conforme exposto no Anexo III deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação, expostos no Anexo III deste Edital.
Os candidatos serão classificados e ordenados em listas para cada uma das funções temporárias, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.
havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
o candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho;
estado civil, dando-se preferência ao candidato casado ou em união estável;
a quantidade de dependentes, dando-se preferência ao que tiver maior número de dependentes.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no ANEXO I – Cronograma.
O recurso deverá ser interposto **exclusivamente** por e-mail: conims@conims.com.br, conforme o formulário do ANEXO VII.
Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
A decisão do recurso será publicada conforme ANEXO I, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

Serão indeferidos os recursos:
a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
c) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria e/ou de "redes sociais *online*".
d) enviados após o prazo estipulado.
A autoridade competente para julgar os recursos será o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.
Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DA HOMOLOGAÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONIMS e será publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por função temporária, em conformidade com este Edital.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, se houver, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/e www.conims.com.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.
O candidato classificado deverá estar disponível para iniciar suas atividades, impreterivelmente, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 15.6.2 deste Edital.
Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONIMS.
O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para contratação:
I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.
III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

DA VALIDADE
O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

DO PRAZO CONTRATUAL
Para a contratação visando à triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), o contrato terá vigência pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Para a contratação visando à reposição de empregos e funções vacantes na sede do CONIMS e na unidade CAPS AD III, o contrato terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame, até que se normalize a situação pandêmica e o devido Concurso Público possa ser realizado.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com as devidas justificativas.
c) por iniciativa do contratado; e
d) pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
e) a qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde.
f) por descumprimento das obrigações previstas no Contrato.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado de forma resumida nos seguintes meios oficiais: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
A Comissão Executiva do PSS 01/2021 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

08/04/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
14/04/2021 a 21/04/2021	Período de Inscrições
23/04/2021	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
27/04/2021	Prazo final para apresentação de Recursos
30/04/2021	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições
04/05/2021	Resultado parcial da análise curricular e títulos
06/05/2021	Prazo final para apresentação de Recursos
07/05/2021	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
11/05/2021	Convocação para Aceite de Vaga e Entrega de Documentação
19/05/2021	Convocação para a Contratação

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.366,72	40 H SEMANAL	1	0	0	0
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0
Lotação - Município de Coronel Vivida/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.366,72	40 H SEMANAL	2	0	0	0
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0
Lotação - Município de Honório Serpa/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0
Lotação - Município de Mariópolis/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - Município de Sulina/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
ENFERMEIRO	R$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
PSICÓLOGO	R$ 1.941,38	20 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R$ 1.397,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0
Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR						
FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**	**VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**	**CADASTRO DE RESERVA**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 1.941,38	20 H SEMANAL	1	0	0	0

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO III – REQUISITOS DE FORMAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função	Requisitos de Formação – Diploma e Certificados devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Emprego: Auxiliar Administrativo
Descrição Sintética: Dar suporte administrativo **exclusivo à equipe de saúde atuante na linha de frente do combate ao COVID**, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações.
Atribuições Típicas:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários;
Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los;
Classificar, identificar, digitalizar e arquivar processos, publicações e documentos diversos;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas;
Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais;
Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros;
Realizar pesquisa de preços e descrição dos itens;
Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Recepcionar, controlar visitantes, usuários, encaminhar para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebidas, organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, manter atualizado o protocolo;
Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados.
Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO

Emprego: Técnico de Enfermagem
Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente** prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
Atribuições Típicas:
Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação;
Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança;
Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos;
Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
27. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
28. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Emprego: Enfermeiro
Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente**, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde.
Atribuições Típicas:
Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas;
Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
Implantar comissão de controle de infecções;
Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem;
Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem;
Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial;
Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Médico Clínico Geral
Descrição Sintética: Realizar atendimentos ambulatoriais, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, **com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente**, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem-estar dos usuários.
Atribuições Típicas:
Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;
Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;
Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;
Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;
Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
Emitir laudos, atestados, pareceres e realizar perícias;
Elaborar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como as especialidades conforme a necessidade de atendimento;
Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Encaminhar casos graves para atendimento hospitalar e/ou ambulatorial;
Interagir em programas de saúde;
Opinar tecnicamente nos processos da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Psicólogo
Descrição Sintética: Prestar assistência e atendimento psicológico a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar os grupos.
Atribuições Típicas:
Realizar o atendimento psicológico aos usuários;
Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
Articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Aplicar testes psicológicos e realizar consultas admissionais;
Organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de psicologia e saúde;
Redigir textos informativos, folders, relatórios, pareceres técnicos, preparar apresentações, dentre outros;
Participar de grupos de estudos e de planejamento;
Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Terapeuta Ocupacional
Descrição Sintética: Atuar em ambulatório na saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação de usuários.
Atribuições Típicas:
Executar atendimento ambulatorial;
Realizar avaliação físico-funcional de pacientes;
Realizar análise da atividade como recurso terapêutico;
Definir objetivos de programas de tratamento;
Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente;
Avaliar a evolução de tratamento de pacientes;
Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento;
Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação;
Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente;
Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Fisioterapeuta
Descrição Sintética: Atender pacientes COVID-19, analisando os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais, na formação da equipe de linha de frente.
Atribuições Típicas:
Traçar plano e preparar ambiente terapêutico,
indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades.
Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.
Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos pacientes, em especial com restrições cardio-respiratórias.
Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras.
Aplicar procedimentos de habilitação durante e pós internamento por COVID, especialmente de fisioterapia respiratória e motora.
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Desempenhar outras atividades correlatas.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO V – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(ESTE ANEXO É PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1.Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	10,0	10,0	
4.1.2.Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	5,0	5,0	
4.1.3.Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	2,5	5,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1.Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários da área de enfermagem.	10,0	20,0	

Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
4.1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.1.1. Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários na área de administração.	10,0	20,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
4.2.1. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de exigido por este edital.	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) Data: _____/_____/_____	**Assinatura do examinador(a) auxiliar Data: _____/_____/_____**		

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____ _____, CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Função Temporária Pretendida:
NATUREZA DO RECURSO
Conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do CONIMS, caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: indeferimento da inscrição; contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional; contra aos critérios de desempate. contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. outras situações previstas em lei.
IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

PEDIDO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Função Temporária Pretendida:
DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação federal em vigor, identificando-me como pertencente à raça/etnia negra. Local, data. _____ Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES
INCENTIVO COMBATE AO COVID-19

MUNICIPIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Coronel Domingos Soares/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.366,72	25%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	25%
	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	25%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	25%
Coronel Vivida/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	20%
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.366,72	20%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	20%
Honório Serpa/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	10%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	36%
Itapejara D'Oeste/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	0%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	0%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
Mariópolis/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	0%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	0%
São Lourenço do Oeste/SC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R$ 15.931,12	0%
Sulina/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R$ 3.882,78	20%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R$ 1.397,78	20%

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF68C4D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 056/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		56/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		28/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		08/04/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 – 301010072 - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	UND	3.840,000	80,0000	R$ 307.200,00
Total geral:				**R$ 307.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6309259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 044/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	44/2021
b)	**Nr. Licitação:**	23/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	08/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Sulina consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Geriatria	CONS	768,000	80,0000	R$ 61.440,00
Total geral:				**R$ 61.440,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7971421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.136.218,52	84.136.218,52	1.607.290,89	1,91	1.607.290,89	1,91	82.528.927,63
RECEITAS CORRENTES	84.136.218,52	84.136.218,52	1.607.290,89	1,91	1.607.290,89	1,91	82.528.927,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.245.318,52	19.245.318,52	43.439,32	0,23	43.439,32	0,23	19.201.879,20
Contribuições Sociais	19.245.318,52	19.245.318,52	43.439,32	0,23	43.439,32	0,23	19.201.879,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.264.000,00	62.264.000,00	1.563.210,85	2,51	1.563.210,85	2,51	60.700.789,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	62.264.000,00	62.264.000,00	1.563.210,85	2,51	1.563.210,85	2,51	60.700.789,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.626.900,00	2.626.900,00	640,72	0,02	640,72	0,02	2.626.259,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.900,00	2.900,00	640,72	22,09	640,72	22,09	2.259,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.624.000,00	2.624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.863.781,48	22.863.781,48	22.034,70	0,10	22.034,70	0,10	22.841.746,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.000.000,00	107.000.000,00	1.629.325,59	1,52	1.629.325,59	1,52	105.370.674,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.000.000,00	107.000.000,00	1.629.325,59	1,52	1.629.325,59	1,52	105.370.674,41
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.767.742,42	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.000.000,00	107.000.000,00	1.629.325,59	1,52	4.397.068,01	4,11	102.602.931,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.947.418,33	77.947.418,33	4.931.337,72	4.931.337,72	73.016.080,61	4.389.414,86	4.389.414,86	73.558.003,47	4.373.504,78
DESPESAS CORRENTES	77.847.418,33	77.847.418,33	4.931.337,72	4.931.337,72	72.916.080,61	4.389.414,86	4.389.414,86	73.458.003,47	4.373.504,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.635.654,93	72.635.654,93	4.361.859,94	4.361.859,94	68.273.794,99	4.347.161,86	4.347.161,86	68.288.493,07	4.344.874,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.211.763,40	5.211.763,40	569.477,78	569.477,78	4.642.285,62	42.253,00	42.253,00	5.169.510,40	28.630,35
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	20.000,00	7.653,15	7.653,15	122.346,85	7.653,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	78.077.418,33	78.077.418,33	5.041.337,72	5.041.337,72	73.036.080,61	4.397.068,01	4.397.068,01	73.680.350,32	4.381.157,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.077.418,33	78.077.418,33	5.041.337,72	5.041.337,72	73.036.080,61	4.397.068,01	4.397.068,01	73.680.350,32	4.381.157,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.077.418,33	78.077.418,33	5.041.337,72	5.041.337,72	73.036.080,61	4.397.068,01	4.397.068,01	73.680.350,32	4.381.157,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.863.781,48	22.863.781,48	22.034,70	0,10	22.034,70	0,10	22.841.746,78
RECEITAS CORRENTES	22.863.781,48	22.863.781,48	22.034,70	0,10	22.034,70	0,10	22.841.746,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.863.781,48	22.863.781,48	22.034,70	0,10	22.034,70	0,10	22.841.746,78
Contribuições Sociais	22.863.781,48	22.863.781,48	22.034,70	0,10	22.034,70	0,10	22.841.746,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	20.000,00	7.653,15	7.653,15	122.346,85	7.653,15	102.346,85
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	20.000,00	7.653,15	7.653,15	122.346,85	7.653,15	102.346,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	20.000,00	7.653,15	7.653,15	122.346,85	7.653,15	102.346,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:30:55.

Nota(s) Explicativa(s):

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DF2750ED

COLOMBO PREVIDÊNCIA
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
Data de emissão: 07/04/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	106.870.000,00	106.870.000,00	4.931.337,72	4.931.337,72	97,818	101.938.662,28	4.389.414,86	4.389.414,86	99,83	102.480.585,14
ADMINISTRAÇÃO	2.845.263,40	2.845.263,40	322.788,55	322.788,55	6,40	2.522.474,85	103.833,12	103.833,12	2,36	2.741.430,28
Administração Geral	2.845.263,40	2.845.263,40	322.788,55	322.788,55	6,40	2.522.474,85	103.833,12	103.833,12	2,36	2.741.430,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.024.736,60	104.024.736,60	4.608.549,17	4.608.549,17	91,42	99.416.187,43	4.285.581,74	4.285.581,74	97,46	99.739.154,86
Previdência do Regime Estatutário	104.024.736,60	104.024.736,60	4.608.549,17	4.608.549,17	91,42	99.416.187,43	4.285.581,74	4.285.581,74	97,46	99.739.154,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	2,182	20.000,00	7.653,15	7.653,15	0,17	122.346,85
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	2,18	20.000,00	7.653,15	7.653,15	0,17	122.346,85
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	110.000,00	110.000,00	2,18	20.000,00	7.653,15	7.653,15	0,17	122.346,85
TOTAL (III) = (I + II)	**107.000.000,00**	**107.000.000,00**	**5.041.337,72**	**5.041.337,72**	**100,00**	**101.958.662,28**	**4.397.068,01**	**4.397.068,01**	**100,00**	**102.602.931,99**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:32:38.										
Nota(s) Explicativa(s):										

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:850D1CEE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	19.818,67
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	100.364.926,00	1.506.097,35
Receita de Contribuições dos Segurados	19.245.318,52	43.439,32
Ativo	18.961.718,52	19.818,67
Inativo	275.800,00	23.620,65
Pensionista	7.800,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.863.781,48	22.034,70
Ativo	22.863.781,48	22.034,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.252.926,00	1.439.982,61
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	58.252.926,00	1.439.982,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.900,00	640,72
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.900,00	640,72
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	100.364.926,00	1.506.097,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	60.815.154,93	4.259.143,99	4.259.143,99	4.258.081,40
Aposentadorias	60.815.154,93	3.846.464,32	3.846.464,32	3.845.401,73
Pensões por Morte	0,00	412.679,67	412.679,67	412.679,67
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	60.815.154,93	4.259.143,99	4.259.143,99	4.258.081,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	39.549.771,07	-2.753.046,64	-2.753.046,64	-2.751.984,05

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:16:00.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Colombo, 07/04/2021

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DB46FD83

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESTOS A PAGAR 1° BIMESTRE

CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							Exercício de 2021			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO ATÉ 1º BIMESTRE DE 2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**408.972,73**	**192,78**	**14.847,49**	**301.104,93**	**0,00**	**0,00**	**92.827,53**	**321.302,28**	**0,00**	**-228.474,75**
Recursos Ordinários	408.972,73	192,78	14.847,49	301.104,93	0,00	0,00	92.827,53	321.302,28	0,00	-228.474,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**43.752.992,59**	**59.516,08**	**1.062,59**	**13,23**	**-758,32**	**0,00**	**43.693.159,01**	**322.967,43**	**0,00**	**43.370.191,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	3.579.994,38	59.516,08	1.062,59	13,23	0,00	0,00	3.519.402,48	2.967,43	0,00	3.516.435,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	40.172.998,21	0,00	0,00	0,00	-758,32	0,00	40.173.756,53	320.000,00	0,00	39.853.756,53
TOTAL (III) = (I + II)	**44.161.965,32**	**59.708,86**	**15.910,08**	**301.118,16**	**-758,32**	**0,00**	**43.785.986,54**	**644.269,71**	**0,00**	**43.141.716,83**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Colombo, 07/04/2021

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DE1643D5

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESTOS A PAGAR 1° BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JANEIRO 2021 / MÊS JANEIRO 2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	46.008,02	45.217,96	31.517,12	0,00	59.708,86	284,01	325.802,87	24.968,72	24.968,72	0,00	301.118,16	360.827,02
PODER EXECUTIVO	46.008,02	45.217,96	31.517,12	0,00	59.708,86	284,01	325.802,87	24.968,72	24.968,72	0,00	301.118,16	360.827,02
COLOMBO PREVIDENCIA	16.502,35	45.217,96	31.517,12	0,00	30.203,19	270,78	325.802,87	24.968,72	24.968,72	0,00	301.104,93	331.308,12
COLOMBO PREVIDÊNCIA	28.792,09	0,00	0,00	0,00	28.792,09	13,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13,23	28.805,32
Total (III) = (I + II):	**46.008,02**	**45.217,96**	**31.517,12**	**0,00**	**59.708,86**	**284,01**	**325.802,87**	**24.968,72**	**24.968,72**	**0,00**	**301.118,16**	**360.827,02**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:31:43.												
Nota(s) Explicativa(s):												

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B19B5FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 019/2021 I

EDITAL Nº 019/2021 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0105	275650F000085202	16/01/2020	55412
AAT2807	275650B000059350	17/01/2020	74550
ABJ6018	275650D000070087	19/01/2020	74550
ABK1521	275650W000089000	19/01/2020	74550
ABP3866	275650W000089034	20/01/2020	74550
ABY9020	275650B000059339	17/01/2020	74550

ACW1J30	275650W000088948	18/01/2020	74550
ADO2729	275650W000089109	22/01/2020	74550
ADT8228	275650B000059429	18/01/2020	74550
ADV4875	275650W000088931	17/01/2020	74550
AEC8295	275650A000000284	22/01/2020	60503
AEK0899	275650W000088983	19/01/2020	74630
AEK0899	275650B000059384	17/01/2020	74550
AFE4785	275650W000089112	23/01/2020	74630
AFK7002	275650D000070066	17/01/2020	74550
AFS0257	275650W000089022	20/01/2020	74550
AGC9587	275650W000088958	18/01/2020	74550
AGH4482	275650B000059475	19/01/2020	74550
AGP0821	275650B000059390	17/01/2020	74550
AGW0487	275650F000084645	16/01/2020	55412
AGX4681	275650B000059420	18/01/2020	74630
AHH3142	275650D000070122	21/01/2020	74550
AHN7943	275650B000059550	20/01/2020	74550
AHP1944	275650W000089027	20/01/2020	74550
AHT8150	275650W000089080	22/01/2020	74550
AHV9583	275650B000059525	19/01/2020	74550
AHV9583	275650B000059492	19/01/2020	74550
AHW7233	275650W000088926	17/01/2020	74550
AIE4552	275650W000089119	23/01/2020	74550
AIG5678	275650F000084646	16/01/2020	55412
AIK0305	275650W000088947	17/01/2020	74550
AIQ0A32	275650W000088915	16/01/2020	74550
AIV7798	275650W000088998	19/01/2020	74550
AJI5135	275650W000089141	23/01/2020	74550
AJK6431	275650D000070102	19/01/2020	74550
AJQ0119	275650W000088917	16/01/2020	74550
AJV6062	275650D000070059	17/01/2020	74630
AJX3A09	275650W000089100	22/01/2020	74550
AJX6524	275650W000088979	19/01/2020	74550
AKD3490	275650B000059399	18/01/2020	74710
AKE8816	275650W000088966	18/01/2020	74630
AKF3437	275650B000059431	18/01/2020	74550
AKF8773	275650W000088971	18/01/2020	74550
AKP5J82	275650B000059451	18/01/2020	74550
ALC9201	275650B000059479	19/01/2020	74630
ALK1343	275650F000084728	17/01/2020	55412
AMB3923	275650W000089012	19/01/2020	74630
AMC8793	275650B000059481	19/01/2020	74550
AMH6979	275650W000088978	18/01/2020	74550
AMM8H72	275650D000070062	17/01/2020	74550
AMO2084	275650W000088950	18/01/2020	74550
AMR9791	275650F000085153	16/01/2020	55412
AMV7915	275650B000059478	19/01/2020	74630
AMV8583	275650B000059325	16/01/2020	74550
AMV8583	275650W000089063	21/01/2020	74550
AMX2088	275650W000089046	20/01/2020	74550
AMX9G65	275650F000085083	29/01/2020	55411
AMY4848	275650B000059332	16/01/2020	74550
AMZ2073	275650W000088925	17/01/2020	74550
ANB0496	275650B000059404	18/01/2020	74550
ANE4662	275650B000059527	19/01/2020	74550
ANF9949	275650D000070089	19/01/2020	74550
ANG7720	275650F000080433	28/01/2020	51930
ANJ8317	275650W000089142	23/01/2020	74550
ANM0914	275650B000059319	16/01/2020	74550
ANP1234	275650W000089115	23/01/2020	74550
ANT6527	275650B000059342	17/01/2020	74550
ANW3008	275650B000059443	18/01/2020	74550
ANX3974	275650F000084319	17/01/2020	55412
ANZ3D39	275650B000059495	19/01/2020	74550
AOA0198	275650W000088927	17/01/2020	74550
AOC4324	275650W000088981	19/01/2020	74550
AOE8697	275650W000088984	19/01/2020	74550
AOE8697	275650D000070097	19/01/2020	74550
AOF9618	275650B000059529	19/01/2020	74550
AON5147	275650W000089037	20/01/2020	74550
AOO3316	275650B000059369	17/01/2020	74630
AOU1997	275650W000089052	21/01/2020	74630
AOY3505	275650F000084598	17/01/2020	55412
APD4222	275650F000083478	28/01/2020	55417
APD9J07	275650B000059435	18/01/2020	74550
API7214	275650D000070069	18/01/2020	74550
APK1435	275650B000059558	20/01/2020	74550
APP8705	275650W000089013	19/01/2020	74550
APR9777	275650B000059552	20/01/2020	74550
APR9777	275650F000085018	17/01/2020	55412
APS7137	275650W000089122	23/01/2020	74550
APT9248	275650B000059392	17/01/2020	74710
APT9248	275650B000059334	16/01/2020	74550
APT9248	275650B000059335	16/01/2020	74550
APT9248	275650B000059463	18/01/2020	74630
APT9248	275650B000059333	16/01/2020	74710
APT9248	275650B000059462	18/01/2020	74710
APU6729	275650W000088976	18/01/2020	74550
APU6729	275650W000089004	19/01/2020	74630

APU6729	275650D000070101	19/01/2020	74550
APW5125	275650B000059400	18/01/2020	74630
APY6F85	275650B000059502	19/01/2020	74550
APY6F85	275650W000088992	19/01/2020	74630
APY6F85	275650W000088991	19/01/2020	74550
APZ6425	275650W000089103	22/01/2020	74550
AQH7B30	275650B000059364	17/01/2020	74550
AQI2236	275650B000059445	18/01/2020	74550
AQI3199	275650W000088980	19/01/2020	74550
AQJ1153	275650W000088928	17/01/2020	74550
AQJ6166	275650F000081693	27/01/2020	55411
AQS3656	275650B000059434	18/01/2020	74550
AQT5114	275650B000059328	16/01/2020	74550
AQT5114	275650B000059551	20/01/2020	74630
AQT5114	275650B000059421	18/01/2020	74630
AQT7682	275650B000059536	19/01/2020	74550
ARB8818	275650B000059424	18/01/2020	74550
ARC3I14	275650W000088995	19/01/2020	74550
ARD4407	275650B000059496	19/01/2020	74550
ARH9770	275650B000059467	19/01/2020	74550
ARI8027	275650W000089102	22/01/2020	74550
ARJ8175	275650B000059345	17/01/2020	74550
ARQ5J94	275650W000089140	23/01/2020	74550
ARW5598	275650D000070113	20/01/2020	74630
ARW8H04	275650A000000287	24/01/2020	60503
ARX5B34	275650W000089127	23/01/2020	74550
ARX6407	275650F000084727	16/01/2020	55412
ARY5467	275650W000089093	22/01/2020	74550
ARZ1574	275650B000059417	18/01/2020	74630
ASB0012	275650D000070086	19/01/2020	74630
ASC9780	275650F000084596	17/01/2020	55412
ASD7D69	275650B000059414	18/01/2020	74550
ASE7739	275650B000059320	16/01/2020	74630
ASF8504	275650W000088942	17/01/2020	74550
ASG2858	275650W000088964	18/01/2020	74550
ASI0192	275650W000089074	21/01/2020	74550
ASK4624	275650B000059545	19/01/2020	74550
ASM9956	275650W000089114	23/01/2020	74550
ASO5G54	275650D000070110	20/01/2020	74550
ASO5G54	275650D000070104	20/01/2020	74550
ASP0877	275650W000089064	21/01/2020	74550
ASU6685	275650W000089025	20/01/2020	74550
ASX1972	275650W000088955	18/01/2020	74630
ATB0776	275650W000089138	23/01/2020	74550
ATC7248	275650W000089049	20/01/2020	74550
ATE7449	275650D000070071	18/01/2020	74550
ATI2B86	275650B000059336	16/01/2020	74630
ATI4748	275650W000089128	23/01/2020	74550
ATJ1648	275650W000089070	21/01/2020	74550
ATK7824	275650B000059331	16/01/2020	74550
ATL8264	275650B000059444	18/01/2020	74630
ATN0395	275650W000089108	22/01/2020	74550
ATO0A56	275650B000059403	18/01/2020	74630
ATQ5D55	275650B000059511	19/01/2020	74550
ATQ8518	275650D000070107	20/01/2020	74630
ATR5177	275650W000088933	17/01/2020	74630
ATS3744	275650B000059553	20/01/2020	74550
ATT7670	275650F000083127	28/01/2020	54870
ATT9646	275650W000089106	22/01/2020	74550
ATU2925	275650B000059412	18/01/2020	74550
ATW7584	275650D000070061	17/01/2020	74550
ATZ1594	275650W000088957	18/01/2020	74550
AUD6252	275650B000059326	16/01/2020	74550
AUE3025	275650W000089120	23/01/2020	74550
AUF0315	275650W000089107	22/01/2020	74550
AUF0315	275650W000089088	22/01/2020	74550
AUG1938	275650W000089073	21/01/2020	74550
AUG5F56	275650W000088968	18/01/2020	74550
AUH0050	275650W000089010	19/01/2020	74630
AUK0G05	275650B000059378	17/01/2020	74550
AUL8318	275650F000084597	17/01/2020	55412
AUO0835	275650B000059515	19/01/2020	74550
AUQ7745	275650W000089028	20/01/2020	74550
AUR1919	275650W000088987	19/01/2020	74550
AUS3850	275650B000059381	17/01/2020	74550
AUS6100	275650B000059440	18/01/2020	74550
AUU6538	275650B000059523	19/01/2020	74550
AUU6538	275650B000059517	19/01/2020	74630
AVD9234	275650B000059396	18/01/2020	74550
AVE8035	275650W000088914	16/01/2020	74630
AVG0997	275650B000059370	17/01/2020	74630
AVJ0469	275650D000070111	20/01/2020	74710
AVJ7664	275650W000089015	19/01/2020	74630
AVK8B56	275650B000059499	19/01/2020	74710
AVL1583	275650B000059375	17/01/2020	74550
AVP3302	275650B000059535	19/01/2020	74550
AVP6F77	275650D000070092	19/01/2020	74550
AVQ2692	275650B000059533	19/01/2020	74550
AVQ7932	275650B000059340	17/01/2020	74550

AVS9C72	275650F000084883	16/01/2020	55412
AVV3304	275650F000085112	25/01/2020	76332
AVZ3395	275650B000059519	19/01/2020	74550
AVZ5183	275650W000089045	20/01/2020	74550
AVZ7145	275650B000059565	20/01/2020	74550
AVZ7707	275650B000059361	17/01/2020	74550
AVZ9873	275650D000070079	18/01/2020	74550
AWA0462	275650W000088951	18/01/2020	74630
AWA0879	275650B000059374	17/01/2020	74550
AWA8B56	275650W000088916	16/01/2020	74550
AWB8576	275650B000059366	17/01/2020	74550
AWD7857	275650W000088993	19/01/2020	74550
AWG9A51	275650W000089092	22/01/2020	74550
AWH2B47	275650B000059354	17/01/2020	74550
AWJ4I11	275650W000089065	21/01/2020	74630
AWJ6021	275650B000059516	19/01/2020	74550
AWJ7662	275650W000089039	20/01/2020	74550
AWL4445	275650D000070108	20/01/2020	74550
AWN4E80	275650B000059509	19/01/2020	74550
AWQ2736	275650W000089068	21/01/2020	74550
AWS8B62	275650B000059446	18/01/2020	74550
AWV4298	275650W000089096	22/01/2020	74630
AWV8954	275650W000089111	22/01/2020	74550
AWX9715	275650W000088973	18/01/2020	74550
AWY3158	275650W000089098	22/01/2020	74550
AWY5352	275650W000089136	23/01/2020	74550
AXA4H52	275650B000059382	17/01/2020	74550
AXA8568	275650F000085109	24/01/2020	76332
AXF1116	275650B000059498	19/01/2020	74550
AXH0300	275650B000059559	20/01/2020	74550
AXH6470	275650B000059436	18/01/2020	74550
AXI3285	275650W000089110	22/01/2020	74550
AXI9519	275650B000059318	16/01/2020	74630
AXK2427	275650B000059407	18/01/2020	74630
AXK2580	275650B000059468	19/01/2020	74550
AXK9605	275650B000059541	19/01/2020	74550
AXL8814	275650D000070090	19/01/2020	74550
AXM4432	275650B000059485	19/01/2020	74630
AXQ2901	275650B000059456	18/01/2020	74550
AXS5906	275650B000059548	20/01/2020	74550
AXU4F96	275650B000059469	19/01/2020	74630
AXV3445	275650W000089094	22/01/2020	74550
AXV5842	275650W000088940	17/01/2020	74550
AXX0163	275650B000059510	19/01/2020	74550
AXX6209	275650B000059543	19/01/2020	74550
AYA7614	275650B000059454	18/01/2020	74550
AYA8I18	275650B000059391	17/01/2020	74550
AYB9813	275650B000059322	16/01/2020	74550
AYC3954	275650W000089041	20/01/2020	74550
AYG2598	275650B000059458	18/01/2020	74630
AYH3976	275650B000059317	16/01/2020	74630
AYH4504	275650B000059544	19/01/2020	74550
AYI1410	275650B000059538	19/01/2020	74550
AYI4233	275650B000059542	19/01/2020	74550
AYJ6F67	275650B000059363	17/01/2020	74550
AYJ9986	275650B000059480	19/01/2020	74550
AYK0478	275650B000059323	16/01/2020	74550
AYL2C31	275650B000059466	19/01/2020	74550
AYO0329	275650W000089090	22/01/2020	74550
AYO1178	275650F000084882	16/01/2020	55412
AYP2593	275650B000059526	19/01/2020	74550
AYR2385	275650W000089007	19/01/2020	74550
AYT4B52	275650W000089018	20/01/2020	74550
AYT8410	275650D000070088	19/01/2020	74550
AYT8410	275650B000059562	20/01/2020	74550
AYT8410	275650B000059560	20/01/2020	74550
AYU0031	275650W000089118	23/01/2020	74550
AYV0743	275650W000089047	20/01/2020	74550
AYV6A23	275650W000088943	17/01/2020	74550
AYV7F07	275650D000070120	21/01/2020	74550
AYY2822	275650W000089038	20/01/2020	74550
AZD7142	275650B000059455	18/01/2020	74550
AZF0J08	275650B000059372	17/01/2020	74550
AZF4228	275650W000088923	17/01/2020	74550
AZF9933	275650W000089077	22/01/2020	74710
AZG3347	275650W000089079	22/01/2020	74550
AZH9528	275650W000089009	19/01/2020	74550
AZJ7J79	275650F000085155	17/01/2020	55412
AZK0393	275650W000088945	17/01/2020	74550
AZP3G67	275650B000059367	17/01/2020	74550
AZP4313	275650B000059555	20/01/2020	74550
AZQ8234	275650A000000285	23/01/2020	60503
AZU6F69	275650B000059507	19/01/2020	74550
AZZ3443	275650F000085078	28/01/2020	51930
BAA9851	275650B000059486	19/01/2020	74550
BAC6825	275650B000059460	18/01/2020	74550
BAE1344	275650W000088960	18/01/2020	74550
BAE4933	275650D000070109	20/01/2020	74550
BAF0E33	275650D000070078	18/01/2020	74550

BAF2572	275650F000084644	16/01/2020	55412
BAF3E45	275650W000088920	17/01/2020	74550
BAF3E45	275650B000059387	17/01/2020	74630
BAG3E67	275650F000085082	29/01/2020	54526
BAJ3636	275650W000089043	20/01/2020	74550
BAM5266	275650B000059406	18/01/2020	74550
BAM7854	275650F000085114	27/01/2020	76332
BAO7308	275650W000089003	19/01/2020	74550
BAP0H82	275650B000059557	20/01/2020	74550
BAR6946	275650D000070100	19/01/2020	74550
BAT3886	275650W000089131	23/01/2020	74550
BAT4852	275650W000088997	19/01/2020	74550
BAU4I82	275650F000085203	17/01/2020	55412
BAV7653	275650B000059413	18/01/2020	74550
BAW3872	275650B000059449	18/01/2020	74550
BAW9828	275650F000084599	17/01/2020	55412
BAY5187	275650W000089011	19/01/2020	74550
BAZ8F40	275650B000059473	19/01/2020	74550
BAZ8F40	275650W000088985	19/01/2020	74550
BBA6646	275650W000088932	17/01/2020	74550
BBC6786	275650F000084762	27/01/2020	76331
BBE3591	275650W000089026	20/01/2020	74710
BBE3764	275650D000070119	21/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALD9591	275650W000088911	16/01/2020	74550
BEE7877	275650B000059422	18/01/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ4134	275650F000091666	05/02/2021	55412
AGZ4134	275650F000091664	05/02/2021	55412
AGZ4134	275650F000091669	05/02/2021	55412
AHZ4889	275650F000091668	05/02/2021	55412
AIZ6I58	275650F000090244	04/02/2021	55412
ALK8J89	275650F000078137	03/02/2021	55412
AOP4077	275650F000091665	05/02/2021	55412
AQR6499	275650F000091633	05/02/2021	55412
AUK4C98	275650F000078138	03/02/2021	55412
AUK4C98	275650F000078139	04/02/2021	55412
AUR4D21	275650F000091112	04/02/2021	55412
AWT2718	275650F000091221	05/02/2021	55412
AYS4893	275650F000091671	05/02/2021	55412
AZR4513	275650F000088834	03/02/2021	55412
BCC6767	275650F000090636	05/02/2021	55412
BCE4A44	275650F000091630	03/02/2021	55412
BDF6E93	275650F000091220	04/02/2021	55412
BDH6D09	275650F000090587	03/02/2021	55412
BEG6G41	275650F000091663	03/02/2021	55412
BEW4A70	116100E009027490	15/02/2021	60501
ELL5850	116100E008511349	05/02/2021	58780
ERX3687	275650F000091073	04/02/2021	55412
ERX3687	275650F000091072	03/02/2021	55412
ERX3687	275650F000091075	04/02/2021	55412

ERX3687	275650F000091074	04/02/2021	55412
FET0234	275650F000091632	09/02/2021	55412
FOK5H14	275650F000091219	04/02/2021	55412
IHN1149	275650F000088833	03/02/2021	55412
ISZ1B10	275650F000091631	03/02/2021	55412
IUY6F11	275650F000091463	05/02/2021	55412
JIQ5868	275650F000078140	05/02/2021	55412
JLM5295	275650F000091634	05/02/2021	55412
MCM5501	116100E009027487	15/02/2021	60502
MGI5596	275650F000091462	05/02/2021	55412
MGO5061	275650F000091629	03/02/2021	55412
OKD1422	275650F000091524	03/02/2021	55412
OLD4C79	275650F000090741	05/02/2021	55412
OUR8B98	275650F000090740	05/02/2021	55412
PXY0B04	275650F000078141	05/02/2021	55412
QXM7044	275650F000091670	05/02/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:149ED341

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 019/2021 II

EDITAL Nº019/2021 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBE6188	275650W000089078	22/01/2020	74550
BBG8959	275650B000059376	17/01/2020	74550
BBI3B23	275650B000059356	17/01/2020	74630
BBJ1386	275650W000089058	21/01/2020	74550
BBK0024	275650B000059540	19/01/2020	74550
BBO5354	275650W000089069	21/01/2020	74550
BBQ2879	275650W000089050	20/01/2020	74550
BBT0H18	275650W000088982	19/01/2020	74630
BBT3399	275650B000059409	18/01/2020	74550
BBW3597	275650D000070075	18/01/2020	74550
BBX9114	275650B000059368	17/01/2020	74550
BBY6045	275650F000085081	29/01/2020	76331
BBZ2615	275650W000089101	22/01/2020	74550
BBZ3426	275650B000059441	18/01/2020	74550
BCC7259	275650B000059411	18/01/2020	74550
BCE9734	275650B000059338	16/01/2020	74550
BCH3D76	275650B000059539	19/01/2020	74550
BCI5991	275650B000059327	16/01/2020	74550
BCJ0214	275650W000089066	21/01/2020	74550
BCJ8141	275650W000089048	20/01/2020	74630
BCK4J98	275650F000084765	29/01/2020	55417
BCK6377	275650W000088938	17/01/2020	74550
BCP8807	275650W000089087	22/01/2020	74630
BCQ7161	275650B000059410	18/01/2020	74550
BCS4F94	275650D000070112	20/01/2020	74710
BCS4F94	275650D000070114	20/01/2020	74630
BCT4I69	275650B000059430	18/01/2020	74550

BCT6D30	275650F000085080	29/01/2020	76251
BCX3C24	275650W000088954	18/01/2020	74550
BCZ4J17	275650W000089124	23/01/2020	74550
BDC9D01	275650W000089123	23/01/2020	74550
BDD8D30	275650F000082236	17/01/2020	55412
BDF7D64	275650B000059341	17/01/2020	74550
BDH4D44	275650B000059362	17/01/2020	74550
BDI3B56	275650W000088975	18/01/2020	74550
BDK7H56	275650D000070060	17/01/2020	74550
BDR1930	275650B000059457	18/01/2020	74550
BDU3A22	275650F000081032	28/01/2020	55411
BEM2C78	275650D000070124	21/01/2020	74550
BEO0A79	275650F000084217	23/01/2020	76331
BEU1603	275650D000070093	19/01/2020	74550
BKH7443	275650B000059423	18/01/2020	74550
BNN3E33	275650W000089076	22/01/2020	74550
BOM3711	275650W000089035	20/01/2020	74550
BSI5087	275650B000059442	18/01/2020	74550
BUO4032	275650W000089084	22/01/2020	74550
BUO4032	275650W000089091	22/01/2020	74550
BUQ7H62	275650D000070091	19/01/2020	74550
BUT6787	275650W000089060	21/01/2020	74550
BZR6150	275650W000088910	16/01/2020	74550
CAX6J44	275650W000088944	17/01/2020	74550
CAX6J44	275650W000088946	17/01/2020	74550
CCY4034	275650B000059461	18/01/2020	74550
CEK9935	275650B000059393	17/01/2020	74550
CFR8431	275650B000059379	17/01/2020	74630
CHV9I67	275650B000059383	17/01/2020	74550
CJA0319	275650W000089036	20/01/2020	74550
CKP6982	275650B000059408	18/01/2020	74550
CLP4994	275650W000089006	19/01/2020	74550
CPL4000	275650B000059493	19/01/2020	74550
CPM5835	275650F000084884	16/01/2020	55412
CPN2117	275650D000070064	17/01/2020	74550
CTU0135	275650B000059426	18/01/2020	74550
DAQ0208	275650W000088918	16/01/2020	74550
DDE5990	275650W000089020	20/01/2020	74630
DFD0748	275650A000000288	24/01/2020	60503
DFD0748	275650B000059329	16/01/2020	74710
DFD0748	275650B000059452	18/01/2020	74550
DFL9D68	275650W000089024	20/01/2020	74550
DFY0924	275650B000059447	18/01/2020	74550
DKT8716	275650D000070099	19/01/2020	74550
DKX2918	275650B000059489	19/01/2020	74550
DLU8D15	275650F000084649	17/01/2020	55412
DQV5A68	275650B000059321	16/01/2020	74550
DSP3203	275650B000059380	17/01/2020	74550
DUG6266	275650W000089105	22/01/2020	74550
DUJ8522	275650F000084595	16/01/2020	55412
DWM6318	275650W000089005	19/01/2020	74550
DZD8414	275650W000088961	18/01/2020	74550
EAB5107	275650W000089030	20/01/2020	74550
EBK8126	275650D000070073	18/01/2020	74550
EBK8126	275650D000070098	19/01/2020	74550
EDG7952	275650B000059371	17/01/2020	74550
EFC2052	275650B000059513	19/01/2020	74550
EKM7189	275650B000059470	19/01/2020	74550
EKT3D59	275650B000059465	18/01/2020	74550
EMF4681	275650B000059397	18/01/2020	74550
ENT9H26	275650W000088962	18/01/2020	74550
EPX4055	275650B000059459	18/01/2020	74550
ETV5619	275650W000088990	19/01/2020	74550
EUS5686	275650W000089085	22/01/2020	74630
EVG0C78	275650W000088937	17/01/2020	74550
EVK5450	275650B000059474	19/01/2020	74630
EWP5300	275650B000059521	19/01/2020	74550
EZV6514	275650W000089071	21/01/2020	74630
FEW6B24	275650B000059365	17/01/2020	74550
FFD6231	275650F000084216	21/01/2020	76331
FFD6231	275650W000089017	20/01/2020	74550
FJZ6E47	275650F000083479	29/01/2020	55417
FKA1600	275650W000089051	21/01/2020	74550
FKH7G17	275650W000088934	17/01/2020	74550
FLV3D02	275650F000084263	27/01/2020	55417
FMC1I34	275650B000059505	19/01/2020	74550
FQY0J81	275650F000085079	28/01/2020	54526
FRU0710	275650B000059531	19/01/2020	74550
FUW8940	275650W000088967	18/01/2020	74550
FUY1078	275650B000059482	19/01/2020	74550
FXP3145	275650D000070077	18/01/2020	74550
GCH9A19	275650B000059503	19/01/2020	74550
GTG2778	275650B000059556	20/01/2020	74550
HIE8574	275650W000089125	23/01/2020	74550
HLA6188	275650W000089021	20/01/2020	74550
HLH1140	275650B000059344	17/01/2020	74630
HLP0614	275650D000070081	18/01/2020	74550
HPW8309	275650B000059448	18/01/2020	74550
HRP6750	275650B000059472	19/01/2020	74550

HSA7068	275650F000084320	17/01/2020	55412
IDG0C23	275650D000070106	20/01/2020	74550
IDL9540	275650W000088963	18/01/2020	74550
IDL9540	275650W000088956	18/01/2020	74550
IDM2F18	275650W000089032	20/01/2020	74550
IEC3413	275650D000070117	20/01/2020	74550
IIK6E32	275650W000088994	19/01/2020	74550
IIU8244	275650W000088949	18/01/2020	74550
IKT9H13	275650D000070118	21/01/2020	74550
IKW1942	275650W000089016	20/01/2020	74550
IKX9837	275650B000059491	19/01/2020	74550
ILF9547	275650W000089056	21/01/2020	74550
IOD6100	275650B000059490	19/01/2020	74550
ION7924	275650F000084215	21/01/2020	76331
IOW2789	275650W000089057	21/01/2020	74550
IQD0C48	275650B000059395	17/01/2020	74630
IQL8656	275650B000059534	19/01/2020	74630
IQM2642	275650B000059373	17/01/2020	74630
ISB0353	275650B000059512	19/01/2020	74550
ISY7F13	275650W000088924	17/01/2020	74550
ISZ2D59	275650B000059439	18/01/2020	74550
ITQ4I96	275650B000059494	19/01/2020	74550
IUE3C16	275650B000059418	18/01/2020	74550
IUM2011	275650B000059357	17/01/2020	74550
IVF2647	275650B000059524	19/01/2020	74550
IVR7114	275650B000059438	18/01/2020	74550
IWC3E93	275650B000059547	20/01/2020	74630
IWK7D22	275650B000059471	19/01/2020	74550
IXT2964	275650B000059484	19/01/2020	74550
IYN4980	275650W000088965	18/01/2020	74630
IZE4H41	275650W000089134	23/01/2020	74630
IZZ8D83	275650B000059358	17/01/2020	74550
JAA1A18	275650B000059504	19/01/2020	74550
JIZ2J03	275650D000070072	18/01/2020	74550
JMM1938	275650B000059402	18/01/2020	74550
JPK4981	275650W000088922	17/01/2020	74550
JQX3978	275650B000059343	17/01/2020	74550
JSF1140	275650B000059453	18/01/2020	74630
JVB7874	275650B000059405	18/01/2020	74550
JXN7070	275650W000089044	20/01/2020	74550
JYP8F50	275650B000059522	19/01/2020	74630
JZA6868	275650W000089033	20/01/2020	74550
JZS7419	275650D000070067	17/01/2020	74550
KAF4446	275650B000059514	19/01/2020	74550
KAS6052	275650B000059561	20/01/2020	74550
KBA7573	275650W000088996	19/01/2020	74550
KWX5E72	275650B000059337	16/01/2020	74550
KYR0C41	275650W000089116	23/01/2020	74550
LNC5842	275650W000088941	17/01/2020	74550
LSA0248	275650W000089137	23/01/2020	74550
LXS4325	275650W000088959	18/01/2020	74550
LZH6830	275650B000059386	17/01/2020	74550
MBE0191	275650B000059359	17/01/2020	74550
MBG2114	275650B000059347	17/01/2020	74550
MBN6561	275650W000089139	23/01/2020	74550
MBV2248	275650W000088953	18/01/2020	74630
MCD5949	275650B000059464	18/01/2020	74550
MCM6137	275650W000089081	22/01/2020	74550
MCR4623	275650W000089099	22/01/2020	74550
MDA3037	275650B000059394	17/01/2020	74550
MDB2958	275650D000070080	18/01/2020	74550
MDK9039	275650D000070058	17/01/2020	74550
MDO2993	275650D000070116	20/01/2020	74550
MDY8535	275650F000084262	27/01/2020	55680
MDZ5E83	275650D000070063	17/01/2020	74550
MDZ9843	275650W000088935	17/01/2020	74550
MEP3438	275650W000089055	21/01/2020	74550
MFD3087	275650W000089001	19/01/2020	74550
MFF6756	275650B000059530	19/01/2020	74550
MFG0645	275650B000059428	18/01/2020	74550
MFX0803	275650W000088921	17/01/2020	74550
MGF3B69	275650B000059398	18/01/2020	74550
MGG5605	275650W000088989	19/01/2020	74550
MGL4033	275650W000089002	19/01/2020	74550
MGS6245	275650W000088969	18/01/2020	74550
MGT2039	275650W000089042	20/01/2020	74550
MGT5043	275650B000059506	19/01/2020	74550
MGW5928	275650B000059346	17/01/2020	74630
MHB3046	275650F000084647	16/01/2020	55412
MHF0H40	275650W000088936	17/01/2020	74550
MHJ3949	275650B000059546	20/01/2020	74630
MHJ5294	275650B000059324	16/01/2020	74550
MHK4925	275650W000089097	22/01/2020	74630
MHO6780	275650D000070083	18/01/2020	74550
MHT0464	275650W000089061	21/01/2020	74550
MHV0995	275650W000089130	23/01/2020	74630
MHV0995	275650W000088939	17/01/2020	74550
MHV0995	275650W000089104	22/01/2020	74630
MHV0995	275650B000059537	19/01/2020	74550

MHX8719	275650B000059532	19/01/2020	74550
MHY4675	275650B000059401	18/01/2020	74630
MIC1972	275650B000059500	19/01/2020	74550
MIF8115	275650B000059389	17/01/2020	74550
MIL7253	275650B000059477	19/01/2020	74550
MIM7890	275650B000059487	19/01/2020	74550
MIN3223	275650B000059385	17/01/2020	74630
MIO1524	275650B000059564	20/01/2020	74550
MIR3440	275650W000088999	19/01/2020	74550
MIY6643	275650B000059528	19/01/2020	74550
MJE0824	275650W000089083	22/01/2020	74550
MJE4077	275650B000059497	19/01/2020	74550
MJG3580	275650F000085108	22/01/2020	76332
MJL4648	275650D000070065	17/01/2020	74630
MJN1249	275650W000089023	20/01/2020	74710
MKB2840	275650B000059388	17/01/2020	74550
MKJ8001	275650B000059437	18/01/2020	74630
MKQ3970	275650B000059549	20/01/2020	74550
MKQ7614	275650W000089059	21/01/2020	74550
MLK1450	275650W000088952	18/01/2020	74550
MLV0358	275650W000089126	23/01/2020	74550
MLX4447	275650B000059416	18/01/2020	74550
MMF5767	275650D000070082	18/01/2020	74550
MMH5289	275650W000089086	22/01/2020	74550
MMJ8D71	275650D000070068	18/01/2020	74550
MML6878	275650W000089132	23/01/2020	74550
MNO3990	275650B000059476	19/01/2020	74550
MOK2E82	275650W000089089	22/01/2020	74550
MSJ7521	275650W000089029	20/01/2020	74550
MTZ1B32	275650D000070121	21/01/2020	74550
MUK8F06	275650W000088988	19/01/2020	74630
MXE9I88	275650B000059360	17/01/2020	74550
MZB3J05	275650A000000286	24/01/2020	60503
NCA8543	275650B000059427	18/01/2020	74550
NCU1205	275650D000070074	18/01/2020	74550
NCU8933	275650D000070084	18/01/2020	74550
NCV7985	275650B000059330	16/01/2020	74630
NCY1438	275650B000059353	17/01/2020	74550
NJB0875	275650B000059351	17/01/2020	74630
NQN8221	275650W000089082	22/01/2020	74550
NQS1943	275650W000089129	23/01/2020	74550
NRL3130	275650W000088977	18/01/2020	74550
NTI2680	275650B000059419	18/01/2020	74550
OAP1610	275650D000070123	21/01/2020	74550
OAT3405	275650W000088909	16/01/2020	74550
OIR0087	275650B000059508	19/01/2020	74550
OKH7383	275650B000059520	19/01/2020	74550
OLN0320	275650B000059488	19/01/2020	74550
OLR0341	275650B000059352	17/01/2020	74550
OLZ4318	275650W000088919	17/01/2020	74630
OOL7B35	275650F000085154	16/01/2020	55412
OOR5935	275650B000059355	17/01/2020	74550
OPA7639	275650D000070096	19/01/2020	74550
ORK0029	275650F000084648	17/01/2020	55412
ORR2971	275650W000088972	18/01/2020	74550
OSB2D34	275650W000089113	23/01/2020	74630
OSM4813	275650B000059554	20/01/2020	74550
PHK1C15	275650B000059415	18/01/2020	74550
PQL0147	275650B000059349	17/01/2020	74550
PRJ0I43	275650W000089040	20/01/2020	74630
PYN4634	275650W000088974	18/01/2020	74550
PZE8H10	275650W000088930	17/01/2020	74550
PZQ9280	275650W000089133	23/01/2020	74550
QCU2642	275650D000070095	19/01/2020	74550
QFR0177	275650W000089067	21/01/2020	74550
QHK5272	275650F000085017	16/01/2020	55412
QHO6619	275650B000059433	18/01/2020	74630
QHR8G85	275650B000059348	17/01/2020	74710
QHU4520	275650D000070115	20/01/2020	74550
QHW9605	275650W000088913	16/01/2020	74550
QIA6427	275650B000059425	18/01/2020	74550
QII8900	275650F000085110	24/01/2020	76332
QIJ7525	275650W000089008	19/01/2020	74550
QIJ7525	275650D000070103	19/01/2020	74630
QIK6502	275650W000089031	20/01/2020	74550
QIM1198	275650B000059563	20/01/2020	74630
QIM5411	275650W000089121	23/01/2020	74630
QIU3912	275650D000070105	20/01/2020	74550
QIW1F14	275650B000059483	19/01/2020	74550
QIW4542	275650D000070070	18/01/2020	74550
QIY8812	275650D000070076	18/01/2020	74550
QIZ6584	275650B000059450	18/01/2020	74550
QJB0274	275650D000070085	18/01/2020	74550
QJI0474	275650W000089135	23/01/2020	74550
QJU9916	275650W000089095	22/01/2020	74550
QMW4A47	275650B000059432	18/01/2020	74630
QOX8B78	275650W000088970	18/01/2020	74710
QPD2949	275650W000089054	21/01/2020	74550
QPJ8807	275650W000088912	16/01/2020	74550

QQS4821	275650F000084218	25/01/2020	76331
QTL0029	275650B000059518	19/01/2020	74550
QUK9959	275650W000088929	17/01/2020	74550
QUL9564	275650W000089014	19/01/2020	74550
QWU4310	275650B000059377	17/01/2020	74550
RAC6310	275650D000070094	19/01/2020	74630
RAC9825	275650W000088986	19/01/2020	74550
RAN5810	275650W000089072	21/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B03F0996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao ITEM 3 do contrato para atualização dos valores do seguro contra incêndio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3507/2021.
Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Valor total R$
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.569,59

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:29683CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig e vareta para solda para utilização da garagem municipal de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 40/2021 com vigência de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 242/2021
EMPRESA DETENTORA: BELTROX OXIGENIO LTDA.
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	69448	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3	M3	210,00	27,00
2	69449	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3	M3	105,00	39,00
3	69450	RECARGA ACETILENO, RECARGA EM CILINDRO DE 9KG.	K	54,00	80,00

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2021.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49E7BE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MATEUS HERCULANO BONIFÁCIO DOS SANTOS	HORA	1.440,00	102,70	147.888,00
02	MATEUS HERCULANO BONIFÁCIO DOS SANTOS	HORA	288,00	129,00	37.152,00
03	MATEUS HERCULANO BONIFÁCIO DOS SANTOS	HORA	144,00	146,50	21.096,00
04	STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA	HORA	864,00	102,70	88.732,80
05	STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA	HORA	288,00	129,00	37.152,00
06	STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
07	THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA	HORA	720,00	102,70	73.944,00
08	THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
09	THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 34/2021**: R$ 617.860,80 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3B5CCBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das secretarias municipais de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 08/2021 com vigência de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 243/2021
EMPRESA DETENTORA: ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ Nº 25.066.271/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	75390	BLOQUEADOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 (CINQÜENTA): PROTETOR DAS RADIAÇÕES SOLARES ULTRAVIOLETA U.V.A E U.V.B. FRASCO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS, NÃO COMEDOGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DO ATO DA ENTREGA.	ALG SUN	UN	2.730,00	10,70

ATA SRP Nº 244/2021
EMPRESA DETENTORA: ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ Nº 11.456.144/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	58	75444	MOSQUETÃO CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FORMATO OVAL, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA TIPO ROSCA, MÍNIMO DE CARGAS DE RUPTURA 25 KN, RUPTURA ABERTO 8KN RUPTURA LATERAL 9KN. CERTIFICADO PELA UIAA.	ALTITUDE	UN	32,00	28,49

ATA SRP Nº 245/2021
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	75419	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. O ROLO DEVE POSSUIR 100 METROS DE COMPRIMENTO.	marca propria	UN	5,00	355,00

ATA SRP Nº 246 /2021
EMPRESA DETENTORA: BRASEPI COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 27.509.080/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	57	75443	MÁSCARA FULL FACE ABSOLUTE STD- CORREDIÇA	airsafety	UN	10,00	524,00

ATA SRP Nº 247/2021

EMPRESA DETENTORA: CHARLEI BONI
CNPJ Nº 28.719.518/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	75399	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA E BIQUEIRA PLÁSTICA. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NYLON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRE SOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE. NUMERAÇÃO A DEFINIR. CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, SENDO CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM E DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO (CAMURÇA), PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE SER DE EVA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM; BIQUEIRA PLÁSTICA COM POLIPROPILENO (PP), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO E DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS CONTRA ESCORIAÇÕES PROVOCADAS POR AGENTES EXTERNOS, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS PESADOS E IMPACTOS FRONTAIS, E RISCOS COM ENERGIA ELÉTRICA. SOLADO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU). SOLA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO (TPU) NA COR CRISTAL, RESISTENTE À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, FLEXÍVEL, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, GARRAS DE ADERÊNCIA, DESIGN ANTIDERRAPANTE, BARRA ANTI TORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	carton	UN	330,00	47,19

ATA SRP Nº 248/2021
EMPRESA DETENTORA: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.566.765/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	75389	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: COMPRIMENTO 1,20MXLARGURA0,70M. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR	UN	100,00	9,97
001	21	75407	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM PROTETOR AUDITIVO PTA 350 - 17DB, PROTETOR FACIAL EM TELA 6" E SLOT COMPLETO ACOPLADO.	SAYRO	UN	50,00	99,90
001	25	75411	CARTUCHO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL, PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES.	carbografite	UN	20,00	19,95
001	55	75441	MÁSCARA CG 306 COM FILTROS E PRÉFILTROS. CARBOGRAFITE C.A. MODELO 7072	carbografite	UN	202,00	40,00

ATA SRP Nº 249/2021
EMPRESA DETENTORA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI
CNPJ Nº 36.327.075/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	51	75437	LUVAS DE SEGURANÇA NITRILICA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. LUVA EM LATEX NITRÍLICA, ESPESSURA MÉDIA DE 0,35 A 0,4 MM CANO MÉDIO, TAMANHO P, M, G COM FORRO NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO; IMPERMEÁVEL; FORMA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), TAMANHOS A DEFINIR.	SS	PAR	2.780,00	6,50
001	53	75439	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ TAMANHO G, EM MATERIAL NÃO TECIDO LAMINADO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO. PERMITE RESPIRAÇÃO DA PELE. RESISTENTE A POEIRAS E RESPINGOS NOCIVOS. COSTURA INTELIGENTE, REFORÇADA NA REGIÃO DA NUCA DO USUÁRIO, COM ELÁSTICO NO CAPUZ, NOS TORNOZELOS E NA CINTURA. PUNHOS EM MALHA E ZÍPER COM DOIS FECHOS E ABA PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO DO ZÍPER. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	IPROT	UN	66,00	22,00
002	1	75401	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO COM DESIGN QUE IMPEDE A RETENÇÃO DE DETRITOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE (200 JOULES), FECHAMENTO EM ZÍPER NA LATERAL, COSTURAS SIMPLES E DUPLAS FEITAS COM LINHAS DE NYLON DE ALTA TENACIDADE, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO. CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO. PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO EM TPU (BI DENSIDADE PU/TPU) BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. SOLA NA COR CRISTAL DE TERMOPLÁSTICO POLIURETANO (TPU) DENSA PARA GERAR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SUPORTA TEMPERATURA ENTRE -32º A +100ºC, FLEXÍVEL, COM MENORIMPACTO, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA PISOS ESCORREGADIOS, ÚMIDOS, BRANCOS QUE NÃO PODEM SER MARCADOS E/OU RISCADOS. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS E BARRA ANTITORÇÃO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	KADESH	PAR	450,00	288,05
003	1	75401	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO COM DESIGN QUE IMPEDE A RETENÇÃO DE DETRITOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE (200 JOULES), FECHAMENTO EM ZÍPER NA LATERAL, COSTURAS SIMPLES E DUPLAS FEITAS COM LINHAS DE NYLON DE ALTA TENACIDADE, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO. CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO. PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO EM TPU (BI DENSIDADE PU/TPU) BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. SOLA NA COR CRISTAL DE TERMOPLÁSTICO POLIURETANO (TPU) DENSA PARA GERAR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SUPORTA TEMPERATURA ENTRE -32º A +100ºC, FLEXÍVEL, COM MENORIMPACTO, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA PISOS ESCORREGADIOS, ÚMIDOS, BRANCOS QUE NÃO PODEM SER MARCADOS E/OU RISCADOS. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS E BARRA ANTITORÇÃO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	KADESH	PAR	150,00	288,05

ATA SRP Nº 250/2021
EMPRESA DETENTORA: FORTES COMERCIO DE EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 11.051.815/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	75393	BOTA DE PVC - BRANCA - CANO MÉDIO 33CM. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO	GENOVA	UN	100,00	39,50

			NAO INFERIOR A 33CM, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM PALMILHA. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ESPELHADO, ESPESSURA DO SOLADO NAO INFERIOR A 4,5MM. NUMERAÇÃO: 34 AO 45. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.				
001	9	75394	BOTA DE PVC - PRETA - CANO MÉDIO 33CM. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO NAO INFERIOR A 33CM, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM PALMILHA. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ESPELHADO, ESPESSURA DO SOLADO NAO INFERIOR A 4,5MM. NUMERAÇÃO: 34 AO 45. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	GENOVA	UN	145,00	30,84
001	20	75406	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II, CLASSE B, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR, POSSUI FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS: PROTETOR AUDITIVO E PROTETOR FACIAL, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL. COM MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO E EMITIDO PELO MTE.	LIBUS	UN	82,00	13,48
001	28	75414	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA CORRETORA FABRICADO COM FIOS DE PROPRIEDADE ELÁSTICA-FECHAMENTO COM DUPLO ELÁSTICO PARA AUXILIAR NA TENSÃO E GARANTIR MELHOR CONFORMAÇÃO- SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM- HASTES FLEXÍVEIS QUE AUXILIAM NA SUSTENTAÇÃO E CORREÇÃO DA POSTURA COR: PRETO COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 30% ELASTÓMERO INDICADOS.	SUPERSAFETY	UN	10,00	54,39
001	32	75418	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 120 MICRAS, CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM AELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS E BATA DE SEGURANÇA COM CAPUZ E ELÁSTICO NOS PUNHOS, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE E EM TAMANHO ÚNICO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO E EMITIDO PELO MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	BRASMO	CJ	2.230,00	7,69
001	39	75425	LINHA DE VIDA MÓVEL, FABRICADA COM FITA SINTÉTICA DE 20 METROS DE COMPRIMENTO COM CATRACA PARA REGULAGEM E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO. FITA DE 38 MM. SUPORTAR O PESO DE 100 KG.	VICSA	UN	5,00	730,00
001	45	75431	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO. LUVA DE SEGURANÇA MULTI TATO PRETA TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	SUPER SAFETY	PAR	100,00	3,74
001	56	75442	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM AJUSTE DE TONALIDADE DE 9 A 13 (NO MÍNIMO); CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; ESCUDO CONFECCIONADO EM TERMO PLÁSTICO LEVE E SUPER-RESISTENTE AO CALOR, SUPORTE DE CABEÇA (CARNEIRA) EM POLIETILENO COM APARADOR DE SUOR E SISTEMA DE AJUSTE MÚLTIPLO ATRAVÉS DE CATRACA. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA POR BATERIAS DE LITIUM E CELULARES SOLARES QUE PROLONGAM A VIDA DA BATERIA. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE SOLDA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RADIAÇÕES E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA PROVENIENTE DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM.	CARBOGRAFITE	UN	12,00	251,99
001	59	75445	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES AMARELAS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6); TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI/ISEA Z87.1-2015; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO; HASTE TIPO ESPÁTULA; AJUSTE DE COMPRIMENTO; REFORÇO NA BORDA SUPERIOR DA ARMAÇÃO; SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE, COM FORMATO ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL; RESISTENTE A ALTO IMPACTO (+); LENTES COM CURVATURA LATERAL QUE AUMENTAM O NÍVEL DE PROTEÇÃO;	CARBOGRAFITE	UN	50,00	9,22
001	60	75446	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL.	SUPER SAFETY	UN	280,00	5,90
001	69	75455	PROTETOR RESPIRATORIO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PFF2, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DE PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXAÇÃO. INDICADO CONTRA ODORES INCÔMODOS, DE VAPORES ORGÂNICOS, POEIRAS, NEVOAS E FUMOS, GASES ÁCIDOS. C.A. MODELO 10579.	PROTEC FACE	UN	100,00	2,98

ATA SRP Nº 251/2021
EMPRESA DETENTORA: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.
CNPJ Nº 10.953.364/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	75395	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTO DESEMPENHO, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDER A NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. COLARINHO E LINGUETA SOFT ACOLCHOADOS COM FORRAÇÃO TRANSPIRÁVEL. FECHAMENTO EM CADARÇO CANO ALTO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	MARLUVAS	UN	20,00	140,00
001	27	75413	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA EM FERRO GALVANIZADO COM ACIONAMENTO MANUAL DO CHUVEIRO E DUPLO ACIONAMENTO DA LAVA OLHOS: MANUAL OU POR PEDAL, EM AÇO INOXIDÁVEL. LAVA OLHOS COM FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO. MODELO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANZI Z358.1/2014 (SOLICITAR CERTIFICADO) E ABNT NBR 16291:2014. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA USO EM ÁREAS DE RISCO/ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS - PARA LAVAGENS DOS OLHOS E DO CORPO.	IAM	UN	2,00	1.900,00
001	37	75423	FILTRO COMBINADO 3820 A1P2 AIR SAFETY	AIRSAFETY	PAR	50,00	60,00
001	52	75438	MACACÃO APICULTOR COM CHAPÉU: MACACÃO CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA, COM TRATAMENTO ANTI-ADERENTE, CHAPÉU EM PVC COM TELA INSECTA INTEGRADA, AJUSTE EM MALHA NOS PUNHOS, BARRA EM ELÁSTICO E FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL. COM TELA DE VENTILAÇÃO NA PARTE FRONTAL, DANDO MAIOR CONFORTO E RESPIRABILIDADE AO USUÁRIO	PRIME	UN	2,00	159,00

ATA SRP Nº 252/2021
EMPRESA DETENTORA: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 37.406.687/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	75388	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO AÇOUGUEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, SEM EMENDAS COM TIRAS DE RASPA FIXADAS POR COSTURAS PARA AJUSTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1 METRO E LARGURA DE 60 CM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	PARANALUVAS	UN	26,00	19,00
001	54	75440	MANGOTE CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO	PARANALUVAS	PAR	10,00	15,70
001	64	75450	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO LATERAL TOTAL EM VELCRO, COM TIRA DE RASPA NA PARTE INFERIOR FECHADA COM VELCRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	PARANALUVAS	PAR	15,00	18,00
001	71	75457	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS (PFF3).	DELTAPLUS	UN	150,00	6,90

ATA SRP Nº 253/2021
EMPRESA DETENTORA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.143.557/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	75396	BOTA OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA, CANO LONGO, FORRO EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE PRETO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. TAMANHOS A DEFINIR. C.A. MODELO 17163.	BRACOL	PAR	30,00	79,00
001	12	75397	BOTINA DE AMARRAR ANTI TORÇÃO ACOLCHOADA COM TRÊS GOMOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA PRETA NA ESTAMPA RELAX COM BIQUEIRA DE COMPOSITE (200 JOULES). FECHAMENTO EM ATACADOR (CADARÇO) NA COR PRETA COM DETALHES NA COR GRAFITE, EM POLIÉSTER, REDONDO, COM PONTEIRAS RESINADAS. ILHÓSES PLÁSTICOS, LINGUETA TIPO FOLE EM VAQUETA SOFT, ACOLCHOADO NO CANO COM ESPUMA DE ENGENHARIA, TOTALMENTE FORRADA, GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO. COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS FEITAS COM LINHAS DE NYLON DE ALTA TENACIDADE. CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO E RECOBERTO EM CAMURÇA. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO DE FIBRA SINTÉTICA DE ARAMIDA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO TPU (BI DENSIDADE PU/TPU) BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. SOLA NA COR CRISTAL DE TERMOPLÁSTICO POLIURETANO (TPU), MAIS DENSA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SUPORTA TEMPERATURA ENTRE -32º A +100ºC, FLEXÍVEL, COM MENOR IMPACTO, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADOPARAPISOS ESCORREGADIOS, ÚMIDOS, BRANCOS QUE NÃO PODEM SER MARCADOS E/OU RISCADOS. SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS E BARRA ANTITORÇÃO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	CRIVAL	PAR	30,00	114,00
001	23	75409	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BONÉ, COM CASQUETE INTERNO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM ABA CURVA E PALA DE PROTEÇÃO DO PESCOÇO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA. MODELO CA 41433.	LIBUS	UN	50,00	45,87
001	24	75410	CAPUZ DE SEGURANÇA/BALACLAVA/TOUCA ÁRABE TIPO CONFECCIONADA EM BRIM, FECHAMENTO FRONTAL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.	BRASCAMP	UN	150,00	22,48
001	30	75416	CINTURÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM CADA CADARÇO DUPLO DE NYLON, COM VÍEIS NAS DUAS LATERAIS COM ALMA DE POLÍMERO, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) PORTA RÁDIO E 01 PORTA ÁGUA EM NYLON COM PASSADORES PARA CINTO E 03 (TRÊS) PORTA BLOCO EM NYLON COM PASSADOR PARA CINTO. TAMANHOS: P, M, G, GG.MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	KALANA	UN	50,00	168,88
001	31	75417	CONE PARA SINALIZAÇÃO NORMATIVA 15071- 40X40X75 - 3,1KG COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS.	VONDER	UN	150,00	37,99
001	34	75420	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO BOVINO 22 MM, REFORÇO INTERNO DE EVA 2 MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1 MM, FORRO DE MEMBRANA DRYSHIELD, REFORÇO NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO, ATACADORES DE POLIAMIDA, PASSADORES EM NYLON ANTI FERRUGEM, SOLADO ACERO ULTRA LIGTH TECHNOLOGY RESISTENTE AO CALOR ATÉ 320°, PALMILHA DE CONFORTO EM PULIURETANO DE 15 MM DE ALTURA NO SALTO E 9 MM NA FRENTE, FORRADA COM FORRO ANTI BACTERICIDA E ANTI FUNGOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇOS EM FIBRA DE 4 MM, PROTEÇÕES EM POLIETILENO RÍGIDO.	BM BRASIL	UN	20,00	391,00
001	38	75424	FITA DE ANCORAGEM CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OLHAIS NAS PONTAS (PODENDO SER EM AÇO, MAS QUE UM POSSA PASSAR DENTRO DO OUTRO), LARGURA DE 50MM, RUPTURA DE MÍNIMO 25KN, COMPRIMENTO DE 1,5M.	KALANA	UN	20,00	85,67
001	43	75429	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, COMPLETAMENTE TEXTURIZADA. INDICADA PARA TRABALHOS DE PRECISÃO, PROTEGENDO O TRABALHADOR CONTRA AGENTES QUÍMICOS. PROTEÇÃO QUÍMICA IDEAL PARA MANUTENÇÕES MECÂNICAS DE MÁQUINAS, MOTORES, ROTORES E DEMAIS PEÇAS METÁLICAS COM ALTO TEOR DE ÓLEO, GRAXA, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES. UTILIZADAS TAMBÉM NOS SETORES OPERACIONAIS DE HIGH-TECH, AUTOMOTIVAS, METALMECÂNICA, PLÁSTICA, AERONÁUTICA, ELETROELETRÔNICA, PERIFÉRICOS, MICROPROCESSADORES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, E OUTRAS... DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO. COR: PRETA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES/25 PARES. PRODUTO SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A LUVA NITRILICA DESCARTAVEL SENSI BLACK.	SUPER MAX	CX	105,00	51,27
001	48	75434	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTAS: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 17KV, TIPO II, CLASSE 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	KALANA	UN	5,00	405,72
001	66	75452	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXA ACIMA DA CABEÇA, ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA, PREENCHIDO COM ESPUMAS ANTIRRUÍDO E FLUÍDO AMORTECEDOR DAS ALMOFADAS PARA PROPORCIONAR UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO DAS CONCHAS EM TORNO DO OUVIDO OFERECENDO CONFORTO AO USUÁRIO. |PERFEITO AJUSTE NA CABEÇA CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO DE 20 DB (NRRSF), DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	3M	UN	120,00	42,00

ATA SRP Nº 254/2021
EMPRESA DETENTORA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 26.950.671/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	75391	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR: CONFECCIONADO EM RASPA DE QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO CANO DA MANGA. O BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR POSSUI A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M².	zanel	UN	25,00	53,00
001	18	75404	CAPACETE COM PROTETOR AURICULAR: CAPACETE CLASSE B (PROTEÇÃO PARA CHOQUE ELÉTRICO) COM PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, COMPOSTO POR UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA H-700.	plastcor	UN	75,00	65,00
001	41	75427	LUVA DE MALHA DE AÇO, TAMANHO "P" LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO. ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA DE ELO DE 0,55MM (F-55). UTILIZADA NOS FRIGORÍFICOS. MARCA PRÉ APROVADA CHINAMEX OU EQUIVALENTE / DE MELHOR QUALIDADE	chinamex	UN	4,00	259,99

ATA SRP Nº 255/2021
EMPRESA DETENTORA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
CNPJ Nº 34.682.052/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	73	75459	SAPATO DE ELÁSTICO CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX NA COR BRANCA COM BIQUEIRA DE PVC. GÁSPEA INTEIRA E ACOLCHOADA. FECHAMENTO COM SISTEMA CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA, RECOBERTO EM COURO. TOTALMENTE FORRADO. FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO. CANO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ENGENHARIA. COSTURAS SIMPLES E DUPLAS, FEITAS COM LINHA DE NYLON DE ALTA TENACIDADE. CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, TOTALMENTE RECOBERTO EM CAMURÇA. PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA EM SISTEMA STROBEL. PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA DE POLIURETANO EXPANDIDO (PU). SOLA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO (TPU) NA COR CRISTAL, RESISTENTE À ABRASÃO, OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, FLEXÍVEL, ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, GARRAS DE ADERÊNCIA, DESIGN ANTIDERRAPANTE, BARRA ANTITORÇÃO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO.	marluvas	PAR	100,00	57,00

ATA SRP Nº 256/2021
EMPRESA DETENTORA: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 19.061.289/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	75387	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 20 X 20 MM MEDINDO (PROFUNDIDADE X LARGURA) 310 MM X 430 MM, COM TRAVESSA CENTRAL EM TUBO DE AÇO 20 X 20 MM, DUAS HASTES VERTICAIS EM TUBO DE AÇO 20 X 20 MM, COM FURAÇÃO PARA TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, PLATAFORMA DE APOIO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM REVESTIMENTO COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE REGULAGEM ATRAVÉS DE MOLA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA PLATAFORMA.	MULTILASER	UN	150,00	107,99

ATA SRP Nº 257/2021
EMPRESA DETENTORA: MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 37.351.556/001-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	62	75448	ÓCULOS DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES UV (99,9%), ÓCULOS DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES UV (99,9%), UNIDADE DE MEDIDA: UN PARTÍCULAS QUENTES E FRIAS, RESISTENTE A IMPACTO, CONSTRUÍDO EM POLICARBONETO NUMA ÚNICA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA, TAMANHO ÚNICO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. COR FUME. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA.	LIBUS	UN	470,00	4,53

ATA SRP Nº 258/2021
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP.
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	75386	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ TECLADO - DIGITADOR, UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE. MATERIAL LEVE, COM PESO DOSADO PARA FIXAÇÃO E ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE LISA. DESENVOLVIDO EM POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE 84 KG/M3 TIPO SKIN, FLEXÍVEL, TORNANDO O TOQUE. AGRADÁVEL, FIXADO NUMA MANTA PARA ASSENTAMENTO DO TECLADO, DANDO APOIO E FIRMEZA AO CONJUNTO. ALMOFADA DE POLIURETANO REVESTIDA COM TECIDO SINTÉTICO PARA CONSERVAÇÃO E SOBREVIDA DO PRODUTO. APARÊNCIA DISCRETA.	DLH	UN	50,00	43,96
001	7	75392	BOTA DE BORRACHA, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, COM CANO CURTO DE NO MÍNIMO 21 CM DE ALTURA, COM FORRO EM NYLON, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA, DE FÁCIL LIMPEZA E CALÇABILIDADE. COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001. TAMANHOS A DEFINIR. C.A. MODELO 26629.	INNPRO	PAR	620,00	24,97
001	19	75405	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E AURICULAR PARA ROÇADOR.	CAMPER	UN	15,00	105,88
001	29	75415	CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA COM 5 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER: 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA NAS COSTAS PARA RISCO DE QUEDA; 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA.	DEGOMASTER	UN	27,00	229,97
001	44	75430	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. PUNHO 15 CM. TAMANHOS 8, 9 E 10. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS).	CALSEG	PAR	300,00	8,12
001	63	75449	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO FRONTAIS PARA PROTEÇÃO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	MARSEG	PAR	50,00	15,99
001	70	75456	REPELENTE PARA MOSQUITOS (PERNILONGO, MURIÇOCAS, BORRACHUDOS, AEDES AEGYPTI), TIPO AEROSOL, CONTENDO 200ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA	ZANIN	UN	1.340,00	10,97

			DATA DE ENTREGA.				
001	74	75460	TALABARTE EM Y, MOSQUETÕES FORJADOS EM AÇO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER , FERRAGENS BI CROMATIZADAS (PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO), UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESLOCAMENTO EM ALTURA, MOSQUETÕES COM 2 TRAVAS DUPLA ABERTURA DE 55 MM, MOSQUETÃO COM CAPACIDADE DE ABERTURA DE 15 MM, MODELO EM "Y" COM 3 MOSQUETÕES, DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, COMPRIMENTO 1330 MM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA.	DEGOMASTER	UN	27,00	144,98
001	75	75461	TRAVA QUEDAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ANTIOXIDANTE, PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM; POSSUI R1 CONECTOR EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 16, CLASSE T, EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER DE 25MM DE LARGURA. DEVE CONTER TRAVAS DE SEGURANÇA PARA EVITAR ABERTURA ACIDENTAL; REGULAGEM POR MOLA QUE PRENDE O EQUIPAMENTO SOBRE A CORDA OU QUANDO SOLTA PERMITA QUE O EQUIPAMENTO DESLIZE ACOMPANHANDO O TRABALHADOR EM ASCENSÕES OU DECIDAS TRAVANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE QUEDA, CONECTOR COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE DE RUPTURA DE SUPERIOR A 22KN, EM AÇO INOX.	DEGOMASTER	UN	27,00	124,97

ATA SRP Nº 259/2021
EMPRESA DETENTORA: PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº 36.360.046/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	49	75435	LUVA QUÍMICA: CREME PROTETOR PARA A PELE RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA QUE, QUANDO APLICADO, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRAZ) E SUBSTÂNCIAS SIMILARES, ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PÓS, RESINAS E OUTROS PRODUTOS. PERMITIR UMA FÁCIL REMOÇÃO DAS IMPUREZAS, COM UMA SIMPLES LAVAGEM DA PELE. CARACTERÍSTICAS HIDRO-LIPOFÓBICAS PERMITE AO USUÁRIO A MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INSOLÚVEIS OU DILUÍDAS EM ÁGUA. NÃO POSSUIR SILICONE NA FÓRMULA, O QUE PERMITE A OTIMIZAÇÃO EM PROCESSOS DE PINTURA E COLAGEM. VISÍVEL À LUZ NEGRA, FACILITAR A REMOÇÃO DE IMPUREZAS. CREME PROTETOR TIPO GRUPO 3. TUBOS DE 240 GRAMAS.	NUTRIEX	UN	550,00	7,59

ATA SRP Nº 260/2021
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	26	75412	CHAPÉUS TIPO AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, SE SERIGRAFIA NA FRENTE COM A DESCRIÇÃO “AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS” OU DESCRIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE, COR A DEFINIR.	SOBONES	UN	415,00	30,00

ATA SRP Nº 261/2021
EMPRESA DETENTORA: PORTATIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 04.819.377/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	17	75403	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TRESVIRA, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES METÁLICO DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. 100% A PROVA D'ÁGUA, COR AMARELA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E EMITIDO PELO MTE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	TOTAL CAPAS	UN	400,00	19,99
001	36	75422	FAIXA DE ISOLAMENTO ZEBRADA PRETA E AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ZEBRADA PRETA/AMARELA. INDICADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, TAIS COMO, DOCAS, ANCORADOUROS, ESTACIONAMENTOS, RODOVIAS, PEDÁGIOS, BANCOS, PARQUES, SHOPPING CENTERS, SUPERMERCADOS ETC. MEDIDAS: ROLO C/ 200 METROS E 07CM DE LARGURA. COR: PRETO E AMARELO (ZEBRADO).	PLASTCOR	UN	5,00	8,15
001	61	75447	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO QUE POSSUI BORDA SUPERIOR EM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADE FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES	LUSA MOLD OU P	UN	140,00	4,99
001	67	75453	PROTETOR AURICULAR MODELO PLUG, DE INSERÇÃO, DESCARTÁVEL, MOLDÁVEL SEM CORDÃO; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, NO FORMATO CILÍNDRICO; ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF DE 15 DB; REFERÊNCIA 1100.	3M	PAR	360,00	1,04
001	68	75454	PROTETOR FACIAL INCOLOR, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR CONFECCIONADO DE PETG INCOLOR, 185 MM DE ALTURA E 275 DE LARGURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA.	PLASTCOR OU ULTR	UN	23,00	29,97
001	72	75458	SAPATO USO OCUPACIONAL COM CADARÇO NA COR PRETA, ESTOFADO, MONTADO PELO SISTEMA STROBE CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO, PALMILHA ANTIMICROBIANA REMOVÍVEL, SOLADO A BASE DE PU BIDENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, ANTITORÇÃO. NUMERAÇÃO: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. MODELO 34369DISPONIVEL NO DEBETRAN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO.	KADESH OU CRIVAL	PAR	70,00	49,99

ATA SRP Nº 262/2021
EMPRESA DETENTORA: R.J.E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 10.283.937/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	50	75436	LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS, TIPO GLADIADOR, TRICOTADA EM FIO 100 % ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE OVERLOQUE EM ELASTANO, FACE PALMA DOS DEDOS COM REVESTIMENTO ESPESSO E MALEÁVEL EM LATÉX NATURAL ANTIDERRAPANTE DORSO E FACE DORSAL, COM FINO BANHO DE LÁTEX NATURAL, PUNHOS TRICOTADOS COM ELASTANO – TAMANHO G. C.A. MODELO 36929.	VOLK	PAR	1.800,00	6,33

ATA SRP Nº 263/2021
EMPRESA DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 20.604.417/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	75400	CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM FAIXA REFLETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ. TAMANHOS A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	COMMANDERS	UN	20,00	122,00
001	16	75402	CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, MANGA LONGA PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM (ANTI CHAMA), COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, ATPV 10,9 CAL/CM2, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). TAMANHOS À DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	COMMANDERS	UN	25,00	134,00
001	40	75426	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX VERDE, PALMA CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA EN 388/2003 E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1121, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 2 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.	SUPER SAFETY	PAR	615,00	6,80
001	46	75432	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TRATAMENTO EM SILICONE, COM DUAS CAMADAS DE FORRAÇÃO REMOVÍVEL, SENDO A PRIMEIRA COMPOSTA DE FIBRA DE POLIÉSTER E A SEGUNDA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO EM SILICONE, COSTURADA COM LINHA DE ARAMIDA, MODELO DOIS DEDOS (TIPO MÃO DE GATO). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E APROVADO PELO MTE PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE).	RIO VALLEY	PAR	150,00	70,00
001	47	75433	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, UNIDADE DE MEDIDA: UN REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO E EMITIDO PELO MTE, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L). TAMANHOS 7, 8 9 E 10.	SUPER SAFETY	PAR	170,00	6,00

ATA SRP Nº 264/2021
EMPRESA DETENTORA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 26.469.541/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	75398	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COR PRETA. GÁSPEA FORRADA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE COURO FIXADO PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, COM CALONEIRA SEM BIQUEIRA DE AÇO. COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001. TAMANHOS A DEFINIR. C.A. MODELO 38362.	CARTOM	PAR	390,00	37,26
001	35	75421	ESCADA ARTICULADA 4X4, COM DOZE DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	WORKER	UN	1,00	572,02
001	42	75428	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. PROTEÇÃO AO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, MATERIAIS ABRASIVOS E ESCORIANTES. UTILIZADAS NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SIDERÚRGICA E MECÂNICA. PERFEITA PARA TRABALHOS COM METAL, MADEIRA E PRODUTOS SEMI-ACABADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MARASCA	PAR	600,00	10,20
001	65	75451	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO PLUG COM 3 FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO, MACIO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS. COM CORDÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	FREITAS	UN	120,00	1,00

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5534D300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.064/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.3.90.36.1013-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 9.900,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.115-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.32.304-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 303	R$ 25.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.1014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3303	R$ 148.000,00
3.1.90.13.322-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 41.000,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.16.375-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 25.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BASICO FIXO - PAIF E SCFV	
3.1.90.11.1017-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3934	R$ 111.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.1.90.11.1016-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3935	R$ 85.000,00
1402.08.244.0014.2.203-MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.11.1015-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3936	R$ 35.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.16.738-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 7.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.1012-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 40.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.36.1011-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 109.000,00
TOTAL	R$ 638.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos: 303 no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); 1000 no valor R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais); 1934 no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); 1935 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); 1936 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.34.273-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.-FONTE 303	R$ 91.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.830-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.853-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A35F3467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 018/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	J PROLAB	UNID.	1,00	108,00	108,00
1	3	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL Medidor de pico de fluxo respiratório, corpo plástico,bocal,plástico(autoclave),barra interna: aço inoxidavel,escala: ATS,60-900l/min para adultos e crianças,calibração,manual: Válvula Uni-direcional;silicone; dimensões; 19,5x4,4cm(comprimento x diâmetro).	MEDICATE	UN	1,00	170,00	170,00
1	4	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	TALGE	PCTE	250,00	6,65	1.662,50
1	5	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	SSPLUS	UN	100,00	11,30	1.130,00
1	6	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2" 1,2X40 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	50,00	18,40	920,00
1	7	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	50,00	18,38	919,00
1	8	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 25X7mm EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	150,00	18,40	2.760,00
1	9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	LIMPINHA	UN	400,00	7,35	2.940,00
1	10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 gramas.	FAROL	UN	300,00	9,90	2.970,00
1	11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% puro algodão, em rolo, cor branco.	POLARFIX	PCTE	100,00	9,85	985,00
1	12	ALMOTOLIA 250ML BRANCA Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto.	J PROLAB	UN	50,00	3,50	175,00
1	13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Uso adulto, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	50,00	86,50	4.325,00
1	14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Uso infantil, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	13,00	86,50	1.124,50
1	15	APARELHO DE PRESSÃO OBESO Uso obeso, manômetro aneroide, faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	13,00	110,80	1.440,40
1	16	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/ 2 UNIDADES Aparelho descartavel com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	BIC	UN	100,00	7,00	700,00
1	17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	0,89	445,00
1	18	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	1,37	685,00
1	19	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	1,20	600,00
1	20	ATADURA GESSADA 12CMX3M Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante óptico.	POLARFIX	UN	250,00	2,24	560,00
1	21	AUTO LANCENTA AUTOMATICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	STERILANCE	CX	125,00	44,70	5.587,50
1	22	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, na cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, punho da manga com elástico.	PROTECTME	UN	50,00	5,90	295,00
1	23	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	5,00	138,00	690,00
1	24	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 11, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	INDEX	UN	500,00	2,60	1.300,00
1	25	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 15, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	INDEX	UN	300,00	2,60	780,00
1	26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	50,00	36,60	1.830,00
1	27	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	50,00	70,00	3.500,00
1	29	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	50,00	138,80	6.940,00
1	30	BOLSA COLETORA DE URINA Capacidade para 2.000 ml, bolsa graduada: Parte anterior transparente e posterior leitosa, espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, tubo extensor em pvc de 100 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras, com pinça corta-fluxo, tubo de drenagem inferior, conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.	MEDIX	UN	500,00	5,75	2.875,00
1	31	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 peliculas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: Gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento. NA COR BRANCA.	CONVATEC	UN	250,00	18,93	4.732,50
1	32	CADEIRA DE BANHO Fabricada com tubos de aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; apoio de braço fixo; freios bilaterais zincados; apoio de pé fixo; assento sanitário fixado sobre a estrutura; rodas dianteiras de 6"; rodas traseiras de 6" giratória; garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; encosto com punho tipo bengala; revestimento em capa impermeável.	PROLIFE	UN	8,00	294,00	2.352,00
1	33	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon; dobráve; freios bilaterais zincados; aro impulsor bilateral; apoios para os braços em nylon injetado; apoios para os pés fixos em nylon injetado; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); pintura epóxi (eletrostática).	PROLIFE	UN	7,00	735,00	5.145,00
1	34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Construída em aço; estrutura dobrável em duplo x; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; assento reforçado com tiras tensoras especiais; rodas traseiras de 24", raiadas com pneu inflável; rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon; freios bilaterais; protetores de roupa em nylon com abas; pedal removível e ajustável em altura; apoio de braços escamoteáveis; capacidade para 160 kg; largura do assento: 60 cm.	CDS	UN	3,00	2.794,00	8.382,00
1	35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	12,00	7,40	88,80
1	36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	12,00	7,40	88,80
1	37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	12,00	7,40	88,80
1	38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	12,00	7,40	88,80

1	39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	12,00	7,40	88,80
1	40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	43	ÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	45	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	46	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	20,00	7,40	148,00
1	47	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 0	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	48	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 1	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	49	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 2	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	50	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 3	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	51	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 4	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	52	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 5	FOYOMED	UN	5,00	4,55	22,75
1	53	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	5,00	123,00	615,00
1	54	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	5,00	123,00	615,00
1	55	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	15,00	123,00	1.845,00
1	56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	15,00	123,00	1.845,00
1	57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	50,00	123,00	6.150,00
1	58	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100,00	123,00	12.300,00
1	59	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama	BIOBASE	CX	500,00	1,67	835,00
1	60	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	SSRESGATE	UN	5,00	92,00	460,00
1	62	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	SSRESGATE	UN	15,00	22,90	343,50
1	63	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	SSRESGATE	UN	15,00	22,70	340,50
1	64	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	SSRESGATE	UN	15,00	22,70	340,50
1	65	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	SSRESGATE	UN	15,00	22,70	340,50
1	66	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	SSRESGATE	UN	15,00	22,70	340,50
1	67	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS de papelão capacidade 13 litros.	DESCARBOX	UN	500,00	9,15	4.575,00
1	68	COLETOR UNIVERSAL DE URINA com 80ml	3B	PCTE	250,00	0,68	170,00
1	69	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 2,5L	ART INOX	UN	5,00	344,00	1.720,00
1	70	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 23 cm x 25cm, com 50 unidades.	POLARFIX	UN	100,00	50,70	5.070,00
1	71	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 45 cm x 50cm, com 50 unidades.	POLARFIX	PCTE	100,00	146,00	14.600,00
1	73	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML Detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	VIC PHARMA	UN	75,00	34,40	2.580,00
1	74	DOPPLER (DETECTOR) FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR,ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	MEDPEJ	UN	2,00	1.295,00	2.590,00
1	75	DRENO DE PENROSE Nº 01 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	UN	25,00	1,78	44,50
1	76	DRENO DE PENROSE Nº 02 fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	UN	25,00	1,78	44,50
1	77	DRENO DE PENROSE Nº 03 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	UN	25,00	1,78	44,50
1	78	DRENO DE PENROSE Nº 04 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	WALTEX	UN	50,00	1,78	89,00
1	79	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmera gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral e auto-cicatrizante.	DESCARPACK	UN	2.500,00	1,53	3.825,00
1	80	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	CIEX	UN	500,00	5,60	2.800,00
1	81	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	CIEX	UN	500,00	9,60	4.800,00
1	85	ESTETOSCÓPIO Uso adulto, infantil e neonatal, ângulo em metal cromado, mola de aço cromado, presilha em aço inoxidável, olivas em pvc macio, tubo duplo de pvc, presilhas metálicas, auscultador em aço inox duplo, 2 anos de garantia (fabricante).	SOLIDOR	UN	10,00	24,50	245,00
1	86	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	SHALON	CX	5,00	130,50	652,50
1	87	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	SHALON	CX	5,00	130,50	652,50
1	89	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	50,00	50,00	2.500,00
1	90	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	75,00	50,00	3.750,00
1	91	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	75,00	50,00	3.750,00
1	92	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	25,00	50,00	1.250,00
1	93	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	25,00	50,00	1.250,00
1	94	FITA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50 MT (ROLO) Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Dimensões: 19mm x 50mt.	MISSNER	UN	500,00	4,60	2.300,00
1	95	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 10 cm x 4,5 mt.	MISSNER	UN	500,00	8,00	4.000,00
1	96	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 2,5 Cm x 4,5 mt.	MISSNER	UN	500,00	3,05	1.525,00
1	97	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	MISSNER	UN	250,00	6,49	1.622,50
1	98	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas	MAX CLEAN	UN	2.500,00	1,95	4.875,00

		adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.					
1	99	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAX CLEAN	UN	2.500,00	1,95	4.875,00
1	100	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda geriatrica descartável de uso e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAX CLEAN	UN	2.500,00	1,55	3.875,00
1	101	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300ml.	BIOBASE	UN	2.500,00	1,55	3.875,00
1	102	GARROTE ELÁSTICO FECHO EM PVC COM AVA DE SEGURANÇA	PREMIUM	UN	25,00	7,63	190,75
1	103	GEL PARA ULTRASSOM 250 G Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultra-sônica, frasco com 250 gr.	ADLIN	UN	100,00	8,00	800,00
1	104	GLICOSÍMETRO Especificações técnicas: princípio da medição: determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante oxidorredutase,tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) ou aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor), capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora. Transferência de dados: via interface infra- vermelho (sem fio, dimensões: 104 x 52 x 21 mm, peso: 53 g sem pilhas, pilha: cr 2032, vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos, detecção de dose insuficiente: sim, volume de sangue: 1 - 2 _l, variação da medição: 10 mg/dl - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l - 33.3 mmol/l	GTECH	UN	25,00	70,20	1.755,00
1	105	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM 100 UN	USE	CX	150,00	3,76	564,00
1	106	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 1 LITRO Solução de hipoclorito de sódio a 1%, frasco com 1 litro.	CICLO FARMA	UN	500,00	2,65	1.325,00
1	107	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, adulto.	SSRESGATE	UN	5,00	163,00	815,00
1	108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, infantil.	SSRESGATE	UN	5,00	163,00	815,00
1	110	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias com clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	DESCARPACK	UN	500,00	1,10	550,00
1	111	JOGO DE CINTO DE FIXAÇÃO PARA TABUA DE RESGATE Alça c.a. De polipropileno de 50 mm, fechos tic-tac em nylon de 50 mm, 3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo, regulador 50 mm em nylon.	SSRESGATE	UN	10,00	29,50	295,00
1	112	KIT CINTO PARA TÁBUA C/ 3 UN	SSRESGATE	UN	25,00	29,50	737,50
1	113	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO Kit contém: cabo para laringoscópio standard médio; tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva; tamanhos de 0 até 5; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes.	MD	UN	2,00	3.180,00	6.360,00
1	114	KIT PARTO DESCARTÁVEL CONTENDO 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA E CABO, 02 LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX (PAR), 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE INDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP'S UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	MULTI MARCAS	UN	5,00	98,00	490,00
1	115	LANTERNA CLÍNICA Iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, alimentação através de duas pilhas aaa (palito).	MD	UN	5,00	112,60	563,00
1	116	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópio inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis;lâmpada halógena 2,5v;lâmina standard fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; utiliza cabo tipo aa e tipo c; alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; autoclavável a 134 ºc durante 5 minutos; esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; lâmina de laringoscópio convencional miller 00; lâmina de laringoscópio convencional miller 0; lâmina de laringoscópio convencional miller 1.	MD	UN	3,00	1.840,00	5.520,00
1	117	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	DESCARBOX	UN	250,00	16,20	4.050,00
1	118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MAXITEX	UN	250,00	2,50	625,00
1	119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MAXITEX	UN	500,00	2,50	1.250,00
1	120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MAXITEX	UN	500,00	2,50	1.250,00
1	121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MAXITEX	UN	500,00	2,50	1.250,00
1	122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MAXITEX	UN	500,00	2,50	1.250,00
1	123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	500,00	102,50	51.250,00
1	126	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	5,00	42,20	211,00
1	127	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	10,00	42,20	422,00
1	128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de O2, com reservatório, não estéril	PROTEC	UN	50,00	29,40	1.470,00
1	129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	PROTEC	UN	100,00	29,50	2.950,00
1	130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI Modelo adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de o2, não estéril.	MD	UN	15,00	60,00	900,00
1	131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediatrico, com tubo de O2, com reservatório, não estéril.	PROTEC	UN	50,00	37,80	1.890,00
1	132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo pediatrico, com tubo, com frasco, não estéril.	PROTEC	UN	100,00	29,60	2.960,00
1	133	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI Modelo pediátrico, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O2, não estéril.	MD	UN	15,00	25,19	377,85
1	134	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	SSPLUS	CX	150,00	37,20	5.580,00
1	135	MÁSCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência miníma de filtragem de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos.	PROTECTME	UN	100,00	7,50	750,00
1	136	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60ºc. Especificações técnicas: Temperatura máxima de incubação: 60 ºc; capacidade: 4 indicadores; potência: 10 watts; voltagem: 127 / 220 v - comutação automática; frequência :50/60 hz; voltagem automática (bivolt).	STERMAX	UN	3,00	279,00	837,00
1	137	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO Resistência: Até 130 kg/par. Tamanho: P / m / g (par) Tamanho p: usuários com altura entre 1,37m a 1,57m Tamanho m: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m Tamanho g: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Diferenciais: 10 níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. 5 níveis de regulagem superior. Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: Parte metálica: alumínio. Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. Ponteira: borracha.	CARCI	UN	5,00	165,00	825,00
1	138	MULETA CANADENSE ARTICULADA Fabricada em alumínio anodizado espelhado; composição: parte metálicaem alumínio, braçadeira em polipropileno, ponteira em borracha, revestimento do punho em policloreto de vinila; suporta até 130 kg/par; tamanho único (par) (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m); quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior; ajuste ao tamanho do braço; apoio de braço em polipropileno; ponteiras em borracha com peça metálica.	CARCI	UN	5,00	150,00	750,00
1	139	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI- EMBAÇANTE Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, lente incolor, lente antirisco e antiembaçante.	SSPLUS	UN	50,00	12,55	627,50
1	140	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML Óleo rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A E EE lecitina de soja, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	250,00	7,70	1.925,00
1	141	OTOSCOPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, material da cabeça: Abs e aço inox, material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reostato para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes.	MIKATOS	UN	3,00	464,00	1.392,00
1	142	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIÁTRICO Oxímetro de pulso de dedo pediátrico especialmente projetado para crianças. Display colorido o led com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição, informa: spo2, fc e gráfico de barras da intensidade de pulso e spo2 em forma de onda; baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente; indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Especificaçães técnicas do oxímetro de dedo infantil: spo2 faixa: 70 ~ 99% precisão: 80 ~ 99% +/- 2% 70 ~ 79% +/- 3% resolução: +/- 1% fc faixa: 30 ~ 235bpm precisão: 30 ~ 100 +/- 2bpm 101 ~ 235 +/- 2%resolução: +/- 1bpm	GTECH	UN	5,00	244,00	1.220,00
1	143	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO Faixa de medição saturação (sp02): 35% - 100%, precisão da sp02: 70% - 99% com desvio de ± 2%, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para sp02; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	LEMON	UN	5,00	205,00	1.025,00
1	144	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 13 CM 1 LITRO	ART INOX	UN	5,00	203,00	1.015,00
1	145	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	21,00	420,00
1	146	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	21,00	420,00
1	147	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	19,50	390,00
1	148	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	39,00	780,00
1	149	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	39,00	780,00
1	150	PINÇA KELLY CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	45,00	900,00
1	151	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	45,00	900,00

1	152	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	VIC PHARMA	UN	250,00	35,30	8.825,00
1	153	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	VIC PHARMA	UN	250,00	35,10	8.775,00
1	154	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	7,00	42,00	294,00
1	155	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE E RN) AZUL/ROSA	WILTEX	UN	25,00	0,90	22,50
1	156	PUNCH DERMATOLÓGICO 2 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 2mm.	ABC	UN	25,00	133,00	3.325,00
1	157	PUNCH DERMATOLÓGICO 3 MM haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 3mm.	ABC	UN	25,00	133,00	3.325,00
1	158	PUNCH DERMATOLÓGICO 4 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 4mm	ABC	UN	50,00	133,00	6.650,00
1	159	PUNCH DERMATOLÓGICO 5 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 5mm.	ABC	UN	50,00	133,00	6.650,00
1	160	PUNCH DERMATOLÓGICO 6 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 6mm.	ABC	UN	50,00	132,00	6.600,00
1	161	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	PROTEC	UN	5,00	247,20	1.236,00
1	162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	PROTEC	UN	5,00	248,16	1.240,80
1	163	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	PROTEC	UN	5,00	248,00	1.240,00
1	164	REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL em madeira marfin, com escala de 100 cm de graduação, com marcador removível.	CARCI	UN	7,00	90,00	630,00
1	165	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros.	TEKPLAST	PCTE	100,00	19,00	1.900,00
1	166	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 60 litros.	TEKPLAST	UN	250,00	25,00	6.250,00
1	167	SCALP N 19 Dispositivo de uso único descartável, calibre 19 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	WILTEX	UN	1.000,00	0,32	320,00
1	168	SCALP N 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,32	320,00
1	169	SCALP N 23 Dispositivo de uso único Descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	LABOR IMPORT	UN	2.500,00	0,34	850,00
1	170	SCALP N 25 Dispositivo de uso único descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,34	340,00
1	171	SCALP N 27 Dispositivo de uso único descartável, calibre 27 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	172	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,65	3.250,00
1	173	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,59	2.950,00
1	174	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,85	4.250,00
1	175	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	DESCARPACK	UN	12.500,00	0,42	5.250,00
1	176	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	DESCARPACK	UN	12.500,00	0,45	5.625,00
1	177	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	FARMACE	UN	100,00	8,60	860,00
1	178	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - 20 ML Solução injetável de lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20 ml.	HIPOLABOR	UN	500,00	5,00	2.500,00
1	179	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 12, 2 vias.	SOLIDOR	UN	100,00	4,50	450,00
1	180	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 14, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	4,50	1.125,00
1	181	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 18, 2 vias.	MEDIX	UN	100,00	4,50	450,00
1	182	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 20, 2 vias.	SOLIDOR	UN	250,00	4,50	1.125,00
1	183	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias.	LABOR IMPORT	UN	250,00	4,50	1.125,00
1	184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,05	52,50
1	185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,05	52,50
1	186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,05	52,50
1	187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,05	52,50
1	188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,05	52,50
1	189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,10	55,00
1	190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívecom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	50,00	1,30	65,00
1	191	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	500,00	0,69	345,00
1	192	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	500,00	0,80	400,00
1	193	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	3.000,00	0,90	2.700,00
1	194	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	3.000,00	1,00	3.000,00
1	195	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	500,00	1,00	500,00
1	196	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	500,00	1,05	525,00
1	197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FARMACE	UN	2.500,00	3,60	9.000,00
1	198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FARMACE	UN	1.000,00	8,20	8.200,00

1	199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FARMACE	UN	2.500,00	3,90	9.750,00
1	200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	UN	2.500,00	4,85	12.125,00
1	202	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRESENIUS	UN	300,00	3,90	1.170,00
1	203	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	FRESENIU	UN	500,00	9,30	4.650,00
1	204	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	JP FARMA	UN	2.500,00	4,10	10.250,00
1	205	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	UN	1.500,00	5,20	7.800,00
1	206	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	UN	250,00	5,50	1.375,00
1	207	TALA DE PAPELÃO RESGATE G 70 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho G.	RESGATE SP	UN	250,00	2,80	700,00
1	208	TALA DE PAPELÃO RESGATE M 50 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho M	RESGATE SP	UN	250,00	2,35	587,50
1	209	TALA DE PAPELÃO RESGATE P 30 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho P.	RESGATE SP	UN	250,00	1,95	487,50
1	210	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro de temperatura máxima, à prova d´água, a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.	GTECH	UN	100,00	26,50	2.650,00
1	211	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	J PROLAB	UN	25,00	112,90	2.822,50
1	212	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	38,70	774,00
1	213	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	38,70	774,00
1	214	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	38,75	775,00
1	215	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	38,70	774,00
1	216	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	32,60	652,00
1	217	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CURVA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	32,60	652,00
1	218	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	55,05	1.101,00
1	219	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	59,00	1.180,00
1	220	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA EMBALAGEM 50 UN Tiras teste para glicemia, caixa com 50 unidades. Obs: deve ser da mesma marca do glicosimetro.	GTECH	CX	50,00	81,70	4.085,00
1	221	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204 15MTS Tubo de látex natural nº 204, diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm.	LATEX BR	UN	5,00	103,00	515,00
1	222	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 c a 200 c; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	MEDICONE	UN	5,00	169,00	845,00
1	223	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO Frasco de plástico de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	PROTEC	UN	50,00	23,00	1.150,00
1	224	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO Escala de manômetro - válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm², válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm² e saída á 8 kgf/cm², pressão de trabalho - cilindro: pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/cm², válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm²; válvula de alivio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm².	PROTEC	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	225	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	BELLAPHYTU	UN	25,00	44,00	1.100,00
1	226	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UN	25,00	79,00	1.975,00
1	227	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	BIOLAND	UN	15,00	242,00	3.630,00
1	228	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40	RESGATE SP	UN	5,00	6,60	33,00
1	229	AGUA SANITÁRIA QUIBOA 5 L	LIMPINHA	UN	500,00	11,20	5.600,00
1	231	MEDIDOR DE CLORO PORTATÍL DIGITAL	ASKO	UN	1,00	3.083,00	3.083,00
TOTAL							493.949,30

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 018/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante da Proponente
CPF 060.697.569-16
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:
1: Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:211C8743

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 018/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA, sediada a Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 Sala Comercial - CEP: 85901170 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Victor Gabriel dos Santos Ribas, portador do RG nº 135498750 e do CPF nº 103.231.259-99. Telefone (45) 2035-6034. E-mail difemedicamentos@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	Talge	UN	500,00	102,50	51.250,00
TOTAL							**51.250,00**

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 018/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

VICTOR GABRIEL DOS SANTOS
Representante da Proponente
CPF 103.231.259-99
Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5AA1DB3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 018/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, sediada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO GUIMARÃES NETO, portador do RG nº 9.442.326-0 e do CPF nº 093.484.809-28. Telefone 46 3055-6767, e-mail dentalshow@hotmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	28	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	ESTERILCARE	UN	50,00	104,80	5.240,00
1	61	CLAMPS UMBILICAIS	WELLCLAMP	UN	25,00	0,51	12,75
1	72	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN 100% puro algodão,com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	MELHORMED	PCTE	750,00	32,40	24.300,00
1	82	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "G".	VAGISPEC	UN	1.000,00	2,03	2.030,00
1	83	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,79	2.685,00
1	84	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado.Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "P".	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,73	2.595,00
1	88	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	TECHNOFIO	CX	5,00	130,81	654,05
1	109	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto -contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	MAQUIRA	UN	500,00	4,98	2.490,00
1	125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	SUPERMAX	UN	50,00	102,50	5.125,00
1	201	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML	JP	UN	500,00	6,52	3.260,00
TOTAL							**48.391,80**

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	08.001.10.301.0007.2026	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 018/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

RICARDO GUIMARÃES NETO
Representante da Proponente
CPF 093.484.809-28
Dental Show – Com. De Produtos Odontologicos E Hospitalares
CNPJ 11.776.334/0001-78

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6EA53F8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 19/2021, tendo como objeto Aquisição de material odontológico com a finalidade de atender os consultórios odontológicos do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ 11.776.334/0001-78 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Francisco Beltrão-PR CEP 85601-275, Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ 10.566.711/0001-81 Rua Luiz Segundo Rossoni Toledo-PR CEP 85901-170. Num total geral de *R$ 295.149,94 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).*

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	9	ADESIVO PARA RESINA	FGM	UN	30,00	52,75	1.582,50
1	21	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DFL	CX	12,00	159,00	1.908,00
1	23	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA	CX	150,00	125,00	18.750,00
1	24	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA	CX	15,00	182,00	2.730,00
1	25	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA	CX	10,00	216,00	2.160,00
1	127	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MELHORMED	UN	300,00	33,40	10.020,00
1	135	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	TANARI	CX	15,00	37,25	558,75
1	136	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	TANARI	CX	15,00	37,22	558,30
1	153	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	19,48	292,20
1	154	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	UN	15,00	19,48	292,20
1	155	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	ANGELUS	PCTE	6,00	26,53	159,18
1	159	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN	UN	2,00	78,40	156,80
1	206	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	TECNODENT	UN	10,00	7,72	77,20
1	213	JOGO DE CALCADORES PARA CANA 1,2,3,4	GOLGRAN	KIT	3,00	65,00	195,00
1	214	KIT SAÚDE BUCAL (ADULTO) CONTENDO: ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL	MEDFIO	KIT	500,00	6,10	3.050,00
1	215	KIT PARA ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	250,00	51,26	12.815,00
1	265	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UN	4,00	121,00	484,00
1	279	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	CARESTREAM	UN	8,00	47,74	381,92
1	284	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	UN	25,00	33,50	837,50
1	305	BANDEIJA INOX 22X12 CM	AÇONOX	UN	10,00	39,80	398,00
TOTAL							**57.406,55**
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	17	ALCOOL 70% 1000ML	Safra	UN	400,00	7,35	2.940,00
1	110	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERC	SDI	UN	3,00	2.536,90	7.610,70
1	158	DESENSIBILIZANTE	BM4	UN	10,00	35,50	355,00
1	169	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 40	Maquira	CX	5,00	198,80	994,00

1	201	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	Farmatex	PCTE	60,00	25,80	1.548,00
1	212	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	SDI	FR	25,00	284,97	7.124,25
1	229	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	Descarbox	CX	150,00	50,25	7.537,50
1	274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	3M	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	290	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40	SSPlus	UN	300,00	8,80	2.640,00
TOTAL							**32.145,45**
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	ADESIVO PRIME E BOND DENTSPLY 2.1	DENTSPLY	UNID.	8,00	128,00	1.024,00
1	2	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	CX	10,00	13,40	134,00
1	3	ESCOVA DE CLOREXIDINE ESTEREL	VIC PHARMA	UN	10,00	2,79	27,90
1	4	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	MAQUIRA	UN	2,00	7,95	15,90
1	5	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	MAQUIRA	UN	5,00	7,95	39,75
1	6	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	MAQUIRA	UN	2,00	7,95	15,90
1	7	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	2I	UN	50,00	5,00	250,00
1	8	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	VIC PHARMA	UN	8,00	65,80	526,40
1	10	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	MAQUIRA	UN	4,00	20,20	80,80
1	11	AGUA DESTILADA 5000 ML	SSPLUS	UN	25,00	11,20	280,00
1	12	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA	UN	12,00	7,40	88,80
1	13	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	30,00	53,00	1.590,00
1	14	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	50,00	46,55	2.327,50
1	15	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	5,00	168,20	841,00
1	16	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	MILLENIUM	JG	5,00	168,00	840,00
1	18	ALGINATO 410 G	DENTSPLY	UN	25,00	80,50	2.012,50
1	19	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UN	13,00	3,50	45,50
1	20	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	SCHUSTER	UN	1,00	1.480,00	1.480,00
1	22	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	CRISTALIA	UN	25,00	131,50	3.287,50
1	26	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL	UN	10,00	11,20	112,00
1	27	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	FGM	UN	15,00	21,15	317,25
1	28	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA	UN	4,00	18,15	72,60
1	30	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS	UN	100,00	16,70	1.670,00
1	31	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	ABC	UN	10,00	60,50	605,00
1	32	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA	UN	8,00	38,10	304,80
1	33	BOMBA A VÁCUO PARA DUAS CADEIRAS	CRISTOFOLI	UN	1,00	4.190,00	4.190,00
1	34	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	42	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	43	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	44	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	46	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	47	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	48	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	49	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
1	51	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	52	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	53	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	54	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	55	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	56	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	57	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
1	58	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	MICRODONT	UN	30,00	13,00	390,00
1	59	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	60	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	61	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	62	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	MICRODONT	UN	50,00	13,00	650,00
1	67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	MICRODONT	UN	140,00	3,50	490,00
1	68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	10,00	3,50	35,00
1	70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	10,00	3,50	35,00
1	71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	73	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	10,40	520,00
1	74	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	70,00	10,40	728,00
1	76	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	77	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	78	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	79	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	80	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
1	81	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
1	82	BROCA DIAMANTADA 2200FF	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
1	83	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UN	85,00	3,50	297,50
1	84	BROCA DIAMANTADA 3200	MICRODONT	UN	70,00	3,50	245,00
1	85	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UN	50,00	3,50	175,00
1	86	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	MICRODONT	UN	6,00	18,50	111,00
1	87	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
1	88	BROCA LARGO Nº 2 21MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
1	89	BROCA LARGO Nº 2 25MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60

1	90	BROCA LARGO Nº 3 21MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
1	91	BROCA LARGO Nº 3 25MM	MICRODONT	UN	6,00	18,60	111,60
1	92	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UN	50,00	103,00	5.150,00
1	93	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UN	50,00	103,00	5.150,00
1	94	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	MICRODONT	UN	10,00	13,45	134,50
1	95	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA DIAMANTADA Nº 702	MICRODONT	UN	20,00	13,45	269,00
1	96	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	MICRODONT	UN	10,00	28,80	288,00
1	97	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UN	10,00	27,90	279,00
1	98	BRUNIDOR Nº 29	ABC	UN	10,00	18,60	186,00
1	99	BRUNIDOR Nº 33	ABC	UN	5,00	18,60	93,00
1	100	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	UN	10,00	17,15	171,50
1	101	CABO DE ESPELHO CLINICO	BARASCH	UN	25,00	7,80	195,00
1	102	CALCADOR CLEV-DENT 21	ABC	UN	5,00	16,70	83,50
1	103	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	ABC	UN	8,00	14,80	118,40
1	104	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
1	105	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
1	106	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	ABC	UN	10,00	13,95	139,50
1	107	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN	UN	4,00	23,25	93,00
1	108	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN	UN	4,00	23,25	93,00
1	109	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	KAVO	UN	4,00	1.120,00	4.480,00
1	111	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	112	CARIOSTATICO 30% 5 ML	AAF	UN	25,00	34,40	860,00
1	113	CARPULE DE FLUXO	GOLGRAN	UN	15,00	65,20	978,00
1	114	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS	PCTE	10,00	13,90	139,00
1	115	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA	CX	15,00	23,20	348,00
1	116	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	ASFER	CX	50,00	23,20	1.160,00
1	117	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	CX	10,00	36,70	367,00
1	118	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	TECHNEW	CX	10,00	36,70	367,00
1	119	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	CX	10,00	41,50	415,00
1	120	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UN	10,00	19,50	195,00
1	121	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	BIODINAMICA	UN	10,00	25,10	251,00
1	122	CINZEL Nº 02	ABC	UN	3,00	114,60	343,80
1	123	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIOQUIMICA	LT	10,00	4,95	49,50
1	124	COLTOSOL	COLTENE	UN	20,00	28,50	570,00
1	125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UN	100,00	6,30	630,00
1	126	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	UN	150,00	0,74	111,00
1	128	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
1	129	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
1	130	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
1	131	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	504,00	2.520,00
1	132	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	MK LIFE	UN	8,00	30,50	244,00
1	133	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	MK LIFE	UN	15,00	30,50	457,50
1	134	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	MK LIFE	UN	15,00	30,50	457,50
1	137	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	KAVO	UN	5,00	1.150,00	5.750,00
1	138	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UN	500,00	2,20	1.100,00
1	139	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	IODONTOSUL	PCTE	20,00	19,60	392,00
1	140	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FR	3,00	43,35	130,05
1	141	CURETA DE GRACEY 1-2	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	142	CURETA DE GRACEY 11-12	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	143	CURETA DE GRACEY 13-14	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	144	CURETA DE GRACEY 17-18	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	145	CURETA DE GRACEY 19-20	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	146	CURETA DE GRACEY 3-4	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	147	CURETA DE GRACEY 5-6	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	148	CURETA DE GRACEY 7-8	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	149	CURETA DE GRACEY 9-0	ABC	UN	8,00	43,00	344,00
1	150	CURETA MACCAL 13.14	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
1	151	CURETA MACCAL 17.18	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
1	152	CURETA MACCAL 19.20	ABC	UN	4,00	43,30	173,20
1	156	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UN	5,00	150,00	750,00
1	157	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA	PCTE	15,00	123,00	1.845,00
1	160	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA + MANDRIL ADAPTADOR	FGM	CX	8,00	187,50	1.500,00
1	161	EDTA 20 ML	BIODINAMICA	FR	25,00	11,20	280,00
1	162	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UN	25,00	2,65	66,25
1	163	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	500,00	0,85	425,00
1	164	ESPATULA Nº 24	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
1	165	ESPATULA Nº 36	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
1	166	ESPATULA Nº 7	ABC	UN	10,00	21,00	210,00
1	167	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN	UN	8,00	93,00	744,00
1	168	ESPELHO CLINICO Nº 5	IODONTOSUL	UN	25,00	5,40	135,00
1	170	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	ABC	UN	5,00	103,00	515,00
1	171	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	ABC	UN	5,00	166,90	834,50
1	172	EUCALIPTOL 10 ML	BIODINAMICA	CX	4,00	32,50	130,00
1	173	EUGENOL 20 ML	MAQUIRA	FR	10,00	19,60	196,00
1	174	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	ABC	UN	5,00	60,55	302,75
1	175	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	ABC	UN	5,00	61,10	305,50
1	176	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UN	40,00	13,60	544,00
1	177	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0	SHALON	CX	20,00	67,00	1.340,00
1	178	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 4.0	SHALON	CX	15,00	67,00	1.005,00
1	179	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	SHALON	CX	15,00	59,00	885,00
1	180	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UN	24,00	13,65	327,60
1	181	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	RL	25,00	7,00	175,00
1	182	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	KULZER	UN	10,00	48,30	483,00
1	183	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UN	10,00	9,65	96,50
1	184	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	185	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	186	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	187	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	188	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00

1	189	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	190	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	191	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	192	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	193	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UN	10,00	108,00	1.080,00
1	194	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UN	15,00	108,00	1.620,00
1	195	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	SCHUSTER	UN	4,00	885,00	3.540,00
1	196	GENGIVOTOMO KIKLAND	ABC	UN	5,00	60,00	300,00
1	197	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	ABC	UN	3,00	46,38	139,14
1	198	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA	GL	20,00	196,40	3.928,00
1	199	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	UN	30,00	12,10	363,00
1	200	GESSO TIPO IV	DENTSPLY	PCTE	20,00	253,80	5.076,00
1	202	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
1	203	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UN	4,00	53,00	212,00
1	204	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
1	205	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UN	2,00	53,00	106,00
1	207	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	TECHNEW	FR	10,00	32,30	323,00
1	208	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10G	MAQUIRA	KIT	10,00	9,60	96,00
1	209	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	15,00	2,65	39,75
1	210	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	L	24,00	14,20	340,80
1	211	HOLLENBACK Nº 3 S	ABC	UN	15,00	16,70	250,50
1	216	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	15,00	79,49	1.192,35
1	217	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	15,00	70,40	1.056,00
1	218	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	15,00	57,40	861,00
1	219	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX	CX	12,00	43,70	524,40
1	220	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	VDW	CX	24,00	75,90	1.821,60
1	221	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
1	222	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
1	223	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
1	224	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	80,80	1.939,20
1	225	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
1	226	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
1	227	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
1	228	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	38,80	931,20
1	230	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	2I	FR	20,00	18,20	364,00
1	231	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA	CX	20,00	3,60	72,00
1	232	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	CX	20,00	3,60	72,00
1	233	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	TDV	PCTE	24,00	310,00	7.440,00
1	234	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	FGM	CX	50,00	23,20	1.160,00
1	235	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	KAVO	UN	5,00	1.440,00	7.200,00
1	236	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos.	STERMAX	UN	3,00	251,00	753,00
1	238	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FR	30,00	8,75	262,50
1	239	PAPEL CARBONO	ANGELUS	RL	50,00	6,20	310,00
1	240	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	RL	20,00	104,80	2.096,00
1	241	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	RL	15,00	138,50	2.077,50
1	242	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	RL	25,00	36,60	915,00
1	243	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA	FR	10,00	14,85	148,50
1	245	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	VILLEVIE	UN	24,00	14,85	356,40
1	246	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	GOLGRAN	UN	4,00	55,80	223,20
1	247	PEDRA POMES 1KG	QUIMIDROL	FR	2,00	7,40	14,80
1	248	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND INFANTIL	CARESTREAM	UN	10,00	433,00	4.330,00
1	249	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	ABC	UN	1,00	168,40	168,40
1	250	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	ABC	UN	10,00	15,80	158,00
1	251	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UN	4,00	20,30	81,20
1	252	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UN	2,00	20,40	40,80
1	253	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UN	4,00	147,80	591,20
1	254	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UN	1,00	31,25	31,25
1	255	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UN	3,00	39,00	117,00
1	256	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UN	3,00	39,00	117,00
1	257	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	4,00	149,00	596,00
1	258	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	GOLGRAN	UN	20,00	43,50	870,00
1	259	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	AMERICAN BURRS	UN	35,00	21,50	752,50
1	260	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	QUIMIDROL	CX	20,00	47,70	954,00
1	261	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	QUIMIDROL	CX	20,00	47,70	954,00
1	262	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UN	15,00	41,40	621,00
1	263	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UN	5,00	92,00	460,00
1	264	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UN	40,00	16,60	664,00
1	266	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN	UN	10,00	63,40	634,00
1	267	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	UN	20,00	38,80	776,00
1	268	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	UN	12,00	38,80	465,60
1	270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2	KULZER	UN	20,00	69,80	1.396,00
1	276	RESINA FLUIDA	FGM	UN	20,00	29,15	583,00
1	277	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM	UN	20,00	44,50	890,00
1	278	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	DENTSPLY	UN	10,00	169,00	1.690,00
1	280	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCTE	300,00	2,75	825,00
1	281	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX	GL	20,00	26,80	536,00
1	282	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCTE	40,00	15,95	638,00
1	283	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	STERMAX	UN	3,00	340,00	1.020,00
1	285	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UN	20,00	37,80	756,00
1	286	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN	UN	10,00	13,90	139,00
1	287	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	FR	10,00	57,50	575,00
1	288	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	MAQUIRA	FR	12,00	40,90	490,80
1	289	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS	UN	24,00	22,80	547,20
1	291	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT	UN	5,00	21,15	105,75

1	292	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UN	25,00	4,95	123,75
1	293	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UN	15,00	32,00	480,00
1	294	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC	UN	5,00	61,70	308,50
1	295	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC	UN	5,00	61,70	308,50
1	297	TIRAS DE POLIESTER C/ 150 UND	MICRODONT	UN	15,00	21,35	320,25
1	298	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT	CX	15,00	13,35	200,25
1	299	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	FR	10,00	12,50	125,00
1	300	VERNIZ CAVITARIO 15ML	FGM	UN	10,00	34,30	343,00
1	302	FIO DE SATURA NYLON ODONTOLOGICO 2.0	PROCARE	UN	6,00	59,40	356,40
1	303	FIO DE SATURA NYLON ODONTOLOGICO 4.0	PROCARE	UN	6,00	57,00	342,00
1	304	TIRA PARA POLIMETRO	MICRODONT	UN	10,00	117,50	1.175,00
1	306	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	307	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	308	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	309	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	310	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1036	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	311	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	312	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
1	313	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3202F	MICRODONT	UN	30,00	3,50	105,00
TOTAL							205.597,94

Goioxim, 08/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:002B3DDF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 21/2021, tendo como objeto Aquisição de materiais para uso da Secretaria de Saúde no combate à pandemia do corononavírus, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 141.832,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).*

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em Tecido Não Tecido, gramatura de no mínimo 20gm. Com decote redondo, fechamento nas costas através de sistema de amarração na altura da gola e da cintura, mangas longas com elástico nos punhos. Pacote com 10. Obs.: Apresentar amostra.	PROTECTME	PCTE	50,00	34,00	1.700,00
2	MÁSCARA N-95 Máscara respirador N95 - PFF-2, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT), para controle da exposição ocupacional a bactérias, partículas e contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, devendo proteger os profissionais da área de saúde em situações em que haja emissão de partículas ou vapores nocivos. Filtro para particulados: classe PFF-2 (S) / N95. Eficiência de Filtração Bacteriológica >99%. Deverá ser resistente a fluidos, possuir clip nasal flexível, formato anatômico, com 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula. De acordo com a norma ABNT/NBR 13698/2011. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Deverá possuir aprovação no INMETRO e também do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Obs.: Apresentar amostra.	MEDIX C/50	CX	50,00	200,00	10.000,00
3	Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido	PROTECTME	UN	500,00	2,30	1.150,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR Confeccionada em tecido Não Tecido (TNT), com 3 camadas, sendo camadas interna e externa e no centro uma barreira em material filtrante. Modelo com 3 pregas, clip nasal interno, elástico roliço para fixação nas orelhas e fechamento por ultrassom. Devem ser acondicionadas em caixas com 50 máscaras. Com registro na ANVISA. Caixa com 50. Obs.: Apresentar amostra.	SSPLUS	CX	500,00	17,50	8.750,00
5	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00
6	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados) com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00
7	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. G Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	100,00	94,00	9.400,00
8	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM P CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	100,00	143,36	14.336,00
9	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM M CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	50,00	143,36	7.168,00
10	Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM G CX C/ 100	UNIGLOVE	CX	50,00	143,36	7.168,00
11	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades.	MEDLEVENSOHN	CX	20,00	898,00	17.960,00
12	Teste rápido anticorpo caixa contendo. caixa com25 unidades	ABBOTT	CX	20,00	1.490,00	29.800,00

13	ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus sem aroma, acondicionado em embalagem de 1 litro.	LIMPINHA	L	1.000,00	7,40	7.400,00
14	ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	LIMPINHA	GL	100,00	34,00	3.400,00
15	ÁLCOOL, etílico, líquido, hidratado, 70º inpm é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada), embalagem de 1 litro	TUPI	L	1.000,00	4,80	4.800,00

Goioxim, 08/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7F9831C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 046/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/04/2021 a 15/04/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	245725	ISRAEL AUGUSTO FERREIRA	Motorista Socorrista	Cascavel
1º	245145	DOUGLAS SITTA	Motorista Socorrista	Santa Tereza do Oeste
3º	245930	JESSICA MELCHIOR	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
4º	243288	ALEXANDRE FELIPE PACINI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
5º	244286	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
29º	245388	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
30º	244546	TAUANE CESARO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
2º	241749	RODRIGO MARTINS LOPES	Técnico em Enfermagem Upa	Guaíra
1º	240915	FUVIO BALBUENO	Agente Administrativo	Cascavel
10º	243445	MATTEUS CABRAL	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B59D2FBA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MARÇO 2021 – Nº 03

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	337	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO	15/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ADRIANO DE JESUS CARLOS	8494	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	02/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	10642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
GREISY GISELE MENECHETI	8923	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	20/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
EDIMAR DE MELO DA SILVA	13170	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	24/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUIZ VILSON SCHEID	13210	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO	17/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ADRIANA MITROS	13143	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA	17/03/2021	DISPENSA POR JUSTA CAUSA
MARLENE HILDEBRANDE GIL DOS SANTOS	13051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/03/2021	DISPENSA POR JUSTA CAUSA
RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	13229	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	25/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARIANA TRENTO TORETTA	13688	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON	12/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
THAIS KIRA	13945	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	02/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	13456	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	10/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	13976	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	14/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
EDUARDO ALMEIDA SOUSA	14028	ENFERMEIRO	UPA GUAÍRA	16/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARLENE HILDEBRANDE GIL DOS SANTOS	13504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/03/2021	DISPENSA POR JUSTA CAUSA
JESSICA NERES ALBERTONI	13474	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	19/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LUANA DEON DULABA	13965	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	25/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 128/2019, DE 29/11/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	13685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	14013	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	03/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	13914	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	08/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARIA LUIZA GEHLEN	14088	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON	08/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
RITA CRISTINA NEGRINI	13699	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	11/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MAICON SOARES DE REZENDE	13971	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	24/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MÁER CLEVERSON BERNAL DE OLIVEIRA	13968	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	24/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020, DE 10/11/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021, DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	14131	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
FABRICIO MENDONÇA	14053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
HUGO OGASSAWARA BIONI	14096	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	12/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ROSANE DA SILVA LIMA	14143	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CÁSSIA ALVES DE CAMPOS	14052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANCA	14146	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELIZIANE DOS SANTOS	14002	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ	13964	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS DO PARANÁ	08/03/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
LOURDES RUELA DE OLIVEIRA	13833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
JENNIFER SILVA AMORIN	13863	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/03/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAYANE SILVA DOS SANTOS	13970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	13/03/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA Nº 096/2021 DE 23/03/2021 PUBLICADA EM 24/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2228

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIANA RONCINI GOMES DA COSTA	14123	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 097/2021 DE 23/03/2021 PUBLICADA EM 24/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2228

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI	14136	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 099/2021 DE 29/03/2021 PUBLICADA EM 30/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2233

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOSE PEIXOTO DA SILVA NETO	13255	DIRETOR GERAL	SAMU CASCAVEL	30/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 100/2021 DE 29/03/2021 PUBLICADA EM 30/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2233

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SHIRLEY APARECIDA ARANTES DOS SANTOS AJALA	13506	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	30/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 102/2021 DE 29/03/2021 PUBLICADA EM 30/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2233

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GLAUCIELLE PIMENTEL DA CRUZ MARTINS	13592	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	30/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 104/2021 DE 29/03/2021 PUBLICADA EM 30/03/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2233

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROGERIO BUZZI	13663	ASSESSOR DE IMPRENSA	SAMU CASCAVEL	30/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 111/2021 DE 30/03/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR	13379	ENCARREGADO DE SETOR	SAMU CASCAVEL	31/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
16º	ALINE ZANETTE DALLA COSTA	14098	12/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020 DE 21/01/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020 DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
29º	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	14107	04/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
21º	ALINE FERNANDA AZEVEDO	14144	13/03/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
6º	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	14145	17/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
21º	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	14148	15/03/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	MACRORREGIONAL
2º	WALTER COLONELLO FILHO	14153	21/03/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
13º	ANA CASSIA GRIGOLETTO MROWSKA	14154	16/03/2021	1.195,29	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
23º	ITALO BELINI TORRES	14157	20/03/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
5º	RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	14162	27/03/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL

7º	LUIS EDUARDO BATISTA DA SILVA	14130	08/03/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
31º	ANDRE PAZETTO DE MENESES	14135	11/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
15º	ADRIANA FONSECA DA SILVA LEITE	14168	29/03/2021	1.195,29	TÉCNICO A. DE R. M. – TARM	SAMU CASCAVEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**EMPREGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
1º	THAIS CRISTINA DA SILVA FRANK	14105	01/03/2021	3.017,05	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	NATHALIA NASCIMENTO REIS	14114	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
4º	ANDRE LUIZ LARIOS	14115	04/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
5º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	14116	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
6º	ELIZA HERINGER ROCHA	14117	04/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
7º	KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA	14118	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
9º	KAMILA SANTOS OTANI BIAVA	14119	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	TAINARA FERREIRA GAMA	14120	02/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14º	ANA PAULA APPEL	14121	02/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
16º	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	14122	05/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
4º	ELIZETE GONÇALVES MEIRELES	14137	11/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
31º	BEATRIZ PEREIRA	14138	10/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
38º	MARCELO DOS SANTOS	14139	09/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
29º	JAQUELINE RIBAS	14141	09/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
33º	GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA	14142	11/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27º	ROSANE DA SILVA LIMA	14143	12/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
24º	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANCA	14146	12/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39º	FERNANDA MENDES DE ARAUJO	14147	15/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32º	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	14149	12/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30º	JOSLEI EDNER PALINSKI	14150	13/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	DOMWESLEY WENDREO DE SOUZA	14151	12/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	14152	12/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
11º	DANIELE SILVA DE CASTRO	14155	16/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	DEBORA RIGO VIGANO	14156	16/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
6º	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	14158	18/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
5º	RODRIGO FELIPE ALLES	14159	18/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
7º	LUAN HENRIQUE MENONCIN DE SOUZA	14160	19/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
8º	MIRIAM VANESSA GAMELO	14161	20/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
1º	YANEISI ARENADO SUAREZ	14163	19/03/2021	3.017,05	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	14164	22/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
3º	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14165	22/03/2021	2.495,01	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	MELISSA DORNELES DE CARVALHO	14124	07/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
7º	ALANA THUANE RUTZEN	14125	07/03/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
40º	BÁRBARA PÊGO OLIVEIRA	14126	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
2º	CATHIANE FÁTIMA DE MELLO DO NASCIMENTO	14127	03/03/2021	1.465,42	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMU CASCAVEL
13º	LARIESSA SUELEN RAMBO	14128	04/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	SABRINE RIBEIRO ROCHA	14129	06/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
26º	HARISSA ROSCOZ REZENDE	14132	08/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17º	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	14133	03/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	14134	06/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
11º	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA	14166	25/03/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
1º	IAGO AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA	14167	27/03/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
23º	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	14131	06/03/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
PORTARIA Nº 036/2021 DE 03/03/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/03/2021 – EDIÇÃO 2214						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
JULIANA RONCINI GOMES DA COSTA		14123	04/03/2021	2.600,00	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA
PORTARIA Nº 040/2021 DE 05/03/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/03/2021 – EDIÇÃO 2217						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI		14136	09/03/2021	R$ 2.600,00	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA
PORTARIA Nº 041/2021 DE 05/03/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/03/2021 – EDIÇÃO 2218						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
JOISI CLERI DE ANDRADE ESPINOLA		14140	10/03/2021	3.500,00	ASSESSOR II	HOSPITAL DE RETAGUARDA

Cascavel – PR, 07 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF86824B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2021

Dê: 08 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Enfermeiro e Agente de Controle Endêmico,** aberto pelo Edital nº 008/2021 e resultado divulgado pelo Edital nº 010/2021, conforme abaixo:

Emprego: ENFERMEIRO

Nome	Data de Nascimento	CPF	Mestrado	Pós Graduação	Tempo de serviço	Total	Classificação
Telma Cristina Ceron	27/09/1971	828.325.529-00	0	6,0	12,5	18,5	1º
Camila Thaisa Nobrega	15/11/1988	067.802.579-74	0	8,0	4,0	12,0	2º
Juliano Manoel Silva Porto	14/01/1988	064.375.739-29	0	6,0	2,0	8,0	3º
Marcia Paladini	31/05/1969	603.976.839-87	0	0	4,0	4,0	4º
Grasiela Angeli	25/11/1980	038.234.399-95	0	4,0	0	4,0	5º
Natalia Paladini de Oliveira	11/11/1996	074.483.599-24	0	0	0	0	6º

Emprego: AGENTE DE CONTROLE ENDEMICO

Nome	Data de Nascimento	CPF	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Tempo de serviço	Total	Classificação
Alisson da Silva Cardoso	20/02/1996	108.718.989-69	0	6,0	1,0	0	7,0	
Gabriel Scalone	20/07/1987	062.241.239-69	0	2,0	2,0	0,5	4,5	
Cristiano Domingues Casemiro	26/02/1984	043.848.669-25	0	0	1,0	0	1,0	
Beatriz de Carvalho Rogério	29/09/1997	105.186.529-80	0	0	1,0	0	1,0	
Rosimeire da Silva	07/03/1975	015.282.359-08	0	0	0	0	0	
Gustavo Pereira Rombola	03/02/1988	068.346.799-95	0	0	0	0	0	
Larisse Suzana Nascimento	08/02/1992	084.027.179-42	0	0	0	0	0	
Carina de Oliveira Rodrigues	11/10/1995	092.040.489-80	0	0	0	0	0	
Mateus Vinicius Sobrinho Rezende	26/12/2001	114.443.239-11	0	0	0	0	0	
Gabriel de Oliveira Cerci	27/03/2002	105.096.949-93	0	0	0	0	0	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:267A154F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AGUIA ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha 49 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.999.595/0001-24, representado por seu Administrador o Sr. Leandro Zago, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.081.799-1/Pr e CPF/MF sob o nº 092.514.249-26, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
			LOTE Nº 01			
1	46	Un	Mouse USB com fio, deslizamento através do sensor óptico, resolução de 1000 dpi, 3 botões, sendo um com roller (roda de rolagem) para deslocamento de tela, comprimento do cabo de no mínimo 180 cm, design ambidestro, cor preta ou cinza, compatível com o sistema Windows® 10.	C3TECH	11,00	506,00
3	27	Un	Kit Teclado e Mouse *ergonômico*, com tecnologia de conexão sem fio de 2,4 GHz, Padrão ABNT2 107 teclas, alcance sem fio de 10m, resolução do sensor de 1000 dpi, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, acompanhado por baterias de funcionamento, 12 meses de garantia.	C3TECH	105,00	2.835,00
4	21	Un	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 32 GB.	SANDISK	31,00	651,00
5	19	Un	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 64 GB.	SANDISK	54,50	1.035,50
9	48	Un	Pilha AAA 1.5V (Palito), alcalinas c/ 4 unidades.	GREENCELL	6,00	288,00
10	49	Un	Pilha AA 1.5V, alcalinas, c/ 4 unidades.	FLEX	6,00	294,00
11	28	Un	Bateria 9V Alcalina, c/ 1 unidade.	GREENCELL	9,00	252,00
13	14	Un	Nobreak 600 VA 300 W Monovolt, Baterias: 1x7Ah Selada; 6 tomadas de saídas de 10A; sinalização visual e sonora indicando as condições do aparelho, (rede elétrica, bateria e carga). Proteção contra sobrecarga e	NHS	399,00	5.586,00
14	5	Un	curto-circuito no inversor; contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra descarga profunda de bateria; contra surtos de tensão; Gabinete metálico com pintura epóxi.	NHS	3.990,00	19.950,00
			Nobreak 3000VA 1800W Bivolt, Baterias: 3 x 17Ah; 8 tomadas de saídas de 10A, e borneira opcional disponíveis na saída, Interface de comunicação USB padrão e sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria e rede. Proteção contra: Sub e sobretensão entrada e saída; Curto-circuito na saída; Descarga total da bateria; Desligamento por carga mínima; Sub e sobre frequência; sobre temperatura do inversor e transformador; sobre temperatura da bateria. Porta-fusível de proteção de entrada AC; Gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída; Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak; Gabinete metálico com pintura epóxi, e anti-chama.			
15	16	Un	Bateria para Nobreak 12V 7AH, largura: 150mm Altura: 90mm.	´POWERTEK	70,00	1.120,00
16	14	Un	Bateria para Nobreak 12V 5AH, largura: 87mm Altura: 98mm.	UNIPOWER	75,00	1.050,00
17	10	Un	Placa de Rede Gigabits PCI-Express 10/100/1000 Mb/s; Interface 32-bit; 1 porta RJ45; Indicador LED; CD de Recursos para instalação.	TP-LINK	69,00	690,00
18	8	Un	Placa de Rede Gigabits PCI 10/100/1000 Mb/s; Interface 32-bit; 1 porta RJ45; Indicador LED; CD de Recursos para instalação.	TP-LINK	97,00	776,00
19	13	Un	Switch de mesa de 5 portas RJ45 10/100Mbps	TP-LINK	50,00	650,00
20	10	Un	Switch de mesa de 8 portas RJ45 10/100Mbps	TP-LINK	68,00	680,00
23	49	Un	Conector RJ45 cat. 5e Macho.	INTELBRAS	0,30	14,70
24	20	Un	Filtro de Linha 5 Tomadas Padrão Novo; cabo 1,80 metros Gabinete anti-chamas resistente a impactos, Chave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação. Corrente máxima de 10A em 127V; Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt; Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136.	FIOLUX	24,00	480,00
25	6	Un	Cabo USB para impressora 2.0 AM/BM preto, 1,8 Metros	ELGIN	10,00	60,00
26	7	Un	Memória RAM, DDR2 800MHZ 2GB	KINGSTON	65,00	455,00
29	4	Un	Unidade acionadora Leitor e gravador de DVD, com velocidade leitura/gravação CD-R 52x32x52, velocidade leitura gravação de DVD-R 16x, DVDRW8x.	LG	110,00	440,00
31	4	Un	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 6ª/7ª Geração, Memória DDR4 2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s)	ASROCK	455,00	1.820,00
			USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.			
32	4	Un	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 8ª/9ª Geração, Memória DDR4 2666/2400/2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado; múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA); 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 3.0/2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s) USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.	ASUS	450,00	1.800,00
34	10	Un	Gabinete ATX Preto, USB 3.0 FAN; Suporte para Placa- Mãe ATX/Micro ATX; Capacidade para instalação de HDs e SSD.	K-MEX	125,00	1.250,00
35	9	Un	Monitor HD LED 19,5 polegadas na cor preto Widescreen; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 60 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão RGB (D-Sub); acompanhado de cabo RGB e cabo de energia.	LG	625,00	5.625,00
			LOTE Nº 02			
1	6	Un	Monitor Full HD LED 21,5 polegadas Widescreen na cor Preto; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 60 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão HDMI/RGB; Controle de Ajuste de Inclinação; Acompanhado de cabo HDMI e cabo de energia.	LG	720,00	4.320,00
3	17	Un	Roteador Wireless 300Mbps; 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset Compatível com padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; 2 Antenas fixas de 5 dBi; Frequência 2.4GHZ; Acompanhado de Fonte de Energia, Cabo de ethernet e guia de instalação.	TP-LINK	135,00	2.295,00
7	2	Un	Controle Remoto para Apresentações (Apresentador de Slide); Tipo de conexão: *Bluetooth* e conexão sem fio de 2.4GHz; Alcance sem fio: 30 m; Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria; Detalhes da bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh; Comprimento do cabo: 140 mm; Tecnologia do sensor: Sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3D e giroscópio; Tecnologia do sensor: Sensor de movimento.	C3TECH	100,00	200,00
8	3	Un	Cabo HDMI 3D 4k a 60 FPS 2.0 HDR 19 Pinos Revestimento em PVC; Blindagem; Isolador em alumínio; compatibilidade de 32 canais de áudio; Multiview; Multistream de áudio; 16 Bits de Cores; 2 metros.	EVUS	12,00	36,00
9	4		Cabo HDMI 3D 4k a 60 FPS 2.0 HDR 19 Pinos Revestimento em PVC; Blindagem; Isolador em alumínio; compatibilidade de 32 canais de áudio; Multiview; Multistream de áudio; 16 Bits de Cores; 5 metros.	EVUS	28,00	112,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP, com sede na Rua 7 de setembro 2525 – Centro – Laranjeiras do Sul/Pr, CEP 85301-070, inscrita no CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Nelson Bavaresco, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7 e CPF/MF sob o nº 620.365.809-04, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
			LOTE Nº 01			
2	32	Un	Teclado USB 107 teclas padrão ABNT II (com ç) versão em português, com suporte de inclinação,LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, comprimento do cabo de no mínimo 1,45 cm, compatível com o sistema Windows®10.		34,00	1.088,00
27	8	Un	Memória RAM DDR4 2400 MHZ 4GB		125,00	1.000,00
28	9	Un	Memória RAM DDR4 2400 MHZ 8GB		225,00	2.025,00
30	9	Un	Processador 9ª Geração, cache de 6M, até 4,2 GHz de clock; 4 núcleos ou superior, velocidade de barramento de 8 GT/s; LGA 1151, com vídeo Integrado.		930,00	8.370,00
33	21	Un	Fonte padrão ATX de 500W, com conector SATA 110–220V, 50/60 Hz/ 24 pinos; Botão liga/Desliga.		150,00	3.150,00
			LOTE Nº 02			
2	6	Un	Monitor Full HD LED 23,5 a 24 polegadas na cor Preto Widescreen; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 60 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão HDMI/RGB; Controle de Ajuste de Inclinação; Acompanhado de cabo HDMI e cabo de energia.		840,00	5.040,00
12	1	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base-FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1550nm-TX 1310nm-RX		180,00	180,00
13	1	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base-FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1310nm-TX 1550nm-RX		180,00	180,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MELATTI & MELATTI LTDA ME, com sede na Av. Manoel Ribas 270 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.446.853/0001-49, representado por sua Administradora a Sra. Inésia Pietrobon Melatti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.385.106-3/Pr e CPF/MF sob o nº 748.195.009-10, à saber:

			LOTE Nº 01			
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Vlr unit R$	Vlr total R$
7	05	Un.	Webcam Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), captura de imagem de 15MP, foco automático, microfone embutido, Conexão USB 2.0, comprimento do cabo 1,5 m, Compatível com os sistema operacional Windows 10.	JJE	185,00	925,00
22	36	Cx	Caixa de cabo de Rede RJ45 Cat. 5e, 305 metros	ELGIN	270,00	9.720,00
			LOTE Nº 02			
11	04	Un.	Caixa de som portátil com Bluetooth; Potência de Saída (W RMS)2 x 20; empo de reprodução de música (hrs)15; Versão do Bluetooth 4.2; À prova d'água; Integração com assistente de voz; Viva-voz; Entrada cabo de áudio 3,5 mm; Desligamento automático; Capacidade da Bateria (mAh)10,000; Tempo de carregamento (hrs)3.5; Carregador USB: 5 V/2 A (máximo); Transdutor: Woofer 5 x 7	UBL	600,00	2.400,00

			cm; Resposta de frequência: 55 Hz a 20 kHz; Relação sinal/ruído: > 80 dB; Potência do transmissor Bluetooth®: 0-12,5 dBm.			

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RICARDO AUGUSTO DOMINIAK MEI, com sede na Rua Gaspar Dutra 155 – Centro – Campo Bonito/Pr, CEP 85450-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.025.484/0001-30, representado por seu Administrador o Sr. Ricardo Augusto Dominiak, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.979.529-0/Pr e CPF/MF sob o nº 094.251.579-01, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
			LOTE Nº 01			
6	13	Un	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 128 GB.	NETAC	93,00	1.209,00
8	7	Un	Bateria LITIO CR-2032 (3V) Dimensões do produto: 20 mm x 3,2 mm.	ELGIN	1,59	11,13
12	17	Un	Nobreak 1400 VA / 700 W bivolt automático, Baterias: 2x17Ah Selada; 8 tomadas de saídas de 10A; sinalização visual e sonora indicando as condições do aparelho, (rede elétrica, bateria e carga); possibilidade de aumentar a autonomia fornecida com a opção de engate para expansão de bateria. Proteção contra sobrecarga e curto- circuito no inversor; contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra descarga profunda de bateria; contra surtos de tensão, Desligamento automático por carga mínima, Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Gabinete metálico com pintura epóxi.	MULTILASER	834,00	14.178,00
			LOTE Nº 02			
5	2	Un	Impressora Multifuncional monocromática Laser (Imprime Copia Digitaliza): impressão P&B (preto e branco), Conectividade: Ethernet, Wi-fi e USB; Qualidade de cópias 2400 x 600 dpi; alimentador 110V; Velocidade Max de Impressão: Até 32 ppm; Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista,Windows XP, Windows 10.	HP	1.750,00	3.500,00
6	3	Un	Projetor Multimídias Luminosidade 3.600 lumens; Resolução de (1920 × 1200) Full HD widescreen; inclinação; Conexões HDMI; VGA, USB-A; Voltagem 110v; Conexão Wireless integrada; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto;	ACER	2.845,00	8.535,00
10	1	Un	Conversor Smart TV Box 4k Ultra HD Android TV; áudio Dolby DTS e HDR a 60 fps (HDR10, não Dolby Vision); Processador: Quad-Core; Memória RAM: 2GB; Sistema Operacional: Android TV 8.1 (Oreo); Wi-Fi 5G: 802.11a/b/g/n/ac, Banda-Dupla Wi-Fi 2.4GHz/5GHz; Bluetooth: 4.0 / 3.0; Saída de Áudio: 1x HDMI, 1x S/PDIF Óptica 3,5 mm; - USB: 1 x Porta USB 2.0; Controle Remoto Bluetooth com acionamento por vozalimentado por 2 pilhas AAA; acompanha 01 Fonte Energia e 01 Cabo HDMI.	TV BOX	240,00	240,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A. CARNEVALI EIRELI EPP, com sede na Rua Antonio Hipólito 121 Jd Alvorada II – Terra Roxa/Pr Cep 85.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.406/0001-50, representado por seu Administrador o Sr. Alessandro Carnevali, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.073.594-4/Pr e CPF/MF sob o nº 036.009.599-21, à saber:

			Lote nº 01			
Item	**Quant**	**Un**	**Discriminação**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
21	12	Un	Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas J45 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50/90Hz.	TP-LINK TL-SG1024D	650,00	7.800,00
			LOTE Nº 02			
4	7	Un	Acess Point (Unifi) Porta de interface Ethernet: 10/100/1000 Mbps, Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES), Velocidade de 2,4 GHz: 300 Mbps ou superior, tecnologia Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac, montagem de parede e teto, 12 meses de garantia.	UAP-AC-LITE	750,00	5.250,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8007E4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	29.873.954,00	5.321.183,52	25.796.964,97	100,00	4.076.989,03	5.949.606,53	23.239.649,14	100,00	6.634.304,86	2.557.315,83
LEGISLATIVA	300.000,00	351.500,00	0,00	350.615,12	1,36	884,88	0,00	350.615,12	1,51	884,88	0,00
Administração Geral	300.000,00	351.500,00	0,00	350.615,12	1,36	884,88	0,00	350.615,12	1,51	884,88	0,00
JUDICIÁRIA	246.342,29	268.928,44	48.592,94	243.502,05	0,94	25.426,39	50.781,13	202.635,11	0,87	66.293,33	40.866,94
Ação Judiciária	246.342,29	268.928,44	48.592,94	243.502,05	0,94	25.426,39	50.781,13	202.635,11	0,87	66.293,33	40.866,94
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	7.991.074,90	1.524.677,37	7.406.348,29	28,71	584.726,61	1.815.413,97	7.141.865,25	30,73	849.209,65	264.483,04
Planejamento e Orçamento	654.644,63	550.095,75	119.517,62	456.358,37	1,77	93.737,38	119.161,69	419.822,43	1,81	130.273,32	36.535,94
Administração Geral	6.052.650,84	6.817.579,92	1.294.006,14	6.423.301,06	24,90	394.278,86	1.550.606,02	6.200.672,58	26,68	616.907,34	222.628,48
Administração Financeira	657.185,45	623.399,23	111.153,61	526.688,86	2,04	96.710,37	145.646,26	521.370,24	2,24	102.028,99	5.318,62
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	12.000,00	0,00	3.770,00	0,01	8.230,00	0,00	3.770,00	0,02	8.230,00	0,00
Defesa Civil	17.000,00	12.000,00	0,00	3.770,00	0,01	8.230,00	0,00	3.770,00	0,02	8.230,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.778.456,22	205.130,05	1.188.334,57	4,61	590.121,65	235.000,01	1.147.104,70	4,94	631.351,52	41.229,87
Assistência ao Idoso	32.295,00	22.295,00	0,00	775,88	0,00	21.519,12	0,00	775,88	0,00	21.519,12	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	309.023,67	8.955,30	79.463,08	0,31	229.560,59	13.179,93	75.820,41	0,33	233.203,26	3.642,67
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.348.935,97	189.278,33	1.068.760,62	4,14	280.175,35	210.195,97	1.038.073,42	4,47	310.862,55	30.687,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	98.201,58	6.896,42	39.334,99	0,15	58.866,59	11.624,11	32.434,99	0,14	65.766,59	6.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00
Reserva de Contingência	267.560,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	0,00
SAÚDE	6.160.542,58	8.445.502,56	1.131.932,61	7.164.744,43	27,77	1.280.758,13	2.023.946,61	6.742.977,07	29,01	1.702.525,49	421.767,36
Atenção Básica	5.988.137,85	6.383.137,85	659.281,43	5.856.441,50	22,70	526.696,35	1.253.956,74	5.554.029,97	23,90	829.107,88	302.411,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	179.987,09	0,70	12,91	0,00	179.987,09	0,77	12,91	0,00
Vigilância Sanitária	88.840,29	388.840,29	137.018,19	329.703,12	1,28	59.137,17	258.060,59	322.553,21	1,39	66.287,08	7.149,91
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	1.493.524,42	335.632,99	798.612,72	3,10	694.911,70	511.929,28	686.406,80	2,95	807.117,62	112.205,92
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	8.626.591,62	2.200.201,03	7.287.438,51	28,25	1.339.153,11	1.500.665,72	6.292.719,02	27,08	2.333.872,60	994.719,49
Ensino Fundamental	5.443.273,47	6.958.612,55	2.068.287,38	6.376.839,23	24,72	581.773,32	1.369.723,32	5.401.072,44	23,24	1.557.540,11	975.766,79
Educação Infantil	1.825.118,15	1.667.979,07	131.913,65	910.599,28	3,53	757.379,79	130.942,40	891.646,58	3,84	776.332,49	18.952,70
URBANISMO	660.492,12	981.332,12	6.415,00	840.383,17	3,26	140.948,95	66.997,32	213.549,65	0,92	767.782,47	626.833,52
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	823.314,49	0,00	687.415,84	2,66	135.898,65	60.582,32	60.582,32	0,26	762.732,17	626.833,52
Serviços Urbanos	238.117,63	158.017,63	6.415,00	152.967,33	0,59	5.050,30	6.415,00	152.967,33	0,66	5.050,30	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,22	7.586,89	0,00	9.069,37	0,04	56.028,04	48.441,15
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,22	7.586,89	0,00	9.069,37	0,04	56.028,04	48.441,15
TRANSPORTE	149.520,00	237.520,00	76.965,14	231.918,36	0,90	5.601,64	121.168,65	121.168,65	0,52	116.351,35	110.749,71
Transporte Rodoviário	149.520,00	237.520,00	76.965,14	231.918,36	0,90	5.601,64	121.168,65	121.168,65	0,52	116.351,35	110.749,71
DESPORTO E LAZER	362.061,56	415.829,98	0,00	333.795,18	1,29	82.034,80	3.114,91	325.570,43	1,40	90.259,55	8.224,75
Difusão Cultural	362.061,56	415.829,98	0,00	333.795,18	1,29	82.034,80	3.114,91	325.570,43	1,40	90.259,55	8.224,75
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	698.760,75	127.269,38	688.604,77	2,67	10.155,98	132.518,21	688.604,77	2,96	10.155,98	0,00
Outras Transferências	605.260,75	698.660,75	127.269,38	688.604,77	2,67	10.055,98	132.518,21	688.604,77	2,96	10.055,98	0,00
Outros Encargos Especiais	40.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**29.873.954,00**	**5.321.183,52**	**25.796.964,97**	**100,00**	**4.076.989,03**	**5.949.606,53**	**23.239.649,14**	**100,00**	**6.634.304,86**	**2.557.315,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 22m.											
Comentários											
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.											

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BD41403B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.792.697,18	27.255.058,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	937.947,44
IPTU	143.115,38	81.431,80
ISS	318.085,93	224.627,46
ITBI	113.368,05	140.451,37
IRRF	148.322,42	244.782,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	246.654,37
Contribuições	172.100,48	6.963,30
Receita Patrimonial	1.165.452,26	248.914,59
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	248.914,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.618.610,00	25.275.294,60
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	7.054.187,39
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	7.882.351,96
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	117.625,37
Cota-Parte do ITR	47.831,59	67.059,82
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	128.790,33
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	3.109.189,87
Outras Transferências Correntes	7.461.688,78	6.916.089,86
Demais Receitas Correntes	2.772,63	785.938,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	785.938,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.627.244,92	27.006.144,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.107.500,00	442.738,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.107.500,00	442.738,45
Convênios	0,00	140.738,45
Outras Transferências de Capital	1.107.500,00	302.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.107.500,00	442.738,45
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.734.744,92	27.448.882,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.546.651,27	23.153.151,37	22.058.069,42	21.562.776,80	1.870.999,36	1.528.495,37	1.498.240,14
Pessoal e Encargos Sociais	14.691.849,72	13.236.919,88	13.236.919,88	13.114.167,20	1.186.481,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.853.801,55	9.916.231,49	8.821.149,54	8.448.609,60	684.518,12	1.528.495,37	1.498.240,14
Transferências Constitucionais e Legais	617.052,75	521.680,43	425.437,96	425.437,96	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.236.748,80	9.394.551,06	8.395.711,58	8.023.171,64	509.693,12	1.528.495,37	1.498.240,14
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.545.651,27	23.153.151,37	22.058.069,42	21.562.776,80	1.870.999,36	1.528.495,37	1.498.240,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.325.942,73	2.643.813,60	1.181.579,72	1.154.443,88	223.577,52	879.549,68	879.398,64
Investimentos	3.015.442,73	2.333.529,58	871.295,70	844.159,86	223.577,52	879.549,68	879.398,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	310.500,00	310.284,02	310.284,02	310.284,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.015.442,73	2.333.529,58	871.295,70	844.159,86	223.577,52	879.549,68	879.398,64

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.360,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.562.454,00**	**25.486.680,95**	**22.929.365,12**	**22.406.936,66**	**2.094.576,88**	**2.408.045,05**	**2.377.638,78**	

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		**569.730,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2020**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		239.307,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**809.037,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.291.923,47	3.272.804,57
DEDUÇÕES (XXIX)	5.327.380,29	6.186.406,71
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	6.173.015,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	7.584.660,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.953.386,99	1.411.644,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	13.391,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.035.456,82	-2.913.602,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**878.145,32**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.541.742,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.272.601,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-1.799.967,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**809.037,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**569.730,27**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 27m.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B06D3A74

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4,08	-4,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	4,08	-4,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73

Despesas de Capital	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
Investimentos	17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16,52	4,08	20,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 31m.			

Comentários
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:829748E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	83.979,53	11,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	12.396,06	8,66
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	6.555,10	17,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	5.840,96	5,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	11.913,27	10,51
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	11.913,27	10,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	21.325,31	6,70
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	21.028,87	9,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	296,44	0,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	38.344,89	25,85
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.500.963,79	20.500.963,79	3.769.197,25	18,39
2.1- Cota-Parte FPM	10.340.218,25	10.340.218,25	1.976.380,87	19,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	1.976.380,87	22,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.378.656,16	1.378.656,16	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	1.685.683,19	17,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	24.010,53	16,64
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	12.892,64	21,56
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	70.230,02	64,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.223.855,57	21.223.855,57	3.853.176,78	18,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	5.481,38	111,83	2,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.626,22	853.626,22	107.597,29	12,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	58.181,60	18,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	6.644,00	7,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	419.081,46	419.081,46	42.147,59	10,06
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	624,10	21,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	42.147,59	10,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.278.189,06	1.278.189,06	149.856,71	11,72

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	753.839,47	31,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	395.276,17	70,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	337.136,63	19,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	4.802,11	16,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	2.578,52	21,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	14.046,04	64,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	666.541,67	19,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	666.108,95	19,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	432,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-87.730,52	-8,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.896.272,78	460.279,56	15,89	460.279,56	15,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	105.843,58	13,68	105.843,58	13,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.122.320,78	354.435,98	16,70	354.435,98	16,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	732.255,43	360.044,44	49,17	360.044,44	49,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	676.641,46	313.648,84	46,35	313.648,84	46,35	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	3.628.528,21	820.324,00	22,61	820.324,00	22,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	32.566,25
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	32.566,25
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	509.859,38
17.1 - FUNDEB 60%	509.859,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	542.425,63
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	277.898,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-7,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	54,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	53,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	321.305,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	321.305,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	160.017,69	8,93	156.198,04	8,72	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	160.017,69	8,93	156.198,04	8,72	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	152.239,18	18,35	152.239,18	18,35	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	7.778,51	0,81	3.958,86	0,41	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	4.623.284,33	797.442,38	17,25	724.021,57	15,66	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	2.798.962,24	668.084,82	23,87	668.084,82	23,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.824.322,09	156.257,06	8,57	57.804,25	3,17	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-26.899,50	0,00	-1.867,50	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.414.220,62	6.414.220,62	957.460,07	14,93	880.219,61	13,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-87.730,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.627,64
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-71.102,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	951.322,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	319.947,92	329,62	0,10	329,62	0,10	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	534.223,08	333.786,96	62,48	46.557,49	8,71	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	854.171,00	334.116,58	39,12	46.887,11	5,49	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	7.268.391,62	1.291.576,65	17,77	927.106,72	12,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	738.547,56	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	738.547,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	794.018,02	154.619,45
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	666.108,95	58.181,60
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	898.874,79	35.493,31
47.1 Orçamento do Exercício	734.079,88	329,62
47.2 Restos a Pagar	164.794,91	35.163,69
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	432,72	129,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	561.684,90	177.437,36
50- (+) Ajustes	-383.637,88	1.634,46
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-4.001,59	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-379.636,29	1.634,46
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	178.047,02	179.071,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 34m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0519BFB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	691.293,07	95,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	81.431,80	56,90
IPTU	36.584,22	36.584,22	41.607,11	113,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	39.824,69	37,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	140.451,37	123,89
ITBI	113.295,77	113.295,77	140.451,37	123,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	224.627,46	70,62
ISS	223.181,81	223.181,81	222.601,96	99,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	2.025,50	2,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	244.782,44	165,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	19.062.518,76	99,69
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	8.817.734,24	98,40
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	83.824,74	140,20
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	147.031,91	135,30
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	9.852.939,93	100,59
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	160.987,94	111,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**19.753.811,83**	**99,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.505.147,22	4.195.137,65	93,12	4.003.531,26	88,87	3.936.860,39	87,39	191.606,39
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.247.696,84	4.054.527,94	95,45	3.867.358,67	91,05	3.800.687,80	89,48	187.169,27
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	140.609,71	54,62	136.172,59	52,89	136.172,59	52,89	4.437,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	19.520,80	95,94	19.520,80	95,94	19.520,80	95,94	0,00
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	19.520,80	95,94	19.520,80	95,94	19.520,80	95,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.412.494,22**	**4.525.494,22**	**4.214.658,45**	**93.13**	**4.023.052,06**	**88,90**	**3.956.381,19**	**87,42**	**191.606,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.214.658,45	4.023.052,06	3.956.381,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	255.379,75	255.379,75	255.379,75
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	5.924,41	5.924,41	5.924,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.953.354,29**	**3.761.747,90**	**3.695.077,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			2.963.071,77
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			990.282,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**20,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.924,41			-5.924,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**5.924,41**			-5.924,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.944,53	3.161.562,03	3.011.197,13	95,24

Proveniente da União	1.227.939,96	2.623.285,46	2.630.815,77	100,29
Proveniente dos Estados	223.004,57	538.276,57	380.381,36	70,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	2.254,09	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.007,71**	**4.229.625,21**	**3.013.451,22**	**71,25**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.877.990,63	1.661.303,85	88,46	1.550.498,71	82,56	1.456.656,55	77,56	110.805,14
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.877.987,22	1.661.303,85	88,46	1.550.498,71	82,56	1.456.656,55	77,56	110.805,14
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	368.493,29	310.182,32	84,18	303.032,41	82,24	302.449,56	82,08	7.149,91
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	63.282,32	92,39	56.132,41	81,95	55.549,56	81,10	7.149,91
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	246.900,00	82,30	246.900,00	82,30	246.900,00	82,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.493.524,42	798.612,72	53,47	686.406,80	45,96	593.056,09	39,71	112.205,92
Despesas Correntes	83.564,44	1.493.524,42	798.612,72	53,47	686.406,80	45,96	593.056,09	39,71	112.205,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**1.748.048,36**	**3.920.008,34**	**2.950.085,98**	75,26	**2.719.925,01**	69,39	**2.532.149,29**	64,60	**230.160,97**
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.383.137,85	5.856.441,50	91,75	5.554.029,97	87,01	5.393.516,94	84,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	388.840,29	329.703,12	84,79	322.553,21	82,95	321.970,36	82,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.493.524,42	798.612,72	53,47	686.406,80	45,96	593.056,09	39,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**8.445.502,56**	**7.164.744,43**	**84,84**	**6.742.977,07**	**79,84**	**6.488.530,48**	**76,83**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.748.048,36	3.920.008,34	2.950.085,98	75,26	2.719.925,01	69,39	2.532.149,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.412.494,22**	**4.525.494,22**	**4.214.658,45**	**93,13**	**4.023.052,06**	**88,90**	**3.956.381,19**	**87,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 36m.								
Comentários								
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.								

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6CC0E7B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2020							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 38m.												
Nota:												
Comentários												
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.												

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9A06938E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	30.900.197,18
Receitas Realizadas	27.697.797,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	393.609,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	29.873.954,00
Despesas Empenhadas	25.796.964,97
Despesas Liquidadas	23.239.649,14
Despesas Pagas	22.717.220,68
Superávit Orçamentário	4.458.148,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	25.796.964,97
Despesas Liquidadas	23.239.649,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.763.195,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	809.037,82	0,00
Resultado Primário	0,00	569.730,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	1.936.190,22	814.512,22
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	158.386,66	44.297,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	51.299,08	2.120.966,55	3.834.883,17
Poder Legislativo	315.506,01	16.693,34	256.672,23	42.140,44
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	67.992,42	4.472.215,66	4.735.833,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.325.843,15	<18% / 25%>	30,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.363.304,57	60%	75,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.643.813,60		682.129,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	4,08	-4,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.953.354,29	15,00	20,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 40m.

Comentários

1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E0B88AA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RGF - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	25.763.195,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	25.562.500,34	25.684.517,70	25.763.195,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.623.750,07	5.650.593,89	5.667.902,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.061.375,07	5.085.534,50	5.101.112,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/abr/2021 as 14h e 47m.

Comentários

1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A0723636

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 - RGF - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	25.763.195,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.122.111,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.709.900,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.803.423,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-11.192,13	212.675,27
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-11.192,13	212.675,27
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E511B592

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RGF - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.763.195,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.763.195,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.763.195,08	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.796.178,70	49,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.912.125,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.216.519,08	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.520.912,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.387.510,22	-9,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.915.834,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.667.902,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.122.111,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.803.423,66	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.557.315,83	-559.583,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 51m.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:49E4625E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RGF - 2020 - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.763.195,08
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.796.178,70	49,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.912.125,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.216.519,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.520.912,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.387.510,22	-9,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.915.834,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.667.902,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.122.111,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.803.423,66	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.557.315,83	-559.583,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 15h e 00m.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6BE1C941

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5 - RGF - 2020 - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**168.604,69**	**184.266,07**	**169.178,95**	**472.379,23**	**0,00**	**0,00**	**-657.219,56**	**482.784,56**	**0,00**	**-1.140.004,12**
Recursos Ordinários	168.604,69	184.266,07	169.178,95	472.379,23	0,00	0,00	-657.219,56	482.784,56	0,00	-1.140.004,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.600.090,56**	**704.950,31**	**353.249,51**	**3.374.238,11**	**512.700,79**	**0,00**	**2.654.951,84**	**2.074.531,27**	**0,00**	**580.420,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	228.063,72	11.687,87	0,00	398,80	0,00	0,00	215.977,05	0,00	0,00	215.977,05
Transferências do FUNDEB	12.064,64	33.230,52	78.236,53	1.575,00	0,00	0,00	-100.977,41	7.450,89	0,00	-108.428,30
Outros Recursos Destinados à Educação	491.699,59	22.170,59	6.418,39	1.404.811,72	0,00	0,00	-941.701,11	292.359,45	0,00	-1.234.060,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	60.597,73	66.670,87	98.276,01	0,00	0,00	-225.544,61	188.708,88	0,00	-414.253,49
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.749.866,57	237.792,47	187.775,72	316.197,66	0,00	0,00	2.008.100,72	230.160,97	0,00	1.777.939,75
Recursos Destinados à Assistência Social	411.492,62	0,00	0,00	291,52	0,00	0,00	411.201,10	2.756,67	0,00	408.444,43
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	826,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,84	0,00	0,00	826,84
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.706.076,58	339.471,13	14.148,00	1.552.687,40	512.700,79	0,00	1.287.069,26	1.353.094,41	0,00	-66.025,15
TOTAL (III) = (I + II)	**7.768.695,25**	**889.216,38**	**522.428,46**	**3.846.617,34**	**512.700,79**	**0,00**	**1.997.732,28**	**2.557.315,83**	**0,00**	**-559.583,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 15h e 02m.										
Comentdescricao										
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:52477051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições

do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:

1) Cargo: **Fisioterapeuta** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Helena Canhizares Gouveia	5,4	1º

2) Cargo: **Psicóloga** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Isis Chacon Freitas	2,4	1º

3) Cargo: **Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilson Gonçalves Correa	19,3	1º
Manuela Strauss Barboza	10,2	2º
Giovana Elizabeth Eiglemeier	1,4	3º
Regiane do Rocio da Cunha Pires	0,60	4º

4) Cargo: **Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Isabel Bartolomeu Patrício	5,1	1º
Glacielly Pedro Pereira	2,0	2º
Isabelle Batista Barbosa	1,6	3º
Everaldo do Nascimento Viana Junior	1,20	4º
Lucimara Aparecido Freitas	0,40	5º
Zenaide Galdino do Rosário	0,0	6º
Verônica de Ramos Pedro		Desclassificado

5) Cargo: **Auxiliar Administrativo** Local: **Tagaçaba**		
NOME DO CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Joelma Rederd Congrossi	2,8	1º
Gabrielle de Lima Polidoro	1,20	2º

6) Cargo: Auxiliar Administrativo Local: Sede		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Aparecida da Silva Lovato	20,9	1º
Adelir Rossoni	10,0	2º
Milton Luiz Cunha Terezin	10,0	3º
Douglas Pontes do Carmo	8,0	4º
Aline Tereza Gonçalves	8,0	5º
Paula Pedro Ferreira	3,2	6º
Bruna Alves da Silva	2,8	7º
Natalia Pontes da Silva	2,7	8º
Laysa Cristina de Miranda Carvalho	2,4	9º
Camila da Silva Franca Rita	2,2	10º
Ericle Michaud Ferreira	2,0	11º
Cecilia Alexandre Hecke	1,8	12º
Franciele Carvalho Porrua	1,5	13º
Wanderley Marchiori Calado	1,2	14º
Giovana Elisabete Eiglemeier	1,2	15º
João Antonio Mateus dos Santos	1,2	16º
Deivison Gonçalves Ferreira	1,0	17º
Jhuly Costa de Arruda	0,8	18º
Werison Gonçalves Ferreira	0,6	19º
Luan Cunha de Lima	0,6	20º
Melquisedeque Cunha Terezin	0,4	21º
Luciano Augusto Galeski	0,3	22º
Marciel Gonçalves Américo	0,0	23º
Emilio de Araújo Neto	0,0	24º
Kassya Pontes Gonçalves	0,0	25º
Ingrid Truchinski dos Santos Soares	0,0	26º
Suzane Araújo de Paula	0,0	27º
Rafael Leônidas Shiotefedtt		INDEFERIDO
Sabrina Costa Alves		INDEFERIDO
Viviane Peniche Martins		INDEFERIDO
Luiza da Cunha Pires		INDEFERIDO
Gabriel Oelke Alexandre		INDEFERIDO
Marjorie Liandra dos Carmo Santos		INDEFERIDO
Joel dos Santos Agostinho		INDEFERIDO
Marwin do Carmo Santos		INDEFERIDO
Wendell Sarubbi Barbosa		INDEFERIDO

Art. 2º - Os candidatos terão do dia 12 abril de 2021 até 16 de abril de 2021, para recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, o qual deverá ser solicitado através de requerimento protocolado dirigido a Comissão Especial de Seleção de Pessoal – PSS nº 42/2021, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Decreto Municipal nº 42/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D8CA001D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126 SUPERAVIT

DECRETO nº 126/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 891 de 08 de Abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 4.996.184,86** (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3000 R$ 400.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3003 R$ 176.282,64
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3000 R$ 400.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3003 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3507 R$ 20.498,97
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3510 R$ 5.761,88
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3511 R$ 7.584,87
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3512 R$ 20,65
3.3.90.95 – Indenização e Restituição Fonte 31007 R$ 155.339,42
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3000 R$ 428.251,26

SUB-TOTAL: R$ 1.793.739,69
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3792 R$ 1.028,87
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3797 R$ 1.313,45
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3804 R$ 25.743,27
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 311016 R$ 85.567,13
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3809 R$ 24.420,20
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3819 R$ 16.859,93

SUBTOTAL: R$ 154.932,85
12.02 Divisão de Meio Ambiente
18.541.0003.2.030 - Manutenção das Atividades de Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3808 R$ 4.646,62

SUB-TOTAL: R$ 4.646,62

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3495 R$ 100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3303 R$ 90.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31006 R$ 13,97
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 3303 R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31006 R$ 142.125,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3303 R$ 91.029,84
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3495 R$ 395.434,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3500 R$ 17.530,34

SUB-TOTAL: R$ 846.133,15
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0031.2.081- Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavírus COVID - 19
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 31029 R$ 19.280,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31024 R$ 268,07

3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31019 R$ 70.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31029 R$ 7.495,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 31019 R$ 29.409,72
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31019 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 226.452,79
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.043-Qualificação e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3499 R$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3499 R$ 4.536,71

SUB-TOTAL: R$ 8.536,71
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 31017 R$ 120.102,02
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 31019 R$ 260.000,00

SUB-TOTAL: R$ 380.102,02
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3498 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3498 R$ 24.828,58
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3498 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 64.828,58
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.049-Manutenção do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3497 R$ 43.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3497 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3497 R$ 9.779,20

SUB-TOTAL: R$ 72.779,20
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.044- Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3496 R$ 8.727,41

SUB-TOTAL: R$ 8.727,41
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3504 R$ 22.262,56
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3607 R$ 152,56
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3501 R$ 13.871,54
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 136.286,66
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3104 R$ 150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 31015 R$ 115.332,93
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3103 R$ 55.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3134 R$ 1.097,78
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3104 R$ 61.383,88
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3103 R$ 54.115,83
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3107 R$ 70.980,28
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3105 R$ 11.737,64
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3139 R$ 41.539,33

SUB-TOTAL: R$ 561.187,67
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3101 R$ 135.269,96
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3102 R$ 46,86

SUB-TOTAL: R$ 135.316,82
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 3110 R$ 3.282,06
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 3122 R$ 3.718,28

SUB-TOTAL: R$ 7.000,34
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3123 R$ 78.066,88
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3130 R$ 50.426,21
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3104 R$ 120.000,00

SUB-TOTAL: R$ 248.493,09
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.05 Divisão de Esportes
27.812.0014.2.064-Manutenção da Divisão de Esporte
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3556 R$ 69,09

SUB-TOTAL: R$ 69,09
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31022 R$ 10.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 31022 R$ 10.000,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 31022 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 31022 R$ 13.029,81

SUB-TOTAL: R$ 43.029,81
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
08.244.0023.1.010 – Aquisição de Veículo para Departamento de Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 311011 R$ 0,89

SUB-TOTAL: R$ 0,89
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3936 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3936 R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3936 R$ 23.584,38

SUB-TOTAL: R$ 63.584,38
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3934 R$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3934 R$ 22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3934 R$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 3934 R$ 14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3934 R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3934 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 206.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.074-Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3934 R$ 12.682,13
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3934 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 22.682,13
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3940 R$ 11.654,96

SUB-TOTAL: R$ 11.654,96

TOTAL : R$ 4.969.409,86
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2020 das seguintes fontes de recursos;

QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FIANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020)		
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
000 – Recursos Ordinários (Livres)		1.328.251,26
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		376.282,64

1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	142.138,97
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	155.339,42
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	115.332,93
11011 -Transferências de Outros Programas	0,89
11016 -Emendas Individuais Impositivas - transferência Especial	85.567,13
11017 -Emendas de Bancadas	120.102,02
11019 -Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. Da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	459.409,72
11022 -Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	43.029,81
11024 -Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	268,07
11029 -Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	26.775,00
101 - FUNDEB 60%	135.269,96
102 - FUNDEB 40%	46,86
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.115,83
104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	331.383,88
105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	11.737,64
107 - Salário Educação	70.980,28
110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	3.282,06
122 - PNAC - PNAE CRECHE	3.718,28
123 - PNAT / EDUCAÇÃO	78.066,88
130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	50.426,21
134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	1.097,78
139 - TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	41.539,33
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	191.029,84
495 - Atenção Básica	495.434,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	8.727,41
497 - Vigilância em Saúde	72.779,20
498 - Assistência Farmacêutica	64.828,58
499 - Gestão do SUS	8.536,71
500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	17.530,34
501 - Receitas de Alienações de Ativos	13.871,54
504 - Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrim. Não Previdenciária	22.262,56
507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	20.498,97
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.761,88
511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.584,87
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20,65
556 - Transferências Lei 9615/98	69,09
607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO REVITALIZAÇÃO AVENIDA 16 DE NOVEMBRO	152,56
792 - CONVENIO MAPA-CALCARIO	1.028,87
797 - CONVENIO 069/2013-SEDU-PAM	1.313,45
804 – CONVENIO SEAB - Central de Recebimento, Armazenamento e Distribuição	25.743,27
808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	4.646,62
809 - Convênio SEDU – Paraná Cidade – Aquisição de Equipamentos	24.420,20
819 - Termo de convênio SEAB - Aquisição de Equipamento Agrícolas	16.859,93
934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	228.682,13
936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	63.584,38
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	11.654,96
Total	4.996.184,86

TOTAL : R$ 4.996.184,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:22E807F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 34/2020, Processo licitatório nº 49/2020, Pregão Eletrônico nº 22/2020. Onde é parte o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR** e a empresa **MILANO COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na à RUA JOÃO CARLOS MARINHO Nº 25 , BORTOLON XANXERÊ – SC , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.097.231/0001-02, neste ato representada pelo Sr. EDITE T. MORETTO BOMBASSARO , portador do CPF nº516.757.819-15. Fica aditado o valor todas dos itens conforme tabela abaixo:

Item	saldo	Especificação	Valor licitação	Valor reajuste	valor reajuste x quantidade	Preço Final
21	12	PNEU RADIAL NOVO 235/60/18 NÃO REMOLDADO NÃO REMANUFATURADO.	R$ 520,00	R$ 20,00	R$ 240,0	R$ 540,00
26	32	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R$ 200,00	R$ 22,00	R$ 704,00	R$ 222,00
29	18	PNEU RADIAL MISTO, REFERENCIA 245/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R$ 470,00	R$ 45,00	R$ 810,00	R$ 515,00
31	50	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R$ 1.520,00	R$ 104,00	R$ 5.200,00	R$ 1.624,00
35	96	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16	R$ 1.420,00	R$ 104,00	R$ 9.984,00	R$ 1.524,00

		LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO				
37	42	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO , NAO REMANUFATURADO REMOLDADO	R$ 1.214,00	R$ 106,00	R$ 8.840,00	R$ 1.320,00
						R$ 25.418,00

A diferença do valor reajustado será **de R$ 25.418,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais)**, que será acrescido ao contrato em decorrência do reajuste.
Fundamento: artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A048EF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO FINANCEIRO - 2020

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 07/04/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	1.298.741,87	946.723,83	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.255.112,30	942.809,13
Ordinária	203.368,26	946.723,83	**Ordinária**	180.037,11	942.809,13
Vinculada	1.095.373,61	0,00	**Vinculada**	1.075.075,19	0,00
Contrato Rateio de consórcio	1.095.373,61	0,00	Contrato Rateio de consórcio	1.075.075,19	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	133.528,61	93.901,55	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	74.822,71	37.387,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	77.711,10	17.282,60	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	180.046,57	77.711,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.711,10	17.282,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	180.046,57	77.711,10
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.509.981,58	1.057.907,98	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.509.981,58	1.057.907,98
Notas Explicativas					
-					

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:45AA8BB4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 07/04/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.003.500,00	1.332.833,34	1.298.741,87	(34.091,47)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		3.500,00	3.500,00	144,64	(3.355,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		3.500,00	3.500,00	144,64	(3.355,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000.000,00	1.329.333,34	1.298.597,23	(30.736,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	203.333,34	203.333,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	1.126.000,00	1.095.263,89	(30.736,11)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.298.741,87	(44.091,47)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.298.741,87	(44.091,47)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.298.741,87	(44.091,47)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	262.666,67	262.666,67	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	262.666,67	262.666,67	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.003.000,00	1.337.333,34	1.255.112,30	1.176.638,86	1.121.583,69	82.221,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		182.000,00	26.000,00	22.486,93	22.486,93	20.606,30	3.513,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		821.000,00	1.311.333,34	1.232.625,37	1.154.151,93	1.100.977,39	78.707,97
DESPESAS DE CAPITAL		10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVESTIMENTOS		10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.255.112,30	1.176.638,86	1.121.583,69	87.721,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.255.112,30	1.176.638,86	1.121.583,69	87.721,04

RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	43.629,57	122.103,01	177.158,18	(43.629,57)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.013.500,00	1.342.833,34	1.298.741,87	1.298.741,87	1.298.741,87	44.091,47

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		720,00	61.127,42	61.127,42	61.127,42	720,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720,00	61.127,42	61.127,42	61.127,42	720,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		720,00	61.127,42	61.127,42	61.127,42	720,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.346,30	13.695,29	13.695,29	1.346,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.346,30	13.695,29	13.695,29	1.346,30	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.346,30	13.695,29	13.695,29	1.346,30	0,00

Notas Explicativas

-

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:24213A05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2020

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2020**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
	Despesa Orçamentária	76.889,01	1.253.046,00	1.196.406,40	133.528,61
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	1.255.112,30	1.121.583,69	133.528,61
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	76.889,01	(2.066,30)	74.822,71	0,00
	Total da Dívida Flutuante	76.889,01	1.253.046,00	1.196.406,40	133.528,61

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5B46E3B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:07/04/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.324.031,79**	**946.723,83**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**1.217,01**
IMPOSTOS		0,00	1.217,01
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**144,64**	**523,59**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		144,64	523,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.323.887,15**	**943.183,23**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		203.333,34	187.202,38
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.120.553,81	755.980,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.800,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.800,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.228.918,92**	**701.981,71**
PESSOAL E ENCARGOS		**22.486,93**	**293.296,22**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	197.241,76
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	66.567,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		22.486,93	29.486,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**1.202.931,99**	**408.538,71**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		262.726,42	225.730,90
SERVIÇOS		940.205,57	182.807,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**146,78**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	146,78
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.500,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00

RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.500,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		95.112,87	**244.742,12**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		174.194,00	188.700,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:79BF7ADC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 - REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DE 25%. CONTRATO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de rede elétrica predial, destinado as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **NILSON SCHRAN**- CNPJ da Contratada n° 05.853.220/0001-81. Objeto do termo aditivo: o redimensionamento de valor de 25% (vinte e cinco por cento) no item 001, no valor de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), conforme abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Servicos manutencao e instalacao eletrica predial	HR	178,33	R$ 60,00	R$ 10.700,00

Passando a valer a partir da data de 01/04/2021, conforme solicitação da Secretaria de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93. Assinatura: 01/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO. CONTRATO Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017. Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao numero de valores das bolsas auxilio pagas pelo contratante, para estagio supervisionado aos estudantes que venham a atender as necessidades da prefeitura municipal, conforme solicitação da Contratada. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Centro De Integração De Estudantes - CNPJ da Contratada n° 03.233.240/0001-24. Objeto do termo aditivo: renovação contratual por mais 12 (doze) meses, pactuado a prorrogação do prazo de execução até a data de 09/05/2022, prazo de vigência até a data de 09/04/2022 e o valor aditivado de R$ 403.600,17 (Quatrocentos e três mil, seiscentos reais e dezessete centavos), conforme abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Bolsa auxílio/transporte ensino médio	UN	240	306,60	73.584,00
002	Bolsa auxílio/transporte ensino técnico e superior	UN	450	566,20	254.790,00
003	Bolsa auxílio/transporte pós graduação/especialização	UN	60	905,44	54.326,40
004	Taxa administrativa taxa administrativa proporcional ao número de bolsas concedidas	UN	01	20.899,77	20.899,77
TOTAL					403.600,17

Passando a valer a partir da data de 09/04/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17A3642E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2021 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio da Secretaria de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação , em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de fevereiro de 2021 .

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	130,00	0,00	130,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	82,00	0,00	82,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	253,00	194,00	447,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001762725	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	130,00	50,00	180,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	260,00	0,00	260,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	130,00	0,00	130,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
21285184345	BARBARA KAOANE OLIVEIRA DE AMARAL	130,00	0,00	130,00
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00
21062115548	CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	171,00	0,00	171,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
13081485532	CARINA DE LUCCA	89,00	2,00	91,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	89,00	2,00	91,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	171,00	0,00	171,00
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	89,00	0,00	89,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	130,00	0,00	130,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	178,00	0,00	178,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	89,00	0,00	89,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	212,00	0,00	212,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	171,00	98,00	269,00
21214820796	DANIELLY CAROLINE DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	212,00	0,00	212,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00

20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	219,00	0,00	219,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	171,00	98,00	269,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	89,00	180,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	0,00	171,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	212,00	56,00	268,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	41,00	0,00	41,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	82,00	0,00	82,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
21204203972	ERICA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	212,00	46,00	258,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	260,00	0,00	260,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	41,00	0,00	41,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	82,00	0,00	82,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	41,00	0,00	41,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
15835603375	HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON	130,00	138,00	268,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	89,00	0,00	89,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	171,00	16,00	187,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	171,00	98,00	269,00
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00

12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	219,00	228,00	447,00
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16177746854	JOAO MARIA DE FREITAS	137,00	0,00	137,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16257338760	JOCILENE MALAQUIAS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	294,00	0,00	294,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	123,00	0,00	123,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	253,00	0,00	253,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	41,00	0,00	41,00
20320883722	KATHLEEN ALVES FERREIRA	171,00	98,00	269,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	0,00	171,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	171,00	98,00	269,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	89,00	2,00	91,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	89,00	0,00	89,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	82,00	0,00	82,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
12029839649	MANOEL GUEDES DE SOUZA	89,00	0,00	89,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	178,00	0,00	178,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	294,00	220,00	514,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	89,00	0,00	89,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	82,00	0,00	82,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00

16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	171,00	0,00	171,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	82,00	0,00	82,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	41,00	0,00	41,00
10808138321	MINEVAL ANSELMO	89,00	2,00	91,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	171,00	8,00	179,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16565475432	NAYARA LOURENCO	89,00	0,00	89,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	0,00	89,00
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	89,00	180,00	269,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	89,00	0,00	89,00
13446877303	RAFAEL ARGENTINO PENARROCHA	89,00	2,00	91,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	130,00	50,00	180,00
13801772518	RAMONA ALMADA ROLON	130,00	50,00	180,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16538802614	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEREIRA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	89,00	180,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	50,00	180,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	137,00	42,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	260,00	0,00	260,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00
16598013284	ROSEMERE GOES	41,00	0,00	41,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	82,00	0,00	82,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	226,00	0,00	226,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	40,00	129,00
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00
13008539512	ROSIMERI DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	137,00	0,00	137,00
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	171,00	0,00	171,00

16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	0,00	48,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	82,00	0,00	82,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	89,00	0,00	89,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	137,00	0,00	137,00
12709926158	SIMONE APARECIDA SALVADOR	48,00	0,00	48,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	130,00	0,00	130,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	50,00	180,00
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	41,00	0,00	41,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
12020930244	VALDEMAR DO PRADO	89,00	2,00	91,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16539316071	VANESSA DE SOUZA SAMPAIO	171,00	110,00	281,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	41,00	0,00	41,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	253,00	0,00	253,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00
20920333049	VERIANE BRAGA FERREIRA	89,00	2,00	91,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	294,00	0,00	294,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.06 de abril de 2021

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82554B1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2021 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio da Secretaria de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação , em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de março de 2021 .

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	130,00	0,00	130,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	82,00	0,00	82,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	253,00	0,00	253,00

16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16001762725	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16148982162	ANA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	130,00	50,00	180,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	349,00	0,00	349,00
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	89,00	90,00	179,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	130,00	0,00	130,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
21285184345	BARBARA KAOANE OLIVEIRA DE AMARAL	130,00	0,00	130,00
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00
21062115548	CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	171,00	0,00	171,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
13081485532	CARINA DE LUCCA	89,00	2,00	91,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	89,00	2,00	91,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	171,00	0,00	171,00
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	89,00	0,00	89,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	130,00	0,00	130,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	178,00	0,00	178,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	219,00	228,00	447,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	89,00	0,00	89,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	212,00	0,00	212,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	171,00	98,00	269,00
21214820796	DANIELLY CAROLINE DE SOUZA	212,00	56,00	268,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	212,00	0,00	212,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	219,00	0,00	219,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	171,00	98,00	269,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	89,00	132,00	221,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	0,00	171,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	212,00	56,00	268,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	171,00	0,00	171,00

16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
21074777036	EDUARDA FERNANDA MAIA	82,00	0,00	82,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	82,00	0,00	82,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00
16087240218	ELIZABETI DE FARIAS	82,00	0,00	82,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
21204203972	ERICA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	212,00	46,00	258,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	0,00	171,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	253,00	104,00	357,00
22003733964	FERNANDA GOMES	260,00	0,00	260,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	82,00	0,00	82,00
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	41,00	0,00	41,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	82,00	0,00	82,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	41,00	0,00	41,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
15835603375	HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON	130,00	138,00	268,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	89,00	0,00	89,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	171,00	16,00	187,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	89,00	0,00	89,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	171,00	98,00	269,00
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	219,00	228,00	447,00
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16177746854	JOAO MARIA DE FREITAS	137,00	0,00	137,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	137,00	42,00	179,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16257338760	JOCILENE MALAQUIAS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00

23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00
21064869949	JOYCE KEROLLIN VENTUROSO LIMA	41,00	0,00	41,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	0,00	89,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	294,00	0,00	294,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	130,00	50,00	180,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	123,00	0,00	123,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	253,00	0,00	253,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	212,00	0,00	212,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	123,00	0,00	123,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	41,00	0,00	41,00
20320883722	KATHLEEN ALVES FERREIRA	171,00	98,00	269,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	0,00	171,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	123,00	0,00	123,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	171,00	98,00	269,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	89,00	2,00	91,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	89,00	0,00	89,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	82,00	0,00	82,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
12029839649	MANOEL GUEDES DE SOUZA	89,00	0,00	89,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	178,00	0,00	178,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	294,00	220,00	514,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	89,00	0,00	89,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	89,00	2,00	91,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	82,00	0,00	82,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	171,00	0,00	171,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00

16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	82,00	0,00	82,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	89,00	0,00	89,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	130,00	50,00	180,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	41,00	0,00	41,00
10808138321	MINEVAL ANSELMO	89,00	2,00	91,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	171,00	8,00	179,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16565475432	NAYARA LOURENCO	89,00	0,00	89,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
20467417886	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	89,00	0,00	89,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	0,00	89,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	0,00	89,00
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	0,00	89,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	89,00	180,00	269,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
23759821231	PATRICIA DIAS DE SOUSA FIGUEIREDO	89,00	2,00	91,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	89,00	0,00	89,00
13446877303	RAFAEL ARGENTINO PENARROCHA	89,00	2,00	91,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	212,00	146,00	358,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	130,00	50,00	180,00
13801772518	RAMONA ALMADA ROLON	130,00	50,00	180,00
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	89,00	180,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	137,00	42,00	179,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	130,00	0,00	130,00
23600429392	ROSELI GUEDES	260,00	0,00	260,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00
16598013284	ROSEMERE GOES	41,00	0,00	41,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	82,00	0,00	82,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	40,00	129,00
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00
13008539512	ROSIMERI DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	137,00	0,00	137,00
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	89,00	0,00	89,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00

13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	82,00	0,00	82,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	89,00	0,00	89,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	137,00	0,00	137,00
12709926158	SIMONE APARECIDA SALVADOR	48,00	0,00	48,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	130,00	0,00	130,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	50,00	180,00
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	48,00	0,00	48,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	82,00	0,00	82,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	41,00	0,00	41,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
12020930244	VALDEMAR DO PRADO	89,00	2,00	91,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16539316071	VANESSA DE SOUZA SAMPAIO	171,00	110,00	281,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	41,00	0,00	41,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	253,00	0,00	253,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00
20920333049	VERIANE BRAGA FERREIRA	89,00	2,00	91,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	294,00	0,00	294,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.06 de abril de 2021

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1063B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOS DO DECRETO 4645/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do Atendimento:
Data do atendimento:
Nome completo:

Data Nasc: **Estado civil**: **Naturalidade**: **Filiação:** **Mãe**: **Pai**:		**Idade**: **Sexo**:
RG:		**CPF**:
Tit. Eleitor:		**Cart. Trabalho:**

Endereço:
Tempo de moradia no município: anos

Contato:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Entrevista:

Fale sobre a sua experiência profissional.

O que você espera deste Projeto?

Qual foi o cargo que mais gostou de desempenhar e quais as razões para isso?

Qual foi a sua maior conquista?

Qual foi a decisão mais difícil que tomou?

Quais são os seus objetivos a curto e a longo prazo?

Qual a razão da sua saída do emprego anterior?

O que lhe captou a atenção neste Projeto?

_____
Assinatura do entrevistado

_____
Entrevistador

Parecer:

Encaminhado para o Departamento de: _____

Itambaracá, ____de _____ de_____ .

ANEXO II

MODELO DE ENCAMINHAMENTO

A/C: Responsável pelo Departamento de _____ .

Vimos por meio deste, conforme PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, Lei Municipal n° 1.831/2021, encaminhar o Sr. (a) _____, RG: _____ e CPF: _____que passou pela avaliação deste Departamento e está dentro dos requisitos exigidos pela Lei.

Seu início será em _____/_____/_____ e a saída do Programa será em _____/_____/_____.

Sendo o setor ao qual foi encaminhado responsável por sua folha de controle de presença.

Sem mais,

Atenciosamente

Itambaracá, ____de _____ de_____ .

Secretaria Municipal de Assistência Social
Assinatura

ANEXO III
MODELO DE FOLHA DE CONTROLE
Nome:____
Mês: ____
Local: _____

DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

BENEFICIÁRIA: _____
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO: _____
DATA: _____

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Bairro Centro, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná neste ato representado pela Prefeita Municipal **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, brasileira, casada, portador do RG nº 3.539.028-6- SSP/PR e do CPF nº 547.432.069-87 e de outro lado a Senhora **ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE**, portadora do documento de identidade nº 8.076.935-9, CPF nº 053.297.659-27, casada, Secretária de Assistência Social, residente nesta cidade, na Rua Kietiro Outiki, nº 166, Bairro Centro, CEP: 86.380-000, prestadora de serviço no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, por este instrumento denominado **BENEFICIÁRIO**, celebram entre si, o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.831/2021 e regulamento pelo Decreto Municipal 4.645/2021 de 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto a adesão ao **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, pelo qual o **BENEFICIÁRIO** é designando a executar atividades em prol do Município como forma de contraprestação ao auxílio financeiro que lhe é prestado, nos termos da Lei Municipal 1.831 de 2021 e regulamento pelo Decreto Municipal 4.645/2021 de 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **BENEFICIÁRIO** atuará em atividades gerais, limpeza, jardinagem, coleta pública, higienização, conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, manutenção, pintura, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de estradas, ribeirões, córregos, bueiros e serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BENEFICIARIO** cumprirá a jornada de atividade no programa de 40 (quarenta) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana.

Parágrafo Único: Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, realizar a contratação assim como, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de adesão não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício ou contratual por parte do **BENEFICIÁRIO** com a municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, como lapso temporal máximo do inserido para permanência no Programa de Trabalho de Avanço - P.T.A.S

CLÁUSULA SEXTA: Além dos deveres e das proibições previstos na Lei Municipal n.º 1.831/2021 e do Decreto Municipal 4.645/2021 de 08 de abril de 2021 e das atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do **BENEFICIÁRIO**:
1. Cumprir fielmente a programação de atividades;
2. Atender às normas e aos regulamentos do MUNICÍPIO, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade;
3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços;
5. Zelar pela conservação e bens públicos e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do MUNICÍPIO em serviços ou atividades particulares;
6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste TERMO DE ADESÃO, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que tenha se comprometido;
7. Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **BENEFICIÁRIO** que apresentar 02 (duas) faltas injustificadas será excluído automaticamente do Programa.

CLÁUSULA OITAVA: Neste ato declara o beneficiário que atende todas as disposições constantes na Lei Municipal 1.831 de 2021 e no Decreto Municipal 4.645/2021 de 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA: O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, se o **BENEFICIÁRIO** venha a sofrer alteração de sua ordem econômica, jurídica ou social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro competente para dirimir as dúvidas ou os litígios oriundos do presente instrumento é o do Município de Andirá/PR, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itambaracá/PR, em 08 de abril de 2021.

_____
Beneficiário

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: RG e CPF:

_____
Nome: RG e CPF

ANEXO V
FOLHA DE CONTROLE PAGAMENTO
NOME:
PRONTUÁRIO N°: TELEFONE:
LOCAL DE SERVIÇO:
DATA DE ÍNICIO: INCLUSÃO NO PROGRAMA T.A.V.

DATA TÉRMINO: ( ) SIM ( ) NÃO

VALOR BENEFÍCIO: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

CARGA HÓRARIA:

CONTROLE DE PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS

MÊS	DIAS TRABALHADOS	VALOR
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

OBSERVAÇÕES: _____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:22467017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 338, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Aprova a renovação provisória do Registro da Entidade e da Inscrição de Programas para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ nº 01.123.994/0001-04.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Entidade desenvolve Programa de Proteção e Programa de Aprendizagem, sendo pertencente à Política Pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de Educação e Assistência Social, tem como objetivo a proteção a família, infância e a adolescência, prestando serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;

Considerando o Comunicado Interno Nº 01, de 22 de Março de 2021, da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, que solicita a renovação de Registro da Entidade e Inscrição de seus Programas;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho em 05 de Abril de 2021, dos documentos apresentados,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/04/2021 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação provisória do Registro da Entidade e da Inscrição de Programas para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ nº 01.123.994/0001-04, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
22/09/1998	Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ nº 01.123.994/0001-04.	1° Registro	10
02/05/2018 13/03/2019 06/11/2019 07/04/2021		Renovação de Registro	
02/05/2018	**Programa de Aprendizagem** (*) Regime: Presencial Faixa Etária: 14 a 24 anos Segmento: Masculino / Feminino Capacidade: 12 atendimentos Executado na modalidade de certificador com os cursos presenciais abaixo relacionados: **Curso de Aprendizagem Profissional com ênfase em serviços administrativos:** Carga Horária da Fase Teórica: 400 horas - 13 meses; **Curso de Aprendizagem Profissional Arco Ocupacional Bancários:** Carga Horária da Fase Teórica: 552 horas - 23 meses; **Curso Aprendiz em Serviços Administrativos:** Carga Horária da Fase Teórica: 552 horas - 23 meses.	Inscrição do Programa	10.1
13/03/2019 06/11/2019 07/04/2021		Renovação Inscrição do Programa	
02/05/2018	**Programa de Proteção** Regime: Orientação e apoio Sociofamiliar e Apoio socioeducativo em meio aberto e; Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Faixa Etária: Crianças até 06 anos, Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos; Segmento: Masculino/Feminino; Capacidade: 80 crianças e adolescentes/ mês	Inscrição do Programa	10.2
13/03/2019 06/11/2019 07/04/2021		Renovação Inscrição do Programa	

(*) Cursos desenvolvidos em parceria com Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFS/PR, Curitiba – Paraná, CNPJ Nº 76.586.585/0001-35, na modalidade de empregador.

Art. 2º - A renovação de Registro da Entidade e da inscrição de seus Programas é provisória, com a validade de 12 (doze) meses, a partir da data desta Resolução.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seus Programas, no CMDCA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Abril de 2021

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DD18713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 7226/2021, de 05/04/2021, e Comunicado Interno nº 192/2021, de 25/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os servidores abaixo qualificados, a partir de 01/04/2021:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL	NOVO LOCAL DE TRABALHO
7020-2	ALIANE SOSSELA VALENTE	7250187-0	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
11542	CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	10413186-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
80973	CLAUDIA SERENA CAUS	9514382-2	EDUCADOR INFANTIL	CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES	LAR EDUCANDARIO SÃO VICENTE DE PAULA
2405-2	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	9859583-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
2453	DIENY ROCHA GRANDE	10382248-3	EDUCADOR INFANTIL	CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES	LAR EDUCANDARIO SÃO VICENTE DE PAULA
10131	DULCE BRICKNER TAVARES	6432308-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
5364	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	7666896-5	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
11035	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	10081751-9	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	9945882-8	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
11441	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	9519343-9	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
81319	KARIN CUNHA	5062978-3	EDUCADOR INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	LAR EDUCANDARIO SÃO VICENTE DE PAULA
5137	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	9845977-4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	5276321-5	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	6126709-3	PEDAGOGA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
81127	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	6183561-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	5858146-1	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	6068899-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DELACERDA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
5294	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	8925872-3	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
1577-1	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	5050903-6	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA
9752	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	7617954-9	EDUCADOR INFANTIL	CMEI CATARINA KECHE RAMOS	LAR EDUCANDARIO SÃO VICENTE DE PAULA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2649A562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6004/2021, de 18/03/2021, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando a decisão judicial do processo nº 0004958-97.2017.8.16.0103;
(III) Considerando os artigos 60 a 69 da Lei Municipal nº 1773/2004,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 424/2021, de 19/03/2021, que concedeu Progressão de Carreira, nas modalidades Merecimento e Produtividade Presumida**,** a partir de 01/04/2021, ao servidor abaixo mencionado, o qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários, conforme consignado na tabela abaixo:
Onde consta:

NOME	RG	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE / REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE / REFERÊNCIA
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	4.788.873-5	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 12

Passa a constar:

NOME	RG	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE / REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE / REFERÊNCIA
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	4.788.873-5	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 07	A 12

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3324C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 002/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 002/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida João Ferreira Neves, S/Nº, bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**,** portador do nº RG. 1.134.804-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 288.038.419-20,, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 24.576,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 270.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Consultas	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	22.500,00	100% Cota Variável	270.000,00
Total			270.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Campina do Simão
EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____
ANA PAULA MERNICK ROSANGELA PADILHA PEREIRA VIANTE
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00
RG: 10.025.563-4 RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7B457077

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 003/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 003/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GELSON KRUK DA COSTA**,** portador do nº RG. 7.043.389-3 e inscrito no CPF sob nº CPF: 028.115.829-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da

Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 94.932,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 390.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Consultas	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	32.500,00	100% Cota Variável	390.000,00
Total			390.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ANA PAULA MERNICK ROSANGELA PADILHA PEREIRA VIANTE
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00
RG: 10.025.563-4 RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:37AD5A23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 009/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 009/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**,** portador do nº RG. 402.950.493-5 e inscrito no CPF sob nº CPF: 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 191.868,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 600.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Consultas	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	50.000,00	100% Cota Variável	600.000,00
Total	50.000,00		600.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Pinhão
ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____
ANA PAULA MERNICK ROSANGELA PADILHA PEREIRA VIANTE
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00
RG: 10.025.563-4 RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AA72E657

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 010/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 010/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**,** portador do nº RG. 402.950.493-5 e inscrito no CPF sob nº: 043.260.959-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a

prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 194.514,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 110.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Consultas	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Total	16.209,50		194.514,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	9.166,67	100% Cota Variável	110.000,00
Total	9.166,67		110.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pitanga
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7A2783B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 011/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 011/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, portador do nº RG. 1.462.650-6 e inscrito no CPF sob nº: 411.324.249-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 309.402,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 720.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Consultas	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Total	25.783,50		309.402,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	60.000,00	100% Cota Variável	720.000,00
Total	60.000,00		720.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Prudentópolis
ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____
ANA PAULA MERNICK ROSANGELA PADILHA PEREIRA VIANTE
CPF: 067.329.309-23 CPF: 004.241.119-00
RG: 10.025.563-4 RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B835EB86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO 013/2020

CONTRATO DE RATEIO nº. 013/2020

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07, com sede administrativa na Avenida 12 de Maio, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**,** portador do nº RG. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº: 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.031.738-0 SSP/PR e do CPF nº. 469.307.360.15, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a

prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 82.710,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 31 de julho de 2020, perfazendo o valor anual de **R$ 200.000,00**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Consultas	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Total	6.892,50		82.710,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	16.666,67	100% Cota Variável	200.000,00
Total	16.666,67		200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3B3599D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO SRP Nº 15/2021

Aos 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR MARTINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA, 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser
substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **283.905,45** (**Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	DISCO INTERNO TRANSMISSÃO - COD FAB: 73118088 - MÁQUINA 12B	MOLDIMI X	UN	20,00	122,00	2.440,00
4	JUNTA TAMPA TORQUE - COD FAB: 75312764 - MÁQUINA 12B	MODELO	UN	1,00	52,00	52,00
7	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB: 75216114 - MÁQUINA 12B	BRASCO N	UN	1,00	429,00	429,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO COD. 79011386 PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	TURBO	UN	3,00	160,00	480,00
12	FILTRO DE AR INTERNO COD.79011387 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	TURBO	UN	2,00	86,00	172,00
15	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218180	JAMAICA	UN	1,00	105,00	105,00
18	CABO FREIO DE MÃO COD. 75218118 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	CABOVEL	UN	1,00	119,00	119,00
19	LAMINA DA CONCHA COD. 75216635 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METISA	UN	1,00	4.850,00	4.850,00
23	ESPAÇADOR COD. 73117901 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAFEM	UN	1,00	70,00	70,00
24	ANEL TRAVA EIXO 1º COD. 73118057 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	PV	UN	1,00	24,90	24,90
28	LUVA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216815	TRATOR GEL	UN	1,00	595,00	595,00
32	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. 75287812 PÁ	GENAU	UN	4,00	179,00	716,00
33	CARREGADEIRA NEW HOLLAND PORCA COD. 70911029 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FEY	UN	24,00	2,54	60,96
36	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118133 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	MOLDMIX	UN	8,00	103,00	824,00
39	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO 75285630 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	PV	UN	1,00	372,00	372,00
40	CABO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75216020	CABOVEL	UN	2,00	220,00	440,00
43	ROLAMENTO PÁ 12B 75312765	NTN	UN	1,00	813,00	813,00
52	BOMBA ALIMENTADORA PÁ 12B 746189	BOSCH	UN	3,00	67,00	201,00
53	JUNTA COLETOR ESCAPE PÁ 12B 75202973	MODELO	UN	12,00	9,50	114,00
56	ANEL CONVERSOR PÁ 12B 75205454	AGEL	UN	1,00	23,50	23,50
60	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 14462981	AGEL	UN	4,00	2,50	10,00
62	ROLAMENTO CONVERSOR PÁ 12B 79064452	EVOLUTE C	UN	1,00	455,00	455,00
65	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118090	PV	UN	1,00	97,00	97,00
66	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	WAS	UN	1,00	11,40	11,40
67	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75287859	PV	UN	6,00	38,00	228,00
72	ANEL TEFLON TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	PV	UN	2,00	39,00	78,00
75	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71005114	CG	UN	2,00	25,00	50,00
79	ANEL TRAVA EIXO 1º PÁ 12B 75205431	PV	UN	2,00	55,00	110,00
82	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	PV	UN	1,00	11,00	11,00
85	ROLAMENTO TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 71008990	NTN	UN	1,00	64,00	64,00
88	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118090	NAFEM	UN	1,00	98,00	98,00
93	BUJÃO EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148883A1	PV	UN	8,00	28,00	224,00
97	ROLAMENTO EIXO DIANT. PÁ 12B 148897A1	TINKEM	UN	2,00	455,00	910,00
100	ANEL "O" EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148930A1	AGEL	UN	2,00	6,00	12,00
103	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 87457092	SABO	UN	2,00	85,00	170,00
105	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 148985A1	FEY	UN	48,00	53,00	2.544,00
112	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148972A1	PV	UN	2,00	602,00	1.204,00
113	ARRUELA PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148973A1	PV	UN	2,00	53,00	106,00
117	VÁLVULA HIDRÁULICA FREIO PÁ 12B 79087360	LNG	UN	1,00	248,00	248,00
118	INTERRUPTOR FREIO PÁ 12B 70094334	LNG	UN	1,00	280,00	280,00
121	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216674	PALMARE S	UN	1,00	450,00	450,00
122	BUCHA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216676	FAGOR	UN	1,00	160,00	160,00
127	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216664	TINKEM	UN	2,00	300,00	600,00
130	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213653	BCM	UN	4,00	12,00	48,00
131	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213654	BCM	UN	4,00	14,50	58,00
135	JUNTA BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75217811	MODELO	UN	1,00	15,00	15,00
136	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222645	FAGOR	UN	2,00	115,00	230,00
138	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219869	PALMARE S	UN	8,00	205,00	1.640,00
141	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75255363	PALMARE S	UN	2,00	440,00	880,00
144	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239509	PALMARE S	UN	2,00	255,00	510,00
146	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218611	PALMARE S	UN	2,00	200,00	400,00
148	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 8280391	FAGOR	UN	2,00	96,00	192,00
150	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218127	FAGOR	UN	2,00	120,00	240,00
153	COIFA COMANDO DISTRIBUIDOR PÁ 12B 75214658	AGEL	UN	1,00	120,00	120,00
156	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO PÁ 12B 75216645	FAGOR	UN	4,00	155,00	620,00
159	INDICADOR PRESSÃO AR PÁ 12B 75213469	12M	UN	1,00	114,00	114,00
162	DISCO FREIO LD PÁ 12B 71101862	BRASSIN TER	UN	2,00	750,00	1.500,00
165	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º NEW HOLLAND 12B 73118087	PV	UN	1,00	41,00	41,00
168	RETENTOR TRANSMISSÃO COD.73118180 PA NEW H. 12B	SABO	UN	1,00	145,00	145,00
1	PLACA MOTOR - COD FAB 66201155 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	UN	1,00	1.160,00	1.160,00
2	CABO VIBRAÇÃO - COD FAB 561690 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CABOVEL	UN	2,00	366,00	732,00
4	FORQUILHA CABO - COD FAB 99980412 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CG	UN	4,00	160,00	640,00
6	ANEL PLACA - COD FAB 66201007 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	UN	2,00	520,00	1.040,00
9	CABO AFOGADOR - COD FAB 571500 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CABOVEL	UN	2,00	220,00	440,00
11	CONJUNTO PISTÃO - COD FAB 66201014 - MÁQUINA ROLO VAP 55	PARKER	UN	9,00	370,00	3.330,00
14	ROLAMENTO BOMBA - COD FAB 695043026 - MÁQUINA ROLO VAP 55	NTN	UN	2,00	520,00	1.040,00
16	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO - COD FAB 99981483 - MÁQUINA ROLO VAP 55	12M	UN	2,00	115,00	230,00
18	CRUZETA CARDÃ - COD FAB 66300126 - MÁQUINA ROLO VAP 55	STHAL	UN	4,00	205,00	820,00
21	COXIM MOTOR - COD FAB 99981352 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ELIOFLEX	UN	10,00	150,00	1.500,00
23	PISTÃO MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201018 - MÁQUINA ROLO VAP 55	PARKER	UN	9,00	415,00	3.735,00
2	SILENCIOSO 73164453 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	BRASCO N	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
3	TUBO DE SAIDA 75323452 MOTONIVELADORA NEW HOLAND 140B	BRAS	UN	1,00	460,00	460,00
8	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 73124684 MOTONIVELADORA 140B	TINKEM	UN	2,00	715,00	1.430,00

11	REPARO DO CILINDRO DESLOCAM. CIRCULO 75220700 MOTONIVELADORA 140B	APC	UN	4,00	214,00	856,00
13	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR 741569 MOTONIVELADORA 140B	ELIOFLEX	UN	4,00	12,50	50,00
19	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO COD.75320219 N.HOLLAND RG 140	JAMAICA	UN	2,00	120,00	240,00
22	JUNTA DO CARTER COD.75312697 NEW HOLLAND RG140	MODELO	UN	1,00	295,00	295,00
27	TAMPA ENCHIMENTO ÓLEO MOTOR NEW HOLLAND RG140 75208372	DINAMIC A	UN	1,00	125,00	125,00
30	RESPIRO LINHA COMBUSTIVEL COD.70050748 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	95,00	95,00
34	ALARME DA RÉ COD.73131968 N. HOLLAND RG 140	FEM	UN	1,00	65,00	65,00
37	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603302 N.HOLLAND RG140	PV	UN	2,00	32,00	64,00
40	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603300 N. HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	12,40	12,40
43	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647426 N.HOLLAND RG 140	PALMARES	UN	2,00	75,00	150,00
46	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647423 N.HOLLAND RG 140	PALMARES	UN	2,00	140,00	280,00
48	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	BOSCH	UN	2,00	190,00	380,00
49	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.87648785 N. HOLLAND RG 140	SABO	UN	4,00	15,00	60,00
52	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD.87648784 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	30,00	60,00
55	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.87625354 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	15,00	34,00	510,00
56	PORCA PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75250656 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	15,00	13,30	199,50
62	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA COD.87625366 N.HOLLAND RG 140	TINKEM	UN	4,00	340,00	1.360,00
63	RETENTOR CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625367 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	4,00	265,00	1.060,00
67	CRUZETA DA PLANETARIA DIF. TRASEIRO COD.87638368 N.HOLLAND RG 140	STHAL	UN	1,00	840,00	840,00
69	RETENTOR DIF. TRASEIRO COD.87638374 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	1,00	60,00	60,00
71	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL COD.87638373 N.HOLLAND RG 140	TINKEM	UN	1,00	1.890,00	1.890,00
74	PARAFUSO TANDEM COD.15981231 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	48,00	5,70	273,60
75	ARRUELA PRESSÃO TANDEM COD.10517273 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	48,00	1,18	56,64
79	INTERRUPTOR PRESSÃO AR FREIO COD.70094334 N.HOLLAND RG 140	BOSCH	UN	1,00	270,00	270,00
81	FILTRO TELA HIDRAULICO COD.79107317 N.HOLLAND RG 140	MC FILTROS W	UN	1,00	238,00	238,00
82	VALVULA ALIVIO SISTEMA HIDRAULICO COD.75313231 N.HOLLAND RG 140	LNG	UN	1,00	520,00	520,00
83	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA COD.73151829 N.HOLLAND RG 140	MODELO	UN	1,00	8,80	8,80
86	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR COD.73159181 N.HOLLAND RG 140	APC	UN	2,00	120,00	240,00
89	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125534 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	293,00	586,00
93	RETENTOR REDUTOR GIRA CIRCULO COD.70634037 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	51,00	102,00
94	RETENTOR CILINDRO ACIONAMENTO SELA COD.8291846 N.HOLLAND RG 140	APC	UN	2,00	24,00	48,00
95	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA COD.73124551 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	1,00	360,00	360,00
101	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213769 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	93,00	186,00
102	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213760 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	43,00	86,00
103	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213782 N.HOLLAND RG 140	TRATOR GEL	UN	2,00	470,00	940,00
109	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213761 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	32,00	64,00
110	LAMINA COD.87671863 N.HOLLAND RG 140	METISA	UN	2,00	770,00	1.540,00
111	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248810 N.HOLLAND RG 140	PATROPE ÇAS	UN	6,00	39,00	234,00
117	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA COD.70928851 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	130,00	260,00
118	DENTE RIPPER COD.75251673 N.HOLLAND RG 140	ECOPLAN	UN	5,00	68,00	340,00
119	SUPORTE DENTE RIPPER COD.75251676 N.HOLLAND RG 140	ECOPLAN	UN	5,00	552,00	2.760,00
125	CABO ACELERADOR COD.75251274 NEW H. RG 140	CABOVEL	UN	2,00	270,00	540,00
126	CABO ACELERADOR COD.75251275 NEW H. RG 140	CABOVEL	UN	2,00	210,00	420,00
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD.75312983 NEWE H. RG 140	BALDWIN	UN	3,00	107,00	321,00
133	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.412398 N. H. RG 140	FEY	UN	18,00	5,40	97,20
134	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANT. COD.7068817 N. H. RG 140	TINKEM	UN	2,00	568,00	1.136,00
135	RETENTOR EIXO TRASEIRO COD.75288833 N. H. RG 140	SABO	UN	2,00	330,00	660,00
141	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA COD.75288870 N. H. RG 140	APC	UN	4,00	254,00	1.016,00
142	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO SELA COD.75288869 N. H. RH 140	APC	UN	4,00	230,00	920,00
143	TRAVA SUPORTE RIPPER COD.73125907 N. H. RG 140	PV	UN	5,00	35,00	175,00
6	DISCO DE FREIO 222200013 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	BRASSIN TER	UN	10,00	113,00	1.130,00
7	DENTE CENTRAL 47134004A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	ECOPLAN	UN	10,00	335,00	3.350,00
8	PARAFUSO 212000005 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	FEY	UN	8,00	16,50	132,00
14	ROLAMENTO 210900160 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	TINKEM	UN	2,00	610,00	1.220,00
15	ELEMENTO FREIO K100916 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	DONALD SON	UN	4,00	240,00	960,00
16	ANEL ORING S8011400 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	AGEL	UN	4,00	89,00	356,00
22	FILTRO DE OLEO 65125035026 PÁ DONALD CARREG DOOSAN DL200	SON	UN	2,00	200,00	400,00
23	FILTRO DE AR INTERNO 47400039 PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	1,00	269,00	269,00
24	FILTRO DE AR EXTERNO 47400040 PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	3,00	395,00	1.185,00
30	JUNTA 40050300050 PÁ CARREG DOOSAN DL200	MODELO	UN	1,00	375,00	375,00
31	BUCHA 41101410 PÁ CARREG DOOSAN DL200	PIM	UN	2,00	582,00	1.164,00
32	MANGUEIRA DS2013429 PÁ CARREG DOOSAN DL200	BALFLEX	UN	3,00	228,00	684,00
38	SELO 218000669 PÁ CARREG DOOSAN DL200	PV	UN	2,00	118,00	236,00
39	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037 PÁ CARREG DOOSAN DL200	MODELO	UN	2,00	452,00	904,00
40	ARRUELA 41141930 PÁ CARREG DOOSAN DL200	CG	UN	4,00	132,00	528,00
46	BUCHA DO H COD.K1017107 DOOSAN DL200	PIM	UN	2,00	255,00	510,00
47	BUCHA DO H COD.4110-1380A DOOSAN GL200	PIM	UN	2,00	318,00	636,00
48	ESPAÇADOR DO H COD.114- 00454 DOOSAN DL200	NAFEM	UN	2,00	167,00	334,00
49	BUCHA DO H COD.K1017109 DOOSAN DL200	PIM	UN	4,00	190,00	760,00
51	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD5 DOOSAN DL200	AGEL	UN	8,00	30,00	240,00
57	PINO DO H COD.123-00394 LOOSAN DL200	PIM	UN	2,00	570,00	1.140,00
58	PINO DO H COD.123-00425 DOOSAN DL200	PIM	UN	1,00	940,00	940,00
59	PINO DO H COD.4123-2366C DOOSAN DL200	PIM	UN	2,00	509,00	1.018,00
65	CALÇO DO H COD.2114-1059D17 DOOSAN DL200	BMC	UN	8,00	19,00	152,00
66	CALÇO DO H COD.21141059D63 DOOSAN DL200	BMC	UN	10,00	27,50	275,00
67	CALÇO DO H COD.2114-1059D88 DOOSAN DL200	BMC	UN	8,00	17,50	140,00
73	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LE COD.222200010 DOOSAN L200	BRASSIN TER	UN	1,00	2.910,00	2.910,00
1	ENGRENAGEM 24 DENTES - COD FAB 3K7110 - MÁQUINA 930/930R	S.FRANCI SCO	UN	2,00	415,00	830,00
2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - COD FAB 5Y0459 - MÁQUINA 930/930R	JAMAICA	UN	2,00	79,00	158,00
8	FILTRO DE TRANSMISSÃO COD. 2P5834 PÁ CARREG 930/930	BALDWIN	UN	2,00	238,00	476,00
9	FILTRO HIDRAULICO COD. 4J6064 PÁ CARREG 930/930	BALDWIN	UN	2,00	142,00	284,00
10	FILTRO TELA DO CARTER COD. 2P1776 PÁ CARREG 930/930	MC FILTROS	UN	1,00	248,00	248,00
16	FIXADOR DO CONVERSOR COD. 1T1428 PÁ CARREG 930/930	NAFEM	UN	2,00	165,00	330,00
17	BUCHA DA TRASNMISSÃO COD. 9M6937 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	2,00	118,00	236,00
18	ANEL TRASNMISSÃO COD. 9P1332 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	2,00	76,00	152,00
24	TRAVA COD. 2K9249 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	4,00	21,50	86,00
25	CAMARA DE PRESSÃO COD. 4V5414 PÁ CARREG 930/930	CPT	UN	2,00	1.760,00	3.520,00
26	VALVULA DE EMERGENCIA COD. 7K2738 PÁ CARREG 930/930	LNG	UN	2,00	255,00	510,00
32	ENGRAXADEIRA RETA COD.3B8489 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	20,00	2,60	52,00

33	PINO COD. 7K9345 PÁ CARREG 930/930	PALMARE S	UN	1,00	675,00	675,00
34	BUCHA COD. 7K9603 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	2,00	157,00	314,00
39	ARRUELA COD.7K8593 PÁ CARREG 930/930	CG	UN	8,00	12,60	100,80
40	JUNTA COD.2B7557 PÁ CARREG 930/930	MODELO	UN	10,00	3,00	30,00
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO 8N4901 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	2,00	153,00	306,00
47	FILTRO DO CARTER PÁ CARREGADEIRA CAT 930T 2Y8096	BALDWIN	UN	1,00	167,00	167,00
48	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 2M5407	MODELO	UN	3,00	5,40	16,20
49	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 7F7590	MODELO	UN	2,00	5,80	11,60
55	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 0S1625	FEY	UN	5,00	3,85	19,25
56	PINO DA PLANETÁRIA CARTEPILAR 930T 6P3135	PV	UN	3,00	188,00	564,00
57	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 1K6992	PV	UN	4,00	11,00	44,00
63	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 5P3131	NTN	UN	1,00	50,00	50,00
64	ROLAMENTO CAPA/CONE DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 4K5080	NTN	UN	1,00	441,00	441,00
65	JUNTA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9G5866	MODELO	UN	2,00	35,00	70,00
71	RETENTOR DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 9X3972	SABO	UN	1,00	40,00	40,00
72	CRUZETA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 4V4079	STHAL	UN	2,00	428,00	856,00
73	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 8K6000	PV	UN	4,00	10,30	41,20
79	VÁLVULA DE FREIO CARTEPILAR 930T 3V8313	LNG	UN	1,00	250,00	250,00
80	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO CARTEPILAR 930T 2Y7485	LNG	UN	1,00	555,00	555,00
81	MOLA DO PATIM DE FREIO CARTEPILLAR 930T 1V2772	WEBER	UN	4,00	15,80	63,20
87	ANEL BLOCO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 5S6670	AGEL	UN	12,00	7,90	94,80
88	JUNTA DO CABEÇOTE CARTEPILAR 930T 4P8915	MODELO	UN	2,00	356,00	712,00
89	VÁLVULA DE ADMISSÃO CARTEPILAR 930T 6N9915	MAHLE	UN	6,00	104,00	624,00
95	BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 2W8002	INDISA	UN	1,00	2.430,00	2.430,00
96	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CARTEPILAR 930T 7E3361	FEM	UN	1,00	264,00	264,00
97	MANGUEIRA FILTRO AR CARTEPILAR 930T 5Y2252	JAMAICA	UN	1,00	215,00	215,00
103	CANO INJETOR Nº4 CARTEPILAR 930T 4P9962	CTP	UN	2,00	99,00	198,00
104	DEFLETOR TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 3K0196	AGEL	UN	48,80	50,00	2.440,00
105	ROLAMENTO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5746	NTN	UN	1,00	925,00	925,00
111	JG REPARO CILINDRO INC. COD.CAT005 930T	APC	UN	1,00	254,00	254,00
1	DISCO 6Y7915 MOTONIVELADORA CAT 120K	BRASSIN TER	UN	36,00	104,00	3.744,00
2	CORRENTES 5T0735 MOTONIVELADORA CAT 120K	TELMAC	UN	4,00	2.830,00	11.320,00
8	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 6D1004	MODELO	UN	10,00	1,70	17,00
9	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 4P3977	MODELO	UN	2,00	24,00	48,00
10	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 7E8928	MODELO	UN	2,00	17,50	35,00
16	ARRUELA PRESSÃO CARRIER CATERPILLAR 120K 9M1974	FEY	UN	30,00	2,00	60,00
17	JUNTA TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 4Y9652	MODELO	UN	3,00	26,80	80,40
18	LUVA BLOCO CATERPILLAR 120K 7W3872	LUFER	UN	6,00	16,50	99,00
24	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 2720388	MODELO	UN	1,00	159,00	159,00
25	PARAFUSO TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 0993649	FEY	UN	20,00	2,65	53,00
26	ESTICADOR CORREIA CATERPILLAR 120K 2201209	SDRUBO	UN	1,00	390,00	390,00
32	CORREIA DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 7E3372	BALFLEX	UN	4,00	140,00	560,00
33	CORREIA DO MOTOR CATERPILLAR 120K 1983611	BALFLEX	UN	4,00	208,00	832,00
34	JUNTA CARTER CATERPILLAR 120K 2613816	MODELO	UN	1,00	65,00	65,00
40	LUVA BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 120K 7W9930	LUFER	UN	1,00	34,00	34,00
41	BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 120K 1898777	CHADEK	UN	1,00	2.240,00	2.240,00
42	RADIADOR DE ÓLEO CATERPILLAR 120K 2674743	AUTIMPE X	UN	1,00	3.640,00	3.640,00
48	BUJÃO TAMPA ENTRADA CATERPILLAR 120K 9S8005	PV	UN	3,00	28,50	85,50
49	TUBO SAÍDA CATERPILLAR 120K 3356123	BRASCO N	UN	1,00	388,00	388,00
50	SILENCIOSO CATERPILLAR 120K 3356122	BRASCO N	UN	1,00	1.345,00	1.345,00
56	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 7X7700	DINAMIC A	UN	1,00	279,00	279,00
57	CHAVE PARTIDA CATERPILLAR 120K 8H5306	FEM	UN	2,00	9,30	18,60
58	ARRUELA RODA CATERPILLAR 120K 2673507	FEY	UN	60,00	25,00	1.500,00
64	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W5293	PALMARE S	UN	4,00	160,00	640,00
65	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8633	PALMARE S	UN	2,00	164,00	328,00
66	RETENTOR EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 5P8842	SABO	UN	8,00	16,90	135,20
72	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3219	BMC	UN	12,00	10,50	126,00
73	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3221	BMC	UN	12,00	10,50	126,00
74	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5D6644	BMC	UN	12,00	13,40	160,80
80	TIRA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2925	PATROPE ÇA	UN	4,00	229,00	916,00
81	SAPATA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2926	PATROPE ÇAS	UN	5,00	575,00	2.875,00
82	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 6G4848	PATROPE ÇAS	UN	14,00	56,00	784,00
88	TAMPA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 5T0906	DINAMIC A	UN	2,00	263,00	526,00
89	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1303595	PALAMRE S	UN	1,00	695,00	695,00
90	RETENTOR EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G5667	SABO	UN	2,00	50,00	100,00
96	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6497	PALMARE S	UN	2,00	184,00	368,00
97	RETENTOR LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D6584	SABO	UN	12,00	20,00	240,00
98	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D0178	FAGOR	UN	4,00	262,00	1.048,00
104	RETENTOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 4K7463	SABO	UN	4,00	56,00	224,00
105	BUCHA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 4K8659	FAGOR	UN	1,00	430,00	430,00
106	BUCHA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 5K0984	FAGOR	UN	1,00	205,00	205,00
112	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2035957	AGEL	UN	2,00	40,50	81,00
113	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4431	WEBER	UN	20,00	10,50	210,00
114	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4430	WEBER	UN	20,00	15,00	300,00
120	TRAVA FREIO CATERPILLAR 120K 8W0789	PV	UN	4,00	44,90	179,60
121	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO CATERPILLAR 120K 2384462	APC	UN	4,00	164,00	656,00
122	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CATERPILLAR 120K 1857674	APC	UN	4,00	195,00	780,00
128	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1289654	PATROPE ÇAS	UN	9,00	92,80	835,20
129	CORREIA AR CONDICIONADOR CATERPILLAR 120K 1855872	BALFLEX	UN	4,00	245,00	980,00
130	FILTRO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K 7T7358	TURBO	UN	2,00	244,00	488,00
136	DENTE DO RIPPER CATERPILLAR 120K 8J5313	ECOPLAN	UN	7,00	350,00	2.450,00
137	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 1957218	ECOPLAN	UN	7,00	199,00	1.393,00
138	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 5K1458	ECOPLAN	UN	14,00	6,90	96,60
1	PINO DA CAÇAMBA DIANT. COD.8111/80001 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	160,00	640,00
2	PINO CONCHA TRAS. COD.990/88201 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	1.315,00	5.260,00
3	BUCHA CONCHA TRAS. COD.G65/0 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	18,00	109,00	1.962,00
9	PORCA PARAFUSO DENTE COD.1340/0701Z RETRO JCB 4CX	FEY	UN	60,00	2,95	177,00
11	PINO DO H COD.811/10088 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	380,00	1.520,00
12	PINO DO H COD.811/10089 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	2,00	254,00	508,00

19	CABO FREIO ESTACIONARIO COD.910/47800 RETRO JCB 4CX	CABOVEL	UN	2,00	255,00	510,00
20	CRUZETA CARDAN COD. 914/10803 RETRO JCB 4CX	STHAL	UN	6,00	705,00	4.230,00
21	REPARO CONCHA COD.991/00102 RETRO JCB 4CX	APC	UN	6,00	179,00	1.074,00
26	REPARO PROFUNDIDADE COD.991/00148 RETRO JCB4CX	APC	UN	4,00	204,00	816,00
28	REPARO GIRO COD.991/00125 RETRO JCB 4CX	APC	UN	8,00	168,00	1.344,00
29	CRUZETA TRAÇÃO COD.914/86202 RETRO JCB 4CX	STHAL	UN	8,00	104,00	832,00
35	ROLAMENTO DA PLANETARIA COD.907/50200 RETRO JCB 4CX	NTN	UN	6,00	319,00	1.914,00
36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA COD.821/00209 RETRO JCB 4CX	PV	UN	6,00	23,80	142,80
37	ANEL "O" COD.828/00196 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	12,00	8,40	100,80
43	RETENTOR CARCAÇA COD.904/50040 RETRO JCB 4CX	SABO	UN	8,00	82,00	656,00
44	FILTRO HIDRAULICO COD.32/913500 RETRO JCB 4CX	DONALD SON	UN	3,00	475,00	1.425,00
45	PINO HASTE GIRO COD.811/50482 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	132,00	528,00
51	POLIA DO MOTOR COD.02/200877 SUPORT RETRO JCB 214 4X	E REI	UN	1,00	3.470,00	3.470,00
52	PLACA SEPARADORA COD.450/10226 RETRO JCB 214 4X	ORLI	UN	24,00	114,00	2.736,00
53	DISCO FREIO COD.450/10224 RETRO JCB 214 4X	BRASSIN TER	UN	24,00	128,00	3.072,00
7	DISCO DE FRICÇÃO 458/20353 RETROESCAVADEIRA JCB	MOLDIMI X	UN	10,00	149,00	1.490,00
8	VEDADOR MESA LANÇA 123/04237 RETROESCAVADEIRA JCB	APC	UN	4,00	51,00	204,00
9	VEDADOR 813/00456 RETROESCAVADEIRA JCB	APC	UN	8,00	33,00	264,00
16	BUCHA DE BRONZE 808/00388 RETROESCAVADEIRA JCB	ITALBRO NZE	UN	8,00	298,00	2.384,00
17	BUCHA 809/00125 RETROESCAVADEIRA JCB	BACOX	UN	8,00	99,00	792,00
18	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 811/80001 RETROESCAVADEIRA JCB	BACOX	UN	8,00	210,00	1.680,00
25	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651 RETROESCAVADEIRA JCB	SDRUBO	UN	2,00	680,00	1.360,00
26	HELICE DO MOTOR 339/01027 RETROESCAVADEIRA JCB	FC	UN	2,00	375,00	750,00
27	ROLAMENTO DO PINHÃO 907/09000 RETROESCAVADEIRA JCB	TINKEM	UN	2,00	229,00	458,00
34	ESPAÇADOR DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00099	NAFEM	UN	4,00	31,00	124,00
35	CALÇO DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00049	BMC	UN	12,00	31,00	372,00
36	ESPAÇADOR DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00148	NAFEM	UN	12,00	35,00	420,00
43	PINO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 913/10079	BACOX	UN	2,00	750,00	1.500,00
44	PARAFUSO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1315/3524	FEY	UN	10,00	8,70	87,00
45	PORCA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1370/0402	FEY	UN	10,00	1,70	17,00
52	BUCHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 809/00176	BACOX	UN	8,00	114,00	912,00
53	VEDADOR LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 813/00425	APC	UN	8,00	25,00	200,00
54	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/20061	BACOX	UN	4,00	225,00	900,00
61	SOLENOIDE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 716/30255	BOSCH	UN	4,00	472,00	1.888,00
62	CABO FREIO ESTACIONÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 910/60117	CABOVEL	UN	2,00	333,00	666,00
63	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB 910/60176	CABOVEL	UN	3,00	303,00	909,00
70	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 991/00147	APC	UN	4,00	241,00	964,00
71	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00163	APC	UN	8,00	242,00	1.936,00
72	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 991/00148	APC	UN	2,00	196,00	392,00
79	ESPAÇADOR DO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 914/86303	NAFEM	UN	2,00	625,00	1.250,00
80	CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 914/86202	STHAL	UN	4,00	135,00	540,00
81	ROLAMENTO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 917/50200	NTN	UN	2,00	440,00	880,00
88	BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 126/02253	TANAKA	UN	6,00	609,00	3.654,00
89	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 8603631	MIBA	UN	2,00	87,00	174,00
90	PARAFUSO CUBO DIANT. RETROESCAVADEIRA JCB 826/00923	FEY	UN	10,00	29,50	295,00
97	RETENTOR TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 904/20172	SABO	UN	2,00	56,00	112,00
98	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/09600	NTN	UN	4,00	179,00	716,00
99	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA JCB 15/920110	GENAU	UN	4,00	793,00	3.172,00
106	BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA JCB 320/07201	BOSCH	UN	3,00	525,00	1.575,00
107	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA JCB 331/60549	BRASCO N	UN	2,00	2.020,00	4.040,00
108	SAÍDA RETROESCAVADEIRA JCB 331/53874	BRASCO N	UN	2,00	252,00	504,00
1	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	BMC	UN	6,00	25,00	150,00
2	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D44 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	BMC	UN	6,00	18,50	111,00
3	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D57 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	BMC	UN	10,00	10,50	105,00
10	ESPAÇADOR PINO CILINDRO LANÇA LP02B01054P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NAFEM	UN	2,00	401,00	802,00
11	ANEL VEDAÇÃO 2445R220D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	AGEL	UN	6,00	28,50	171,00
12	ANEL VEDAÇÃO 244R220D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	AGEL	UN	4,00	81,00	324,00
19	BUCHA DA LANÇA YY12B01446P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMARES	UN	2,00	598,00	1.196,00
20	BUCHA DA LANÇA YY12B01447P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMARES	UN	4,00	798,00	3.192,00
21	BUCHA DA LANÇA YY12B01449P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMARES	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
28	CORREIA AR CONDICIONADO YN20M01494D8 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	BALFLEX	UN	1,00	729,00	729,00
29	FILTRO DE AR INTERNO YY11P00008S002 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	449,00	449,00
30	FILTRO DE AR EXTERNO YY11P00008S003 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	3,00	1.510,00	4.530,00
37	RETENTOR DA RODA DENTADA 244R441F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	REVESLA N	UN	2,00	498,00	996,00
38	ROLETE YY64D00027F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	LANDRO NE	UN	4,00	3.890,00	15.560,00
41	ELO LE YY62D01028F1 NEW H. E 135B	MINUSA	UN	8,00	1.620,00	12.960,00
49	SAPATA 2424N240D2 NEW H. E 135B	MINUSA	UN	18,00	615,00	11.070,00
						283.905,45

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de
liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos
fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso,
referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das
obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, sete dias de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA	VILMAR MARTINI
43497292915	45269530910

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5CDEF2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO SRP Nº 15/2021
Aos 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME, inscrita
no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AV. LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21228923 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO SUL, 1455 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Ivaiporã/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **204.296,26** (**Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti dade	Preço unitário	Preço total
3	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - COD FAB: 75202526 - MÁQUINA 12B	robiel	UN	12,00	9,00	108,00
6	VEDADOR CONVERSOR - COD FAB: 75312758 - MÁQUINA 12B	sabo	UN	1,00	273,00	273,00
8	SAÍDA DO SILENCIOSO - COD FAB: 75236197 - MÁQUINA 12B	induscap	UN	1,00	86,00	86,00
10	DENTE DA LAMINA COD.75224766ARI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLLAND	ecoplan	UN	8,00	355,00	2.840,00
14	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218061	jamaica	UN	1,00	106,00	106,00
16	MANGOTE INFERIOR COD. 75218181 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	jamaica	UN	1,00	96,00	96,00
20	ROLAMENTO TRANSMISSÃO - COD. 73118097 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	tinkem	UN	1,00	188,00	188,00
22	RETENTOR FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75312780	sabo	UN	2,00	267,00	534,00
25	FLANGE CARDÃ TRASEIRO COD. 75216622 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	pavoni	UN	1,00	602,00	602,00
27	CRUZETA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216607 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLA	universal	UN	2,00	271,00	542,00
30	DISCO DE FREIO COD. 148963A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	unitec	UN	8,00	92,00	736,00
34	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO COD. 75207931 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	apc	UN	3,00	229,00	687,00
37	MOLA TRANSMISSÃO EIXO 2º 73118107 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	schromium	UN	2,00	51,00	102,00
41	FILTRO DA TRANSMISSÃO 75313513 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	parker	UN	2,00	176,00	352,00
45	RETENTOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118108	sabo	UN	1,00	83,00	83,00
46	CANO INJETOR Nº6 PÁ 12B 75202578	cnh	UN	2,00	91,00	182,00
48	CANO INJETOR Nº4 PÁ 12B 75202580	cnh	UN	2,00	91,00	182,00
50	CANO INJETOR Nº2 PÁ 12B 75202582	cnh	UN	2,00	91,00	182,00
54	JUNTA FILTRO LUBRIFICANTE PÁ 12B 75202712	spaal	UN	2,00	8,00	16,00
57	VARETA NÍVEL ÓLEO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206115	pavoni	UN	1,00	182,00	182,00
59	ANEL "O" TRANSMISSÃO 75312756	apc	UN	2,00	0,81	1,62
63	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313653	pavoni	UN	1,00	267,00	267,00
68	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206118	pavoni	UN	1,00	10,68	10,68
70	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 7528849	pavoni	UN	1,00	30,00	30,00
74	TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70673903	wurth	UN	2,00	23,50	47,00
76	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206131	apc	UN	2,00	2,40	4,80
78	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75312755	tinkem	UN	1,00	158,00	158,00
81	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73109875	pavoni	UN	2,00	19,50	39,00
84	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118176	pavoni	UN	2,00	28,00	56,00
87	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75205467	pavoni	UN	1,00	101,00	101,00
90	JUNTA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118167	pavoni	UN	1,00	29,00	29,00
91	CRUZETA CARDAN INTERMEDIÁRIO PÁ 12B 75216820	universal	UN	1,00	264,00	264,00
94	ANEL "O" EIXO DIANT. PÁ 12B 148889A1	apc	UN	2,00	8,00	16,00
96	ANEL TRAVA EIXO DIANT. PÁ 12B 148885A1	wurth	UN	1,00	31,00	31,00
99	PORCA FLANGE EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148931A1	fibam	UN	2,00	187,00	374,00
102	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT/TRAS PÁ 12B 148915A1	universal	UN	2,00	722,00	1.444,00
107	MOLA FREIO DIANT/TRAS PÁ 12B 148959A1	das traktors	UN	6,00	14,50	87,00
109	ANEL "O" FREIO DIANT PÁ 12B 148964A1	apc	UN	6,00	3,00	18,00
110	PISTÃO FREIO PÁ 12B 148966A1	pavoni	UN	6,00	190,00	1.140,00
115	ESPAÇADOR DIFERENCIAL TRAS. PÁ 12B 148926A1	pavoni	UN	1,00	301,00	301,00
116	PINO ENGRENAGEM SATÉLITE DIF. TRAS. PÁ 12B 148916A1	bejol	UN	1,00	295,00	295,00
119	BOMBA DO FREIO PÁ 12B 75210858	hibel	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
124	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216669	bacox	UN	1,00	488,00	488,00
125	BUCHA ARTICULAÇAO CHASSI PÁ 12B 75216668	bacox	UN	1,00	211,00	211,00
128	PINO CILINDRICO DIREÇÃO PÁ 12B 75220634	bacox	UN	4,00	73,00	292,00
132	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213660	cnh	UN	2,00	127,00	254,00
134	BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75242577	hibel	UN	1,00	5.865,00	5.865,00
139	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219071	bacox	UN	4,00	83,50	334,00
143	GAXETA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216644	apc	UN	30,00	8,00	240,00
147	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75213179	bacox	UN	2,00	171,00	342,00
152	PARAFUSO DO DENTE PÁ 12B 70921597	fibam	UN	30,00	7,00	210,00
155	RETENTOR CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 79100822	apc	UN	6,00	49,00	294,00
158	HORIMETRO PÁ 12B 75220416	12 m	UN	1,00	124,00	124,00
161	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR PÁ 12B 75236105	12 m	UN	1,00	117,00	117,00
164	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	bosch	UN	1,00	192,00	192,00
167	FILTRO COMBUSTIVEL COD.71101949 PA NEW HOLL. 12B	mann	UN	8,00	23,00	184,00
1	ROLAMENTO DIFERENCIAL COD. 79042277 NEW HOLLAND RG140	tinkem	UN	1,00	449,00	449,00
6	FILTRO DE AR INTERNO 75248729 MOTONIVELADORA 140B	donaldsson	UN	2,00	95,00	190,00
9	FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRAULICO 73125853 MOTONIVELADORA 140B	parker	UN	2,00	179,00	358,00
12	REPARO DE CILINDRO DESLOCAM. LAMINA 75288868 MOTONIVELADORA 140B	apc	UN	4,00	215,00	860,00
15	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE 75287974 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	robiel	UN	6,00	13,50	81,00
18	COXIM DO MOTOR COD.73163867 MOTONIVELADORA N.HOLLAND RG140	heliofflex	UN	4,00	93,00	372,00
21	JUNTA DO CABEÇOTE COD.75288030 N.HOLLAND RG 140	spaal	UN	1,00	359,00	359,00
24	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE COD.75287975 NEWHOLLAND RG 140	fibam	UN	12,00	18,00	216,00

25	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE COD.75286637 NEW HOLLAND RG 140	fibam	UN	12,00	14,50	174,00
28	ANEL VALVULA TERMOSTATICA COD.75287885 N.HOLLAND RG140	apc	UN	1,00	12,50	12,50
31	BOMBA TRANSFERENCIA COD.71100597 N.HOLLAND RG 140	bosch	UN	1,00	460,00	460,00
33	CHAVE GERAL COD.790073031 N.HOLLAND RG 140	cnh	UN	1,00	238,00	238,00
36	ROLAMENTO CONSOLE OPERADOR COD.73125852 N.HOLLAND RG140	tinkem	UN	2,00	57,00	114,00
39	ANEL "O" CONVERSOR COD.8900125104 N.HOLLAND RG140	apc	UN	1,00	175,00	175,00
42	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD.87647431 N.HOLLAND RG 140	bacox	UN	2,00	89,00	178,00
45	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.2978906 N.HOLLAND RG 140	sabo	UN	4,00	279,00	1.116,00
50	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663317 N.HOLLAND RG140	tinkem	UN	2,00	174,00	348,00
54	ANEL VEDAÇÃO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75325358 N.HOLLAND RG 140	apc	UN	2,00	117,00	234,00
57	PORCA REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.70922271 N.HOLLAND RG 140	fibam	UN	2,00	95,00	190,00
59	CHAPA EIXO TRASEIRO COD.75289027 N.HOLLAND RG 140	cnh	UN	4,00	3,75	15,00
60	ENGRENAGEM PLANETARIO EIXO TRASEIRO COD.71103531 N.HOLLAND RG 140	bejol	UN	1,00	879,00	879,00
61	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO COD.75289046 N.HOLLAND RG 140	bejol	UN	6,00	30,00	180,00
65	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.87625365 N.HOLLAND RG 140	tinkem	UN	2,00	428,00	856,00
68	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO COD.75289075 N.HOLLAND RG 140	tinkem	UN	1,00	478,00	478,00
72	JUNTA DA TAMPA TENDEM COD.87625332 N.HOLLAND RG 140	spaal	UN	1,00	45,00	45,00
77	REPARO FREIO ESTACIONARIO COD.87439453 N.HOLLAND RG 140	apc	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
80	FILTRO HIDRAULICO COD.73161153 N.HOLLAND RG 140	parker	UN	2,00	250,00	500,00
85	REPARO CILINDRO RIPPER COD.75288901 N.HOLLAND RG 140	apc	UN	2,00	268,00	536,00
88	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73130017 N.HOLLAND RG 140	bacox	UN	2,00	485,00	970,00
96	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA COD.70620920 N.HOLLAND RG 140	cnh	UN	32,00	11,50	368,00
97	PINO ACIONAMENTO DA SELA COD.75326511 N.HOLLAND RG 140	bacox	UN	1,00	322,00	322,00
104	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73069310 N.HOLLAND RG 140	tinkem	UN	2,00	912,00	1.824,00
105	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73074360 N.HOLLAND RG 140	bacox	UN	1,00	142,00	142,00
112	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248807 N.HOLLAND RG 140	pavoni	UN	6,00	49,00	294,00
113	SUPORTE DESLOCAMENTO LAMINA COD.75243732 N.HOLLAND RG 140	pavoni	UN	4,00	169,00	676,00
120	FILTRO AR CONDICIONADO COD.75326979 N.HOLLAND RG 140	donaldsson	UN	3,00	108,00	324,00
121	CORREIA AR CONDICIONADO COD.75327255 N.HOLLAND RG 140	gates	UN	4,00	47,00	188,00
128	HORIMETRO COD.75220416 NEW H. RG 140	12 m	UN	1,00	164,00	164,00
129	ROLAMENTO 1º E 2º COD.8603435 NEW H. RG 140	tinkem	UN	2,00	339,00	678,00
136	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.75289030 N. .H. RG 140	tinkem	UN	2,00	924,00	1.848,00
137	DISCO FREIO TRASEIRO COD.87625346 N. H. RG 140	unitec	UN	6,00	368,00	2.208,00
1	BUCHA DO H COD K1017108 DOOSAN DL200	bacox	UN	2,00	208,00	416,00
2	PARAFUSO DO DENTE S0565466 PÁ CARREG DOOSAN DL200	fibam	UN	42,00	6,00	252,00
9	DENTE LD 47134006A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	ecoplan	UN	2,00	375,00	750,00
10	DENTE LE 47134005A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	ecoplan	UN	2,00	379,00	758,00
17	SELO 218000670 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	doosan	UN	3,00	111,00	333,00
18	ANEL CENTRAL 211500191 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN MODELO DL200	apc	UN	2,00	199,00	398,00
25	FILTRO 24749016A PÁ CARREG DOOSAN DL200	donaldsson	UN	2,00	429,00	858,00
26	FILTRO 47400055 PÁ CARREG DOOSAN DL200	donaldsson	UN	3,00	374,00	1.122,00
33	MANGUEIRA DS2012329 PÁ CARREG DOOSAN DL200	jamaica	UN	3,00	196,00	588,00
34	HELICE 92000076 PÁ CARREG DOOSAN DL200	fc	UN	1,00	1.663,00	1.663,00
41	JUNTA 65059020023 PÁ CARREG DOOSAN DL200	spaal	UN	1,00	412,00	412,00
42	TUBO ESCAPE K1017253 PÁ CARREG DOOSAN DL200	induscap	UN	1,00	665,00	665,00
50	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106B03 DOOSAN DL200	apc	UN	8,00	32,00	256,00
55	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD13 DOOSAN DL200	apc	UN	8,00	28,00	224,00
56	PINO DO H COD.4123-2362C DOOSAN DL200	bacox	UN	2,00	712,00	1.424,00
63	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180-1105D9 DOOSAN DL200	apc	UN	4,00	23,00	92,00
64	CALÇO DO H COD.2114-1059D122 DOOSAN DL200	pim	UN	8,00	29,00	232,00
71	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD.4440- 6265K DOOSAN DL200	apc	UN	2,00	473,00	946,00
72	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LD COD.222200008 DOOSAN DL200	doosan	UN	1,00	2.520,00	2.520,00
6	CORREIA DO MOTOR COD. 2Y4123 PÁ CARREG 930/930	gates	UN	4,00	208,00	832,00
7	FILTRO DE AR PRIMARIO COD. 4M8047 PÁ CARREG 930/930	donaldsson	UN	2,00	269,00	538,00
14	LUVA DO TREM DE FORÇA COD. 6K7356 PÁ CARREG 930/930	ctp	UN	3,00	743,00	2.229,00
15	ANEL TRAVA COD. 1T0294 PÁ CARREG 930/930	ctp	UN	2,00	18,00	36,00
22	ROLAMENTO CONE COD. 6K8275 PÁ CARREG 930/930	ntn	UN	1,00	574,00	574,00
23	CAPA DO ROLAMENTO COD. 6B3223 PÁ CARREG 930/930	ntn	UN	1,00	408,00	408,00
30	PARAFUSO DO DENTE COD.8J2928 PÁ CARREG 930/930	fibam	UN	22,00	19,00	418,00
31	PORCA DO PARAFUSO COD. 8J2933 PÁ CARREG 930/930	fibam	UN	22,00	6,58	144,76
38	BUCHA DA HASTE COD. 7K9589 PÁ CARREG 930/930	forty	UN	4,00	124,00	496,00
45	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1331 PÁ CARREG 930/930	ctp	UN	5,00	36,00	180,00
46	CRUZETA DO TREM DE FORÇA 1S9670 PÁ CARREG 930/930	tx	UN	2,00	315,00	630,00
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 10525,08	topco	UN	1,00	320,00	320,00
54	CHAVE GERAL CARTEPILAR 930T 7N4160	marilia	UN	1,00	288,00	288,00
61	PLACA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6903	blumaq	UN	3,00	53,00	159,00
62	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6V2753	ntn	UN	1,00	57,00	57,00
69	ANEL DA TAMPA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 2D1691	engeparts	UN	2,00	29,00	58,00
70	PASTILHA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8022	brunassi	UN	4,00	156,00	624,00
77	ANEL DA RODA CARTEPILAR 930T 4K4879	usa seal	UN	4,00	61,00	244,00
78	PORCA DA RODA CARTEPILAR 930T 6B6682	fibam	UN	25,00	2,60	65,00
85	RETENTOR DO PINO CARTEPILAR 930T 7K9209	sabo	UN	6,00	21,50	129,00
86	PORCA DO DENTE CARTEPILAR 930T 8J8933	fibam	UN	18,00	6,70	120,60
93	VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR CARTEPILAR 930T 58115	ctp	UN	1,00	83,00	83,00
94	TROCADOR CALOR CARTEPILAR 930T 2Y9779	topco	UN	1,00	1.605,00	1.605,00
101	CANO INJETOR Nº2 CARTEPILAR 930T 4P9964	itr	UN	2,00	99,00	198,00
102	CANO INJETOR Nº3 CARTEPILAR 930T 4P9961	itr	UN	2,00	98,00	196,00
109	ENGRENAGEM 32 DENTES TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 7G9119	enar	UN	1,00	935,00	935,00
110	CARRIER TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5837	fortractor	UN	1,00	693,00	693,00
6	ANEL 4F7390 MOTONIVELADORA CAT120K	orion	UN	10,00	2,20	22,00
7	DISCO 6Y5352 MOTONIVELADORA CAT120K	unitec	UN	5,00	227,00	1.135,00
14	PINO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3538	das traktors	UN	3,00	20,00	60,00
15	PARAFUSO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3940	fibam	UN	30,00	2,20	66,00
22	JUNTA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 1359819	spaal	UN	1,00	304,00	304,00
23	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 3044924	spaal	UN	1,00	159,00	159,00
30	CAPA ROLAMENTO HÉLICE CATERPILLAR 120K 4W1204/03	ntn	UN	2,00	132,00	264,00
31	POLIA DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 1079579	blumaqq	UN	1,00	1.503,00	1.503,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K 1R1807	donaldsson	UN	2,00	165,00	330,00
39	MANGUEIRA SUSPIRO CATERPILLAR 120K 2288510	brunassi	UN	1,00	243,00	243,00

46	FILTRO AR INTERNO CATERPILLAR 120K 2456376	donaldsson	UN	2,00	227,00	454,00
47	INDICADOR FILTRO CATERPILLAR 120K 8N2694	bosch	UN	1,00	110,00	110,00
54	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 2320343	itr	UN	1,00	358,00	358,00
55	BOMBA ALIMENTADORA CATERPILLAR 120K 1716729	itr	UN	2,00	1.630,00	3.260,00
62	ANEL EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8777	apc	UN	4,00	69,00	276,00
63	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 9M2092	apc	UN	10,00	4,30	43,00
70	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8637	ntn	UN	2,00	268,00	536,00
71	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8636	ntn	UN	2,00	400,00	800,00
78	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6793	ctp	UN	36,00	25,50	918,00
79	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6794	ctp	UN	16,00	24,00	384,00
86	CONTRA PINO EIXO DIANT.CATERPILLAR 120K 3B4618	forty	UN	10,00	2,00	20,00
87	RETENTOR EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8643	apc	UN	2,00	45,00	90,00
94	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461843	forty	UN	1,00	134,00	134,00
95	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6476	forty	UN	2,00	118,00	236,00
102	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 8D9909	wmg	UN	2,00	285,00	570,00
103	PINO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 1243240	forty	UN	1,00	783,00	783,00
110	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 4S5838	sabo	UN	1,00	68,00	68,00
111	LUVA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 1P7521	fortractor	UN	1,00	954,00	954,00
118	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8791	ctp	UN	20,00	16,00	320,00
119	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8792	ctp	UN	20,00	15,00	300,00
126	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T8366	blumaq	UN	4,00	125,00	500,00
127	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1781685	blumaq	UN	4,00	228,00	912,00
134	PARAFUSO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 5J4773	fibam	UN	72,00	7,90	568,80
135	REPARO CILINDRO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 3260503	apc	UN	3,00	318,00	954,00
142	TRAVA UNHA RIPPER CATERPILLAR 120K 8E6209	ecoplan	UN	15,00	13,10	196,50
143	DISCO FREIO COD.8D8794 CAT 120K	unitec	UN	40,00	104,00	4.160,00
144	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PALIO ATTRACTIV 1.0 13/13 PLACA: AXB-0195	lng	UN	3,00	87,00	261,00
7	PINO BASE COD.911/12400 RETRO JCB 4CX	bacox	UN	2,00	264,00	528,00
8	PARAFUSO DENTE COD.826/00303 RETRO JCB 4CX	rex	UN	60,00	8,20	492,00
13	BUCHA DO H COD.808/00296 RETRO JCB 4CX	bacox	UN	8,00	172,00	1.376,00
17	BUCHA BIELA COD.809/00125 RETRO JCB 4CX	bacox	UN	8,00	97,00	776,00
18	LANTERNA DIANT. COD.700/38900 RETRO JCB 4CX	fortluz	UN	4,00	258,00	1.032,00
25	REPARO ESTABILIZADORA COD.991/00145 RETRO JCB 4CX	apc	UN	4,00	243,00	972,00
27	REPARO CAÇAMBA COD.991/00103 RETRO JCB 4CX	apc	UN	4,00	166,00	664,00
33	RETENTOR SEMI EIXO COD.904/50009 RETRO JCB 4CX	sabo	UN	8,00	51,00	408,00
34	ENGRENAGEM PLANETARIA COD.450/10206 RETRO JCB 4CX	bejol	UN	6,00	395,00	2.370,00
41	RETENTOR EIXO CENTRAL COD.813/00426 RETRO JCB 4CX	apc	UN	8,00	19,00	152,00
42	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08400 RETRO JCB 4CX	tinkem	UN	8,00	405,00	3.240,00
49	PRISIONEIRO COD.02/291243 RETRO JCB 4CX	fey	UN	30,00	15,30	459,00
50	COXIM COD.123/03138 RETRO JCB 214 4X	helioflex	UN	4,00	138,00	552,00
57	SEPARADOR TRANSMISSÃO COD.445/12307 RETRO JCB 214 4X	moldmix	UN	9,00	46,00	414,00
58	BOMBA TRANSMISSÃO COD.20/900400 RETRO JCB 214 4X	hibel	UN	2,00	1.640,00	3.280,00
4	PORCA DO PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 1340/07012	fibam	UN	80,00	2,50	200,00
5	DENTE CENTRAL JCB 531/03205	ecoplan	UN	22,00	125,00	2.750,00
6	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 331/49472 RETROESCAVADEIRA JCB	metisa	UN	2,00	1.610,00	3.220,00
13	ARRUELAS DE CALÇO 823/00470 RETROESCAVADEIRA JCB	bacox	UN	20,00	24,00	480,00
14	PINO TRAVA 826/00512 RETROESCAVADEIRA JCB	wurth	UN	12,00	31,00	372,00
15	PINO DO ESTABILIZADOR 811/50536 RETROESCAVADEIRA JCB	bacox	UN	4,00	278,00	1.112,00
22	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 993/99391 RETROESCAVADEIRA JCB	metisa	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
23	DENTE DE CANTO LE 531/02208 RETROESCAVADEIRA JCB	ecoplan	UN	4,00	222,00	888,00
24	DENTE DE CANTO LD 531/03209 RETROESCAVADEIRA JCB	ecoplan	UN	4,00	220,00	880,00
31	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 32/920300	donaldsson	UN	3,00	595,00	1.785,00
32	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 331/45908	jcb	UN	4,00	193,00	772,00
33	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB	jcb	UN	2,00	75,00	150,00
40	CABO REGULADOR LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 910/60241	curty	UN	2,00	348,00	696,00
41	TAMPA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 835/00017	jcb	UN	4,00	50,00	200,00
42	BUCHA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10229	bacox	UN	8,00	125,00	1.000,00
49	ARRUELA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 823/10270	bacox	UN	4,00	78,00	312,00
50	CALÇO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 819/00143	jcb	UN	4,00	23,00	92,00
51	BUCHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 809/00131	bacox	UN	8,00	164,00	1.312,00
58	PORCA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1370/0303Z	fibam	UN	16,00	1,75	28,00
59	TIRA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 106/50001	jcb	UN	4,00	248,00	992,00
60	LANTERNA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 700/38900	fortluz	UN	4,00	250,00	1.000,00
67	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00156	apc	UN	4,00	220,00	880,00
68	REPARO CILINDRO SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00110	apc	UN	8,00	255,00	2.040,00
69	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA JCB 991/00145	apc	UN	8,00	254,00	2.032,00
76	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00152	apc	UN	2,00	166,00	332,00
77	ROLAMENTO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/08300	tinkem	UN	4,00	278,00	1.112,00
78	RETENTOR DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 904/06700	sabo	UN	4,00	173,00	692,00
85	RETENTOR DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 904/50023	sabo	UN	2,00	55,00	110,00
86	FLANGE DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 450/27200	pavoni	UN	2,00	745,00	1.490,00
87	PORCA DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 826/01483	fibam	UN	4,00	65,00	260,00
94	COXIM MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 331/40347	agel	UN	4,00	525,00	2.100,00
95	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 581/18063	parker	UN	4,00	173,00	692,00
96	VÁLVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 25/220998	pilot	UN	2,00	1.310,00	2.620,00
103	CONECTOR FILTRO RETROESCAVADEIRA JCB 32/925716	jcb	UN	2,00	388,00	776,00
104	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 32/925682	donaldsson	UN	4,00	340,00	1.360,00
105	FILTRO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 02/103513	donaldsson	UN	4,00	178,00	712,00
112	PORCA PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3/4	fibam	UN	60,00	2,80	168,00
113	TAMPA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB835/00017	jcb	UN	4,00	48,00	192,00
114	ROLAMENTO EIXO DIANT. COD.907/50200 JCB	tinkem	UN	18,00	320,00	5.760,00
7	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01521P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	palmares	UN	1,00	7.410,00	7.410,00
8	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	palmares	UN	1,00	1.455,00	1.455,00
9	PINO DO CILINDRO LANÇA YX02B01003P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	palmares	UN	1,00	314,00	314,00
16	PINO BIELA CONCHA YY12B01428P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	palmares	UN	1,00	945,00	945,00
17	PINO BIELA CONCHA YY12B01429P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	palmares	UN	10,00	6,50	65,00
18	ANEL VEDAÇÃO 2445R220DZ ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	apc	UN	6,00	27,00	162,00
25	CORREIA DO MOTOR VA3434904400 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	gates	UN	1,00	2.030,00	2.030,00
26	FILTRO HIDRAULICO YN52V01013P2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	donaldsson	UN	3,00	350,00	1.050,00

27	FILTRO COMBUSTIVEL YY30T01002P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	donaldsson	UN	3,00	1.000,00	3.000,00
34	PARAFUSO DA RODA DENTADA LP53D01001P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	fibam	UN	18,00	31,00	558,00
35	EIXO DA RODA DENTADA LP52D01000P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	enar	UN	1,00	2.830,00	2.830,00
36	BUCHA DA RODA DENTADA LP52D01004P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	minusa	UN	2,00	710,00	1.420,00
40	ELO LD YY62D01027P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	minusa	UN	8,00	1.650,00	13.200,00
43	PINO YY62D01031P1 NEW H. E 135B	bacox	UN	7,00	260,00	1.820,00
44	BUCHA YY62D01030P1 NEW H. E 135B	bacox	UN	1,00	600,00	600,00
45	PINO YY62D01032P1 NEW H. E 135B	bacox	UN	1,00	382,00	382,00
46	ARRUELA DE VEDAÇÃO YY62D01033P1 NEW H. E 135B	cnh	UN	20,00	256,00	5.120,00
47	PARAFUSO DA SAPATA YY60D01004P1 NEW H. E 135B	fibam	UN	46,00	50,00	2.300,00
50	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO YY51B01188P1 NEW H. E 135B	bacox	UN	1,00	3.540,00	3.540,00
						204.296,26

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, sete dias de abril de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
39769615900

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9311758B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PREGÃO SRP Nº 15/2021
Aos 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.436.050/0001-90, com endereço na RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **288.701,40** (**Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOMBA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75312797 - PÁ 12B	HIBEL	UN	1,00	2.706,00	2.706 ,00
5	MOLA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75287025 - MÁQUINA 12B	WEB	UN	1,00	141,90	141,9 0
9	CRUZETA CARDAN COD.79850479 PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	FORTRA CTOR	UN	4,00	267,00	1.068 ,00
13	TUBO DE SAIDA COD.75218597 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	SILENMA K	UN	1,00	230,00	230,0 0
17	HELICE DO MOTOR COD. 75202984 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	UNIVERS AL	UN	1,00	501,00	501,0 0
21	ANEL TRAVA COD. 73118092 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	AGEL	UN	4,00	55,90	223,6 0
26	GARFO DO CARDÃ COD. 75216813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FORTRA CTOR	UN	1,00	1.198,00	1.198 ,00
29	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO COD. 87457081 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	AGEL	UN	2,00	509,00	1.018 ,00
31	DISCO DE FREIO COD. 71102762 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FRENOM AX	UN	8,00	249,00	1.992 ,00
35	DISCO EXTERNO TRANSMISSÃO 73118089 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	UNITEC	UN	20,00	40,00	800,0 0
38	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO 75286813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	AGEL	UN	4,00	239,50	958,0 0
42	SUPORTE CONVERSOR PÁ 12B 75312792	PV	UN	1,00	838,00	838,0 0
44	LONA DE FREIO ESTACIONARIO PÁ 12B 75285631	FRASLH	UN	1,00	125,00	125,0 0
47	CANO INJETOR Nº5 PÁ 12B 75202579	TUBEX	UN	2,00	90,00	180,0 0
49	CANO INJETOR Nº3 PÁ 12B 75202581	TUBEX	UN	2,00	90,00	180,0 0
51	CANO INJETOR Nº1 PÁ 12B 75202583	TUBEX	UN	2,00	90,00	180,0 0
55	CORREIA DO MOTOR PÁ 12B 75237360	GATES	UN	4,00	62,00	248,0 0
58	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75313490	AGEL	UN	2,00	1,74	3,48
61	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO PÁ 12B 79076219	WAS	UN	1,00	11,80	11,80
64	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313654	UNITEC	UN	2,00	84,00	168,0 0
69	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71004961	AGEL	UN	1,00	100,00	100,0 0
71	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70926000	AGEL	UN	3,00	19,00	57,00
73	VEDADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118086	AGEL	UN	3,00	62,00	186,0 0
77	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118058	FEY	UN	1,00	34,00	34,00
80	ROLAMENTO EIXO 1º PÁ 12B 75205481	ZWZ	UN	1,00	97,00	97,00
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 28042480	ZWZ	UN	1,00	113,00	113,0 0
86	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75289849	AGEL	UN	1,00	29,50	29,50
89	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	AGEL	UN	1,00	40,50	40,50
92	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIAN. PÁ 12B 75237375	ZWZ	UN	1,00	334,00	334,0 0
95	TAMPÃO EIXO DIANT/TRANS. PÁ 12B 87457076	PV	UN	4,00	196,00	784,0 0
98	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148933A1	AGEL	UN	4,00	122,00	488,0 0
101	DEFLETOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148929A1	PV	UN	2,00	79,00	158,0 0
104	ANEL EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148939A1	AGEL	UN	1,00	54,00	54,00
106	PORCA RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 147496A1	FEY	UN	48,00	13,00	624,0 0
108	PARAFUSO EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148958A1	FEY	UN	8,00	69,00	552,0 0
111	ANEL "O" FREIO DIANT. PÁ 12B 148960A1	PV	UN	6,00	0,74	4,44
114	COROAE PINHÃO DIFERRRENCIAL TRAS. PÁ 12B 71101856	WP	UN	1,00	9.190,00	9.190 ,00
120	BUCHA CHASSI PÁ 12B 75216695	PV	UN	1,00	279,00	279,0 0
123	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216677	AGEL	UN	2,00	27,90	55,80
126	FLANGE ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216670	PV	UN	1,00	242,00	242,0 0
129	PORCA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 12164121	FEY	UN	1,00	3,90	3,90
133	PINO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75213655	PP	UN	2,00	264,00	528,0 0
137	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222646	PP	UN	2,00	229,00	458,0 0
140	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75218614	PP	UN	4,00	188,00	752,0 0
142	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216645	BIZA	UN	4,00	154,00	616,0 0
145	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239507	PP	UN	4,00	58,00	232,0 0

149	ESPAÇADOR INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75217637	CG	UN	10,00	41,00	410,0 0
151	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75239508	PP	UN	2,00	179,00	358,0 0
154	FILTRO HIDRÁULICO PÁ 12B 75213131	TURBO	UN	2,00	142,00	284,0 0
157	BUCHA CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 75222313	BIZA	UN	2,00	103,00	206,0 0
160	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75236102	12M	UN	1,00	103,00	103,0 0
163	DISCO FREIO LE PÁ 12B 71101861	UNITEC	UN	2,00	149,00	298,0 0
166	PORCA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 71005113	FEY	UN	3,00	43,00	129,0 0
169	FILTRO ÓLEO MOTOR PÁ 12B 71101950	TURBO	UN	2,00	103,00	206,0 0
3	VÁLVULA MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201153 - MÁQUINA ROLO VAP 55	VERION	UN	1,00	2.471,53	2.471 ,53
5	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB 571940 - MÁQUINA ROLO VAP 55	SILENMA K	UN	2,00	665,05	1.330 ,10
7	MOLA BOMBA - COD FAB 66201045 - MÁQUINA ROLO VAP 55	WEB	UN	6,00	88,00	528,0 0
8	MANGUEIRA FILTRO AR - COD FAB 65505108 - MÁQUINA ROLO VAP 55	BALFELX	UN	2,00	319,00	638,0 0
10	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - COD FAB 65504130 - MÁQUINA ROLO VAP 55	BALFLEX	UN	2,00	129,00	258,0 0
12	PLACA BOMBA - COD FAB 66201011 - MÁQUINA ROLO VAP 55	HANDOK	UN	1,00	1.359,00	1.359 ,00
13	GUIA MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201082 - MÁQUINA ROLO VAP 55	HANDOK	UN	4,00	149,27	597,0 8
15	CORREIA MOTOR - COD FAB 62000105 - MÁQUINA ROLO VAP 55	GATES	UN	4,00	119,00	476,0 0
17	ROLAMENTO EIXO - COD FAB 695043031 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ZWZ	UN	4,00	819,00	3.276 ,00
19	CABO TRAÇÃO - COD FAB 561680 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CABOFLE X	UN	2,00	398,39	796,7 8
20	GARFO EIXO - COD FAB 511081 - MÁQUINA ROLO VAP 55	TX	UN	1,00	2.630,50	2.630 ,50
22	RETENTOR DA BOMBA - COD FAB 69403202 - MÁQUINA ROLO VAP 55	AGEL	UN	4,00	194,00	776,0 0
24	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR COD.65504129 ROLO MULLER 4911/VAP55	BALFLEX	UN	2,00	219,00	438,0 0
25	ROLAMENTO DO CUBO COD. 69500608	ZWZ	UN	8,00	223,00	1.784 ,00
4	BOMBA D´AGUA 71100619 MOTONIVELADORA 140B	SCHADE CK	UN	1,00	523,00	523,0 0
5	FILTRO DE AR EXTERNO 75248730 MOTONIVELADORA 140B	TURBO	UN	3,00	250,00	750,0 0
7	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 75327649 MOTONIVELADORA 140B	TURBO	UN	3,00	69,00	207,0 0
10	BUCHA DE FIBRA 75246450 MOTONIVELADORA 140B	GTL	UN	4,00	339,00	1.356 ,00
14	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 87663318 MOTONIVELADORA 140B	ZWZ	UN	4,00	135,00	540,0 0
16	PARAFUSO DA LAMINA 70617127 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	FEY	UN	70,00	29,00	2.030 ,00
17	PORCA DOS PARAFUSOS DE LAMINA 70911029 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FEY	UN	70,00	2,39	167,3 0
20	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO COD.75320808 N.HOLLAND RG140	BALFLEX	UN	2,00	68,00	136,0 0
23	JUNTA TAMPA FRONTAL MOTOR COD.75312698 N.HOLLAND RG140	WAS	UN	2,00	60,00	120,0 0
26	JUNTA DA TURBINA COD.75287863 N. HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	21,35	21,35
29	CORREIA DO MOTOR COD.75310729 N.HOLLAND RG 140	GATES	UN	2,00	179,00	358,0 0
32	CHAVE COD.79073033 NEW HOLLAND RG 140	12M	UN	1,00	304,00	304,0 0
35	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR COD.75236112 N.HOLLAND RG 140	12M	UN	1,00	268,00	268,0 0
38	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603298 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	2,00	4,07	8,14
41	ANEL "O" 1° 2° E 3° COD.8603436 N. HOLLAND RG 140	AGEL	UN	8,00	29,00	232,0 0
44	ENGRAXADEIRA EIXO DIANTEIRO COD.13407211 N. H. RG 140	FORT	UN	40,00	2,69	107,6 0
47	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663316 N. HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	4,00	67,00	268,0 0
51	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647425 N.HOLLAND RG140	FORT	UN	2,00	174,00	348,0 0
53	LUVA DO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75325357 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	114,00	228,0 0
58	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.76035007 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	1.838,00	3.676 ,00
64	PLACA CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625342 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	2,00	7,90	15,80
66	DISCO FREIO TRASEIRO COD.8725346 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	6,00	410,00	2.460 ,00
70	FLANGE DIFERENCIALTRASEIRO COD.75289077 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	1.338,00	1.338 ,00
73	JUNTA DO TANDEM COD.73161784 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	40,00	40,00
76	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO COD.87715377 N.HOLLAND RG 140	FRASLE	UN	1,00	105,57	105,5 7
78	ACUMULADOR HIDRAULICO FREIO COD.76028575 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	1,00	2.748,00	2.748 ,00
84	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO COD.75209587 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	4,00	201,00	804,0 0
87	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA COD.73064517 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	123,00	246,0 0
90	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.70673457 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	24,00	18,90	453,6 0
91	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125483 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	40,00	19,37	774,8 0
92	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO COD.73130969 N.HOLLAND RG140	PV	UN	2,00	190,00	380,0 0
98	COXIM DO CHASSI TRASEIRO COD.76022229 N.HOLLAND RG 140	ELIOFLEX	UN	4,00	23,00	92,00
99	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.75213759 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	3,00	108,00	324,0 0
100	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.70684837 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	4,00	167,00	668,0 0
106	DISCO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73072895 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	1,00	90,00	90,00
107	PINO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213817 N.HOLLAND RG 140	PP	UN	1,00	409,00	409,0 0
108	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213783 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	2,00	443,00	886,0 0
114	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248811 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	6,00	58,00	348,0 0
115	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248808 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	6,00	55,00	330,0 0
116	RETENTOR DESLOCAMENTO LAMINA COD.8288832 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	12,00	19,00	228,0 0
122	FILTRO OLEO TROCADOR CALOR COD.75312746 N. HOL. RG 140	TURBO	UN	2,00	111,00	222,0 0
123	ESTICADOR CORREIA COD.75286363 NEW H. RG 140	GTL	UN	1,00	464,00	464,0 0
124	TERMINAL DO ACELERADOR COD.70686384 NEW H. RG 140	USINIL	UN	1,00	35,00	35,00
130	RETENTOR TRANSMISSÃO EIXO SAIDA COD.8603223 NEW H. RG 140	AGEL	UN	2,00	114,00	228,0 0
131	CRUZETA TRANSMISSÃO EIXO SAIDA COD.6904294 N. H. RG 140	TX	UN	1,00	1.478,00	1.478 ,00
132	FILTRO TRANSMISSÃO COD.87519452 NEW H. RG 140	TURBO	UN	2,00	395,00	790,0 0
138	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO COD.75287565 NEW H. RG 140	ZWZ	UN	1,00	1.058,00	1.058 ,00
139	CORRENTE TANDEM COD.87667591 N. HOL. RG 140	TX	UN	2,00	2.098,00	4.196 ,00
140	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA COD.75220797 N. H. RG 140	AGEL	UN	4,00	248,00	992,0 0
3	PORCA DO DENTE S4012933 PÁ CARREG DOOSAN DL200	FEY	UN	42,00	2,59	108,7 8
4	ARRUELA DE ENCOSTO 211400809 PÁ CARREG DOOSAN DL200	FEY	UN	12,00	56,00	672,0 0
5	DISCO DE FREIO 222200012 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	UNITEC	UN	10,00	311,00	3.110 ,00
11	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	GATES	UN	4,00	263,00	1.052 ,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	GATES	UN	4,00	189,00	756,0 0
13	JUNTA 65059020022 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	WAS	UN	2,00	29,00	58,00
19	ANEL ORING 218000265 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	AGEL	UN	4,00	122,00	488,0 0
20	ANEL TRAVA 212400046 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	AGEL	UN	4,00	1.780,00	7.120 ,00
21	FILTRO DE OLEO 65055105032A PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	2,00	1.085,00	2.170 ,00
27	FILTRO K1009106 PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	2,00	505,00	1.010 ,00
28	FILTRO K1029612 PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	2,00	415,00	830,0 0
29	FILTRO K1029257 PÁ CARREG DOOSAN DL200	TURBO	UN	2,00	120,00	240,0 0
35	ROLAMENTO 210900232 PÁ CARREG DOOSAN DL200	ZWZ	UN	2,00	450,00	900,0 0
36	ENGRENAGEM PLANETARIA 240300245 PÁ CARREG DOOSAN DL200	PP	UN	2,00	600,00	1.200 ,00
37	ROLAMENTO 210900233 PÁ CARREG DOOSAN DL200	ZWZ	UN	2,00	360,00	720,0 0
43	ARRUELA IMPULSO K1030488 PÁ CARREG DOOSAN DL200	FEY	UN	2,00	370,00	740,0 0
44	MANGUEIRA DS2040539 PÁ CARREG DOOSAN DL200	BALFLEX	UN	2,00	545,00	1.090 ,00
45	BHUCHA DO H COD.K1024527 DOOSAN DL200	BIZA	UN	2,00	225,00	450,0 0

52	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180-1106BD6 DOOSAN DL200	AGEL	UN	4,00	34,00	136,0 0
53	ROLAMENTO FLANGE COD.K9005524 DOOSAN DL200	ZWZ	UN	1,00	6.345,00	6.345 ,00
54	CRUZETA TRANSMISSÃO COD.K9004532 DOOSAN DL200	TX	UN	6,00	320,00	1.920 ,00
60	PINO DO H COD.4123-2367B DOOSAN DL200	FORTY	UN	2,00	373,00	746,0 0
61	PINO DO H COD.4123-2368B DOOSAN DL200	FORTY	UN	1,00	408,00	408,0 0
62	PINO DO H COD.K1024501 DOOSAN DL200	FORTY	UN	2,00	460,00	920,0 0
68	PINO DO H COD.K1024502 DOOSAN DL200	FORTY	UN	1,00	420,00	420,0 0
69	REPARO CILINDRO CAÇAMBA COD.K9004589 DOOSAN DL200	AGEL	UN	3,00	1.115,00	3.345 ,00
70	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO COD.K9004590 DOOSAN DL200	AGEL	UN	2,00	935,00	1.870 ,00
3	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - COD FAB 1W8451 - MÁQUINA 930/930R	BALFLEX	UN	2,00	117,00	234,0 0
4	SILENCIOSO ESCAPE - COD FAB 4N7870 - MÁQUINA 930/930R	SILENMA K	UN	1,00	668,00	668,0 0
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ- CARREGADEIRA DIESEL 930 CATERPILLAR 1R0740	TURBO	UN	3,00	85,00	255,0 0
11	ROLAMENTO DO CONVERSOR COD. 1T0334 PÁ CARREG 930/930	ZWZ	UN	2,00	375,00	750,0 0
12	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO COD. 1T1401 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	3,00	41,00	123,0 0
13	ANEL DE AÇO COD. 5K9064 PÁ CARREG 930/930	WAS	UN	3,00	27,00	81,00
19	PARAFUSO COD. 0S1594 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	20,00	2,15	43,00
20	ROLAMENTO TRANSMISSÃO COD. 5P3133 PÁ CARREG 930/930	ZWZ	UN	2,00	49,00	98,00
21	RETENTOR DO CONE COD. 5K5288 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	2,00	208,00	416,0 0
27	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. CAT006 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	2,00	205,00	410,0 0
28	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO COD. CAT004 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	2,00	265,00	530,0 0
29	CILINDRO DE FREIO COD. 6K7701 PÁ CARREG 930/930	GENAU	UN	2,00	688,00	1.376 ,00
35	BUCHA COD. 7K9602 PÁ CARREG 930/930	BIZA	UN	2,00	125,00	250,0 0
36	RETENTOR COD. 7K9208 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	4,00	22,90	91,60
37	RETENTOR COD. 7K9202 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	8,00	19,00	152,0 0
42	IMPULSOR CONVERSOR TORQUE 1T1569 PÁ CARREG 930/930	FORTRA CTOR	UN	1,00	1.845,00	1.845 ,00
43	BUCHA 7K9601 PÁ CARREG 930/930	BIZA	UN	2,00	118,00	236,0 0
44	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 5P3114 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	5,00	12,00	60,00
50	COLETOR DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 1P1216	SILENMA K	UN	1,00	1.080,00	1.080 ,00
51	TUBO DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	SILENMA K	UN	1,00	218,00	218,0 0
52	FILTRO TELA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 9M2341	TURBO	UN	2,00	102,00	204,0 0
58	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P7118	AGEL	UN	3,00	64,00	192,0 0
59	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6797	AGEL	UN	3,00	92,00	276,0 0
60	ARRUELA DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6P3910	FEY	UN	5,00	16,90	84,50
66	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 3D8317	AGEL	UN	2,00	6,90	13,80
67	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 7S4607	CG	UN	1,00	121,00	121,0 0
68	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 3T7726	CG	UN	1,00	152,00	152,0 0
74	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 5K0926	AGEL	UN	4,00	22,00	88,00
75	ANEL DE VEDAÇÃO CARTEPILAR 930T 9X3973	AGEL	UN	5,00	16,00	80,00
76	TRAVA DE FERRO CARTEPILAR 930T 6H4209	WAS	UN	4,00	3,55	14,20
82	SAPATA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8682	FORTRA CTOR	UN	2,00	1.115,00	2.230 ,00
83	REPARO DA ORBITROL CARTEPILAR 930T 5V1667	AGEL	UN	1,00	93,00	93,00
84	CILINDRO MESTRE CARTEPILAR 930T 2Y8524	GENAU	UN	2,00	628,00	1.256 ,00
90	VÁLVULA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 6N9916	FORTRA CTOR	UN	6,00	117,00	702,0 0
91	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 7N4722	WP	UN	1,00	452,00	452,0 0
92	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 7W0507	WP	UN	2,00	385,00	770,0 0
98	SAÍDA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	SILENMA K	UN	1,00	220,00	220,0 0
99	VÁLVULA REGULADORA CARTEPILAR 930T 1W8939	VERION	UN	1,00	420,00	420,0 0
100	CANO INJETOR Nº1 CARTEPILAR 930T 4P9963	TUBEX	UN	2,00	98,00	196,0 0
106	ANEL CONVERSOR CARTEPILAR 930T 1T1230	AGEL	UN	1,00	28,50	28,50
107	CARREIER CARTEPILAR 930T 1T1443	FORTRA CTOR	UN	1,00	1.130,00	1.130 ,00
108	ENGRENAGEM CONVERSOR CARTEPILAR 930T 1T1396	WP	UN	1,00	1.000,00	1.000 ,00
3	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UN	10,00	0,80	8,00
4	ANEL 5J1086 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UN	5,00	10,95	54,75
5	ANEL 4H9105 MOTONIVELADORA CAT120K	AGEL	UN	10,00	3,18	31,80
11	CHAVETA DO COMANDO CATERPILLAR 120K 1B8705	PP	UN	7,00	8,40	58,80
12	RETENTOR CARRIER CATERPILLAR 120K 2471876	AGEL	UN	2,00	51,00	102,0 0
13	JUNTA CARRIER CATERPILLAR 120K 2390583	WAS	UN	2,00	69,00	138,0 0
19	PARAFUSO TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 6V2317	FEY	UN	30,00	2,05	61,50
20	ARRUELA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 5P8245	FEY	UN	21,00	2,10	44,10
21	PARAFUSO TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 6V5696	FEY	UN	21,00	3,90	81,90
27	POLIA DA CORREIA CATERPILLAR 120K 1247792	FORTRA CTOR	UN	1,00	678,00	678,0 0
28	ESPAÇADOR POLIA CORREIA CATERPILLAR 120K 2631786	FORTRA CTOR	UN	1,00	99,00	99,00
29	ESPAÇADOR DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 5S9062	FORTRA CTOR	UN	1,00	80,00	80,00
35	BUJAO CARTER CATERPILLAR 120K 9S4191	WP	UN	2,00	29,00	58,00
36	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO CATERPILLAR 120K 7E7589	AGEL	UN	1,00	257,00	257,0 0
37	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2457339	AGEL	UN	1,00	127,00	127,0 0
43	JUNTA RADIADOR ÓLEO CATERPILLAR 120K 2337655	WAS	UN	1,00	29,90	29,90
44	COXIM RADIADOR CATERPILLAR 120K 6S6251	ELIOFLEX	UN	4,00	37,00	148,0 0
45	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 120K 2456375	TURBO	UN	3,00	374,00	1.122 ,00
51	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINADA CATERPILLAR 120K 2423360	BALFLEX	UN	1,00	18,90	18,90
52	JUNTA DA TURBINA CATERPILLAR 120K 7C7431	WAS	UN	1,00	8,80	8,80
53	FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 3261644	TURBO	UN	3,00	257,00	771,0 0
59	ANEL VEDAÇÃO RODA CATERPILLAR 120K 4K4879	AGEL	UN	8,00	64,50	516,0 0
60	RETENTOR DO CONE EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 5K5288	DUOMAG	UN	2,00	207,00	414,0 0
61	ENGRAXADEIRA EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 3B8489	FEY	UN	40,00	2,62	104,8 0
67	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8624	PP	UN	2,00	101,00	202,0 0
68	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 0300060	ZWZ	UN	2,00	221,00	442,0 0
69	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 0300061	ZWZ	UN	2,00	361,00	722,0 0
75	STRIP GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T8366	JEK	UN	4,00	123,00	492,0 0
76	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 8W1749	JEK	UN	10,00	32,00	320,0 0
77	TIRA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1781685	JEK	UN	4,00	239,00	956,0 0
83	TIRA BRONZE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1289654	JEK	UN	9,00	95,00	855,0 0
84	RETENTOR SUPERIOR RIPPER CATERPILLAR 120K 7K9203	AGEL	UN	8,00	16,00	128,0 0
85	RETENTOR INFERIOR RIPPER CATERPILLAR 120K 7K9202	AGEL	UN	4,00	18,50	74,00
91	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8631	BIZA	UN	4,00	111,00	444,0 0
92	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1314428	BIZA	UN	2,00	179,00	358,0 0
93	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461842	BIZA	UN	1,00	127,00	127,0 0
99	PINO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 2G6157	PP	UN	3,00	387,00	1.161 ,00
100	PLACA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 6K4193	PP	UN	1,00	424,00	424,0 0

101	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 8D9688	PP	UN	1,00	194,00	194,0 0
107	TERMINAL DIREÇÃO LD CATERPILLAR 120K 1313739	USINIL	UN	1,00	604,00	604,0 0
108	TERMINAL DIREÇÃO LE CATERPILLAR 120K 1313738	USINIL	UN	1,00	306,00	306,0 0
109	CARVILHA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9M4335	FORTY	UN	4,00	13,80	55,20
115	PISTÃO FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4452	PV	UN	1,00	960,00	960,0 0
116	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2M9780	AGEL	UN	10,00	0,80	8,00
117	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9X7743	AGEL	UN	2,00	60,80	121,6 0
123	REPARO MOTOR GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 9T9072	AGEL	UN	1,00	525,00	525,0 0
124	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO CATERPILLAR 120K 7J9933	AGEL	UN	10,00	0,67	6,70
125	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO CATERPILLAR 120K 3K0360	AGEL	UN	10,00	1,48	14,80
131	LAMINA CORTE CATERPILLAR 120K 9J3657	ITR	UN	4,00	659,00	2.636 ,00
132	CANTO LAMINA CATERPILLAR 120K 8E5529	ITR	UN	4,00	424,00	1.696 ,00
133	PORCA DA LAMINA CATERPILLAR 120K 2J3506	FEY	UN	72,00	2,92	210,2 4
139	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 5K1459	WAS	UN	14,00	24,70	345,8 0
140	UNHA DENTE DO RIPPER CATERPILLAR 120K 1U3202	ECOPLAN	UN	11,00	65,00	715,0 0
141	PINO UNHA RIPPER CATERPILLAR 120K 8E6208	ECOPLAN	UN	11,00	12,40	136,4 0
4	DENTE DO CENTRO COD.531/03205 RETRO JCB 4CX	YCT	UN	24,00	106,00	2.544 ,00
5	DENTE LATERAL LE COD.531/02208 RETRO JCB 4CX	YCT	UN	2,00	215,00	430,0 0
6	DENTE LATERAL LD COD.531/02207 RETRO JCB 4CX	YCT	UN	2,00	211,00	422,0 0
10	LAMINA DA CONCHA COD.993/35700 RETRO JCB 4CX	ITR	UN	2,00	2.080,00	4.160 ,00
14	BUCHA DO H COD.1208/0023 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	8,00	123,00	984,0 0
15	PINO PIVOT COD.811/70098 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	1,00	504,00	504,0 0
16	BUCHA PIVOT COD.808/00385 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	4,00	179,00	716,0 0
22	REPARO INCLINAÇÃO COD.991/00100 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	6,00	147,00	882,0 0
23	REPARO SAPATA COD.991/00110 RETRO JCB4CX	AGEL	UN	6,00	240,00	1.440 ,00
24	REPARO DA LANÇA COD.991/00115 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	6,00	179,00	1.074 ,00
30	PINO CARCAÇA COD.448/42402 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	4,00	391,00	1.564 ,00
31	RETENTOR CARCAÇA COD.904/0677 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	8,00	159,00	1.272 ,00
32	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08300 RETRO JCB 4CX	ZWZ	UN	8,00	269,00	2.152 ,00
38	RETENTOR CUBO COD.904/50033 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	8,00	177,00	1.416 ,00
39	ROLAMENTO CUBO COD.907/52200 RETRO JCB 4CX	ZWZ	UN	8,00	478,00	3.824 ,00
40	BUCHA EIXO CENTRO COD.829/00548 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	6,00	125,00	750,0 0
46	BUCHA HASTE GIRO COD.809/00177 RETRO JCB 4CX	FORTY	UN	6,00	129,00	774,0 0
47	RETENTOR PÓ COD.813/00460 RETRO JCB 4CX	AGEL	UN	8,00	24,00	192,0 0
48	SILENCIOSO COD.123/07343 RETRO JCB 4CX	SILANMA K	UN	2,00	1.900,00	3.800 ,00
54	ANEL FREIO COD.813/50012 RETRO JCB 214 4X	AGEL	UN	8,00	77,00	616,0 0
55	ANEL FREIO COD.813/50026 RETRO JCB 214 4X	AGEL	UN	8,00	68,00	544,0 0
56	DISCO TRANSMISSÃO COD.445/03205 RETRO JCB 214 4X	UNITEC	UN	9,00	64,00	576,0 0
1	EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 914/86200	WP	UN	2,00	3.390,00	6.780 ,00
2	ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 3C 450/10205	WP	UN	6,00	450,00	2.700 ,00
3	PARAFUSO DO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 826/00303	FEY	UN	80,00	8,83	706,4 0
10	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206 RETROESCAVADEIRA JCB	WP	UN	12,00	398,00	4.776 ,00
11	DISCO FREIO 458/20285 RETROESCAVADEIRA JCB	UNITEC	UN	15,00	133,00	1.995 ,00
12	PINO DAS CAÇAMBAS TRAS. 911/12400 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	10,00	300,00	3.000 ,00
19	RETENTOR CUBO EIXO DIANT. 904/50033 RETROESCAVADEIRA JCB	AGEL	UN	6,00	178,00	1.068 ,00
20	FILTRO DO ÓLEO COMBUSTIVEL 320/07155 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	6,00	204,00	1.224 ,00
21	FILTRO SEGMENTADOR DA AGUA 32/925915 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	6,00	282,00	1.692 ,00
28	ROLAMENTO DA FLANGE 907/09100 RETROESCAVADEIRA JCB	ZWZ	UN	2,00	240,00	480,0 0
29	FILTRO DO HIDRAULICO 32/925346 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	3,00	526,00	1.578 ,00
30	ENGRAXADEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 1450/0001	FEY	UN	60,00	2,58	154,8 0
37	BUCHA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 1208/0023	FORTY	UN	12,00	13,00	156,0 0
38	ARRUELA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00049	FEY	UN	16,00	26,00	416,0 0
39	ANEL TRAVA H RETROESCAVADEIRA JCB 823/00334	WAS	UN	16,00	38,00	608,0 0
46	PINO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 911/40106	FORTY	UN	2,00	370,00	740,0 0
47	CALÇO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 823/10638	WAS	UN	8,00	25,00	200,0 0
48	BUCHA BRONZE MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10211	FORTY	UN	8,00	197,00	1.576 ,00
55	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/90409	FORTY	UN	4,00	240,00	960,0 0
56	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/50369	FORTY	UN	4,00	215,00	860,0 0
57	PARAFUSO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1315/3419Z	FEY	UN	16,00	6,56	104,9 6
64	BOMBA HIDRÁULICA RETROESCAVADEIRA JCB 20/925337	HYBEL	UN	2,00	3.190,00	6.380 ,00
65	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00102	AGEL	UN	8,00	225,00	1.800 ,00
66	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00100	AGEL	UN	8,00	190,00	1.520 ,00
73	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00055	AGEL	UN	6,00	207,00	1.242 ,00
74	REPARO CILINDRO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00115	AGEL	UN	4,00	225,00	900,0 0
75	REPARO JCB RETROESCAVADEIRA JCB 991/00135	AGEL	UN	4,00	307,00	1.228 ,00
82	RETENTOR CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 904/50047	AGEL	UN	4,00	112,00	448,0 0
83	ANEL "O" EIXO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 828/00196	AGEL	UN	6,00	50,00	300,0 0
84	COROA E PINHÃO RETROESCAVADEIRA JCB 458/70037	WP	UN	2,00	3.290,00	6.580 ,00
91	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 914/56401	TX	UN	4,00	150,00	600,0 0
92	PORCA RODA RETROESCAVADEIRA JCB 106/40001	FEY	UN	50,00	37,00	1.850 ,00
93	COXIM TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 123/03138	ELIOFLEX	UN	4,00	148,00	592,0 0
100	TAMPA RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 123/06356	OEM	UN	2,00	129,00	258,0 0
101	CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 320/08598	GATES	UN	3,00	249,00	747,0 0
102	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 32/925683	TURBO	UN	4,00	257,00	1.028 ,00
109	POLIA DO VIRABREQUIM RETROESCAVADEIRA JCB 320/13143	OEM	UN	2,00	1.620,00	3.240 ,00
110	BOMBA TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB 20/925327	HYBEL	UN	2,00	1.140,00	2.280 ,00
111	PARAFUSO DA LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3/4X3L	FEY	UN	60,00	7,90	474,0 0
4	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA YN12B01602D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135	FORTY	UN	6,00	39,90	239,4 0
5	PINO DO CILINDRO LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	572,00	572,0 0
6	ENGRAXADEIRA ZG91S02000 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FEY	UN	15,00	37,00	555,0 0
13	PINO DA LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	565,00	565,0 0
14	BUCHA DA CONCHA YM12B01120P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	4,00	203,00	812,0 0
15	BUCHA DA CONCHA YB12B01101P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	4,00	200,00	800,0 0
22	PINO DA LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	3,00	1.935,00	5.805 ,00
23	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R100 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.495,00	1.495 ,00
24	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	3.940,00	3.940 ,00
31	VARETA NIVEL OLEO VA32G1311200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	GTL	UN	1,00	530,00	530,0 0
32	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V01014P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	2,00	435,00	870,0 0
33	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V010015P3 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	2,00	313,00	626,0 0

39	ROLETE YY64D010020F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	4,00	2.310,00	9.240 ,00
42	BUCHA YY62D01029P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	7,00	675,00	4.725 ,00
48	PORCA PARAFUSO DA SAPATA YY60D01002P1 NEW H. E 135B	FEY	UN	46,00	12,90	593,4 0
51	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R100 NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.440,00	1.440 ,00
52	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R200	WG	UN	1,00	2.310,00	2.310 ,00
						288.7 01,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, sete dias de abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JURANDIR MARTINELLI
85981974915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CC3F44A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 185/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

PORTARIA 185/2021

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **março de 2021**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2021	28/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	24/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em ambulância	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2021	26/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente do corona vírus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2021	28/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2021	28/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2021	27/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2021	01/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2021	01/03/2021
Destino	Curitiba-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2021	01/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2021	01/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2021	01/03/2021
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souzaa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	03/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica buscar remédio	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/0/2021	02/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2021	02/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2021	03/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do DETRAN PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas COVID-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacina Covid 19	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	55	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Material para o posto de saude	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2021	06/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2021	07/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2021	05/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2021	04/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2021	07/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2021	06/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2021	06/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2021	06/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2021	08/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2021	08/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2021	08/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2021	08/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar família para trocar acompanhante no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Encaminhar pacientes para quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2021	09/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente baleado ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Reunião técnica com correspondente da Caixa Econômica	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2021	10/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Curtiriba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do DETRAN PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar família para morar na Capina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2021	13/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2021	11/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião e acompanhamento de demandas no escritório Regional do DER.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2021	12/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2021	13/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2021	13/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2021	14/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encaminhar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	15/03/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente psiquiátrico no hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2021	16/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2021	16/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta cis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2021	17/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	144	

Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Altamira-pR	
Objetivo	Levar pessoas para audiência de aposentadoria	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2021	18/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina contra COVID 19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Alta de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Pianga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente com covid.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Oxigenio	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2021	21/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no SAE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente com covid	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2021	21/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2021	20/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente acidente de moto	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2021	19/03/2021
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar pessoal para resolver questões de aposentadoria	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Guarpauava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2021	22/03/2021
Destino	Boa Ventura de São Roque-PR	
Objetivo	Buscar paciente com covid	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga-PR a Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina covid-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhamento de Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Levar e acompanhar idoso a casa lar do idoso	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzeti Dutra	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Levar e acompanhar idoso a casa lar do idoso	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	

Nome Servidor/Função	Samara F. Rodrigues dos Santos	Psicologa
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Levar e acompanhar idoso a casa lar do idoso	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços Semanais no DETRAN-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2021	23/03/2021
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital Psiquiatrico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretaria de Saude no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar Exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com consulta agendada no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2021	24/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas Da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer entrevista no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2021	27/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2021	27/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2021	27/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para tirar RaioX	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente para o Hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2021	26/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2021	27/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2021	28/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para internamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2021	28/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2021	28/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de gestante para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica buscar remédios	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para raio X e consulta com ortopedista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacienta para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2021	30/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2021	30/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2021	30/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Reunião com técnicos da Cantuquiriguaçu para a implantação de facção de costura	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente de COVID ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente de Covid ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2021	25/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2021	29/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2021	30/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	233	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2021	30/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2021	31/03/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4B1FFC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	375	2.449,00	918.375,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	2.449,00	306.125,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	3.399,00	424.875,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	2.374,00	178.050,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	25	2.374,00	59.350,00
VALOR TOTAL.....						R$ 1.886.775,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E0EE932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 067/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados, reparos em meio-fios, serviços de retirada de grama e serviços de soltar, esparramar concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA DE 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	3000	46,00	138.000,00
2	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	34,85	69.700,00
3	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	45,00	90.000,00
4	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	25,85	51.700,00
5	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	33,80	67.600,00
6	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	26,80	53.600,00
7	SERVIÇO DE RETIRADA DE GRAMA, TERRA OU OUTRO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL À EXECUTAR CALÇAMENTO, NIVELAMENTO DO TERRENO INCLUINDO COMPACTAÇÃO, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM CONCRETO BATIDO EM BETONEIRA, FCK 13,5 MPA, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO MANTENDO-SE A RUSTICIDADE A SIM DE TORNAR A CALÇADA ANTIADERRAPANTE, JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,00 METRO, ESPESSURA DE 6 CM.	M2	1800	43,80	78.840,00
8	SERVIÇOS DE SOLTAR, ESPARRAMAR, DESEMPENAR, POLIR E DELATAR O CONCRETO A CADA DOIS METROS, DEIXAR LOCAL LIMPO.	M2	3000	19,80	59.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 608.840,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável que indicara os locais exatos a serem prestados os serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal. A Contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DFD08DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 123/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	5	280,00	1.400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	40	320,00	12.800,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	10	390,00	3.900,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	UN	20	490,00	9.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.
a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A501066F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 124/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	408,00	4.080,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	3	530,00	1.590,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	10	379,00	3.790,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HELIAR	UN	20	498,00	9.960,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM	HELIAR	UN	25	639,00	15.975,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
VALOR TOTAL.....R$ 35.395,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, substituição imediata, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretária responsável. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.
a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9399826D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 068/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	2992,52	5,80	17.356,62
2	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS	M2	4367,04	5,80	25.328,83
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	274,5	8,00	2.196,00
4	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	107	11,95	1.278,65
5	FUNDO CORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	M2	840	10,65	8.946,00
6	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM MURO	M2	504	5,80	2.923,20
7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO AF_05/2017	M2	600	9,95	5.970,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDEVALDO FIALHO JUNIOR
Efj Manutenções Industriais Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DAD8061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.	INTERN	650	1.450,00	942.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi Ltda- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E745230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 125/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREEDENT	UN	100	3,10	310,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	MED FIO	UN	60	4,98	298,80
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	HIPOPO	PCT	100	31,10	3.110,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	HIPOPO	PCT	100	30,45	3.045,00
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	SOLIDOR	UN	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.203,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC3D81A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 126/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL A F B EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	COTONELA	CX	100	3,50	350,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TANDY	UN	60	4,50	270,00
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	2,70	270,00
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	FRANCIS	UN	100	1,80	180,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	SANTA AJUDA	UN	50	2,40	120,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBERFRESH	UN	50	2,20	110,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	TRALALA	UN	50	15,00	750,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALA	UN	50	15,00	750,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SEDA	UN	60	15,30	918,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	SEDA	UN	20	9,70	194,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	TRALALA	UN	30	14,30	429,00
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SEDA	UN	50	14,00	700,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALA	UN	30	11,50	345,00
18	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	2,80	56,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	3,40	68,00
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	PLASTIK	UN	20	3,80	76,00
21	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BONI	UN	20	12,00	240,00
22	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONI	UN	20	12,70	254,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	FLY	UN	50	21,30	1.065,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	FLY	UN	60	4,50	270,00
25	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	FLY	UN	20	2,40	48,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	FLY	UN	30	3,76	112,80
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABYBLES	PCT	100	6,50	650,00

28	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA, FABRICADA EM INOX.	MAREJHE	UN	10	9,80	98,00
29	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL, EM METAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	MAREJE	UN	10	5,70	57,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABYBLES	PCT	100	30,40	3.040,00
35	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	BIOBABY	UN	30	8,50	255,00
37	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	GILETE	UN	50	5,00	250,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALA	UN	20	8,20	164,00
40	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	ALWES	PCT	50	14,00	700,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALA	UN	30	16,90	507,00
42	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BAYBE	UN	20	24,30	486,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	NIVEA	UN	50	6,40	320,00
44	DESODORANTE AEROSSOL, SEM PERFUME, FRASCO COM NO MÍNIMO 150G, FEMININO E MASCULINO.	NIVEA	UN	50	6,70	335,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	NIVEA	UN	20	43,90	878,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	CISNE	PCT	100	3,80	380,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.695,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO AUGUSTO BUDACH
Comercial A F B Eireli - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDEFDE3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 127/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 25GR.	CREMER	UN	100	5,60	560,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	4,99	299,40
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	8,99	449,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.400,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:357E331D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Transporte de pacientes do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	115,00	138.000,00
2	Transporte de pacientes do município de Curitiba e toda a Região Metropolitana para Loanda, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	115,00	138.000,00
3	Transporte de pacientes acamados do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00
4	Transporte de pacientes acamados do município de Curitiba para Loanda e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os passageiros deverão embarcar na cidade de Loanda-Pr, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em Curitiba-Pr e Região Metropolitana. Deverão ocorrer em pelo menos 05 (cinco) dias por semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD436F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DENGUE IGG	UN	1000	9,00	9.000,00
2	DENGUE IGM	UN	1000	9,00	9.000,00
3	NS1 AG	UN	1000	8,27	8.270,00
4	LDL	UN	150	2,00	300,00
5	TOTG 75	UN	700	3,00	2.100,00
6	CORTISOL	UN	200	3,50	700,00
7	PROLACTINA	UN	200	2,80	560,00
8	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	200	1,85	370,00
9	ANTI DNA	UN	100	2,00	200,00
10	ANTI LA	UN	100	10,00	1.000,00
11	ANTI RO	UN	100	10,00	1.000,00
12	TRAB	UN	60	10,00	600,00
13	ESTROGENIO	UN	150	2,80	420,00
14	CHUMBO	UN	200	4,20	840,00
15	CALCIO	UN	150	1,85	277,50
16	CPK	UN	50	3,50	175,00
17	PCR	UN	400	2,00	800,00
18	VDRL	UN	150	2,00	300,00
19	ELETRO FORESE HEMOGLOBINA	UN	70	5,40	378,00
20	POTASSIO	UN	200	1,85	370,00
21	TGO	UN	150	2,01	301,50
22	CA 125	UN	50	4,90	245,00
23	DIMERO D	UN	50	5,86	293,00
24	HIV I	UN	250	5,00	1.250,00
25	HIV II	UN	250	5,00	1.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CITOLOGICO DE FEZES	UN	200	3,52	704,00
2	ADENOVIRUS NAS FEZES	UN	200	4,23	846,00
3	URINA II	UN	100	6,99	699,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB1F3627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	339,88	76.475,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	339,90	25.492,50
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2	JL CONCRETOS	M3	50	358,80	17.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado, como também o espalhamento, polimento e delatação do produto.
Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.
Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo “betoneira”, o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.
O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a duas horas.
A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação nos locais indicados na solicitação no Município de Loanda-Pr, havendo a necessidade de uma mesma carga ser descarregada, parcialmente, em mais de um local, sem qualquer ônus ao erário municipal.
A quantidade mínima a ser entregue por carga será de 5m³ (cinco metros cúbicos) e somente será fornecido no horário comercial, a saber: de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às 11h00min.
Será feita a pesagem para verificar a exatidão do volume a ser entregue, a pesagem será realizada no Município de Loanda por conta da empresa Contratada na presença de um fiscal designado pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46039736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 206/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	PCT	300	29,80	8.940,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	ISABELA	CX	800	3,35	2.680,00
9	Chocolate ao leite, em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	GAROTO	CX	250	22,40	5.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.220,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FBB2274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 207/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CANOLA EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Doce tipo Guarda Chuva de Chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	CX	300	9,00	2.700,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 Tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	CX	200	10,00	2.000,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema de futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	POTE	200	8,90	1.780,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 20 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PCT	6000	0,33	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Canola Embalagens Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A4DCFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 208/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-Frutti Pacote com 100 Unidades de 5 Mini Pastilhas Peso Total Pacote:240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILI	PCT	100	18,30	1.830,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDUPA	CX	100	13,99	1.399,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.229,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD0B625E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 209/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JANDAIA	PC	3000	4,10	12.300,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	2200	3,60	7.920,00
7	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	2400	3,60	8.640,00
29	MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JÓIA	PC	2400	4,40	10.560,00
VALOR TOTAL.....						R$ 39.420,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:443387CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 210/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATIVA	CAIXA	800	2,14	1.712,00
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BUOGO	PC	2800	6,77	18.956,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DANKY	PC	500	9,49	4.745,00
31	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	200	3,39	678,00
33	MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA"A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	1500	4,10	6.150,00
35	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1500	4,64	6.960,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ODERICH	LATA	1200	2,19	2.628,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.829,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCAD5920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 211/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	2200	3,39	7.458,00
10	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA,AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	240	3,35	804,00
11	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	240	3,35	804,00
41	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 600 G.	SOBERANA	PC	300	7,60	2.280,00
44	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLUTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 600 G.	SOBERANA	PC	1000	6,50	6.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.846,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2D8E8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	2000	10,67	21.340,00
4	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	2200	14,00	30.800,00
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	1400	7,97	11.158,00
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	1700	4,58	7.786,00
38	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PALMEIRA	LATA	1000	3,00	3.000,00
47	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	POTE	300	4,19	1.257,00
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	200	2,38	476,00
VALOR TOTAL.....R$ 75.817,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C34C1E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	400	4,75	1.900,00
12	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	3000	3,40	10.200,00
13	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	600	2,75	1.650,00
22	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	FRASCO	600	1,90	1.140,00
23	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AGROBAL	PC	800	2,35	1.880,00
39	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	POTE	500	5,90	2.950,00
42	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	300	2,85	855,00
46	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO BELO	VIDRO	200	10,00	2.000,00
48	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G.	D'MILLE	PC	400	1,00	400,00

51	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	D'MILLE	PC	300	1,80	540,00
52	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	200	2,90	580,00
53	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	200	4,20	840,00
54	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CAIXA	400	3,90	1.560,00
55	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	200	5,30	1.060,00
56	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	XAVANTE	POTE	200	3,80	760,00
57	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	100	2,90	290,00
58	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	100	2,90	290,00
VALOR TOTAL.....R$ 28.895,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24E79C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 214/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,20	36,00
9	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,59	47,70
14	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	3,00	1.500,00
16	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CATEMAR	PC	30	1,85	55,50
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	600	3,55	2.130,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TIA OFELIA	PC	240	14,15	3.396,00
25	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	300	1,85	555,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	2400	4,45	10.680,00
27	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	1,85	185,00
28	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	1,85	185,00
32	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	ATALAIA	CAIXA	2000	0,79	1.580,00
34	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	300	2,55	765,00
36	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	600	1,85	1.110,00
37	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIÃO	PC	600	1,33	798,00
40	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CHEMIN	FRASCO	700	1,53	1.071,00
43	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO LACTEA	CAIXA	720	3,70	2.664,00
45	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	FERMIX	PC	100	0,94	94,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.852,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Hélio Pereira dos Santos Junior 08087583906

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6C5F0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 215/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANILO BONIFÁCIO 06331275908

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PICOLÉ OU GELADO DE ÁGUA, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE SUCO DE FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DETONE	UNID	20000	0,87	17.400,00
2	PICOLÉ OU GELADO DE LEITE, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE LEITE COM FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DETONE	UNID	20000	0,88	17.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser enregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo mínimo de uma hora de antecendencia do início do evento e a Contratada deverá fornecer freezer ou caixas térmicas adequadas o qual será feita de acordo com as necessidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO BONIFÁCIO
Danilo Bonifácio 06331275908

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45F2BB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Trubidimetro Digital Portatil., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - ATUAR COM FAIXA DE TRABALHO DE MÍNIMO 0 A 1000 NTU; DETECTOR FOTOVOLTAICO DE SILÍCIO, EM NO MÍNIMO 90° E 180° (GRAUS); FONTE DE LUZ EM LED DE ALTA INTENSIDADE, MÍNIMA DE 2600K; GABINETE COM MATERIAL LIVRE DE CORROSÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT E COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 50 HORAS PARA TRABALHO EM CAMPO; POSSUIR CUBETA DE MEDIÇÃO DE 10 ML, CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 0 NTU DE 10 ML, CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 20 NTU DE 10 ML, CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 100 NTU DE 10ML, PADRÃO 800 NTU DE 10 ML, COPO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE 30 ML; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50 RESULTADOS; ATENDER A PORTARIA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POLICONTROL	UN	1	1.500,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deve ser entrega no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço Municipal deste Executivo Munipal, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70A63275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CHOCO TEEN	PC	1177	2,54	2.989,58
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	4,00	360,00
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	500	22,20	11.100,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,94	4.998,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,94	4.998,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1714	3,89	6.667,46
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BRASIL	PC	2000	6,00	12.000,00
14	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	1310	2,44	3.196,40
15	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO	D'MILLE	PC	168	2,67	448,56

	CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
16	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	87	2,29	199,23
17	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATIVA	CAIXA	500	2,49	1.245,00
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'AJUDA	LATA	300	7,33	2.199,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLÃN	PC	96	3,37	323,52
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	PC	600	6,88	4.128,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	FRASCO	119	1,68	199,92
25	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SEARA	PC	110	2,20	242,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DANKY	PC	300	10,39	3.117,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	350	4,56	1.596,00
34	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	200	2,99	598,00
35	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	LA REND	CAIXA	500	0,78	390,00
40	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 45 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	1800	0,52	936,00
41	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	POP	PC	150	0,86	129,00
42	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	200	2,92	584,00
47	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	150	2,73	409,50
48	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	360	4,24	1.526,40
51	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	VIDRO	80	10,33	826,40
54	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GOIÁS VERDE	LATA	500	2,07	1.035,00
56	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MUI BOM	PC	100	2,19	219,00
58	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	21	2,47	51,87
59	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D'MILLE	PC	72	3,00	216,00
61	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	174	3,67	638,58
62	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	130	3,69	479,70
63	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	44	3,40	149,60
68	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	GALO	PC	200	0,97	194,00
71	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	50	5,40	270,00
72	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DA SERRA	POTE	120	3,00	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 60.020,72						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E41B1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	1144	11,62	13.293,28
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PC	100	11,40	1.140,00
32	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	300	5,46	1.638,00
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	850	7,05	5.992,50
43	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	PC	50	3,80	190,00
44	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	HEING	FRASCO	200	1,25	250,00
49	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	DORI	PC	180	6,38	1.148,40
55	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	150	15,63	2.344,50
VALOR TOTAL.....R$ 25.996,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A12629FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	STEVIA PLUS	FRASCO	50	3,30	165,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UN	1300	0,99	1.287,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.452,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DDC2E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.(R$)	Valor Total. (R$)
9	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,50	45,00
10	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
18	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CATEMAR	PC	20	1,50	30,00
27	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	LITRO	50	2,50	125,00
28	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	48	1,50	72,00
30	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	24	1,50	36,00
31	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	200	1,00	200,00
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	ATALAIA	PC	30	0,90	27,00
52	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DOLEITE	POTE	100	4,00	400,00
53	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G.	CATEMAR	PC	20	1,00	20,00
57	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
60	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANA	CAIXA	50	1,20	60,00
65	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	RENATA	PC	150	1,20	180,00
VALOR TOTAL.....						R$ 1.285,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC9E296C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	15000	2,14	32.100,00
2	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	9000	2,32	20.880,00
3	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	8000	2,65	21.200,00
4	BR0268236 SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	2000	4,55	9.100,00
6	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	4000	2,94	11.760,00
7	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	1000	4,78	4.780,00
8	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	FRESENIUS	FR	2000	2,74	5.480,00
9	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	1000	2,81	2.810,00
10	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	500	4,78	2.390,00
11	BR0303292 SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	1000	3,01	3.010,00
VALOR TOTAL.....R$ 113.510,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71AE62F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	1000	2,99	2.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB902197

GABINETE DO PREFEITO
LEI 014/2021

LEI N.º 014/2021

SÚMULA: "*Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Portador de Deficiência, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Custeio Emenda Individual 37050002	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31858	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 37050002	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Custeio Emenda Individual 37050002	26.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31858	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 37050002	52.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 31858 e 31860 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Custeio Emenda Individual 37050002	25.000,00
Fonte 31858	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 37050002	50.000,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	80.000,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Portador de Deficiência**
OBJETIVOS	Transferir Recursos para APAE destinados ao Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiências .
METAS 2021	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Material Permanente destinados a Apae.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CAF5A0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 7/2021 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	34/2021
	Processo de Licitação:	34/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	24/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 8 de Abril de 2021, às 09:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2021, Licitação nº 7/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	Un	154,00	GSM PNEUS	0,0000	37,50	5.775,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	84,00	GSM PNEUS	0,0000	67,90	5.703,60
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	Un	60,00	GSM PNEUS	0,0000	344,00	20.640,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	Un	35,00	GSM PNEUS	0,0000	169,00	5.915,00
12	LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	35,00	GSM PNEUS	0,0000	19,90	696,50
13	LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	14,00	GSM PNEUS	0,0000	49,00	686,00
14	LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	14,00	GSM PNEUS	0,0000	59,00	826,00
15	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	7,00	GSM PNEUS	0,0000	59,00	413,00
16	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - ROÇADEIRA - CARRETA	Un	14,00	GSM PNEUS	0,0000	69,00	966,00
17	LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE	Un	21,00	GSM PNEUS	0,0000	49,00	1.029,00
18	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA	Un	18,00	GSM PNEUS	0,0000	219,00	3.942,00
19	LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE	Un	21,00	GSM PNEUS	0,0000	129,00	2.709,00
20	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	7,00	GSM PNEUS	0,0000	158,00	1.106,00

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	18,00	GSM PNEUS	0,0000	178,00	3.204,00
22	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	35,00	GSM PNEUS	0,0000	177,00	6.195,00
27	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	210,00	GSM PNEUS	0,0000	258,00	54.180,00
31	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	59,00	4.130,00
32	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS.	Un	42,00	GSM PNEUS	0,0000	119,50	5.019,00
33	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.	Un	56,00	GSM PNEUS	0,0000	158,00	8.848,00
34	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	59,00	4.130,00
35	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	86,00	6.020,00
36	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	137,00	9.590,00
37	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	147,50	10.325,00
38	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	147,50	10.325,00
39	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	147,50	10.325,00
40	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	Un	28,00	GSM PNEUS	0,0000	57,50	1.610,00
41	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS	Un	14,00	GSM PNEUS	0,0000	157,00	2.198,00
42	SERVIÇO DE CASTER.	Un	21,00	GSM PNEUS	0,0000	71,00	1.491,00
46	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	Un	70,00	GSM PNEUS	0,0000	218,00	15.260,00
49	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	Un	105,00	GSM PNEUS	0,0000	67,00	7.035,00
50	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.	Un	140,00	GSM PNEUS	0,0000	77,00	10.780,00
51	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	Un	42,00	GSM PNEUS	0,0000	117,00	4.914,00
52	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	Un	105,00	GSM PNEUS	0,0000	87,00	9.135,00
54	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	Un	42,00	GSM PNEUS	0,0000	77,00	3.234,00
Total do Participante -------->							238.355,10
Participante: 4763 - A. RIBEIRO PNEUS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	126,00	A. RIBEIRO	0,0000	67,89	8.554,14
25	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	70,00	A. RIBEIRO	0,0000	78,99	5.529,30
26	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	175,00	A. RIBEIRO	0,0000	78,80	13.790,00
28	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	140,00	A. RIBEIRO	0,0000	78,80	11.032,00
29	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Un	21,00	A. RIBEIRO	0,0000	19,70	413,70
30	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Un	7,00	A. RIBEIRO	0,0000	24,98	174,86
43	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS.	Un	35,00	A. RIBEIRO	0,0000	13,99	489,65
44	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME	Un	105,00	A. RIBEIRO	0,0000	17,99	1.888,95
45	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS	Un	175,00	A. RIBEIRO	0,0000	22,99	4.023,25
47	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	Un	105,00	A. RIBEIRO	0,0000	37,99	3.988,95
48	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	Un	70,00	A. RIBEIRO	0,0000	32,99	2.309,30
53	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18.	Un	42,00	A. RIBEIRO	0,0000	77,50	3.255,00
Total do Participante -------->							55.449,10

Participante: 4765 - RONALDO MELO DA SILVA 10594749999							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	35,00	R.M.S.	0,0000	119,99	4.199,65
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	105,00	R.M.S.	0,0000	129,99	13.648,95
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	70,00	R.M.S.	0,0000	74,99	5.249,30
Total do Participante -------->							23.097,90
Participante: 5015 - CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	Un	25,00	C.M.P.O.	0,0000	47,90	1.197,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	21,00	C.M.P.O.	0,0000	95,00	1.995,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA	Un	70,00	C.M.P.O.	0,0000	147,90	10.353,00

	PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.						
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	91,00	C.M.P.O.	0,0000	174,90	15.915,90
23	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA)	Un	4.200,00	C.M.P.O.	0,0000	0,90	3.780,00
Total do Participante -------->							33.241,40
Total Geral ---------->							350.143,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Abril de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILSON DE SOUZA MOREIRA
Representante

APARECIDO RIBEIRO
Representante

RONALDO DE MELO DA SILVA
Representante

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E028E3C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo: 34/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 08/04/2021, as 09:03:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4763	A. RIBEIRO PNEUS	CNPJ: 28.221.605/0001-21
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	CNPJ: 31.337.526/0001-95
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	CNPJ: 14.909.462/0001-30
4765	RONALDO MELO DASILVA10594749999	CNPJ: 26.660.454/0001-82

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	39,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	39,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	37,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	38,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	37,5000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 37,5000 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	69,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	68,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	68,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	69,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	68,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	67,9000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 67,9000 (sessenta e sete reais e noventa centavos).				
ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	50,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	49,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	47,9000	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	49,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 47,9000 (quarenta e sete reais e noventa centavos).				
ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	99,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	98,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	95,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	95,0000	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	99,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	98,0000
O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 95,0000 (noventa e cinco reais).				
ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,4900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	149,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,4900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	147,9000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	148,0000
O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 147,9000 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).				
ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	175,9900
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	175,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	175,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	175,9900
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	174,9000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	175,0000
O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 174,9000 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).				
ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	179,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	179,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	119,9900	

1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	179,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DA SILVA10594749999 pelo valor de R$ 119,9900 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	179,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	179,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	130,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	129,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	179,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	130,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DA SILVA10594749999 pelo valor de R$ 129,9900 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	89,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	89,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	75,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	74,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	89,0000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	75,0000

O licitante RONALDO MELO DASILVA10594749999 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RONALDO MELO DA SILVA10594749999 pelo valor de R$ 74,9900 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	349,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	349,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	345,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	349,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	344,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	345,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	344,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 344,0000 (trezentos e quarenta e quatro reais).

ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	179,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	179,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	170,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	179,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	169,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	170,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	169,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 169,0000 (cento e sessenta e nove reais).

ITEM 12 - LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	20,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	19,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,9000	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	19,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 19,9000 (dezenove reais e noventa centavos).

ITEM 13 - LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	49,5000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	49,4900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	49,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	49,5000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	49,4900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 49,0000 (quarenta e nove reais).

ITEM 14 - LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	59,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	59,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).

ITEM 15 - LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	59,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	59,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).

ITEM 16 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - ROÇADEIRA - CARRETA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	79,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	70,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	69,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	70,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	69,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 69,0000 (sessenta e nove reais).

ITEM 17 - LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	59,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	59,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	50,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	49,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	50,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	49,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 49,0000 (quarenta e nove reais).

ITEM 18 - LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	279,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	279,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	220,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	279,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	219,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	220,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	219,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 219,0000 (duzentos e dezenove reais).

ITEM 19 - LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	149,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	149,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	130,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	129,9000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	130,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	129,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 129,0000 (cento e vinte e nove reais).

ITEM 20 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	160,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	159,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	158,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	158,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	159,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 158,0000 (cento e cinqüenta e oito reais).

ITEM 21 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	180,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	179,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	178,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	178,0000	

1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	179,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 178,0000 (cento e setenta e oito reais).				
ITEM 22 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	180,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	179,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	178,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	179,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	177,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 177,0000 (cento e setenta e sete reais).				
ITEM 23 - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	3,1900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	3,1000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	2,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	1,0000	
2	RONALDO MELO DASILVA10594749999	0,0000	0,9900	
2	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	0,0000	0,9000	
3	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	0,9900
O licitante CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 pelo valor de R$ 0,9000 (noventa centavos).				
ITEM 24 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	70,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	69,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	69,9000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	68,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	70,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	69,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	67,8900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	68,0000
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 67,8900 (sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 25 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	79,9000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	78,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 78,9900 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 26 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	78,8000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 78,8000 (setenta e oito reais e oitenta centavos).				
ITEM 27 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	260,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	259,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	258,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	258,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	260,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	259,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 258,0000 (duzentos e cinqüenta e oito reais).				
ITEM 28 - SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000

4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	78,8000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 78,8000 (setenta e oito reais e oitenta centavos).				
ITEM 29 - SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	20,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	20,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	20,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	19,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	19,7000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	19,9900
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 19,7000 (dezenove reais e setenta centavos).				
ITEM 30 - SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	25,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	25,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	24,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	24,9800	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	24,9900
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 24,9800 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 31 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	60,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	59,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,0000	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).				
ITEM 32 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	120,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	119,5000	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	119,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 119,5000 (cento e dezenove reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 33 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	159,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	158,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	158,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	159,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 158,0000 (cento e cinqüenta e oito reais).				
ITEM 34 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	59,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	59,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).				
ITEM 35 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)

5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	86,6600
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	86,6500
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	86,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	86,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	86,6600
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	86,6500
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 86,0000 (oitenta e seis reais).				
ITEM 36 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	140,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	139,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	138,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	139,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	137,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 137,0000 (cento e trinta e sete reais).				
ITEM 37 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	147,5000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 147,5000 (cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 38 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	147,5000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 147,5000 (cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 39 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	150,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	149,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	149,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	147,5000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 147,5000 (cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 40 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	60,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	59,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	60,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	59,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	57,5000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 57,5000 (cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 41 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	160,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	159,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	158,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	159,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	157,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 157,0000 (cento e cinqüenta e sete reais).				
ITEM 42 - SERVIÇO DE CASTER.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	74,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	73,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	72,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	74,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	73,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	71,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 71,0000 (setenta e um reais).

ITEM 43 - PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	16,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	16,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	15,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	14,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	16,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	13,9900	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	15,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 13,9900 (treze reais e noventa e nove centavos).

ITEM 44 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	20,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	20,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	19,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	18,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	17,9900	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	19,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 17,9900 (dezessete reais e noventa e nove centavos).

ITEM 45 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	25,0000
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	25,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	24,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	22,9900	
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	24,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 22,9900 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 46 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	220,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	219,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	218,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	218,0000	
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	220,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	219,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 218,0000 (duzentos e dezoito reais).

ITEM 47 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	40,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	39,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	39,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	38,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	40,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	39,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	37,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 37,9900 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

ITEM 48 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962	Sim	35,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	Sim	34,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS	Sim	34,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	33,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	34,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	32,9900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 32,9900 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 49 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	70,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	69,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	68,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	70,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	69,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	67,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 67,0000 (sessenta e sete reais).				
ITEM 50 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	77,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 77,0000 (setenta e sete reais).				
ITEM 51 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	120,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	119,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	119,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	117,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 117,0000 (cento e dezessete reais).				
ITEM 52 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	90,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	89,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	88,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	89,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	87,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 87,0000 (oitenta e sete reais).				
ITEM 53 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
4763	A. RIBEIRO PNEUS		Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	A. RIBEIRO PNEUS	0,0000	77,5000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	78,0000
O licitanteA. RIBEIRO PNEUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor A. RIBEIRO PNEUS pelo valor de R$ 77,5000 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 54 - SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5015	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962		Sim	80,0000
4765	RONALDO MELO DA SILVA 10594749999		Sim	79,9900
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA08952905962	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	RONALDO MELO DASILVA10594749999	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	77,0000	
O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 77,0000 (setenta e sete reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02
DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA
CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS, GILSON DE
SOUZA MOREIRA - ME (3813), A. RIBEIRO PNEUS (4763), RONALDO MELO DA SILVA 10594749999 (4765), CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE
OLIVEIRA 08952905962 (5015) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE
LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às
09:56 horas do dia 8 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
GISELIAPARECIDACAVALCANTE COSTA - .....MEMBRO
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILSON DE SOUZAMOREIRA - ..... Representante
APARECIDO RIBEIRO - ..... Representante
RONALDO DE MELO DASILVA - ..... Representante
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B0DE0B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1850	01/03/2021	01/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1851	01/03/2021	01/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1852	01/03/2021	01/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1853	01/03/2021	01/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1854	01/03/2021	01/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1855	01/03/2021	01/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1856	01/03/2021	02/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1858	01/03/2021	02/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1859	01/03/2021	02/03/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1860	01/03/2021	02/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1861	01/03/2021	02/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1857	01/03/2021	01/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1898	02/03/2021	02/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1901	02/03/2021	02/03/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK	233	MOTORISTA	LOANDA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	1902	02/03/2021	03/03/2021

DZENDZERA						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1903	02/03/2021	03/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1904	02/03/2021	03/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1905	02/03/2021	03/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1906	02/03/2021	03/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1907	02/03/2021	03/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1908	02/03/2021	03/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1909	02/03/2021	02/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1939	03/03/2021	04/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1940	03/03/2021	04/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1941	03/03/2021	04/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1942	03/03/2021	04/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1943	03/03/2021	04/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1944	03/03/2021	04/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1945	03/03/2021	03/03/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAM,ES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1962	04/03/2021	04/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1963	04/03/2021	05/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1964	04/03/2021	05/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1965	04/03/2021	05/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1966	04/03/2021	05/03/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1967	04/03/2021	04/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2011	05/03/2021	05/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2012	05/03/2021	05/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2013	05/03/2021	05/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2014	05/03/2021	06/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA VISITA DE PACIENTE INTERNADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2015	05/03/2021	07/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2016	05/03/2021	08/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2017	05/03/2021	08/03/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2018	05/03/2021	08/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2019	05/03/2021	08/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2046	08/03/2021	09/03/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2047	08/03/2021	09/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2048	08/03/2021	09/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2049	08/03/2021	09/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2050	08/03/2021	09/03/2021

						PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2051	08/03/2021	09/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2052	08/03/2021	08/03/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2053	08/03/2021	08/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2098	09/03/2021	09/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2099	09/03/2021	10/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2100	09/03/2021	10/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2101	09/03/2021	10/03/2021
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2102	09/03/2021	10/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CRUZ MACHADO/PR	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2103	09/03/2021	09/03/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CRUZ MACHADO/PR	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2104	09/03/2021	09/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AVALIAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2155	10/03/2021	10/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2156	10/03/2021	11/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2157	10/03/2021	11/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2158	10/03/2021	11/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2159	10/03/2021	11/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2160	10/03/2021	11/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2189	11/03/2021	11/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2190	11/03/2021	12/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2191	11/03/2021	12/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2192	11/03/2021	12/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2193	11/03/2021	12/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2194	11/03/2021	12/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2195	11/03/2021	12/03/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2230	12/03/2021	12/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2231	12/03/2021	13/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2232	12/03/2021	15/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2233	12/03/2021	15/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2234	12/03/2021	15/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2236	12/03/2021	15/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2237	12/03/2021	15/03/2021
ANDER MARIO BARTOSZEK	245	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SAVEIRO PLACA BBK 8281 PARA MANUTENÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2238	12/03/2021	12/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2274	15/03/2021	16/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	900	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2276	15/03/2021	16/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2277	15/03/2021	16/03/2021

						PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2278	15/03/2021	16/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2279	15/03/2021	16/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2303	16/03/2021	17/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2304	16/03/2021	17/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2305	16/03/2021	17/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2306	16/03/2021	17/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2307	16/03/2021	17/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2339	17/03/2021	18/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2340	17/03/2021	18/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2341	17/03/2021	18/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2342	17/03/2021	18/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCK6696, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2343	17/03/2021	18/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE REFERENTE AREGULAMENTAÇ ÃO DO NOVO RAIO-X DO HOSPITAL SÃO PEDRO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2344	17/03/2021	17/03/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE REFERENTE AREGULAMENTAÇ ÃO DO NOVO RAIO-X DO HOSPITAL SÃO PEDRO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2345	17/03/2021	17/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2357	18/03/2021	18/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2358	18/03/2021	19/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2359	18/03/2021	19/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2360	18/03/2021	19/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2361	18/03/2021	19/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2362	18/03/2021	19/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2363	18/03/2021	19/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2385	18/03/2021	18/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2412	19/03/2021	22/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2413	19/03/2021	22/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2414	19/03/2021	22/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2415	19/03/2021	22/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2416	19/03/2021	22/03/2021
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BBK8279, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2417	19/03/2021	22/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2418	19/03/2021	22/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2486	22/03/2021	23/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2487	22/03/2021	23/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2488	22/03/2021	23/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2489	22/03/2021	23/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2490	22/03/2021	23/03/2021

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2491	22/03/2021	23/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2492	22/03/2021	22/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2493	22/03/2021	23/03/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2539	23/03/2021	23/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2540	23/03/2021	24/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2541	23/03/2021	24/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO GOL, PLACA AWL 0647 PARA MANUTENÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2542	23/03/2021	24/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2543	23/03/2021	24/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2544	23/03/2021	24/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2545	23/03/2021	24/03/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2547	24/03/2021	24/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E AVALIAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2571	24/03/2021	24/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2572	24/03/2021	25/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2573	24/03/2021	25/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2574	24/03/2021	25/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2575	24/03/2021	25/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2576	24/03/2021	24/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2577	24/03/2021	25/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2578	24/03/2021	25/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MATERIAL DE COLETA PARA COQUELUCHE, AMOSTRAS DE COVID, E RESOLVER ACERTO DE NUMERAÇÃO DE RECEITUÁRIO DA SECRETARIA	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2580	24/03/2021	24/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2687	25/03/2021	25/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2688	25/03/2021	26/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2689	25/03/2021	26/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2690	25/03/2021	26/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2691	25/03/2021	26/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2733	26/03/2021	26/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2734	26/03/2021	26/03/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FAMILIARES PARA VISITA A PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2735	26/03/2021	27/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2736	26/03/2021	27/03/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2737	26/03/2021	28/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2738	26/03/2021	29/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2739	26/03/2021	29/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2740	26/03/2021	29/03/2021
CLAUDIO SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA	2741	26/03/2021	29/03/2021

BIELAK						INTEGRAL SEM PERNOITE			
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2742	26/03/2021	29/03/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINA CONTRA COVID-19 NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2743	26/03/2021	26/03/2021
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VACINA CONTRA COVID-19 NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2744	26/03/2021	26/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2796	29/03/2021	29/03/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2797	29/03/2021	29/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2798	29/03/2021	30/03/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2799	29/03/2021	30/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2800	29/03/2021	30/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2801	29/03/2021	30/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2802	29/03/2021	30/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE COVID19 PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2805	30/03/2021	30/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2806	30/03/2021	30/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2859	30/03/2021	30/03/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2860	30/03/2021	31/03/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2861	30/03/2021	31/03/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2862	30/03/2021	31/03/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2863	30/03/2021	31/03/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2864	30/03/2021	31/03/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE COVID19 PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2866	31/03/2021	31/03/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	LEVAR CAMINHONETE FORD/RANGER PLACA BDW 1I68 PARA FAZER PLOTAGEM	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2888	31/03/2021	31/03/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2887	31/03/2021	31/03/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES MÉDICOS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2886	31/03/2021	31/03/2021
TOTAL:					**R$ 7.737,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ AO INSS E REVISÃO DEVEÍCULO, PLACA BDU7E38	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1862	01/03/2021	01/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1911	02/03/2021	03/03/2021
ROZENI APARECIDA CZEPULA	3595	DIRETORA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ ATÉ A GARAGEM DA PRINCESA DOS CAMPOS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2105	09/03/2021	09/03/2021
EULALIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DES. SOCIAL	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ ATÉ A GARAGEM DA PRINCESA DOS CAMPOS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2106	09/03/2021	09/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ ATÉ A GARAGEM DA PRINCESA DOS CAMPOS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2107	09/03/2021	09/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÂ AO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2319	16/03/2021	16/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2353	18/03/2021	18/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2538	23/03/2021	23/03/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA AGENDADA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2579	24/03/2021	24/03/2021
VALDIR ADILSON WLADYKA		SECRETARIO MUNICIPAL DE	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2692	26/03/2021	26/03/2021

		ESPORTES				PERNOITE			
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS	R$ 30,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2804	29/03/2021	29/03/2021
TOTAL:					**R$ 710,00**				
*Todos os transportes foram realizados Mallet/PR. via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:84180EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº 222/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96871	NELSON FARIAS	01/01/2021	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	532.955.289-34	39916991	03/09/1966	08/04/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (07.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EE2BBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 12/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 12/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**19/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**15/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	19/2021
b) Licitação Nr.:	12/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALEX ANTONIO KUPKA						
4	Pão de Forma com casca fatiado minimo de 700 gr contendo: farinha de trigo, açucar, gordura vegetal, sal, fermento biologico, gluten, estabilizantes mono e diglicerideos, estearoil-2 lactil lactado de calcio. Contendo rotulo com identificação do produto marca e lote, prazo de validade e a informação contem gluten com entrega no local indicado por esta secretaria. (2011733)	PCT	1.556,000	0,000	10,7400	16.711,4400
Total Fornecedor:						**16.711,4400**
ATAIDE MENDES DE BASTOS						
3	PÃO DE FORMA C/CASCA FATIADO, COM 700 A 1.000GR P. (2011517)	PCT	1.276,000	0,000	10,7400	13.704,2400
Total Fornecedor:						**13.704,2400**
BEATRIZ BOSCZ KUDUVAVICZ						
6	Pão de Forma com casca fatiado minimo de 700 gr contendo: farinha de trigo, açucar, gordura vegetal, sal, fermento biologico, gluten, estabilizantes mono e	PCT	1.556,000	0,000	10,7400	16.711,4400

	diglicerideos, estearoil-2 lactil lactado de calcio. Contendo rotulo com identificação do produto marca e lote, prazo de validade e a informação contem gluten com entrega no local indicado por esta secretaria. (2011767)					
Total Fornecedor:						**16.711,4400**
MARIA UNDOVSKI KUPKA						
2	PÃO DE FORMA COM CASCA FATIADO COM 700 A 1.000 GRAMAS, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, GLÚTEN, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS, ESTEAROIL-2-LACTIL-LACTADO DE CÁLCIO. CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E LOTE, PRAZO DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO CONTÉM GLÚTEN. COM ENTREGA NO LOCAL INIDICADO POR ESTA SECRETARIA. (2011426)	PCT	1.556,000	0,000	10,7400	16.711,4400

Total Fornecedor:						**16.711,4400**
VERONICA SENDERSKI BOSCZ						
5	Pão de Forma com casca fatiado minimo de 700 gr contendo: farinha de trigo, açucar, gordura vegetal, sal, fermento biologico, gluten, estabilizantes mono e diglicerideos, estearoil-2 lactil lactado de calcio. Contendo rotulo com identificação do produto marca e lote, prazo de validade e a informação contem gluten com entrega no local indicado por esta secretaria. (2011766)	PCT	1.556,000	0,000	10,7400	16.711,4400
Total Fornecedor:						**16.711,4400**
Total Geral:						**80.550,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 1.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 1.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 92.350,00

Mandirituba, 08 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EFF8CDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 24/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**51/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**10/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	51/2021
b) Nr. Licitação:	24/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	07/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
C. R. PARTNERS - GESTÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
1	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	176	0,000	15,00	2.640,00
2	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	38	0,000	34,76	1.320,88
3	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS	SER	81	0,000	40,00	3.240,00
4	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO.	SER	200	0,000	40,00	8.000,00
5	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	SER	190	0,000	130,00	24.700,00
6	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	237	0,000	14,00	3.318,00
7	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	86	0,000	28,00	2.408,00
8	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS.	SER	106	0,000	38,00	4.028,00
9	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO.	SER	127	0,000	38,00	4.826,00
10	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	SER	75	0,000	80,00	6.000,00
11	SOCORRO-DISTÂNCIA PERCORRIDA	KM	10450	0,000	3,40	35.530,00
12	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	SER	129	0,000	14,00	1.806,00
13	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	SER	56	0,000	26,00	1.456,00
14	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	SER	81	0,000	38,00	3.078,00
15	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	SER	130	0,000	38,00	4.940,00
16	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.)	SER	150	0,000	78,00	11.700,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS.	SER	18	0,000	130,00	2.340,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	SER	30	0,000	138,00	4.140,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, PATROLA, ETC.)	SER	20	0,000	300,00	6.000,00
20	TIP-TOP.	SER	215	0,000	34,00	7.310,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	SER	10	0,000	100,00	1.000,00
22	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	SER	121	0,000	25,00	3.025,00
23	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS	SER	106	0,000	23,00	2.438,00
24	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	SER	106	0,000	26,00	2.756,00
Total Fornecedor:						147.999,88
Total Geral:						147.999,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.39.00

Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.39.00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.39.00
Manut. do Conselho de Assistencia Social	10.001.08.244.0007.2345.3.3.90.39.00
Manut. do Conselho Tutelar	10.003.08.243.0007.6001.3.3.90.39.00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.39.00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.39.00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00
Manut. da Agricultura Familiar	14.001.20.608.0004.2334.3.3.90.39.00
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.604.0004.2336.3.3.90.39.00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00

Mandirituba, 08 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:64E8CFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 32-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MERCADO CARNIEL LTDA** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2021**, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.
Considerando as novas altas do preço de mercado referente ao produto do presente contrato o valor fica reajustado conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGÁS	UNID	91,00	**98,50**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E41EBA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2021 – CMM MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 001/2021 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de abril de 2021, até as 11h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de abril de 2021, até as 11h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de abril de 2021, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 30.922,50 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Matinhos, 08 de abril de 2021.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2021

Processo n.º 010/2021
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 20/04/2021 às 13:00

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041**) **3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 30.922,50 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*****e*****de percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

INTÉPRETE DE LIBRAS – SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903900000**
Reserva de Saldo	**R$ 30.922,50**

Matinhos, 08 de abril de 2021.

Francielli da Silva Risden
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências Públicas e demais transmissões oficiais da Câmara Municipal de Matinhos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço integra à medida que visa à remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/2000 e ainda, a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.LBI (Lei Brasileira de Inclusão).
Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Considerando que as Sessões Ordinárias tem a duração prevista no Regimento Interno de no máximo três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora, ocorrendo uma vez por semana e geralmente não alcançando o limite regimental estabelecido, havendo ainda esporadicamente outras reuniões como: Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes; sendo que estas ocorreram com uma média de trinta e cinco reuniões anuais nos últimos três anos, cuja duração média de cada uma é de uma hora, estimando-se assim um quantitativo de 105 (cento e cinco) horas anuais.
O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Matinhos, de acordo com sua demanda, requerer menos horas.
No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.
As Sessões Ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para às 15h ou 20h, podendo em virtude de força maior ser alterada para outro horário ou dia da semana, com duração prevista regimentalmente de no máximo 03 (três) horas prorrogáveis por mais 01 (uma), usualmente não ultrapassando à 02 (duas) horas de duração, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), que deverão se revezar a cada 20 (vinte) minutos, os quais deverão ser previamente cadastrados junto a esta Câmara e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Manter o controle de presença nos eventos dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, atestando a quantidade de horas de serviço prestados para fins de pagamento.
b. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
c. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
d. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
e. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
f. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
g. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço, bem como propiciar o acesso aos locais de realização dos eventos.
h. Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando da ocorrência de eventos não previsíveis, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, informando sobre o tema do evento, o traje a ser usado e outras informações pertinentes.
i. Informar a CONTRATADA quando do eventual cancelamento de evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Reportar-se sempre ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, a fim de não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, ficado a CONTRATANTE não autorizada a:

I. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA; e
III. Promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE, o qual deverá:

I. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para fins de contato e estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE;
II. Manter permanente contato com a CONTRATANTE, intermediando a relação desta com a CONTRATADA, encaminhando, tempestivamente, qualquer documentação entre ambas;
III. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando providências requeridas relativas à execução dos serviços; e
IV. Verificar constantemente a conformidade dos serviços de acordo às obrigações pactuadas.

b. Disponibilizar 2 (dois) intérpretes por evento, que deverão atuar em regime de revezamento entre si a cada 20 (vinte) minutos, conforme orientação da Federação das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils;
c. Apresentar, para fins de cadastro e acordo de autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz, no mínimo 2 (dois) profissionais que prestarão os serviços, podendo ser apresentado número maior de profissionais para fins de substituição em caso de contingência ou em função da organização administrativa interna da CONTRATADA;
d. Somente poderão prestar os serviços os profissionais previamente cadastrados e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz;
e. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão compor o seu quadro de empregados ou ser contratados como autônomos nos termos da legislação vigente, o que deverá ser comprovado quando do cadastro;
f. É vedada a subcontratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
g. Disponibilizar profissionais capacitados e proficientes para a execução do objeto contratual, os quais deverão; consoante a Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, comprovar a capacitação por um dos seguintes meios:

I. Certificado de nível superior na área.
II. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Prolibras.
III. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - FENEIS (Nível 1)
IV. Certificado de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que os credenciou.
V. Certificado de curso de extensão universitária.
VI. Certificado de curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, podendo ser curso realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por Secretarias de Educação.

h. Apresentar-se com razoável antecedência nos eventos agendados, de modo que a prestação do serviço inicie-se pontualmente de acordo ao horário indicado quando da convocação da CONTRATANTE;
i. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais para os eventos de caráter extraordinário, independentemente do dia e do horário, entendidos estes aqueles que têm suas datas e horários indeterminados, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e demais atos do Poder Legislativo;
j. Utilizar vestimentas adequadas e compatíveis com o tipo de evento, apresentando-se, inclusive, com trajes sociais quando assim solicitado pela CONTRATANTE;
k. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto;
l. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido;
m. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, bem como zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento com assessores, servidores, vereadores e público externo;
n. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas;
o. Prezar pelo máximo de fidelidade na tradução do Português para a Libras, utilizando com o máximo de aproximação a linguagem técnica e culta utilizada nos eventos;
p. Zelar pela conservação e correto manuseio do mobiliário e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;
q. Ceder o uso de imagem e voz à CONTRATANTE, sem custo adicional;
r. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho;
s. Preencher e assinar controle de presença nos eventos, para fins de somatória de horas mensais efetivamente trabalhadas, indicando o interprete que prestou o serviço e a hora de início e finalização do evento;
t. Para o cômputo da jornada de trabalho, será considerada como hora de início sempre aquela indicada pela CONTRATANTE quando da convocação do evento, não sendo descontado da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA;
u. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração;
v. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação;
x. Manter canal de comunicação diretamente com o preposto para fins de convocação de eventos extraordinários, tais quais: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, as quais serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
z. Apresentar mensalmente a nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados

6. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.
b. O pagamento mínimo por evento será o correspondente a 1 (uma) hora, e o tempo excedente será pago em frações de 15 minutos, de acordo ao seguinte:

I. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos excedentes: 1 (uma) fração;

II. De 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos excedentes: 2 (duas) frações;
III. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos excedentes: 3 (três) frações; e
IV. Acima de 46 (quarenta e seis) minutos excedentes: hora completa

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
b. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 010/2021
Pregão nº 001/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 001/2021 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2021

Item:	**Discriminação:**	**Quantidade**	**Valor hora**	**Valor total estimado**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS durante as sessões da Câmara Municipal de Matinhos e demais atos necessários conforme termo de referência em anexo.	105h		

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____

CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º010/2021
PREGÃO N.º 001/2021 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 020/2020 — Pregão Eletrônico 003/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL

Local: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº97.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE, o qual deverá:

I. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para fins de contato e estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE;
II. Manter permanente contato com a CONTRATANTE, intermediando a relação desta com a CONTRATADA, encaminhando, tempestivamente, qualquer documentação entre ambas;
III. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando providências requeridas relativas à execução dos serviços; e
IV. Verificar constantemente a conformidade dos serviços de acordo às obrigações pactuadas.

b. Disponibilizar 2 (dois) intérpretes por evento, que deverão atuar em regime de revezamento entre si a cada 20 (vinte) minutos, conforme orientação da Federação das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils;
c. Apresentar, para fins de cadastro e acordo de autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz, no mínimo 2 (dois) profissionais que prestarão os serviços, podendo ser apresentado número maior de profissionais para fins de substituição em caso de contingência ou em função da organização administrativa interna da CONTRATADA;
d. Somente poderão prestar os serviços os profissionais previamente cadastrados e mediante prévia autorização de cessão de direito de uso de imagem e voz;
e. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão compor o seu quadro de empregados ou ser contratados como autônomos nos termos da legislação vigente, o que deverá ser comprovado quando do cadastro;
f. É vedada a subcontratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
g. Disponibilizar profissionais capacitados e proficientes para a execução do objeto contratual, os quais deverão; consoante a Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, comprovar a capacitação por um dos seguintes meios:

I. Certificado de nível superior na área.
II. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Prolibras.
III. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - FENEIS (Nível 1)
IV. Certificado de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que os credenciou.
V. Certificado de curso de extensão universitária.
VI. Certificado de curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, podendo ser curso realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por Secretarias de Educação.

h. Apresentar-se com razoável antecedência nos eventos agendados, de modo que a prestação do serviço inicie-se pontualmente de acordo ao horário indicado quando da convocação da CONTRATANTE;
i. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais para os eventos de caráter extraordinário, independentemente do dia e do horário, entendidos estes aqueles que têm suas datas e horários indeterminados, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e demais atos do Poder Legislativo;
j. Utilizar vestimentas adequadas e compatíveis com o tipo de evento, apresentando-se, inclusive, com trajes sociais quando assim solicitado pela CONTRATANTE;

k. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto;
l. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido;
m. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, bem como zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento com assessores, servidores, vereadores e público externo;
n. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas;
o. Prezar pelo máximo de fidelidade na tradução do Português para a Libras, utilizando com o máximo de aproximação a linguagem técnica e culta utilizada nos eventos;
p. Zelar pela conservação e correto manuseio do mobiliário e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;
q. Ceder o uso de imagem e voz à CONTRATANTE, sem custo adicional;
r. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho;
s. Preencher e assinar controle de presença nos eventos, para fins de somatória de horas mensais efetivamente trabalhadas, indicando o interprete que prestou o serviço e a hora de início e finalização do evento;
t. Para o cômputo da jornada de trabalho, será considerada como hora de início sempre aquela indicada pela CONTRATANTE quando da convocação do evento, não sendo descontado da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA;
u. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração;
v. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação;
x. Manter canal de comunicação diretamente com o preposto para fins de convocação de eventos extraordinários, tais quais: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, as quais serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
z. Apresentar mensalmente a nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

a. Manter o controle de presença nos eventos dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, atestando a quantidade de horas de serviço prestados para fins de pagamento.
b. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
c. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
d. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
e. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
f. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
g. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço, bem como propiciar o acesso aos locais de realização dos eventos.
h. Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando da ocorrência de eventos não previsíveis, quais sejam: sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, informando sobre o tema do evento, o traje a ser usado e outras informações pertinentes.
i. Informar a CONTRATADA quando do eventual cancelamento de evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Reportar-se sempre ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, a fim de não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, ficado a CONTRATANTE não autorizada a:

I. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA; e
III. Promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de prestar serviço, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

.
CLÁUSULA SEXTA
DA VIGENCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
b. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.
b. O pagamento mínimo por evento será o correspondente a 1 (uma) hora, e o tempo excedente será pago em frações de 15 minutos, de acordo ao seguinte:

I. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos excedentes: 1 (uma) fração;
II. De 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos excedentes: 2 (duas) frações;
III. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos excedentes: 3 (três) frações; e
IV. Acima de 46 (quarenta e seis) minutos excedentes: hora completa

CLÁUSULA NONA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

INTÉPRETE DE LIBRAS – SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903900000**
Reserva de Saldo	**R$ 30.922,50**

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2021.

Câmara de Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:8D450D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 031/2021
Dispensa: 017/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação de empresa para fornecimento Centrifuga Sorológica, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** na contratação da Empresa **BIGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 36.572.309/0001-01,** pelo valor de**,** valor de **R$2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRODUTO: Centrífuga de rotor ângulo fixo para 8 tubos de 15 mL, 4000 RPM, bivolt, mod.: K14-0815C (Kasvi)APLICAÇÃO: A Centrífuga 8x15 mL é um equipamento moderno de porte médio, fácil e prático de manusear. Desenvolvida para melhor atender às suas necessidades, possuí sistema de rotor fixo sem escovas e display em LED. Utilizada principalmente em laboratórios de análises, odontologia e clínicas e instituições destinadas à pesquisa.Uso indicado nas técnicas de Fibrina Rica em Plaquetas (PRP) e Plasma Rico em Fibrina (PRF).CARACTERÍSTICAS: RPM Máximo 200 - 4.000 rpm; RCF Máximo 5 - 1.788 x g; Precisão de Velocidade ± 10 RPM; Tipo de rotor Ângulo fixo; Capacidade Máxima 8 x 15 mL; Timer 1 até 99 minutos; Nível de Ruído ≤ 65 dB; Tensão Bivolt; Frequência 60 Hz; Potência 90 W; Display LED; Peso 10 kg; Dimensões (L x C x A) 270 x 300 x 210 mm; Raio do Rotor - Mínimo* 48 mm; Raio do Rotor - Mínimo** 103 mm; Ângulo do Rotor 36°; Distância entre o centro do rotor à extremidade onde está localizada o tubo; Distância entre o centro do rotor à extremidade de sua estrutura (medida utilizada para fins de cálculo de RCF); APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: 01 Centrífuga; 01 Cabo de energia AC; 01 Rotor de ângulo fixo para 8 tubos de 15mL; 01 Manual de instruções	Unid.	1	2.392,00	2.392,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:5C3119E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Processo dispensa Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 32/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/04/2021 ate 06/10/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00
TOTAL							5.040,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 08/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher & Rosa Manutenções Odontológicas LTDA - ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B285C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Debéche Têxtil Eireli - ME	
CNPJ: 08.974.702/0001-88	FONE/FAX: (11) 3271-1738 / (11) 3275-1494
ENDEREÇO: Rua Luís Gama, nº 733, Cambucí – São Paulo/SP CEP: 01519-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Yasmin Macedo Daud	
CPF Nº: 470.346.438-14	RG Nº: 545552230
E-MAIL: roberto.daud@uol.com.br	

COTA DE 25% - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	62	R$ 522,50	R$ 32.395,00
TOTAL DO LOTE: R$ 32.395,00 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)				
LOTE GERAL – PARA TODOS				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	188	R$ 522,50	R$ 98.230,00
TOTAL DO LOTE: R$ 98.230,00 (Noventa e oito mil duzentos e trinta reais)				

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT NATALIDADE

KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55378	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA. **MARCA: ADOLETA**	1	UNIDADE	R$ 20,96	R$ 20,96
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DOS DOIS LADOS), BOLSOS EXTERNOS, BOLSO INTERNO, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 31,27	R$ 31,27
	CALÇA PLÁSTICA OU CALÇA ENXUTA, FORRADO, FECHAMENTO LATERAL POR BOTÕES DE PRESSÃO E ELÁSTICO. TAMANHO 2, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: BABY**	3	UNIDADE	R$ 6,59	R$ 19,77
	COBERTOR PARA BEBE, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, 100% POLIESTER, HIPOALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 14,22	R$ 14,22
	CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAMANHO P, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,90	R$ 23,70
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: C DERM**	3	UNIDADE	R$ 6,78	R$ 20,34
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO, NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISO OU ESTAMPADO, NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 9,24	R$ 27,72
	FRALDAS DE PANO COM BAINHAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,65 CM X 0,65 CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. **MARCA: YASMIN**	5	PACOTE	R$ 12,40	R$ 62,00
	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. **MARCA: C LINE**	1	CAIXA	R$ 2,68	R$ 2,68
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA, COM MEDIDAS MÍNINAS DE 0,32 CM X 032 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,33	R$ 5,33
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: BABY**	1	BALDE	R$ 15,25	R$ 15,25
	MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHEMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,20	R$ 44,80
	MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,45	R$ 40,35
	MEIA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 1,06	R$ 6,36
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: 123 BABY**	3	UNIDADE	R$ 2,13	R$ 6,39
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 5,77	R$ 5,77
	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	2	UNIDADE	R$ 16,71	R$ 33,42
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**	52	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 30,16
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO:	96	UNIDADE	R$ 0,51	R$ 48,96

	M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**				
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**	52	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 41,60
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CF IND**	1	KIT	R$ 21,45	R$ 21,45
VALOR DE CADA UNIDADE KIT NATALIDADE: R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)					

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Comercial Debéche Têxtil EIRELI - ME
YASMIN MACEDO DAUD

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:49079423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Comercial Debéche Têxtil Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *08.974.702/0001-88*

COTA DE 25% - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	62	R$ 522,50	R$ 32.395,00
TOTAL DO LOTE: R$ 32.395,00 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)				

LOTE GERAL – PARA TODOS				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	188	R$ 522,50	R$ 98.230,00
TOTAL DO LOTE: R$ 98.230,00 (Noventa e oito mil duzentos e trinta reais)				

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT NATALIDADE

KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55378	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA. **MARCA: ADOLETA**	1	UNIDADE	R$ 20,96	R$ 20,96
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DOS DOIS LADOS), BOLSOS EXTERNOS, BOLSO INTERNO, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 31,27	R$ 31,27

CALÇA PLÁSTICA OU CALÇA ENXUTA, FORRADO, FECHAMENTO LATERAL POR BOTÕES DE PRESSÃO E ELÁSTICO. TAMANHO 2, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: BABY**	3	UNIDADE	R$ 6,59	R$ 19,77
COBERTOR PARA BEBE, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, 100% POLIESTER, HIPOALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 14,22	R$ 14,22
CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAMANHO P, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,90	R$ 23,70
CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: C DERM**	3	UNIDADE	R$ 6,78	R$ 20,34
CUEIRO FLANELADO MEDINDO, NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISO OU ESTAMPADO, NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 9,24	R$ 27,72
FRALDAS DE PANO COM BAINHAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,65 CM X 0,65 CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. **MARCA: YASMIN**	5	PACOTE	R$ 12,40	R$ 62,00
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. **MARCA: C LINE**	1	CAIXA	R$ 2,68	R$ 2,68
KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA, COM MEDIDAS MÍNINAS DE 0,32 CM X 032 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,33	R$ 5,33
LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: BABY**	1	BALDE	R$ 15,25	R$ 15,25
MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHEMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,20	R$ 44,80
MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,45	R$ 40,35
MEIA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 1,06	R$ 6,36
SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: 123 BABY**	3	UNIDADE	R$ 2,13	R$ 6,39
SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 5,77	R$ 5,77
TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	2	UNIDADE	R$ 16,71	R$ 33,42
FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**	52	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 30,16
FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**	96	UNIDADE	R$ 0,51	R$ 48,96
FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: BABY**	52	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 41,60
KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNINA DE 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CF IND**	1	KIT	R$ 21,45	R$ 21,45
VALOR DE CADA UNIDADE KIT NATALIDADE: R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)				

Paranaguá, 29 de março de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A424CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE2719	277490F000058471	18/03/2021	60503
AAS9706	277490F000058200	14/03/2021	60503
AAV9E94	277490F000058188	14/03/2021	60503
AAY5040	277490F000058470	18/03/2021	60503
AAZ6622	277490A000167733	19/03/2021	76331
ABK3303	277490F000058047	12/03/2021	60503
ABM2170	277490A000167729	19/03/2021	76331
ABM4A39	277490F000058382	16/03/2021	60503
ABN4073	277490F000058467	18/03/2021	60503
ABT1771	277490F000058549	19/03/2021	56732
ABW0D27	277490F000057937	11/03/2021	60503
ABX3255	277490F000058126	13/03/2021	60503
ABY0306	277490F000058432	17/03/2021	60503
ACB4665	277490F000058287	15/03/2021	60503
ACD3973	277490F000058609	20/03/2021	60503
ACS7H54	277490A000167722	18/03/2021	76331
ACS7H54	277490F000058256	15/03/2021	60503
ACX1664	277490F000057933	11/03/2021	60503
ACX1664	277490F000058120	13/03/2021	60503
ACX1664	277490F000058077	12/03/2021	60503
ACZ1111	277490F000058675	21/03/2021	60503
ACZ1111	277490F000058600	20/03/2021	60503
ADB6605	277490F000058361	16/03/2021	60503
ADU3J38	277490F000058331	16/03/2021	60503
ADV8624	277490F000058692	21/03/2021	56732
AEP4D03	277490F000058201	14/03/2021	60503
AER0882	277490F000058194	14/03/2021	60503
AEV8F86	277490F000058696	21/03/2021	60503
AEX7989	277490F000058156	13/03/2021	60503
AEY0583	277490F000058525	19/03/2021	60503
AEZ7907	277490F000058370	16/03/2021	60503
AEZ7907	277490F000058448	17/03/2021	60503
AEZ8878	277490F000057948	11/03/2021	60503
AFG2792	277490F000058060	12/03/2021	60503
AFK6556	277490F000058096	13/03/2021	60503
AFK6586	277490F000058340	16/03/2021	60503
AFK6586	277490F000058373	16/03/2021	60503
AFK7679	277490F000058621	20/03/2021	60503
AFM8138	277490F000058460	18/03/2021	60503
AFW3366	277490A000167710	17/03/2021	51851
AFY7184	277490F000058353	16/03/2021	60503
AFZ7555	277490F000058635	20/03/2021	60503
AGE1B23	277490F000058662	20/03/2021	60503
AGH3D32	277490F000058235	14/03/2021	60503
AGL8005	277490F000058108	13/03/2021	60503
AGR9580	277490F000058233	14/03/2021	60503
AGU5942	277490F000058453	17/03/2021	60503
AGV0957	277490F000058435	17/03/2021	60503
AGZ6G63	277490F000058215	14/03/2021	60503
AHF6B18	277490F000058189	14/03/2021	60503
AHF6B18	277490F000058214	14/03/2021	60503
AHF6B18	277490F000058117	13/03/2021	60503
AHH1783	277490F000058615	20/03/2021	60503
AHH1783	277490F000058223	14/03/2021	60503
AHH1783	277490F000058220	14/03/2021	60503
AHI2711	277490F000057972	11/03/2021	60503
AHM5057	277490F000058228	14/03/2021	60503
AHO5129	277490F000058547	19/03/2021	60503
AHV7443	277490F000058364	16/03/2021	60503
AHY5191	277490F000058670	21/03/2021	60503
AIB4B42	277490F000058509	18/03/2021	60503
AIC9746	277490F000058529	19/03/2021	60503
AIC9746	277490F000058404	17/03/2021	60503
AID0282	277490F000057936	11/03/2021	60503
AII7445	277490F000058575	19/03/2021	60503
AII7445	277490F000058524	19/03/2021	60503
AII9091	277490F000058694	21/03/2021	56732
AIL3A50	277490F000058417	17/03/2021	60503
AIP1793	277490F000058210	14/03/2021	60503
AIV0421	277490F000058315	15/03/2021	60503
AIW2132	277490F000058654	20/03/2021	60503
AIW2132	277490F000058380	16/03/2021	60503
AJB9E84	277490F000058481	18/03/2021	60503
AJE9298	277490F000058160	13/03/2021	60503
AJK3200	277490F000058538	19/03/2021	60503
AJK6732	277490F000058208	14/03/2021	60503
AJL5B69	277490F000058163	13/03/2021	60503
AJS0F86	277490F000058111	13/03/2021	60503

AJT0A86	277490F000058102	13/03/2021	60503
AJT7030	277490F000058263	15/03/2021	60503
AJW7819	277490F000057998	11/03/2021	60503
AJZ3849	277490F000058292	15/03/2021	60503
AKA1659	277490F000058619	20/03/2021	60503
AKA2123	277490F000058500	18/03/2021	60503
AKD4B22	277490F000058522	18/03/2021	60503
AKE4746	277490F000058451	17/03/2021	60503
AKF9426	277490F000058015	12/03/2021	60503
AKI9891	277490F000058328	15/03/2021	60503
AKK1554	277490F000058473	18/03/2021	60503
AKK7666	277490F000058496	18/03/2021	60503
AKL9616	277490F000057978	11/03/2021	60503
AKL9616	277490F000057980	11/03/2021	60503
AKR3492	277490F000058333	16/03/2021	60503
AKT5590	277490F000058176	13/03/2021	60503
AKU2470	277490F000058138	13/03/2021	60503
AKY5537	277490F000058676	21/03/2021	56732
AKY6404	277490F000058165	13/03/2021	60503
ALC3514	277490F000058075	12/03/2021	60503
ALD2A13	277490F000058212	14/03/2021	60503
ALG6963	277490F000058646	20/03/2021	60503
ALG6967	277490F000058658	20/03/2021	60503
ALG6967	277490F000058513	18/03/2021	60503
ALJ3G89	277490F000058238	14/03/2021	60503
ALJ4402	277490F000058158	13/03/2021	60503
ALJ6780	277490F000058455	17/03/2021	60503
ALL4214	277490F000058172	13/03/2021	60503
ALL4995	277490F000057951	11/03/2021	60503
ALO3602	277490F000058317	15/03/2021	60503
ALW8I37	277490F000058519	18/03/2021	60503
AMB7F50	277490F000058376	16/03/2021	60503
AMB9B85	277490F000058656	20/03/2021	60503
AMJ4582	277490F000058516	18/03/2021	60503
AML5D75	277490F000058543	19/03/2021	60503
AMM3E22	277490F000058124	13/03/2021	60503
AMN4097	277490F000057934	11/03/2021	60503
AMS1820	277490F000058099	13/03/2021	60503
AMT6I48	277490F000058542	19/03/2021	60503
AMU6439	277490F000058203	14/03/2021	60503
AMY9148	277490F000058001	11/03/2021	60503
AMY9148	277490A000167708	17/03/2021	51851
AMZ4F56	277490F000058288	15/03/2021	60503
AMZ8E99	277490F000057962	11/03/2021	56732
ANB3392	277490F000058144	13/03/2021	60503
ANB3392	277490F000058502	18/03/2021	60503
ANB3392	277490F000058253	15/03/2021	60503
AND7E63	277490F000058070	12/03/2021	60503
ANJ8477	277490F000058350	16/03/2021	60503
ANJ8493	277490F000058107	13/03/2021	60503
ANP9A11	277490F000058447	17/03/2021	60503
ANR2941	277490F000057967	11/03/2021	60503
ANR8487	277490F000058242	14/03/2021	60503
ANT5259	277490F000058334	16/03/2021	60503
ANV1822	277490F000058550	19/03/2021	60503
ANV4751	277490F000058366	16/03/2021	60503
ANX3264	277490F000058540	19/03/2021	60503
ANY1E92	277490F000058298	15/03/2021	60503
ANY2120	277490F000058143	13/03/2021	60503
AOB0994	277490F000058104	13/03/2021	60503
AOG2353	277490F000057965	11/03/2021	60503
AOI1J76	277490F000058277	15/03/2021	60503
AOJ5381	277490F000058665	20/03/2021	60503
AOK8617	277490F000058067	12/03/2021	60503
AOM9101	277490F000058170	13/03/2021	60503
AON1144	277490F000058030	12/03/2021	60503
AOP3555	277490A000167709	17/03/2021	76331
AOR1865	277490F000058119	13/03/2021	60503
AOR7152	277490F000058372	16/03/2021	60503
AOR8275	277490F000058326	15/03/2021	60503
AOS8C81	277490F000058011	11/03/2021	60503
AOT5824	277490F000058363	16/03/2021	60503
AOT5824	277490F000058557	19/03/2021	60503
AOX6800	277490F000057943	11/03/2021	60503
AOX7590	277490F000058409	17/03/2021	60503
AOY2559	277490F000058407	17/03/2021	60503
AOY2559	277490F000058408	17/03/2021	60503
AOZ5523	277490F000058076	12/03/2021	60503
APA5920	277490F000058191	14/03/2021	60503
APA6474	277490F000058568	19/03/2021	60503
APA6474	277490F000058068	12/03/2021	60503
APA6474	277490F000058142	13/03/2021	60503
APA8F74	277490F000058483	18/03/2021	60503
APB5184	277490F000058527	19/03/2021	60503
APB9023	277490F000058190	14/03/2021	60503
APE2408	277490F000058088	12/03/2021	60503
APF6870	277490F000058617	20/03/2021	60503
APH2286	277490F000058680	21/03/2021	60503
APH5160	277490F000058056	12/03/2021	60503

APH7239	277490F000058485	18/03/2021	60503
APH7239	277490F000058493	18/03/2021	60503
APH7239	277490F000058004	11/03/2021	60503
APH7239	277490F000058454	17/03/2021	60503
APO2138	277490F000058515	18/03/2021	60503
APO2439	277490F000058305	15/03/2021	60503
APO6489	277490F000057958	11/03/2021	60503
APO9462	277490F000058308	15/03/2021	60503
APP7624	277490F000058512	18/03/2021	60503
APQ3340	277490F000058677	21/03/2021	60503
APU0C55	277490A000167716	18/03/2021	51851
APU4340	277490F000058562	19/03/2021	60503
APU4340	277490F000058498	18/03/2021	60503
APU6798	277490F000058152	13/03/2021	60503
APU7F14	277490F000058577	19/03/2021	60503
APV1080	277490F000058510	18/03/2021	60503
APX5440	277490F000058520	18/03/2021	60503
APX8092	277490A000167712	17/03/2021	76331
APY5874	277490F000058348	16/03/2021	60503
APZ9H69	277490F000058647	20/03/2021	60503
AQA5D33	277490F000058002	11/03/2021	60503
AQA5D93	277490F000058140	13/03/2021	60503
AQC3847	277490F000058443	17/03/2021	60503
AQC7500	277490F000058275	15/03/2021	60503
AQD4736	277490F000058385	16/03/2021	60503
AQD6269	277490F000058437	17/03/2021	60503
AQE8250	277490F000058307	15/03/2021	60503
AQF0E74	277490F000058155	13/03/2021	60503
AQF8D58	277490F000058482	18/03/2021	60503
AQG8934	277490F000058613	20/03/2021	60503
AQI7199	277490F000058231	14/03/2021	60503
AQJ3998	277490F000058631	20/03/2021	60503
AQJ6712	277490F000058051	12/03/2021	56732
AQN2345	277490F000058495	18/03/2021	60503
AQO3260	277490F000058151	13/03/2021	60503
AQO8953	277490F000057986	11/03/2021	60503
AQP6796	277490F000058132	13/03/2021	60503
AQQ9292	277490F000058327	15/03/2021	60503
AQR2776	277490F000058642	20/03/2021	60503
AQR7J10	277490A000167735	19/03/2021	76331
AQT4I33	277490F000058683	21/03/2021	60503
AQY9885	277490F000058122	13/03/2021	60503
ARA6834	277490F000058497	18/03/2021	60503
ARB1107	277490F000058552	19/03/2021	60503
ARB1932	277490F000058043	12/03/2021	60503
ARB1932	277490F000058582	19/03/2021	60503
ARB5508	277490F000058671	21/03/2021	60503
ARC2G61	277490F000058514	18/03/2021	60503
ARC9092	277490F000058383	16/03/2021	60503
ARD1054	277490F000058504	18/03/2021	60503
ARD8654	277490F000058478	18/03/2021	60503
ARE0350	277490F000058192	14/03/2021	60503
ARF7216	277490F000058484	18/03/2021	60503
ARH3119	277490F000058672	21/03/2021	60503
ARI1339	277490F000058576	19/03/2021	60503
ARL2338	277490F000058689	21/03/2021	60503
ARM7207	277490F000058354	16/03/2021	60503
ARN2453	277490F000058402	17/03/2021	60503
ARO8960	277490F000058632	20/03/2021	60503
ARQ2092	277490F000058062	12/03/2021	60503
ARS7206	277490F000058612	20/03/2021	60503
ARS8210	277490F000058645	20/03/2021	60503
ARU0608	277490F000058276	15/03/2021	60503
ARY9323	277490F000058424	17/03/2021	60503
ASC7389	277490F000058644	20/03/2021	60503
ASD5683	277490F000058093	12/03/2021	60503
ASF4419	277490F000058023	12/03/2021	60503
ASF4419	277490F000057970	11/03/2021	60503
ASF4419	277490F000058296	15/03/2021	60503
ASH4618	277490F000058526	19/03/2021	60503
ASK1C51	277490F000058079	12/03/2021	60503
ASK6797	277490F000058657	20/03/2021	60503
ASL1054	277490F000058375	16/03/2021	60503
ASL6971	277490F000057976	11/03/2021	60503
ASM2617	277490F000058301	15/03/2021	60503
ASM9551	277490F000058436	17/03/2021	60503
ASM9665	277490F000058206	14/03/2021	56732
ASQ2629	277490F000058007	11/03/2021	60503
ASQ2629	277490F000058641	20/03/2021	60503
ASR0744	277490F000058336	16/03/2021	60503
ASS2955	277490F000058528	19/03/2021	60503
ASS3874	277490F000058073	12/03/2021	60503
ASS5D41	277490F000058081	12/03/2021	60503
AST2331	277490F000057994	11/03/2021	56732
AST3685	277490F000058679	21/03/2021	60503
AST3685	277490F000058221	14/03/2021	60503
ASU9083	277490F000058391	16/03/2021	60503
ASV1675	277490F000057954	11/03/2021	60503
ASY1783	277490F000058303	15/03/2021	60503

ASZ8438	277490F000058032	12/03/2021	60503
ATA1118	277490F000058459	18/03/2021	60503
ATA7346	277490F000058044	12/03/2021	60503
ATA9788	277490F000058667	20/03/2021	60503
ATC1051	277490F000058580	19/03/2021	60503
ATC1E71	277490F000058610	20/03/2021	60503
ATD0E73	277490F000058092	12/03/2021	60503
ATD2157	277490F000058517	18/03/2021	60503
ATD7812	277490F000058291	15/03/2021	60503
ATE4C39	277490F000057945	11/03/2021	60503
ATH1G29	277490F000058581	19/03/2021	60503
ATI3317	277490F000058390	16/03/2021	60503
ATJ6082	277490F000058355	16/03/2021	60503
ATJ7B79	277490F000058260	15/03/2021	60503
ATL1232	277490F000058406	17/03/2021	60503
ATL1232	277490F000058594	20/03/2021	60503
ATL2090	277490F000058055	12/03/2021	60503
ATL6395	277490F000058359	16/03/2021	60503
ATN7875	277490F000058560	19/03/2021	60503
ATQ0165	277490F000058412	17/03/2021	60503
ATR9B79	277490F000058118	13/03/2021	60503
ATS3880	277490F000058411	17/03/2021	60503
ATT9680	277490F000058154	13/03/2021	60503
AUB8100	277490F000058230	14/03/2021	60503
AUC7036	277490F000058021	12/03/2021	60503
AUC7042	277490F000058128	13/03/2021	60503
AUD5A03	277490A000167738	19/03/2021	76331
AUE0B15	277490F000058321	15/03/2021	60503
AUE1685	277490F000058620	20/03/2021	60503
AUE4932	277490F000058586	19/03/2021	60503
AUF6218	277490F000058226	14/03/2021	56732
AUF6277	277490F000058195	14/03/2021	60503
AUF7012	277490F000058133	13/03/2021	60503
AUG2045	277490F000058095	13/03/2021	60503
AUH5E00	277490F000058439	17/03/2021	60503
AUI1813	277490F000058534	19/03/2021	60503
AUI4180	277490F000058127	13/03/2021	60503
AUK7500	277490F000057966	11/03/2021	60503
AUL7767	277490F000058286	15/03/2021	60503
AUM1I03	277490F000058523	18/03/2021	60503
AUN4257	277490F000058622	20/03/2021	60503
AUO3G47	277490F000058186	14/03/2021	60503
AUQ9459	277490F000058197	14/03/2021	60503
AUQ9F06	277490F000058374	16/03/2021	60503
AUR0854	277490F000058182	13/03/2021	60503
AUS1543	277490F000057977	11/03/2021	60503
AUS4504	277490F000058164	13/03/2021	60503
AUV8G32	277490F000058691	21/03/2021	60503
AUW9621	277490F000058362	16/03/2021	60503
AUZ1349	277490F000058545	19/03/2021	60503
AVA3D34	277490F000058564	19/03/2021	60503
AVB3547	277490F000058035	12/03/2021	60503
AVC8641	277490F000058627	20/03/2021	60503
AVC8967	277490F000058290	15/03/2021	60503
AVD9674	277490F000058048	12/03/2021	60503
AVE0072	277490F000058660	20/03/2021	60503
AVE5057	277490F000057942	11/03/2021	60503
AVF7493	277490F000058086	12/03/2021	60503
AVF7561	277490F000057956	11/03/2021	60503
AVG8952	277490F000058668	20/03/2021	60503
AVH7320	277490F000058024	12/03/2021	60503
AVJ5093	277490F000058294	15/03/2021	60503
AVK2A35	277490F000058415	17/03/2021	60503
AVL9836	277490F000057988	11/03/2021	60503
AVM1036	277490F000058574	19/03/2021	60503
AVM2B82	277490F000058087	12/03/2021	60503
AVM3A13	277490F000058511	18/03/2021	60503
AVM8926	277490F000058183	13/03/2021	60503
AVN4267	277490F000058604	20/03/2021	60503
AVN5629	277490F000058227	14/03/2021	60503
AVN8326	277490F000058387	16/03/2021	60503
AVQ2887	277490F000058273	15/03/2021	60503
AVQ2966	277490F000058360	16/03/2021	60503
AVQ2966	277490F000058682	21/03/2021	60503
AVQ2966	277490F000058205	14/03/2021	60503
AVQ2966	277490F000058180	13/03/2021	60503
AVS2143	277490F000058347	16/03/2021	60503
AVS4860	277490F000058430	17/03/2021	60503
AVS6545	277490F000058414	17/03/2021	60503
AVS9472	277490F000058629	20/03/2021	60503
AVU1I57	277490F000058271	15/03/2021	60503
AVU2249	277490F000058245	14/03/2021	60503
AVU9354	277490F000058465	18/03/2021	60503
AVV2469	277490F000058027	12/03/2021	60503
AVV6321	277490F000058216	14/03/2021	60503
AVW5452	277490F000058628	20/03/2021	60503
AWB5346	277490F000058109	13/03/2021	60503
AWC6372	277490F000058567	19/03/2021	60503
AWD4A24	277490F000058053	12/03/2021	60503

AWG0570	277490F000058429	17/03/2021	60503
AWH6557	277490F000058028	12/03/2021	60503
AWH9562	277490F000058440	17/03/2021	60503
AWI7917	277490F000058339	16/03/2021	60503
AWJ8174	277490F000058651	20/03/2021	60503
AWM5B11	277490F000058222	14/03/2021	60503
AWN0281	277490F000058338	16/03/2021	60503
AWN0281	277490F000058468	18/03/2021	60503
AWN0281	277490F000058403	17/03/2021	60503
AWN0281	277490F000058351	16/03/2021	60503
AWP2I62	277490F000058634	20/03/2021	60503
AWQ6J05	277490F000058666	20/03/2021	60503
AWR8640	277490F000058605	20/03/2021	60503
AWS5779	277490F000058684	21/03/2021	60503
AWT2796	277490A000167721	18/03/2021	76331
AWX3251	277490F000058063	12/03/2021	60503
AWX8419	277490F000058141	13/03/2021	60503
AWX8419	277490F000058394	17/03/2021	60503
AWZ8452	277490F000058037	12/03/2021	60503
AXA0738	277490F000057969	11/03/2021	60503
AXA1D78	277490F000058302	15/03/2021	60503
AXA3378	277490F000058129	13/03/2021	60503
AXA7205	277490F000058434	17/03/2021	60503
AXB5D03	277490F000058579	19/03/2021	60503
AXC7398	277490F000058441	17/03/2021	60503
AXD3414	277490F000058416	17/03/2021	60503
AXD5268	277490F000057979	11/03/2021	60503
AXF2028	277490F000058147	13/03/2021	60503
AXF2395	277490F000058476	18/03/2021	60503
AXJ3D19	277490F000058457	17/03/2021	60503
AXK9180	277490F000058539	19/03/2021	56732
AXM4135	277490F000058264	15/03/2021	60503
AXM8193	277490F000058149	13/03/2021	60503
AXN0J24	277490F000058270	15/03/2021	60503
AXN2074	277490A000167731	19/03/2021	76331
AXP2834	277490F000058284	15/03/2021	60503
AXP7979	277490F000058352	16/03/2021	60503
AXQ7I78	277490F000057938	11/03/2021	60503
AXT5D37	277490F000058018	12/03/2021	60503
AXU4719	277490F000058257	15/03/2021	60503
AXU7360	277490F000057999	11/03/2021	60503
AXW3198	277490F000058639	20/03/2021	60503
AXW3E10	277490F000058546	19/03/2021	60503
AXX2G32	277490F000058306	15/03/2021	60503
AXY6166	277490F000058541	19/03/2021	60503
AXZ0726	277490F000058236	14/03/2021	60503
AXZ2016	277490F000058397	17/03/2021	60503
AXZ2559	277490F000058396	17/03/2021	60503
AYA0010	277490F000058589	19/03/2021	60503
AYA4488	277490F000057984	11/03/2021	60503
AYC6461	277490F000058653	20/03/2021	60503
AYC7397	277490F000058000	11/03/2021	60503
AYD6637	277490F000058554	19/03/2021	60503
AYH0723	277490F000058240	14/03/2021	60503
AYI7912	277490F000058395	17/03/2021	60503
AYI7912	277490F000058332	16/03/2021	60503
AYI9J17	277490F000057981	11/03/2021	60503
AYJ5H86	277490F000058054	12/03/2021	60503
AYK7E53	277490A000167717	18/03/2021	76331
AYM6G16	277490F000058588	19/03/2021	60503
AYN8F00	277490A000167724	18/03/2021	76331
AYP5053	277490F000058697	21/03/2021	60503
AYP8346	277490F000058219	14/03/2021	60503
AYV8733	277490F000058369	16/03/2021	60503
AYV8733	277490F000058113	13/03/2021	60503
AZB1863	277490F000058487	18/03/2021	60503
AZC0395	277490F000058050	12/03/2021	60503
AZC2F38	277490F000058384	16/03/2021	60503
AZC6438	277490F000058318	15/03/2021	60503
AZC6583	277490F000058508	18/03/2021	60503
AZG6920	277490A000167718	18/03/2021	76331
AZG6920	277490F000057993	11/03/2021	60503
AZH6968	277490F000058661	20/03/2021	60503
AZJ5321	277490A000167723	18/03/2021	76331
AZK6753	277490F000058074	12/03/2021	60503
AZP2F93	277490F000058101	13/03/2021	60503
AZP6748	277490F000058123	13/03/2021	60503
AZQ9C30	277490F000058036	12/03/2021	60503
AZR7690	277490F000058019	12/03/2021	60503
AZR9396	277490F000057957	11/03/2021	60503
AZS8I67	277490F000058492	18/03/2021	56732
AZT4F64	277490F000057985	11/03/2021	60503
AZT4F64	277490F000058006	11/03/2021	60503
AZU9422	277490F000058422	17/03/2021	60503
AZV2999	277490F000058593	20/03/2021	60503
AZV3039	277490F000057960	11/03/2021	60503
AZV3668	277490F000058003	11/03/2021	60503
AZW1171	277490F000058418	17/03/2021	60503
AZW8B42	277490F000058049	12/03/2021	60503

AZY2632	277490F000058061	12/03/2021	60503
AZY3656	277490F000058425	17/03/2021	60503
AZZ3864	277490F000058166	13/03/2021	60503
BAA1D39	277490F000058558	19/03/2021	60503
BAA7J72	277490F000058590	19/03/2021	60503
BAC6031	277490F000057996	11/03/2021	56732
BAF5107	277490F000058072	12/03/2021	60503
BAH3918	277490F000058255	15/03/2021	60503
BAH9251	277490F000058405	17/03/2021	60503
BAO6B26	277490A000167715	18/03/2021	76331
BAQ0356	277490F000057995	11/03/2021	56732
BAQ9621	277490F000058606	20/03/2021	60503
BAT4093	277490F000058548	19/03/2021	60503
BAT5J17	277490F000058681	21/03/2021	60503
BAY1565	277490A000167725	19/03/2021	76331
BAY8011	277490F000058211	14/03/2021	60503
BAY8011	277490F000058213	14/03/2021	56732
BBA1I90	277490A000167734	19/03/2021	76331
BBB2673	277490F000058185	14/03/2021	60503
BBB9353	277490F000058630	20/03/2021	60503
BBB9353	277490F000058596	20/03/2021	60503
BBD6040	277490F000058115	13/03/2021	60503
BBE3H29	277490F000058121	13/03/2021	60503
BBE5341	277490F000058616	20/03/2021	60503
BBI0361	277490F000058475	18/03/2021	60503
BBI7603	277490F000058345	16/03/2021	60503
BBJ4205	277490F000058566	19/03/2021	60503
BBJ4438	277490A000167714	17/03/2021	76331
BBK2998	277490A000167720	18/03/2021	76331
BBK3F65	277490F000058177	13/03/2021	60503
BBL5825	277490F000058535	19/03/2021	60503
BBL8070	277490F000058686	21/03/2021	60503
BBM6717	277490F000058377	16/03/2021	60503
BBN0855	277490F000058488	18/03/2021	60503
BBN1G37	277490F000058623	20/03/2021	60503
BBN9895	277490F000058368	16/03/2021	60503
BBO8959	277490F000058150	13/03/2021	60503
BBP0C13	277490F000058379	16/03/2021	60503
BBQ1A86	277490F000057946	11/03/2021	60503
BBR5327	277490A000167711	17/03/2021	76332
BBU4281	277490F000058469	18/03/2021	60503
BBV2360	277490F000058319	15/03/2021	60503
BBV3886	277490F000058181	13/03/2021	60503
BBW1821	277490F000058389	16/03/2021	60503
BBX1D72	277490F000058280	15/03/2021	60503
BBY7105	277490F000058398	17/03/2021	60503
BCA5483	277490F000058232	14/03/2021	60503
BCB3824	277490F000058267	15/03/2021	60503
BCF9064	277490F000058139	13/03/2021	60503
BCG2533	277490F000058501	18/03/2021	60503
BCH8484	277490F000058565	19/03/2021	60503
BCH9382	277490F000058571	19/03/2021	60503
BCK2345	277490F000058442	17/03/2021	60503
BCK7467	277490F000058083	12/03/2021	60503
BCK9I49	277490A000168148	16/03/2021	76332
BCL5292	277490F000058283	15/03/2021	60503
BCM8129	277490F000058583	19/03/2021	60503
BCO2565	277490F000057959	11/03/2021	60503
BCO6477	277490F000058428	17/03/2021	60503
BCP6850	277490F000058162	13/03/2021	60503
BCQ7896	277490F000058537	19/03/2021	56732
BCR2J24	277490F000058445	17/03/2021	60503
BCS3C20	277490F000058521	18/03/2021	60503
BCS3E81	277490F000058607	20/03/2021	60503
BCS5J37	277490F000057991	11/03/2021	60503
BCS6I81	277490A000167732	19/03/2021	76331
BCT2F28	277490F000058518	18/03/2021	60503
BCU3B87	277490F000058310	15/03/2021	60503
BCU4B65	277490F000058365	16/03/2021	60503
BCY2D82	277490F000058664	20/03/2021	60503
BCY7G37	277490F000058544	19/03/2021	60503
BCY8D27	277490F000058433	17/03/2021	60503
BCY8H34	277490F000058038	12/03/2021	60503
BDA7H33	277490F000058462	18/03/2021	60503
BDA9B92	277490F000057952	11/03/2021	60503
BDA9I48	277490F000058649	20/03/2021	60503
BDA9I48	277490F000058489	18/03/2021	60503
BDB0H69	277490F000058592	20/03/2021	60503
BDB3E19	277490A000167719	18/03/2021	57380
BDB8J10	277490F000058599	20/03/2021	60503
BDD1G54	277490F000058624	20/03/2021	60503
BDD1I91	277490F000057982	11/03/2021	56732
BDD6E77	277490F000058572	19/03/2021	60503
BDD6E77	277490F000058569	19/03/2021	60503
BDE5E26	277490F000058313	15/03/2021	60503
BDE7D56	277490F000058218	14/03/2021	60503
BDF0D46	277490F000058279	15/03/2021	60503
BDF6G73	277490F000058135	13/03/2021	60503
BDG4J23	277490F000058530	19/03/2021	60503

BDI1A35	277490F000058282	15/03/2021	60503
BDI4J34	277490F000058601	20/03/2021	60503
BDJ2E74	277490F000058179	13/03/2021	60503
BDK3E11	277490F000058103	13/03/2021	60503
BDL0D56	277490F000058598	20/03/2021	60503
BDL2A87	277490F000058248	15/03/2021	60503
BDM7J39	277490F000058131	13/03/2021	60503
BDP1E28	277490F000058114	13/03/2021	56732
BDQ0I29	277490F000058461	18/03/2021	60503
BDR7D20	277490F000057971	11/03/2021	60503
BDR9B55	277490F000058486	18/03/2021	60503
BDU4C41	277490F000058413	17/03/2021	60503
BDU6D28	277490F000058297	15/03/2021	56732
BDU6D28	277490F000058452	17/03/2021	60503
BDV6C79	277490F000058450	17/03/2021	60503
BDV6J64	277490F000058246	14/03/2021	60503
BDV9E39	277490F000058039	12/03/2021	60503
BDW7D41	277490F000058058	12/03/2021	60503
BDW8J16	277490F000058168	13/03/2021	60503
BDX7H92	277490F000058378	16/03/2021	60503
BDY8B26	277490F000058356	16/03/2021	60503
BEB4I88	277490F000058274	15/03/2021	60503
BEB4I88	277490F000058420	17/03/2021	60503
BEB8F44	277490F000058229	14/03/2021	60503
BEC7A34	277490F000058014	12/03/2021	60503
BEC7B04	277490F000058650	20/03/2021	60503
BED1C67	277490F000058400	17/03/2021	60503
BED6C55	277490F000058533	19/03/2021	60503
BEE4I65	277490F000058491	18/03/2021	60503
BEF8B30	277490F000058633	20/03/2021	60503
BEF8B30	277490F000058244	14/03/2021	60503
BEG5C70	277490F000058584	19/03/2021	60503
BEH0E81	277490F000058178	13/03/2021	60503
BEH5A46	277490F000058505	18/03/2021	60503
BEJ3B55	277490F000058042	12/03/2021	60503
BEJ4H75	277490F000058268	15/03/2021	60503
BEJ7J96	277490F000058324	15/03/2021	60503
BEK0E67	277490F000058097	13/03/2021	60503
BEK6B19	277490F000058503	18/03/2021	60503
BEL4J59	277490F000058323	15/03/2021	60503
BEL6D38	277490F000058426	17/03/2021	60503
BEL8580	277490F000058193	14/03/2021	60503
BEL8580	277490F000058020	12/03/2021	60503
BEM9C61	277490F000058066	12/03/2021	60503
BEM9C61	277490F000058346	16/03/2021	60503
BEM9J58	277490F000058281	15/03/2021	60503
BEN9H80	277490F000058029	12/03/2021	60503
BEO0G41	277490F000058636	20/03/2021	60503
BEO3B70	277490F000058573	19/03/2021	56732
BEO7G97	277490F000058392	16/03/2021	60503
BEO9A54	277490F000058304	15/03/2021	60503
BEP7I68	277490F000058563	19/03/2021	60503
BEQ3E28	277490F000058010	11/03/2021	60503
BER4H24	277490F000058057	12/03/2021	60503
BER8D28	277490F000058237	14/03/2021	60503
BES7C13	277490F000058446	17/03/2021	60503
BEX0E52	277490F000057997	11/03/2021	60503
BEX1H35	277490F000057990	11/03/2021	60503
BEX9F31	277490F000058009	11/03/2021	60503
BIO2768	277490F000058071	12/03/2021	60503
BIZ1064	277490F000058652	20/03/2021	60503
BJP4310	277490F000058148	13/03/2021	60503
BLD4686	277490F000058419	17/03/2021	60503
BNH9200	277490F000058112	13/03/2021	60503
BPF6403	277490F000058130	13/03/2021	60503
BPF6403	277490F000057949	11/03/2021	60503
BPI2I81	277490F000058410	17/03/2021	60503
BRY8281	277490F000058017	12/03/2021	60503
BSD5405	277490F000058250	15/03/2021	60503
BUC9394	277490F000058247	14/03/2021	60503
CAA6464	277490F000058209	14/03/2021	60503
CBG2445	277490F000058258	15/03/2021	60503
CCR7727	277490F000057961	11/03/2021	60503
CDD4C95	277490F000058494	18/03/2021	60503
CEA0531	277490F000057953	11/03/2021	60503
CHF7212	277490F000058311	15/03/2021	60503
CHX6F78	277490F000058449	17/03/2021	60503
CKN5202	277490F000058585	19/03/2021	60503
CLO3521	277490A000167737	19/03/2021	76331
CML3733	277490F000058669	21/03/2021	60503
CNV9993	277490F000058570	19/03/2021	60503
COU6888	277490F000058648	20/03/2021	60503
CPI0161	277490F000058025	12/03/2021	60503
CPK5909	277490F000058674	21/03/2021	60503
CPN1A04	277490F000058293	15/03/2021	60503
CPV9554	277490F000058040	12/03/2021	60503
CRN9825	277490F000058116	13/03/2021	60503
CSA3431	277490F000058587	19/03/2021	60503
CSA3431	277490F000058591	19/03/2021	60503

CSI3261	277490F000058217	14/03/2021	60503
CSS1315	277490F000057992	11/03/2021	60503
CSW3128	277490F000058357	16/03/2021	60503
CTJ7G37	277490F000058611	20/03/2021	60503
CTZ7F33	277490F000058261	15/03/2021	60503
CWE8455	277490F000058561	19/03/2021	56732
CXV2A42	277490F000058026	12/03/2021	60503
CXW0386	277490F000058034	12/03/2021	60503
CYO8598	277490F000058477	18/03/2021	60503
CYS9D12	277490F000058553	19/03/2021	60503
CYW9366	277490F000058444	17/03/2021	60503
CZK8687	277490F000058243	14/03/2021	60503
CZV8595	277490F000058005	11/03/2021	60503
CZX0181	277490F000058349	16/03/2021	60503
CZX4I96	277490F000058312	15/03/2021	60503
DAF9G24	277490F000058110	13/03/2021	60503
DCA1938	277490F000058082	12/03/2021	60503
DFL5E62	277490F000057941	11/03/2021	60503
DFO1355	277490F000058046	12/03/2021	60503
DFO1355	277490F000058171	13/03/2021	60503
DGB6694	277490F000058098	13/03/2021	60503
DGH9J44	277490F000058167	13/03/2021	60503
DGO8496	277490F000058663	20/03/2021	60503
DHT4172	277490F000058688	21/03/2021	60503
DII4C84	277490F000058602	20/03/2021	60503
DIM7919	277490F000058265	15/03/2021	56732
DIQ9870	277490F000058367	16/03/2021	60503
DJE8823	277490F000058687	21/03/2021	60503
DLA2343	277490F000058507	18/03/2021	60503
DLP6869	277490F000058673	21/03/2021	60503
DMR5I45	277490F000058064	12/03/2021	60503
DNB8938	277490F000057944	11/03/2021	60503
DNI1554	277490F000058531	19/03/2021	60503
DRN0676	277490F000058655	20/03/2021	60503
DSB0E79	277490F000058016	12/03/2021	60503
DSF8983	277490F000058625	20/03/2021	60503
DSW1311	277490F000058033	12/03/2021	60503
DTQ5329	277490F000058555	19/03/2021	60503
DUB7G93	277490F000058136	13/03/2021	60503
DUR3F79	277490F000058041	12/03/2021	60503
DUR6855	277490F000058080	12/03/2021	60503
DXO4505	277490F000058401	17/03/2021	60503
DXO4505	277490F000058438	17/03/2021	60503
DYB3F84	277490F000058249	15/03/2021	60503
DYI5C14	277490F000058013	12/03/2021	60503
DYP2864	277490F000058295	15/03/2021	60503
EBL5150	277490F000058196	14/03/2021	60503
ECA6798	277490F000058204	14/03/2021	60503
EFG7860	277490F000058337	16/03/2021	60503
EFP5409	277490F000058341	16/03/2021	60503
EGA2B07	277490F000057973	11/03/2021	60503
EGC8640	277490F000058472	18/03/2021	60503
EGD9147	277490F000058239	14/03/2021	60503
EGG8235	277490F000058173	13/03/2021	60503
EIA1C63	277490F000057940	11/03/2021	60503
EIB6I55	277490F000058536	19/03/2021	60503
EJF9860	277490F000058322	15/03/2021	60503
EJL7700	277490F000057955	11/03/2021	60503
EMT3D15	277490F000058309	15/03/2021	60503
EMW2G63	277490F000058175	13/03/2021	60503
ENF8741	277490F000058069	12/03/2021	60503
ENV0342	277490F000058137	13/03/2021	60503
ERE2I30	277490F000058421	17/03/2021	60503
ESD6D60	277490F000058153	13/03/2021	60503
ETA3C29	277490F000058169	13/03/2021	60503
ETJ6439	277490F000058678	21/03/2021	60503
EXI6379	277490F000058695	21/03/2021	60503
EXY8J56	277490A000167736	19/03/2021	76331
EYG1997	277490F000058643	20/03/2021	60503
EYT8934	277490F000058085	12/03/2021	60503
EZD8C88	277490F000058342	16/03/2021	60503
FCM5337	277490F000058106	13/03/2021	60503
FGT5F39	277490F000058157	13/03/2021	60503
FGT5F39	277490F000058089	12/03/2021	60503
FHG8031	277490F000058626	20/03/2021	60503
FMX7537	277490F000058100	13/03/2021	60503
FOO5I46	277490F000058386	16/03/2021	60503
FTJ7131	277490F000058052	12/03/2021	60503
FWB4097	277490F000058358	16/03/2021	60503
FZP5H35	277490F000058225	14/03/2021	60503
GAZ2928	277490A000167713	17/03/2021	76331
GCW2425	277490F000058202	14/03/2021	60503
GDY9729	277490F000057939	11/03/2021	60503
GMQ7884	277490F000058207	14/03/2021	60503
GOB3011	277490F000058174	13/03/2021	60503
GPA8H49	277490F000058299	15/03/2021	56732
GSJ7C19	277490F000058314	15/03/2021	60503
GSJ7C19	277490F000057968	11/03/2021	60503
GWT0814	277490F000058618	20/03/2021	60503

GWT0814	277490F000058608	20/03/2021	60503
HBG6A50	277490F000058090	12/03/2021	60503
HGV1242	277490F000058490	18/03/2021	60503
HHH4880	277490A000167726	19/03/2021	76331
HIG6862	277490F000058578	19/03/2021	60503
HIP6758	277490F000058532	19/03/2021	60503
HMD6224	277490F000058693	21/03/2021	60503
HSG0918	277490F000058125	13/03/2021	60503
HSG8836	277490F000057983	11/03/2021	60503
HSI8767	277490F000058316	15/03/2021	60503
HTJ2905	277490F000058272	15/03/2021	60503
HTS5915	277490F000057950	11/03/2021	60503
IHI4823	277490F000058091	12/03/2021	60503
IJO1423	277490F000058278	15/03/2021	60503
IKT6G99	277490F000058105	13/03/2021	60503
IME2959	277490F000058241	14/03/2021	60503
IQK0C60	277490F000058008	11/03/2021	56732
IUU7A92	277490F000058480	18/03/2021	56732
IWU8B70	277490F000058597	20/03/2021	60503
JFN2E66	277490F000058371	16/03/2021	60503
JFT7944	277490F000058262	15/03/2021	60503
JNL2A41	277490F000058145	13/03/2021	60503
JQC5C55	277490F000058456	17/03/2021	60503
JXB4199	277490F000058254	15/03/2021	60503
JZD3360	277490F000058325	15/03/2021	60503
JZP7698	277490F000058638	20/03/2021	60503
KNZ9E96	277490F000057935	11/03/2021	60503
KOP8485	277490F000058084	12/03/2021	60503
KXL6674	277490A000167730	19/03/2021	76331
KYD3360	277490F000058146	13/03/2021	60503
LCT8A46	277490F000058556	19/03/2021	60503
LRI6213	277490F000058458	17/03/2021	60503
LYA1621	277490F000058423	17/03/2021	60503
LYA1621	277490F000058259	15/03/2021	60503
LYS4040	277490F000058198	14/03/2021	60503
MAJ7I73	277490F000058506	18/03/2021	60503
MCP2H83	277490F000058463	18/03/2021	56732
MCZ6E92	277490F000058234	14/03/2021	60503
MDE6273	277490F000058551	19/03/2021	60503
MEH2J65	277490F000057987	11/03/2021	60503
MEQ8C40	277490F000058559	19/03/2021	60503
MID9236	277490F000058637	20/03/2021	60503
MKH2166	277490F000058595	20/03/2021	60503
MMB2545	277490F000058184	14/03/2021	60503
MMB2545	277490F000057964	11/03/2021	60503
MMB2545	277490F000058012	12/03/2021	60503
MMB2545	277490F000058094	13/03/2021	60503
MMB2545	277490F000058329	16/03/2021	60503
MRI5477	277490F000058059	12/03/2021	60503
MYQ5259	277490F000058269	15/03/2021	60503
NFA5499	277490F000058199	14/03/2021	60503
NIJ0817	277490F000058045	12/03/2021	60503
NJD6J81	277490F000058187	14/03/2021	60503
NJV9351	277490F000058603	20/03/2021	60503
NNL3078	277490F000058251	15/03/2021	60503
NOT1B71	277490F000058224	14/03/2021	60503
NQD1710	277490F000058134	13/03/2021	60503
NRL3551	277490F000058252	15/03/2021	60503
NRL3D98	277490F000058690	21/03/2021	60503
NRN0J79	277490F000058078	12/03/2021	60503
NRY2I62	277490F000058640	20/03/2021	60503
NSA3B31	277490F000058161	13/03/2021	60503
NTU9103	277490F000057989	11/03/2021	60503
NYA1620	277490F000058330	16/03/2021	56732
OBO6565	277490F000058335	16/03/2021	60503
OJK1891	277490F000058320	15/03/2021	60503
OPD7444	277490F000057963	11/03/2021	60503
OPV8905	277490F000058285	15/03/2021	60503
OWM4H63	277490F000058388	16/03/2021	60503
PWY7H04	277490F000058266	15/03/2021	60503
PYG9175	277490F000058614	20/03/2021	56732
PYL1A22	277490F000058399	17/03/2021	60503
PYT5A65	277490F000058474	18/03/2021	60503
QAA7696	277490F000058381	16/03/2021	60503
QAD8E41	277490F000058344	16/03/2021	60503
QAR1346	277490F000058022	12/03/2021	60503
QBA4925	277490A000167728	19/03/2021	76331
QCE5937	277490A000167727	19/03/2021	76331
QHL7202	277490F000058431	17/03/2021	60503
QHN6488	277490F000057974	11/03/2021	60503
QIE4995	277490F000058479	18/03/2021	60503
QIE4995	277490F000058393	17/03/2021	60503
QIQ8G56	277490F000058466	18/03/2021	60503
QIV2C36	277490F000058031	12/03/2021	60503
QIX2821	277490F000057947	11/03/2021	60503
QNI4E13	277490F000058464	18/03/2021	60503
QOB3H91	277490F000058065	12/03/2021	60503
QOT5H24	277490F000058499	18/03/2021	60503
QUS4204	277490F000058343	16/03/2021	60503

QVE4C32	277490F000058659	20/03/2021	60503
QWT4597	277490F000058159	13/03/2021	60503
QXK4096	277490F000058289	15/03/2021	60503
RDZ7D35	277490F000058685	21/03/2021	60503
RHL1A15	277490F000057975	11/03/2021	60503
RKS1H56	277490F000058300	15/03/2021	60503
RKX8F32	277490F000058427	17/03/2021	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:145FE5F6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK9206	277490F000040383	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AAN1928	277490F000040161	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AAQ6846	277490F000040250	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AAS7280	277490F000040360	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AAY2627	277490F000040081	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ABD6107	277490A000142222	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ABD6107	277490A000142210	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ABI3051	277490F000040251	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ABM9897	277490F000040305	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ABZ2482	277490F000040258	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ACN8788	277490F000040236	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ADF0074	277490F000040267	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ADP4333	277490F000040262	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ADW9627	277490A000143521	04/05/2020	55414	R$ 195,23
ADY4009	277490F000040365	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AEN5220	277490F000040238	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AEN8097	277490F000040234	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AEV0A41	277490F000040162	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AEW1183	277490F000040188	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AFG7071	277490F000040320	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AFI2898	277490F000040274	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AFM0904	277490F000040397	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AFP3F55	277490F000040212	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AFV8011	277490F000040261	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AGE1B68	277490F000040210	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9944	277490F000040073	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AGP0714	277490F000040282	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AHB1103	277490F000040077	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AHC2915	277490F000040398	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AHK0304	277490F000040349	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AHQ1B00	277490F000040307	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AHR4403	277490F000040290	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AHT9951	277490A000142480	04/05/2020	76331	R$ 293,47
AHY4527	277490F000040353	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AID6776	277490F000040272	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AIE1022	277490F000040157	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AIH2995	277490F000040268	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AIR9311	277490F000040078	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AIS7H66	277490F000040154	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AIY4797	277490F000040191	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AJJ0958	277490F000040215	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AJN7275	277490F000040311	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AJV4218	277490F000040156	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AJW1092	277490F000040148	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AJY5462	277490F000040273	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AKB9746	277490F000040145	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AKD4583	277490F000040378	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AKR5108	277490F000040135	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU2470	277490F000040287	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AKU3871	277490F000040331	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AKU4742	277490F000040216	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000040125	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000040242	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000040122	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AKZ7046	277490F000040327	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ALE4909	277490F000040356	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ALN4158	277490F000040334	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ALT0653	277490F000040380	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ALT2917	277490F000040247	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ALX3315	277490F000040226	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ALX8950	277490F000040113	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AMB3071	277490F000040182	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMB3071	277490F000040364	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000040396	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000040128	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AME2018	277490F000040158	01/05/2020	60503	R$ 293,47

AME2634	277490F000040259	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AMO5762	277490A000142225	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AMR0762	277490F000040179	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AMT1G46	277490F000040288	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMZ2839	277490F000040285	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000040362	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ANB0754	277490F000040160	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ANH5J42	277490F000040330	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490A000142206	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ANP0551	277490F000040227	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANS5072	277490A000142216	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ANT5259	277490F000040207	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ANU3H19	277490F000040244	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AOA2058	277490F000040302	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOB3855	277490F000040107	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC8338	277490F000040252	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AOD6G06	277490F000040384	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AOF3109	277490F000040310	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOH4306	277490F000040102	30/04/2020	56732	R$ 130,16
AOH5100	277490F000040392	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AOI3452	277490F000040172	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000142296	22/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP8012	277490A000142298	22/04/2020	55412	R$ 195,23
AOQ8532	277490F000040332	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AOR3102	277490A000142223	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AOT8473	277490F000040101	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOX3048	277490F000040149	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AOX7590	277490F000040379	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AOZ3388	277490F000040139	01/05/2020	60503	R$ 293,47
APD6970	277490F000040294	03/05/2020	60503	R$ 293,47
APM1H43	277490F000040376	05/05/2020	60503	R$ 293,47
APN4955	277490F000040283	03/05/2020	60503	R$ 293,47
APS3166	277490F000040110	30/04/2020	60503	R$ 293,47
APS3837	277490F000040374	05/05/2020	60503	R$ 293,47
APU6223	277490F000040217	02/05/2020	60503	R$ 293,47
APY2913	277490A000142294	22/04/2020	55412	R$ 195,23
APZ4114	277490F000040277	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AQB7311	277490A000142713	07/05/2020	54870	R$ 195,23
AQC0433	277490F000040091	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD2257	277490F000040116	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQG1834	277490F000040092	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000142224	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AQL7861	277490F000040359	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AQU5G25	277490F000040112	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AQX0904	277490F000040333	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AQY1738	277490A000142710	07/05/2020	51851	R$ 195,23
AQZ2093	277490F000040263	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ARB2242	277490F000040204	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ARH0256	277490F000040280	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ARH0878	277490F000040086	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000142211	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ARN4088	277490F000040237	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ARQ7187	277490F000040177	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ARR0812	277490F000040093	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ARU1695	277490A000142717	07/05/2020	51930	R$ 293,47
ARV5177	277490A000142207	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ARZ3957	277490F000040167	01/05/2020	60503	R$ 293,47
ASA9959	277490F000040199	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ASB9811	277490A000142291	22/04/2020	55412	R$ 195,23
ASD8F83	277490F000040208	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ASD9551	277490F000040218	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ASF0367	277490F000040316	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASF1943	277490F000040352	05/05/2020	60503	R$ 293,47
ASG2354	277490F000040253	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ASI4446	277490F000040203	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3895	277490A000142214	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ASQ2629	277490F000040291	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ASR9157	277490F000040317	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000040312	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4797	277490F000040325	04/05/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9G39	277490F000040123	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ATM1863	277490F000040284	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000040129	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ATO5714	277490A000142208	16/04/2020	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000142288	22/04/2020	55412	R$ 195,23
ATT6658	277490A000142285	22/04/2020	55412	R$ 195,23
ATW4984	277490F000040144	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUA4J09	277490F000040326	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AUA7F58	277490F000040350	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AUG8062	277490F000040314	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AUI0905	277490F000040336	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490A000142295	22/04/2020	55412	R$ 195,23
AUM6678	277490F000040105	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AUM7164	277490F000040231	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AUO1272	277490F000040155	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AUP8A59	277490A000142715	07/05/2020	61220	R$ 293,47
AUQ1739	277490F000040109	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000040309	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000040373	05/05/2020	60503	R$ 293,47

AUV8536	277490A000143524	06/05/2020	76331	R$ 293,47
AUY5142	277490F000040401	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVA4115	277490F000040159	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AVA6117	277490A000142297	22/04/2020	55412	R$ 195,23
AVC3696	277490F000040119	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVD7246	277490F000040361	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVE5821	277490F000040344	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVI8837	277490F000040075	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490A000142448	29/04/2020	73662	R$ 130,16
AVN0969	277490F000040120	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490F000040315	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000040255	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000142227	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AVQ3028	277490F000040286	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ3160	277490F000040297	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AVU0H61	277490F000040402	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000142215	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC4593	277490F000040266	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AWE1A66	277490F000040087	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG9070	277490F000040209	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AWH4803	277490F000040230	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AWM5976	277490F000040192	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AWM9258	277490F000040124	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AWP2563	277490F000040097	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AWS0759	277490F000040275	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AWS7729	277490F000040183	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AWV4907	277490A000142706	05/05/2020	54870	R$ 195,23
AXA0944	277490F000040193	02/05/2020	56732	R$ 130,16
AXA3378	277490F000040213	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000040313	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AXD7575	277490F000040395	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AXG3788	277490A000142229	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AXH0251	277490F000040278	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AXH2830	277490F000040342	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4D12	277490F000040225	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490F000040222	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AXM7I34	277490F000040084	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AXR6090	277490F000040146	01/05/2020	56732	R$ 130,16
AXR7877	277490A000142707	23/04/2020	51852	R$ 195,23
AXR8511	277490F000040295	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AXU0641	277490F000040343	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AXU2669	277490F000040108	30/04/2020	56732	R$ 130,16
AXV4436	277490F000040391	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AXY4D75	277490A000143523	04/05/2020	76331	R$ 293,47
AXZ0937	277490F000040180	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000040292	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000040174	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000142299	22/04/2020	55412	R$ 195,23
AXZ7331	277490A000142479	04/05/2020	76331	R$ 293,47
AYC6234	277490F000040299	04/05/2020	56732	R$ 130,16
AYD0367	277490F000040176	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AYD7795	277490F000040367	05/05/2020	56732	R$ 130,16
AYE7231	277490F000040153	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AYG1677	277490F000040318	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000040404	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5858	277490F000040246	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYN3248	277490F000040206	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AYO4574	277490A000142716	07/05/2020	76332	R$ 293,47
AYP8817	277490F000040354	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000040368	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AYS7354	277490F000040166	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AYS7E28	277490F000040133	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA8983	277490F000040254	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AZB8589	277490F000040403	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AZC6436	277490F000040127	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AZE6157	277490F000040357	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AZE6157	277490F000040366	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AZG5699	277490F000040265	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AZK1A79	277490F000040389	05/05/2020	60503	R$ 293,47
AZL5172	277490F000040211	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AZM8248	277490F000040184	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AZO1005	277490F000040335	04/05/2020	60503	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000142212	16/04/2020	55412	R$ 195,23
AZQ3525	277490F000040090	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AZT8072	277490F000040223	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AZV8I90	277490F000040181	01/05/2020	60503	R$ 293,47
AZY0430	277490F000040293	03/05/2020	60503	R$ 293,47
AZY7A97	277490F000040240	02/05/2020	60503	R$ 293,47
AZZ2494	277490F000040197	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BAD9440	277490A000142449	29/04/2020	73662	R$ 130,16
BAF7291	277490A000142476	04/05/2020	76331	R$ 293,47
BAH0764	277490F000040170	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BAH1684	277490A000142450	05/05/2020	51851	R$ 195,23
BAH9241	277490F000040085	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BAK3562	277490F000040390	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BAO6127	277490F000040214	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BAR7825	277490F000040130	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BAS6656	277490F000040121	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BAT8336	277490F000040114	30/04/2020	60503	R$ 293,47

BAU5906	277490F000040104	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BAV6476	277490A000142704	01/05/2020	51930	R$ 293,47
BAV6I06	277490A000142481	04/05/2020	76332	R$ 293,47
BBD0385	277490A000142203	05/05/2020	51851	R$ 195,23
BBH0643	277490F000040106	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BBH8764	277490F000040386	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1C59	277490A000142202	05/05/2020	51930	R$ 293,47
BBL7563	277490F000040348	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BBP3207	277490F000040358	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4050	277490A000143520	02/05/2020	76331	R$ 293,47
BBR7734	277490F000040256	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BBW3779	277490A000142218	16/04/2020	55412	R$ 195,23
BBW5980	277490F000040140	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BBZ4594	277490F000040276	03/05/2020	60503	R$ 293,47
BCB9754	277490A000142220	16/04/2020	55412	R$ 195,23
BCC9166	277490F000040308	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BCF6615	277490F000040347	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BCL3C30	277490F000040385	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BCL8914	277490F000040381	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BCM4244	277490A000142205	05/05/2020	54870	R$ 195,23
BCN6411	277490F000040229	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BCQ4131	277490F000040340	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6064	277490F000040083	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490F000040200	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BCR9F88	277490F000040103	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV6D54	277490F000040304	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BCV9C59	277490F000040080	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW8F42	277490F000040196	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J27	277490F000040074	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDA0J38	277490A000143525	06/05/2020	76331	R$ 293,47
BDA4C55	277490F000040096	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H44	277490F000040355	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H44	277490F000040264	03/05/2020	60503	R$ 293,47
BDA7H33	277490F000040337	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BDB4C31	277490F000040324	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BDE7B33	277490F000040152	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDE7B33	277490F000040168	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDF2C50	277490A000142213	16/04/2020	55412	R$ 195,23
BDF6H97	277490F000040115	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDG6I71	277490F000040228	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BDH5I23	277490F000040141	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDI4B28	277490F000040089	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000040137	01/05/2020	60503	R$ 293,47
BDL2J92	277490A000142708	05/05/2020	76332	R$ 293,47
BDM2J24	277490F000040118	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BDO6I30	277490F000040363	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BDS9I13	277490F000040189	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BDT5I40	277490F000040279	03/05/2020	60503	R$ 293,47
BDT7I55	277490F000040298	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BDT9D53	277490F000040399	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BDW4E06	277490F000040296	03/05/2020	60503	R$ 293,47
BDW6C84	277490F000040321	04/05/2020	60503	R$ 293,47
BEA2A86	277490A000137182	16/04/2020	70991	R$ 195,23
BEA2A86	277490A000137183	16/04/2020	52070	R$ 88,38
BEA2A86	277490A000137181	16/04/2020	52152	R$ 293,47
BED2J20	277490F000040239	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BEL7276	277490F000040370	05/05/2020	60503	R$ 293,47
BMJ6962	277490F000040194	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BMU1557	277490F000040224	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BMU1557	277490F000040243	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000040233	02/05/2020	60503	R$ 293,47
BVU8I02	277490F000040082	30/04/2020	60503	R$ 293,47
CBQ7057	277490A000142230	16/04/2020	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490A000142209	16/04/2020	55412	R$ 195,23
CFI7620	277490F000040117	30/04/2020	60503	R$ 293,47
CHF8C57	277490F000040322	04/05/2020	60503	R$ 293,47
CHW0187	277490F000040198	02/05/2020	60503	R$ 293,47
CLU7171	277490F000040143	01/05/2020	60503	R$ 293,47
CMF8I39	277490F000040098	30/04/2020	60503	R$ 293,47
CMP5H13	277490A000142477	04/05/2020	76331	R$ 293,47
CPW8574	277490F000040132	30/04/2020	60503	R$ 293,47
CQB4A00	277490F000040186	01/05/2020	60503	R$ 293,47
CRF6B95	277490F000040339	04/05/2020	60503	R$ 293,47
CTQ7E79	277490F000040190	02/05/2020	60503	R$ 293,47
CVA7G60	277490F000040271	03/05/2020	60503	R$ 293,47
DAD6762	277490A000142204	05/05/2020	76331	R$ 293,47
DBI6078	277490F000040185	01/05/2020	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490A000142292	22/04/2020	55412	R$ 195,23
DCG7192	277490F000040345	05/05/2020	60503	R$ 293,47
DEL3914	277490F000040175	01/05/2020	60503	R$ 293,47
DFY9080	277490F000040303	04/05/2020	60503	R$ 293,47
DGM3443	277490F000040329	04/05/2020	60503	R$ 293,47
DGR6I62	277490A000142221	16/04/2020	55412	R$ 195,23
DMA2297	277490F000040393	05/05/2020	60503	R$ 293,47
DSQ6992	277490F000040169	01/05/2020	60503	R$ 293,47
DST2296	277490F000040351	05/05/2020	60503	R$ 293,47
DUE6755	277490A000142228	16/04/2020	55412	R$ 195,23
DYS9592	277490F000040269	03/05/2020	60503	R$ 293,47
ETJ9944	277490F000040076	30/04/2020	60503	R$ 293,47

EVB8204	277490F000040100	30/04/2020	60503	R$ 293,47
EYV6081	277490F000040375	05/05/2020	60503	R$ 293,47
EZV2852	277490F000040341	04/05/2020	60503	R$ 293,47
FEZ8411	277490F000040300	04/05/2020	56732	R$ 130,16
FFX1392	277490F000040111	30/04/2020	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490F000040382	05/05/2020	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000040249	02/05/2020	60503	R$ 293,47
FSX1743	277490F000040134	30/04/2020	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490F000040131	30/04/2020	60503	R$ 293,47
GPA8H49	277490F000040369	05/05/2020	60503	R$ 293,47
GPA8H49	277490F000040346	05/05/2020	60503	R$ 293,47
HRR7359	277490F000040400	05/05/2020	60503	R$ 293,47
HRR7359	277490F000040173	01/05/2020	60503	R$ 293,47
HRR7359	277490F000040388	05/05/2020	60503	R$ 293,47
HSI7235	277490F000040088	30/04/2020	60503	R$ 293,47
HTA0544	277490F000040138	01/05/2020	60503	R$ 293,47
HWW4570	277490F000040163	01/05/2020	60503	R$ 293,47
IPG9200	277490F000040248	02/05/2020	60503	R$ 293,47
IZO2F04	277490F000040377	05/05/2020	60503	R$ 293,47
JOG4E52	277490F000040235	02/05/2020	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000040371	05/05/2020	60503	R$ 293,47
JPH0640	277490F000040306	04/05/2020	60503	R$ 293,47
JQZ8732	277490F000040165	01/05/2020	60503	R$ 293,47
JYS2776	277490F000040323	04/05/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000142290	22/04/2020	55412	R$ 195,23
KCM0I23	277490F000040195	02/05/2020	60503	R$ 293,47
KCM0I23	277490A000142709	05/05/2020	76332	R$ 293,47
KES8038	277490F000040301	04/05/2020	60503	R$ 293,47
KOT2J30	277490F000040201	02/05/2020	60503	R$ 293,47
LBQ1C46	277490F000040079	30/04/2020	60503	R$ 293,47
LLI1469	277490F000040094	30/04/2020	60503	R$ 293,47
LSD4920	277490F000040151	01/05/2020	60503	R$ 293,47
LVU9E24	277490F000040164	01/05/2020	60503	R$ 293,47
MCQ2922	277490A000143522	04/05/2020	76331	R$ 293,47
MEM3120	277490F000040241	02/05/2020	60503	R$ 293,47
MFX5G11	277490F000040270	03/05/2020	60503	R$ 293,47
MIT1720	277490F000040099	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MTI2331	277490F000040328	04/05/2020	60503	R$ 293,47
MTI2331	277490F000040220	02/05/2020	60503	R$ 293,47
NIZ8552	277490F000040232	02/05/2020	60503	R$ 293,47
NJK3H37	277490F000040372	05/05/2020	60503	R$ 293,47
NPK0301	277490A000142705	05/05/2020	76332	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000040142	01/05/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000040171	01/05/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000040136	30/04/2020	60503	R$ 293,47
OBR0985	277490F000040187	01/05/2020	60503	R$ 293,47
OER3477	277490F000040095	30/04/2020	60503	R$ 293,47
OOP9J46	277490F000040260	03/05/2020	60503	R$ 293,47
OPF3A93	277490F000040221	02/05/2020	60503	R$ 293,47
PHP8279	277490F000040394	05/05/2020	60503	R$ 293,47
PRK0595	277490F000040319	04/05/2020	60503	R$ 293,47
PVH8130	277490F000040338	04/05/2020	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000040150	01/05/2020	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000040126	30/04/2020	60503	R$ 293,47
QAQ5468	277490F000040147	01/05/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490F000040178	01/05/2020	60503	R$ 293,47
QJC6764	277490F000040245	02/05/2020	60503	R$ 293,47
QPL4227	277490F000040219	02/05/2020	56732	R$ 130,16
QTM5158	277490F000040289	03/05/2020	60503	R$ 293,47
QXC8664	277490F000040387	05/05/2020	60503	R$ 293,47
DZF7860	277490F000040281	03/05/2020	60503	R$ 293,47
EBF9575	277490A000142201	05/05/2020	51851	R$ 195,23
EBI6905	277490A000142231	16/04/2020	55412	R$ 195,23
EGP5F56	277490A000143519	02/05/2020	76331	R$ 293,47
EGW2735	277490A000142293	22/04/2020	55412	R$ 195,23
ERE2715	277490F000040205	02/05/2020	60503	R$ 293,47
ERL7455	277490A000142217	16/04/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C3AFC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 457/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 307, 308, 310, 322 e 324/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	8299	APARECIDA MEIRE DE SOUSA DE ALMEIDA	05/04/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
DIANA HEIDEMANN SILVA	3447	MARINA DO CANTO	05/04/2021	12/06/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES
DÉBORA ROSA DA SILVA	9936	MARIA APARECIDA ROÉFERO SILVA	06/04/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914	MARLENE PEREIRA DA SILVA	06/04/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO	9946	SIDINEIA CAETANO	05/04/2021	22/04/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B08F7FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 458/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 309 e 323/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	9212	SANDRA REGINA ZANOLLI	05/04/2021	05/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
II. ROSANA MARIA PELICANO DA SILVA	9247	NEUSA MARIA RECH	06/04/2021	15/04/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E6D56B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Processo Nº: 187/2020
Pregão eletrônico Nº: 1/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ODONTOMED CANAA LTDA	07.947.536/0001-68	FLAVIO CASARIN MORETI	015.835.289-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188400 - ODONTOMED CANAA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%	UNI	Maquira	500	1,50	750,00
4	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER FRASCO DE 6g	UNI	Maquira	100	28,60	2.860,00
8	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 2 - 2,5g	UNI	FGM	30	5,40	162,00
99	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA CX COM 100	CX	FGM	200	3,50	700,00
126	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 301	UNI	6B Invent Germany	30	28,60	858,00
127	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL COD BR 0426061	UNI	6B Invent Germany	30	32,70	981,00
128	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL ADULTO	UNI	6B Invent Germany	20	22,80	456,00
129	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL ADULTO COD BR 0413388	UNI	6B Invent Germany	20	24,20	484,00
130	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNI	6B Invent Germany	30	8,70	261,00
142	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MATHIEW, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTAS DE WÍDIA, FORMATO:RETO	UNI	6B Invent Germany	60	41,10	2.466,00
155	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:SACA BROCA, TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA	UNI	Dentflex	10	440,84	4.408,38
156	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:S/ REFRIGERAÇÃO	UNI	Dentflex	30	579,05	17.371,62

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
7.4.2. A entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 26 de Março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
ODONTOMED CANAA LTDA CNPJ: 07.947.536/0001-68

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B4E3F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

Processo Nº: 187/2020
Pregão eletrônico Nº: 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188432 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	UNI	J-PROLAB	20	2,76	55,20
101	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC, 200 ML	UNI	IODONTOSUL	200	14,30	2.860,00
139	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNI	ABC	6	10,80	64,80
140	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM. COD BR 0293780	UNI	ABC	20	10,20	204,00
141	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO:16 CM	UNI	ABC	6	31,70	190,20
154	AVENTAL, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EQÜIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO:C/PROTETOR DE TIREÓIDE	UNI	N.MARTINS	10	425,00	4.250,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
7.4.2. A entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo
e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **em até 20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 26 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1A1CE960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.289/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 779.040,91 (Setecentos e setenta e nove Mil quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (721)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenção Social	7.407,29
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1255)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
01015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	
4490.51	Obras e Instalações	486.424,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convenios Com Estados e União	
0886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE	
3390.93	Indenização e Restituição	66.209,61
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	192.900,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente	
0495	Atenção Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População em Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.000,00

	TOTAL	**779.040,91**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.407,29
01015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	486.424,01
0886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE	66.209,61
000	Recursos Ordinários Livres	192.900,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
0495	Atenção Básica	100,00
	TOTAL	**779.040,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C317ECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento/PR..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ULISSES RICARDO ROHERS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de um Psicólogo (a) devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e cronograma de trabalho a ser definido conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	IDESENVOLVIMENTO		MÊS	12,00	3.850,00	46.200,00
TOTAL								46.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2021 - Pregão: R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:164A8074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 16/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ALAN FRANCA CORDEIRO 10063240971								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES			UN	100,00	36,95	3.695,00
TOTAL								3.695,00
VANDERLEI OLEIAS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

5	1	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins – Incluso serviço de guincho e reboque			HORA	1.000,00	181,50	181.500,00
TOTAL								181.500,00
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Serviço de Balanceamento - veículos leves	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	100,00	25,83	2.583,00
2	2	Serviço de Cambagem - veículos leves	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	50,00	91,37	4.568,50
2	3	Serviço de Alinhamento e geometria de veículos leves	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	150,00	78,99	11.848,50
3	1	Serviço de Balanceamento – vans e micro-ônibus	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	100,00	205,00	20.500,00
4	1	Serviço de Alinhamento e para ônibus e caminhões	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	100,00	182,00	18.200,00
4	2	Serviço de Balanceamento para ônibus e caminhões	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	100,00	79,00	7.900,00
4	3	Serviço de Cambagem para ônibus e caminhões	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	SERV	50,00	302,00	15.100,00
TOTAL								80.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 16/2021 - Pregão: R$ 265.895,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:879AC664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.224/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992565	Alessia Caetano Rosa	0	3	13/03/2018	13/03/2021
992584	Brenda Cristina de Oliveira	0	3	14/03/2018	14/03/2021
992586	Bruno França Assunção	0	3	14/03/2018	14/03/2021
992551	Isabel Cristina Ilheu de Faria	0	3	13/03/2018	13/03/2021
992595	Izair Ribeiro de Lima Junior	0	3	20/03/2018	20/03/2021
992564	Kleber Klaar Ferreira Lima	0	3	13/03/2018	19/03/2021
992552	Priscila Gutstein Ulandoski	0	3	13/03/2018	13/03/2021
992570	Regiane Catarina dos Santos Lima	0	3	15/03/2018	15/03/2021
992571	Sheila da Silva Lima	0	3	14/03/2018	14/03/2021
992585	Sueli Dias Paes Luiz	0	3	14/03/2018	14/03/2021
992572	Suely Kaiser Camargo	0	3	14/03/2018	14/03/2021
992559	Thiago Jose da Silva	0	3	13/03/2018	13/03/2021
992555	Vitor Hugo Moroski	0	3	13/03/2018	22/03/2021
992556	Viviane Pinheiro da Cunha Santos Miranda	0	3	13/03/2018	13/03/2021
992594	Zilda de Oliveira	0	3	20/03/2018	20/03/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:70220B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.225/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992529	Dayani Assolari Saldanha Policeno	0	3	05/03/2018	05/03/2021
992588	Eliezer Antonio Strack	0	3	16/03/2018	16/03/2021
992525	Mara Sueli Vendrametto	0	3	05/03/2018	05/03/2021
992527	Maysa Cristine de Almeida Olimpio	0	3	05/03/2018	05/03/2021
992531	Mirian de Oliveira da Rosa de Souza	0	3	05/03/2018	05/03/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:36065EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
52507	ALDERI JOSÉ DULTRA	B	03	B	04	MOTORISTA
54508	ALISSSON RODRIGO RENCZENZEN	C	01	C	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
209101	ANDREIA PEREIRA ESSER	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54565	CELIO ADRIANO SOARES	B	01	B	02	FISCAL GERAL
502011	CLAUDIO COTERLI	B	11	B	12	MOTORISTA
173481	CRISTINA BATISTA PENTEADO	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54507	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	C	01	C	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54526	AHROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	A	01	A	02	PROCURADOS
54349	JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	C	01	C	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
54584	JOÃO MARIA CARDOSO	B	01	B	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52545	JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ	B	03	B	04	MOTORISTA
208991	LUCIMARA HEY BONFIM	C	12	C	13	GARI
208101	MARCIO SOKOLOSKI	C	11	C	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50935	MARISTELA DE MATOS	B	05	B	06	ASSISTENTE SOCIAL
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54505	PAULO GOES	C	01	C	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
209031	ROSANA LARSSON	B	12	B	13	PISICÓLOGA
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	B	05	B	06	ASSISTENTE SOCIAL
208031	TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
209021	VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN	B	12	B	13	ASSISTENTE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3DCD8560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS ERRATA							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	82/2020	TOMADA DE PREÇO 05/2020	PRORROGAÇÃO EXECUÇÃO E VIGENCIA	05/04/2021	07/05/2021 23/07/2021	06/07/2021 21/09/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:95EF4F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 798/08/2021

LEI Nº 798/08/2021.

SÚMULA: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 798/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder
Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 37.166,45 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.062	Transf. - CIUENP - Cons. Inter. M. Emergência			
3.3.71.70.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	177	303	37,106.45
TOTAL.....				**37,106.45**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164	303	37,106.45
TOTAL.....				**37,106.45**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Abril de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C6E56E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 25 SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o Edital Nº 25.

Onde se lê:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das **13h às 17h**, até o dia **09/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
3º	VALMIR DOS SANTOS	07/05/1974	0	50	50
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	0	50	50
6º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
8º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES	17/05/1989	0	24	24
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
24º	PAULO NEIS DA SILVA	23/01/1981	0	9	9
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	0	6	6
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
2º	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORÇA	08/03/1979	25	50	75
7º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
8º	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75
9º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75
10º	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	25	50	75
11º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	25	50	75
12º	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	25	50	75
13º	TATIANE TAVARES	19/04/1989	25	50	75
14º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	30/03/1990	25	50	75
15º	ELIZANE DE SOUZA NETTO	10/06/1990	25	50	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
5º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
6º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
8º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
9º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
17º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	48	48
18º	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	0	48	48
19º	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	10	37	47
20º	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	10	36	46
21º	FERNANDA FRANCESCHINI	11/10/1995	10	36	46
22º	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	10	31	41
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	0	40	40
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	36	36
25º	ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	01/07/1994	10	25	35
26º	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	25	10	35
27º	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	0	34	34
28º	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	10	24	34
29º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	27	27
30º	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	11/06/1983	25	1	26

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
3º	FERNANDA BORGES	12/02/1990	10	50	60
4º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	50	60

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26

Leia-se:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das **13h às 17h**, até o dia **12/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES	17/05/1989	0	24	24
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
24º	PAULO NEIS DA SILVA	23/01/1981	0	9	9
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	0	6	6
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
16º	NELIR GONÇALVES	07/10/1990	25	50	75

17º	LISNE ANDRADE BELLÉ	19/03/1993	25	50	75
18º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	11/04/2005	25	50	75
19º	SHEILA MARA NIESVINSKI	29/08/1977	25	49	74
20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	10/11/1998	25	48	73
21º	SOELI BIRK	21/02/1972	25	44	69
22º	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	25	44	69
23º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	01/07/1967	12,5	50	62,5
24º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	29/08/1984	12,5	50	62,5
25º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	07/02/1994	12,5	50	62,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
11º	SIRLEÍ DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
12º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
15º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	0	39	39
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	1/30/0076	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996	25	0	31º
32º	ANDERSON CESARIO	06/03/1996	10	12	32º
33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	27/04/1994	0	20	33º
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996	0	18	34º
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	26/02/1991	10	8	35º
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10	5	36º
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989	10	5	37º
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	4	38º
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	04/03/1978	10	4	39º
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	30/08/1980	10	4	40º

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	03/05/1973	0	50	50
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	0	50	50
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	07/07/1974	0	50	50
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	27/06/1976	0	50	50
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	26/11/1979	0	50	50
21º	MIGUEL RAMIRES	26/09/1980	0	50	50
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	20/09/1982	0	50	50
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	26/04/1987	0	50	50
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	35	47,5
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08/09/1968	0	44	44

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
5º	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	10	48	58
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	04/08/1982	0	50	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2

33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art.5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A000A3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela em anexo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	196	66297	SINVASTATINA 20 MG 267747	CIMED	CPR	100.000,00	0,07	0,092

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:35138A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira substituta Sra. Luciana Almeri Morcelli Lochs, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Alterasse-a o descritivo dos itens 01 a 12 do Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
	8	UN	BATERIA **45 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	281,12	2.248,96
	4	UN	BATERIA **50 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	364,45	1.457,80
	15	UN	BATERIA **60 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	291,84	4.377,60
	10	UN	BATERIA **70 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	350,98	3.509,80
	6	UN	BATERIA **75 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	520,60	3.123,60
	21	UN	BATERIA **90 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM)	534,20	11.218,20

			ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO		
	16	UN	BATERIA **95 AMPERES CAIXA BAIXA** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	751,66	12.026,56
	14	UN	BATERIA **95 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	726,00	10.164,00
	33	UN	BATERIA **100 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	544,57	17.970,81
	16	UN	BATERIA **100 AMPERES CAIXA BAIXA** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	746,33	11.941,28
	49	UN	BATERIA **150 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	650,42	31.870,58
	16	UN	BATERIA **180 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	800,57	12.809,12

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
	8	UN	BATERIA **45 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	281,12	2.248,96
	4	UN	BATERIA **50 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	364,45	1.457,80
	15	UN	BATERIA **60 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	291,84	4.377,60
	10	UN	BATERIA **70 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	350,98	3.509,80
	6	UN	BATERIA **75 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	520,60	3.123,60
	21	UN	BATERIA **90 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	534,20	11.218,20
	16	UN	BATERIA **95 AMPERES CAIXA BAIXA** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	751,66	12.026,56
	14	UN	BATERIA **95 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	726,00	10.164,00
	33	UN	BATERIA **100 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	544,57	17.970,81
	16	UN	BATERIA **100 AMPERES CAIXA BAIXA** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	746,33	11.941,28
	49	UN	BATERIA **150 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	650,42	31.870,58
	16	UN	BATERIA **180 AMPERES** SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. **A BASE DE TROCA**	800,57	12.809,12

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 13/04/2021 para o dia 23/04/2021 as 13h30min.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2A88EA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 38

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°38/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS, RUA GENERAL CARNEIRO, 181 , ALTO DA GLÓRIA	
Saída: 08 / 04/ 2021	Chegada: 08 / 04/ 2021
Motivo do Deslocamento:	

Transporte de pacientes							
Quantidade de Diárias: 1							
Valor Diária: R$175,00							
Valor Total Diárias: R$175,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 06 de Abril de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DAC569D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 2/2021

OBJETO: Aquisição de Ataduras, Compressas e Gaze (com apresentação de amostras).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	350,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,50	D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2	410,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,82	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	550,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	7,75	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	1.060,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 20X40CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	41,43	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
8	800,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	22,80	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rio Negro, 26 de março de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:732B9B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Operador de Máquinas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais "A" e Operador de Máquinas 40 Horas, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Formação	Atuação
Diogo Willian Likes Pastre (Matrícula 1082)	Advogado	- Graduação em Direito; - Especialização em Direito Municipal; - Pós-graduação em Direito Público;	Presidente
Karina Baldo (Matrícula 1035)	Nutricionista	- Graduação em Nutrição - Pós-graduação em Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição com ênfase em Gastronomia. - Especialização em Segurança Alimentar e Nutricional. - Cursando Mestrado em Ciências Aplicadas a Saúde.	Membro
Aluana Pastre (Matrícula 1286)	Técnica Administrativa	- Graduação em Ciências Biológicas; - Pós-graduação em Educação do Campo; - Pós-graduação em Ecologia, Manejo e Conservação da Biodiversidade;	Membro
Gilvana Canesso (Matrícula 1298)	Técnica Administrativa	- Graduação em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa; - Pós-graduação em Português e Espanhol.	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EC85FB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 9/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	3	Caixa térmica 5 litros capacidade de 5 litros, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (pehd) com isolamento interno em poliuretano (pu), tampa reversível, alça rígida e escamoteável	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MOR	10,00	Un	33,33	333,30
1	4	Caixa termica 32 litros sem termometro capacidade de 30 litros, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (pehd) com isolamento interno em poliuretano (pu), tampa reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MOR	10,00	Un	80,00	800,00
1	15	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MOR	20,00	Un	113,33	2.266,60
1	23	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. Alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MOR	5,00	Un	60,00	300,00
1	24	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MOR	5,00	Un	48,96	244,80
1	33	SONDA URETRAL Nº 08	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,53	530,00
1	34	SONDA URETRAL Nº 06	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	2.000,00	Un	0,50	1.000,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02FBB361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 10/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	29	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-	COMERCIO DE MAT. MEDICOS	BIONET	1,00	Un	8.900,00	8.900,00

		MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar.	HOSPITALARES MACROSUL					

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFC814CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 11/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	17	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME	ROSENDA	2,00	Un	1.315,00	2.630,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EDC32CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 12/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	16	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças.	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	INSTRAMED	1,00	Un	5.180,00	5.180,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55CB72AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 13/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	6	Gelo rígido para transporte de vacina/medicamentos 500 ml - gelo reutilizável para transporte À baixa temperatura em plástico rígido e resistente com interior em gel	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GELOTECH	150,00	Un	2,20	330,00
1	7	Gelo rígido para transporte de vacina/medicamentos 200 ml - gelo reutilizável para transporte À baixa temperatura em plástico rígido e resistente com interior em gel.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GELOTECH	150,00	Un	1,90	285,00

1	8	Gelo rígido para transporte de vacina/medicamentos 100 ml - gelo reutilizável para transporte À baixa temperatura em plástico rígido e resistente com interior em gel	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GELOTECH	150,00	Un	1,25	187,50
1	18	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	FINERTIP	3,00	Un	70,00	210,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2EB9DA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 14/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	31	Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios;	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	MARTEC	1,00	Un	7.990,00	7.990,00
1	32	Dermatoscópio Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	MIKATOS	2,00	Un	1.690,00	3.380,00
1	35	Otoscópio equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	MIKATOS	6,00	Un	216,00	1.296,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3CC6906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 15/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	13	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência no courvin . Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amo	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REIFLEX	20,00	Un	400,00	8.000,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:792C5E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 16/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	5	Caixa térmica - capacidade de 55 à 70 litros, parte interna injetada e parte externa e tampo soprados em poliuretano, tampa articulada presa a caixa, para evitar contato com chão, alça e rodinhas para facilitar o transporte com válvula de desague.	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	MOR	10,00	Un	380,05	3.800,50

			CIRURGICOS LTDA					
1	25	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico.	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	DENTEMED	5,00	Un	336,00	1.680,00
1	26	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca,	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	DENTEMED	5,00	Un	302,40	1.512,00
1	27	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que Possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção.	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	DENTEMED	5,00	Un	315,00	1.575,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE1C4AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 17/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	9	Tenda inflável nas dimensões 3x3 metros com motor bivolt características: confeccionado em nylon 6x6 fios rhodia 500/1000, tela de polyester com filme de pvc translúcido + emborrachado uretanizado, com tratamento ultravioleta e antifungos, gramatura aproximada de 495gr/m² espessura 0,42mm, acompanha corda para amarração, fundo reforçado em material sansuy, motor ventilador de 1/3kva/220v/vsc-20 embutido, sacola individual com alças para transporte.	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INFLATEX	5,00	Un	2.794,00	13.970,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEF5343F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 18/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	2	Freezer horizontal 140 lts 1 porta. Descrição mínima: congelamento rápido. Acionamento do painel frontal. Dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: branco. Voltagem 110 volts.	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	PHILCO	5,00	Un	1.519,00	7.595,00
1	11	Mesa de plástico quadrada preta reforçada nas medidas 0,70 m de comprimento, 0,70 de largura e 0,72 de altura, certificada pelo inmetro.	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	TRAMONTINA	5,00	Un	89,00	445,00
1	12	Cadeira de plástico preta reforçada sem braço, certificada pelo inmetro que suportam até 154 kg.	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	TRAMONTINA	10,00	Un	49,00	490,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C205DAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 19/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	F L MILKIEVICZ LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	21	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta	F L MILKIEVICZ LTDA	BRINQUEDOS PARANÁ	50,00	Un	85,00	4.250,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3028D14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 20/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	30	Amnioscópio Equipamento médico portátil que auxilia médico obstetra a visualizar a cor transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	RSP HOSPITALAR	2,00	Un	1.280,00	2.560,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E902CA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 21/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	28	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER / LED 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) VELOCIDADE EM PRETO MÍNIMO DE 21 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI, VOLTAGEM 100V, CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS.	KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	XEROX	5,00	Un	989,94	4.949,70

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4DBD632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	19	Detector fetal Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MEDPEJ	2,00	Un	258,00	516,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EC35634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 23/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	20	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	LUNASA	10,00	Un	347,50	3.475,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29B09903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 24/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 773/2019
CONTRATADO:	TIE TAPETES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	TAPETE COM FILAMENTOS DE VINIL SINTÉTICO, FIBRA INJETADA NA BASE DO TAPETE, MATERIAL TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE E COM COSTADO SÓLIDO COM ESPESSURA DE 10 mm. VULCANIZADO ATRAVÉS DE MÁQUINA COMPUTADORIZADA. NÃO PROPAGA CHAMAS, NEM PROLIFERA FUNGOS, MEDINDO 1,50 X 1,0 M	Tie Tapetes EIRELI	KAPAZI	10,00	Un	179,90	1.799,00

VIGÊNCIA:	08/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 8 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEEFB862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 23/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2021
Licitação n°: 12/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/04/2021
Data de adjudicação: 08/04/2021
Objeto homologado: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar

JOÃO ALBERTO PULCINELLI HELBEL

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	20	3,69	73,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	100	3,26	326,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	40	3,79	151,60
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	40	4,28	171,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	9	CENOURA	KG	80	3,36	268,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	100	2,02	202,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	40	4,19	167,60
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	300	35,99	10.797,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	200	25,65	5.130,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	300	5,34	1.602,00
TOTAL						18.890,00

JOSÉ CASSIANO GOMES

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	9	CENOURA	KG	320	3,36	1.075,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	CHEIRO VERDE	PCTS	400	2,33	932,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	400	3,16	1.264,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	14	LIMÃO	KG	300	2,92	876,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	MAMÃO	KG	400	3,51	1.404,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	19	MILHO	KG	100	10,32	1.032,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	120	3,67	440,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	23	VAGEM	KG	300	6,34	1.902,00
LOTE: 003 - QUEIJO	1	QUEIJO BRANCO	KG	400	22,95	9.180,00
TOTAL						18.105,60

JOÃO PULCINELLI NETO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	100	3,26	326,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	100	4,87	487,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	100	3,16	316,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	MANDIOCA	KG	50	3,83	191,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	40	3,67	146,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	50	4,19	209,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	300	35,99	10.797,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	200	25,65	5.130,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	300	5,34	1.602,00
TOTAL						19.205,80

HELENA ELIZETE VIANA DA SILVA

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	50	3,69	184,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	2	ABÓBORA	KG	50	3,89	194,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	200	3,26	652,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	250	4,87	1.217,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	80	3,79	303,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	80	4,28	342,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	CHEIRO VERDE	PCTS	100	2,33	233,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	50	3,16	158,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	GOIABA	KG	75	3,69	276,75
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	400	2,02	808,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MARACUJÁ	KG	75	7,32	549,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	18	MELANCIA	KG	400	1,92	768,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	PEPINO	KG	40	3,67	146,80
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	50	4,19	209,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	30	35,99	1.079,70
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	50	25,65	1.282,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	150	5,34	801,00
TOTAL						9.206,35

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	1	ABACATE	KG	30	3,69	110,70
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	2	ABÓBORA	KG	50	3,89	194,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	3	ABOBRINHA VERDE	KG	100	2,06	206,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	4	ALFACE	PCTS	200	3,26	652,00

LOTE: 001 - HORTIFRUTI	5	BANANA CATURRA	KG	250	4,87	1.217,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	6	BATATA DOCE	KG	80	3,79	303,20
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	7	BETERRABA	KG	250	2,22	555,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	8	BRÓCOLIS	UNI	80	4,28	342,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	COUVE-MANTEIGA	PCTS	50	3,16	158,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	GOIABA	KG	75	3,69	276,75
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	LARANJA	KG	100	2,02	202,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	MANDIOCA	KG	350	3,83	1.340,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MARACUJÁ	KG	75	7,32	549,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	REPOLHO	UNI	60	4,19	251,40
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	22	TOMATE	KG	100	2,88	288,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	1	BOLACHA CASEIRA	KG	70	35,99	2.519,30
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	2	BOLO SIMPLES	KG	50	25,65	1.282,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	3	PÃO CASEIRO	UNI	50	5,34	267,00
TOTAL						10.715,75

Valor homologado: R$ 76.123,50 (setenta e seis mil, cento e vinte três reais e cinquenta centavos)

Santa Amélia, 08 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:72B556D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.888/2021

DECRETO Nº. 1.888/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 57.092,38 (cinquenta e sete mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339093000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	705	R$ 38,15
339093000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	781	R$ 1.07
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
449052000000	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 5.234,97
07.005		**DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0001.2031		**MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**		
339032000000	155	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	119	R$ 30.000,00
12.365.0003.2134		**MERENDA ESCOLAR - INFANTIL**		
339032.000000	156	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	119	R$ 21.818,19
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 57.092,38**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 705 FEAS INCENTIVO 5	R$ 38,12
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 781 TERMO DE CONVENIO 607/2020 SEDU AQ. UM VEICULO	R$ 1,07
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 107 SALARIO EDUCACAO	R$ 5.234,97
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 119 PNAE - MERENDA ESCOLAR	R$ 51.818,19
Excesso de Arrecadação Exercício 2020 - Fonte 705 FEAS INCENTIVO 5	R$ 0,03
TOTAL	**R$ 57.092,38**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F93CAA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.731/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 011/2021 c/c Registro de Preço n.º009/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 011/2021, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza para todas as secretarias e Setores desta Municipalidade

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta e reais) à Empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.942.594/0001-12, com sede Av. Angelo Caleffi, 365, sala 2, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 02 A 03 DOBRAS, 20CMX20CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. DAELLE BRANCO	UND	SULPEL	600	R$ 8,30	R$ 4.980,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) à Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.181.473/0001-80, com sede Rua Capitão João Zaleski, 1763, londoia, CEP: 81.010-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
INSETICIDA AEROSSOL 300ML / VÁRIOS AROMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SBP	UND	Baston	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais) à Empresa **DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.525.798/0001-03, com sede Rua Francisco Mota Machado, 1271, loja 2, CEP: 81.800-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
CREME DENTAL 50G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LÁ.	UNIDADE	ICE FRESH	120	R$ 3,80	R$ 456,00
ESCOVA CABELO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNIDADE	CONDOR	50	R$ 5,45	R$ 272,50
GARRAFA TÉRMICA PRESSAO 1,0L; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ALADDIN	UNIDADE	INVICTA	40	R$ 48,49	R$ 1.939,60
SABÃO EM PEDRA / PACOTE COM 5 UNIDADES 200G CADA (5X1) = 1 kg COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE	UND	LIMPISSIMA	600	R$ 6,28	R$ 3.768,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 17.555,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais) à Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.002/0001-02, com sede Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina;

Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO 70°, DESINFETANTE, PARA USO GERAL, PESO LIQUIDO DE 480G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DA ILHA.	UNIDADE	DA ILHA	2000	R$ 5,33	R$ 10.660,00
ÁLCOOL LIQUIDO 1 LT 70% COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DA ILHA	UNIDADE	VIC PHARMA	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO E ESTRUTURA FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	PROTDESC	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 15.350,50 (quinze mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) à Empresa **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 82.478.140/0001-34, com sede Av. Gaturamo, 100, centro, CEP: 86.702-000, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ALGODÃO EM DISCO 110G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UND	FAROL	30	R$ 7,49	R$ 224,70
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 13,1X2X10 CM. EMBALAGEM COM 2 APARELHOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRESTOBARBA	UND	MAXICOR	200	R$ 2,59	R$ 518,00
AVENTAL DE SILICONE	UNIDADE	RUAH	160	R$ 13,53	R$ 2.164,80
FRALDA DESC. TAMANHO XG - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 36 UND., COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UND	EVOLUTION	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
FRALDAS GERIATRICA, TAMANHO P, PACOTE COM 08 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONFIANCE CONFORT	UNIDADE	MAX CLEAN	50	R$ 17,94	R$ 897,00

HASTES FLEXÍVEIS; 100% ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	UND	POLARZINHO	200	R$ 1,91	R$ 382,00
LIMPADOR MULTI USO / COM CLORO ATIVO / 500ML / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA LIMPESA PESADA	UNIDADE	ALPES	1000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
LUVA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA, COM FORRO, TAMANHO GRANDE	UND	MEDIX	200	R$ 3,15	R$ 630,00
SACO PARA LIXO 30L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UNIDADE	PLASTPEROLA	1500	R$ 1,99	R$ 2.985,00

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 53.536,50 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos) à Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.992.596/0001-56, com sede Rua Superagui, 424, Shanfria, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAMITA.	UNIDADE	New Baby	50	R$ 3,99	R$ 199,50
BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO CURTO / BRANCO	UNIDADE	Innpro	60	R$ 41,54	R$ 2.492,40
BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO LONGO / BRANCO	UNIDADE	Innpro	60	R$ 41,99	R$ 2.519,40
BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO LONGO / PRETO	UND	Innpro	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO CURTO / PRETO	UNIDADE	Innpro	60	R$ 35,94	R$ 2.156,40
BOTINA DE SEGURANÇA: EM COURO CURTIDO AO CROMO E HIDROFUGADO; SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR; ELÁSTICO NAS LATERAIS E DORSO ACOLCHOADO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BICO DE AÇO, COR PRETA.	UNIDADE	Rogil	100	R$ 66,89	R$ 6.689,00
COADOR DE PANO P/CAFÉ 13 X 18 ORIENTE	UND	Zapeana	80	R$ 6,76	R$ 540,80
COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL/ VARIAS CORES POLIFEST	UND	Plazapel	100	R$ 4,75	R$ 475,00
COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/ 35 UND	UND	Plazapel	100	R$ 4,78	R$ 478,00
COPO DESCARTÁVEL 250 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ	UND	Totalplast	1000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
COPO DESCARTÁVEL 50 ML / PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOMAIS	UND	Totalplast	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
CREME PARA PENTEAR ADULTO, EMBALAGEM MINIMA DE 300 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	Campo e Flor	100	R$ 7,25	R$ 725,00
DESODORANTE FEMININO AEROSSOL, 150 ML	UND	Above	100	R$ 5,25	R$ 525,00
DESODORANTE MASCULINO AEROSSOL, 150 ML	UND	Above	100	R$ 5,25	R$ 525,00
EMBALAGEM PLASTICA 7KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA MIL.	UNIDADE	Libreplast	200	R$ 6,59	R$ 1.318,00
ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL, COM BASE EM PLÁSTICO, SERDAS NYLON RIGIDO, COM QUALIDADE SUPRA	UNIDADE	Roma	100	R$ 2,92	R$ 292,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	Medfio	80	R$ 1,25	R$ 100,00
ESCOVA DENTAL MACIA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DENTAL CLEAN C/ 3UN	UND	Medfio	80	R$ 8,85	R$ 708,00
ESPREMEDOR DE BATATA	UND	Imp	10	R$ 14,92	R$ 149,20
FILTRO COADOR DE CAFÉ TELA DE POLISÉSTER MOKA	UNIDADE	Longa Vida	100	R$ 5,52	R$ 552,00
FILTRO DE CAFÉ PAPEL/ 1 X 10/50, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MELITA 103	UNIDADE	Nobre	50	R$ 5,14	R$ 257,00
GARRAFA TÉRMICA PRESSAO 1,8L; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA UNITERM	UNIDADE	Unitermi	30	R$ 54,99	R$ 1.649,70
GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5L; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA UNITERM	UND	Unitermi	15	R$ 83,50	R$ 1.252,50
LAMINA DE BARBEAR (PRA TRICOTOMIA), CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CORTE NAS DUAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAI-XA COM 03 UNIDADES/ WILKINSON	UNIDADE	Superbarba	40	R$ 4,98	R$ 199,20
LAVA MAMADEIRA NEOPAN	UNIDADE	New Baby	20	R$ 24,66	R$ 493,20
MAMADEIRA 250 ml, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KUKA AQUAREL SOFT.	UND	New Baby	20	R$ 13,94	R$ 278,80
NEUTRALIZADOR DE ODORES 360 ML/302G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR AIR WICK	UNIDADE	Ultra Fresh	400	R$ 4,92	R$ 1.968,00
PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO MADEIRA LONGO 60 CM	UND	Plastgran	80	R$ 6,50	R$ 520,00
PENTE DE PLÁSTICO PARA CABELO	UND	Sbrissa	30	R$ 2,50	R$ 75,00
RASTELO DE FERRO PARA JARDIM	UNIDADE	Pandolfo	40	R$ 32,84	R$ 1.313,60
RASTELO PLÁSTICO PARA FOLHAS; COM CABO; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	Roma	60	R$ 13,25	R$ 795,00
RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 40CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	Canada	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 80CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	Canada	40	R$ 36,24	R$ 1.449,60
RODO DE ESPUMA 30 CM, COM ABRASIVO, COM CABO DE 120 CM	UND	Plastgran	200	R$ 7,87	R$ 1.574,00
RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 30CM; COM CABO	UND	Plastgran	80	R$ 5,35	R$ 428,00
RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 60CM; COM CABO	UND	Plastgran	40	R$ 13,25	R$ 530,00
SAPONÁCEO CREMOSO / 300ML / VÁRIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAPÓLIO RADIUM	UND	Desoral	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ/ COADOR DE NYLON ATALAIA	UNIDADE	Sbrissa	20	R$ 7,98	R$ 159,60
VASSOURA CAIPIRA C/CABO	UNIDADE	Plastgran	500	R$ 16,95	R$ 8.475,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 139.688,55 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) à Empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.090.540/0001-25, com sede Av. 7 de Setembro, 49, Letra A, Jardim da Gloria, CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ABSORVENTE, COM GEL TRIPLA, PROTEÇÃO SECA, COM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEMPRE LIVRE	UND	ALWAYS	150	R$ 5,96	R$ 894,00
AGUA SANITARIA 1LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UNIDADE	BRILMAX	2200	R$ 1,49	R$ 3.278,00
AGUA SANITARIA 2LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UNIDADE	ALPES	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
ÁLCOOL LIQUIDO 1 LT 46,2% COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DA ILHA	UND	ARAUCARIA	1500	R$ 5,10	R$ 7.650,00
ALVEJANTE FLORAL 1L COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UNIDADE	QBOA	250	R$ 3,40	R$ 850,00
ALVEJANTE FLORAL 2L COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UND	QBOA	150	R$ 5,84	R$ 876,00
AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE	UNIDADE	VIDA	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00

SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BABY SOFT					
BALDE COM ESFREGÃO (TIPO MOP) - COM CESTO CENTRÍFUGA EM INOX; CABO DE 1,60 METROS; ROTAÇÃO 360°	UND	PARAMOUT	20	R$ 144,95	R$ 2.899,00
BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA EM FERRO, NA COR PRETA (PEDREIRO), CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UND	ARQPLAST	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
BALDE EM PLASTICO COM ALÇA EM FERRO, CAPACIDADE DE 20LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	Und	ARQPLST	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
BANHEIRA INFANTIL 22L	UNIDADE	SANREMO	30	R$ 34,83	R$ 1.044,90
BATERIA ALCALINA 9V, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	ELGIN	30	R$ 10,50	R$ 315,00
BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	GALITOS	30	R$ 8,90	R$ 267,00
BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	GALITOS	30	R$ 4,33	R$ 129,90
BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LT	UND	GALITOS	30	R$ 4,53	R$ 135,90
BRILHA ALUMINIO 450ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGIC BRILL	UNIDADE	ALPES	800	R$ 1,65	R$ 1.320,00
CADEADO 20 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	PADO	30	R$ 11,69	R$ 350,70
CADEADO 25 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	PADO	30	R$ 14,93	R$ 447,90
CADEADO 30 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	PADO	45	R$ 19,55	R$ 879,75
CAIXA DE FÓSFOROS, CAIXA PEQUENA, PALITO CURTO, CAIXA COM 40 UND	UND	BILA	150	R$ 2,10	R$ 315,00
CERA LIQUIDA / VARIAS CORES 750 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRILHO FACIL	UNIDADE	BRILMAX	400	R$ 5,10	R$ 2.040,00
CERA LIQUIDA / VARIAS CORES 850 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GUANABARA	UNIDADE	GUANABARA	150	R$ 8,43	R$ 1.264,50
CESTO PARA LIXO (LIXEIRA) EM PLASTICO VAZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UNIDADE	ARQPLAST	100	R$ 4,50	R$ 450,00
CLORO ATIVO PARA LIMPEZA EM BANHEIROS / 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE LIMPA LIMO	UNIDADE	VEJA	1000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	SKALA	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL / 450 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ KIDS	UND	TRALALA	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ML / PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ	UND	IBRAS	3000	R$ 3,65	R$ 10.950,00
CREME DENTAL 90G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SORRISO	UNIDADE	CLOSE UP	200	R$ 2,90	R$ 580,00
CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM HIDRATANTE 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ.	UND	TRALALA	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
CREME PARA PENTEAR INFANTIL, DESEMBARAÇADOR 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ	UND	TRALALA	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUPER CLEAN	UND	ALPES	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
DETERGENTE 500ML / VARIOS AROMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE	UNIDADE	VIDA	3000	R$ 0,97	R$ 2.910,00
EMBALAGEM P/ FREEZER 2 KG, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA MIL	UND	GIOPACK	150	R$ 3,20	R$ 480,00
EMBALAGEM P/ GELADINHO / PACOTE COM 95 UND	UND	CATEMAR	200	R$ 3,50	R$ 700,00
ESPONJA DE BANHO/ NILON /	UND	SLOW	250	R$ 3,25	R$ 812,50
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM BRIL	UND	ASSOLAN	650	R$ 1,20	R$ 780,00
FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	MEDFIO	150	R$ 4,50	R$ 675,00
Fralda Desc. Tamanho G - camada protetora extra, sem fibra, de algodão, com fecho ajustável, pacotão economico, com 38 und., com marca semelhante ou superior a marca mili.	UNIDADE	CAPRICHO	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
Fralda Desc. Tamanho M - camada protetora extra, sem fibra, de algodão, com fecho ajustável, pacotão economico, com 44 und., com marca semelhante ou superior a marca mili.	UNIDADE	CAPRICHO	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
Fralda Desc. Tamanho P - camada protetora extra, sem fibra, de algodão, com fecho ajustável, pacotão economico, com 46 und., com marca semelhante ou superior a marca mili.	UNIDADE	CAPRICHO	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00
FRALDAS GERIATRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 08 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONFIANCE CONFORT	UND	MAXCLEAN	80	R$ 12,00	R$ 960,00
FRALDAS GERIATRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 08 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONFIANCE CONFORT	UNIDADE	MAXCLEAN	80	R$ 12,50	R$ 1.000,00
LIMPADOR DE AZULEJOS, PISO E MARMORES E CERAMICAS / 2L / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA REMOVEX	UNIDADE	BRILMAX	450	R$ 4,48	R$ 2.016,00
LIMPADOR DE VIDROS / 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA/VIDREX	UNIDADE	ALPES	70	R$ 1,75	R$ 122,50
LIMPADOR MULTI USO / 500ML / VARIOS AROMASCOM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA	UNIDADE	ALPES	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX FESTA DAS FLORES 500ML	UNIDADE	ALPES	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00
LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX LIMPESA GERAL 500ML FRESH BLUE	UNIDADE	ALPES	600	R$ 6,29	R$ 3.774,00
MANGUEIRA DE JARDIM / 20MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN	UNIDADE	MANLUPLAST	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
MANGUEIRA DE JARDIM/ 15MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUNFLEX	UNIDADE	MANLUPLAST	10	R$ 40,00	R$ 400,00
MANGUEIRA DE JARDIM/ 30MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUNFLEX	UNIDADE	MANLUPLAST	10	R$ 88,60	R$ 886,00
MANGUEIRA DE JARDIM/ 50MT/ COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIFLEX	UNIDADE	MANLUPLAST	15	R$ 136,70	R$ 2.050,50
PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO, COM CABO CURTO 32 CM	UND	LOCATELI	50	R$ 8,28	R$ 414,00
PALHA DE AÇO N2	UND	RELUZ	50	R$ 2,00	R$ 100,00
PAPEL ALUMINIO 45 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CLEAN	UNIDADE	GIOPACK	400	R$ 3,20	R$ 1.280,00
PAPEL ALUMINIO 45 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CLEAN	UNIDADE	GIOPACK	200	R$ 3,10	R$ 620,00
PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI	UND	TROPICOS	2000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
PAPEL TOALHA DE COZINHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS - CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA STYLUS	UNIDADE	TROPICOS	100	R$ 3,05	R$ 305,00
PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UND., COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	ELGIN	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
PILHA ALCALINA AAA (PALITO); PACOTE COM 2 UND; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	ELGIN	200	R$ 4,50	R$ 900,00
PORTA FILTRO DE CAFÉ GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MELITTA AROMA MAX	UND	BRIGITHA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
PRATO DESCARTAVEL / 10UND / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A	UNIDADE	COPOMAIS	300	R$ 2,50	R$ 750,00

MARCA COPOBRAS 21					
PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UND	UND	BOTH	100	R$ 1,85	R$ 185,00
RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 60CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	2000	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
RODO DE ESPUMA 30 CM, SEM ABRASIVO, COM CABO DE 120 CM	UND	LOCATELI	100	R$ 7,45	R$ 745,00
RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 40CM; COM CABO	UND	GS	100	R$ 5,00	R$ 500,00
SABAO EM PO MULTI USO / 1KG / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SURF	UNIDADE	ALPES	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
SABAO EM PO MULTI USO 800 GRAMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OMO MULTIACAO	UNIDADE	ASSIM	800	R$ 9,96	R$ 7.968,00
SABONETE 90G / COM VARIAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRANCIS	UNIDADE	VIDA	350	R$ 1,05	R$ 367,50
SABONETE LIQUIDO INFANTIL / 230ML / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BEBE NATUREZA	UNIDADE	TRALALA	250	R$ 21,45	R$ 5.362,50
SABONETE LIQUIDO, FRASCO 5 LITROS, VÁRIOS AROMAS	UND	PREMISSE	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
SACO PARA LIXO 50L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	GIOPACK	1600	R$ 2,35	R$ 3.760,00
SHAMPOO ADULTO; EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	SKALA	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	INDAIA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
TOALHA DE CHÃO FELPUDA (XADREZ OU LISTRADA) 100 % ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34CM X 60 CM.	UND	CAEBI	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
VELA MEDIA N.° 02, PACOTE COM 06 VELAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JUREMA	UND	JUREMA	50	R$ 11,25	R$ 562,50

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 69.956,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais) à Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.811.487/0001-71, com sede Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COMFORT	UND	GOTA LIMPA	450	R$ 6,30	R$ 2.835,00
CABO P/VASSOURA	UND	GAUCHA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
CAIXA DE FOSFOROS, CAIXA GRANDE, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UND (PALITOS).	UNIDADE	FIAT LUX	300	R$ 3,37	R$ 1.011,00
CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UNIDADE	ARQPLAST	60	R$ 27,00	R$ 1.620,00
COLHER DE SOPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 50UNID.	UND	CROPAC	100	R$ 4,15	R$ 415,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, PERMITE A SAÍDA FOLHA POR FOLHA, EVITANDO O DESPERDICIO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 300MM X 260MM X 135mm.	UNIDADE	NOBRE	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA QUE ACEITA ABASTECIMENTO COM REFIS OU RESERVATÓRIOS DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 255 MM X 255 MM X 110 MM.	UND	NOBRE	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
ESCOVA SANITÁRIA DE CABO LONGO, COM CERDAS DE NYLON, COM POTE PARA SUPORTE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIZON	UND	LET	50	R$ 5,99	R$ 299,50
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ANTIBACTERIANA COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SCOT BRITE	UNIDADE	BETTANIN	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR	UND	TERMOLAR	30	R$ 36,80	R$ 1.104,00
GUARDANAPO DE PANO (PANO DE PRATO) 41 X 66 CM / COM BARRADO SIMPLES NAS LATERAIS/ 100% ALGODÃO;	UNIDADE	BELMONDI	1100	R$ 3,24	R$ 3.564,00
GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROX. 18 X 22 CM, PACOTE COM 50 UND	UND	DUCHEFF	250	R$ 0,84	R$ 210,00
GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROX. 29 X 29 CM, PACOTE COM 50 UND	UND	DUCHEFF	150	R$ 1,61	R$ 241,50
ISQUEIRO, 8 CM (APROXIMADAMENTE), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC MAXI.	UNIDADE	BIC	50	R$ 5,23	R$ 261,50
LIMPADOR PERFUMADO / 1L / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CASA E PERFUME	UNIDADE	GOTA LIMPA	1500	R$ 6,06	R$ 9.090,00
LUVA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA, COM FORRO, TAMANHO MÉDIO	UND	MEDIX	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
LUVA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA, COM FORRO, TAMANHO PEQUENO	UND	MEDIX	200	R$ 3,44	R$ 688,00
PALHA DE AÇO N1	UND	VEGA	50	R$ 1,38	R$ 69,00
PALITO DENTAL CAIXA COM 200 UNIDADES	UND	GABOARDI	100	R$ 1,20	R$ 120,00
PANO DE CHAO 40 X 65CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEXTILMAX.	UNIDADE	BELMONDI	600	R$ 3,49	R$ 2.094,00
PAPEL ALUMÍNIO 30 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CEAN	UND	TERMICA	200	R$ 2,49	R$ 498,00
PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M / COM FOLHA DUPLA / NEUTRO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DUETO	UNIDADE	CLARA	2000	R$ 5,94	R$ 11.880,00
PROTETOR SOLAR: COM FPS-50, BISNAGA 200G, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR SUNDOWN.	UNIDADE	COSMODERMA	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
RATICIDA GRANULADO, PACOTE COM 25 GR. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FENÔMENO	UND	IMBATIVEL	50	R$ 9,75	R$ 487,50
SABAO DE COCO EM PEDRA, 200G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SETE	UNIDADE	SANTO ANTONIO	200	R$ 2,05	R$ 410,00
SACO DE ALGODÃO CRU BRANCO PARA LIMPEZA, (PANO DE CHÃO) TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM	UND	BELMONDI	250	R$ 3,99	R$ 997,50
SACO PARA LIXO 100L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UNIDADE	PLASTILIFE	3000	R$ 3,30	R$ 9.900,00
SACO PARA LIXO 15L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UNIDADE	PLASTILIFE	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
SACO PIPOCA 100 UND	UND	PELLBRASS	150	R$ 4,13	R$ 619,50
SACO PLÁSTICO CACHORRO QUENTE; PACOTE COM 50 UND	UND	ORLEPLAST	50	R$ 6,35	R$ 317,50
SHAMPOO INFANTIL / 480ML / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LA KIDS	UNIDADE	GRUPY	150	R$ 12,85	R$ 1.927,50
TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM BARRA MAQUINETADA, VARIAS CORES, 57 X 103 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DELICATA	UND	JACQUARD	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
TOALHA DE ROSTO 40X66 / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEKA	UNIDADE	JACQUARD	100	R$ 7,49	R$ 749,00
VASSOURA DE NYLON / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BETANIN / NOVIÇA	UND	GAUCHINHA SOFT	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00

Art. 11.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:466535ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 6/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	FIO DE SEDA C/ AGULHA 4.0 (C/ 24 UNID)	PROCARE PROCARE		CX	5,00	34,00	170,00
48	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas.	CLICKTEST CLICKTEST		UN	60,00	22,00	1.320,00
TOTAL								1.490,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA * Granulometria extra fina. * Não entope o equipamento. * Grau de pureza de 99,9%. * Registro na Anvisa: pacote com 40 gramas	AIRON MAQUIRA		UN	10,00	1,94	19,40
14	1	BROCA ZECRIA	MICRODONT MICRODONT		UN	20,00	16,33	326,60
15	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
16	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
17	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
18	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
24	1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE+CATALISADOR) Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base Cimento de hidróxido de cálcio Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido Isola a polpa contra choque térmico. Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta. Registro na Anvisa tubo de pasta base 13 gramas tubo de pasta catalisadora 11 gramas 1 bloco de mistura	HYDRO C DENTSPLY		KIT	5,00	17,69	88,45
28	1	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA CX C/ 100 UN	IODONTOSUL IODONTOSUL		CX	15,00	12,25	183,75
30	1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Á 0,12% 250 ML Indicado para Uso Adulto como enxaguatório bucal. Fazer bochechos após a escovação. Em excesso, no organismo, pode ser tóxico, por isso não deve ingeri-lo e sempre aconselha-se seguir a orientação de um especialista Digluconato de Clorexidina 0,12%, Água destilada qsp 1 frasco.	INDAHEX 012 INDALABOR		FR	5,00	9,17	45,85
45	1	FORMOCRESOL Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. frasco com 10 ml	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	3,92	19,60
62	1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face , 100 micras de espessura.	SUPER CARBON MAQUIRA		BLC	20,00	2,23	44,60
69	1	RESINA CHARISMA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	15,00	34,90	523,50
70	1	RESINA CHARISMA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	15,00	34,90	523,50
71	1	RESINA CHARISMA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	10,00	34,90	349,00
72	1	RESINA CHARISMA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	10,00	34,90	349,00
73	1	RESINA CHARISMA B1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	5,00	34,90	174,50
74	1	RESINA CHARISMA B2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	5,00	34,90	174,50

78	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. seringa com 2 gramas	DEFENSE CHROMA ANGELUS		UN	5,00	11,70	58,50
80	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml	MAQUIRA MAQUIRA		FR	3,00	26,21	78,63
85	1	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVAS P/ ACABAMEN. E POLIMENT. C/ 150 UND	MAQUIRA MAQUIRA		CX	5,00	7,81	39,05
87	1	TRICRESOL FORMALINA frasco com 10 ml	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	4,30	21,50
TOTAL								3.210,73

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	TALGE		CX	70,00	79,00	5.530,00
TOTAL								5.530,00

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT	BIODINAMICA		KIT	20,00	3,78	75,60
5	1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G Caixa com 100 unidades	DFL DENCOJET		CX	10,00	39,99	399,90
8	1	ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100.00 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL ARTICAINE		UN	10,00	149,99	1.499,90
9	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR A solução injetável de cloridrato de lidocaína 2% contém o anestésico local com indicação para infiltração e bloqueios nervosos. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local. Caixa com 50 unidades	DFL ALPHACAINE		CX	10,00	95,90	959,00
10	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVAÍNA 2% + EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR indicado para procedimentos odontológicos mais demorados, para uso em pacientes asmáticos e procedimentos que necessitam de anestesia pós-operatória.anestesia pulpar de 60 a 120 minutos e em tecidos moles de 3 a 5 horas. cloridrato de mepivacaína 36mg (2%) vaso constrictor epinefrina	DFL MEPIADRE		CX	10,00	139,99	1.399,90
11	1	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAÍNA Anestésico tópico em gel. Fórmula: Benzocaína 200mg Embalagem: Pote com 12g Indicação: anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental. Características: Anestesia com efeito rápido e profundo. Uso exclusivo para uso tópico em mucosa. Registro Anvisa	DFL BENZOTOP		FR	5,00	5,25	26,25
12	1	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO Utilizado para aplicar hidróxido de cálcio Aço inoxidável. Autoclavável.	KOTA		UN	5,00	8,00	40,00
20	1	CABO PARA ESPELHO BUCAL Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.	M.A		UN	20,00	4,00	80,00
21	1	CÁPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	SDI		UN	500,00	1,45	725,00
22	1	CÁPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÃO capsulas com 1 ou 2 porçoes	SDI		UN	400,00	3,00	1.200,00
23	1	CARIOSTÁTICO 12% é um agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento, de lesões cariosas. Utilizado também na prevenção de cáries secundárias, após restaurações a amálgama ou blocos fundidos, em fóssulas e fissuras e como dessensibilizador de dentina. Composição básica: Ácido fluorídrico, nitrato de prata, hidróxido de amônia e água purificada. frasco com 5 ml	IODONTOSUL		UN	10,00	16,00	160,00
32	1	ESCOVA DE ROBINSON	IDONTOSUL		UN	10,00	1,25	12,50
33	1	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva. * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MEDFIO		UN	100,00	0,78	78,00
34	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas. * Ideal para crianças de 4 a 6 anos. * Estimula o aprendizado da escovação. * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante. * Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo.	MEDFIO		UN	700,00	0,70	490,00
35	1	ESPELHO BUCAL Nº5	IODONTOSUL		UN	20,00	2,65	53,00
36	1	ESPELHO DE MÃO TIPO TOUCADOR Espelho de mão para procedimentos clínicos. * Espelho toucador com cabo. * Disponível em diversas cores. * 19,5cm de comprimento.	PREVEN		UN	1,00	24,00	24,00
37	1	EXTIRPA NERVOS 20-60 KIT COM 10 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS Indicado para a remoção de conteúdo pulpar. * Instrumentos farpados. * Pré-esterilizados. * Registro na Anvisa	MK LIFE		KIT	10,00	23,00	230,00
39	1	FIO DENTAL C/ 100 MT CADA	MEDFIO		UN	10,00	2,25	22,50
41	1	FITA PARA ATOCLAVE 19MMX30M	SS PLUS		RL	20,00	4,45	89,00
44	1	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% FRASCO 500 ML Solução de fluoreto de sódio 0,05%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência. Manipulado.	IODONTOSUL		FR	5,00	15,00	75,00
46	1	GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único.	NOBRE		PCT	20,00	16,89	337,80
49	1	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10GR LIQ 8ML C/ ACIDO POLIACRILICO COR UNIVERSAL Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas	FGM MAXXION R		UN	30,00	14,50	435,00
50	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 05 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR		CX	3,00	40,00	120,00
53	1	LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro	TDV		CX	2,00	47,50	95,00
54	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	SANRO		UN	20,00	1,55	31,00
56	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	PROTECTME		CX	50,00	22,90	1.145,00
58	1	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	IODONTOSUL		UN	10,00	1,35	13,50
59	1	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	IODONTOSUL		UN	10,00	1,40	14,00
60	1	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 100 UNID * Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°. * Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação. * Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. * Dois tamanhos precisos de cabeças para	FGM CAVIBRUSCH		CX	15,00	7,99	119,85

		aplicação em áreas de difícil acesso. * Registro na Anvisa:						
61	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	DCMA		UN	3,00	19,00	57,00
63	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	DUOTEC		UN	10,00	54,00	540,00
64	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	DUOTEC		UN	15,00	59,99	899,85
65	1	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA 4 GRAMAS Seu uso é indicado para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral	FGM		UN	5,00	19,50	97,50
66	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. * Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. * Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Utilizada como pasta de polimento inicial. * Usada em adultos e crianças. * Registro MS:	IODONTOSUL		UN	5,00	4,00	20,00
67	1	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. * Pó extra fino. * Abrasivo.	QUMIDROL		UN	2,00	4,00	8,00
68	1	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. * Aço inox. * Autoclavável.	ABC		UN	5,00	33,00	165,00
76	1	RESINA FLOW OPALLIS A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; seringa com 2 gramas	FGM		UN	5,00	17,90	89,50
77	1	ROLOS DENTAIS (ALGODÃO ROLETES COM 100 UNIDADES) É Produzido Com Fibras Naturais, 100% Puro Algodão Hidrófilo, Levemente Gomado Por Intermédio De Tratamento Especial. Possui Grande Poder De Absorção E Maciez, Sendo Perfeito Para O Uso Em Tratamento Dentário. Comercializado Em Embalagens Plásticas Com 100 Unidades Cada, Com Roletes Brancos	SOFT PLUS		PCT	50,00	1,85	92,50
79	1	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDA 10 ML Indicado para controle das hemorragias menores e do fluido sulcular.	BIODINAMICA HEMOSTANK		UN	10,00	14,50	145,00
81	1	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível.	2I		CX	2,00	22,00	44,00
83	1	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Para procedimentos cirúrgicos em geral, proporciona maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos e tecidos moles.	KOTA		UN	10,00	18,90	189,00
86	1	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	K-DENT		UN	10,00	1,00	10,00
88	1	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLUOR KIT (VERNIZ E SOLVENTE) Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento dessensibilizante de colos dentinários. Para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas. - Frasco com 10 ml de verniz cavitario - frasco com 10 ml de solvente para verniz cavitario	FGM DUOFLUORID		UN	5,00	15,95	79,75
TOTAL								12.387,80

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	SSPLUS		UN	30,00	10,84	325,20
29	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO Utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais. frascos com 1 ou 5 litros	KELDRIN		LT	15,00	21,00	315,00
40	1	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON		CX	10,00	38,98	389,80
TOTAL								1.030,00

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Adesivo para esmalte previamente condicionados. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecânico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e consequente descoloração marginal. É um adesivo fotopolimerizável, que penetra nas microporosidades do esmalte condicionado e adere quimicamente aos materiais resinosos e micromecanicamente somente ao esmalte. Composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol Dimetacrilato (Tedma), 2,6 DI, Urethan, B200P, Benzil Dimetil Ketal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Possui baixa viscosidade, permitindo uma aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Registro na Anvisa Embalagem com 5ml	FGM ADESIVO ODONTO		UN	3,00	74,00	222,00
3	1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml	MAQUIRA ADESIVO ODONTO		UN	5,00	12,50	62,50
19	1	BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DIVERSAS	KGS BROCA DIAMANTADA		UN	50,00	11,45	572,50
27	1	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS 1100 PPM DE FLÚOR	FREEDENT CREME DENTAL		UN	700,00	1,75	1.225,00
43	1	FLÚOR GEL 2% Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. * Não tem corantes. * Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. * Registro Anvisa frasco com 200 ml	MAQUIRA FLUOR		UN	5,00	4,20	21,00
51	1	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA Indicada para restaurações em dentes posteriores com pouco ou nenhum comprometimento estético. frasco com 30 gramas	VELVALOY LIMALHA DE PRATA		UN	5,00	510,00	2.550,00

52	1	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	ANGELUS LIMA OCONTO		KIT	5,00	16,10	80,50
75	1	RESINA CHARISMA OA2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA RESINA ODONTO		UN	5,00	39,40	197,00
84	1	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120 MM COM 12 UND	MAQUIRA TIRA ABRASIVA		UN	20,00	4,50	90,00
TOTAL								5.020,50

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	ITAJA		LT	20,00	6,90	138,00
26	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 03 LITROS O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 03 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARPACK		UN	15,00	4,65	69,75
31	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA GELADINHO Embalagem Plástica para Geladinho 5x23 pacote com 100 unidades	BACARIN		PCT	20,00	10,00	200,00
47	1	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS	FARMOQUIMICA		FR	5,00	13,00	65,00
82	1	SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN	BIODONT		PCT	150,00	6,10	915,00
TOTAL								1.387,75

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR imento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. com 25 gramas	IODONTOSUL		UN	10,00	8,45	84,50
57	1	MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas frasco com liquido eugenol de 15 ml	IODONTOSUL		UN	5,00	21,39	106,95
TOTAL								191,45

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D0CAD7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 6/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 6/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	FIO DE SEDA C/ AGULHA 4.0 (C/ 24 UNID)	PROCARE PROCARE		CX	5,00	34,00	170,00
48	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas.	CLICKTEST CLICKTEST		UN	60,00	22,00	1.320,00
TOTAL								1.490,00

DENTAL UNIVERSO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA * Granulometria extra fina. * Não entope o equipamento. * Grau de pureza de 99,9%. * Registro na Anvisa: pacote com 40 gramas	AIRON MAQUIRA		UN	10,00	1,94	19,40
14	1	BROCA ZECRIA	MICRODONT MICRODONT		UN	20,00	16,33	326,60
15	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
16	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
17	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70

18	1	BROCAS DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	KAVO BURS CARBIDE KAVO DO BRASIL		UN	10,00	4,77	47,70
24	1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE+CATALISADOR) Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base Cimento de hidróxido de cálcio Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido Isola a polpa contra choque térmico. Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta. Registro na Anvisa tubo de pasta base 13 gramas tubo de pasta catalisadora 11 gramas 1 bloco de mistura	HYDRO C DENTSPLY		KIT	5,00	17,69	88,45
28	1	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA CX C/ 100 UN	IODONTOSUL IODONTOSUL		CX	15,00	12,25	183,75
30	1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Á 0,12% 250 ML Indicado para Uso Adulto como enxaguatório bucal. Fazer bochechos após a escovação. Em excesso, no organismo, pode ser tóxico, por isso não deve ingeri-lo e sempre aconselha-se seguir a orientação de um especialista Digluconato de Clorexidina 0,12%, Água destilada qsp 1 frasco.	INDAHEX 012 INDALABOR		FR	5,00	9,17	45,85
45	1	FORMOCRESOL Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. frasco com 10 ml	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	3,92	19,60
62	1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face , 100 micras de espessura.	SUPER CARBON MAQUIRA		BLC	20,00	2,23	44,60
69	1	RESINA CHARISMA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	15,00	34,90	523,50
70	1	RESINA CHARISMA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	15,00	34,90	523,50
71	1	RESINA CHARISMA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	10,00	34,90	349,00
72	1	RESINA CHARISMA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	10,00	34,90	349,00
73	1	RESINA CHARISMA B1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	5,00	34,90	174,50
74	1	RESINA CHARISMA B2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA CLASSIC KULZER		UN	5,00	34,90	174,50
78	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. seringa com 2 gramas	DEFENSE CHROMA ANGELUS		UN	5,00	11,70	58,50
80	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml	MAQUIRA MAQUIRA		FR	3,00	26,21	78,63
85	1	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVAS P/ ACABAMEN. E POLIMENT. C/ 150 UND	MAQUIRA MAQUIRA		CX	5,00	7,81	39,05
87	1	TRICRESOL FORMALINA frasco com 10 ml	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	4,30	21,50
TOTAL								3.210,73

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	TALGE		CX	70,00	79,00	5.530,00
TOTAL								5.530,00

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT	BIODINAMICA		KIT	20,00	3,78	75,60
5	1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G Caixa com 100 unidades	DFL DENCOJET		CX	10,00	39,99	399,90
8	1	ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100.00 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL ARTICAINE		UN	10,00	149,99	1.499,90
9	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR A solução injetável de cloridrato de lidocaína 2% contém o anestésico local com indicação para infiltração e bloqueios nervosos. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local. Caixa com 50 unidades	DFL ALPHACAINE		CX	10,00	95,90	959,00
10	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVAÍNA 2% + EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR indicado para procedimentos odontológicos mais demorados, para uso em pacientes asmáticos e procedimentos que necessitam de anestesia pós-operatória.anestesia pulpar de 60 a 120 minutos e em tecidos moles de 3 a 5 horas. cloridrato de mepivacaína 36mg (2%)	DFL MEPIADRE		CX	10,00	139,99	1.399,90

		vaso constrictor epinefrina						
11	1	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAÍNA Anestésico tópico em gel. Fórmula: Benzocaína 200mg Embalagem: Pote com 12g Indicação: anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental. Características: Anestesia com efeito rápido e profundo. Uso exclusivo para uso tópico em mucosa. Registro Anvisa	DFL BENZOTOP		FR	5,00	5,25	26,25
12	1	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO Utilizado para aplicar hidróxido de cálcio Aço inoxidável. Autoclavável.	KOTA		UN	5,00	8,00	40,00
20	1	CABO PARA ESPELHO BUCAL Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.	M.A		UN	20,00	4,00	80,00
21	1	CÁPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	SDI		UN	500,00	1,45	725,00
22	1	CÁPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÃO capsulas com 1 ou 2 porçoes	SDI		UN	400,00	3,00	1.200,00
23	1	CARIOSTÁTICO 12% é um agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento, de lesões cariosas. Utilizado também na prevenção de cáries secundárias, após restaurações a amálgama ou blocos fundidos, em fóssulas e fissuras e como dessensibilizador de dentina. Composição básica: Ácido fluorídrico, nitrato de prata, hidróxido de amônia e água purificada. frasco com 5 ml	IODONTOSUL		UN	10,00	16,00	160,00
32	1	ESCOVA DE ROBINSON	IDONTOSUL		UN	10,00	1,25	12,50
33	1	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva. * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MEDFIO		UN	100,00	0,78	78,00
34	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas. * Ideal para crianças de 4 a 6 anos. * Estimula o aprendizado da escovação. * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante. * Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo.	MEDFIO		UN	700,00	0,70	490,00
35	1	ESPELHO BUCAL Nº5	IODONTOSUL		UN	20,00	2,65	53,00
36	1	ESPELHO DE MÃO TIPO TOUCADOR Espelho de mão para procedimentos clínicos. * Espelho toucador com cabo. * Disponível em diversas cores. * 19,5cm de comprimento.	PREVEN		UN	1,00	24,00	24,00
37	1	EXTIRPA NERVOS 20-60 KIT COM 10 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS Indicado para a remoção de conteúdo pulpar. * Instrumentos farpados. * Pré-esterilizados. * Registro na Anvisa	MK LIFE		KIT	10,00	23,00	230,00
39	1	FIO DENTAL C/ 100 MT CADA	MEDFIO		UN	10,00	2,25	22,50
41	1	FITA PARA ATOCLAVE 19MMX30M	SS PLUS		RL	20,00	4,45	89,00
44	1	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% FRASCO 500 ML Solução de fluoreto de sódio 0,05%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência. Manipulado.	IODONTOSUL		FR	5,00	15,00	75,00
46	1	GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único.	NOBRE		PCT	20,00	16,89	337,80
49	1	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10GR LIQ 8ML C/ ACIDO POLIACRILICO COR UNIVERSAL Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas	FGM MAXXION R		UN	30,00	14,50	435,00
50	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 05 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR		CX	3,00	40,00	120,00
53	1	LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro	TDV		CX	2,00	47,50	95,00
54	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	SANRO		UN	20,00	1,55	31,00
56	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	PROTECTME		CX	50,00	22,90	1.145,00
58	1	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	IODONTOSUL		UN	10,00	1,35	13,50
59	1	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	IODONTOSUL		UN	10,00	1,40	14,00
60	1	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 100 UNID * Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°. * Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação. * Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. * Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. * Registro na Anvisa:	FGM CAVIBRUSCH		CX	15,00	7,99	119,85
61	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	DCMA		UN	3,00	19,00	57,00
63	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de	DUOTEC		UN	10,00	54,00	540,00

		esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;						
64	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	DUOTEC		UN	15,00	59,99	899,85
65	1	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA 4 GRAMAS Seu uso é indicado para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral	FGM		UN	5,00	19,50	97,50
66	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. * Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. * Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Utilizada como pasta de polimento inicial. * Usada em adultos e crianças. * Registro MS:	IODONTOSUL		UN	5,00	4,00	20,00
67	1	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. * Pó extra fino. * Abrasivo.	QUMIDROL		UN	2,00	4,00	8,00
68	1	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. * Aço inox. * Autoclavável.	ABC		UN	5,00	33,00	165,00
76	1	RESINA FLOW OPALLIS A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; seringa com 2 gramas	FGM		UN	5,00	17,90	89,50
77	1	ROLOS DENTAIS (ALGODÃO ROLETES COM 100 UNIDADES) É Produzido Com Fibras Naturais, 100% Puro Algodão Hidrófilo, Levemente Gomado Por Intermédio De Tratamento Especial. Possui Grande Poder De Absorção E Maciez, Sendo Perfeito Para O Uso Em Tratamento Dentário. Comercializado Em Embalagens Plásticas Com 100 Unidades Cada, Com Roletes Brancos	SOFT PLUS		PCT	50,00	1,85	92,50
79	1	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDA 10 ML Indicado para controle das hemorragias menores e do fluido sulcular.	BIODINAMICA HEMOSTANK		UN	10,00	14,50	145,00
81	1	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível.	2I		CX	2,00	22,00	44,00
83	1	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Para procedimentos cirúrgicos em geral, proporciona maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos e tecidos moles.	KOTA		UN	10,00	18,90	189,00
86	1	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	K-DENT		UN	10,00	1,00	10,00
88	1	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLUOR KIT (VERNIZ E SOLVENTE) Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento dessensibilizante de colos dentinários. Para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas. - Frasco com 10 ml de verniz cavitario - frasco com 10 ml de solvente para verniz cavitario	FGM DUOFLUORID		UN	5,00	15,95	79,75
TOTAL								12.387,80

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	SSPLUS		UN	30,00	10,84	325,20
29	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO Utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais. frascos com 1 ou 5 litros	KELDRIN		LT	15,00	21,00	315,00
40	1	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON		CX	10,00	38,98	389,80
TOTAL								1.030,00

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Adesivo para esmalte previamente condicionados. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecânico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e consequente descoloração marginal. É um adesivo fotopolimerizável, que penetra nas microporosidades do esmalte condicionado e adere quimicamente aos materiais resinosos e micromecanicamente somente ao esmalte. Composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicol Dimetacrilato (Tedma), 2,6 DI, Urethan, B200P, Benzil Dimetil Ketal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Possui baixa viscosidade, permitindo uma aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Registro na Anvisa Embalagem com 5ml	FGM ADESIVO ODONTO		UN	3,00	74,00	222,00
3	1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml	MAQUIRA ADESIVO ODONTO		UN	5,00	12,50	62,50
19	1	BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DIVERSAS	KGS BROCA DIAMANTADA		UN	50,00	11,45	572,50
27	1	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS 1100 PPM DE FLÚOR	FREEDENT CREME DENTAL		UN	700,00	1,75	1.225,00
43	1	FLÚOR GEL 2% Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. * Não tem corantes. * Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia.	MAQUIRA FLUOR		UN	5,00	4,20	21,00

		* Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. * Registro Anvisa frasco com 200 ml						
51	1	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA Indicada para restaurações em dentes posteriores com pouco ou nenhum comprometimento estético. frasco com 30 gramas	VELVALOY LIMALHA DE PRATA		UN	5,00	510,00	2.550,00
52	1	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	ANGELUS LIMA OCONTO		KIT	5,00	16,10	80,50
75	1	RESINA CHARISMA OA2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * Charisma possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. seringa com 4 gramas	CHARISMA RESINA ODONTO		UN	5,00	39,40	197,00
84	1	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120 MM COM 12 UND	MAQUIRA TIRA ABRASIVA		UN	20,00	4,50	90,00
TOTAL								5.020,50
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	ITAJA		LT	20,00	6,90	138,00
26	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 03 LITROS O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 03 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARPACK		UN	15,00	4,65	69,75
31	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA GELADINHO Embalagem Plástica para Geladinho 5x23 pacote com 100 unidades	BACARIN		PCT	20,00	10,00	200,00
47	1	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS	FARMOQUIMICA		FR	5,00	13,00	65,00
82	1	SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN	BIODONT		PCT	150,00	6,10	915,00
TOTAL								1.387,75
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR imento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. com 25 gramas	IODONTOSUL		UN	10,00	8,45	84,50
57	1	MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas frasco com liquido eugenol de 15 ml	IODONTOSUL		UN	5,00	21,39	106,95
TOTAL								191,45

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 30.248,23 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1E985003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2021

PORTARIA N.º 023/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**012**		
AUTORIZADO:	**CAMILO CARMINATTI**		
CPF N.º	**055.392.389-74**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.186.469-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**07/04/2021**		

FIM:	**09/04/2021**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS, PARTICIPAR CURSO "ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL".**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PROPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/04/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8A97D585

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de quadros, placas, tarjetas e plotagem, visando instituir a galeria de fotos dos presidentes e das mulheres parlamentares que já foram membros da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relação detalhada dos objetos, apresentada ao presente processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANO MARAN-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (Santa-Bárbara), com paspatur em placa crua de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2 mm) e medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	28	188,50	5.278,00
	2	Placa com o nome do vereador e período que exerceu a presidência, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	28	196,00	5.488,00
	3	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (santa-bárbara), com paspatur branco de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2mm) medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	8	13,25	106,00
	4	Placa com o nome da vereadora e período que exerceu a legislatura, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	8	13,25	106,00
	5	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES.			UN	1	288,50	288,50
	6	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DAS MULHERES PARLAMENTARES – 8 DE MARÇO			UN	1	288,50	288,50
	7	Plotagem do Brasão de Armas do Poder Legislativo, conforme padrão e cores descritos no anexo a Resolução nº 001/2021. O arquivo digital em formado CDR será fornecido pela Câmara Municipal.			UN	1	425,00	425,00
TOTAL								11.980,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AB7BC5BE

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 17/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 17/2021

OBJETO: Aquisição de quadros, placas, tarjetas e plotagem, visando instituir a galeria de fotos dos presidentes e das mulheres parlamentares que já foram membros da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relação detalhada dos objetos, apresentada ao presente processo administrativo.

CONTRATADA: JULIANO MARAN-ME

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JULIANO MARAN-ME	11.726.517/0001-89	JULIANO MARAN	ADMINISTRADOR	081.244.979-74	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição ora solicitada se faz necessária, a fim de instituir a galeria de fotos da Câmara Municipal, visando valorizar aqueles que já foram membros desta Casa de Leis, bem como valorizar a história do Poder Legislativo Municipal.
Recursos próprios da Câmara de Vereadores, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6	01.031.0101.1002	001	33 90 39 59 00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JULIANO MARAN-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.726.517/0001-89, estabelecida na RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, S/N - CEP: 85710-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antonio do Sudoeste-PR, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/04/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Membro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:025A4E1D

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de quadros, placas, tarjetas e plotagem, visando instituir a galeria de fotos dos presidentes e das mulheres parlamentares que já foram membros da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relação detalhada dos objetos, apresentada ao presente processo administrativo.

CONTRATADO: JULIANO MARAN-ME

JULIANO MARAN-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (Santa-Bárbara), com paspatur em placa crua de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2 mm) e medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	28	188,50	5.278,00
	2	Placa com o nome do vereador e período que exerceu a presidência, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	28	196,00	5.488,00
	3	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (santa-bárbara), com paspatur branco de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2mm) medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	8	13,25	106,00
	4	Placa com o nome da vereadora e período que exerceu a legislatura, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	8	13,25	106,00
	5	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES.			UN	1	288,50	288,50
	6	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DAS MULHERES PARLAMENTARES – 8 DE MARÇO			UN	1	288,50	288,50

	7	Plotagem do Brasão de Armas do Poder Legislativo, conforme padrão e cores descritos no anexo a Resolução nº 001/2021. O arquivo digital em formado CDR será fornecido pela Câmara Municipal.			UN	1	425,00	425,00
TOTAL								11.980,00

VALOR TOTAL R$ 11.980,00 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
DATA: 08/04/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CDDA4432

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS, PLACAS, TARJETAS E PLOTAGEM, VISANDO INSTITUIR A GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES E DAS MULHERES PARLAMENTARES QUE JÁ FORAM MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de quadros, placas, tarjetas e plotagem, visando instituir a galeria de fotos dos presidentes e das mulheres parlamentares que já foram membros da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relação detalhada dos objetos, apresentada ao presente processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANO MARAN-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (Santa-Bárbara), com paspatur em placa crua de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2 mm) e medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	28	188,50	5.278,00
	2	Placa com o nome do vereador e período que exerceu a presidência, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	28	196,00	5.488,00
	3	Quadro com moldura em madeira de Cinamono - Melia azedarach (santa-bárbara), com paspatur branco de fibra de média densidade – MDF (0,6mm), com demão de seladora nitrocelulose, medindo 40 X 55 cm. Sobre chapa Poliestireno Simples (PS 2mm) medindo 23 X 30 cm, o retrato preto-branco em impressão digital com impermeabilizante.			UN	8	13,25	106,00
	4	Placa com o nome da vereadora e período que exerceu a legislatura, em impressão digital com impermeabilizante, em fundo de aço escovado sobre chapa Poliestireno Simples medindo 5 X 23 cm.			UN	8	13,25	106,00
	5	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES.			UN	1	288,50	288,50
	6	Confecção de uma tarjeta em impressão digital com fundo aço escovado com impermeabilizante, sobre chapa Poliestireno Simples (PS2mm) medindo 15 x 150 cm, contendo o brasão e os seguintes dizeres: GALERIA DAS MULHERES PARLAMENTARES – 8 DE MARÇO			UN	1	288,50	288,50
	7	Plotagem do Brasão de Armas do Poder Legislativo, conforme padrão e cores descritos no anexo a Resolução nº 001/2021. O arquivo digital em formado CDR será fornecido pela Câmara Municipal.			UN	1	425,00	425,00
TOTAL								11.980,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DDC18FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Pregão Presencial nº. 110/2020

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se os preços para futura eventual prestação de serviços de fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital. Conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	2.500,00	8,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31

VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 08 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81965084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	122021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/04/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de pães para a Atenção Primária e Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

04.123.0018.2.025. -
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ACACIO MARCHIORI - PADARIA - ME
CNPJ/CPF: 08.099.832/0001-19

Valor Total do Lote: 35.873,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (peso unitário de 50 gr). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Produzido a partir de ingredientes essenciais, como farinha de trigo, sal, fermento biológico e água, apresentando características particulares, como pestana, casca crocante e dourada com brilho, miolo branco e algodoado, odor suave e sabor agradável conformes Normas Técnicas da ABNT (NBR 16170:2013), para produção do pão francês em todas as suas etapas, compreendendo o início do processo relativos a escolha dos ingredientes essenciais, cocção e distribuição.	KG	2.800,00	12,7000	35.560,00
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL	KG	20,00	15,6600	313,20

Valor Total Homologado - R$ 35.873,20 trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos

SERTANÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:74FDB943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
1.Trimestre de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	327.164,35		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.353.639,37	
Contribuições	56.668,98		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	20.756,13	

Receita Patrimonial	1.796,48		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458.774,75	4.833.170,25
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	121.175,11				
Transferências Correntes	5.626.955,81				
Outras Receitas Correntes	8.659,76	6.142.420,49			
(-) Dedução para o FUNDEB	967.222,80	-967.222,80	Superávit		342.027,44
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		5.175.197,69	Totais		5.175.197,69
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	435.048,31	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	121.441,32	556.489,63
Transferências de Capital	101.526,00	101.526,00			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		454.963,63			
Totais		556.489,63	Totais		556.489,63
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		5.175.197,69	Despesas Correntes		4.833.170,25
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		101.526,00	Despesas de Capital		556.489,63
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		112.936,19			
Total		5.389.659,88	Total		5.389.659,88

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BEA1C76F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas			**Folha: 1**	
1o Trimestre de 2021 -			**Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.142.420,49
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		327.164,35	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		245.635,86	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	141.791,67		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	103.844,19		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		81.528,49	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	39.526,03		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	42.002,46		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		56.668,98	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		56.668,98	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.796,48	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.796,48	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.796,48		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		121.175,11	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		120.545,11	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.626.955,81	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		3.479.235,14	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.479.235,14		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		1.740.805,75	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.740.805,75		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.846,86	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		405.068,06	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	405.068,06		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.659,76	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		8.659,76	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	7.474,64		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			101.526,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		101.526,00	

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		101.526,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	101.526,00		
Total Geral				6.243.946,49
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	967.222,80		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	967.222,80		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	620.606,34		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	620.606,34		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	346.616,46		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	346.616,46		
Total de Deducoes.....		967.222,80		
Total da Receita Liquida..		5.276.723,69		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	327.164,35
Contribuicoes	56.668,98
Receita Patrimonial	1.796,48
Receita de Servicos	121.175,11
Transferencias Correntes	5.626.955,81
Outras Receitas Correntes	8.659,76
Total Receitas Correntes	6.142.420,49
Transferencias de Capital	101.526,00
Total Receitas de Capital	101.526,00
Total Geral	**6.243.946,49**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	967.222,80
Total das Deducoes	967.222,80
Total da Receita Liquida	**5.276.723,69**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B9FB7DB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

1o Trimestre de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.833.170,25
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.353.639,37
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		11.723,76	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	11.723,76		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.341.915,61	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	4.112,27		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.901.523,34		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	406.154,12		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	30.125,88		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			20.756,13
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.756,13	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.756,13		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.458.774,75
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		243.567,54	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	243.567,54		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.975.516,69	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.125,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.080,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	784.311,19		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	6.278,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	154.965,62		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	954,17		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	209.384,79		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	528.497,08		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	104.350,96		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97.874,64		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	55.642,82		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.432,06		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			556.489,63
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			435.048,31
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		445,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	445,44		

4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		434.602,87	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	403.920,01		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.682,86		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			121.441,32
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		121.441,32	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.441,32		
Total Geral				5.389.659,88

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.353.639,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.756,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458.774,75
Total DESPESAS CORRENTES	4.833.170,25
INVESTIMENTOS	435.048,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	121.441,32
Total DESPESAS DE CAPITAL	556.489,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	5.389.659,88

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:35257623

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
1o Trimestre de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		109.604,12		109.604,12
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		109.604,12		109.604,12
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		109.604,12		109.604,12
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		109.604,12		109.604,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		83.442,18		83.442,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.357,26		18.357,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		623,23		623,23
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.601,36		1.601,36
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.056,74		4.056,74
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
Total Unidade Orcamentaria.....			109.604,12		109.604,12
Total do Orgao			109.604,12		109.604,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		89.362,71		89.362,71
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		89.362,71		89.362,71
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		89.362,71		89.362,71
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		89.362,71		89.362,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		63.730,80		63.730,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.383,37		13.383,37
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.770,98		3.770,98
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.038,49		5.038,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		359,86		359,86
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.258,21		1.258,21
Total Unidade Orcamentaria.....			89.362,71		89.362,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		122.202,82		122.202,82
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		92.420,42		92.420,42
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		92.420,42		92.420,42
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		92.420,42		92.420,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.223,93		55.223,93

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.342,89		11.342,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.322,73		10.322,73
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.910,51		1.910,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		29.782,40		29.782,40
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		29.782,40		29.782,40
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		29.782,40		29.782,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.793,70		22.793,70
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.786,70		4.786,70
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.650,00		1.650,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		552,00		552,00
Total Unidade Orcamentaria.....			122.202,82		122.202,82
Total do Orgao			211.565,53		211.565,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		367.001,25		367.001,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		367.001,25		367.001,25
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		367.001,25		367.001,25
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		367.001,25		367.001,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		141.900,31		141.900,31
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.641,42		29.641,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.850,34		17.850,34
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.269,00		16.269,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.121,16		68.121,16
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		76.299,76		76.299,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.654,66		6.654,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.844,71		2.844,71
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.795,00		6.795,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		201.952,54		201.952,54
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		201.952,54		201.952,54
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		201.952,54		201.952,54
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		201.952,54		201.952,54
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		4.112,27		4.112,27
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		20.756,13		20.756,13
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		55.642,82		55.642,82
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		121.441,32		121.441,32
Total Unidade Orcamentaria.....			568.953,79		568.953,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		95.255,03		95.255,03
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		95.255,03		95.255,03
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		95.255,03		95.255,03
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		95.255,03		95.255,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.328,67		71.328,67
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.793,00		14.793,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.354,90		1.354,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98,46		98,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			95.255,03		95.255,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		25.475,70		25.475,70
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		25.475,70		25.475,70
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		25.475,70		25.475,70
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		25.475,70		25.475,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.027,45		21.027,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.415,75		4.415,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
Total Unidade Orcamentaria.....			25.475,70		25.475,70
Total do Orgao			689.684,52		689.684,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		536.780,46		536.780,46
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		5.309,44		5.309,44
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		5.309,44		5.309,44
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		5.309,44		5.309,44
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.309,44		5.309,44

12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		484.295,83		484.295,83
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		484.295,83		484.295,83
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		404.006,65		404.006,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.151,83		137.151,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		79.526,88		79.526,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.647,65		29.647,65
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		105.333,12		105.333,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.830,98		6.830,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.628,28		13.628,28
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.217,00		5.217,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.081,01		16.081,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,90		389,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200,00		10.200,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		80.289,18		80.289,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.081,16		60.081,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.925,19		12.925,19
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.467,74		1.467,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.516,59		1.516,59
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.078,50		1.078,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.220,00		3.220,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		47.175,19		47.175,19
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		47.175,19		47.175,19
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		47.175,19		47.175,19
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.096,22		8.096,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86,53		86,53
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		370,45		370,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		988,93		988,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			536.780,46		536.780,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		67.741,51		67.741,51
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		67.741,51		67.741,51
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		67.741,51		67.741,51
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		67.741,51		67.741,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.110,00		26.110,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		6.278,00		6.278,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.353,51		35.353,51
Total Unidade Orcamentaria.....			67.741,51		67.741,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		35.904,65		35.904,65
27.813.0000.0.000.000	Lazer		35.904,65		35.904,65
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		35.904,65		35.904,65
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		35.904,65		35.904,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.798,89		12.798,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.687,80		2.687,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.030,23		5.030,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.581,54		11.581,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		166,19		166,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.904,65		35.904,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		287.341,59		287.341,59
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		248.788,02		248.788,02
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		248.788,02		248.788,02
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		248.788,02		248.788,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		248.788,02		248.788,02
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		38.553,57		38.553,57
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		38.553,57		38.553,57
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		38.553,57		38.553,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.553,57		38.553,57
Total Unidade Orcamentaria.....			287.341,59		287.341,59
Total do Orgao			927.768,21		927.768,21
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		178.414,18		178.414,18
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		178.414,18		178.414,18

08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		165.368,22		165.368,22
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		62.513,60		62.513,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.844,85		43.844,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.207,35		9.207,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.608,77		1.608,77
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		62,99		62,99
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.201,40		3.201,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.350,00		1.350,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.584,24		2.584,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		102.854,62		102.854,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.762,17		58.762,17
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.340,05		12.340,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.050,58		10.050,58
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.490,00		6.490,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.326,00		7.326,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.301,22		3.301,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.584,60		4.584,60
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		13.045,96		13.045,96
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		13.045,96		13.045,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.509,04		9.509,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.996,92		1.996,92
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.080,00		1.080,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		460,00		460,00
Total Unidade Orcamentaria.....			178.414,18		178.414,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		42.332,95		42.332,95
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		42.332,95		42.332,95
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		42.332,95		42.332,95
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		42.332,95		42.332,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.336,79		26.336,79
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.493,91		5.493,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		391,80		391,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.637,45		6.637,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.473,00		3.473,00
Total Unidade Orcamentaria.....			42.332,95		42.332,95
Total do Orgao			220.747,13		220.747,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		136.630,66		136.630,66
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		136.630,66		136.630,66
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		136.630,66		136.630,66
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		136.630,66		136.630,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.123,90		13.123,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.755,98		2.755,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.838,19		43.838,19
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		891,18		891,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.450,15		3.450,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		67.160,21		67.160,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.721,05		4.721,05
Total Unidade Orcamentaria.....			136.630,66		136.630,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.039.441,81		1.039.441,81
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		544.014,55		544.014,55
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		544.014,55		544.014,55
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		263.180,18		263.180,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		171.758,45		171.758,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.822,36		49.822,36
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.084,26		5.084,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.214,00		4.214,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.542,00		11.542,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		13.857,46		13.857,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.101,65		4.101,65
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.665,57		30.665,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.975,57		29.975,57
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		64.071,49		64.071,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.493,84		41.493,84
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.577,65		16.577,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.000,00		6.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		95.618,71		95.618,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.868,24		81.868,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.268,82		8.268,82

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.481,65		5.481,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		90.478,60		90.478,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.430,06		62.430,06
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.717,33		1.717,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		495.427,26		495.427,26
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		495.427,26		495.427,26
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		8.826,51		8.826,51
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		6.090,33		6.090,33
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.647,98		2.647,98
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		88,20		88,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		246.910,23		246.910,23
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.633,43		5.633,43
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		240.919,56		240.919,56
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		357,24		357,24
Total Unidade Orcamentaria.....			1.039.441,81		1.039.441,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		23.930,00		23.930,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		23.930,00		23.930,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.930,00		23.930,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		23.930,00		23.930,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.930,00		23.930,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		62.914,95		62.914,95
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		15.054,95		15.054,95
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		15.054,95		15.054,95
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		15.054,95		15.054,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.465,30		6.465,30
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.357,68		1.357,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.541,97		6.541,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		47.860,00		47.860,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			86.844,95		86.844,95
Total do Orgao			1.262.917,42		1.262.917,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		601.497,21		601.497,21
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		601.497,21		601.497,21
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		601.497,21		601.497,21
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		601.497,21		601.497,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.740,56		110.740,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.781,72		24.781,72
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.267,46		7.267,46
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		425,00		425,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		351.076,02		351.076,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.917,91		93.917,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		860,00		860,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.838,68		6.838,68
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		52,00		52,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.537,86		5.537,86
Total Unidade Orcamentaria.....			601.497,21		601.497,21
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	403.920,01	319.290,41		723.210,42
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	403.920,01	319.290,41		723.210,42
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	403.920,01	319.290,41		723.210,42
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	403.920,01			403.920,01
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	403.920,01			403.920,01
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		319.290,41		319.290,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.021,82		76.021,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.972,66		15.972,66
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		142.475,77		142.475,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		76.913,29		76.913,29
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.060,00		1.060,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.808,30		6.808,30

Total Unidade Orcamentaria.....		403.920,01	319.290,41		723.210,42
Total do Orgao		403.920,01	920.787,62		1.324.707,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		636.785,69		636.785,69
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		636.785,69		636.785,69
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		636.785,69		636.785,69
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		527.824,50		527.824,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		149.130,77		149.130,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.588,20		34.588,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.930,19		9.930,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		113.292,31		113.292,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		171.742,31		171.742,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.297,15		40.297,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.465,57		8.465,57
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		378,00		378,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		108.961,19		108.961,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		57.361,84		57.361,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.280,78		13.280,78
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.712,77		5.712,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.340,80		31.340,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.265,00		1.265,00
Total Unidade Orcamentaria.....			636.785,69		636.785,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		5.879,63		5.879,63
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		5.879,63		5.879,63
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		5.879,63		5.879,63
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		5.879,63		5.879,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
Total Unidade Orcamentaria.....			5.879,63		5.879,63
Total do Orgao			642.665,32		642.665,32
Total Geral		403.920,01	4.985.739,87		5.389.659,88

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:66892596

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Trimestre de 2021				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**25.337.217,31**	**5.175.197,69**	**(20.162.019,62)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.279.237,56	327.164,35	(952.073,21)
Receita de Contribuições	183.917,95	183.917,95	56.668,98	(127.248,97)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.498,37	1.796,48	(127.701,89)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	113.374,08	121.175,11	7.801,03
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.530.412,39	4.659.733,01	(18.870.679,38)
Outras Receitas Correntes	-	-	8.659,76	8.659,76
Receitas de Capital (II)	-	**2.036.500,00**	**101.526,00**	**(1.934.974,00)**
Operações de Crédito	-	850.000,00	-	(850.000,00)
Alienação de Bens	-	825.500,00	-	(825.500,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	361.000,00	101.526,00	(259.474,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**27.373.717,31**	**5.276.723,69**	**(22.096.993,62)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**27.373.717,31**	**5.276.723,69**	**(22.096.993,62)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**29.258.455,18**	**5.276.723,69**	**(23.981.731,49)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**24.476.468,44**	**4.833.170,25**	**4.385.518,48**	**3.915.754,28**	**19.643.298,19**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	12.244.641,31	2.353.639,37	2.353.639,37	2.353.639,37	9.891.001,94
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	20.756,13	20.756,13	20.756,13	105.215,07
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	12.105.855,93	2.458.774,75	2.011.122,98	1.541.358,78	9.647.081,18
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**4.681.209,78**	**556.489,63**	**284.749,89**	**152.569,62**	**4.124.720,15**
Investimentos	1.184.077,67	4.341.087,53	435.048,31	163.308,57	31.128,30	3.906.039,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	340.122,25	121.441,32	121.441,32	121.441,32	218.680,93
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**29.258.455,18**	**5.389.659,88**	**4.670.268,37**	**4.068.323,90**	**23.868.795,30**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**29.258.455,18**	**5.389.659,88**	**4.670.268,37**	**4.068.323,90**	**23.868.795,30**
Superávit (XIV)	-	-	606.455,32	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**29.258.455,18**	**5.996.115,20**	**4.670.268,37**	**4.068.323,90**	**23.262.339,98**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4FF45126

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 Até 31/03/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.027.296,04	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		165.849,51	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		152.873,93	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.346.912,48	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		101.030,70	75.067,69
Investimentos		27.315,16	26.869,72
Imobilizado		28.220.959,32	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		28.349.305,18	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**31.696.217,66**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		683.250,95	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		13.585,65	3.370,38
Total do Passivo Circulante		696.836,60	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		135.200,44	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		961.315,37	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.225.343,08	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercício		968.117,94	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		29.774.037,98	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.696.217,66**	**30.263.973,74**

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.027.296,04	2.069.368,33
Ativo Permanente		28.668.921,62	28.194.605,41
Total do Ativo		**31.696.217,66**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.324.706,36	184.630,46
Passivo Permanente		1.306.649,56	1.441.711,24
Total do Passivo		**2.631.355,92**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**29.064.861,74**	**28.637.632,04**

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(1.322.482,50)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(1.322.482,50)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

0	Recursos Ordinários (Livres)		7.109.079,76	6.276.002,80
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.865.840,30)	(1.686.236,18)
94	Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101	Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(789.893,21)	(745.639,69)
102	Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		907.698,41	745.639,69
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.288.367,25)	(2.077.895,70)
104	Educação / 25% Sobre Impostos		(185.610,82)	(238.460,56)
105	Alienação de Bens Da Educação		11.995,56	11.988,85
107	Salário Educação		(11.989,12)	31.027,82
110	Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		7.143,15	3.208,16
122	Programa Pnate		48.116,63	40.421,07
124	Pnate Estadual		20.063,36	13.446,15
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.983.397,42)	(1.730.109,47)
332	Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.295,75	1.294,92
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.749,87	2.000,30
495	Atenção Básica.		0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		280,29	280,29
499	Gestão Do Sus		4.264,00	4.261,61
501	Alienação de Bens		336,22	336,03
504	Royalties		(184.396,38)	86.206,69
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		13.352,04	25.276,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		45.984,19	7.572,92
511	Taxas - Prestação de Serviços		34.982,83	16.889,42
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		1.104,95	0,00
556	Transferência Lei 9615/98		5,75	5,74
770	Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		31.032,81	31.015,43
786	Feas Ppas I		59.908,21	59.874,67
789	Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		9.724,00	8.289,77
799	Fes/Pr Kit Fisioterapia		291,55	291,35
810	Emenda Incremento Pab		4.600,51	4.597,93
819	Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,20	62,16
825	Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827	Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.056,79	36.036,60
829	Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		188,70	188,60
831	Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.313,22	6.308,38
832	Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.462,15	3.460,02
837	Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		486,24	485,46
838	Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.202,57	15.192,21
839	Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		23.944,82	23.931,41
842	Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(259.474,00)	0,00
846	Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.372,28	16.352,24
847	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.937,65	1.934,25
850	Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		13.056,99	13.042,53
851	Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		2.001,48	2.001,48
853	Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		4.913,99	4.910,22
856	Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		17.883,39	17.873,39
857	Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.360,35	250.220,21
858	Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.360,41	250.220,22
859	Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.612,27	2.574,39
860	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861	Fnas - Equipamentos Cras		100.117,89	100.061,84
863	Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		8.586,83	8.555,91
865	Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		8.893,55	7.703,71
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.479,15	3.477,20
869	Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1.931,00	1.931,00
870	Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.035,81	7.009,44
871	Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		3.479,67	3.475,00
872	Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		9.053,70	9.053,70
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		1.983,24	1.564,51
934	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		140.745,44	139.683,43
936	Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		6.271,53	6.268,02
940	Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		15.013,16	13.432,44
941	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		501,96	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		18,84	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício			1.702.589,68	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E0193BF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana

Período: 1º Trimestre de 2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	407.830,60	1.265.685,23
Contribuições	II	56.717,12	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	120.381,46	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	6.447,91	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	4.901.259,01	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	8.659,76	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.501.295,86	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.342.835,61	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	102.954,64	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.467.888,79	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	20.756,13	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	465.291,30	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.095,94	1.437,85
Tributárias	XIV	55.642,82	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	76.712,69	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.533.177,92	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**968.117,94**	**4.377.185,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		330.363,13	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo		121.441,32	79.727,14
Incorporação do Passivo		0,00	419.000,00
Desincorporação do Ativo		0,00	288.321,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		247.338,31	1.104.397,30
Taxas		160.492,29	161.287,93
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		407.830,60	1.265.685,23
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		56.717,12	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		56.717,12	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		120.381,46	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		120.381,46	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.651,43	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.796,48	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.447,91	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		140.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais		4.759.412,15	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas		1.846,86	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.901.259,01	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.659,76	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		8.659,76	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.931.649,22	8.365.713,99
Encargos Patronais	406.154,12	1.744.623,77
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.032,27	26.912,11
Pessoal e Encargos	2.342.835,61	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	6.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	96.954,64	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	102.954,64	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	638.965,75	1.985.104,37
Serviços	828.923,04	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.467.888,79	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	20.756,13	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	20.756,13	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	210.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	255.291,30	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	465.291,30	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.095,94	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.095,94	1.437,85
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.642,82	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	55.642,82	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	1.080,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	75.632,69	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.712,69	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E5BA211C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 300/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 38/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 38/2021 de 16/03/2021(dezesseis dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de baterias e recargas de baterias conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 45 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO.	YOKOHAMA		UNID	15,00	136,00	2.040,00
2	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 60 AMPERES Nova. Sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	20,00	138,00	2.760,00
3	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 90 AMPERES Nova, sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	15,00	229,00	3.435,00
4	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 100 AMPERES Nova. Sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	30,00	259,00	7.770,00
5	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 110 AMPERES Nova. Sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	40,00	319,00	12.760,00
6	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 150 AMPERES Nova. Sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	65,00	294,00	19.110,00
7	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 170 AMPERES Nova. Sem reposição de água. As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses As baterias devbem estar nos parâmetros do IMETRO	YOKOHAMA		UNID	30,00	379,00	11.370,00
8	1	RECARGA DE BATERIA 5 AMPERES	A.P.S.P		UNID	10,00	8,00	80,00
9	1	RECARGA DE BATERIA 7 AMPERES	A.P.S.P		UNID	10,00	8,00	80,00
10	1	RECARGA DE BATERIA 45 AMPERES	A.P.S.P		UNID	15,00	25,00	375,00
11	1	RECARGA DE BATERIA 60 AMPERES	A.P.S.P		UNID	15,00	25,00	375,00
12	1	RECARGA DE BATERIA 90 AMPERES	A.P.S.P		UNID	20,00	25,00	500,00
13	1	RECARGA DE BATERIA 100 AMPERES	A.P.S.P		UNID	20,00	25,00	500,00
14	1	RECARGA DE BATERIA 110 AMPERES	A.P.S.P		UNID	20,00	25,00	500,00
15	1	RECARGA DE BATERIA 150 AMPERES	A.P.S.P		UNID	20,00	25,00	500,00
TOTAL								62.155,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2021. (08/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A7829563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 08 de Abril de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	*Rua Bernardino Cardoso n° 26 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	02	09
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	*Rua Antônio Tomadon n° 64 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	04	11
JOSENIL CARDOSO	*Rua José Carlos Delafiori n° 354 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	04	05
DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	*Rua João Carlos Delafiori n° 72 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	13	10
DELFINO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	*Rua João Carlos Delafiori n° 62 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	14	10
UDSON MARCHETTI	*Rua Antônio Tomadon n° 85 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	27	10
UDSON MARCHETTI	*Rua Antônio Tomadon n° 105 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	29	10
ANTONIO HERMOSO MARTINS	*Rua Bernardino Cardoso n° 164 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	30	06
ANTONIO HERMOSO MARTINS	*Rua Antônio Tomadon n° 76 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	03	11
IRINEIA CARDOSO	*Rua Bernardino Cardoso n° 174 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	31	06
AMARILDO VIEIRA	*Rua Bernardino Cardoso n° 187 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	32	06
APARECIDA DE FÁTIMA DINIZ	*Rua Bernardino Cardoso n° 194 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	33	06
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	*Rua Bernardino Cardoso n° 14 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	01	09
EDISON APARECIDO VALES	*Rua Maria Ferrari n° 115 – LOTEAMENTO MONTE CARLO*	30	10

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:79A0F45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JOSÉ ADILSON DA SILVA	93	PROFESSOR	29º	15/04/2021	09:30 HORAS	RH DA PREFEITURA
LUCIMARA APARECIDA SEBASTIÃO SELHORST	149	PROFESSOR	31º	15/04/2021	10:00 HORAS	R. XV DE NOVEMBRO Nº 1458

2. Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s)
outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:61AD56DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 02/2021, o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DELCI VIZENTIN PANIFICADORA ME – CNPJ Nº: 00.203.097/0001-30

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	40	**PORÇÃO**	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	R$ 60,00	R$ 2.400,00
01	02	40	**KG**	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	R$ 22,50	R$ 900,00
01	03	200	**UNIDADES**	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	R$ 3,17	R$ 634,00
01	04	40	**KG**	CUECA VIRADA TAMANHO NORMAL (massa de sonho)	R$ 16,50	R$ 660,00
01	05	40	**KG**	CUECA VIRADA MINI (Massa crocante)	R$ 17,00	R$ 680,00
01	06	40	**KG**	TORTA SALGADA (frango, carne e legumes)	R$ 26,30	R$ 1.052,00
01	07	40	**KG**	NÓ DE SOGRA (Massa de sonho)	R$ 16,50	R$ 660,00
01	08	200	**UNIDADES**	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne, queijo e/ou pizza).	R$ 4,00	R$ 800,00
01	09	40	**KG**	PALITINHO SALGADO (contém óregano, cado e queijo)	R$ 16,50	R$ 660,00
01	10	20	**PACOTE**	MINI LANCHES ASSADOS (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	R$ 50,00	R$ 1.000,00
01	11	200	**UNIDADES**	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	R$ 5,00	R$ 1.000,00
01	12	200	**UNIDADES**	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)	R$ 4,00	R$ 800,00

Valor total do fornecedor: 11.246,00 (Onze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Desclassificação
- **NÃO HOUVE**

Inabilitação
- **NÃO HOUVE**

Recurso
- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de Abril de 2021.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A8914AE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 34.960.193/0001-44**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	9442	2011	28,00	55.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	5570	2012	29,00	39.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	5783	2000	26,00	65.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	5675	2013	28,00	60.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	7806	2012	28,00	60.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	5792	2002	28,00	37.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	9442	2011	26,00	20.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	5570	2012	26,00	18.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	5783	2000	26,00	25.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	5675	2013	26,00	30.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	7806	2012	26,00	25.000,00

15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	5792	2002	26,00	18.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 08/04/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BBF9465E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	9443	2017	27,00	40.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	5382	2002	27,00	45.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	5490	1999	25,00	7.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	5492	2007	25,00	7.000,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	10900	2020	27,00	20.000,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	10901	2020	27,00	15.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	9443	2017	25,00	20.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	5490	1999	25,00	4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	5492	2007	25,00	4.000,00
16	MOTONIVELADORA XCMG 180	XCMG 180	10900	2020	27,00	5.000,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	10901	2020	27,00	4.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 08/04/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13FFF1FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS – CNPJ Nº 82.374.646/0001-01**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	5343	2017	31,00	30.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	9504	1999	26,00	65.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	4766	1992	28,00	36.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	8090	1999	26,00	35.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	4803	2002	26,00	38.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO FABRICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	5343	2017	26,00	10.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	9504	1999	26,00	25.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	4766	1992	26,00	20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	5382	2002	26,00	18.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	8090	1999	26,00	17.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	4803	2002	26,00	17.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 08/04/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F2CF5C95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4415/2021

Data: 08/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão no período de 9 a 15 de abril de 2021.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 22h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 22h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até às 22h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 22h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 22h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 22h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 22h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 22h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até às 22h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Suspenso**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	**Suspenso**
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	**Suspenso**
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até às 22h.

Art. 4º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 3º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;

III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 3º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 5º. As instituições públicas e privadas de ensino permaneceram suspensas por tempo indeterminado.

Art. 6º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 7º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Fica vedado que os estabelecimentos do art. 7º, que sejam disponibilizados jogos de carteados, jogos de bochas e afins.
X – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 7º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 8º. As atividades esportivas e oficinas culturais permanecem suspensas.

Art. 9º. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.
Art. 10. Os clubes sociais ou recreativos permanecem com suas atividades suspensas;
Art. 11. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;
Art. 12. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.
Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I -festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas;
II - praias artificiais, campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III -festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV -boates, casas de shows ou noturnas e afins

Art. 14. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 15. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, em qualquer horário.

Art. 16. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,
Art. 17. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – notificação administrativa;
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.
Art. 18. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F625DB56

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4417/2021

DATA 08/04/2021

SÚMULA. Prorroga o mandado dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM ESPECIAL A LEI N 1225/2015 e.
CONSIDERANDO o nº 105/2005, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação 052/2013, do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR; e
CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021, pelo CMDCA de Três Barras do Paraná;
DECRETA
Art. 1º. Prorrogar o mandado dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA, nomeia e empossa os novos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e Finanças, sendo eles:
Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Jacline Maria Falkemback	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Simone Regina Basso Brandine	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Maria Gabriela de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Ação Social	Titular
Tania Elvira da Rosa	Secretaria Municipal de Ação Social	Suplente
Karine Fernanda Skorupa	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
Fernando Henrique Pizzato	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social – APAE	Titular
Bruna Vicentina de Carvalho Guerreiro	Entidade de Assistência Social – APAE	Suplente
Leticia Guisi Bruning	GJJ	Titular
Cristian Visentin Fernandes	GJJ	Suplente
Edilamar Aparecida Martins dos Passos	APMF Princesa Izabel	Titular
Tavania Suzer da Silva Becker	APMF Princesa Izabel	Suplente
Eliane Glein	Pastoral da Criança	Titular
Izabel Martins	Pastoral da Criança	Suplente

Art. 2º. A prorrogação se dará, até 31 de outubro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4ABF1A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RCL JANEIRO 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2020 A JANEIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.222.854,40**	**1.840.925,79**	**10.157.331,48**	**11.138.419,34**	**16.172.585,29**	**13.402.094,32**	**2.833.204,39**	**1.682.667,11**	**3.836.845,19**	**0,00**	**0,00**	**1.607.290,89**	**66.894.218,20**	**84.136.218,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.365.568,80	1.430.395,60	1.586.747,53	1.616.549,09	1.433.634,88	1.419.584,45	1.415.319,39	1.415.316,52	1.405.098,90	0,00	0,00	43.439,32	13.131.654,48	19.245.318,52
Receita Patrimonial	2.639.505,48	217.914,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.429.935,73	0,00	0,00	1.563.210,85	52.199.828,70	62.264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.639.505,48	217.914,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.429.935,73	0,00	0,00	1.563.210,85	52.199.828,70	62.264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.780,12	192.615,67	191.489,38	191.806,62	191.864,83	191.864,83	191.356,43	191.505,86	1.810,56	0,00	0,00	640,72	1.562.735,02	2.626.900,00
DEDUÇÕES (II)	**1.582.025,14**	**1.622.851,27**	**1.778.236,91**	**1.808.355,71**	**1.625.499,71**	**1.611.449,28**	**1.606.675,82**	**1.606.822,38**	**1.405.098,90**	**0,00**	**0,00**	**43.439,32**	**14.690.454,44**	**21.869.318,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.365.568,80	1.430.395,60	1.586.747,53	1.616.549,09	1.433.634,88	1.419.584,45	1.415.319,39	1.415.316,52	1.405.098,90	0,00	0,00	43.439,32	13.131.654,48	19.245.318,52
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	216.456,34	192.455,67	191.489,38	191.806,62	191.864,83	191.864,83	191.356,43	191.505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558.799,96	2.624.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.640.829,26**	**218.074,52**	**8.379.094,57**	**9.330.063,63**	**14.547.085,58**	**11.790.645,04**	**1.226.528,57**	**75.844,73**	**2.431.746,29**	**0,00**	**0,00**	**1.563.851,57**	**52.203.763,76**	**62.266.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.640.829,26	218.074,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.431.746,29	0,00	0,00	1.563.851,57	52.203.763,76	62.266.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.640.829,26	218.074,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.431.746,29	0,00	0,00	1.563.851,57	52.203.763,76	62.266.900,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:24:20.														
Nota(s) Explicativa(s):														

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D8045603

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RCL FEVEREIRO 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.840.925,79**	**10.157.331,48**	**11.138.419,34**	**16.172.585,29**	**13.402.094,32**	**2.833.204,39**	**1.682.667,11**	**3.836.845,19**	**0,00**	**0,00**	**1.607.290,89**	**0,00**	**62.671.363,80**	**84.136.218,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.430.395,60	1.586.747,53	1.616.549,09	1.433.634,88	1.419.584,45	1.415.319,39	1.415.316,52	1.405.098,90	0,00	0,00	43.439,32	0,00	11.766.085,68	19.245.318,52
Receita Patrimonial	217.914,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.429.935,73	0,00	0,00	1.563.210,85	0,00	49.560.323,22	62.264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.914,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.429.935,73	0,00	0,00	1.563.210,85	0,00	49.560.323,22	62.264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	192.615,67	191.489,38	191.806,62	191.864,83	191.864,83	191.356,43	191.505,86	1.810,56	0,00	0,00	640,72	0,00	1.344.954,90	2.626.900,00
DEDUÇÕES (II)	**1.622.851,27**	**1.778.236,91**	**1.808.355,71**	**1.625.499,71**	**1.611.449,28**	**1.606.675,82**	**1.606.822,38**	**1.405.098,90**	**0,00**	**0,00**	**43.439,32**	**0,00**	**13.108.429,30**	**21.869.318,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.430.395,60	1.586.747,53	1.616.549,09	1.433.634,88	1.419.584,45	1.415.319,39	1.415.316,52	1.405.098,90	0,00	0,00	43.439,32	0,00	11.766.085,68	19.245.318,52
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	192.455,67	191.489,38	191.806,62	191.864,83	191.864,83	191.356,43	191.505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.343,62	2.624.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**218.074,52**	**8.379.094,57**	**9.330.063,63**	**14.547.085,58**	**11.790.645,04**	**1.226.528,57**	**75.844,73**	**2.431.746,29**	**0,00**	**0,00**	**1.563.851,57**	**0,00**	**49.562.934,50**	**62.266.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	218.074,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.431.746,29	0,00	0,00	1.563.851,57	0,00	49.562.934,50	62.266.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	218.074,52	8.379.094,57	9.330.063,63	14.547.085,58	11.790.645,04	1.226.528,57	75.844,73	2.431.746,29	0,00	0,00	1.563.851,57	0,00	49.562.934,50	62.266.900,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 07/04/2021, às 15:44:40.														

Nota(s) Explicativa(s):

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Analista Contábil

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:3A68EC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.278.681,82	2.644.213,88	2.223.666,15	2.144.196,90	1.761.585,47	2.305.204,95	2.972.153,29	2.527.629,65	2.429.526,99	2.303.662,87	2.648.644,85	3.336.154,39	29.575.321,21	32.182.155,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.155,93	97.464,89	129.547,80	36.883,78	50.746,28	59.933,95	54.068,24	59.755,72	68.096,77	47.178,12	132.018,51	118.092,16	931.942,15	833.761,81
IPTU	2.244,97	10.151,09	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.831,66	3.902,00	5.934,24	5.485,85	3.513,06	4.575,11	8.917,89	83.054,43	143.115,38
ISS	12.288,14	9.037,17	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	15.992,67	10.420,32	17.790,64	15.168,66	49.540,24	56.072,48	218.460,86	318.085,93
ITBI	1.590,00	10.323,27	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	6.891,60	3.300,65	10.084,74	6.876,88	54.145,44	2.602,10	140.451,37	113.368,05
IRRF	23.828,20	14.516,69	20.160,18	14.831,81	24.175,91	19.556,69	14.627,80	19.225,67	27.338,52	15.153,93	15.316,49	36.050,55	244.782,44	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.204,62	53.436,67	49.371,29	11.458,88	10.563,82	11.875,78	12.654,17	20.874,84	7.397,02	6.465,59	8.441,23	14.449,14	245.193,05	110.870,03
Contribuições	3,16	2,59	92,77	1.742,33	1,50	0,00	0,69	3.296,28	0,69	0,69	0,69	1.821,91	6.963,30	172.100,48
Receita Patrimonial	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	679,76	700,43	43.657,83	1.165.452,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	679,76	700,43	43.657,83	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.924,15	3.738,00	5.226,38	7.066,56	5.178,88	108.679,35	33.695,22	4.387,38	0,00	0,00	183.895,92	0,00
Transferências Correntes	2.186.697,53	2.540.410,77	2.073.365,38	2.098.445,19	1.703.001,74	2.236.506,19	2.890.067,55	2.355.039,77	2.325.694,96	2.249.534,78	2.515.424,38	3.215.539,89	28.389.728,13	30.008.068,16
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	10.340.218,25
Cota-Parte do ICMS	867.813,95	817.869,24	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	983.545,35	907.436,48	856.143,85	1.085.609,68	9.852.939,93	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	38.516,91	31.713,11	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	5.521,05	6.631,32	3.638,51	5.001,36	3.967,44	8.946,96	145.143,13	108.668,55
Cota-Parte do ITR	11.139,34	1.753,30	3.165,14	1.610,54	1.746,45	1.635,04	4.024,92	1.636,88	5.101,55	26.372,73	13.491,13	12.147,72	83.824,74	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	11.513,83	12.496,70	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	15.143,97	17.331,65	18.998,48	19.981,46	160.987,94	144.271,03
Transferências do FUNDEB	336.546,57	329.562,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	265.347,18	267.174,73	272.387,40	309.943,34	3.109.189,87	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	112.816,43	178.985,67	273.157,07	513.700,83	327.443,81	638.646,71	861.668,24	719.999,16	550.673,06	350.398,32	454.688,50	443.281,91	5.425.459,71	6.083.032,62
Outras Receitas Correntes	9.422,70	2.653,08	1.384,66	1.654,04	696,73	0,71	0,00	217,90	1.650,06	932,49	521,51	0,00	19.133,88	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.102,67	3.812.126,13	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.102,67	3.812.126,13	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.975,14**	**2.923.051,72**	**25.763.195,08**	**29.792.697,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.975,14**	**2.923.051,72**	**25.763.195,08**	**29.792.697,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.975,14**	**2.923.051,72**	**25.763.195,08**	**29.792.697,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/abr/2021 as 14h e 24m.														
Comentários														
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.														

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:97B4A194

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - RREO - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**2.094.576,88**	**0,00**	**858.810,11**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.408.045,05**	**2.377.638,78**	**67.992,42**	**3.877.023,61**	**4.735.833,72**
PODER EXECUTIVO	595.897,75	2.154.804,69	1.936.190,22	0,00	814.512,22	2.105.825,05	3.901.323,75	2.151.372,82	2.120.966,55	51.299,08	3.834.883,17	4.649.395,39
PODER LEGISLATIVO	37.000,00	165.684,55	158.386,66	0,00	44.297,89	3.488,94	312.017,07	256.672,23	256.672,23	16.693,34	42.140,44	86.438,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**2.094.576,88**	**0,00**	**858.810,11**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.408.045,05**	**2.377.638,78**	**67.992,42**	**3.877.023,61**	**4.735.833,72**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/abr/2021 as 14h e 28m.												
Comentários												
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.												

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5245FBF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RGF - 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Pessoal Ativo	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	822.073,32	850.373,44	871.969,35	1.853.736,37	10.942.432,17	0,00
Obrigações Patronais	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	175.435,22	179.437,10	186.692,31	347.713,15	2.294.487,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	989.124,10	1.003.080,87	1.042.805,68	1.928.712,64	12.796.178,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.763.195,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.796.178,70**	**49,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.912.125,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.216.519,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.520.912,81	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/abr/2021 as 14h e 42m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Comentários
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1683B473

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RGF - 2020 - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Pessoal Ativo	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	822.073,32	850.373,44	871.969,35	1.853.736,37	10.942.432,17	0,00
Obrigações Patronais	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	175.435,22	179.437,10	186.692,31	347.713,15	2.294.487,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	989.124,10	1.003.080,87	1.042.805,68	1.928.712,64	12.796.178,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.763.195,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.796.178,70**	**49,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.912.125,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.216.519,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.520.912,81	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/abr/2021 as 14h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - ESTE DEMONSTRATIVO É CONSIDERADO COMO DEFINITIVO DE 2020.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AC85849F

